JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Água Boa 4
Camara Municipal de Confresa 4
Camara Municipal de Curvelândia 5
Camara Municipal de Porto Estrela 5
Camara Municipal de Várzea Grande 5
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 6
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 7
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 7
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 8
Prefeitura Municipal de Água Boa 8
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 27
Prefeitura Municipal de Apiacás 36
Prefeitura Municipal de Araputanga 37
Prefeitura Municipal de Aripuanã 38
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 44
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 45
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 46
Prefeitura Municipal de Cáceres 46
Prefeitura Municipal de Campinápolis 58
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 59
Prefeitura Municipal de Campo Verde 61
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 61
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 65
Prefeitura Municipal de Canarana 74
Prefeitura Municipal de Carlinda 76
Prefeitura Municipal de Castanheira 81
Prefeitura Municipal de Cláudia 86
Prefeitura Municipal de Cocalinho 115
Prefeitura Municipal de Colíder 116
Prefeitura Municipal de Colniza 117
Prefeitura Municipal de Comodoro 120
Prefeitura Municipal de Confresa 126
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 129
Prefeitura Municipal de Curvelândia 130
Prefeitura Municipal de Diamantino 130
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 133
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 134
Prefeitura Municipal de Indiavaí 136
Prefeitura Municipal de Itanhangá 137
Prefeitura Municipal de Itiquira 148
Prefeitura Municipal de Jaciara 150
Prefeitura Municipal de Jangada 151
Prefeitura Municipal de Jauru 156
Prefeitura Municipal de Juara 157
Prefeitura Municipal de Juruena 159
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 159
Prefeitura Municipal de Marcelândia 161
Prefeitura Municipal de Matupá 163
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 165
Prefeitura Municipal de Nortelândia 168
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 168
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 178

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 180
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 180
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 182
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 214
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 216
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 217
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 219
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 223
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 225
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 225
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 232
Prefeitura Municipal de Paranatinga 233
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 234
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 236
Prefeitura Municipal de Poconé 237
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 241
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 242
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 242
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 242
Prefeitura Municipal de Poxoréu 243
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 274
Prefeitura Municipal de Rondolândia 284
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 286
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 287
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 288
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 288
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 290
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 290
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 292
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 294
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 296
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 298
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 299
Prefeitura Municipal de Tabaporã 299
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 302
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 304
Prefeitura Municipal de União do Sul 307
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 309
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 309
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 315
Prefeitura Municipal de Vila Rica 316

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
EDITAL Nº 003/2019

Retificação ao Edital de Tomada de Preços N°. 001/2019

A Câmara Municipal de Água Boa-MT, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão Permanente de Licitações, considerando o Decreto Estadual nº 05/2019 que divulga os dias de feriados nacional, estadual e ponto facultativo nas repartições públicas do estado de Mato Grosso do ano de 2019, **RETIFICA** o Edital de Tomada de Preços nº 001/2019 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA para a prestação de serviços publicitários com o objetivo de divulgação de atos, programas, obras, serviços e campanhas da Câmara Municipal de Água Boa-MT, como segue:

Art. 1º. Revoga o Art. 2º do Edital de Retificação nº 002/2019 da Tomada de Preços nº 001/2019.

Art. 2º. Altera o PREÂMBULO do Edital nº 001/2019 da Tomada de Preços nº 001/2019.

Onde se lê:

Data de Recebimento dos Envelopes de Habilitação e das Propostas: 31/10/2019 às 08h00min.

Data de Abertura: 31/10/2019 às 08h30min. Horário de Brasília.

Passa a ler-se:

*Data de Recebimento dos Envelopes de Habilitação e das Propostas: **21/11/2019 às 08h00min**.*

*Data de Abertura: **21/11/2019 às 08h30min**. **Horário de Cuiabá.***

Art. 3º. As demais cláusulas do Edital de Tomada de Preços nº 001/2019 permanecem inalteradas.

Câmara Municipal de Água Boa-MT, 11 de novembro de 2019.

Joziane Martins Bento

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 188/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 188/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR CLÓVIS FIGUEIREDO CARDOSO.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador Vaglon Coelho Almeida;

§ A desapropriação dos primeiros assentamentos no PA Jacaré Valente;

§ Atuação junto ao INCRA;

§ Atuação junto ao INTERMAT;

§ Atuação junto ao FETAGRI;

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao senhor **CLÓVIS FIGUEIREDO CARDOSO**, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 11 de novembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº190/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº190/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR VALDEMIRO SANTIAGO DE OLIVEIRA.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação dos Vereadores: Vaglon Coelho Almeida e Janete Morais

Rodrigues;

§ Ser Apóstolo do Ministério Mundial;

§ O Trabalho social desenvolvido pelo Apóstolo, levando a palavra as pessoas sedentas de Deus;

§ Que através da Igreja Mundial são distribuídas cestas básicas as pessoas carentes e indígenas de nosso município;

§ A contribuição na infraestrutura de aldeia da região com telefonia e doação de veículo.

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao senhor **VALDEMIRO SANTIAGO DE OLIVEIRA**, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 11 de Novembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº187/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº187/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR HÉLIO BORBA DE CASTRO.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação dos Vereadores: Vaglon Coelho Almeida e Vanderlei Martins dos santos;

§ Ser pecuarista e voluntario;

§ O Trabalho social desenvolvido na Comunidade Nossa Senhora da Guia, na Região da Barulho;

§ Ser um dos organizadores de uma Mega Festa que já virou tradição todos os anos na Comunidade;

§ A construção do Barracão da Igreja da Comunidade;

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao senhor **HÉLIO BORBA DE CASTRO**, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 11 de novembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº189/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº189/2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR RICARDO EVANGELISTA DE OLIVEIRA SANTOS.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador Vaglon Coelho Almeida;

§ Ser Pastor Regional;

§ Trabalhar na obra do senhor;

§ Realização de trabalho Social, acompanhando várias famílias e a distribuição de alimentos as pessoas carentes;

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao senhor **RICARDO EVANGELISTA DE OLIVEIRA SANTOS**, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 11 de novembro de 2019.

CAMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 004/2019

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA – MT

Contratada: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME

Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria na execução orçamentária e contabilidade pública, bem como consultoria administrativa e financeira, consultoria legislativa em projetos de cunho orçamentário e contábil e consultoria no preenchimento e envio do SICONFI, afim de atender aos interesses do Poder Legislativo Municipal.

Valor Global: R$ 6.000,00

Valor Mensal: R$ 3.000,00

Data: 04 de novembro de 2019 à 31 de dezembro de 2019.

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
1°TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 002/2019

1°TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 002/2019

Termo de contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Jose Antonio de Faria, s/n - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ n.º 24.740.144/0001-42, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Presidente Senhor **EDINEI APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, convivente, vereador, portador da Carteira de Identidade RG nº 19831080 e inscrito no CPF nº 025.036.311-93, residente e domiciliado na Rua Hitler Sansão, s/n, Centro, Porto Estrela/MT, de outro lado, **ROSANE TEREZINHA TURCHEN**, brasileira, Arquiteta e Urbanista, portadora do RG n° 05590450 SSP/MT e C.P.F. nº406.147.191-00, residente e domiciliada na Rua 37, nº 371, L 03, Q 102, Jardim Santa Cruz II, Barra do Bugres – MT, CEP: 78390-00, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADA, de conformidade com a CLÁUSULA QUARTA do Contrato nº 02/19, firmado em 21/01/2019; RESOLVEM **prorrogar** por mais 3(três) meses o contrato acima mencionado, que doravante vigerá no período de 23 de outubro de 2019 a 22 de Janeiro 2020, mantendo-se o mesmo valor e condições especificadas no contrato originário, de forma que serão pagas pela Contratante à Contratada 3 (três) parcelas mensais, fixas e irreajustáveis de R$ 200,00 (duzentos reais) cada uma, totalizando a importância de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do contrato nº 02/19 datado de 21/01/2019.

E, assim sendo, por estarem certos, justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento de prorrogação contratual, em 03 vias de igual teor e forma.

Porto Estrela – MT, 22 de Outubro de 2019.

ROSANE TEREZINHA TURCHEN **ARQUITETA E URBANISTA** **CAU N° A52974-5** **CONTRATADA**	EDINEI APARECIDO DA SILVA **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** **CONTRATANTE**
JOSE OTAVIO DE CAMPOS MACLEIDES FERREIRA SOARES RG: 108.198 SSP MT RG: 0975252-8 SSP MT CPF: 181.824.611-20 CPF: 621.075.931-91	

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 277/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a senhora Ana Cesarina do Espirito Santo do CPF: 327.489.061-87, no cargo em comissão de Assessor do Gabinete da Ver. Gisele Aparecida de Barros.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de novembro de 2019.

.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

.

-

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2019, COM REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, Estado de Mato Grosso,neste ato representada pelo Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com a normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no **DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2019, ÀS 08h30m (horário local)**, sito a Av. Alzira Santana, nº. 1.741, Bairro: Água Limpa, CEP: 78.135-641 – Várzea Grande/MT, na sala de Licitação e Compras. Com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, com combustível, sem motorista, visando atender a execução das atividades diárias da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h00 às 13h00 (horário local), ou solicitar pelo e-mail: **licitacaocmvg@hotmail.com e www.camaravarzeagrande.mt.gov.br/transparência**

Várzea Grande/MT, 11 de novembro de 2019

Ivan Sebastião da Silva

Pregoeiro- Oficial

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 09/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, PAULO REMÉDIO, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto e Contrato Consórcio, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer Jurídico resolve: HOMOLOGAR, Lote 01 do Processo Licitatório nº. 09/2019, na modalidade de Pregão Presencial Registro de Preços N.º06/2019, tendo como objeto a AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E OUTROS, EM ATENDIMENTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL – PESSOA JURÍDICA, teve com empresa "VENCEDORA'' LIMA & COLARINO LTDA, inscrita no CNPJ: 32.935.181/0001-34 foi vencedora da licitação, com o valor GLOBAL de **R$ 82.103,85** (Oitenta e Dois Mil Cento e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

São José dos Quatro Marcos-MT, aos 12 dias do mês de Novembro de 2019.

PRESIDENTE: PAULO REMÉDIO

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019

H O M O L O G A Ç Ã O

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n. 8666/93 e suas alterações, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, PAULO REMÉDIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, acolhendo adjudicação do Pregoeiro e levando em consideração a abertura e julgamento do Processo Licitatório Nº 08/2019, Pregão Presencial Registro de Preços nº 05/2019, cujos lotes foram adjudicados pelo pregoeiro em 06/11/2019, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** os objetos para atender o Convênio Funasa nº 538/2008, ACF nº 0195/2018/FSA/CAIXA e eventuais necessidades do Consórcio e consorciados, conforme descrito a seguir:

À Empresa: **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI,** CNPJ: 31.499.939/0001-76,

AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS, 88 SALA B - PARQUE INDUSTRIAL, ARACATUBA - SP

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE / MARCA	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Balança Eletrônica - Tipo Plataforma. Marca: LIDER B650	6	2.848,00	**17.088,00**

À Empresa: **M. E A. EQUIPAMENTOS LTDA,** CNPJ: 23.833.955/0001-25

AV INDUSTRIAL OSCAR BERGGREN, 1495 - PARQUE INDUSTRIAL, NOVA ODESSA - SP

LOTEs	DESCRIÇÃO DO LOTE / MARCA	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
02	PRENSA HIDRÁULICA VERTICAL. Marca: HORIZ PEH-25	9	20.000,00	**180.000,00**
05	CARRINHO MANUAL PARA MOVIMENTAÇÃO DE FARDOS. Marca: CARRINHOS BRASIL 150/4	10	800,00	**8.000,00**
08	ELEVADOR DE FARDOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 KG. Marca: HORIZ EL-500	6	11.991,00	**71.946,00**

À Empresa: **AMAZONYA EQUIPAMENTOS PARA RECICLAGEM LTDA,** CNPJ: 14.333.206/0001-48

RUA SAO PAULO, 2527 SALA 01 - CENTRO, CASCAVEL - PR

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE / MARCA	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
03	PRENSA HIDRÁULICA HORIZONTAL. Marca: PHH-25T KUBITZ	1	30.900,00	**30.900,00**

À Empresa: **LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTO EIRELI,** CNPJ: 23.691.899/0001-31

RUA PITANGUEIRA, 706 - SIEGEL, AGROLANDIA - SC, CEP: 88420-000

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE / MARCA	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
04	TRITURADOR DE VIDROS- Marca: LIPPEL TVL-50ES	3	5.600,00	**16.800,00**
09	TRITURADOR DE GALHOS E RESÍDUOS ORGÂNICOS. Marca: LIPPEL BIO-130E	4	11.000,00	**44.000,00**

À Empresa: **EDER ROBERTO DE PAULA ME,** CNPJ: 14.822.294/0001-41

RUA ORIENTE TENUTA, 08 LOTEAMENTO CONSIL - ALVORADA, CUIABA - MT, CEP: 78048-435

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE / MARCA	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
06	CARRINHO METÁLICO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS E REJEITOS. Marca PIN MARTELO	6	1.082,50	**6.495,00**
11	PENEIRA ROTATIVA para composto orgânico. Marca PIN MARTELO	1	22.000,00	**22.000,00**

À Empresa: **PEGASUS COMERCIO DE MAQUINAS, INSUMOS AGRICOLAS E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: 10.323.511/0001-06, SIA TRECHO 3 LOTE 990 SALA, 212 - ZONA INDUSTRIAL (GUARA), BRASILIA - DF, CEP: 71200-030

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE / MARCA	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
07	CARRETAO,MANUAL PARA TRANSPORTE DE MATÉRIA ORGÂNICA. Marca: GIO IMPLEMENTOS GIO210	2	3.500,00	**7.000,00**

À Empresa: **MORON & CIA LTDA,** CNPJ: 01.882.138/0001-24

AV. SAO PAULO, 927 - CENTRO, SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT, CEP: 78285-000

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE / MARCA	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
10	TRITURADOR DE COCOS. Marca: TRAPP TRC-40	2	3.850,00	**7.700,00**

São José dos Quatro Marcos-MT, 11 de novembro de 2019.

PAULO REMÉDIO

Presidente

PORTARIA Nº. 21/2019 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE DESLIGAMENTO DE SERVIDOR CONTRATADO DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO AMBITO DO CONSÓRCIO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PAULO REMÉDIO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto social;

RESOLVE:

Art. 1º - **Desligar** o Servidor **DUAN MARCEL DA SILVA OLIVEIRA,** nomeado através da Portaria 14/2018 de 29 de Março de 2018 e admitido mediante Ato de Pessoal e Termo de Posse 05/2018.

Art. 2º - O servidor, no ato do processo rescisório recebeu por parte do empregador, todos os direitos trabalhistas que eram devidos.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 11 de Novembro de 2019.

PAULO REMÉDIO

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 014/2019

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 014/2019

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **EDIONARA KAROLAY COSTA ARAUJO**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado na função de Técnico em Enfermagem.

VIGENCIA: 01/11/2019 a 31/03/2020.

VALOR: R$ 6.310,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “042”

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 015/2019

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 015/2019

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **MARIA ELISIA DE MEDEIROS**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado na função de Técnico em Enfermagem.

VIGENCIA: 01/11/2019 a 31/03/2020.

VALOR: R$ 6.310,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “042”

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 013/2019

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 013/2019

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **SILVANIA MATOS SOUSA**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado na função de Técnico em Enfermagem.

VIGENCIA: 01/11/2019 a 31/03/2020.

VALOR: R$ 6.310,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “042”

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO 008/2019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), por intermédio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados o Resultado da Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 008/2019, nos termos da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520/02, realizado no dia 07 de novembro de 2019 às 09:h00min, na Sala de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Mato Grosso, localizada na Avenida Mato Grosso, 490, Jardim Santa Rosa, São José dos Quatro Marcos - MT. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE DE PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DA MACRORREGIÃO OESTE DE MATO GROSSO, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

BONE MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA – CNPJ N° 22.563.995/0001-31

LOTE 01 – CIRURGIAS ORTOPÉDICAS – REALIZAR EM CÁCERES – MT.

Itens	Descrição dos Procedimentos Médicos	Código SIGTAP	Qte	Valor Serviço Profissional	Valor Total
1	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CIRURGIA DE QUADRICEPSPLASTIA	4.08.05.011-0	2	332,03	**664,06**
2	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CIRURGIA DE REALINHAMENTO DO MECANISMO EXTENSOR DO JOELHO	4.08.05.012-8	4	112,28	**449,12**
3	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CIRURGIA DE RECONSTRUÇÃO DE TENDÃO PATELAR / TENDAO QUADRICIPITAL – TCE/MT - 00024415	4.08.05.013-6	6	332,03	**1.992,18**
4	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CIRURGIA DE RECONSTRUCÃO LIGAMENTAR DO TORNOZELO	4.08.05.014-4	6	169,13	**1.014,78**
5	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CIRURGIA DE RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR EXTRA - ARTICULAR DO JOELHO	4.08.05.015-2	4	143,22	**572,88**
6	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CIRURGIA DE RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA - ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	4.08.05.016-0	6	332,03	**1.992,18**
7	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CIRURGIA DE RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA - ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR COM OU SEM ANTERIOR)	4.08.05.017-9	10	332,03	**3.320,30**
8	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CIRURGIA DE RETIRADA DE PROTESE DE SUBSTITUIÇÃO DE GRANDES ARTICULAÇÕES (OMBRO / COTOVELO / QUADRIL / JOELHO)	4.08.06.038-7	10	225,28	**2.252,80**

9	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CIRURGIA DE ARTROPLASTIA DE REVISÃO OU RE-CONSTRUÇÃO DO QUADRIL – TCE MT - 00024776	4.08.04.007-6	10	377,09	**3.770,90**
10	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CIRURGIA DE ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL CIMENTADA	4.08.04.008-4	6	291,52	**1.749,12**
11	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CIRURGIA DE ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA / HIBRIDA – TCE MT 00024760	4.08.04.009-2	4	267,00	**1.068,00**
12	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CIRURGIA DE ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO – TCE MT 00024768	4.08.05.006-3	6	234,92	**1.409,52**
13	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CIRURGIA DE PATELECTOMIA TOTAL OU PARCIAL	4.08.05.010-1	4	123,51	**494,04**
14	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CIRURGIA DE ARTROPLASTIA PARCIAL DO QUA-DRIL – TCE MT 314196-9	4.08.04.005-0	4	278,16	**1.112,64**
15	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CIRURGIA DE ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO – REVISAO / RECONSTRUÇÃO – TCE MT 00024768	4.08.05.005-5	10	271,19	**2.711,90**
16	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CIRURGIA DE TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEU-DARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE DO FÊMUR	4.08.05.079-9	6	225,27	**1.351,62**
17	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CIRURGIA DE TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEU-DARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA REGIÃO TROCANTERIANA	4.08.05.080-2	6	225,27	**1.351,62**
18	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CIRURGIA DE TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEU-DARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO COLO DO FÊMUR	4.08.05.081-0	6	260,45	**1.562,70**
19	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CIRURGIA DE TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEU-DARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA METÁFISE DISTAL DO FÊMUR	4.08.05.083-7	6	225,27	**1.351,62**
20	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CIRURGIA DE TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEU-DARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO AO NÍVEL DO JOELHO	4.08.05.084-5	6	145,07	**870,42**
21	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CIRURGIA DE TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTU-RA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL TCE MT 00024778	4.08.05.088-8	10	143,22	**1.432,20**
22	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CIRURGIA DE TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTU-RA DE MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL – TCE MT 00024759	4.08.05.089-6	9	119,23	**1.073,07**
23	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CIRURGIA DE TRATAMENTO CIRURGICO DA SIN-DROME DO IMPACTO SUB - ACROMIAL	4.08.01.023-1	3	133,28	**399,84**
24	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CIRURGIA DE REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS) – TCE MT 00024769	4.08.01.014-2	8	133,28	**1.066,24**
TOTAL DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS			152		35.033,75

São José dos Quatro Marcos – MT, 07 de outubro de 2019. Danilo dos Santos Bastos – Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

AVISO DE ADESÃO A ATA Nº 23/2019

O Presidente do Cidesa Norte Araguaia - MT, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7. 892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica, torna público a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23/ 2019, na condição "CARONA" Do Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTI-VEL do Pregão Presencial Nº 10/2019, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT inscrito no CNPJ: 03.238672/0001-28, DETENTORA DA ATA DE REG. DE PREÇO A EMPRESA: Marcos H. B. Pinheiro - EPP, CNPJ sob nº 05.156.937/0001-74, Valor R$ 868.552,20.

Porto Alegre do norte, 08 de Novembro de 2019.

Daniel Rosa do Lago

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 14/2019

O Presidente do CIDESA-NA, Respaldado no artigo 24, inciso II, e § 1º, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, ratifica a contratação direta, através de dispensa de licitação nº 14/2019, que tem como Objeto: Contratação de mão de obra especializada em manutenção e reparação mecânica, para execução do Convênio nº 0353-2017 com a SINFRA/MT. Favorecido: CARLOS ALBERTO PEREIRA **inscrito no CNPJ: 353.106.421-53, Endereço:** R. Tocantins, 326, Centro, Ribeirão Cascalheira – MT. **Valor global:** R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Daniel Rosa do Lago

Presidente do CIDESA-NA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GEOOBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 258/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 141/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 058/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **LUAN CADORE & CIA LTDA**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados na Contratação de Empresa para Futura e Eventual locação de ônibus e micro-ônibus para a Prefeitura Municipal.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
27616	SERVICO DE LOCACAO DE ONIBUS PERIMETRO URBANO - 43 LUGARES - SEM AR (DI-ARIA)	Dia	CAMPO MARCA	130	615,00	79.950,00
31109	SERVICO DE LOCACAO DE MICRO-ONIBUS EXECUTIVO - EM ESTRADA PAVIMENTADA - (KM RODADO)	Km - Quilô-metro	CAMPO MARCA	26000	4,40	114.400,00
31640	SERVICO DE LOCACAO DE ONIBUS, 43 LUGARES, COM AR CONDICIONADO - ESTRA-DA PAVIMENTADA (KM RODADO)	Km - Quilô-metro	CAMPO MARCA	25300	5,58	141.174,00

31645	SERVICO DE LOCACAO DE ONIBUS, 36 LUGARES, COM AR CONDICIONADO - ESTRADA PAVIMENTADA (KM RODADO)	Km - Quilômetro	CAMPO MARCA	18000	5,60	100.800,00
31646	DIARIA DE ONIBUS PARADO 36 LUGARES EM ESTRADA PAVIMENTADA	un - unidade	CAMPO MARCA	60	575,00	34.500,00
31814	DIARIA DE MICRO-ONIBUS PARADO EM ESTRADA PAVIMENTADA	un - unidade	CAMPO MARCA	55	415,00	22.825,00
31817	DIARIA DE ONIBUS PARADO 43 LUGARES EM ESTRADA PAVIMENTADA	un - unidade	CAMPO MARCA	52	510,00	26.520,00

TOTAL: R$ 520.169,00 (Quinhentos e vinte mil e cento e sessenta e nove reais).

DATA: 11/11/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2019 AO CONTRATO Nº. 183/2018.

TERMO ADITIVO Nº. 001/2019 ao Contrato n°. 183/2018 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e GELSON B. PEREIRA & CIA LTDA - ME, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 201/2018.

PREGÃO PRESENCIAL: 93/2018.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação da Vigência do contrato.

VIGÊNCIA DE CONTRATO: 09/11/2020

VALOR DO ADITIVO: R$ 113.999,40 (cento e treze mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

DATA: 11/11/2019.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 035/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 035/2019.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3273/2019, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 10024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 035/2019

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de quadros brancos e bobinas para impressoras térmica**.**

DATA: 28/11/2019.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 11 de novembro de 2019.

Marcos da Silva Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – N° 002/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – N° 002/2019

EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA

A Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no período de 26/11/2019 a 04/12/2019 as inscrições para processo seletivo simplificado visando a formação de cadastro reserva para diversos cargos das Secretarias de Saúde, Desenvolvimento, Cidades e Meio Ambiente e Infraestrutura do município. As inscrições serão efetuadas de forma gratuita e presencial, ocorrerão na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, situada na Avenida Planalto, nº 410, Bairro Centro, de 26/11/2019 a 04/12/2019, no período estipulado, exceto sábados, domingos e feriados, no horário de 08h as 11h e das 14:00h as 17:00h. O Edital em seu inteiro teor está à disposição dos interessados na página oficial da Prefeitura Municipal no site **http://www.aguaboa.mt.gov.br e no mural de publicações oficiais da Prefeitura, situado na Avenida Planalto, nº. 410, Centro.**

Água Boa - MT, 11 de novembro 2019.

ISETE BASSO SANTINI

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2019

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019 EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019

EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2019

11/11/2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio desta Comissão Organizadora do Processo Seletivo, instituída através do Decreto Municipal nº 3360 de 17 outubro 2019, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de interesse público, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal nº 1316/2016 Lei 1496/2019, e demais Legislações aplicáveis à espécie; torna público a abertura de inscrição e realização do Processo Seletivo Simplificado segundo critérios e requisitos que estabelece neste Edital, para formação de **CADASTRO RESERVA**, conforme a necessidade, futura contratação, nos cargos que adiante especifica, tudo conforme segue:

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 Este Processo Seletivo dar-se-á em conforme com a Lei Municipal n**º 1316/2016 e Lei 1496/2019 (Aprova Processo Seletivo), Decreto Municipal** nº 3360/2019 (Cria e nomeia a Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Município de Água Boa), e Instrução Normativa SRH-02/2011; 1.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações referentes a este Processo Seletivo; 1.3 A seleção para os cargos de que trata este edital se dará através de Prova Objetiva e por Prova Prática conforme o cargo e disposições deste Edital; 1.4 O Processo Seletivo Simplificado será realizado na cidade de Água Boa/MT; 1.5 Este Processo Seletivo Simplificado visa a **FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**, para vagas temporárias de Programas do Estado e/ou União e/ou Município (temporários), suprir vagas de servidores efetivos em decorrência de: férias, da licença para o tratamento de saúde; da licença por motivo de doença em pessoa da família; da Licença a gestante e adotante; da Licença Paternidade; da licença para o Serviço Militar obrigatório; da licença para acompanhar o cônjuge ou companheiro; da licença para atividade política; da licença-prêmio por assiduidade; da licença para tratar de interesse particular; da Licença Para o Desempenho de Mandato Classista e do Afastamento para Servir em Outro Órgão ou Entidade (LC nº 09 de 10/03/2000 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais do Município de Água Boa/MT), suprir vagas especificas para trabalho na “Zona Urbana” , “Zona Rural” e “Indígena” do Município, e entre outros casos.

2 – DOS CARGOS, DAS CARGAS HORÁRIAS, DAS REMUNERAÇÕES, DAS ESCOLARIDADES:

2.1 O **ANEXOI** apresenta o cargo objeto do Processo Seletivo e especifica o número de vagas, carga horária semanal de trabalho, vencimento básico, atribuições sumárias, pré-requisitos exigidos;

2.2 O **ANEXO II** apresenta as atribuições dos cargos, sob o qual serão aplicadas provas específicas;

2.3 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo exercerão suas atividades nas Secretarias Municipais de Saúde e Educação da Prefeitura Municipal de Água Boa.

3 – DA DIVULGAÇÃO

3.1 A divulgação do Edital deste Processo Seletivo Simplificado, em todas as fases/etapas, dar-se-á através de:

a) Afixação impressa no “Mural de Publicações Oficiais” na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, localizada na Av. Planalto, nº410 Bairro Centro (inteiro teor);

b) Afixação impressa no “Mural de Publicações Oficiais” na Câmara Municipal de Água Boa-MT, localizada na Rua 09, nº485 Bairro Centro (inteiro teor).

c) No site www.aguaboa.mt.gov.br (inteiro teor);

d) No jornal dos Municípios- AMM-MT, www.amm.br (extratos);

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição deverá ser efetuada na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa na Sala de Múltiplo Uso, situada na Avenida Planalto, nº 410 Bairro Centro, **de 26 de novembro a 04 de dezembro de 2019**, das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h.

4.2 AS INSCRIÇÕES SERÃO TODAS ISENTAS DE TAXA DE PAGAMENTO;

4.3 Procedimentos de inscrição:

a) Comparecer ao local de inscrição na Avenida Planalto, n.? 410, Bairro Centro, e aguardar atendimento, conforme ordem de chegada;

b) Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração;

c) São vedadas inscrições via postal, via fax e via correio eletrônico;

d) O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como pelas informações prestadas na hora de sua inscrição;

e) Assinar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido;

f) No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante assinado pelo responsável que realizou a inscrição;

g) A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado pelo candidato;

h) O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata, ou ainda, que não atenda todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado em todas as fases do certame, observando o princípio da ampla defesa e contraditório;

i) É única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Processo Seletivo que será feita em Mural da Prefeitura Municipal de Água Boa e ainda no endereço eletrônico www.aguaboa.mt.gov.br;

j) A inscrição por procuração somente será aceita original, específica e com firma reconhecida em cartório**.**

l) O candidato deverá estar ciente, ao cargo que está se inscrevendo, pois, a princípio, apenas será destinada a Formação de Cadastro Reserva, gerando apenas expectativa de direito quanto à contratação.

4.4 Requisitos básicos para a inscrição:

a) Idade mínima de 18 anos;

b) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

4.5 Documentações necessárias para inscrição (originais e cópias):

a) Carteira de identidade;

b) CPF;

c) CNH para os cargos exigidos como pré-requisito;

5 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

5.1 Ter sido selecionado e convocado pela ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste Edital;

5.2 O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, as disposições legais pertinentes e aos demais requisitos mencionados no **Anexo I** deste Edital;

5.3 O candidato deve atender às seguintes condições, quando de sua convocação:

§ Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;

§ Estar quite com as obrigações eleitorais, para todos os candidatos;

§ Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

§ Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

§ Comprovar no ato da contratação a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu, conforme disposto em legislação própria;

§ Ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre;

§ Ter idade mínima de 18 anos;

5.4 A posse de candidato aprovado dependerá de: a) Comprovação de cumprimento de todos os requisitos exigidos nas normas do Processo Seletivo Simplificado, caso o candidato não cumpra com todos os requisitos exigidos para a contratação acarretará a nulidade da aprovação; b) Comprovação de sanidade física e mental para o perfeito exercício das funções inerentes ao cargo, emitida por médico através de atestado, considerando-se que a inaptidão para o exercício do cargo implica automática eliminação do candidato do Processo Seletivo; c) Comprovação de compatibilidade de hora, em caso de acumulação legal; d) Cumprir as determinações deste edital;

5.5 O candidato aprovado deverá apresentar no ato da contratação, obrigatoriamente três vias dos seguintes documentos:

a) Cópia da cédula de identidade / RG; b) Cópia do cadastro de pessoa física / CPF; c) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; d) Cópia da CNH (conforme o cargo); e) Cópia de reservista ou documento equivalente; f) Cópia de certidão de casamento ou nascimento; g) Cópia da certidão de nascimento dos filhos; h) Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e/ou declaração de frequência escolar dos filhos de 05 anos até 14 anos; i) Cópia de certificado de escolaridade exigida pelo cargo; j) Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada; k) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito; l) Cópia do comprovante de residência ou declaração de residência; m) Certidão negativa de débito com o município (retirar no setor de tributos); n) Declaração que não aposentado por invalidez; o) Atestado médico Admissional expedido por médico do trabalho; 5.6 O candidato aprovado para os cargos de: Agente de Serviços Gerais (masculino) e Agente de Serviços Gerais (Saúde), deverá apresentar exame de radiografia da coluna para o Médico do Trabalho que após avaliação deste emitirá o Atestado Admissional; 5.7 Para a emissão do Atestado Admissional o candidato deverá apresentar ao Médico do Trabalho os seguintes exames: Hepatites virais, Hemograma, Glicemia e Típagem Sanguínea, SENDO ESSES CUSTEADOS (R$) PELO PRÓPRIO CANDIDATO.

6 - DA SELEÇÃO E DOS PRINCÍPIOS

6.1 A seleção dos candidatos será em até duas etapas, dependendo do grupo de cargos, que se somam para nota final.

6.1.1 Das Provas

(1) Prova objetiva de conhecimentos gerais e específicos com 10 (dez) questões para todos os cargos;

(2) Prova Prática conforme exigência para o cargo: Operador de Máquinas Pesadas e Operador de Máquinas.

6.2 PRIMEIRA ETAPA – Prova Objetiva

6.2.1 Data e Local de Aplicação da Prova Objetiva:

A Prova Objetiva será aplicada no **dia 15 (domingo) de dezembro de 2019 das 08h às 09h**;

O Local da prova será na Escola Municipal Cecilia Meireles, cito a rua C nº 173, bairro Tropical – Água Boa/MT.

6.2.2 A prova objetiva terá **uma hora** de duração.

6.2.3 A prova terá 10 (dez) questões objetivas, com 4 (quatro) a 5 (cinco) alternativas cada questão. A prova Objetiva valerá 5 (cinco) pontos para todos os cargos. Cada questão da Prova Objetiva valerá 0,5 (meio) ponto.

6.2.4 A prova prática para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas e Operador de Máquinas.

6.2.5 Será considerado REPROVADO neste Processo Seletivo Simplificado o candidato que não obtiver aproveitamento nos pontos previstos, de no mínimo 2 (duas) questão na prova objetiva, ou seja não pode zerar a prova.

6.2.6 Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar somente um dos campos por questão da Folha de Respostas.

6.2.7 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na Folha de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Respostas por erro do candidato.

6.2.8 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a Folha de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

6.2.9 Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para a Comissão do Processo Seletivo.

6.2.10 O candidato só poderá levar o seu caderno de prova, se deixar a sala de prova após 30 (trinta) minutos do início da mesma. Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença e a Folha de Resposta.

6.3 O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo programático das provas do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019 da Prefeitura Municipal de ÁGUA BOA – MT está distribuído em grupos por grau de escolaridade, de acordo com as disposições do **Anexo II**.

6.4 SEGUNDA ETAPA – Prova Prática assistida Operador de Máquinas Pesadas e Operador de Máquinas.

6.5.1 Esta etapa será realizada no dia **15 de dezembro, a partir das 10h00min** (horário local), no Estacionamento Secretaria Municipal de Infraestrutura de Água Boa, para os cargos, cito à Avenida Júlio Campos, nº 490 – Setor Industrial, em Água Boa.

6.5.2 A prova Prática assistida tem pontuação máxima de 5,00 (cinco) pontos, de acordo com os critérios descritos no item 6.5.3 a prova prática tem caráter eliminatório, ou seja, zerando na Prova Prática será eliminado.

6.5.3 A Prova Prática consiste em candidato dirigir ou operar um veículo ou máquina (conforme o Cargo que concorre), num percurso ou numa operação específica, sendo os critérios de pontuação, o comportamento do candidato no início, durante e encerramento das atividades com o veículo ou máquina, a resposta de perguntas do avaliador (técnico) e habilidades ao dirigir ou operar.

6.5.4 O Candidato que não comparecer na Prova Pratica será desclassificado.

6.5.5 O candidato deve comparecer ao local indicado com no mínimo meia hora de antecedência.

7 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 A Prova Objetiva será corrigida pela comissão do Processo Seletivo Simplificado, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para a Folha de Respostas. Não será atribuído ponto as questões com emendas ou rasuras, ou com mais de uma resposta assinalada, ou deixada sem marcação.

7.2 Os documentos serão analisados pela comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2019, sendo cópia dos mesmos entregues no ato da inscrição.

7.3 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no processo Seletivo Simplificado 002/2019.

8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de empate na nota final no Processo Seletivo Simplificado 002/2019, o desempate ocorrerá sucessivamente;

a) Ao candidato que tiver mais idade.

09 – DOS RECURSOS

9.1 Para recorrer o candidato deverá, pessoalmente, se dirigir a Sede da Prefeitura Municipal de Água Boa, na Avenida Planalto n° 410, Centro e protocolar recurso no prazo de 02 (dois) dia úteis a contar da publicação, conforme modelo **Anexo IV** para a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, em horário de expediente da Prefeitura Municipal.

9.2 Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.

9.3 Não será permitido anexar novos documentos para efeito de pontuação. Será permitida apenas a correção dos documentos que geraram o indeferimento.

9.4 Se do exame de recursos resultarem anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.5 Não serão aceitos recursos via postal, via fax, correio eletrônico e fora do prazo.

9.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou gabarito oficial definitivo.

9.7 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

10 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

As contratações derivadas desse Processo Seletivo Simplificado poderão ter duração: a) Nos casos previstos no **Anexo I** deste Edital poderão ser realizados até 31 de dezembro 2020. ***b) O contrato será rescindido automaticamente quando da nomeação e posse de aprovado em Concurso Público Municipal.*** c) O contratado poderá ser exonerado a qualquer tempo, desde que justificado. d) O candidato aprovado poderá ser convocado para suprir vagas de servidores efetivos afastados em decorrência de: férias, da licença para o tratamento de saúde; da licença por motivo de doença em pessoa da família; da Licença a gestante e adotante; da Licença Paternidade; da licença para o Serviço Militar obrigatório; da licença para acompanhar o cônjuge ou companheiro; da licença para atividade política; da licença-prêmio por assiduidade; da licença para tratar de interesse particular; da Licença Para o Desempenho de Mandato Classista e do Afastamento para Servir em Outro Órgão ou Entidade (LC nº 09 de 10/03/2000 – Regime Jurídico dos

Servidores Públicos Municipais do Município de Água Boa/MT), ficando ciente o contratado que seu contrato é temporário e dependendo do caso para períodos curtos, **porém com direito de retorno ao final da fila**, podendo ser convocado novamente.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os Gabaritos Oficiais serão divulgados no endereço eletrônico, www.aguaboa.mt.gov.br, na Sede da Prefeitura Municipal de Água Boa, Avenida Planalto, n° 410 Centro, no primeiro dia útil após a realização **da prova, 16 de dezembro de 2019, segunda-feira.**

11.2 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contido neste edital e em outros comunicados a serem publicados.

11.3 São de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

11.4 O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico www.aguaboa.mt.gov.br, Sede da Prefeitura Municipal de Água Boa, Avenida Planalto, n° 410, Centro.

11.5 Não serão dadas informações a respeito de data, local e horário para realização das provas por telefone. O candidato deverá estar rigorosamente atento aos editais e comunicados divulgados.

11.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de meia hora do horário afixado para início. Deverá portar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **Cartão Comprovante de inscrição e documento de identidade original, ou documento oficial com foto.**

11.7 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, Secretaria de Segurança Pública, Institutos de Identificação e Pelo Corpo de Bombeiro Militar, Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc); Passaporte brasileiro, Certificado de reservista, Carteiras funcionais expedidas por órgão Simplificado que, por Lei Federal valham como identidade, Carteira de trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n° 9503, de 23 de setembro de 1997).

11.7.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: Certidão de nascimento, CPF, Título de Eleitor, Carteira Nacional de habilitação Modelo antigo, Carteira de Estudante, Carteira funcional sem valor de identidade, Documento ilegível, não identificável e/ou danificado.

11.8 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

11.9 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original na forma deste edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

11.10 Não será aplicada prova em local, data ou horário diferente do predeterminado em edital ou em comunicado.

11.11 Não será permitida entrada de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

11.12 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, **no mínimo trinta minutos após o início das provas**.

11.12.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, consequentemente a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

11.13 O candidato que se retirar do ambiente de prova não poderá retornar em hipótese alguma.

11.14 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

11.15 Será anulada a prova e automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) Apresentar – se após o horário estabelecido para início da prova;

b) Durante a realização da prova comunicar-se com outro candidato, perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos;

c) For surpreendido portando e/ou utilizando de máquina calculadora e/ou similar, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive legislação, aparelhos eletrônicos, dispositivos móveis etc.

11.16 Se, a qualquer tempo, for constatado que o candidato se utilizou de processo ilícito, sua prova será anulada e o mesmo automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

11.17 O descumprimento de quaisquer instruções supracitadas implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

11.18 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

11.19 A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado **não gera aos candidatos direito a sua contratação,** cabendo a Prefeitura Municipal de Água Boa, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, respeitando sempre a ordem de classificação, bem como destinar ao local de trabalho conforme a necessidade, não caberá ao contratado escolher o local onde vai trabalhar.

11.20 Transpostas todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, a Administração publicará a homologação do resultado final que terá a validade de “01” (um) ano, contado a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

11.21 O Edital de homologação do resultado final será divulgado no endereço eletrônico, www.aguaboa.mt.gov.br e Sede da Prefeitura Municipal de Água Boa, Avenida Planalto, n° 410 Centro e no Diário Oficial dos Municípios - AMM www.amm.org.br .

11.22 Aos contratados decorrentes do Processo Seletivo Simplificado aplica-se o Regime especialmente Administrativo, nos termos deste Edital, e no que tange a relação previdenciária aplica-se o Regime Geral de Previdência Social (INSS), e quanto as atribuições, obrigações, vantagens e remunerações aplicam-se o disposto nas Leis Complementares nº 100 de 2016 e n° 101 de 2016.

11.23 Todo o certame terá acompanhamento concomitante pelos responsáveis do Setor de Controle Interno e do Procurador Jurídico do Município de Água Boa.

11.24 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto Municipal nº 3360 de 17 de outubro 2019.

Água Boa, 11 novembro de 2019.

ISETE BASSO SANTINI

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2019

ANEXO I

CARGOS E SALÁRIOS

CARGOS OBJETO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SECRETARIA DE CIDADE E MEIO AMBIENTE

Nomenclatura	C/H	Vagas	Venc. (R$)	Requisitos Especiais
Agente de Serviços Gerais (Masculino)	40	CR	1.169,48	Ensino Fundamental Incompleto
Motorista	40	CR	1.914,66	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria “D”. (*Poderá ser exigido deslocamento em operações no interior do Município)
Operador de Maquinas	40	CR	1.914,66	Ensino Fundamental Incompleto e CNH categoria “C”. (*Poderá ser exigido deslocamento em operações no interior do Município)

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Nomenclatura	C/H	Vagas	Venc. (R$)	Requisitos Especiais
Operador de Maquinas Pesadas	40	CR	2.301,26	Ensino Fundamental Incompleto e CNH categoria “C”. (*Poderá ser exigido deslocamento em operações no interior do Município)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

Nomenclatura	C/H	Vagas	Venc. (R$)	Requisitos Especiais
Agente de Serviços Gerais (Masculino)	40	CR	1.169,48	Ensino Fundamental Incompleto e Disponibilidade para morar no Parque de Exposição Antônio Tura
Operador de Maquinas	40	CR	1.914,66	Ensino Fundamental Incompleto e CNH categoria “C”. (*Poderá ser exigido deslocamento em operações no interior do Município)
Operador de Maquinas Pesadas	40	CR	2.301,26	Ensino Fundamental Incompleto e CNH categoria “C”. (*Poderá ser exigido deslocamento em operações no interior do Município)

SAÚDE

Nomenclatura	C/H	Vagas	Venc. (R$)	Requisitos Especiais
Agente de Serviços Gerais	40	CR	1.169,48	Ensino Fundamental Incompleto
Biomédico	30	CR	3.191,17	Ensino Superior em Biomedicina e Registro no Conselho de Classe.
Fonoaudiólogo	20	CR	2.127,42	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no conselho específico
Técnico em Patologia Clinica	40	CR	1.914,66	Ensino Médio Completo e Registro no Conselho de Classe

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL SUPERIOR

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo e consistirão em:

1. **CONHECIMENTOS GERAIS**.

Atualidades, conhecimentos sobre os fatos atuais do Estado do Mato Grosso e do município de Água Boa - MT; História do Município de Água Boa; Aspectos históricos e geográficos; Aspectos econômicos e sociais; Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental, conhecimentos básicos em informática.

2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.

FONOAUDIÓLOGO – Sistema do Aparelho Auditivo: Bases Anatômicas e Funcionais; Audiologia Clínica: Procedimentos Subjetivos e Objetivos de Testagem Audiológica - indicação, Seleção e Adaptação do Aparelho de Ampliação Sonora Individual; Audiologia do Trabalho: Ruído, Vibração e Meio Ambiente. Exame Otoneurológico, Otoemissões Acústicas; Audiologia Educacional; Neurofisiologia do Sistema motor da Fala; Funções Neurolingüísticas; Desenvolvimento da Linguagem; Estimulação Essencial; Deformidades Craniofaciais: Características Fonoaudiológicas - Avaliação Miofuncional - Tratamento Fonoaudiológico; Distúrbios da Voz: Disfonias - Aspectos Preventivos, Neurológicos, Psiquiátricos, Psicológicos e SócioAmbientais; Desvios Fonológicos; Sistema Sensório - Motor - Oral - Etapas Evolutivas; Fisiologia da Deglutição, Desequilíbrio da Musculatura Orofacial e Desvios da Deglutição - Prevenção, Avaliação e Terapia Miofuncional; Disfagia; Distúrbios da Aprendizagem da Linguagem Escrita: Prevenção, Diagnóstico e Intervenção Fonoaudiológica. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

BIOMÉDICO - Biomédico - Preparo das lâminas para imuno-histoquímica; Fixacão tecidual; Processamento laboratorial de material parafinado; Imuno-histoquímica: princípios; aplicação; dilemas; padronização; Bloqueio de marcação inespecífica (background); Anticorpos como reagentes de imunomarcação específicos; Sistemas de recuperação antigênica para imuno-histoquímica; Sistemas de detecção imuno-histoquímica; Imuno-histoquímica em tecidos duros; métodos de descalcificação; métodos de imunomarcação; Microbiologia: técnicas de diagnóstico, identificação, controle e crescimento de microrganismos; Teste de sensibilidade a antibióticos; Parasitologia: ciclo vital dos principais parasitos de importância para o homem; Métodos para diagnóstico de protozoários e helmintos intestinais, parasitos do sangue e tecidos; Imunologia: desenvolvimento das imunidades humoral e celular; Imunologia nas doenças hematológicas e nas doenças infecciosas; . Métodos para detecção de antígenos e anticorpos: reações de precipitação, aglutina-

ção, hemólise, imunofluorescência, testes imunoenzimáticos, nefelometria e turbidimetria; Hematologia: fundamentos de hematopoiese e hemostasia; Realização e interpretação do hemograma; Diagnóstico laboratorial de anemias, leucemias e hemoglobinopatias; Bioquímica: exames relacionados da avaliação da função renal e hepática; Lipidograma e diagnóstico de dislipidemias; Determinação de proteínas plasmáticas específicas; Bioquímica de fluidos biológicos; Enzimologia clínica; Marcadores bioquímicos no infarto cardíaco; Avaliação da função endócrina; Urinálise: testes químicos, físicos, procedimentos de análise e exame microscópico do sedimento; Genética, Biotecnologia e Biologia Molecular: estrutura e função dos cromossomos e genes; Técnicas de biologia molecular utilizadas no diagnóstico clínico, citogenética e vacinas de DNA recombinante; Noções básicas de biossegurança aplicadas ao laboratório clínico; Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

NÍVEL MÉDIO COMPLETO

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo e consistirão em:

1. CONHECIMENTOS GERAIS.

Atualidades, conhecimentos sobre os fatos atuais do Estado do Mato Grosso e do município de Água Boa - MT; História do Município de Água Boa; Aspectos históricos e geográficos; Aspectos econômicos e sociais; Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental, conhecimentos básicos em informática.

2. CONHECIMENTOS ESPECIFICOS:

TÉCNICO EM PATOLIGIA CLINICA - Identificação e uso de equipamentos: Centrífugas, estufas, espectrofotômetro, microscópio, banho-maria, autoclave e sistemas automatizados. Identificação e utilização de vidrarias; Limpeza e preparo de materiais de laboratório. Biossegurança: Equipamentos de proteção e de uso individual e coletivo e suas utilizações, Descontaminação e descarte de materiais; Coleta e manipulação de amostras biológicas para exames laboratoriais: Preparo do paciente, Coleta de sangue, Obtenção de amostras: sangue total, soro, plasma urina fezes e líquidos biológicos, transporte, acondicionamento e conservação de amostras, Anticoagulantes: tipos e função. 6. Exames hematológicos; Exames bioquímicos; Exames imunológicos; Exames parasitológicos; Exames microbiológicos; Noções gerais de histologia. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

1. **CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES**: História e geografia do Brasil, de Mato Grosso e de Água Boa - MT. Aspectos econômicos, políticos e sociais do mundo, do Brasil, de Mato Grosso e de Água Boa. Atualidades do Brasil e do mundo; Conhecimentos básicos de informática.

2. **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** de cada cargo (ver atribuições dos cargos no anexo deste edital), especificações no âmbito da Administração Pública Municipal do Estado de Mato Grosso, questões práticas do dia-a-dia do serviço em uma Prefeitura, atendimento ao cidadão (cliente), ética e comportamento do servidor, casos práticos específicos de cada cargo, etc.

MOTORISTA: Regras de relações humanas adequadas ao trabalho; Legislação de trânsito: regras gerais de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; deveres e proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principais crimes e contravenções de trânsito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; advertência e indicação; sinais luminosos; Conhecimento de defeitos simples do motor; Procedimentos corretos para economizar combustível; Cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas; Conhecimento básico sobre sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; Porte de documentos obrigatórios do veículo e do condutor; Conhecimento de regras de hierarquias no serviço público municipal; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Segurança do trabalho e prevenção de acidentes e incêndio.

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

1. **CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES**: História e geografia do Brasil, de Mato Grosso e de Água Boa - MT. Aspectos econômicos, políticos e sociais do mundo, do Brasil, de Mato Grosso e de Água Boa. Atualidades do Brasil e do mundo; Conhecimentos básicos de informática.

2. **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** de cada cargo (ver atribuições dos cargos no anexo deste edital), especificações no âmbito da Administração Pública Municipal do Estado de Mato Grosso, questões práticas do dia-a-dia do serviço em uma Prefeitura, atendimento ao cidadão (cliente), ética e comportamento do servidor, casos práticos específicos de cada cargo, etc.

OPERADOR DE MAQUINAS, OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS: Regras de relações humanas adequadas ao trabalho; Legislação de trânsito: regras gerais de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; deveres e proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principais crimes e contravenções de trânsito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; advertência e indicação; sinais luminosos; Conhecimento de defeitos simples do motor; Procedimentos corretos para economizar combustível; Cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas; Conhecimento básico sobre sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; Porte de documentos obrigatórios do veículo e do condutor; Conhecimento de regras de hierarquias no serviço público municipal; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Segurança do trabalho e prevenção de acidentes e incêndio. **Prova Prática: Onde serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, como realização de manobras e procedimentos práticos de funcionamento, sendo o equipamento a ser utilizado, a máquina do respectivo cargo.**

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)

1. **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** de cada cargo (ver atribuições dos cargos no anexo deste edital), especificações no âmbito da Administração Pública Municipal do Estado de Mato Grosso, questões práticas do dia-a-dia do serviço em uma Prefeitura, atendimento ao cidadão (cliente), ética e comportamento do servidor, casos práticos específicos de cada cargo, etc.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (SAÚDE)

1. **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** de cada cargo (ver atribuições dos cargos no anexo deste edital), especificações no âmbito da Administração Pública Municipal do Estado de Mato Grosso, questões práticas do dia-a-dia do serviço em uma Prefeitura, atendimento ao cidadão (cliente), ética e comportamento do servidor, casos práticos específicos de cada cargo, etc.

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES PARA CADA CARGO

SECRETARIAS DE DESENVOLVIMENTO, INFRAESTRUTURA, CIDADE E MEIO AMBIENTE

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreendem as funções que se destinam a executar serviços de portaria, limpeza, capinação de praças, serviços de ajardinamento, poda de árvores, pequenos trabalhos de servente.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Executar serviços auxiliares de construção e conservação de logradouros e vias públicas, auxiliar na conservação de sinaleiras e abrigos, executar tarefas de capina em geral;

Efetuar serviços de carga e descarga de caminhões, executar tarefas auxiliares de fabricação de artefatos de cimento, executar tarefas de produção vegetal em lavouras e hortas;

Operar máquinas de produção de leite de soja, executar tarefas auxiliares na produção de asfalto na usina e de aplicação em vias públicas, executar tarefas de abertura e fechamento de valas e de assentamento de canos, auxiliar em medições com trena, balizamentos e nivelamentos;

Executar tarefas auxiliares de carpintaria, construção e conservação de obras, executar trabalhos de limpeza em geral, remoção e arrumação de móveis e utensílios, zelar da conservação de prédios municipais;

Executar trabalhos de ajardinamento, limpeza, podagens de árvores e de flores em praças, jardins e próprios municipais;

Prestar serviços de guarda no período de expediente nas repartições públicas;

Cuidar das praças, jardins e executar serviços de servente na limpeza e reparos dos próprios municipais;

Executar trabalhos auxiliares em alvenaria, concreto e outros materiais para a construção e reconstrução de obras e edifícios públicos;

Construir, montar e reparar estruturas e objetos de madeira e assemelhados;

Saber fabricar móveis simples e saber manusear as máquinas e os equipamentos de marcenaria;

Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;

Executar outras tarefas correlatas.

MOTORISTA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende as funções de direção de veículos de grande e pequeno porte, de acordo com as normas de trânsito e sua manutenção e conservação.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Dirigir caminhões, ambulâncias, camionetas, tratores e veículos de pequeno porte, que integram a frota da municipalidade;

Verificar diariamente as condições dos veículos antes de sua utilização quanto a pneus, água do radiador, nível e pressão do óleo, amperímetro, sinaleiros, freios, embreagens, direção, faróis, tanques de gasolina ou óleo e outros;

Zelar pela documentação pessoal e do veículo;

Fazer pequenos reparos e de emergências;

Anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitam do serviço de mecânica para reparo e conserto;

Registrar a quilometragem do veículo no começo e no final do serviço, anotando as horas de saída e chegada;

Preencher mapas e formulários sobre a utilização diária dos veículos, assim como sobre o abastecimento de combustível;

Comunicar à chefia imediata, tão prontamente, quanto possível, qualquer enguiço ou ocorrência extraordinária;

Recolher o pessoal em local e hora determinada, conduzindo-os conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas;

Recolher periodicamente, o veículo à oficina para revisão e lubrificação;

Manter a boa aparência do veículo;

Recolher o veículo após o serviço deixando-o em local apropriado com portas e janelas trancadas e entregar as chaves ao responsável pela guarda das viaturas;

Obedecer rigorosamente as Leis de Trânsito;

Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;

Executar outras tarefas correlatas.

OPERADOR DE MÁQUINAS/OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Operar máquinas e equipamentos rodoviários pesados.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Operar veículos motorizados especiais tais como: tratores, moto niveladora, pá carregadeira, trator de esteira, guincho, retroescavadeira, carro plataforma;

Abrir valetas e acertar taludes, proceder escavações, transportes de terra, compactação, fazer nivelamentos, encascalhamento e outros;

Executar todos os serviços atinentes à construção e conservação de estradas, bem como de ruas e avenidas da cidade;

Cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento;

Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;

Executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA DE SAÚDE

FONOAUDIÓLOGO – 20 H/SEMANAIS:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Atender pacientes com distúrbios da comunicação oral, escrita, voz e audição.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Atender as necessidades detectadas pelos profissionais das unidades de saúde, referente aos distúrbios da comunicação oral, escrita, voz e audição;

Fazer prevenção, avaliação e terapias fonoaudiológicas;

Realizar palestras, participar de treinamentos na área de saúde;

Orientar o paciente e a família no tratamento ambulatorial e hospitalar;

Preparar relatórios mensais às atividades do cargo;

Executar outras tarefas correlatas e afins.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – 40 H/ SEMANAIS:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreendem as funções que se destinam a executar serviços de portaria, limpeza.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Executar serviços auxiliares de construção e conservação de unidades de saúde, executar tarefas de capina em geral;

Efetuar serviços de carga e descarga;

Executar tarefas auxiliares de carpintaria, construção e conservação de unidades de saúde, executar trabalhos de limpeza em geral, remoção e arrumação de móveis e utensílios, zelar da conservação de prédios municipais da Secretaria de Saúde;

Executar trabalhos de ajardinamento, limpeza, podagens de árvores e de flores;

Executar outras atividades afins.

TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA – 40 H/ SEMANAIS:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Participar e realizar ações relativas às análises microbiológicas, morfológicas, químicas e físicas de fluidos e tecidos orgânicos em laboratórios de análises clínicas, desde a orientação prévia do cliente/paciente, a coleta e processamento de amostras biológicas, até a execução de exames laboratoriais, por meio da operação de equipamentos da área.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA

Executar trabalhos em laboratórios de análises clínicas, determina dosagens e Análises bacteriológicas, parasitológicas, sorológicas, hematológicas e outras. Cuidar da coleta de material e realiza exames para identificar enfermidades. Realizar testes quantitativos e qualitativos em exames de sangue, urina, fezes, secreções e outros. Executa testes cutâneos e mucosos, visando determinar a sensibilidade alérgica do paciente. Controlar a qualidade dos exames realizados. Realizar outras tarefas correlatas e afins.

BIOMÉDICO – 30 H/SEMANAIS:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Análises Clínicas e Banco de Sangue, Análise ambiental, análise industrial e Responsabilidade Técnica, conforme Resolução co Conselho Federal de Biomedicina nº 78/2002 e alterações posteriores.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

É atribuído ao profissional biomédico à realização de exames que utilizem como técnica a reação em cadeia da polimerase (PCR), podendo para tanto assumir a Responsabilidade Técnica e firmar os respectivos laudos. 1º - Para realização de exames de DNA, o Biomédico deverá; a) Possuir curso

de especialização em uma das seguintes áreas: Biologia Molecular, Patologia Clínica, Reprodução Humana, Genética, devidamente autorizados pelo MEC. 2º - Os Biomédicos com habilitação em Patologia (Análises Clínicas) e em Biologia Molecular são aptos e autorizados a atuar na área de Biologia Molecular, a saber: coleta, análise, interpretação, emissão e assinatura de laudos e de pareceres técnicos, inclusive a investigação de paternidade por DNA. 3º - É atribuição do profissional biomédico, além das outras atividades estabelecidas, a realização de exames de Biologia Molecular, Citogenética Humana e Genética Humana Molecular (DNA), podendo para tanto realizar as análises, assumir a responsabilidade técnica, firmar os respectivos laudos e transmitir os resultados dos exames laboratoriais a outros profissionais, como consultor, ou diretamente aos pacientes, como aconselhador genético. a) Para efeito de habilitação os Conselhos Regionais deverão respeitar o disposto no Art. 17, VII do Decreto Federal 88.439/83, sendo necessária à especialização do interessado na área específica, através da apresentação do certificado de conclusão de curso de pós-graduação em Biologia Molecular, Genética Médica ou Humana, ou de Título de Especialista em Biologia Molecular, Citogenética Humana-Molecular, obtido em exame realizado por entidade de reconhecida idoneidade científica, que serão submetidos à apreciação de Comissão designada pelo próprio Regional.

Os Biomédicos poderão realizar toda e qualquer coleta de amostras biológicas para realização dos mais diversos exames, como também supervisionar os respectivos setores de coleta de material biológicos de qualquer estabelecimento que isso se destine.

No exercício de suas atividades profissionais, o biomédico poderá aplicar completamente os princípios, métodos e técnicas de acupuntura.

I - A atividade de acupuntura esta regida pela Resolução n.º 02/95 - sub judice.

O profissional biomédico poderá assumir Responsabilidade Técnica:

I - Nas operações do sistema de tratamento d'água, incluindo seu controle e manutenção nos serviços de hemodiálise e afins;

II - Na dosagem de metais pesados e drogas de abuso;

III - Na reprodução humana assistida.

Para exercício de quaisquer atividades acima referida, é indispensável a apresentação da documentação exigida em cada atividade ou habilitação para anotação na Carteira Profissional pelo CRBM de sua jurisdição, bem como a apresentação de fotocópias autenticadas de todos os documentos para constar no dossiê do Profissional no Conselho Regional.

§ 1º - O exercício de tais atividades sem a devida regulamentação acima citada, ou seja, no CRBM de sua jurisdição caracteriza exercício ilegal da profissão sendo crime previsto na Legislação Penal. Requisitos para provimento: curso superior em Biomedicina e registro no conselho.

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

RECURSO AO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

PREFEITURA DE ÁGUA BOA – MT

À:

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CANDIDATO_____

RG Nº _____ CPF_____

ENDEREÇO_____

CARGO_____

Justificativa do candidato – Razões do Recurso (fundamentação ou embasamento) resumido (o), claro (o) e objetivo (o):

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Obs.: Reproduzido a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será desenvolvida como protocolo.

Água Boa – MT, 11 de Novembro de 2019.

_____

Assinatura do Candidato

Não serão aceitos recursos por meio de correio postal, e-mail, ou outros meios não especificados no edital.

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019	
F I C H A D E I N S C R I Ç Ã O	

DADOS DO CANDIDATO			
NOME COMPLETO:			
DATA DE NASCIMENTO:		**SEXO:**	
RG:	**Nº**		**OE:**
CPF:	**Nº**		
NOME DA MÃE:			
NOME DO PAI:			
NATURALIDADE/ESTADO:			**UF:**
ESTADO CIVIL:			
TELEFONE FIXO/MÓVEL:			
E-MAIL:			
ENDEREÇO COMPLETO:	**RUA/AV:**		**Nº**
	BAIRRO:		
CIDADE/ESTADO/CEP:			**CEP:**
DEFICIENTE FÍSICO:			
DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:			
GRAU DE ESCOLARIDADE:			
CARGO PRETENDIDO:			
LOCALIDADE:			
NOME DA UNIDADE/SECRETARIA:			
DATA DA INSCRIÇÃO:	ÁGUA BOA MT,		
ASSINATURA DO CANDIDATO		**ASSINATURA RESP. PELA INSCRIÇÃO**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT			
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019			
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO			
NOME COMPLETO:			
RG e ÓRGÃO EXPEDIDOR:	**Nº**		**SSP**
CPF:	**Nº**		
GRAU DE ESCOLARIDADE:			
CARGO PRETENDIDO:			
LOCALIDADE PRETENDIDA:			
DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:			
DATA DA INSCRIÇÃO:	ÁGUA BOA MT,		
ASSINATURA DO CANDIDATO		**ASSINATURA RESP. PELA INSCRIÇÃO**	

Água Boa - MT, 11de novembro de 2019.

Isete Basso Santini

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2019

CODEMA
EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental 'Médio Araguaia' – CODEMA, em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal de 1988, torna pública as seguintes licenças, retroativas a data da sua emissão:

Água Boa-MT, 11 de novembro de 2019.

PROCESSO	Nº. LICENÇA	TIPO LICENÇA	RAZÃO SOCIAL	ATIVIDADE LICENCIADA	MUNICÍPIO
2942.007.047.0000032/2019	122/2019	Prévia	Ivone Alves Rodrigues	Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP	Nova Xavantina -MT
2942.007.047.0000032/2019	122/2019	Instalação	Ivone Alves Rodrigues	Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP	Nova Xavantina -MT
2942.007.047.0000032/2019	104/2019	Operação	Ivone Alves Rodrigues	Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP	Nova Xavantina -MT
2942.007.047.0000056/2019	130/2019	Prévia	M. R. Borges & Cia Ltda	Atividade de clínica médica e odontológica; Atividades de serviços de complementação diagnósticos ou terapêutica, laboratório de ana- tomia patologia; laboratório: de análises clíni- cas, serviços de raio-x, radioterapia, serviços de quimioterapia, serviço de banco de sangue, etc.	Nova Xavantina -MT
2942.007.047.0000056/2019	131/2019	Instalação	M. R. Borges & Cia Ltda	Atividade de clínica médica e odontológica; Atividades de serviços de complementação diagnósticos ou terapêutica, laboratório de ana- tomia patologia; laboratório: de análises clíni- cas, serviços de raio-x, radioterapia, serviços de quimioterapia, serviço de banco de sangue, etc.	Nova Xavantina -MT
2942.007.047.0000056/2019	112/2019	Operação	M. R. Borges & Cia Ltda	Atividade de clínica médica e odontológica; Atividades de serviços de complementação diagnósticos ou terapêutica, laboratório de ana- tomia patologia; laboratório: de análises clíni- cas, serviços de raio-x, radioterapia, serviços de quimioterapia, serviço de banco de sangue, etc.	Nova Xavantina -MT

2942.007.047.0000043/2019	104/2019	Prévia	Glaubia Marques de Oliveira Moreira Silva	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Nova Xavantina -MT
2942.007.047.0000043/2019	104/2019	Instalação	Glaubia Marques de Oliveira Moreira Silva	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Nova Xavantina -MT
2942.007.047.0000043/2019	087/2019	Operação	Glaubia Marques de Oliveira Moreira Silva	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Nova Xavantina -MT
2942.007.042.0000031/2018	117/2019	Prévia	Guilherme Arnoldo Jost Eireli-EPP	Atividades de Clínicas Médica e Odontológica (clínicas, consultórios e ambulatórios)	Água Boa-MT
2942.007.042.0000031/2018	117/2019	Instalação	Guilherme Arnoldo Jost Eireli-EPP	Atividades de Clínicas Médica e Odontológica (clínicas, consultórios e ambulatórios)	Água Boa-MT
2942.007.042.0000031/2018	100/2019	Operação	Guilherme Arnoldo Jost Eireli-EPP	Atividades de Clínicas Médica e Odontológica (clínicas, consultórios e ambulatórios)	Água Boa-MT
2942.007.047.0000065/2019	139/2019	Prévia	Antônio Carlos Bazan	Atividades de Clinicas Odontológicas	Nova Xavantina -MT
2942.007.047.0000065/2019	140/2019	Instalação	Antônio Carlos Bazan	Atividades de Clinicas Odontológicas	Nova Xavantina -MT
2942.007.047.0000065/2019	122/2019	Operação	Antônio Carlos Bazan	Atividades de Clinicas Odontológicas	Nova Xavantina -MT
2942.007.047.0000026/2019	113/2019	Prévia	Edivan Alves da Silva ME	Padaria com forno a lenha e Fabricação de Produtos de padaria, confeitaria e pastelaria – Exceto industrializados	Nova Xavantina -MT
2942.007.047.0000026/2019	113/2019	Instalação	Edivan Alves da Silva ME	Padaria com forno a lenha e Fabricação de Produtos de padaria, confeitaria e pastelaria – Exceto industrializados	Nova Xavantina -MT
2942.007.047.0000026/2019	096/2019	Operação	Edivan Alves da Silva ME	Padaria com forno a lenha e Fabricação de Produtos de padaria, confeitaria e pastelaria – Exceto industrializados	Nova Xavantina -MT
2942.007.047.0000042/2019	132/2019	Prévia	S. A. Manutenção Ltda	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Nova Xavantina -MT
2942.007.047.0000042/2019	133/2019	Instalação	S. A. Manutenção Ltda	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Nova Xavantina -MT
2942.007.047.0000042/2019	114/2019	Operação	S. A. Manutenção Ltda	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Nova Xavantina -MT
2942.007.043.0000025/2018	110/2019	Prévia	Irani José de Araújo	Meios de hospedagem (hotéis, pousadas, etc) localizados fora de APP e Unidades de Conservação	Campinápolis-MT
2942.007.043.0000025/2018	110/2019	Instalação	Irani José de Araújo	Meios de hospedagem (hotéis, pousadas, etc) localizados fora de APP e Unidades de Conservação	Campinápolis-MT
2942.007.043.0000025/2018	093/2019	Operação	Irani José de Araújo	Meios de hospedagem (hotéis, pousadas, etc) localizados fora de APP e Unidades de Conservação	Campinápolis-MT
2942.007.048.0000007/2019	029/2019	Prévia	Paulo Antônio Hippler-ME	Meios de hospedagem (hotéis, pousadas, etc) localizados fora de APP e Unidades de Conservação	Querência-MT
2942.007.048.0000007/2019	029/2019	Instalação	Paulo Antônio Hippler-ME	Meios de hospedagem (hotéis, pousadas, etc) localizados fora de APP e Unidades de Conservação	Querência-MT
2942.007.048.0000007/2019	024/2019	Operação	Paulo Antônio Hippler-ME	Meios de hospedagem (hotéis, pousadas, etc) localizados fora de APP e Unidades de Conservação	Querência-MT
2942.007.043.0000018/2018	121/2019	Prévia	J A de Oliveira Motopeças-ME	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Campinápolis-MT
2942.007.043.0000018/2018	121/2019	Instalação	J A de Oliveira Motopeças-ME	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Campinápolis-MT

2942.007.043.0000018/2018	103/2019	Operação	J A de Oliveira Motopeças-ME	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Campinápolis-MT
2942.007.042.0000002/2019	112/2019	Prévia	Deonildo José Estefano	Fabricação de sorvetes/bolos e tortas geladas/coberturas	Água Boa-MT
2942.007.042.0000002/2019	112/2019	Instalação	Deonildo José Estefano	Fabricação de sorvetes/bolos e tortas geladas/coberturas	Água Boa-MT
2942.007.042.0000002/2019	095/2019	Operação	Deonildo José Estefano	Fabricação de sorvetes/bolos e tortas geladas/coberturas	Água Boa-MT
2942.007.043.0000004/2018	102/2019	Prévia	J. C. Neto e Almeida Ltda-ME	Lavagem de veículos	Campinápolis-MT
2942.007.043.0000004/2018	102/2019	Instalação	J. C. Neto e Almeida Ltda-ME	Lavagem de veículos	Campinápolis-MT
2942.007.043.0000004/2018	084/2019	Operação	J. C. Neto e Almeida Ltda-ME	Lavagem de veículos	Campinápolis-MT
2942.007.048.0000022/2019	109/2019	Prévia	Henrique Lupatini Pereira	Atividades de Clinicas Odontológicas	Querência-MT
2942.007.048.0000022/2019	109/2019	Instalação	Henrique Lupatini Pereira	Atividades de Clinicas Odontológicas	Querência-MT
2942.007.048.0000022/2019	092/2019	Operação	Henrique Lupatini Pereira	Atividades de Clinicas Odontológicas	Querência-MT
2942.007.048.0000013/2019	105/2019	Prévia	Eliane Kochen Ribeiro Weber	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Querência-MT
2942.007.048.0000013/2019	105/2019	Instalação	Eliane Kochen Ribeiro Weber	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Querência-MT
2942.007.048.0000013/2019	088/2019	Operação	Eliane Kochen Ribeiro Weber	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Querência-MT
2942.007.042.0000029/2018	106/2019	Prévia	Mendel & Mendel Junior Ltda-ME	Lavagem de veículos	Água Boa-MT
2942.007.042.0000029/2018	106/2019	Instalação	Mendel & Mendel Junior Ltda-ME	Lavagem de veículos	Água Boa-MT
2942.007.042.0000029/2018	089/2019	Operação	Mendel & Mendel Junior Ltda-ME	Lavagem de veículos	Água Boa-MT
2942.007.042.0000030/2018	114/2019	Prévia	Cloves Arnoldo Jost - ME	Atividades de Clínicas Médica e Odontológica (clínicas, consultórios e ambulatórios)	Água Boa-MT
2942.007.042.0000030/2018	114/2019	Instalação	Cloves Arnoldo Jost - ME	Atividades de Clínicas Médica e Odontológica (clínicas, consultórios e ambulatórios)	Água Boa-MT
2942.007.042.0000030/2018	097/2019	Operação	Cloves Arnoldo Jost - ME	Atividades de Clínicas Médica e Odontológica (clínicas, consultórios e ambulatórios)	Água Boa-MT
2942.007.048.0000048/2018	119/2019	Prévia	Aliceu Roberto Ludtke	Lavagem de veículos	Querência-MT
2942.007.048.0000048/2018	119/2019	Instalação	Aliceu Roberto Ludtke	Lavagem de veículos	Querência-MT
2942.007.048.0000048/2018	101/2019	Operação	Aliceu Roberto Ludtke	Lavagem de veículos	Querência-MT
2942.007.048.0000021/2019	116/2019	Prévia	Vanessa Cristina Prezotto Eireli-ME	Comércio e/ou armazenamento de sucatas metá licas. Comércio, armazenamento e/ou processa- mento de materiais recicláveis sem geração de efluentes líquidos.	Querência-MT

2942.007.048.0000021/2019	116/2019	Instalação	Vanessa Cristina Prezotto Eireli-ME	Comércio e/ou armazenamento de sucatas metá licas. Comércio, armazenamento e/ou processa- mento de materiais recicláveis sem geração de efluentes líquidos.	Querência-MT
2942.007.048.0000021/2019	099/2019	Operação	Vanessa Cristina Prezotto Eireli-ME	Comércio e/ou armazenamento de sucatas metá licas. Comércio, armazenamento e/ou processa- mento de materiais recicláveis sem geração de efluentes líquidos.	Querência-MT
2942.007.048.0000019/2019	123/2019	Prévia	Mauricio Foresti	Atividades de Clinicas Odontológicas	Querência-MT
2942.007.048.0000019/2019	123/2019	Instalação	Mauricio Foresti	Atividades de Clinicas Odontológicas	Querência-MT
2942.007.048.0000019/2019	105/2019	Operação	Mauricio Foresti	Atividades de Clinicas Odontológicas	Querência-MT
2942.007.048.0000018/2018	107/2019	Prévia	H. E Comércio de Concretos Eirelli	Usina de produção de concreto	Querência-MT
2942.007.048.0000018/2018	107/2019	Instalação	H. E Comércio de Concretos Eirelli	Usina de produção de concreto	Querência-MT
2942.007.048.0000018/2018	090/2019	Operação	H. E Comércio de Concretos Eirelli	Usina de produção de concreto	Querência-MT
2942.007.048.0000001/2019	074/2019	Prévia	Marcos Alberto do Prado	Fabricação de outros produtos elaborados de metal	Querência-MT
2942.007.048.0000001/2019	074/2019	Instalação	Marcos Alberto do Prado	Fabricação de outros produtos elaborados de metal	Querência-MT
2942.007.048.0000001/2019	157/2019	Operação	Marcos Alberto do Prado	Fabricação de outros produtos elaborados de metal	Querência-MT
2942.007.047.0000063/2019	137/2019	Prévia	Valdo Rodrigues da Silva-ME	Fabricação de móveis e outros artefatos com predominância de madeira	Nova Xavantina -MT
2942.007.047.0000063/2019	138/2019	Instalação	Valdo Rodrigues da Silva-ME	Fabricação de móveis e outros artefatos com predominância de madeira	Nova Xavantina -MT
2942.007.047.0000063/2019	120/2019	Operação	Valdo Rodrigues da Silva-ME	Fabricação de móveis e outros artefatos com predominância de madeira	Nova Xavantina -MT
2942.007.042.0000013/2019	125/2019	Prévia	Iappe & Cia Ltda	Torre meteorológica, televisão e de telefonia móvel	Água Boa-MT
2942.007.042.0000013/2019	125/2019	Instalação	Iappe & Cia Ltda	Torre meteorológica, televisão e de telefonia móvel	Água Boa-MT
2942.007.042.0000013/2019	106/2019	Operação	Iappe & Cia Ltda	Torre meteorológica, televisão e de telefonia móvel	Água Boa-MT
2942.007.047.0000051/2019	127/2019	Prévia	Cremair Terezinha de Quadros	Meios de hospedagem (hotéis, pousadas, etc) localizados fora de APP e Unidades de Conservação	Nova Xavantina -MT
2942.007.047.0000051/2019	128/2019	Instalação	Cremair Terezinha de Quadros	Meios de hospedagem (hotéis, pousadas, etc) localizados fora de APP e Unidades de Conservação	Nova Xavantina -MT
2942.007.047.0000051/2019	108/2019	Operação	Cremair Terezinha de Quadros	Meios de hospedagem (hotéis, pousadas, etc) localizados fora de APP e Unidades de Conservação	Nova Xavantina -MT
2942.007.047.0000047/2019	133/2019	Prévia	Auto Mecânica Universal Ltda -ME	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Nova Xavantina -MT
2942.007.047.0000047/2019	134/2019	Instalação	Auto Mecânica Universal Ltda -ME	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Nova Xavantina -MT
2942.007.047.0000047/2019	115/2019	Operação	Auto Mecânica Universal Ltda -ME	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Nova Xavantina -MT

2942.007.047.0000044/2019	129/2019	Prévia	Diones A. Ferreira Comércio	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Nova Xavantina -MT
2942.007.047.0000044/2019	130/2019	Instalação	Diones A. Ferreira Comércio	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Nova Xavantina -MT
2942.007.047.0000044/2019	111/2019	Operação	Diones A. Ferreira Comércio	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Nova Xavantina -MT
2942.007.047.0000057/2019	131/2019	Prévia	Junqueira e Junqueira Ltda.	Atividade de clínica médica e odontológica; Atividades de serviços de complementação diagnósticos ou terapêutica, laboratório de ana- tomia patologia; laboratório: de análises clíni- cas, serviços de raio-x, radioterapia, serviços de quimioterapia, serviço de banco de sangue, etc.	Nova Xavantina -MT
2942.007.047.0000057/2019	132/2019	Instalação	Junqueira e Junqueira Ltda.	Atividade de clínica médica e odontológica; Atividades de serviços de complementação diagnósticos ou terapêutica, laboratório de ana- tomia patologia; laboratório: de análises clíni- cas, serviços de raio-x, radioterapia, serviços de quimioterapia, serviço de banco de sangue, etc.	Nova Xavantina -MT
2942.007.047.0000057/2019	113/2019	Operação	Junqueira e Junqueira Ltda.	Atividade de clínica médica e odontológica; Atividades de serviços de complementação diagnósticos ou terapêutica, laboratório de ana- tomia patologia; laboratório: de análises clíni- cas, serviços de raio-x, radioterapia, serviços de quimioterapia, serviço de banco de sangue, etc.	Nova Xavantina -MT
2942.007.047.0000045/2019	136/2019	Prévia	João Vitor Bedin e Silva	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Nova Xavantina -MT
2942.007.047.0000045/2019	137/2019	Instalação	João Vitor Bedin e Silva	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Nova Xavantina -MT
2942.007.047.0000045/2019	119/2019	Operação	João Vitor Bedin e Silva	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Nova Xavantina -MT
2942.007.043.0000038/2018	128/2019	Prévia	J. F. T. Pedro	Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP	Campinápolis-MT
2942.007.043.0000038/2018	129/2019	Instalação	J. F. T. Pedro	Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP	Campinápolis-MT
2942.007.043.0000038/2018	110/2019	Operação	J. F. T. Pedro	Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP	Campinápolis-MT
2942.007.047.0000038/2019	108/2019	Prévia	Daniella Camargo Oliveira	Lavagem de veículos	Nova Xavantina -MT
2942.007.047.0000038/2019	108/2019	Instalação	Daniella Camargo Oliveira	Lavagem de veículos	Nova Xavantina -MT
2942.007.047.0000038/2019	091/2019	Operação	Daniella Camargo Oliveira	Lavagem de veículos	Nova Xavantina -MT
2942.007.047.0000061/2019	138/2019	Prévia	Wilmar Rodrigues Oliveira	Lavagem de veículos	Nova Xavantina -MT
2942.007.047.0000061/2019	139/2019	Instalação	Wilmar Rodrigues Oliveira	Lavagem de veículos	Nova Xavantina -MT
2942.007.047.0000061/2019	121/2019	Operação	Wilmar Rodrigues Oliveira	Lavagem de veículos	Nova Xavantina -MT
2942.007.042.0000011/2019	096/2019	Prévia	NHS Hidráulica e Serviços Ltda-ME	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Água Boa-MT
2942.007.042.0000011/2019	096/2019	Instalação	NHS Hidráulica e Serviços Ltda-ME	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Água Boa-MT
2942.007.042.0000011/2019	079/2019	Operação	NHS Hidráulica e Serviços Ltda-ME	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Água Boa-MT
2942.007.042.0000032/2018	088/2019	Prévia	Lucineide Sousa Nascimento	Fabricação de gelo comum	Água Boa-MT
2942.007.042.0000032/2018	088/2019	Instalação	Lucineide Sousa Nascimento	Fabricação de gelo comum	Água Boa-MT

2942.007.042.0000032/2018	071/2019	Operação	Lucineide Sousa Nascimento	Fabricação de gelo comum	Água Boa-MT
2942.007.043.0000039/2018	134/2019	Prévia	MG Pré moldados Eireli	Fabricação de estruturas pré-moldadas de con-creto armado, em série ou sob encomenda.	Campinápolis-MT
2942.007.043.0000039/2018	135/2019	Instalação	MG Pré moldados Eireli	Fabricação de estruturas pré-moldadas de con-creto armado, em série ou sob encomenda.	Campinápolis-MT
2942.007.043.0000039/2018	116/2019	Operação	MG Pré moldados Eireli	Fabricação de estruturas pré-moldadas de con-creto armado, em série ou sob encomenda.	Campinápolis-MT
2942.007.047.0000034/2019	083/2019	Prévia	Clínica Andraos Eireli	Atividades de Clínicas Médica e Odontológica (clínicas, consultórios e ambulatórios)	Nova Xavantina-MT
2942.007.047.0000034/2019	083/2019	Instalação	Clínica Andraos Eireli	Atividades de Clínicas Médica e Odontológica (clínicas, consultórios e ambulatórios)	Nova Xavantina-MT
2942.007.047.0000034/2019	066/2019	Operação	Clínica Andraos Eireli	Atividades de Clínicas Médica e Odontológica (clínicas, consultórios e ambulatórios)	Nova Xavantina-MT
2942.007.047.0000017/2018	081/2019	Prévia	Gisele Ferreira Lima	Confecção de peças de vestuário - exceto rou-pas íntimas, blusas,ca misas e semelhantes e as confeccionadas sob medida; Confecção, sob medida, de outras peças do vestuário - exceto roupas íntimas, blusas, camisas e semelhantes	Nova Xavantina -MT
2942.007.047.0000017/2018	081/2019	Instalação	Gisele Ferreira Lima	Confecção de peças de vestuário - exceto rou-pas íntimas, blusas,ca misas e semelhantes e as confeccionadas sob medida; Confecção, sob medida, de outras peças do vestuário - exceto roupas íntimas, blusas, camisas e semelhantes	Nova Xavantina -MT
2942.007.047.0000017/2019	064/2019	Operação	Gisele Ferreira Lima	Confecção de peças de vestuário - exceto rou-pas íntimas, blusas,ca misas e semelhantes e as confeccionadas sob medida; Confecção, sob medida, de outras peças do vestuário - exceto roupas íntimas, blusas, camisas e semelhantes	Nova Xavantina -MT
2942.007.047.0000040/2019	126/2019	Prévia	Caetano & Cia Ltda - Demais	Fabricação de Produtos de padaria, confeitaria e pastelaria – Exceto industrializados	Nova Xavantina-MT
2942.007.047.0000040/2019	126/2019	Instalação	Caetano & Cia Ltda - Demais	Fabricação de Produtos de padaria, confeitaria e pastelaria – Exceto industrializados	Nova Xavantina-MT
2942.007.047.0000040/2019	107/2019	Operação	Caetano & Cia Ltda - Demais	Fabricação de Produtos de padaria, confeitaria e pastelaria – Exceto industrializados	Nova Xavantina-MT
2942.007.047.0000052/2019	111/2019	Prévia	Adriano Jamir Feistler	Lavagem de veículos	Nova Xavantina -MT
2942.007.047.0000052/2019	111/2019	Instalação	Adriano Jamir Feistler	Lavagem de veículos	Nova Xavantina -MT
2942.007.047.0000052/2019	094/2019	Operação	Adriano Jamir Feistler	Lavagem de veículos	Nova Xavantina -MT
2942.006.040.0000006/2017	124/2019	Prévia	Prefeitura Municipal de Querência-MT	Construção, Pavimentação, Conservação de vias públicas e/ou drenagem urbana.	Querência-MT
2942.006.040.0000006/2017	124/2019	Instalação	Prefeitura Municipal de Querência-MT	Construção, Pavimentação, Conservação de vias públicas e/ou drenagem urbana.	Querência-MT
2942.006.040.0000001/2019	118/2019	Prévia	Quitéria Dantas Costa - ME	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Querência-MT
2942.006.040.0000001/2019	118/2019	Instalação	Quitéria Dantas Costa - ME	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Querência-MT
2942.006.037.0000001/2019	101/2019	Prévia	Dirceu José Ragagnin	Armazéns Gerais para depósito de produtos não perigosos	Gaúcha do Norte -MT
2942.006.037.0000001/2019	101/2019	Instalação	Dirceu José Ragagnin	Armazéns Gerais para depósito de produtos não perigosos	Gaúcha do Norte -MT
2942.008.053.0000001/2019	118/2019	Operação	Veronici Reis Serafini	Armazéns Gerais para depósito de produtos não perigosos	Gaúcha do Norte -MT
2942.008.056.	118/2019	Operação	ADM do Brasil Ltda	Armazéns Gerais para depósito de produtos não perigosos	Querência-MT

0000001/2019					
2942.017.131.0000001/2019	127/2019	Instalação	Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT	Feira de pequenos produtores ou de artesanato	Campinápolis-MT
2942.005.032.0000001/2019	001/2019	Operação Provisória	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina -MT	Jazidas de empréstimo para obras civis públicas	Nova Xavantina -MT
2942.007.048.0000010/2018	070/2018	Operação CANCELADA	Domingos Bezerra Moreira	Lavagem de Veículos	Querência-MT
2942.012.096.000002/2019	109/2019	Operação	Sousa Motos e Peças Eireli	Lavagem de Veículos	Querência-MT
2942.007.048.0000022/2016	051/2016	Operação CANCELADA	Fiorin & Cia Ltda	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo	Querência-MT
2942.012.096.000003/2019	086/2019	Operação	Delta Vale Produtos Agrícolas Ltda	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo	Querência-MT
2942.07.043.0000011/2018	142/2019	Prévia	Roberto Mendes Moreira ME	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Campinápolis-MT
2942.07.043.0000011/2018	143/2019	Instalação	Roberto Mendes Moreira ME	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Campinápolis-MT
2942.07.043.0000011/2018	132/2019	Operação	Roberto Mendes Moreira ME	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Campinápolis-MT
2942.013.104.0000008/2019	016/2019	Não Passível de Licenciamento	Antonio Rodrigues Comércio -ME	Comércio varejista de Artigos de Òptica	Querência-MT
2942.013.104.0000009/2019	017/2019	Não Passível de Licenciamento	Bissolotti & Cia Ltda - EPP	Comércio varejista de materiais de construção em geral	Querência-MT
2942.013.104.0000010/2019	018/2019	Não Passível de Licenciamento	Agro Cereais 3C Comércio de Grãos Eireli	Comércio atacadista de soja	Querência-MT
2942.013.103.0000006/2019	013/2019	Não Passível de Licenciamento	Manoel Osório Pereira	Serviços de Borracharia para veículos automotores	Nova Xavantina -MT
2942.013.103.0000002/2019	011/2019	Não Passível de Licenciamento	Jeziel de A. Oliveira & Cia Ltda-EPP	Construção de Edifícios	Nova Xavantina -MT
2942.013.103.0000003/2019	014/2019	Não Passível de Licenciamento	Medeiros Engenharia Eireli	Serviços de engenharia	Nova Xavantina -MT
2942.013.103.0000005/2019	012/2019	Não Passível de Licenciamento	Roberto Carlos de Souza	Serviços de Borracharia para veículos automotores	Nova Xavantina -MT
2942.013.103.0000008/2019	015/2019	Não Passível de Licenciamento	Miguel Angelo Pedroso	Reforma de pastagem, implantação de capineira e construção de benfeitoria (curral anti stess, reservatório de agua, bebedouros, cochos e cercas)	Nova Xavantina -MT
2942.013.098.0000004/2019	006/2019	Não Passível de Licenciamento	Água Boa Peças e Implementos Agrícolas	Comércio atacadista de máquinas aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	Água Boa-MT

FERNANDO GORGEN

Presidente do CODEMA

GEOOBRAS
3ª NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO 087/2019

A Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, **NOTIFICA** a empresa **POLIGONAL ILUMINAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 12.344.920/0001-06, localizada na Rua Balão Mágico, 1052 G2 JD. Rio Cotia, Cotia SP, CEP 06715-780, representada pelo Sr. **Otoniel Pereira Rodrigues**,Brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade nº. 34.461.019-6 SSP/SP, CPF nº. 431.828.013-68,

Por efetuarem só a metade dos postes duplos solicitados (140 postes) após a 2° Notificação, solicitamos a entrega imediata do restante do pedido. A entrega deveria ser realizada conforme a Cláusula Quinta, item 5.1 do contrato 087/2019.

Solicitamos diante do exposto, que a empresa apresente uma solução definitiva, dentro do **prazo de 5 (cinco) dias**, conforme o Art. 109, inciso I, alínea " f " da Lei 8.666/93.

Água Boa-MT, 11 de Novembro de 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANCAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - AGUA BOA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, de 11 de Novembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
JOAO LEMES DE REZENDE	003.950.051-91	9191/00056/2019
MARQUES MARTINS CABRAL	453.995.571-34	9191/00063/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Beatriz Regina Stein Zandoná Matrícula: 00001399

Cargo: Fiscal de Tributos Assinatura:

Data de afixação:	11/11/2019

Data de desafixação:	26/11/2019

PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 56/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor da Sra. Nelma Pinheiro de Oliveira.

O Diretor Executivo do **ÁGUA-PREVI**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos Art. 40, parágrafo 7º, inciso "I", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n. º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 7º, inciso "I", Art. 28, inciso "I", Art. 29, inciso "I", da Lei Municipal n. º 869/2006, de 25 de agosto de 2006.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **pensão por morte** em favor da dependente **Sra. Nelma Pinheiro de Oliveira (esposa)**, portadora do RG. n. º 474.496 – SSP/MT, inscrita no CPF n. º 514.238.121-15, Título de Eleitor n.º 004904971848, Zona 030, Seção 0002, em decorrência do falecimento do Sr. João Pinheiro de Oliveira, portador do RG n.º 269404 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 280.544.741-72, Título de Eleitor N.º 006571521821, Zona 030, Seção 0004, inativo no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, Nível "VIII", Classe "C", conforme acórdão 19.001-2/2017, com 100% (cem por cento) dos proventos de forma integral e vitalícia, conforme o processo do ÁGUA-PREVI n.º 056/2019, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de outubro de 2019, data do óbito do servidor.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 08 de novembro de 2019.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

HOMOLOGO**:**

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA PARA ALIENAÇÃO Nº. 005/2019.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Concorrência para Alienação nº. 005/2019 marcada para o dia 11/11/2019 teve como vencedores os seguintes participantes:

Quadra	Lote	Bairro	Participante	Valor	Situação
21	24	Delcio Mendel	Eunice Ines Freitas da Costa Ceccatto	34.800,00	VENCEDOR
21	29	Delcio Mendel	Mauricio Acadrolli	40.800,00	VENCEDOR
21	48	Delcio Mendel	Accadroli e Cia Ltda	57.220,00	VENCEDOR
21	49	Delcio Mendel	Accadroli e Cia Ltda	58.458,00	VENCEDOR
22	01	Delcio Mendel	Ailton Porfirio dos Santos	35.865,00	VENCEDOR
22	04	Delcio Mendel	Urivan Fernandes de Souza	35.864,40	VENCEDOR

Abre-se o prazo conforme Art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93, ficando desde já a documentação franqueada para análise dos interessados.

Água Boa - MT, 11 de novembro de 2019.

Lucinéia Bernardo da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

GEOOBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002/2019 REFERENTE AO CONTRATO 119/2018

Contrato: 119/2018

Data da assinatura: 11/11/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratada: BKP CONSTRUTORA LTDA EPP

O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal Sr. **Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, nº. 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT no uso de suas atribuições, com base no Art. 65 § 8º da Lei 8.666/1993, determina o Apostilamento do Contrato 119/2018 reajustando seu valor em **R$ 10.706,16 (Dez mil, setecentos e seis reais e dezesseis centavos)** referente a terceira medição R$ 2. 636,69 (Dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos), quarta medição R$ 3.533,00 (Três mil e quinhentos e trinta e três reais) e a quinta medição R$ 4.536,47 (Quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos) realizada no período de 04/2018 à 09/2019 com base no INCC da Fundação Getúlio Vargas.

Água Boa, 11 de Novembro de 2019.

Mauro Rosa Silva

Prefeito Municipal

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 005/2019 AO CONTRATO Nº. 119/2018.

TERMO ADITIVO Nº. 005/2019 ao Contrato n°. 119/2018 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e **BKP CONSTRUTORA LTDA EPP**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 113/2018

LICITAÇÃO: TP 010/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Acréscimo de Valor.

VALOR ACRESCIDO:R$ 60.982,45 (sessenta mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

DATA: 11/11/2019.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 257/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 148/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 063/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **AMBIENTAL ANÁLISES E CONSULTORIA LTDA**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados na Contratação de empresa para serviços de análise de água.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
24116	ANALISE BACTERIOLOGICA DE AGUA PARA CONSUMO	un - unidade		152	75,00	11.400,00
24117	ANALISE FISICO-QUIMICA DE AGUA PARA CONSUMO	un - unidade		152	118,00	17.936,00
24118	ANALISE FISICA, QUIMICA E BIOLOGICA DOS EFLUENTES	un - unidade		40	315,00	12.600,00
24119	SERVICO DE ANALISE DE CIANOBACTERIAS	un - unidade		3	310,00	930,00
24120	ANALISE FISICO-QUIMICA CONFORME PORTARIA 2914/2011, DO MINISTERIO DA SAUDE - DO TIPO 01 COMPLETA.	un - unidade		2	3.800,00	7.600,00
24121	SERVICO DE ANALISE DE OUTORGA SEMA DE POCOS TUBULARES	un - unidade		22	275,00	6.050,00
24122	SERVICO DE ANALISE PARA ADEQUACAO A RESOLUCAO CONAMA 357	un - unidade		8	450,00	3.600,00
36317	SERVIÇO DE ANALISE PARA BALNEABILIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DO CONAMA 274/2000	un - unidade		10	364,00	3.640,00

TOTAL: R$ 63.756,00 (Sessenta e três mil e setecentos e cinquenta e seis reais).

DATA: 11/11/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 469/2019

DECRETO Nº 469/2019

"Dispõe sobre Nomeação no cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Administração e Fazenda** e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fabio Mauri Garbugio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.. .

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeado, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Administração e Fazenda, Código CC-1.000**,oSenhor **João Paulo Masson Fernandes**, CPF/MF –043.948. 829-07, nos termos da Lei Municipal nº 390/2004.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 11 de novembro de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 473/2019

DECRETO Nº 473/2019

"Dispõe sobre Nomeação no cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Lazer** e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Lazer**, código CC- 10.200, oSenhor***Valdecir Bocchi***, CPF/MF – 819.566.069-04, nos da Lei Municipal nº 390/2004.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 11 de novembro de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 467/2019

DECRETO Nº 467/2019

"Dispõe sobre a nomeação no Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Tributação** e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Tributação**, código CC- 24.300, o**SenhorCARLOS ROBERTO CHAVES MENDES**, CPF/MF – 420.965. 611-91, nos termos da Lei Municipal n° 390/2004.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 11 de novembro de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

LEI N.º 1087/2019

"Dispõe sobre a alteração do artigo 4° da Lei 950/2018 relativo aos vencimentos dos cargos e vagas de instrutor e coreógrafo e artigo 5° da Lei 739/2013 dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fabio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a tabela do Artigo 4º da lei 950/2018, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Nome do Cargo	Cargos Existentes	Ficam Criados	Requisitos	Vencimentos	Vínculo	Carga Horária Semanal
Coreógrafo	01	01	Ensino Fundamental Completo e Experiência devidamente comprovada de no mínimo 01 (um) ano	R$ 1.500,00	Cargo de Provimento em Comissão	40 horas
Instrutor de Banda de Percussão	02	01	Ensino Fundamental Completo e experiência devidamente comprovada e no mínimo de 01 (um) ano	R$ 2.400,00	Cargo de Provimento em Comissão	40 horas

Artigo 2º- As atribuições do cargo de instrutor de banda de Percussão, disposto nos incisos II do artigo do 5º da Lei n.º 739/2013 passam ser os seguintes:

II - Desenvolver atividades que envolvam a organização e montagem da Banda Municipal, levando-se em conta os instrumentos disponíveis e todos os ritmos existentes, bem como o descobrimento de novos talentos entre outras atividades; Analisar a atuação dos alunos, observando-os em treinos, para detectar falhas individuais ou coletivas e carências e aptidões dos mesmos; Elaborar programas de atividades, baseando-se na comprovação de necessidades, capacidades e objetivos visados; Zelar pela boa conservação dos instrumentos musicais; Selecionar alunos para instruir e dar conhecimentos musicais, educacionais e sociais; Participar de eventos cívicos sociais; Orientar os membros da banda no sentido do bom uso dos equipamentos musicais; Divulgar a música popular e hinário pátrio; Coordenar a distribuição dos músicos, de forma a obter o equilíbrio e a harmonia dos instrumentos; Selecionar as composições musicais que poderão ser interpretadas nos grupos desenvolvidos; Zelar pela disciplina dos encontros, aplicando os princípios básicos das questões éticas e de convivência social; Executar tarefas administrativas, de planejamentos e de manutenção dos instrumentos da banda; Elaborar, promover e executar outras atribuições afins.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Taquari (MT), 11 de novembro de 2019.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

LEI N.º 1086/2019

"Autoriza o Poder Executivo a realizar Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentaria no Exercício Vigente."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fabio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por Anulação e Remanejamento de Dotação Orçamentaria até o montantede **R$ 134.000,00 (Cento e Trinta e quatro mil reais)** , na LOA 2019, **Lei 01007/2018**,nos termos do artigo 42 e 43 Lei n.º 4.320/64**,** para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02.070.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, VIAÇÃO OBRAS, E PLANEJAMENTO

Fr:0117000000 – Iluminação Publica

Atividade – 1024 – Ampliar a rede de iluminação publica

449051000000 – Obras e instalações 134.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES 134.000,00

Art. 2º - Para suplementar as dotações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes a anulações de dotações abaixo relacionadas, de acordo com o disposto no art. 42 e art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

02.070.00 – SEC. MUN DE INFRA ESTRUTURA, VIAÇÃO,OBRAS E PLANEJAMENTO

Fr:0117000000 – Iluminação Publica

Atividade – 2052 - Manter a rede de iluminação publica

339000000000 – APLICAÇÃO DIRETA 134.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES 134.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari (MT), 11 de novembro de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

LEI N.º 1085/2019

"Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Recurso do FMIP - FUNDO MUNICIPAL DA ILUMINÇÃO PUBLICA o valor de R$ 79.500,00"

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fabio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por superávit financeiro do RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA - FMIP até o montante de **R$ 79.500,00 (Setenta e nove mil e quinhentos reais)**no orçamento vigente, LOA 2019, **Lei 1007/2018**, nos termos do artigo 42 Lei n.º 4.320/64**,** para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02.070.00 – SEC MUN DE INFRA ESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

Fr:0317000000 – Iluminação pública

Atividade - 1024 - Ampliar a rede de iluminação pública

449051000 - Obras e instalações 79.500,00

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R$ 79.500,00 (Setenta e nove mil e quinhentos reais)**, de acordo com o disposto no art. 42 e art. 43; Considerando o § 1º; I e § 2º da Lei nº 4.320/1964 que diz **§ 1º - Consideram-se recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos: I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; § 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.**

§ Único - Integram este Ato os seguintes Anexos:

I - BDT - Boletim Diário de Tesouraria do dia 31/12/2018

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari (MT), 11 de Novembro de 2019.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 475/2019

PORTARIA Nº 475/2019

"Dispõe sobre a revogação da **Portaria n.° 418/2019** e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio,** no exercício das atribuições legais etc...

Considerando Portaria 418/2019 que **RECONDUZIU** o servidor **ADRIANO JOHANN,** ao cargo anteriormente ocupado de **Operador de Maquinas em Geral**;

Considerando a revisão do Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica revogada Portaria n.° 418/2019, datada de 07 de outubro de 2019, que **RECONDUZIU,** ao cargoanteriormente ocupado de **Operador de Maquinas em Geral,** o servidor **ADRIANO JOHANN,** ao quadro de Servidores Públicos Municipais, com todos os seus direitos assegurados, tornando-a sem efeito.

Artigo 2° -. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

ERRATA N° 001/2019/ASCOM

Alto Taquari, 11 de novembro de 2019

Venho, por meio desta errata, revogar a Lei Complementar Nº 024/2019, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Nº 3.353, pág. 175, a qual dispõe sobre a*"Alteração do prazo previsto no parágrafo 1.º, do artigo 2.º, da Lei Complementar N.º 023/2019, que 'Dispõe sobre o Programa de Estímulo a Regularização Fiscal de Contribuintes do Município de Alto Taquari – REFIS MUNICIPAL, e dá outras providências'." A presente medida se faz necessário, tendo em visa que a referida normativa foi publicada erroneamente.*

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 474/2019

PORTARIA Nº 474/2019

"Dispõe sobre a revogação da **Portaria n.° 237/2019** e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio,** no exercício das atribuições legais etc...

Considerando Portaria 237/2019 que **RETINTEGROU** o servidor **ADRIANO JOHANN**;

Considerando a revisão do Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica revogada Portaria n.° 237/2019, datada de 15 de julho de 2019, que **RETINTEGROU** o servidor **ADRIANO JOHANN,** ao quadro de Servidores Públicos Municipais, tornando-a sem efeito.

Artigo 2° -. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 490/2019

DECRETO Nº 490/2019

"Dispõe sobre a nomeação de **Secretária Municipal de Saúde** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretária Municipal de Saúde,** Código CC-4.000, a Senhora **Deise Juliana Coelho Oliveira**, devidamente inscrita no CPF/MF sob o n° 360.053.838-17, nos termos da Lei Municipal n° 390/2004.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 11 de novembro de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 489/2019

DECRETO Nº 489/2019

"Dispõe sobre a nomeação de **Gerente da Divisão de Produção e Pesquisa** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio** no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Gerente da Divisão de Produção e Pesquisa**, o**SenhorMarco Antônio Demellas Junior**, CPF/MF – 046.993.991-50, nos termos da Lei Municipal n° 390/2004.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 11 de novembro de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 488/2019

DECRETO Nº 488/2019

"Dispõe sobre a nomeação no Cargo em Comissão de **Gerente da divisão de fiscalização de Saúde Pública** e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Artigo 1º. Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Gerente da divisão de fiscalização de Saúde Pública**, oSenhor **MICHEL LUCAS ROCHA SOUZA**, devidamente inscrito no CPF/MF – 035.720.601-09, nos termos da Lei Municipal n° 390/2004.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 11 de novembro de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

LEI N.º 1084/2019

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Convênio e repassar auxílio financeiro a entidade que especifica".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fabio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar TERMO DE CONVÊNIO com o Rotary Club do Município de Alto Taquari-MT, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.419.712/0001-63, com sede no município de Alto Taquari, a Rua Feliz de Souza Pina, o qual terá a duração de 14 (quatorze) meses, a partir da data de sua elaboração.

Artigo 2º- Através dos Convênios autorizados pelo art. 1º desta Lei fica o Município autorizado a repassar auxílio financeiro no valor de R$ 28. 000,00 (vinte e oito mil reais) a ser pago na assinatura do convênio.

§ Único – Os recursos referente a este convênio, somente poderão ser utilizados, para Pagamento do Instrutor da Escolinha de Futebol, sob pena de suspensão imediata do repasse, ou ainda devolução dos valores já pagos à este título, sem prejuízo de demais sanções nas esferas civil e criminal, no caso de desvio de finalidade.

Artigo 3º - A entidade beneficiada deverá apresentar os comprovantes de regularidade fiscal (Certidões Negativas de Débitos) para o recebimento dos recursos e prestar contas dos recursos recebidos até dia 31 de dezembro de 2019.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

03.110.0.0.08.244.6050.2.153 – Manter convênios com Entidades Beneficentes.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Taquari (MT), 11 de novembro de 2019.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 486/2019

DECRETO Nº 486/2019

"Dispõe sobre a revogação de **Decreto n.° 158/2019** da outras providências**. "**

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto n.° 158/2019, datado de 19 de julho de 2019, que revogou o Decreto 026/2019, datado de 18 de fevereiro de 2019, onde exonerou o servidor **ADRIANO JOHANN**.

Parágrafo Único – O Decreto n.° 026/2019, retorna seu "*status quo"*, surtindo todos os efeitos ali previstos.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 11 de novembro de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 484/2019

DECRETO Nº 484/2019

"Dispõe sobre a nomeação no Cargo em Comissão de **Chefe da Seção de Urbanismo** e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marco Aurelio Julien, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Urbanismo**, código CC- 8.030, oSenhor**HENRIQUE MESQUITA GONÇALVES**, CPF/MF – 369.470.978-94, nos termos da Lei Municipal n° 390/2004.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 11 de novembro de 2019.

Marco Aurelio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 471/2019

DECRETO Nº 471/2019

"Dispõe sobre nomeação no Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenadoria de Educação Infantil** e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenadoria de Educação Infantil**, código CC- 3.050, a Senhora **Fernanda Nogaroto Tonsis** CPF/MF – 034.552.349-09, da Lei Municipal nº 517/2009.

Artigo 2°. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 11 de novembro de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 470/2019

DECRETO Nº 470/2019

"Dispõe sobre a nomeação de **Secretária Municipal de Educação e Cultura** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretária Municipal de Educação e Cultura**, código C.C – 3.000, a Senhora **Marilda Garofalo Sperandio**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 049.818.698-94 , nos termos da Lei Municipal nº 390/2004.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 11 de novembro de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 459/2019

DECRETO Nº 459/2019

"Dispõe sobre Exoneração de **Diretor do Departamento Água e Saneamento Básico** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado **a pedido**, do Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento Água e Saneamento Básico**, código CC- 8.200, oSenhor **Klenilson Campos de Oliveira**, CPF/MF – 042.961.301-61, nomeado através do Decreto nº 434/2019, de 06 de novembro de 2019.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 11 de novembro de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 483/2019

DECRETO Nº 483/2019

"Dispõe sobre a nomeação de **Diretor do Departamento Água e Saneamento Básico** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fábio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento Água e Saneamento Básico**, código CC- 8.200, oSenhor **Ronicley da Silva Dourado**, CPF/MF – 837.101. 591-72, nos termos da Lei Municipal n° n° 390/2004.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 11 de novembro de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 482/2019

DECRETO Nº 482/2019

"Dispõe sobre a nomeação no Cargo em Comissão de **Coordenador de Saneamento Básico** e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fabio Mauri Garbugio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.. .

DECRETA:

Artigo 1º. Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Saneamento Básico**, oSenhor **EDVALDO FRANCISCO ROZA**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 592.858. 771-68, nos termos da Lei Municipal nº 935/2018.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 11 de novembro de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 485/2019

DECRETO Nº 485/2019

"Dispõe sobre a nomeação de **Coordenador de Gerência de Cidade** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fabio Mauri Garbugio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.. .

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Gerência de Cidade**, Código- 8.050 o Senhor **MIGUEL ANGELO FROES**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 789.973.481-91, nos termos da Lei Municipal n° n° 390/2004.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 11 de novembro de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 481/2019

DECRETO Nº 481/2019

"Dispõe sobre Nomeação no cargo de Provimento em Comissão de **Coordenadora de Planejamento** e dá outras providencias. "

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fabio Mauri Garbugio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.. .

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeada, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenadora de Planejamento,** Código CC-11.050, a**Senhora MARY MÁGDA QUEIROZ DIAS**, CPF/MF – 008.143.451-07, nos termos da Lei Municipal nº 390/2004.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 11 de novembro de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 480/2019

DECRETO Nº 480/2019

"Dispõe sobre a nomeação do cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Indústria, Comércio e Turismo** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fabio Mauri Garbugio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.. .

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Indústria, Comércio e Turismo**, Código CC-7. 050, oSenhor **Lucas Menezes da Silveira**, CPF/MF – 046.164.526-28, nos termos da Lei Municipal n° 390/2004.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 11 de novembro de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº473/2019

"Designa servidora para responder pela Assessoria Jurídica durante o período de afastamento dotitular da pasta."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fabio Mauri Garbugio**,** no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.. .

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica designada a servidora Mary Magda Queiroz Dias para responder pela Assessoria Jurídica do Município, caso haja necessidade, durante o período de afastamento do titular da pasta, Iran Negrão Ferreira.

Artigo 2°-O período de vigência da presente Portaria será do dia 11 a 14 de novembro de 2019, tornando-a sem efeito imediatamente após o retorno do servidor afastado, ainda que seja anterior ao período assinalado.

Parágrafo Único – a presente nomeação será "pro bono" público, sem pagamento de qualquer remuneração adicional para estes fins.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria 466/2019 de 07 de novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alto Taquari-MT, 11 de novembro de 2019.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 479/2019

DECRETO Nº 479/2019

"Dispõe sobre a nomeação de **Secretário Municipal de Indústria e Comércio** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fabio Mauri Garbugio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.. .

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Industria e Comércio,** Código CC-7.000, o Senhor **Osmar José Batistussi**, CPF/MF – 635.989.069-00, nos termos da Lei Municipal n° n° 390/2004.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 11 de novembro de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 478/2019

DECRETO Nº 478/2019

"Dispõe sobre a nomeação no Cargo em Comissão **Chefe da Seção de Projetos** e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Artigo 1º. Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Projetos**, oSenhor**PAULO SERGIO PACE**, CPF/MF – 119.914.228-06, nos termos da Lei Municipal n° 390/2004.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 11 de novembro de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 487/2019

"Autoriza o Poder Legislativo a realizar abertura de Crédito por suplementação no valor de R$ 651.000,00 (seiscentos e cinquenta e um mil reais)".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei 1088/2019 de 11 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar suplementação por transposição e remanejamento no valor de R$ 651.000,00 (seiscentos e cinquenta e um mil reais) do orçamento vigente, nos termos do artigo 42 e seguintes da Lei n.º 4.320/64, para atender as seguintes dotações:

0007 01 002 01 032 1010 1066 449051000 – Obras e Instalações R$ 651.000,00 (seiscentos e cinquenta e um mil reais)

Art. 2º - Para Suplementar a Dotação aberta no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64 anulação parcial de R$ R$ 651.000,00 (seiscentos e cinquenta e um mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias.

0004 01 001 01 031 1010 2001 3390300000 – Material de Consumo R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

0005 01 001 01 031 1010 2001 3390390000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

0006 01 002 01 032 1010 1001 4490520000 – Equipamento e Material Permanente R$ 90.000,00

0008 01 002 01 032 1010 2002 3390300000 – Material de Consumo R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

0009 01 002 01 032 1010 2002 3390360000 – Outros serviços de terceiros pessoa física R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

0010 01 002 01 032 1010 2002 3390390000 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

0013 01 002 01 032 1010 2133 3390140000 – Diárias Civil R$ 10.000,00 (dez mil reais)

0014 01 002 01 032 1010 2133 3390300000 – Material de Consumo R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

0015 01 002 01 032 1010 2133 3390630000 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

0017 01 002 01 032 1010 2003 3190130000 – Obrigações Patronais – INSS

R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

0018 01 002 01 032 1010 2133 3390400000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 3º - Este Decreto regulamenta a Lei Municipal 1088/2019, e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Taquari (MT), 11 de Novembro de 2019.

FÁBIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 477/2019

DECRETO Nº 477/2019

"Dispõe sobre a nomeação no Cargo em Comissão de **Chefe da Seção de Fiscalização e Educação Ambiental** e dá outras providencias. "

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fábio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Artigo 1º. Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Fiscalização e Educação Ambiental**,

oSenhor**Edmundo Vieira de Freitas da Silva Neto**, CPF/MF – 047.603. 081-13, nos termos da Lei Municipal n° 390/2004.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 11 de novembro de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 476/2019

DECRETO Nº 476/2019

"Dispõe sobre a nomeação de **Chefe da Seção de Serviços Comunitários** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Serviços Comunitários**, código CC- 5.010, oSenhor***João Paulo Rodrigues Malheiros***, CPF/MF – 073.014.591-30, nos termos da Lei Municipal n° n° 390/2004.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 11 de novembro de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 458/2019

DECRETO Nº 458/2019

"Dispõe sobre Exoneração de **SERVIDORES** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam exonerados, dos Cargos em Comissão os servidores nomeados através dos Decretos n.° 410, 414, 415, 416, 417, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 431, 432, 433, 436, 437, 439, 446, 447, 448, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456 e 457.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 11 de novembro de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 461/2019

DECRETO Nº 461/2019

"Dispõe sobre Exoneração de **Diretor do Departamento de Tributação** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Tributação**, código CC- 24.300, o**SenhorHENRIQUE MESQUITA GONÇALVES**, CPF/MF – 369.470.978-94, nomeado através do Decreto nº 449/2019, de 07 de novembro de 2019.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 11 de novembro de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 460/2019

DECRETO Nº 460/2019

"Dispõe sobre Exoneração de **Secretária Municipal de Educação e Cultura** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada **a pedido**, do Cargo em Comissão de **Secretária Municipal de Educação e Cultura,** código C.C – 3.000, a Senhora **Janaína Barreto Passadore**, devidamente inscrita no CPF/MF sob o n° 932.513.271-00, nomeada através do Decreto nº 411/2019, de 05 de novembro de 2019.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 11 de novembro de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 466/2019

DECRETO Nº 466/2019

"Dispõe sobre a nomeação de **Coordenador de Tributos Municipais** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Tributos Municipais**, CC – 24.050, o Senhor **RUDIMAR JOSE LANG**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 371. 152.869-49, nos termos da Lei Municipal nº 517/2009.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 11 de novembro de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 475/2019

DECRETO Nº 475/2019

"Dispõe sobre Nomeação no cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Doenças Epidemiológicas e Ambiental** e dá outras providencias. "

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeada, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Doenças Epidemiológicas**,aSenhora **Cibelle Cristina Coutinho Lermen**, CPF/MF – 052.755.961-03, nos termos da Lei Municipal nº 390/2004.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 11 de novembro de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 468/2019

DECRETO Nº 468/2019

"Dispõe sobre a nomeação de **Procurador Geral do Municipal** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fabio Mauri Garbugio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.. .

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Procurador Geral do Municipal**, código CC – 27.000, oSenhor **Vitor Musa Gonçalves**, CPF/MF – 716.385.981-34, nos termos da Lei Municipal n° n° 390/2004.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 11 de novembro de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 474/2019

DECRETO Nº 474/2019

"Dispõe sobre a nomeação de **Chefe da Seção de Eventos Culturais** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Eventos Culturais**, código C.C – 3.040, a Senhora **Eliana Worst**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº.211. 920.570-15, nos termos da Lei Municipal nº 390/2004.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 11 de novembro de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

LEI Nº 1088/2019

"Autoriza o Poder Legislativo a realizar abertura de Crédito por suplementação no valor de R$ 651.000,00 (seiscentos e cinquenta e um mil reais)"

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei.

Art. 1º- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar suplementação por transposição e remanejamento no valor de R$ 651.000,00 (seiscentos e cinquenta e um mil reais) do orçamento vigente, nos termos do artigo 42 e seguintes da Lei n.º 4.320/64, para atender as seguintes dotações:

0007 01 002 01 032 1010 1066 449051000 – Obras e Instalações R$ 651.000,00 (seiscentos e cinquenta e um mil reais)

Art. 2º - Para Suplementar a Dotação aberta no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64 anulações parcial de R$ 651.000,00 (seiscentos e cinquenta e um mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias.

0004 01 001 01 031 1010 2001 3390300000 – Material de Consumo R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

0005 01 001 01 031 1010 2001 3390390000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

0006 01 002 01 032 1010 1001 4490520000 – Equipamento e Material Permanente R$ 90.000,00

0008 01 002 01 032 1010 2002 3390300000 – Material de Consumo R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

0009 01 002 01 032 1010 2002 3390360000 – Outros serviços de terceiros pessoa física R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

0010 01 002 01 032 1010 2002 3390390000 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

0013 01 002 01 032 1010 2133 3390140000 – Diárias Civil R$ 10.000,00 (dez mil reais)

0014 01 002 01 032 1010 2133 3390300000 – Material de Consumo R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

0015 01 002 01 032 1010 2133 3390630000 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

0017 01 002 01 032 1010 2003 3190130000 – Obrigações Patronais – INSS

R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

0018 01 002 01 032 1010 2133 3390400000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lei 1081/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari (MT), 11 de novembro de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 472/2019

DECRETO Nº 472/2019

"Dispõe sobre a nomeação do cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Esportes e Lazer** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Esportes e Lazer**, oSenhor **Marco Antônio Aparecido Moraes** CPF/MF – 021.882.491-27, nos termos da Lei Municipal n° 390/2004.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 11 de novembro de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 464/2019

DECRETO Nº 464/2019

"Dispõe sobre a nomeação de **Diretor do Departamento de Acompanhamento de Projetos, Certidões e Serviços Congêneres** e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fábio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Acompanhamento de Projetos, Certidões e Serviços Congêneres**, código CC- 23.100, oSenhor **Carlos Antônio Ferreira De Souza**, CPF/MF – 020.253.091-47,, nos termos da Lei Municipal n° n° 390/2004.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 11 de novembro de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 463/2019

DECRETO Nº 463/2019

"Dispõe sobre a nomeação de **Assessor de Planejamento e Trânsito** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessora de Planejamento e Trânsito**, código C.C – 23.000, a Senhora **Verônica Santana Ferreira**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº.046.993.121-36, nos termos da Lei Municipal nº 812/2015.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 11 de novembro de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 462/2019

DECRETO Nº 462/2019

"Dispõe sobre a nomeação de **Assessor de Gabinete** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor de Gabinete**, código CC- 21.000, oSenhor **Carlos Magno Moreira Fraga**, CPF/MF – 580.631.701-30, nos termos do anexo I, da Lei Municipal nº *390/2004*.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 11 de novembro de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 335/2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença à Servidora **JULIANE DE CASSIA MARTINS ROSA,** portadora da cédula de identidade 19.949.446-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n. 127.712.838-32, ocupante do Cargo Efetivo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação no período de 09/11/2019 à 07/01/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação e ou publicação revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 11 de Novembro de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO- VIDA SUPERNET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

CONTRATO N° 091/2019

OBJETO – *SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, CONFIGURAÇÕES DE SERVIDORES EM AMBIENTES LINUX CENTOS, MIKROTIK E WINDOWS E MANUTENÇÃO EM REDE FÍSICA WIRED E WIRELESS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, COM ATENDIMENTO IN-LOCO*.

VALOR GLOBAL - **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).**

PRAZO VIGENCIA -12 MESES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 336/2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença à Servidora **ERICA DA CONCEIÇÃO SOUZA CARRION,** portadora da cédula de identidade 2481713-9 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n. 026.835.461-81, ocupante do Cargo Efetivo de **Agente de Combate às Endemias**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 10/11/2019 à 08/01/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação e ou publicação revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 11 de Novembro de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, torna público, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 043/2019 para Registro de Preços, cujo objeto é a futura e eventual Aquisição de refeições (SELF SERVICE E MARMITEX), preparadas e servidas nas dependências da Licitante. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento deverão ser entregues à Pregoeira até o dia 28/11/2019 às 14h00min (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes, n.º 911, Centro, Araputanga/MT, CEP: 78.260-000 e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan3@araputanga.mt.gov.br). Abertura do envelope Nº 01: dia 28/11/2019, no endereço estabelecido no edital. Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Araputanga–MT, 11 de novembro de 2019.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 402/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Designar e nomear a servidora efetiva **ROSANA ANTÔNIA MOREIRA,** ocupante do cargo de Professora "B-06", matricula nº 293,para exercer a função gratificada de **Gerente Pedagógico** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO 036-2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036-2019 - REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da PREGOEIRA, torna público, aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado em 08/11/2019, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Asfáltico para manutenção de Ruas e Avenidas do Município resultou em vencedora a Empresa EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, vencedora dos itens: 087.073.028, 087.073.029, 087.073.030 e 087.073.031, no valor de R$ 3.476,500,00.

Informa a todos os interessados que os documentos pertinentes ao edital e julgamento encontram-se nos autos do certame, desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 11 de novembro de 2019.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2019

ERRATA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2019 – FIRMADO COM A CONSTRUTORA CAMPENSATTO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si celebrarem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CGC/MF sob n.º 15.023.914/0001-45, com a sede na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, na Rua Antenor Mamedes, n.º 911, neste ato representada pelo seu Prefeito **JOEL MARINS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG n. 320.719 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº. 284.666.

321-15, residente e domiciliado à Rua Artur Francisco Xavier, nº. 290 no Bairro Santo Antônio do Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA CAMPENSATTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.722.632/0001-57, com Inscrição Estadual nº 13. 193.517-8, sediada à Av. Almirante Tamandaré, nº 1881, Bairro Mirassol II, Mirassol D'Oeste/MT, CEP: 78.280-000, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr **Fernando Giacomazzi Campesatto**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 1.448.554-0 SJSP/MT e inscrito no CPF nº 005.084.491-11, residente e domiciliado na Av. Haiti, Nº 193, Condomínio Edifício Clarice Lispector, Apartamento Nº 1.004, Bairro Jardim das Américas, Cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.060-618, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem alterar o presente contrato nos termos do Contrato Administrativo nº 67/2019, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração das **CLÁUSULAS** a seguir**,** em que as partes supramencionadas, de comum acordo, resolvem fazer a prorrogação do prazo de execução da obra e acrescentar o valor do Contrato Administrativo nº 67/2019 firmado para ***execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em vias públicas urbanas do Município de Araputanga*****,** por execução indireta, em regime de empreitada por preço global, cujas despesas relativas à execução serão suportadas com recursos financeiros provenientes predominantemente do *Contrato de Repasse nº 785979/2013/Ministério das Cidades/Caixa*e também e parte pela contrapartida do CONTRATANTE, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro constante no Processo Licitatório **Concorrência nº 001/2019**.

1.2 Adita-se o valor do contrato, que era de **R$ *1.083.812,60 (Um milhão, oitenta e três mil, oitocentos e doze reais e sessenta centavos)***, alterando-se para **R$ *1.311.296,66 (Um milhão, trezentos e onze mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos)***.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 Considerando o parecer de reprogramação que visa a ampliação de metas, com a inclusão de pavimentação em trechos das ruas Osvaldo Alvarez de Campos e Artur Francisco Xavier, adita-se o valor contratado, acrescentando o valor de R$ 227.484,06 (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e seis centavos).

2.2 Desta forma, o valor global do contrato passará a ser de R$ 1.311. 296,66 (Um milhão, trezentos e onze mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 O valor aditivado conforme cláusula anterior será empenhado nas seguintes dotações:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / FONTE DE RECUSROS	VALOR (R$)
OBRAS E INFRAESTRUTURA	(1369) 10.002.15.451.1013.1071 4.4.90.51 F.R. 01.00	4.686,17
OBRAS E INFRAESTRUTURA	(1370) 10.002.15.451.1013.1071 4.4.90.51 F.R. 01.24	222.797,89
Total do contrato		227.484,06

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 O prazo total para a execução que era de 150 (dias) dias, passa a ser de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da Ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA

5.1 Fica justificado o presente ato, através do parecer de reprogramação da Caixa Econômica Federal (anexo).

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

6.2E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Araputanga - MT, 03 de setembro de 2019.

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONSTRUTORA CAMPESATTO

REPRESENTA LEGAL

FERNANDO GIACOMAZZI CAMPESATTO

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.346/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido do Secretario, a Srª **ANDREIA CRISTINA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1736683-6 SSP/MT e do CPF nº. 028.976.901-94, para exercer oCargo em Comissão deDireção e Assessoramento Intermediário de **Diretor de Departamento de Frotas - DEFROT, Nível DAI–01**, *lotada na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento***,** a partir do dia 11/11/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de novembro de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 076/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 11.008/2019, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1. 729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de mudas de café da espécie Coffea Canéfora, robusta, com quatro a seis pares de folhas, e com registro no renasem em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural deste Município de Aripuanã-MT**. Início da Sessão: **Dia 26/11/2019, às 08h00-min (oito), horário local**, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site: http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 11 de novembro de 2019.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã torna público para o conhecimento dos interessados, que na **INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019** para a apresentação artística tipo "Show Musical", para o evento cultural 1º Show Famílias Unidas na Fé, a ser realizado no dia 23 de novembro de 2019, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste município de Aripuanã, sagrou-se contratada a empresa **INSTITUTO ALBERIONE** inscrita **CNPJ nº 53.781.423/0004-03**, com o valor correspondente à **R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).** A presente INEXIGIBILIDADE de licitação está fundamentada com base no art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Aripuanã – MT, 11 de novembro de 2019.

Tamara Piran da Silva

Presidente da CPL

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 599/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: INSTITUTO ALBERIONE; PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA TIPO "SHOW MUSICAL", PARA O EVENTO CULTURAL 1º SHOW FAMÍLIAS UNIDAS NA FÉ, A SER REALIZADO NO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2019, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER/GESTÃO DA CULTURA, COM BASE NO ART. 25, INCISO III DA LEI Nº 8.666/93, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2019; VALOR GLOBAL R$ 46.000,00; VIGENCIA: 11/11/2019 A 10/01/2020.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.345/2019

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do Secretario, a Srª. **ANDREIA CRISTINA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1736683-6 SSP/MT e do CPF nº. 028.976.901-94, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Diretor de Departamento de Projeto - DEPROJ, Nível DAI–01**, *lotada na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento***,** a partir do dia 11/11/2019, tornando sem efeito a Portaria n° 11.222/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de novembro de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.349/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 001/1999 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL, no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a funcionária Sra. **SANDRA MARA DA SILVA**, portadora da Cédula de identidade RG n°. 840.445 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n°. 593.725.831-20, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 1,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer,*considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia **11/11/2019.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de novembro de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE ADM
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 4º REPASSE DO TERMO DE COLABORAÇÃO E CESSÃO DE USO 004/2019

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2019
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT
PROPONENTE: **ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS E PRODUTORES DA GLEBA MILAGROSA, LINHA CAFUNDÓ KM 30**, CNPJ sob n° 08.568.473/0001-00
OBJETO DA PARCERIA: Cessão de uso, de forma gratuita, do trator agrícola abaixo especificado e transferência de recursos financeiros a fim de que o PROPONENTE possa realizar serviços voltados para o melhoramento da agricultura no Município de Aripuanã, com serviços de gradagem, apoio ao transporte de insumos, sementes e calcário, reforma de pastagens, ações de logística, dentre outras atividades típicas e correlacionadas.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 12.000,00
VIGENCIA TERMO DE FOMENTO - 1°/04/2019 a 31/03/2020

DADOS FINANCEIROS
PERIODO: 4º PARCELA DO REPASSE
VALOR REPASSADO: R$ 1.000,00
DATA DO REPASSE: 09/09/2019
EMPENHO: 2519/2019
ORDEM DE PAGAMENTO: 10399/2019
NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 10460/2019

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Valor total do repasse	Valor da parcela	Número do empenho	Data do pagamento	nº parcela

R$ 12.000,00	R$ 1.000,00	2519/2019	09/09/2019	4/12

SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Data do repasse	**09/09/2019**
Data legal da prestação de contas	Até 90 (noventa) dias após o termino da vigência
Data entregue ao Comitê de Monitoramento e Avaliação	04/11/2019
Dias de atrasos	-
Situação	Tempestiva

Aripuanã, 07 de novembro de 2019.

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária Municipal de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.347/2019

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário Sr **ELOI AUGUSTO EGER**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1305153-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 884.984.841-20,ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** *lotado na Secretaria Municipal de Saúde***,** Gratificação por Desempenho Funcional**/GDF-03,** a partir do dia 1°/11/2019 **tornando sem efeito a Gratificação concedida através da Portaria nº 9.243/2017.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de novembro de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE ADM
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º REPASSE DO TERMO DE COLABORAÇÃO E CESSÃO DE USO 007/2019

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2019
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT
PROPONENTE: **ASSOCIAÇÃO RURAL DA GLEBA AR-2 DE COOPERATIVISMO, SINDICALISMO E REIVINDICAÇÃO ARIPUANÃ-MT** CNPJ sob o nº. 08.358.909/0001-28
OBJETO DA PARCERIA: Cessão de uso, de forma gratuita, do trator agrícola abaixo especificado e transferência de recursos financeiros a fim de que o PROPONENTE possa realizar serviços voltados para o melhoramento da agricultura no Município de Aripuanã, com serviços de gradagem, apoio ao transporte de insumos, sementes e calcário, reforma de pastagens, ações de logística, dentre outras atividades típicas e correlacionadas.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 12.000,00
VIGENCIA TERMO DE FOMENTO - 1°/04/2019 a 31/03/2020

DADOS FINANCEIROS
PERIODO: 3º PARCELA DO REPASSE
VALOR REPASSADO: R$ 1.000,00
DATA DO REPASSE: 09/10/2019
EMPENHO: 2522/2019
ORDEM DE PAGAMENTO: 10406/2019
NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 10463/2019

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Valor total do repasse	Valor da parcela	Numero do empenho	Data do pagamento	nº parcela
R$ 12.000,00	R$ 1.000,00	2522/2019	09/10/2019	3/12

SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Data do repasse	**09/10/2019**
Data legal da prestação de contas	Até 90 (noventa) dias após o termino da vigência
Data entregue ao Comitê de Monitoramento e Avaliação	04/11/2019
Dias de atrasos	-
Situação	Tempestiva

Aripuanã, 07 de novembro de 2019.

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária Municipal de Finanças

COORDENADORIA DE ADM
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º REPASSE DO TERMO DE COLABORAÇÃO E CESSÃO DE USO 005/2019

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2019
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT
PROPONENTE: **ASSOCIAÇÃO RURAL LINHA PROGRESSO, DE COOPERATIVISMO, SINDICALISMO E REIVINDICAÇÃO, GLEBA CONSELVAN – "ARULIPRO"**, CNPJ nº 06**.106.407/0001-84**
OBJETO DA PARCERIA: Cessão de uso, de forma gratuita, do trator agrícola abaixo especificado e transferência de recursos financeiros a fim de que o PROPONENTE possa realizar serviços voltados para o melhoramento da agricultura no Município de Aripuanã, com serviços de gradagem, apoio ao transporte de insumos, sementes e calcário, reforma de pastagens, ações de logística, dentre outras atividades típicas e correlacionadas.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 12.000,00
VIGENCIA TERMO DE FOMENTO - 1°/04/2019 a 31/03/2020

DADOS FINANCEIROS
PERIODO: 2º PARCELA DO REPASSE
VALOR REPASSADO: R$ 1.000,00
DATA DO REPASSE: 19/07/2019
EMPENHO: 2520/2019
ORDEM DE PAGAMENTO: 7005/2019
NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 7000/2019

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Valor total do repasse	Valor da parcela	Numero do empenho	Data do pagamento	nº parcela
R$ 12.000,00	R$ 1.000,00	2520/2019	19/07/2019	2/12

SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Data do repasse	**19/07/2019**
Data legal da prestação de contas	Até 90 (noventa) dias após o termino da vigência
Data entregue ao Comitê de Monitoramento e Avaliação	04/11/2019
Dias de atrasos	-
Situação	Tempestiva

Aripuanã, 07 de novembro de 2019.

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária Municipal de Finanças

COORDENADORIA DE ADM
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º REPASSE DO TERMO DE COLABORAÇÃO E CESSÃO DE USO 003/2019

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2019
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT
PROPONENTE: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO GUARIBA – "ASPRUVAL"**, CNPJ nº 08.012.511/0001-35
OBJETO DA PARCERIA: Cessão de uso, de forma gratuita, do trator agrícola abaixo especificado e transferência de recursos financeiros a fim de que o PROPONENTE possa realizar serviços voltados para o melhoramento da agricultura no Município de Aripuanã, com serviços de gradagem, apoio ao transporte de insumos, sementes e calcário, reforma de pastagens, ações de logística, dentre outras atividades típicas e correlacionadas.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 12.000,00
VIGENCIA TERMO DE FOMENTO - 1°/04/2019 a 31/03/2020

DADOS FINANCEIROS
PERIODO: 1º PARCELA DO REPASSE
VALOR REPASSADO: R$ 1.000,00
DATA DO REPASSE: 02/05/2019
EMPENHO: 2518/2019
ORDEM DE PAGAMENTO: 3994/2019
NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 4022/2019

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Valor total do repasse	Valor da parcela	Numero do empenho	Data do pagamento	nº parcela
R$ 12.000,00	R$ 1.000,00	2518/2019	02/05/2019	1/12

SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Data do repasse	**02/05/2019**
Data legal da prestação de contas	Até 90 (noventa) dias após o termino da vigência
Data entregue ao Comitê de Monitoramento e Avaliação	14/10/2019
Dias de atrasos	-
Situação	Tempestiva

Aripuanã, 07 de novembro de 2019.

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária Municipal de Finanças

COORDENADORIA DE ADM
SETIMO ADITIVO Nº. 777/2019

AO CONTRATO Nº. 224/2017 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO, COM DIMENSÕES DE 25,80M X 38M NA ESCOLA MUNICIPAL JARI EDGAR ZAMBIASI INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. TERMO DE COMPROMISSO PAC2 09475/2014; LEANVERT ENGENHARIA LTDA - ME; VIGÊNCIA 11/11/2019 A 10/03/2020.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.348/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 001/1999 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL, no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a funcionária Sra. **DEBORA MELATTO HENRIQUE**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1729365-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 019.470.121-26, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 1,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer,*considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia **11/11/2019.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de novembro de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.793/2019.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

"ALTERA REDAÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do item I da Lei Municipal nº 1.747/2019de 2019 e anexo únicoquanto à estrutura administrativa da Secretaria abaixo, passando a vigorar da seguinte forma:

I- Secretaria Municipal de Governo e Planejamento - SEGPLAN

a) Secretaria Adjunta de Governo e Planejamento – **SAGPLAN**

b) Departamento de Planejamento - **DEPLAN**

c) Divisão Técnica **– DIVTEC**

d) Secretaria Adjunta de Convênios– **SACONV**

e) Coordenadoria de Prestação de Contas – **COOPCONT**

f) Departamento de Programas Federais **– DEPF**

g) Coordenadoria Técnica e Engenharia - **COOTEC**

h) Departamento de Projeto - DEPROJ

i) Divisão de Topografia – **DIVTOP**

j) Coordenadoria de Obras e Posturas – **COOPOST**

l) Departamento de fiscalização de obras e posturas – **DEFOP**

m) Coordenadoria de Terras – **COOTER**

n) Unidade Municipal de Cadastro – **UMC**

o) Departamento de Comunicação **– DECOM**

I- Secretaria Municipal de Governo e Planejamento - SEGPLAN

a) Secretaria Adjunta de Governo e Planejamento – **SAGPLAN**

b) Departamento de Planejamento - **DEPLAN**

c) Divisão Técnica **– DIVTEC**

d) Secretaria Adjunta de Convênios– **SACONV**

e) Coordenadoria de Prestação de Contas – **COOPCONT**

f) Departamento de Programas Federais **– DEPF**

g) Coordenadoria Técnica e Engenharia - **COOTEC**

h) Departamento de Frotas - DEFROT

i) Divisão de Topografia – **DIVTOP**

j) Coordenadoria de Obras e Posturas – **COOPOST**

l) Departamento de fiscalização de obras e posturas – **DEFOP**

m) Coordenadoria de Terras – **COOTER**

n) Unidade Municipal de Cadastro – **UMC**

o) Departamento de Comunicação **– DECOM**

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Lei n° **1.747/2019** e não incompatível com a matéria regulada nesta lei.

Art. 3º O organograma da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – SEGPLAN passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 de novembro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO UNICO

SEGPLAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
SAGPLAN – SECRETARIA ADJUNTA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DEPLAN– DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
DIVTEC – DIVISAO TECNICA
DEPF – DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS FEDERAIS
SACONV – SECRETARIA ADJUNTA DE CONVENIOS
COOPCONT – COORDENADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
COOTEC - COORDENADORIA TECNICA E ENGENHARIA
COOTER – COORDENADORIA DE TERRAS
UMC – UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO
COOPOST – COORDENADORIA DE OBRAS E POSTURAS
DEFOP – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS
DIVTOP – DIVISAO DE TOPOGRAFIA
DEFROT – DEPARTAMENTO DE FROTAS
DECOM – DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã.

Reportamos a esta Casa de Leis, para submeter à apreciação de V. Exa. e demais Edis, projeto de lei que: **"ALTERA REDAÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Visa a presente propositura, alterar a referida Lei, considerando a necessidade de adequação na Secretaria aludida, a fim de melhorar o atendimento as demandas.

É importante destacar, que tal adequação não sofrerá aumento ou redução de cargos, nem de valores financeiros, restringindo-se apenas, a ajuste administrativo na Secretaria.

Pelo exposto, tendo a certeza de que a presente matéria será objeto da análise com seriedade, por parte dos Nobres Vereadores desta Casa Legislativa, pelo que desde já agradecemos, ao tempo em que reafirmamos protestos de distinta consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias do mês de novembro de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE ADM
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º REPASSE DO TERMO DE COLABORAÇÃO E CESSÃO DE USO 001/2019

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2019
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT
PROPONENTE: **ASSOCIAÇÃO RURAL MORENENSE** CNPJ nº 00.880.427/0001-21
OBJETO DA PARCERIA: Cessão de uso, de forma gratuita, do trator agrícola abaixo especificado e transferência de recursos financeiros a fim de que o PROPONENTE possa realizar serviços voltados para o melhoramento da agricultura no Município de Aripuanã, com serviços de gradagem, apoio ao transporte de insumos, sementes e calcário, reforma de pastagens, ações de logística, dentre outras atividades típicas e correlacionadas.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 12.000,00
VIGENCIA TERMO DE FOMENTO - 1º/04/2019 a 31/03/2020

DADOS FINANCEIROS
PERIODO: 3º PARCELA DO REPASSE
VALOR REPASSADO: R$ 1.000,00
DATA DO REPASSE: 09/10/2019
EMPENHO: 2516/2019
ORDEM DE PAGAMENTO: 10401/2019
NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 10461/2019

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Valor total do repasse	Valor da parcela	Numero do empenho	Data do pagamento	nº parcela
R$ 12.000,00	R$ 1.000,00	2516/2019	09/10/2019	3/12

SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Data do repasse	**09/10/2019**
Data legal da prestação de contas	Até 90 (noventa) dias após o termino da vigência
Data entregue ao Comitê de Monitoramento e Avaliação	03/11/2019
Dias de atrasos	-

Situação	Tempestiva

Aripuanã, 07 de novembro de 2019.

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 116/2019

SÚMULA: Dispõe sobre Exoneração da Gerente da Casa do Artesão e estabelece outras providencias.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **ROSANGELA SILVA DOS SANTOS** portadora da Carteira de Identidade nº RG. 1394298-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 007.637.661-35, do Cargo de **Gerente da Casa do** Ar**tesão.**

Art. 2º -**E**sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 08 de Novembro de 2019.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 114/2019

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Premio por assiduidade e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder 03 (Três) meses de Licença Prêmio Especial, por assiduidade nos termos do Art. 55 da lei Complementar nº07/2014, para a Servidora **LUCIANE BENEDITA DA SILVA**, Merendeira, lotada na Creche Mun. Izaberlina da Silva Ramos, referente ao qüinqüênio 2013 a 2018, o período do seu afastamento será de 08/10/2019 a 05/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito legal, para o dia 08/10/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito**,** 17 de Outubro de 2019.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 057/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a Licença dos Servidores da **Secretaria Municipal de Educação**e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RE S O L V E:

Art.1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prémio Especial a partir do dia 01/06/2018 a 30/08/2018, por assiduidade nos termos do Art. 101 da Lei 179/97, para os Servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	QUINQUÊNIO
Gonçalo da Silva Taques	Professor	2007-2012
João Tiburcio Neto	Professor	2007-2012
Roseany Rogerio da Silva	Professora	2012-2017
Dorvalina L. Dias da Silva	Continuo	2007-2012
Maria das Dores Farias	Merendeira	2007-2012
Tadeu Ricardo da Silva	Professor	2007-2012
Creuza Souza da Costa	Continuo	2002-2007
Adelson Domingos da Silva	Professor	2002-2007
Jovanil Domingas de B. de Araujo	Continuo	2008-2013
Marcio de Souza Brandão	Professor	2002-2007

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de Junho de 2018.

Gabinete do Prefeito**,** 04 de Junho de 2018.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 113/2019

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Premio por assiduidade e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder 03 (Três) meses de Licença Prêmio Especial, por assiduidade nos termos do Art. 55 da lei Complementar nº07/2014, para o Servidor **TADEU RICARDO DA SILVA**, Professor, lotado na Creche Mun. Esmaelita da Silva Lara, referente ao qüinqüênio 2012 a 2017, o período do seu afastamento será de 01/10/2019 a 29/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito legal, para o dia 01/10/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito**,** 17 de Outubro de 2019.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 115/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA MANUSEAR O SISTEMA DE VIDEO E MONITORAMENTO.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, O Contrato de Comodato **nº001/2019**, entre o município de Barão de Melgaço- MT e a Secretaria de Estado de Segurança Publica de Mato Grosso,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o Servidor contratado, Srº. **BRUNO AMORIM DE MOURA**, para atuar como operador do sistema de vídeo e monitoramento, das câmeras instaladas neste município.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 25 de Outubro de 2019.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2019 SRP

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº.:21/2019** – sistema registro de preço, destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, **está suspensa**, devido as impugnações e pedidos de esclarecimentos recebidos**.** Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Departamento de licitações, Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, telefone (065)3361-3868 ou site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres-MT, 11 de novembro de 2019.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 108/2019

PREGAO PRESENCIAL Nº.:012/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: NCB CONSTRUÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº:12.878.273/0001-12

DO OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência de AUMENTO DE QUANTITATIVO DE ITENS EM 25% No contrato principal que tem por objeto A **AQUISIÇÕES DE AREIA PARA PRODUÇÃO DE LAMA ASFALTICA PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº778/2018 – SECID/MT,** em conformidades com os Cronogramas Físicos-Financeiros, Planilhas Orçamentárias e Projetos de Execuções, parte integrante deste processo licitatório.

ITEM	QUANT	AUMENTO QUANT 25%	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	330,00	82,5	Mts³	Areia Media	NCB	R$ 69,00	
			TOTAL GERAL				R$ 5.692,50

DO VALOR – O valor para esta **Aquisições de Areia** importou em **R$-5.692,50 (Cinco Mil, Seisccentos e Oito Reais)** do valor total do contrato principal.

Responsável Jurídico: LUIS ROBERTO SILVA E TAQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 071/2019

PREGAO PRESENCIAL Nº.:005/2018

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: EDER LIMA DA SILVA, portador da Cédula Identidade nº14969599 SSP/MT, e CPF 019.495.131-65

DO OBJETO – DO OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência do AUMENTO DE QUANTITATIVO DE ITENS em 25% do total e da PRORROGAÇÂO DE PRAZO do contrato principal, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA EVENTUAL ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR - (TRANSPORTE SOCORRO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, com o objetivo de oferecer maior segurança e rapidez no atendimento nos referidos serviços, conforme a necessidade.

ITEM	DESCRIÇÃO/LINHA	QTD	AUMENT 25%	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS - PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO ÔNIBUS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRANSMISSÃO MANUAL, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 PESSOAS, COM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL - KM RODADO, ACIMA DE 101 KM.	37.816	9.454	R$4,900	R$ 46.324,60
	TOTAL GERAL				R$ 46.324,60

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR- O valor total a ser aditivado é de **R$ 46.324,60**

(Quarenta e Seis Mil, Trezentos e Vinte Quatro Reais e Sessenta Centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO PRAZO – O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 90(noventa) dias, sendo de **30/10/2019 à 28/01/2020**, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 082/2019

DECRETO Nº 082/2019

Que dispõe sobre exclusão de Servidor do Quadro de Funcionários por tempo de contribuição.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica excluído do Quadro de Funcionários desta Prefeitura Municipal por Motivo de Aposentadoria por tempo de Contribuição o Servidor

JOSÉ CARLOS GUEDES DE OLIVEIRA do Cargo de **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO - NÍVEL 18, CLASSE D**, Matricula nº 155, portador do RG nº 324.597 SSP/MT e CPF nº 303.551.841-68, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, declarado estável, conforme Decreto nº 133/91 de 12/09/1991.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 2019.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

GRACIANO BERNARDINO MEIATO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 078/2018

CARONA N.º 007/2018

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, MARIA JOSE DOS REIS NETO-EPP, inscrita no CNPJ nº 10.226.940/0001-57**,**

DO OBJETO –Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, devido ao término do prazo do contrato principal que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESCARTÁVEIS, UTILIDADES, DENTRE OUTROS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Barra do Bugres/MT

Vigência: O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 150 (Cento e Cinquenta) dias, sendo de **27/10/2019 à 25/03/2020**, em conformidade com a Cláusula Terceira do referido contrato, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93

Responsável Jurídico: **REINALDO LORENCONI FILHO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 023/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO,** nomeado pela Portaria 140/2019, torna público para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h00m (Brasília) do dia 22 de novembro de 2019**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, à Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n , Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESSTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS; SOLDA; TORNO E; FUNILARIA E PINTURA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

RETIRADA DO EDITAL: no site www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br**,** solicitação via e-mail: bjaliticacao@gmail.com e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, das 07h30min às 11h30 e 13h30m às 17h30m.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 11 de novembro de 2019.

FERNANDO FERREIRA SOUZA GEHM

Pregoeiro

Portaria nº 140/2019

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO,** nomeado pela Portaria 140/2019, torna público para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 14h00m (Brasília) do dia 22 de novembro de 2019**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, à Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n , Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O TRANSPORTE DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PROFESSORES SE FOR O CASO, DA ZONA RURAL, ASSENTAMENTOS E/OU ACAMPAMENTOS, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, NÃO PAVIMENTADAS E VICINAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

RETIRADA DO EDITAL: no site www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br**,** solicitação via e-mail: bjaliticacao@gmail.com e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, das 07h30min às 11h30 e 13h30m às 17h30m.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 11 de novembro de 2019.

FERNANDO FERREIRA SOUZA GEHM

Pregoeiro

Portaria nº 140/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 373 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA NOVEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada

pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **WILMA SEBASTIANA RODRIGUES SOUZA,** Licenciado em Pedagogia para exercer suas funções na **EM Garcês**, acréscimo de **10 horas/excedentes no período de 01/11/2019 a 20/11/2019**, objetivando o cumprimento do calendário escolar, conforme preconiza a lei nº939/96, art. 12 que estabelece que "os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas", bem como, art.24 inciso I, que dispõe que a "carga horária mínima anual é de oitocentas horas , distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluídos o tempo reservado aos exames finais quando houver ".

Cáceres, 06 de Novembro de 2019

_____

_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 678 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao memorando sob nº 29.963 de 11 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **NELCI ELIETE LONGHI**, dos seguintes cargos: Secretária Municipal de Planejamento e Secretária Interina da Secretaria de Fazenda, da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de novembro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 11.11.19

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, de 07 de Novembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ACY SILVA TORRES	396.563.901-30	9047/00166/2019
ADELCIO BATISTA QUEIROZ	202.557.561-00	9047/00137/2019
ADELCIO BATISTA QUEIROZ	202.557.561-00	9047/00138/2019
ADIBE ARANGE	547.206.218-72	9047/00230/2019
ALCINDO CERCI NETO	852.740.629-20	9047/00239/2019
ALCINDO CERCI NETO	852.740.629-20	9047/00241/2019
ALCINDO CERCI NETO	852.740.629-20	9047/00240/2019
ALCINDO CERCI NETO	852.740.629-20	9047/00242/2019
ALVARO FERREIRA	011.758.158-53	9047/00145/2019
ALVARO FERREIRA	011.758.158-53	9047/00146/2019
ALVARO FERREIRA	011.758.158-53	9047/00147/2019
ALVERINO SILVEIRA TAVARES	075.131.606-78	9047/00114/2019
ALVERINO SILVEIRA TAVARES	075.131.606-78	9047/00115/2019
ALVERINO SILVEIRA TAVARES	075.131.606-78	9047/00116/2019
ANTONIO CARLOS FRAGERI	318.524.401-04	9047/00233/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos Assinatura:		

Data de afixação: 07/11/2019

Data de desafixação: 22/11/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00009, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00009, de 07 de Novembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou

seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ANTONIO CARLOS FRAGERI	318.524.401-04	9047/00234/2019
ANTONIO FIDELCINO FERREIRA DOURADINHO	429.500.821-49	9047/00171/2019
ANTONIO ILSON PIGATTO	004.260.089-87	9047/00339/2019
ANTONIO ILSON PIGATTO	004.260.089-87	9047/00340/2019
ANTONIO MIGUEL SABINO	013.338.798-49	9047/00151/2019
ANTONIO MODESTO DE MEDEIROS NETO	547.121.818-34	9047/00341/2019
ASSOCIACAO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS CINTURAO VERDE	21.798.915/0001-64	9047/00237/2019
ATILA SILVA GATTASS	171.835.611-00	9047/00179/2019
ATILA SILVA GATTASS	171.835.611-00	9047/00180/2019
AUGUSTO MARIO PINTO DE ARRUDA	184.227.641-72	9047/00181/2019
BANCO SANTANDER (BRASIL) SA	90.400.888/0001-42	9047/00235/2019
BANCO SANTANDER (BRASIL) SA	90.400.888/0001-42	9047/00236/2019
BENEDITA MENDES DE PAULA	721.093.861-34	9047/00183/2019
BRITUALDO FERREIRA DOURADINHO	000.941.878-43	9047/00184/2019
CARLOS GARCIA BERNARDES	587.016.808-20	9047/00345/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos Assinatura:		

Data de afixação: 07/11/2019

Data de desafixação: 22/11/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00010, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00010, de 07 de Novembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
CARLOS GARCIA BERNARDES	587.016.808-20	9047/00346/2019
CARLOS JOSE SOUZA FONTES	851.803.607-06	9047/00185/2019
CARMO JOSE MOREIRA	406.291.551-00	9047/00186/2019
CARMO JOSE MOREIRA	406.291.551-00	9047/00187/2019
CARMO JOSE MOREIRA	406.291.551-00	9047/00188/2019
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047/00189/2019
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047/00190/2019
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047/00347/2019
CLETON SILVA	034.285.081-49	9047/00191/2019
CLETON SILVA	034.285.081-49	9047/00192/2019
CLETON SILVA	034.285.081-49	9047/00193/2019
CLOTILDE FRANCA DO AMARAL	292.944.011-20	9047/00452/2019
CLOTILDE FRANCA DO AMARAL	292.944.011-20	9047/00453/2019
CRISTIANE COSTA MARQUES BARBOSA	567.622.161-53	9047/00117/2019
CRISTIANE COSTA MARQUES BARBOSA	567.622.161-53	9047/00118/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos Assinatura:		

Data de afixação: 07/11/2019

Data de desafixação: 22/11/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00011, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00011, de 07 de Novembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
CRISTIANE COSTA MARQUES BARBOSA	567.622.161-53	9047/00119/2019
CRISTINA SPRIZAO PONCE	486.631.231-91	9047/00097/2019
CRISTINA SPRIZAO PONCE	486.631.231-91	9047/00098/2019
CRISTINA SPRIZAO PONCE	486.631.231-91	9047/00099/2019
DAURI FELIXA DUTRA	177.947.141-68	9047/00350/2019
DENISE SILVA DE REZENDE	446.713.691-68	9047/00194/2019
DENISE SILVA DE REZENDE	446.713.691-68	9047/00259/2019
DEVAIR GARCIA DA SILVA	360.181.128-68	9047/00195/2019
DEVAIR GARCIA DA SILVA	360.181.128-68	9047/00196/2019
DEVAIR GARCIA DA SILVA	360.181.128-68	9047/00197/2019

DULSIDIO RAMOS MOURA	001.965.501-06	9047/00143/2019
DULSIDIO RAMOS MOURA	001.965.501-06	9047/00144/2019
EDSON FREITAS DE OLIVEIRA	032.060.418-72	9047/00254/2019
EDSON FREITAS DE OLIVEIRA	032.060.418-72	9047/00255/2019
EDUARDO JOSE RODRIGUES	346.263.011-34	9047/00100/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos Assinatura:		

Data de afixação: 07/11/2019

Data de desafixação: 22/11/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00012, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00012, de 07 de Novembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ELIZEU TONON	249.569.457-87	9047/00454/2019
ELIZEU TONON	249.569.457-87	9047/00455/2019
EMANUELLE MOURA CUIABANO	843.356.291-68	9047/00198/2019
EUGENIO SILVERIO MARQUEZINI	213.855.218-72	9047/00263/2019
EUGENIO SILVERIO MARQUEZINI	213.855.218-72	9047/00264/2019
EUGENIO SILVERIO MARQUEZINI	213.855.218-72	9047/00266/2019
EUGENIO SILVERIO MARQUEZINI	213.855.218-72	9047/00267/2019
FABIO AUGUSTO CAVALETTI	633.205.509-00	9047/00199/2019
FIGUEIRA BRANCA HOLDING LTDA	10.378.245/0001-00	9047/00353/2019
FIGUEIRA BRANCA HOLDING LTDA	10.378.245/0001-00	9047/00354/2019
FLORIANO ARCANJO DA SILVA	103.437.091-04	9047/00256/2019
FLORIANO ARCANJO DA SILVA	103.437.091-04	9047/00257/2019
FLORIANO ARCANJO DA SILVA	103.437.091-04	9047/00258/2019
FLORIZA MEDALHA LAINO	003.489.399-73	9047/00355/2019
FLORIZA MEDALHA LAINO	003.489.399-73	9047/00356/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos Assinatura:		

Data de afixação: 07/11/2019

Data de desafixação: 22/11/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00013, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00013, de 07 de Novembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos doartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-áfeita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
FRANCISCO PIGATTO NETO	353.078.709-49	9047/00357/2019
FRANCISCO PIGATTO NETO	353.078.709-49	9047/00358/2019
GERALDO MAJELLA PINHEIRO	024.573.001-00	9047/00248/2019
GERALDO MAJELLA PINHEIRO	024.573.001-00	9047/00249/2019
GILBERTO JOSE DA COSTA	792.987.371-49	9047/00203/2019
GILBERTO JOSE DA COSTA	792.987.371-49	9047/00260/2019
ILMA AUXILIADORA ZARAMELLA VOLPATO	284.742.601-91	9047/00457/2019
ILMA AUXILIADORA ZARAMELLA VOLPATO	284.742.601-91	9047/00458/2019
IVANOR LUIZ PIRAN	643.858.929-20	9047/00360/2019
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047/00459/2019
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047/00460/2019
JAYME VERISSIMO DE CAMPOS	048.810.441-68	9047/00269/2019
JAYME VERISSIMO DE CAMPOS	048.810.441-68	9047/00270/2019
JOAO LUIZ DE BRITO	016.873.808-21	9047/00366/2019
JOSE BRITO DE SOUZA JUNIOR	088.808.755-15	9047/00273/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de tributos Assinatura:		

Data de afixação: 07/11/2019

Data de desafixação: 22/11/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00014, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00014, de 07 de Novembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JOSE CANDIDO DE PAULA	003.851.311-00	9047/00274/2019
JOSE CANDIDO DE PAULA	003.851.311-00	9047/00275/2019
JOSE DE BARROS LIMA	022.637.421-15	9047/00282/2019
JOSE DE BARROS LIMA	022.637.421-15	9047/00283/2019
JOSE UTRAGO	091.105.341-72	9047/00214/2019
JOSE VALDIR JORGE	137.796.211-34	9047/00155/2019
LAERCIO GONCALO	077.297.458-60	9047/00217/2019
LAERCIO GONCALO	077.297.458-60	9047/00218/2019
LAERCIO GONCALO	077.297.458-60	9047/00219/2019
LAURI LORESENTTI DE VARGAS	385.746.759-20	9047/00284/2019
LAURI LORESENTTI DE VARGAS	385.746.759-20	9047/00286/2019
LEONILDO JOSE NARDI	513.422.009-34	9047/00289/2019
LEONILDO JOSE NARDI	513.422.009-34	9047/00290/2019
LUIS HENRIQUE ZERWES	487.348.371-91	9047/00374/2019
LUIS HENRIQUE ZERWES	487.348.371-91	9047/00375/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: fernando hiroshi aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: fical de tributos Assinatura:		

Data de afixação: 07/11/2019

Data de desafixação: 22/11/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00015, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00015, de 07 de Novembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
LUIZ CARLOS MARIOTTO	399.645.900-91	9047/00291/2019
LUIZ CARLOS MARIOTTO	399.645.900-91	9047/00311/2019
LUIZ CARLOS MARIOTTO	399.645.900-91	9047/00292/2019
LUIZ CARLOS MARIOTTO	399.645.900-91	9047/00312/2019
MARCOS PEGORARO	365.727.649-15	9047/00223/2019
MARCOS PEGORARO	365.727.649-15	9047/00224/2019
MARCOS PEGORARO	365.727.649-15	9047/00225/2019
MARIA ESTER RAMOS MORAES	043.725.651-00	9047/00317/2019
MARIA GARCIA DE FARIA	621.527.501-87	9047/00318/2019
MARIA LUCIA FIALHO DE OLIVEIRA	107.841.951-53	9047/00383/2019
MARIO ROBERTO DE MESQUITA	107.692.421-20	9047/00385/2019
MARIO ROBERTO DE MESQUITA	107.692.421-20	9047/00386/2019
NILTON GREY OTTO LINS	178.784.541-91	9047/00391/2019
NILTON GREY OTTO LINS	178.784.541-91	9047/00392/2019
ORGELES ANTONIO BIZINOTO	191.552.206-49	9047/00398/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos Assinatura:		

Data de afixação: 07/11/2019

Data de desafixação: 22/11/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00016, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00016, de 07 de Novembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s],a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ORIZON ELIZIO DA SILVA	068.674.051-34	9047/00472/2019
ORIZON ELIZIO DA SILVA	068.674.051-34	9047/00474/2019
OSMAIR SOCORRO DOS SANTOS	660.395.338-20	9047/00105/2019

PAULO ROBERTO DE CASTILHO	095.182.409-06	9047/00303/2019
PEDRO AIMORE TANGERINO	693.776.348-49	9047/00107/2019
PEDRO AIMORE TANGERINO	693.776.348-49	9047/00108/2019
PEDRO AIMORE TANGERINO	693.776.348-49	9047/00109/2019
PEDRO RETORE	575.799.119-49	9047/00476/2019
PEDRO RETORE	575.799.119-49	9047/00477/2019
RAYMUNDO VICTOR DA COSTA RAMOS SHARP	001.214.877-68	9047/00305/2019
RAYMUNDO VICTOR DA COSTA RAMOS SHARP	001.214.877-68	9047/00306/2019
RUBENS GATTASS	027.816.381-53	9047/00132/2019
RUBENS GATTASS	027.816.381-53	9047/00307/2019
RUBENS GATTASS	027.816.381-53	9047/00133/2019
RUBENS RAMOS DE MOURA	001.705.931-34	9047/00308/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de tributos Assinatura:		

Data de afixação: 07/11/2019

Data de desafixação: 22/11/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00017, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00017, de 07 de Novembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
RUBENS RAMOS DE MOURA	001.705.931-34	9047/00309/2019
RUDOLFO DE TOLEDO KRETSCH	327.047.989-15	9047/00110/2019
RUDOLFO DE TOLEDO KRETSCH	327.047.989-15	9047/00111/2019
RUDOLFO DE TOLEDO KRETSCH	327.047.989-15	9047/00112/2019
RUDOLFO DE TOLEDO KRETSCK	327.047.989-15	9047/00134/2019
RUDOLFO DE TOLEDO KRETSCK	327.047.989-15	9047/00135/2019
RUDOLFO DE TOLEDO KRETSCK	327.047.989-15	9047/00136/2019
SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA	460.413.111-20	9047/00411/2019
SIDINEI APARECIDO GIRALDELLI	281.887.489-00	9047/00324/2019
SIDINEI APARECIDO GIRALDELLI	281.887.489-00	9047/00325/2019
SIDNEY JOSE DA SILVA	111.633.801-72	9047/00326/2019
SIDNEY JOSE DA SILVA	111.633.801-72	9047/00327/2019
SILVANO ANTONIO ROXO	027.791.618-68	9047/00328/2019
SOCIEDADE AGRO PASTORIL PONTA DO MORRO LTDA	15.007.446/0001-15	9047/00480/2019
SOCIEDADE AGRO PASTORIL PONTA DO MORRO LTDA	15.007.446/0001-15	9047/00481/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: fernando hiroshi aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: fical de tributos Assinatura:		

Data de afixação: 07/11/2019

Data de desafixação: 22/11/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00018, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00018, de 07 de Novembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
TEAKNEEM FOREST AGRO-FLORESTAL LTDA	06.594.288/0001-56	9047/00329/2019
THOME LINO DE PAIVA	157.474.928-53	9047/00330/2019
VALDECI DELMIRO DE SOUZA	337.397.651-00	9047/00331/2019
VALDECI DELMIRO DE SOUZA	337.397.651-00	9047/00332/2019
VALDECI DELMIRO DE SOUZA	337.397.651-00	9047/00486/2019
VALDEMIR PIANTA	907.051.658-68	9047/00159/2019
VALDEMIR PIANTA	907.051.658-68	9047/00160/2019
VALDEMIR PIANTA	907.051.658-68	9047/00161/2019
VICENTE FERNANDES DA SILVA	209.634.831-53	9047/00162/2019
VICENTE FERNANDES DA SILVA	209.634.831-53	9047/00163/2019
WALTER FERNANDES FIDELIS	008.687.281-87	9047/00261/2019
YOSHIO HAYASHIDA	022.935.521-87	9047/00418/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: fernando hiroshi aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: fical de tributos Assinatura:		

Data de afixação: 07/11/2019

Data de desafixação: 22/11/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SMTC
EDITAL Nº 010/2019 PARA SELEÇÃO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO A TITULO PRECÁRIO E ONEROSO PARA EXPLORAÇÃO DE TENDAS COMERCIAIS NO NATAL DE LUZES 2019

EDITAL Nº010/2019

O Presidente da Comissão Organizadora do 10° NATAL DE LUZES 2019, Sr. Junior Cezar Dias Trindade, Secretário de Turismo e Cultura, constituída pelo Decreto nº 645, de 21 de outubro de 2018, torna Público que no dia **07 de novembro de 2019, às 14h00**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres, serão recebidos documentos e propostas de pessoas físicas e jurídicas que pretendam participar desta seleção, objetivando a exploração a Permissão de Uso por autorização precária e onerosa de uso de espaço público no espaço externo da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres/MT, para exploração de tendas comercial, entre os dias 06 de dezembro de 2019 a 06 de janeiro de 2020, durante o período de realização do **10° NATAL DE LUZES 2019**, sujeitando-se às disposições da Lei Orgânica do Município de Cáceres, de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital.

O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em horário comercial e através do telefone (65) 3222-3499/ 3222-3455, ou através do e-mail: sematur.cac.mt@gmail.com

1 - DO DIA, DA HORA E DO LOCAL

No dia **29 de novembro de 2019, às 14h00**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres, situada na Rua Riachuelo, nº. 01, Cavalhada, nesta cidade de Cáceres-MT, se fará o recebimento da documentação relativa á habilitação e das propostas das pessoas físicas e jurídicas interessadas no objeto do presente edital.

2 – OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento/*seleção para Permissão de autorização de uso a título precário e oneroso de espaço público para exploração de tendas comerciais no evento* ***NATAL DE LUZES 2019,*** *aos interessados do ramo pertinente, mediante a disponibilização de espaço no espaço externo da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura Cáceres/MT., sendo:*

a) 05 (cinco) espaços com tendas medindo 5x5 m2 com fachada cenográfica contendo 02 (duas) pias comunitárias. A identificação serão todas padronizadas pela secretaria.

b) Espaços definidos em layout.

2.2. No dia **27 de novembro de 2019, às 09h00**, será realizada uma vistoria conjunta (Comissão de Seleção e interessados) no local onde será explorada a área comercial (Restaurantes).

2.3. O valor do objeto deste edital a ser pago pelos interessados à Comissão Organizadora do 10° NATAL DE LUZES 2019 é de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), por tenda.

3 - DAS CONDIÇÔES PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do Credenciamento quaisquer interessados do ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam as condições ao objeto deste Edital; **anexo I**.

3.2. Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, no dia 29 de novembro de 2019, às 14h00, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres, situada na Rua Riachuelo, nº. 01, Cavalhada, nesta cidade de Cáceres-MT,

3.3. São requisitos para o credenciamento, a apresentação original ou cópia autenticada por cartório competente dos seguintes documentos:

3.3.1. Em se tratando de pessoa jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Declaração com nome, endereço, Cédula de Identidade (RG), CPF do proprietário da empresa delegando poderes ao seu representante junto á Comissão de Seleção, conforme **Anexo II**; se for o caso;

e) Declaração de plena aceitação das condições do Edital **(Anexo III).**

3.3.2. Em se tratando de pessoa física:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Individual de Contribuinte (CPF) do Ministério da Fazenda e RG;

b) Comprovante de endereço;

c) Certidão Negativa de Débito Municipal;

d) Declaração com nome, endereço, Cédula de Identidade (RG), CPF do interessado delegando poderes ao seu representante junto à Comissão de Seleção, conforme **Anexo II**, se for o caso;

e) Declaração de plena aceitação das condições do Edital, **Anexo III.**

3.3.3. As pessoas físicas e jurídicas interessadas deverão preencher todas as declarações e entregá-las assinadas para fins de conclusão do credenciamento.

3.4. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

3.5. Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos.

3.6. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de: (a) procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes; (b) documento de identidade do procurador e (c) cópia do documento de identidade daquele que pretende o credenciamento.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Estará autorizado a usar a área os participantes que:

a) apresentar corretamente a documentação de credenciamento (fora do envelope) juntamente com os envelopes lacrados contendo as documentações exigida no Edital.

5. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5. Da Documentação para Habilitação de Pessoa Jurídica: As empresas que desejam explorar o objeto em questão deverão apresentar em envelope pardo, lacrado, com identificação por ocasião da participação de seleção os seguintes documentos:

a) Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, em vigor, devidamente registrado;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

c) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste edital;

d) CND – Certidão Negativa de Débitos do Município da sede da empresa participante;

e) PGFN - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

f) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado e pela Secretaria de Estado de Fazenda;

g) CRF – Certidão de Regularidade e de Situação do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;

h) Cédula de Identidade (RG), CPF, comprovante de domicilio dos Responsáveis legais pela Empresa;

i) Declaração com nome, endereço, Cédula de Identidade (RG), CPF do proprietário da empresa delegando poderes ao seu representante junto á Comissão de Seleção, conforme **Anexo II**; se for o caso.

j) Declaração de responsabilidade da limpeza do local durante e após o evento, conforme **Anexo VI** deste edital.

5.2. Da Documentação Habilitação pessoa física: As pessoas físicas que desejam explorar o objeto em questão deverão apresentar em envelope pardo, lacrado, com identificação por ocasião da participação de seleção os seguintes documentos:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Individual de Contribuinte (CPF) do Ministério da Fazenda e RG;

b) Comprovante de endereço;

c) Certidão Negativa de Débito Municipal;

d) Declaração emitida de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste edital;

e) Declaração de responsabilidade da limpeza do local durante e após o evento, conforme **Anexo VI** deste edital.

5.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, com exceção daqueles em original emitidos via **internet.**

5.4. Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressam do órgão expedidor quanto à sua validade, terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

6 – DAS PROPOSTAS

6.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope pardo, lacrado, com identificação por ocasião da participação de seleção os seguintes documentos:

6.1.1 Declaração de vistoria, nos termos do modelo **Anexo V** do Edital, de que tomou ciência do local a ser explorado os restaurantes;

6.1.2 A proposta deverá conter o valor expresso em algarismo em moeda corrente nacional de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, por tenda;

6.1.3. Nome de quem assinará o Contrato (CPF, RG);

6.1.4 Endereço, telefone e e-mail para contato.

6.2. Serão considerados vencedores (as pessoas físicas e jurídicas) que atenderem as exigências do Edital.

6.3. Finalizado o procedimento de escolha os proponentes vencedores deverão assinar os contratos com todas as condições estabelecidas neste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis sob pena, desclassificação.

7. DO PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

A sessão pública para abertura e prazo de entrega dos envelopes habilitação e proposta ocorrerá às **14h00 horas dia 29 de novembro de 2019,** pela Comissão de Seleção.

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de escolha das propostas vencedoras serão as que atenderem as exigências do Edital.

8.2. Caso haja pessoas físicas ou jurídicas além das quantidades de espaços estipulados em layout do evento, o desempate será feito por meio de sorteio na presença dos interessados.

8.3. Havendo menos interessados do que o número de tenda disponibilizados poderá ser ofertado mais de uma tenda por pretendente, que atender as exigências do Edital.

9 - DO PRAZO DE VALIDADE

9.1. A vigência do termo de autorização é exclusiva ao período de realização do **NATAL DE LUZES 2019**, isto é, entre os dias 06 de dezembro de 2019 a 06 de janeiro de 2020.

10 – DO PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES

10.1 O pagamento será efetuado em 01 (uma) parcela diretamente na conta corrente da Comissão Organizadora do 10° NATAL DE LUZES 2019, mediante depósito bancário na Caixa Econômica Federal, C/C n° 71.090-3, Agência n° 0870-0, Operação – 006, da seguinte forma:

a) O pagamento deverá ser feito em parcela única até o dia 06 de dezembro de 2019 na conta acima mencionada;

11 - DAS EXIGÊNCIAS

11.1 A Permissionária deverá estar com a tenda apto para vistoria do Corpo de Bombeiros que está previsto para o dia 06 de dezembro de 2019, sexta-feira;

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

12.1. A Permissionária deverá atender às seguintes obrigações:

12.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

12.1.2. Manter, durante toda a exploração da área o que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

12.1.3. Zelar pela área objeto da Permissão de uso e comunicar de imediato à Comissão Organizadora do 10° NATAL DE LUZES 2019, a sua utilização indevida por terceiros;

12.1.4. Exercer unicamente a atividade de produção e comercialização do ramo alimentício que lhe foi autorizado através da Permissão de Uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes, sob pena de aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor pago pela permissão de uso objeto deste Edital, bem como transferência do espaço permitido para outro interessado;

12.1.5. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora do 10° NATAL DE LUZES 2019, sob pena de aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor pago pela permissão de uso objeto deste Edital, bem como transferência do espaço permitido para outro interessado;

12.1.6. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área Autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores; utilizando sacos plásticos para o armazenamento de detritos;

12.1.7. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela Permissionária;

12.1.8. Deve ser respeitada de acordo com o layout do evento a Cenografia, ficando sujeito a fiscalização e aprovação da Comissão Organizadora em conformidade com as diretrizes da Vigilância Sanitária;

12.1.9. Cada Permissionária será responsável pela decoração interna, estando quanto todos os utensílios necessários para a manipulação e o fornecimento dos alimentos, incluindo eletrodoméstico, louças, e os insumos e produtos a serem comercializados;

12.1.10. Não será permitido a afixação de marca e/ou patrocínio de quaisquer produtos, salvo expressa autorização da Comissão Organizadora do 10° NATAL DE LUZES 2019;

12.1.11. Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, etc;

12.1.12. Responder civil e juridicamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros, é de responsabilidade exclusiva e integral da Permissionária a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Comissão Organizadora do 10° NATAL DE LUZES 2019**;**

12.1.13. Zelar pela conservação, manutenção e higiene do local destinado à montagem dos restaurantes;

12.1.14. Quando a Permissionária não assinar o contrato até o prazo previsto para entrega da contraprestação, a Comissão de seleção poderá convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

12.1.15. É vedada a utilização do espaço para qualquer outro fim que não o previsto neste Edital, sendo vedado, ainda, ao permissionário, transferir a permissão, locar, sublocar, ceder ou emprestar a tenda, ainda que parcialmente;

12.1.16. Estar com tenda montados para vistoria do Corpo de Bombeiros que está previsto para o dia 06 de dezembro de 2019, sexta-feira;

12.1.17. A limpeza e organização da tenda serão de responsabilidade da Permissionária;

12.1.18. É vedada a entrada de permanência nas tendas de pessoas não credenciadas pela Comissão Organizadora;

12.1.19. A Permissionária deverá manter a qualidade dos gêneros comercializados, de acordo com as normas nutricionais e condições sadias de fornecimento;

12.1.20. A Permissionária deverá manter o Restaurante aberto, no horário de funcionamento das 18h00 às 23h00; a critério da Permissionária;

12.1.21. Nas tendas em que houver venda de bebidas alcoólicas, deverão ser colocadas placas de advertência sobre a proibição de venda de bebida alcoólica para os menores de 18 (dezoito) anos, conforme Estatuto da Criança e Adolescente – ECA e em consonância com artigo 15 e ?§ 1º da **Portaria nº001/2013/GAB/1ª Vara da Comarca de Cáceres** , contendo os seguintes dizeres **"NÃO VENDEMOS BEBIDAS ALCOOLICAS OU CIGARROS A MENORES DE 18 ANOS",** sob aplicação de pena criminal e administrativa nos termos dos artigos 243 e 258 do ECA.

13 – OBRIGAÇÔES DO CEDENTE (Comissão Organizadora)

13.1. A montagem das estruturas de metal para cada tenda, assim como os pontos de água e luz serão de responsabilidade da Comissão Organizadora;

13.2. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar, solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados imediatamente para providências devidas;

13.3. Intervir na prestação dos serviços com o fim de assegurar o fiel cumprimento das normas contratuais, nos casos em que esta se fizer necessária.

14 – DAS PENALIDADES

14.1. A recusa injustificada por parte da Permissionária em assinar o Contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar dos prazos estabelecidos no Item 6.3, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada a **Comissão Organizadora do** 10° NATAL DE LUZES 2019 convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação;

14.2. O não cumprimento dos depósitos nas datas descritas acarretará em multa diária 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

14.3. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso der inexecução total, garantida a ampla defesa e o contraditório.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Ficará a cargo do Secretário de Turismo e Cultura designar a Comissão responsável pela Seleção do que trata este Edital.

15.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão designada para realização desta Seleção, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção juntamente com a Comissão Organizadora do 10° NATAL DE LUZES 2019.

15.4. Fica eleito o foro da Comarca de Cáceres, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões que porventura possam surgir a esta seleção, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa a vir a ser.

15.5. São partes integrantes deste Edital:

- Anexo I (Modelo de Documento de Credenciamento);

- Anexo II (Declaração delegando poderes ao representante legal);

- Anexo III (Declaração de plena aceitação das condições do Edital);

- Anexo IV (Declaração de obediência ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988);

- Anexo V (Declaração de Vistoria).

- Anexo VI (declaração – Termo de responsabilidade da limpeza)

Cáceres-MT., 08 de novembro de 2019.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Comissão Organizadora do 10° NATAL DE LUZES 2019

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019-SSAAP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019-SSAAP

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal de Cáceres/MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado final do Concurso Público n.º 01/2019- SSAAP, destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de provimento efetivo da autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal de Cáceres – SSAAP – MT.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado final do Concurso Público nº 001/2019-SSAAP, conforme publicação disponibilizada em 31 de outubro de 2019 no sítio eletrônico www.ufmt.br/concursos, bem como no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Cáceres-MT, 08 de novembro de 2019.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo-SSAAP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 374 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA NOVEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **ROSEMAR MORAIS CATELLAN,** Licenciado em Pedagogia para exercer suas funções na **EM Garcês**, acréscimo de **10 horas/excedentes no período de 01/11/2019 a 20/11/2019**, objetivando o cumprimento do calendário escolar, conforme preconiza a lei nº939/96, art. 12 que estabelece que "os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas", bem como, art.24 inciso I, que dispõe que a "carga horária mínima anual é de oitocentas horas , distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluídos o tempo reservado aos exames finais quando houver ".

Cáceres, 06 de Novembro de 2019

_____
_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____

RG Nº:_____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 347 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE NOVEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N°001/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 220,** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **ERIKA FÁTIMA DE ARRUDA,** Licenciada em Pedagogia na E.M. Jardim Paraíso, **acréscimo de 10 horas/semanais** no período de 01/11/2019 a 22/11/2019, objetivando o cumprimento do calendário escolar, conforme preconiza a lei nº939/96, art. 12 que estabelece que "os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas", bem como, art.24 inciso I, que dispõe que a "carga horária mínima anual é de oitocentas horas , distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluídos o tempo reservado aos exames finais quando houver ".

Cáceres, 01 de Novembro de 2019

_____
_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 377 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE NOVEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N°001/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 74,** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **MARIA MADALENA DE OLIVEIRA** Licenciada em Pedagogia na E.M CAIC, **acréscimo de 20 horas/semanais** no período de 05/11/2019 a 22/11/2019, Em substituição a Professora Adair Pires de Moraes turma do Pré II B matutino, que se encontra de Atestado Médico.

Cáceres, 07 de Novembro de 2019

_____
_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 375 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA NOVEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **MICHELE DO ROSÁRIO BORGES,** Licenciado em Pedagogia para exercer suas funções na **EM Garcês**, acréscimo de **10 horas/excedentes no período de 01/11/2019 a 20/11/2019**, objetivando o cumprimento do calendário escolar, conforme preconi-

za a lei nº939/96, art. 12 que estabelece que “os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas”, bem como, art.24 inciso I, que dispõe que a “carga horária mínima anual é de oitocentas horas , distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluídos o tempo reservado aos exames finais quando houver ”.

Cáceres, 06 de Novembro de 2019

_____

_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 339 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE OUTUBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 126,** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **SANDRA DE OLIVEIRA LEITE,** Licenciada em Pedagogia para exercer suas funções na E.M CAIC, acréscimo de **20 horas/semanais,** no período de 29/10/2019 a 12/11/2019, em substituição a professora Ângela Stefani Rocha Garcia que se encontra de atestado médico.

Cáceres, 30 de Outubro de 2019

_____

_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 362 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE NOVEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N°001/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 219,** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **FABIANE ARAÚJO DE QUEIROZ,** Licenciada em Pedagogia na E.M. Garcês, **acréscimo de 10 horas/semanais** no período de 01/11/2019 a 20/11/2019, objetivando o cumprimento do calendário escolar, conforme preconiza a lei nº939/96, art. 12 que estabelece que “os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas”, bem como, art.24 inciso I, que dispõe que a “carga horária mínima anual é de oitocentas horas , distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluídos o tempo reservado aos exames finais quando houver ”.

Cáceres, 06 de Novembro de 2019

_____

_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 341 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE OUTUBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir a carga horáriapor prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo no Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Ana Cristina Catelan,** Licenciada em Pedagogia da EM Fazendo Arte, redução de **10 horas/excedentes** a partir de 21/10/2019, considerando que a servidora encontra se de atestado médico.

Cáceres, 31 de outubro de 2019

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 358 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE NOVEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N°001/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 74,** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **MARIA MADALENA DE OLIVEIRA** Licenciada em Pedagogia na E.M CAIC, **acréscimo de 20 horas/semanais** no período de 30/10/2019 a 05/11/2019, Em substituição a Professora Adair Pires de Moraes turma do Pré II B matutino, que se encontra de Atestado Médico.

Cáceres, 04 de Novembro de 2019

_____
_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 358 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE NOVEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N°001/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 74,** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **MARIA MADALENA DE OLIVEIRA** Licenciada em Pedagogia na E.M CAIC, **acréscimo de 20 horas/semanais** no período de 30/10/2019 a 05/11/2019, Em substituição a Professora Adair Pires de Moraes turma do Pré II B matutino, que se encontra de Atestado Médico.

Cáceres, 04 de Novembro de 2019

_____
_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 368 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA NOVEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir a carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **TIAGO DOS SANTOS RODRIGUES,** Licenciado em Pedagogia para exercer suas funções na EM Jardim Paraiso, redução de **02horas/excedentes,** apartir de 01/11/2019.

Cáceres, 06 de Novembro de 2019

_____
_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 361 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE NOVEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N°001/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 352,** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **CLAUDIA DA SILVA TORRES,** Licenciada em Pedagogia na E.M. Garcês, **acréscimo de 10 horas/semanais** no período de 01/11/2019 a 20/11/2019, objetivando o cumprimento do calendário escolar, conforme preconiza a lei nº939/96, art. 12 que estabelece que “os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas”, bem como, art.24 inciso I, que dispõe que a “carga horária mínima anual é de oitocentas horas , distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluídos o tempo reservado aos exames finais quando houver ”.

Cáceres, 06 de Novembro de 2019

_____
_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-ME:_____

RG Nº: _____

RG Nº:_____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 3315/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019.

OBJETO: Aquisição de Ambulância Tipo A

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o processo de adesão à Ata de Registro de Preços Processo Administrativo nº 086/2019 do Pregão Presencial RP nº 019/2019, cujo objeto é a aquisição de ambulância para compor a frota do Município de Campinápolis-MT, em favor da empresa:

CKS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**TOTAL**
01	Ambulância Tipo A, ambulância com ar condicionado e direção hidráulica original de fabrica, ano 2019 modelo 2019 veiculo ambulância tipo furgão ou pick-up, para simples remoção com potencia mínima 95 cv, três portas sendo duas na cabine e uma na ambulância cilindrada mínima 1,300cm3, cintos de segurança dianteiros com pré tensionadores e ajuste de altura, lanternas com lentes escurecidas, para choques pintados na cor do veiculo, alerta sonoro de faróis ligados, banco do motorista com regulagem de altura, roda de aço aro 15", original de fabrica, direção hidráulica e ar condicionado sendo todos os itens originais de fabrica	UNID	01	R$ 80. 000,00	R$ 80. 000,00
TOTAL GERAL					**R$ 80. 000,00**

Devendoser pago mediante o fornecimento do objeto, com a fatura em documento válido, após o atesto de seu recebimento.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 11 de novembro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2980/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019.

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de marmitex, refeições, gêneros alimentícios e outros, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o processo levado a efeito através do Pregão presencial nº 38/2019, tipo menor preço por item, no sistema de registro de preços, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de marmitex, refeições, gêneros alimentícios e outros, adjudicando os objetos licitados as empresas vencedoras em seus respectivos itens, quais sejam:

A. SILVERIO GOMES - ME, CNPJ Nº 20.498.464/0001-87. Itens Código 54813, 70711, 239, 54814, 61720, 71359, 59691, 80149, 57911, 58660, 71384, 54818, 57913, 801, 21, 70807, com o valor de R$ 26.772,50 (vinte e seis mil setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos);

A J SILVERIO ME, **CNP nº. 70.426.762.0001-30**. Itens Código 71470, 490, 71469, com valor de R$ 132.720,00 (cento e trinta e dois mil setecentos e vinte reais);

E. B. DE TOLEDO SILVA, CNPJ Nº 08.158.639/0001-01. Itens Código 59734, 61896, 57509, 57910, 58257, com valor de R$ 29.653,50 (vinte e nove mil seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos);

E S FERREIRA MERCADO ME, CNPJ nº 00.448.903.0001-30. Itens Código 64394, 247, 72873, 64362, 240, 80150, 13, 57912, 71351, 255, com o valor de R$ 105.141,40 (cento e cinco mil cento e quarenta e um reais e quarenta centavos);

M. A. CAMPOS ME, CNPJ nº 08.652.022.0001-48. Itens Código 248, 54815, 70733, 80152, 54817, 20, com o valor de R$ 265.274,50 (duzentos e sessenta e cinco mil duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para futura contratação da empresa.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 11 de novembro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Campinápolis – MT torna público que aderiu à Ata de Registro Preços do Pregão Presencial nº 019/2019, cujo objeto é a aquisição de Ambulância Chevrolet/Montana simples remoção tipo A, tendo como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Dário Meira - BA, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Campinápolis-MT. A contratada é a empresa **CKS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA,** CNPJ nº 30.330.883/0001-69 no valor global de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Campinápolis, 11/11/2019. Gilberto F. Ribeiro de Paula - Pregoeiro.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 8498 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO AFASTAMENTO DA SENHORA ***JULIANA DA CUNHA DA COSTA*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do atestado médico do seu filho de menor de 60 dias datado de 23/009/19.

RESOLVE:

I –Conceder o afastamento da servidora **JULIANA DA CUNHA DA COSTA** para acompanhar o tratamento cirúrgico do seu filho de menor no prazo de **60 dias a partir de 14/09/2019 a 12/11/2019.**

II-Esta portaria entra em vigor na data de 08 de novembro de 2019.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 08 de novembro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE N.º 3.236 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR CELISMAR RODRIGUES BORGES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições.

Considerando o teor do Ofício nº. 101/2019 SMS - GAB, sob numero de protocolo 3.883 de 11 de novembro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica interrompido o período de férias do servidor CELISMAR RODRIGUES BORGES, com efeitos retroativos ao dia 04 de novembro de 2019, de acordo com o Art. 84 da Lei Complementar nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 11 de novembro de 2019.

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 107/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR:ROX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços em manutenção elétrica nos quadro de comando nos poços artesianos, para atender o Departamento de Água do Parecis.

Valor total: R$ 160.900,00.

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 107/2019, destinado à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços em manutenção elétrica nos quadro de comando nos poços artesianos, para atender o Departamento de Água do Parecis, obedeceu a todas as formalidades legais inscritas na Lei N° 8.666/93 e a Lei Nº 10.520/02, teve como vencedora a empresa: ROX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, com o valor total de R$ 106.900,00 (cento e seis mil e novecentos reais).

Campo Novo do Parecis - MT, 11 de novembro de 2019.

_____

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 67/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X**: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ nº 29.516.527/0001-55.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção e instalação de subestação de energia elétrica de 300kVA, classe 35kV, 380/220V, para realizar o abastecimento de energia da Usina de Asfalto, que será instalada na Av. Eli Antônio Brizola, s/n, Loteamento Pindorama.

Valor: 80.701,48

Dotação Orçamentária

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 004 – Departamento do Sistema Viário

Programática: 07.004.15.451.0005.10065.4.4.90.51.00.00

Fonte de Recurso: 0.3.00.000000 – Recursos Ordinários Exercício Anterior

Data: 11/11/2019

Prazo: 120 (dias)

Procedimento Licitatório: Tomada de Preços nº 011/2019

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PARA SUPRESSÃO DE ITEM PP 111/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **SUPRESSÃO** do **Item 7.2.4 "f1" do Edital de Pregão Presencial nº 111/2019**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio, para atender as Secretarias Municipais**.Que terá sua abertura no dia 12 de novembro as 14h15min, conforme publicações.

As demais disposições permanecem sem alteração. Não se altera a data de abertura do certame.

O edital com as retificações pode ser obtido junto ao site:

http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/Licitacoes...

Campo Novo do Parecis, 11 de novembro de 2019.

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR:PERAZZA FERRES & FERRES LTDA – ME.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de laboratório, para realização de exames preconizados pelo Ministério da Saúde.

Valor total: R$ 154.997,30.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 573, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA KATIANA KISCHNER, CONFORME INCISO I, DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.306/2009.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.050, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR PERMISSÃO DE USO GRATUITO À ASSOCIAÇÃO MOTOTAXI RODÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar **Permissão de Uso de bem público**, de forma não onerosa, à Associação de Mototaxistas Rodão, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação, inscrita no MF/CNPJ nº 11.693.773/0001-17, com sede na AV. Mato Grosso s/n, em Campo Novo do Parecis/MT, do lote urbano 03-C (três C) da área comunitária nº 27, lote 003, localizada na Av. Marechal Rondon, Jardim Primavera, deste Município, com 1.000 m² (mil metros quadrados), do Loteamento denominado "Patrimônio de Campo Novo do Parecis – Fase II", registrado em nome do Município na matrícula nº 14. 542 do Cartório Rui Barbosa – 1º Ofício – de Registro de Imóveis – Títulos e Documentos.

§ 1º O Bem Imóvel, objeto da permissão de uso, destina-se exclusivamente ao funcionamento do ponto de mototaxi de aludida associação, nos termos da Lei Municipal nº 812/2001, sendo vedado uso diverso, assim como o repasse ou cessão a terceiros.

§ 2º A permissão de uso que trata esta Lei será extinta a qualquer tempo, e a posse do imóvel revertida ao município, se a Associação não lhe der o uso prometido ou a desviarem de sua finalidade pública original.

§ 3º Será permitida a construção de benfeitorias, que, contudo, não serão indenizáveis por parte do Município de Campo Novo do Parecis ao término da permissão de uso.

§ 4º Fica a Associação Mototaxi Rodão inteiramente responsável pela manutenção e conservação da área, respondendo por todos os encargos civis e administrativos que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de novembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 105/2019, destinado à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, para atender as necessidades do Município, obedeceu a todas as formalidades legais inscritas na Lei N° 8. 666/93 e a Lei Nº 10.520/02, teve como vencedora a empresa: GENTE SEGURADORA S/A, com o valor total de R$ 10.585,00 (dez mil quinhentos e oitenta e cinco reais).

Campo Novo do Parecis - MT, 11 de novembro de 2019.

_____

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 019/2019, destinado a Aquisição de Patrulha Mecanizada - máquina pesada do tipo trator sobre esteiras - conforme Contrato de Repasse nº 882435/ 2018/MAPA/CAIXA, firmado entre a União Federal e o Município de Campo Novo do Parecis, teve como vencedora a empresa: DIMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA, com valor total de R$ 806.000,00 (oitocentos e seis mil reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 11 de novembro de 2019.

_____

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados

que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 095/2019, destinado à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de criação e desenvolvimento do site/portal para a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis e sub sites de Secretarias especializadas, seguindo os patrões web, acessível para computadores, celulares e computadores de mão, com a construção e implementação de páginas estáticas e administráveis pelo próprio usuário, com manutenção, serviços on-line, obedeceu a todas as formalidades legais inscritas na Lei N° 8.666/93 e a Lei Nº 10.520/02, teve como vencedora a empresa: L2F SISTEMAS WEB LTDA – ME, com o valor total de R$ 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais).

Campo Novo do Parecis - MT, 11 de novembro de 2019.

_____

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 570, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

DESIGNA O SERVIDOR **ANTONIO CESAR LIMA VIANA**, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 66/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DO PREGÃO Nº 129/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO ¾, TIPO BAÚ, DE CAPACIDADE MÍNIMA 4.000 KG, COM MOTORISTA INCLUSO,**na modalidade pregão (presencial) nº **129/2019**, no dia **28 de NOVEMBRO de 2019, às 8:30 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 11 de novembro de 2019.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):**MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 07 da QUADRA 09 (antiga quadra 57), LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.** Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO Nº 012/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública aabertura do envelope de Proposta de Preços da **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DE CONCRETO EM PRÉ-MOLDADO COM COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO NO ATERRO SANITÁRIO DE SÓLIDOS SECOS, dia 14 de Novembro de 2019 às 08:30 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 11 de Novembro de 2019.

Ana Carolina S. Braga Blume

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 000107/19 DE 2 DE OUTUBRO DE 2019

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JÚLIO e autorização contida na Lei Municipal nº 000973/18 de 12 de Novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - Secretaria Municipal de Administração 03.01 - Departamento de Administração	
(52) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.009-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.513,00
(44) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.008-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	43. 500,00
(43) 3.3.50.41.00.00.00.00.2.007-0000 - CONTRIBUICOES	18. 381,88
(768) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.160-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
(53) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.010-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	6.100,00
03.02 - Departamento de Recursos Humanos	
(62) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.012-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	300,00
(65) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.012-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
03.03 - Departamento de Compras e Patrimônio	
(75) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.013-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	3 000 00
(67) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.013-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15 000 00
04 - Secretaria Municipal de Finanças	
04.01 - Departamento de Contabilidade	
(81) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.015-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17 000 00
05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos	
05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
(141) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.027-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11 139 00
05.03 - Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas	
(168) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.031-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30. 000,00
(167) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.031-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	6.000,00
(171) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.031-0000 - MATERIAL DE CONSUMO 05.04 - Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto	2.410,00
(182) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.032-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42. 000,00
(176) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.032-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	20. 000,00
(178) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.032-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	8.415,00
06 - Secretaria Municipal de Saúde	
06.01 - Fundo Municipal de Saúde	

(257) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.035-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00
(271) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.036-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00
(336) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.041-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	20. 000,00
(367) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.052-0400 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.900,00
(339) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.041-0400 - MATERIAL DE CONSUMO	15. 000,00
(328) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.111-0400 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15. 000,00
(373) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.054-0400 - DIARIAS - CIVIL	5.000,00
(361) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.052-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	4.000,00
(236) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.110-0400 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00
(216) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.033-0400 - DIARIAS - CIVIL	3.500,00
(381) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.039-0400 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	10. 000,00
07 - Secretaria Municipal Assistência Social	
07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	
(423) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.066-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40. 000,00
07 - Secretaria Municipal Assistência Social 07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	
(474) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.066-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS 11 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente	15 000 00
11.01 - Departamento Agropecuário	
(645) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.097-0000 - DIARIAS - CIVIL	758,00
(657) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.018-0100 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 11.02 - Depto de Reflorestamento e Meio Ambiente	24. 700,00
(665) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.101-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	2. 600,00
Total Suplementação:	399. 716,88

Art. 2° - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

02 - Gabinete do Prefeito

02.01 - Gabinete do Prefeito (20) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.004-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	10 900 00
02.02 - Unidade de Controle Interno	
(30) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.005-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1. 135,38
(28) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.005-0000 - DIARIAS - CIVIL	2. 513,00
(32) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.005-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5. 415,00
(31) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2. 249,00
02.03 - Procuradoria Juridica	
(36) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.006-0000 - DIARIAS - CIVIL	5. 000,00
(38) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.006-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1. 264,50
(40) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.006-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 03 - Secretaria Municipal de Administração	5. 415,00
03.01 - Departamento de Administração	
(42) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.013-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1. 000,00
(56) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.011-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 04 - Secretaria Municipal de Finanças	3. 000,00
04.01 - Departamento de Contabilidade	
(82) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.015-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 04.02 - Departamento de Cadastro e Tributação	1. 684,00
(89) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.014-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1. 624,50
(88) 3.3.90.31.00.00.00.00.2.014-0000 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	1. 083,00
04.03 - Departamento de Fiscalização	
(102) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.016-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4. 300,00
04.04 - Depatarmento de Tesouraria	
(110) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.019-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	724,50
(113) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.019-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8. 119,00
05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos	
05.01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários	
(121) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.022-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	2. 410,00
05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos 05.01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários	
(132) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.026-0100 - MATERIAL DE CONSUMO	24. 700,00
(124) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.022-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1. 083,00
05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
(146) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.028-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	79 000 00
(144) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.030-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1 083 00
(143) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.030-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1 083 00
05.03 - Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas	
(171) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.031-0000 - MATERIAL DE CONSUMO 05.04 - Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto	7 890 00
(177) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.032-0000 - DIARIAS - CIVIL	1. 332,00
(183) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.032-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	7. 000,00
(175) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.032-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10. 000,00
(181) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.032-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25. 000,00
(177) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.032-0000 - DIARIAS - CIVIL	3. 000,00
(179) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.032-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1. 083,00
06 - Secretaria Municipal de Saúde	
06.01 - Fundo Municipal de Saúde	
(194) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.110-0400 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48. 000,00
(197) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.110-0400 - MATERIAL DE CONSUMO	2. 900,00
(401) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.043-0400 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10. 000,00
(286) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.040-0400 - MATERIAL DE CONSUMO	1. 000,00
(266) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.035-0400 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14. 000,00
(217) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.033-0400 - MATERIAL DE CONSUMO	3. 500,00
(256) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.035-0400 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5. 000,00
07 - Secretaria Municipal Assistência Social	
07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	
(415) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.063-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50 000 00
09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	
09.01 - Departamento de Cultura	
(596) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.093-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5. 415,00
(595) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.093-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10. 000,00
(594) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.093-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1. 000,00
(593) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.093-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	5. 415,00
09.02 - Departamento de Esportes	
(619) 3.3.90.31.00.00.00.00.1.048-0000 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	1. 838,00
(618) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.048-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	2. 000,00
11 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente	
11.01 - Departamento Agropecuário	
(647) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.097-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	758 00
11.02 - Depto de Reflorestamento e Meio Ambiente	
(666) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.101-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2. 600,00
12 - Secretaria Municpal de Indústria e Comércio 12.01 - Departamento de Indústria e Comércio	
(679) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.103-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10. 000,00
(686) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.104-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3. 700,00
(683) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.105-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2. 500,00
Total Anulação:	399. 716,88

Art. 3° -

Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2019

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 06/2018, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no edital do Pregão Eletrônico nº 033/2019, cujo o objeto é a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de assessoria para planejamento, organização e execução de Processo Seletivo Simplificado e Processo Seletivo Público para atender a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação, compreendendo todas as etapas de sua realização**, em seu **Item 8**, **DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO, a inclusão do seguinte documento:**

8.5. PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, que comprovem já ter fornecido produtos constantes do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se relacionem os produtos fornecidos, informando, sempre que possível valor e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, em papel timbrado, assinados e datados, conforme modelo em Anexo.

MODELO - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa (nome e CNPJ da empresa favorecida) estabelecida na (endereço completo da empresa favorecida), forneceu para esta empresa (nome e CNPJ da empresa emitente), situada na (endereço da empresa emitente do atestado), forneceu o objeto, abaixo especificado, no período de (__/__/__ a __/__/__):

OBJETO (OS): .....

VALOR PARCIAL/GLOBAL (R$): .....

Atestamos ainda, que tais objetos foram entregues satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

....., ...de .....de 2019.

Carimbo e Assinatura da Declarante

CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE

a) os atestados podem ser emitidos pela mesma pessoa jurídica, contudo deverão reportar-se a fornecimentos de materiais distintos, caso a licitante deseja apresentar mais de um atestado.

b) a omissão de qualquer item acima previsto será analisada pelo Pregoeiro, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente e compra.

Permanece inalterada a data da Sessão Pública, mantida para o dia 21/11/2019 as 09:00 hs., observado o horário de Brasília (DF) e permanecem também inalteradas as demais disposições editalícias.

Campos de Júlio - MT, 11 de novembro de 2019.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº 12/2019, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no Edital de Licitação da Chamada Pública nº 01/2019 – Aquisição de Gêneros Alimentícios de Agricultores Familiares**,** no Termo de Referência (objetos e quantidades), em seu item nº 12, referente a unidade, **os seguintes termos:**

Onde se lê:

(...)

12	13-03-0354	CX	3.000	Leite longa vida tipo Integral, teor de matéria gorda mínimo de 3%, recipiente hermético em caixa aluminada com capacidade de 1 litro de leite e classificado conformes instrução normativa n° 62 de 01 de janeiro de 2012 que prevê parâmetros para a qualidade do leite.	3,58	10.740,00

Leia-se:

(...)

12	13-03-0354	**LT**	3.000	Leite longa vida tipo Integral, teor de matéria gorda mínimo de 3%, recipiente hermético em caixa aluminada com capacidade de 1 litro de leite e classificado conformes instrução normativa n° 62 de 01 de janeiro de 2012 que prevê parâmetros para a qualidade do leite.	3,58	10.740,00

Permanecem inalteradas as demais disposições editalícias.

Campos de Júlio - MT, 11 de outubro de 2019.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 113/2018.

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA V – DOS PRAZOS do contrato original.

DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL: ate 23/02/2020.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e a empresa OESTE CONSTRUTORA-EIRELI / CONTRATADO.

LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 032/2019

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para o conhecimento dos interessados, a reabertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 032/2019, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de **Registrar preços para eventual e futura contratação de empresa de sistema que ofereça a municipalidade Sistema Administrativo de auto gestão integrada do frotas, com gestão de combustíveis on-line, fornecimento em rede de postos credenciados e postos licitados, gestão do combustível, gestão dos empenhos do frotas por centro de custo para prestação de contas, rastreamento integrado ao sistema de abastecimento em áreas remotas com geração de diário de bordo e identificador de condutor, manutenção preventiva, corretiva e peças integrado ao controle de quilometragem dos veículos, aplicativo android/ios do sistema de gestão do frotas, sistema integrado para gerar informações ao portal de transparência e acompanhamento e regulação de contratos com emissão de relatórios bem como geração de tabelas para prestação de contas aos órgãos de controle da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital Retificado e seus anexos, disponíveis no endereço: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações" e no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

A sessão pública fica REMARCADA para o dia 27/11/2019, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Campos de Júlio - MT, 09 de novembro de 2019.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

Decreto nº 006/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 112/2018.

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA V – DOS PRAZOS do contrato original.

DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL: ate 23/02/2020

ASSINAM:JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e a empresa OESTE CONSTRUTORA-EIRELI / CONTRATADO.

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 115, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR remanejamento DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.071, de 01 de novembro de 2019;*

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar por Remanejamento ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 236.887,75 (duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 07 Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 03 Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - SMH

PROJETO: 1.171 Conclusão de Unidades Habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida

(783) 4.4.90.51.00.00.01.0000 R$ 236.887,75

Total.....R$ 236.887,75

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar por Remanejamento a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 Câmara Municipal de Campos de Júlio

UNIDADE: 01 Câmara Municipal de Campos de Júlio

(15) 3.3.50.43.00.00.1.002.01.0000 Subvenções Sociais R$ 1.850,00

(2) 3.1.90.11.00.00.2.001.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 18.000,00

(14) 3.1.90.13.00.00.2.001.01.0000 Obrigações Patronais R$ 10.100,00

(3) 3.1.90.94.00.00.2.001.01.0000 Indenizações e Restituições Trabalhista R$ 3.090,00

(4) 3.3.90.14.00.00.2.001.01.0000 Diárias Civil R$ 10.000,00

(5) 3.3.90.30.00.00.2.001.01.0000 Material de Consumo R$ 20.000,00

(6) 3.3.90.33.00.00.2.001.01.0000 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 3.000,00

(8) 3.3.90.39.00.00.2.001.01.0000 Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica R$ 20.750,78

(16) 3.3.90.46.00.00.2.001.01.0000 Auxilio Alimentação R$ 1.105,29

(9) 3.3.90.93.00.00.2.001.01.0000 Indenizações e Restituições R$ 11.991,68

(10) 4.4.90.52.00.00.2.001.01.0000 Equipamento e Material Permanente R$ 117.000,00

(11) 3.3.90.36.00.00.2.002.01.0000 Outros Serviços de Terc. – Pessoa Física R$ 1.000,00

(12) 3.3.90.39.00.00.2.002.01.0000 Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

(13) 3.3.50.41.00.00.2.003.01.0000 Contribuições R$ 14.000,00

Total da anulação.....R$ 236.885,75

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 11 de novembro de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 116, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.071, de 01 de novembro de 2019;*

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar por Transposição ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 513.112,25 (quinhentos e treze mil, cento e doze reais e vinte e cinco centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 07 Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 03 Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - SMH

PROJETO: 1.171 Conclusão de Unidades Habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida

(783) 4.4.90.51.00.00.01.0000 R$ 513.112,25

Total.....R$ 513.112,25

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar por Transposição a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 01 Departamento de Administração

(55) 4.4.90.51.00.00.1.121.01.0000 Obras e Instalações R$ 50.000,00

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

(137) 4.4.90.52.00.00.1.110.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R$ 200.000,00

ÓRGÃO: 12 Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

UNIDADE: 01 Departamento de Indústria e Comércio

(688) 4.5.90.66.00.00.1.005.01.0000 Concessão de Empréstimo Financeiro R$ 150.000,00

(687) 4.4.90.51.00.00.1.140.01.0000 Obras e Instalações R$ 113.112,25

Total da anulação.....R$ 513.112,25

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 11 de novembro de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 010/2019 de 07 de Janeiro de 2019, torna público o Resultado do Pregão Presencial 043/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de pneus, câmaras e fitões, para uso na frota pertencente à Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos e Urbanismo, Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Agricultura pelo período de 12 meses, realizado no dia 04/11/2019 às 08h30min, onde a Empresa **PNEUS BARBOSA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14. 481.695/0001-85, venceu os itens com um valor global de R$ 470.748,00 (quatrocentos e setenta mil setecentos e quarenta e oito reais).

Canabrava do Norte-MT, 11 de Novembro de 2019.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 010/2019

EXTRATO DO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, torna público o edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação e formação de cadastro de reserva para atender à necessidade temporária de profissionais para atuar nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Canabrava do Norte/MT. A jornada de trabalho é de 30/40 horas semanais e o prazo do contrato será indeterminado.

Inscrições gratuitas de 12 a 14 de novembro de 2019

Edital completo em: http://canabravadonorte.mt.gov.br/noticia/processo

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 411/2019, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA N. 411/2019, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

"EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora pública municipal, **VIRGILIA DIAS DE CAMPOS BRUNETTA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1474216-0, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n.950.339.981-53, do cargo de **COORDENADORA DE PESQUISA DE MERCADO**, deste Município.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se em especial a portaria n. 158/2019, de 29 de abril de 2019, toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de Novembro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A SERVIÇO VOLUNTÁRIO N. 001/2019, NA FORMA DA LEI MUNICIPAL N. 948/2019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

TERMO DE ADESÃO A SERVIÇO VOLUNTÁRIO N. 001/2019, NA FORMA DA LEI MUNICIPAL N. 948/2019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Por este instrumento de TERMO DE ADESÃO A SERVIÇO VOLUNTÁRIO, as partes abaixo qualificadas têm, entre si, justas e contratadas, a prestação de serviço voluntária abaixo e na forma deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE**, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n. 37.465.200/0001-20, com sede administrativa na Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/n, Centro, em Canabrava do Norte-MT, doravante chamada **ORGANIZAÇÃO**, e do outro lado o senhor **ELÇO JOSÉ SIQUEIRA DIAS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 15638561, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 964.634.141-15, portador do Título Eleitoral n. 022409791830, Portador do Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH n. 03626436464 residente e domiciliado a Avenida Norberto Camilo, s/nº, Centro, Canabrava do Norte – MT, CEP: 78.658-000, doravante chamado de **VOLUNTÁRIO**, resolvem, nos termos da Lei Municipal n. 948/2019, de 30 de setembro de 2019, que dispôs sobre o serviço voluntário no âmbito do Município de Canabrava do Norte-MT, firmar o presente TERMO DE ADESÃO, com as seguintes cláusulas e condições:

Clausula Primeira. O objeto da prestação de serviço é ser operador de máquinas pesadas, tipo retroescavadeira, escavadeira hidráulica, pá carregadeira e moto niveladora, bem como de motorista de caminhão basculantes, transporte coletivo e transporte escolar e ainda, transporte de emergência na área da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos, Urbanismo, bem como, da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação, esporte, Lazer, Turismo e Cultura, por 20 (vinte) horas semanais, no período previamente fixado com o(a) secretário(a) municipal da respectiva pasta em que for prestar o serviço voluntário, conforme for estabelecido nos termos do artigo 4º, parágrafo único, da Lei Municipal n. 948/2019, que preceitua que "*a duração semanal e diária da prestação doserviço voluntário poderão ser livremente ajustadas entre oórgão municipal e o voluntário, de acordo com as conveniênciasde ambas as partes*", dentro da capacitação do voluntário.

Clausula Segunda. Os signatários se declaram cientes de que a prestação de serviços ora proposta não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos do artigo 2º, parágrafo único da Lei Municipal n. 948/2019.

Clausula Terceira. Os signatários declaram expressamente serem conhecedores dos direitos e deveres estabelecidos na Lei Municipal 948/2019, nos artigos 6º, 7º e 8º, a seguir transcritos:

-São direitos do prestador de serviços voluntários:

I - *escolher uma atividade com a qual tenha afinidade;*

II - *receber orientações para exercer adequadamente suasfunções;*

III - *encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsávelpelo corpo de voluntários do órgão ou entidade, visando oaperfeiçoamento da prestação dos serviços.*

- São deveres do prestador de serviços voluntários,dentre outros, sob pena de desligamento:

I - *manter comportamento compatível com sua atuação;*

II - *ser assíduo no desempenho de suas atividades;*

III *- identificar-se, mediante o uso do crachá que lhe forentregue, nas dependências do órgão ou entidade no qual exercesuas atividades ou fora dele, quando a seu serviço;*

IV - *tratar com urbanidade o corpo de servidores públicosmunicipais do órgão ou entidade no qual exerce suasatividades, bem como os demais prestadores de serviçosvoluntários e o público em geral;*

V - *exercer suas atribuições conforme o previsto no Termo deAdesão, sempre sob a orientação e coordenação do responsáveldesignado pela direção do órgão ou entidade ao qual seencontra vinculado;*

VI - *justificar as ausências nos dias em que estiver escaladopara a prestação de serviço voluntário;*

VII - *reparar danos que, por sua culpa ou dolo, vier causar àAdministração Pública Municipal ou a terceiros na execução dosserviços voluntários;*

VIII - *respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares,bem como observar outras vedações que vierem a ser impostaspelo órgão ou entidade no qual se encontrar prestando serviçosvoluntários.*

- É vedado ao prestador de serviços voluntários:

I - *exercer funções privativas de categoria profissional,servidor municipal ou empregado público vinculado ao Municípiode Canabrava do Norte, salvo, quando por insuficiência de servidor fazer se necessário a sua utilização, desde que, possua qualificação profissional para isso;*

II - *identificar-se invocando sua condição de voluntárioquando não estiver no pleno exercício das atividadesvoluntárias no órgão ou entidade pública municipal a que sevincule;*

III - *receber, a qualquer título, remuneração ou ressarcimentopelos serviços prestados voluntariamente.*

Clausula Quarta. É vedado nos termos do artigo 13º, inciso II, o repasse ou concessão de quaisquer valores ou benefícios aos prestadores de serviço voluntário, ainda que a título de ressarcimento de eventuais despesas. Todavia, compete a Secretaria Municipal respectiva, em que estive prestando serviço voluntário o fornecimento de alimentação, material ou deslocamento do Voluntário.

Clausula Quinta. O presente Termo vigorará pelo prazo de 08 de outubro de 2019 a 30 de junho de 2020, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, podendo qualquer das partes rescindi-lo a qualquer tempo, mediante prévia comunicação.

O presente Termo vai assinado pelo Voluntário, pelo Representante legal da Organização e por duas testemunhas, e será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Canabrava do Norte-MT, em 08 de outubro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

ORGANIZAÇÃO

_____

ELÇO JOSÉ SIQUEIRA DIAS

VOLUNTÁRIO

Testemunhas:

1.

_____

2.

_____

ADMINISTRAÇÃO
ATO REVOGATÓRIO N. 023/2019

ATO REVOGATÓRIO N. 023/2019

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO o teor do Ato Autorizativo n. 006/2019, de 01 de julho de 2019, que concede verba indenizatória, conforme estabelecido no Art. 164º, § 1º da Lei nº 908/2019 e acrescido pela Lei Municipal 920/2019, de 30 de maio de 2019, que criou e regulamentou no âmbito do Poder Executivo Municipal a para os Secretários(as) Municipais, a Chefe da Unidade Municipal de Controle Interno, o Chefe de gabinete do Prefeito, para os Secretários(as) Adjuntos,o Tesoureiro Municipal, os Secretários(as) Executivos, os gerentes, o Assessor de Planejamento, Estudos e Projetos - ASPLAN e os Assessores Técnicos.

CONSIDERANDO o Decreto n. 682/2019, de 28 de junho de 2019, que "Estabelece medidas de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do poder executivo municipal e dá outras providências".

CONSIDERANDO, que compete ao chefe do poder executivo municipal, dar provimento e regulamentar as leis municipais.

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SEPLAFI, foi exonerado através da Portaria n. 406/2019, de 07 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1°. Revogar a verba indenizatória, estabelecida na Lei nº 908/2019 e acrescido pela Lei Municipal 920/2019, de 30 de maio de 2019, anteriormente concedida, ao Sr. **Idevaldo de Paula Faria,** nomeado pela Portaria n. 125/2019, de 12 de abril de 2019, para responder Secretário Municipal

de Planejamento e Finanças - SEPLAFI, no Valor de R$ 1.360, estabelecida pelo Ato Autorizativo n. 006/2019, de 01 de julho de 2019, que concedeu a referida ao Secretário Municipal.

Art. 2º. A revogação do presente Ato Autorizativo não exime o referido servidor de realizar a prestação de contas do benefício anteriormente concedido, consistente na apresentação de relatório, dispensáveis documentos fiscais, justificando as despesas, até o último dia útil de cada mês.

Art. 3º. A verba indenizatória concedida não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 4º. Este Ato Revogatório entra em Vigor na data de sua expedição, devendo ser encaminhada a Gerência de Administração, para providências e arquivamentos**.**

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Novembro de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados que **ADERIU**, à Ata de Registro de Preços nº 008/2019, referente ao Pregão Presencial nº 009/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Presencial nº 009/2019 – Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT;

Ata de Registro de Preços nº 008/2019;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT;

Empresa beneficiária: **REAVEL VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.260.538/0001-04;

Especificação do objeto registrado: Aquisição de veículo tipo pick-up cabine simples, com tração 4x4, zero km, primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Air-Bag para os ocupantes da cabine, freio com ABS nas quatro rodas, modelo/ano 2019/2019 ou superior, adaptado para ambulância de simples remoção;

Quantidade registrada: Conforme registrado e disposto na Ata nº 008/2019 da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT;

Quantidade de adesão:

Empresa REAVEL VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.260.538/0001-04:

DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
Veículo Tipo Pick-UP, Cabine Simples 4x4 (Ambulância de Simples Remoção): Zero quilômetro (Modelo e Fabricação do ano ou superior): Combustível: Diesel. Direção Hidráulica. Ar condicionado. Potência Mínima ABTN de 160 CV. Protetor de Carter. EQUIPADA COM AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO, capota em fibra de vidro sobre a caçamba do veículo, na cor branca, vidros vigia na porta traseira, temperado com adesivo branco; janelas com vidros opaco na lateral direita do ambulatório; revestimento interno na cor branca; piso em compensado naval revestido em lençol de PVC; armário para medicamentos, com portas corrediças de acrílico providas de puxadores e fecho de imã; 01 maca com pés retrateis em alumínio sobre rodízios giratórios, cabeceira móveis com três regulagens de altura, colchonete de espuma de poliuretano com revestimento em courvim automotivo, dois cintos de imobilização do paciente e sistema de fixação ao assoalho tipo trava engate rápido; banco tipo baú, para três ocupantes com cintos de segurança abdominais , almofada de encosto e assento, instalada na lateral esquerda do ambulatório; suporte para cilindro de oxigênio; cilindro de oxigênio de 03 litros com manômetro; régua tripla de oxigênio, composta de frasco de aspiração, frasco de umidificação e fluxograma; suporte para soro e sangue; pega mão fixado no teto em perfil tubular de alumínio 01 sinalizador visual tipo barra, com módulos vermelhos e elemento refletivo rotativo, composto de sirene de um tom; 02 sinalizadores pulsantes na traseira na cor vermelha; 01 luminária redonda com lâmpadas alógenas instalada no teto com interruptor na traseira do ambulatório; cabos elétricos superdimensionados,"antichamas", norma ABNT; adesivos em vinil vermelho "ambulância" invertido na dianteira, normal na traseira e "cruz" nas laterais; calefação de todas as arestas do piso e revestimento com sealer de poliuretano; ar condicionado na cabine e ambulatório; licenciamento e emplacamento e demais itens exigidos por Lei	1	Unid.	R$ 179.000,00	R$ 179.000,00

Canabrava do Norte-MT, 11 de Novembro de 2019

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 412/2019, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA N. 412/2019, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

"QUE *REVOGA A PORTARIA Nº PORTARIA N. 378/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. Revogar a Portaria nº. Portaria n. *378/2019, de 18 de outubro de 2019*, que "Designa a coordenadora de pesquisa de mercado a responder cumulativamente pela secretaria municipal de administração, planejamento e finanças e dá outras providências".

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 01 de novembro de 2019, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Novembro de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 415/2019, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA N. 415/2019, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor público municipal, Sr.**ZEZITO ALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 18612377 SSP/MT, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n.035.154.441-06, para exercer o cargo de**DIRETOR DE DEPARTAMENTO,** deste município**.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de Outubro de 2019, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 11 de Novembro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 414/2019, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA N. 414/2019, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SAPLAFI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora pública municipal Sr.ª**VIRGILIA DIAS DE CAMPOS BRUNETTA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1474216-0, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n.950.339.981-53, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SAPLAFI,** deste município**.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01 de novembro de 2019, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 11 de Novembro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - MT no uso de suas atribuições legais, visando à contratação temporária, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio na forma prevista no artigo 37º da Constituição Federal, Lei Municipal n. 957/2019,de 06 de novembro de 2019 e Lei Orgânica do município de Canabrava do Norte - MT e,

CONSIDERANDO que o município de Canabrava do Norte - MT, deve oferecer oportunidade de concorrência na escolha de profissionais para atender a demanda emergencial em excepcional interesse público das vagas existentes;

CONSIDERANDO o cargo de Professor é indispensável para o funcionamento das Unidades Escolares, conforme determinação da Lei Federal n. 9. 394/1996 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional);

CONSIDERANDO que a contratação temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, está prevista no art. 37º, IX, da CF, preceitua que “*a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público”;*

CONSIDERANDO que o artigo constitucional dispõe que “*a lei definirá os casos de contratação*”. Destarte, o Poder Público deve estabelecer em lei os casos concretos e os motivos que ensejaram essa contratação temporária, sob pena de nulidade;

CONSIDERANDO que a lei que disciplina a contratação por período determinado a que se refere o inc. IX, do art. 37 da CF, no âmbito municipal, é a lei n. 252/2005, de 15 de Dezembro de 2005, que “*dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canabrava do Norte – MT, na forma que estabelece e dá outras providências*”, assim preceitua sobre a configuração da necessidade de contratação de pessoal, por excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que a lei n. 252/2005, de 15 de Dezembro de 2005, em seu artigo 244º, preceitua que: “*para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado, mediante lei específica que disciplinará tais contratações”;*

CONSIDERANDO que a lei n. 252/2005, de 15 de Dezembro de 2005, em seu artigo 245º, inciso III, “*considera-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público as contratações que visem a substituir professor ou admitir professor visitante, inclusive estrangeiro”;*

CONSIDERANDO que alei n. 957/2019, de 06 de novembro de 2019, *“autorizaopoder executivo aefetuarcontratação temporária de excepcional interesse público, e da outras providências”.*

Abre Chamamento Público para os cargos constante no Anexo I deste Edital aos interessados em firmar contrato temporário, observadas as regras a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I. O presente Chamamento Público para contratação e formação de cadastro de reserva para atender à necessidade temporária de profissionais para atuar nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Canabrava do Norte - MT.

II. A seleção de que trata o item anterior será realizada em 01 (uma) única etapa, denominada **Avaliação de Contagem de Ponto** de caráter classificatória e eliminatória;

III. Para os atos advindos da execução deste Chamamento Público, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico: www.canabravadonorte.mt.gov.br, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, mural de publicações.

IV. O candidato poderá obter informações referentes ao Chamamento Público, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, situada na Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/n, centro, em frente à Praça Frederico de Souza Brito, em Canabrava do Norte - MT.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

III. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e no máximo 70 (setenta) anos;

IV. Possuir aptidão física e mental para o exercício das suas atribuições;

V. Possuir escolaridade e requisitos compatíveis com o cargo, em conformidade com a legislação vigente;

VI. Não estar respondendo a processo administrativo;

VII. Ter disponibilidade de tempo para dedicação integral do cargo inscrito;

VIII. Não estar em licença médica, decorrente de atestado médico, nos últimos 12 (doze) meses anteriores a publicação deste edital;

IX. Não estar em Licença sem Vencimento nos últimos 12 (doze) meses anteriores a publicação deste edital;

X. Atender aos requisitos para a vaga a qual concorre e cumprir todas as determinações deste Edital.

3. DAS VAGAS

I. Para esse Chamamento Público as vagas deverão ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção;

II. A presente seleção servirá para o preenchimento de vagas decorrentes das necessidades de caráter excepcional.

III. Os cargos, vagas disponíveis, pré-requisitos e atribuições dos cargos serão aqueles informados no Anexo I deste Edital.

IV. O candidato que no ato da chamada e lotação não tiver disponibilidade para assumir a carga horária e o turno ofertado será considerado reclassificado para o final da lista de candidatos aprovados.

4. DAS INSCRIÇÕES

I. As inscrições serão gratuitas e realizadas, de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, sendo admitida representação por procuração simples;

II. Todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento;

III. Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá se certificar das funções, requisitos e remuneração da função;

IV. Para se inscrever na seleção, o candidato deverá preencher o “FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO” constante do Anexo II, devidamente acompanhados de cópias dos documentos para prova de títulos, autenticadas em cartório, ou por servidor, no ato da inscrição, acompanhado do original;

V. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS do direito de eliminar da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções cabíveis.

VI. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

VII. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

VIII. A documentação entregue no ato da inscrição pelos candidatos inscritos não será devolvida

V. As inscrições deverão ser efetuadas no dia 12 a 14 de novembro de 2019 das 7:30 às 10:30 e das 13:30 às 16:30 na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, localizada na Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/n, centro, em frente à Praça Frederico de Souza Brito, em Canabrava do Norte - MT.

5. ANÁLISE DE CONTAGEM DE PONTO

I. A análise de contagem de pontos serão apreciados e classificado pela Comissão Organizadora do Chamamento Público N. 001/2019, nomeado pela Portaria n. 405/2019, de 07 de novembro de 2019.

II. A seleção será procedida da contagem de pontos e serão apurados conforme descrito nos quadros de critérios abaixo.

III. Participarão da contagem de pontos todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações prestadas no Formulário de Inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação solicitada;

IV. Será eliminado da contagem de pontos o candidato que não atender os requisitos contidos neste Edital;

V. A Contagem de Pontos valerá, no máximo, 15 (quinze) pontos, observada a tabela de pontuação, e experiência profissional comprovada para a função para a qual o candidato se inscreveu, na forma abaixo:

Quadro de Pontuação			
Item	**Títulos**	**PONTUAÇÃO**	
		Unitário	**Máxima**
1.	Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa do curso, de pós- graduação em nível de Mestrado – stricto sensu na área de atuação.	4,00	4,00
2.	Diploma, certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas), na área de atuação, EXCETO aquela correspondente ao requisito para a função que concorre.	3,00	3,00
3.	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, com carga horária de 40 horas acima, a partir de 2017.	1,00	2,00
4.	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, com carga horária de 20 a 40 horas, a partir de 2017.	0,50	2,00
5.	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, com carga horária de 15 a 20 horas, a partir de 2017.	0,50	1,00
6.	Experiência Profissional de Serviços Prestados à Administração Pública: Certidão Original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo, devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado.	0,50 para cada 6 meses de trabalho	3,00
Total			15,00

VI. Só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituições reconhecidas pela autoridade pública competente.

VII. Cada título será considerado uma única vez;

VIII. Não será atribuída pontuação a titulação apresentada quando esta for pré-requisito do cargo;

IX. Documentos comprobatórios para a Prova de Títulos:

a) Certificado em papel timbrado (fotocópia frente e verso) de cursos na área de atividade profissional na função/cargo para a qual concorre.

X. Documentos comprobatórios para Tempo de Serviço:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (fotocópia frente e verso): fotocópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, e assinaturas; ou

b) Contrato de Trabalho (fotocópia frente e verso) que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início – dia, mês e ano – e de permanência ou término, se for o caso); ou

c) Declaração Funcional (emitida pelo órgão de Recursos Humanos da administração pública que prestou serviço) que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início – dia, mês e ano – e de permanência ou término, se for o caso), na função para o qual se inscreveu.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

I. A classificação será feita em ordem decrescente da pontuação final obtida individualmente, considerando todos os candidatos inscritos.

a) Havendo empate na Contagem de Pontos, o critério para desempate será:

1º - O candidato com maior tempo de experiência na função;

2º - O candidato de maior idade.

II. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente Chamamento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

III. Será eliminado na Contagem de Pontos o candidato que não comprovar a escolaridade exigida, e/ou, a experiência profissional exigida para a função a qual concorre.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

I. Todos os atos do Chamamento Público serão devidamente divulgados no endereço eletrônico www.canabravadonorte.mt.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as etapas do processo nos canais de comunicação supracitados;

II. A convocação para designação e/ou contratação obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos;

III. O candidato que não comparecer no prazo da convocação de que trata o item anterior, será considerado desistente.

8. DOS RECURSOS

I. Recursos a fatos extraordinários deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, pelo próprio candidato, devidamente fundamentado, conforme formulário constante no Anexo IV.

II. O prazo para interposição de recursos, quanto à homologação de inscritos e classificação final, será de 01 (um) dia útil após publicação dos respectivos editais, no site oficial e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso. E;

III. Admitido o recurso, caberá a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada ao candidato pelo site oficial do município de Canabrava do Norte - MT;

9. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E O REGIME JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO

I. Os contratos serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS;

II. O Regime Jurídico de contratação será de cunho administrativo, conforme Legislação Municipal Vigente;

10. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

I. Os documentos obrigatórios para contratação devem ser legíveis e coloridos, são:

a) Histórico ou diploma para cargo concorrido;

b) Carteira de Identificação (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma;

c) Carteira de Trabalho Profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento (página de identificação e verso dela);

d) Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF;

e) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

f) Certificado de reservista, quando couber;

g) Comprovante de residência atualizado (luz ou telefone, onde conste o bairro);

h) Comprovante de número de conta corrente no Banco Bradesco S/A;

i) Certidão de nascimento dos filhos menores e carteira de vacinação da criança;

j) Certidão de nascimento ou casamento;

k) Comprovante de PIS/PASEP;

l) Declaração de bens e valores e Declaração de não acúmulo de cargo público.

II. É vedada a contratação de servidor ou empregado da Administração Pública Direta, autárquica ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas empresas públicas, sociedades de economia mista, bem como de suas subsidiárias ou controladas, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal.

III. São condições para a designação e/ou contratação:

a) Ter sido classificado na Chamada Pública;

b) Apresentar documentação completa, devidamente relacionada no inciso I do item deste edital.

10.1 São requisitos básicos da contratação:

I. Os candidatos aprovados serão contratados por caráter emergencial, conforme solicitação e calendário da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, sempre levando-se em consideração até que o servidor efetivo titular do cargo retorna as suas funções e/ou até a extinção da turma escolar, que será repassada ao Estado de Mato Grosso.

II. A convocação para as contratações se dará através de convocação em Edital devidamente publicado no Mural da Prefeitura, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e no site oficial www.canabravadonorte.mt.gov.br.

III. O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo estabelecido, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Chamamento e será imediatamente convocado outro candidato, respeitadas a classificação geral dos candidatos aprovados.

IV. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o Chamamento Público; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e ou aptidão para o exercício da função; quando cessadas as razões que lhe deram origem.

V. O exame de saúde pré-admissional correrá às expensas do candidato, assim como as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem, durante a seleção.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Chamamento Público contido neste Edital;

II. A participação do candidato no Chamamento Público gera apenas a expectativa de designação e/ ou contratação aos candidatos classificados;

III. É reservado a esta Secretaria o direito de proceder à designação e /ou contrato administrativo dos classificados, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades;

IV. Os casos omissos no presente neste Edital serão resolvidos pela Procuradoria Geral do Município de Canabrava do Norte – MT.

V. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no Diário Oficial;

VI. O prazo de vigência do presente Processo Seletivo Simplificado será de pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 180 (cento e oitenta dias), nos termos do artigo 1º, *in fine,* da Lei Municipal n. 957/2019, de 06 de novembro de 2019.

VII. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão Organizadora;

VII. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Descrição do números de vagas, do cargo, Escolaridade, carga horária, vencimento Local de Lotação.

Anexo II – Formulário de Inscrição

Anexo III – Documentos para contratação

Anexo IV – Formulário para interposição de recurso

Anexo V – Cronograma

Anexo VI – Declaração de Acumulação de Cargos Públicos;

Anexo VII – Declaração de Bens.

Canabrava do Norte - MT, 08 de novembro de 2019.

JOÕ CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

WILTON SANTOS DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

Portaria n. 006/2017

Anexo I – Descrição do números de vagas, do cargo, Escolaridade, carga horária, vencimento Local de Lotação.

Vaga	Cargo/função	Requisitos	Carga horária	Vencimento	Lotação
04	Professor - Licenciatura Plena em Pedagogia	Licenciatura Plena em Pedagogia	30 horas semanais.	R$ 2.765,18	Sede do município.
01	Professor - Licenciatura Plena na área de Linguagem	Licenciatura Plena na área de Linguagem	20 horas semanais.	R$ 1.843,44	Sede do município.
01	Professor - Licenciatura Plena em Ciências Humanas e Sociais	Licenciatura Plena em Ciências Humanas e Sociais	20 horas semanais.	R$ 1.843,44	Sede do município.
01	Professor - Licenciatura Plena em Ciências naturais e Matemática	Licenciatura Plena em Ciências naturais e Matemática	20 horas semanais.	R$ 1.843,44	Sede do município.

Canabrava do Norte - MT, 08 de novembro de 2019.

JOÕ CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

WILTON SANTOS DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

Portaria n. 006/2017

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO N. _____/2019.

Nome do Candidato:					
Nome do Pai					
Nome da Mãe					
CPF		RG	Órgão emissor		
Naturalidade			Estado		
Endereço					
Cidade			Estado		
E-mail			Telefone	( )	

Marque apenas uma opção – ao assinalar mais de uma opção de cargo a inscrição será **INDEFERIDA**

( ) ((Opção	Cargo/função	Grau de Escolaridade	Carga Horária	Lotação	Vagas
( )	Professor -	Licenciatura Plena em Pedagogia	30 horas semanais.	E. M. Canaã	06 + CR
( )	Professor -	Licenciatura Plena na área de Linguagem.	20 horas semanais.	E. M. Canaã	01 + CR
( )	Professor -	Licenciatura Plena em Ciências Humanas e Sociais.	20 horas semanais.	E. M. Canaã	01 + CR
( )	Professor -	Licenciatura Plena em Ciências naturais e Matemática.	20 horas semanais.	E. M. Canaã	01 + CR

* CR – Cadastro Reserva

DECLARO QUE LI E ESTOU CIENTE DO EDITAL N. 001/2019 DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA/FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO E ME RESPONSABILIZO POR TODAS AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS.

Canabrava do Norte - MT, _____ de novembro de 2019.

_____

Assinatura por extenso do candidato(a)

Chamamento Público N. 001/2019

INSCRIÇÃO Nº

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS

Nome do candidato: _____

Cargo/função: _____ Quantidade de folhas Entregues: _____

Canabrava do Norte - MT / /2019

Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição

Sr. Candidato: conforme previsto em edital, é de sua responsabilidade acompanhar através do publicado no Mural da Prefeitura, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e no site oficial www.canabravadonorte.mt.gov.br, as publicações decorrentes deste processo seletivo.

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

I – Apresentação obrigatória no ato da Contração:

a) Cédula de Identidade /RG;

b) CPF (com certidão de regularidade);

c) Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral;

d) CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);

e) PIS/PASEP com data de expedição;

f) Certidão de nascimento ou casamento;

g) Certidão de nascimento do(s) dependentes(filhos), e CPF;

h) Cartão de vacina do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);

i) Comprovante de residência atualizado (conta de água, luz ou telefone fixo),

j) Certificado Militar, quando couber;

k) Comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;

l) Número de conta bancária do Banco do Brasil;

m) Declaração de bens;

n) Declaração de não acúmulo de cargo público (anexo IV);

o) Foto 3x4;

p) Histórico ou diploma para cargo concorrido;

q) Comprovante de número de conta corrente no Banco Bradesco S/A.

Observações: Não será aceita em hipótese alguma, documentação original entregue no lugar de cópias, no momento da chamada.

Todos os documentos originais deverão ser acompanhados de 1 (uma) cópia, para autenticação no ato da contratação.

Canabrava do Norte - MT, 08 de novembro de 2019.

JOÕ CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

WILTON SANTOS DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

Portaria n. 006/2017

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

À Secretaria Municipal de Educação, Esporte, lazer, Turismo e Cultura

O candidato abaixo-assinado, considerando o que dispõe o Edital N. 001/2019, vem à presença de Vossa Senhoria, para apresentar recurso, o que faz na forma abaixo:

Este Recurso refere-se a (ao):

a) Edital de homologação das inscrições;

b) Edital de divulgação da Classificação Final.

Fundamentação do recurso (utilizar o verso da folha se necessário):

Nome do Candidato:

Telefone:( )_____ ___ Cargo Inscrito: _____

Solicito de V. Senhoria, portanto, encaminhar o presente recurso a quem de direito para a adoção das providências que se fizerem necessárias.

Canabrava do Norte – MT, _____ de novembro de 2019.

_____

Assinatura por extenso do candidato

ANEXO V

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	HORÁRIO
Período de inscrição e entrega de títulos e demais documentações.	11 a 13 de novembro de 2019.	Das 7:30 as 10:30 Das 13:30 às 16:30
Divulgação das inscrições	13/11/2019 – no mural; 14/11/2019 – no Diário Oficial	Até as 17:00 h

Prazo para interposição de recursos quanto às inscrições	18/11/2019	Até as 17:00 h
Homologação das inscrições	19/11/2019	17:00 h
Divulgação do resultado da prova de títulos	25/11/2019	Até as 17:00 h
Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado da prova de títulos	26/11/2019	Até as 17:00 h
Homologação da Classificação Final	28/11/2019	17:00 h

ANEXO VI

DECLARAÇÕES (A SEREM ENTREGUES NO ATO DA CONVOCAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, **----NOME DO CANDIDADO-----**, brasileiro(a), ESTADO CIVIL, portador(a) da Carteira de Identidade – CI/RG n. XXXXXXX, expedido por XXX/XX, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) XXXXXXXXXX, **DECLARO**, para fins de posse em cargo público do Município de Canabrava do Norte - MT, que não incido em acumulação de cargos, funções e empregos públicos, proibida pela Constituição Federal e pelas Leis Complementares.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Canabrava do Norte - MT, em _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura por extenso do candidato

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, **----NOME DO CANDIDADO-----**, brasileiro(a), ESTADO CIVIL, portador(a) da Carteira de Identidade – CI/RG n. XXXXXXX, expedido por XXX/XX, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) à XXXXXXXXXX, DECLARO, para fins de posse em cargo público do Município de Canabrava do Norte - MT, que possuo os seguintes bens integram o meu patrimônio:

ORDEM	BEM	VALOR
01		R$
02		R$
03		R$
04		R$

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Canabrava do Norte - MT, _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura por extenso do candidato

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 413/2019, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA N. 413/2019, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADORA DE PESQUISA DE MERCADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **CAROLYNE KÉSSYA DE ARAÚJO SOUZA PERES**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2020825-1, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n.026.603.891-36, para exercer o cargo de**COORDENADORA DE PESQUISA DE MERCADO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças -SAPLAFI, deste Município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Novembro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 009/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para **Pavimentação e Drenagem da Avenida Tocantins, Entre Avenida Mato Grosso e Avenida Brasília; Pavimentação e Drenagem da Avenida Brasília, Entre Avenida Tocantins e Avenida Goiás; Pavimentação e Drenagem do Lado Direito da Avenida Goiás, Entre Avenida Mato Grosso e Avenida Brasília, no Bairro Morada do Sol no Município de Canarana – MT**, conforme TERMO DE CONVENIO SICONV Nº 863775/2017, firmado com a Superintendência do Desenvolvimento do Centro Oeste – SUDECO**,** conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, especificações técnicas ede acordo com os anexos do Edital.

REALIZAÇÃO: 29/11/2019.

HORAS: 13:30 hs (Horário Brasília).

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, no horário das 12:00 às 18:00 horas, pelo e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com** ou ainda **www.canarana.mt.gov.br** até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.

Canarana - MT, 11 de Novembro de 2019.

_____

ALEX MARCATO GONÇALVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2019

ALTERAÇÃO DE ALGUNS ITENS DO EDITAL DE ABERTURA

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019 da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de alteração de alguns itens do Edital de Abertura e respectivos Anexos,

RESOLVE:

I - Alterar o item **2.10.2** do Edital de Abertura, para permitir a inscrição do professor interino, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Será vedada a inscrição e participação de servidores titulares do cargo de professor efetivo da rede municipal de ensino, pois, há regulamentação específica para atribuição de aulas excedentes;

II – Alterar o item **2.19.2,** do Edital de Abertura, **para estipular o período de pedido de isenção do dia 21 a 27 de novembro de 2019, das 13 às 18 horas**. Tal antecipação do período se faz necessária para permitir que o candidato que, eventualmente, teve seu pedido de isenção indeferido, tenha tempo hábil para, em querendo, realizar sua inscrição no processo seletivo, com recolhimento de taxa.

Assim, o item 2.19.2 passa a valer com a seguinte regra:

Para requerer a isenção da taxa de inscrição, o candidato doador regular de sangue deverá comparecer na Prefeitura Municipal (secretaria de administração), situada na Rua miraguai, 228, centro, Canarana - MT, no horário de seu respectivo expediente, **das 13 às 18 horas, do dia 21 à 27 de novembro de 2019,** e preencher o formulário de inscrição e o formulário e o formulário de requerimento de isenção, devendo apresentar a **Carteira de doador de sangue**, com foto e válida, nos termos do art.3°, parágrafos 1° e 2°, da Lei Municipal 1.144 de 2014, devendo apresentar, ainda, os seguintes documentos:

a) Documento de Identidade do Candidato, nos termos deste Edital:

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF do Candidato;

III - Incluir o item 4.9 que apresenta o Quadro, corrigido, com nome dos cargos, n° de questões por disciplinas, total de questões, valor por questão e pontuação máxima, em conformidade com os **itens 3.5.2 e seguintes do Edital de Abertura**, como segue:

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Cargo	Disciplinas	Questões			Pontos
		Disciplina	Totais	Valor por questão	Máximo
Dentista Enfermeiro Fisioterapeuta Fonoaudiólogo Medico Nutricionista Professor Professor de Educação Infantil Psicólogo Técnico em Educação Física	Língua Portuguesa com interpretação de texto	5	20	0.5	10
	Matemática	5			
	Conhecimentos Gerais	5			
	Conhecimentos Específicos	5			

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Cargo	Disciplinas	Questões			Pontos
		Disciplina	Totais	Valor por questão	Máximo
Auxiliar de Saúde Bucal Inspetor Sanitário Técnico Administrativo Educacional Técnico de Enfermagem Técnico de Imobilização Ortopédica Técnico de Laboratório e Analises clinicas Técnico de Desenvolvimento Infantil Técnico em Radiologia	Língua Portuguesa	5	20	0.5	10
	Matemática	5			
	Conhecimentos Gerais	5			
	Conhecimentos Específicos	5			

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Cargo	Disciplinas	Questões			Pontos
		Disciplina	Totais	Valor por questão	Máximo
Agente Comunitário de Saúde Agente de Combate a Endemias Motorista de Ambulância	Língua Portuguesa	7	20	0,5	10
	Matemática	7			
	Conhecimentos Gerais	6			

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Cargo	Disciplinas	Questões			Pontos
		Disciplina	Totais	Valor por questão	Máximo
Agente de Limpeza Escolar Agente de Nutrição Escolar Motorista Escolar	Língua Portuguesa	7	20	0,5	10
	Matemática	7			
	Conhecimentos Gerais	6			

IV – Complementar o item **7.5,** para incluir o e-mail para eventual recurso, devendo vigorar conforme segue:

A interposição de qualquer recurso previsto no presente Edital deverá ser feita, pelos candidatos, via e-mail, em: **seletivo2019recursos@hotmail.com .**

V - Retirar o requisito de **CURSO ESPECIFICO NA ÁREA**, referente ao cargo **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, pois não há tal exigência em Lei para a Classe inicial do respectivo cargo;

VI – Retificar o conteúdo programático **específico** para o cargo de **PROFESSOR,** conforme nova redação:

PROFESSOR: Ética no trabalho docente; A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade; Lei Federal nº 9394/96–Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 8069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Complementar Municipal nº 174/2018, Dispõe sobre a reformulação da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Canarana – MT, Constituição Federal de 1988 e BNCC (Base Nacional Comum Curricular) Resolução Nº 2 de 22 de dezembro de 2017,DRC - MT.

VII - Os demais itens do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2019 permanecem inalterados.

Canarana, 08 de novembro de 2019.

ELISMAR F. DA SILVA OLIVEIRA

Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 038/2019

SÚMULA: "Dispõe sobre a mudança de dia da 18ª Sessão Ordinária do ano de 2019 e dá outras providencias".

O Senhor **Francisco Robério Gomes Alencar**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei;

Considerando a Sessão Solene do dia 14 de novembro de 2019;

Resolve:

Artigo 1º - Antecipar a Sessão Ordinária do dia 14 de novembro para o dia 13 de novembro de 2019, para o horário das 8h00min.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no local de costume, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 11 de novembro de 2019.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Francisco Robério Gomes Alencar

Presidente

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 1.183/2019

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Escritura Pública de Compra e Venda de aquisição do lote n.º 22/A-1, localizado na Rodovia MT 208, no Município de Carlinda-MT, conforme ART n.º 3105141, a ser desmembrado a área maior de Matrícula n.º 8.128, do Livro 2-NA do 1º Ofício de Alta Floresta-MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas asdisposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de novembro de 2019

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.182/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DE FORNECEDOR, SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 01. Essa Lei regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, o Processo Administrativo em face de fornecedor, e a Sindicância Administrativa no âmbito do Município de Carlinda/MT.

I - DA DENÚNCIA

Art. 02. Qualquer pessoa que tiver ciência de irregularidade no Poder Executivo Municipal possui legitimidade para realizar denúncia perante a Ouvidoria Municipal, Procuradoria Jurídica Municipal, Autoridade do Poder Executivo Municipal, ou qualquer servidor público do Poder Executivo Municipal.

Art. 03. A denúncia poderá ser realizada através de telefone, e-mail, na forma escrita ou oral.

Art. 04. A denúncia realizada perante qualquer servidor público do Poder Executivo Municipal somente será admitida na forma escrita.

Art. 05. A denúncia realizada perante a Ouvidoria Municipal, Procuradoria Jurídica Municipal ou Autoridade do Poder Executivo Municipal será reduzida a termo, com a consequente assinatura do denunciante.

I. Na denúncia realizada através de contato telefônico deverão constar no termo se possível o número do aparelho de origem da ligação telefônica, data e hora.

Art. 06. São requisitos da denúncia:

I. Que contenha identificação do denunciante;

a) Entende-se por identificação do denunciante o nome completo, número de Cédula de Identidade ou Cadastro de Pessoa Física.

II. Que contenha o endereço do denunciante;

Art. 07. A denúncia que não preencher os requisitos somente será passível de apuração através de Sindicância Administrativa.

Art. 08. Toda e qualquer denúncia que preencha os requisitos será apurada através de Processo Administrativo.

Art. 09. A classificação inicial da irregularidade denunciada será de competência da Procuradoria Jurídica Municipal.

Art. 10. Quando os atos ou fatos narrados na denúncia não configurar irregularidade, o relatório da Procuradoria Jurídica Municipal será encaminhado para a Comissão Processante Permanente contendo as justificativas e fundamentação jurídica.

Art. 11. A Comissão Processante Permanente poderá:

I. Referendar o relatório da Procuradoria Jurídica Municipal e arquivar a Sindicância Administrativa ou Processo Administrativo;

II. Realizar diligências ou ouvir testemunhas com finalidade de obtenção de indício de materialidade da irregularidade e solicitar nova classificação das irregularidades.

Art. 12. Como medida cautelar e a fim de que o processado não venha a influir na apuração da irregularidade, o superior hierárquico do indiciado poderá de ofício, determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo que perdurar a Sindicância Administrativa ou o Processo Administrativo Disciplinar, sem prejuízo da remuneração.

II - DA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTOS

Art. 13. Compete ao chefe do Poder Executivo Municipal instaurar Sindicância Administrativa, Processo Administrativo Disciplinar, Ou Processo Administrativo face de fornecedor e prestador de serviços.

Art. 14. O processamento dos processos descritos nessa lei será de competência da Comissão Processante Permanente.

Art. 15. Será sempre designado 01 (um) servidor estável do quadro permanente do órgão ao qual pertence o processado para acompanhar a Sindicância Administrativa ou Processo Administrativo.

Art. 16. As omissões do ato de instauração de procedimentos poderão ser sanadas a qualquer tempo, antes do relatório final, dando ciência ao processado, com prazo de 03 (três) dias para se manifestar.

III - DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Art. 17. Conceito de Sindicância Administrativa: A sindicância é um procedimento administrativo sumário de natureza inquisitorial (não possui contraditório) que tem como objetivo apurar a existência de fatos irregulares na Administração e determinar os responsáveis. Trata-se de procedimento que se assemelha a um inquérito policial porque tem natureza investigativa e deverá servir de base para a instauração de processo administrativo disciplinar. (TRATADO DE DIREITO MUNICIPAL, pág. 450, Autores: Ney Alves Veras; Jonas Ricardo Correia; Mario do Carmo Ricalde; Wiliam Epitácio Teodoro de Carvalho. 1ª Ed. Campo Grande: Contemplar, 2018).

Art. 18. A Comissão Processante Permanente poderá realizar diligências, realizar oitivas, solicitar documentos, e outras atividades idôneas necessárias para apuração das irregularidades que ensejaram a instauração da Sindicância Administrativa.

Art. 19. O procedimento de Sindicância Administrativa será processado e concluso em até 30 (trinta) dias.

I. O prazo de processamento e conclusão poderá ser prorrogado por igual período a critério da autoridade superior.

Art. 20. Da Sindicância Administrativa poderá resultar:

I. Arquivamento do processo;

II. Instauração de Processo Administrativo.

Art. 21. O resultado da apuração da Comissão Processante Permanente na Sindicância Administrativa será compilado através de relatório final.

Art. 22. O relatório final deverá conter:

I. Descrição dos fatos que ensejaram a instauração da Sindicância Administrativa;

II. Descrição das diligências realizadas para apurar as irregularidades;

III. Transcrição das oitivas realizadas que serviram para formar juízo de valor sobre os fatos que ensejaram a instauração da Sindicância Administrativa;

IV. Conclusão sobre as irregularidades;

V. Recomendação para o chefe do Poder Executivo Municipal arquivar o processo ou instaurar processo administrativo disciplinar.

Art. 23. O relatório final da Sindicância Administrativa será encaminhado ao chefe do Poder Executivo Municipal para que proceda ao recomendado.

Art. 24. Quando o relatório final da Sindicância Administrativa concluir que a infração está capitulada como crime ou contravenção penal, será remetido também cópia dos autos ao Ministério Público, para instauração de ação penal, devendo constar o translado na repartição.

Art. 25. Compete a Unidade de Controle Interno realizar a correição dos procedimentos de Sindicância Administrativa

IV - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 26. O Processo Administrativo Disciplinar é o instrumento destinado a apurar a responsabilidade do servidor público por irregularidades praticadas no exercício de suas atribuições, ou que tenham relação com as atribuições do cargo em que se encontre investida, havendo indícios de autoria e materialidade das irregularidades.

Art. 27. O Processo Administrativo Disciplinar obedecerá ao princípio do devido processo legal, princípio do contraditório e princípio da ampla defesa.

Art. 28. Será permitido ao processado a utilização de todos os meios e recursos em direito admitidos.

Art. 29. Serão garantidas ao processado cópias da íntegra do Processo Administrativo Disciplinar, mediante requerimento escrito.

Art. 30. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá 90 (noventa) dias, contados da data da publicação do ato de instauração, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 31. Quando o Processo Administrativo Disciplinar se originar de Sindicância Administrativa, os autos da mesma os integrarão.

Art. 32. O Processo Administrativo Disciplinar se desenvolverá com as seguintes fases:

§1º Instauração;

I. Após a instauração, será realizada a classificação das irregularidades pela Procuradoria Jurídica do Município;

II. A Comissão Processante Permanente realizará juízo de valor após a classificação das irregularidades, formulando a acusação do processado com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas, relacionando as testemunhas que pretende ouvir, até o máximo de 05 (cinco);

III. Qualquer membro da Comissão Processante Permanente, ou servidor público designado pela Comissão Processante Permanente poderá realizar a citação do processado, entregando-lhe cópia da acusação;

IV. No caso de recusa do processado em tomar ciência da citação, o prazo para defesa prévia contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da Comissão Processante Permanente ou servidor público designado, com a assinatura de 02 (duas) testemunhas;

V. Encontrando-se o servidor em lugar incerto e não sabido será publicado edital com prazo de 20 (vinte) dias no Jornal Oficial dos Municípios, findo o prazo sem apresentação de defesa prévia pelo processado, será o mesmo declarado revel.

§2º Defesa prévia;

I. O processado poderá realizar a defesa prévia pessoalmente ou constituir advogado para que o faça no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua citação;

II. Havendo dois ou mais acusados o prazo será comum e de 15 (quinze) dias;

III. O processado poderá utilizar-se de todos os meios de defesa em direito admitidos;

IV. As provas a serem produzidas pelo processado deverão ser especificadas na defesa prévia sob pena de preclusão do direito;

a) A produção de provas meramente protelatórias, poderão ser indeferidas pela Comissão Processante Permanente.

b) Do indeferimento de produção de provas que a Comissão Processante Permanente considerar meramente protelatórias, caberá Recurso Administrativo dirigido ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 03 (três) dias.

c) O Recurso Administrativo será julgado no prazo de 02 (dois) dias.

V. O processado deverá relacionar na defesa prévia as testemunhas que pretende que sejam ouvidas, até o máximo de 05 (cinco);

a) A intimação das testemunhas de defesa para oitiva designada em local, data e hora pela Comissão Processante Permanente, será de responsabilidade do processado;

b) A intimação deverá ser realizada com antecedência mínima de 48 horas.

VI. A não apresentação de defesa prévia torna o processado revel;

VII. Declarada a revelia será nomeado defensor dativo para promover a defesa do acusado;

VIII - O processado revel poderá habilitar-se no processo a qualquer tempo, acompanhando os atos processuais da maneira em que se encontram;

IX - Apresentada a defesa prévia, se a Comissão Processante Permanente entender que está comprovado à inexistência da autoria ou da infração, poderá antecipar o Relatório final e recomendar o arquivamento do feito.

§3º Instrução probatória;

I. A Comissão Processante Permanente promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, podendo requisitar, se houver necessidade, técnicos e peritos de qualquer órgão ou entidade municipal, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos;

II. O processado e as testemunhas de acusação serão intimados pessoalmente a depor mediante notificação expedida pelo presidente da Comissão Processante Permanente, com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas) antes da audiência, devendo a segunda via, com o ciente do intimado ser juntada aos autos;

III. O depoimento pessoal e oitiva serão prestados oralmente e reduzidos a termo, não sendo lícito ao processado e testemunhas trazê-los por escrito;

IV. Proceder-se-á à inquirição das testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, nesta ordem, às acareações e ao reconhecimento de pessoas e coisas, bem como aos esclarecimentos dos peritos, interrogando-se, em seguida, o acusado.

V. No caso de mais de 01 (um) acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, se procederá à acareação entre eles;

VI. As testemunhas serão inquiridas separadamente na ordem sucessiva da acusação e defesa;

VII. Na hipótese de depoimentos contraditórios proceder-se-á a acareação entre os depoentes;

VIII. O advogado do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, acompanhar diligências e perícias, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do Presidente da Comissão Processante Permanente;

IX. É assegurado ao processado o direito de acompanhar o processo pessoalmente e por intermédio de advogado, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas, formular quesitos e indicar assistente técnico, quando se tratar de prova pericial, dentro dos prazos legais.

X. O presidente da Comissão Processante Permanente poderá denegar pedidos considerados intempestivos, impertinentes, protelatórios ou irrelevantes para o esclarecimento dos fatos.

XI. Será indeferido o pedido de prova pericial quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

§4º Defesa final;

I. Encerrada a instrução o processado será intimado para apresentar defesa final no prazo de 10 (dez) dias;

II. Não será admitida a juntada de provas ou testemunhas na defesa final, que já fossem de conhecimento do processado por ocasião da defesa prévia.

§5º Relatório final;

I. Apreciada a acusação, a defesa prévia, as provas produzidas e a defesa final, a Comissão Processante Permanente elaborará o Relatório Final minuciosamente que deverá conter:

a) Descrição dos fatos que ensejaram a instauração do Processo Administrativo Disciplinar;

b) Descrição das diligências realizadas e provas produzidas para apurar as irregularidades;

c) Transcrição das oitivas realizadas que serviram para formar juízo de valor sobre os fatos que ensejaram a instauração do Processo Administrativo Disciplinar;

d) Conclusão sobre as irregularidades;

e) Recomendação para o chefe do Poder Executivo Municipal arquivar o Processo Administrativo Disciplinar ou aplicar penalidade;

f) Indicação e grau da penalidade a ser aplicada;

g) O Processo Administrativo Disciplinar com o Relatório final da Comissão Processante Permanente será remetido à autoridade que determinou sua instauração, para que prolate Decisão.

§6º Decisão;

I. A autoridade julgadora proferirá a Decisão no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, contados do recebimento do Processo Administrativo Disciplinar;

II. A Decisão da autoridade julgadora será sempre conforme a Recomendação constante do Relatório final da Comissão Processante Permanente, salvo quando a Recomendação contrariar as provas constantes dos autos;

III. Quando o Relatório final da Comissão Processante Permanente contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou inocentar o processado da responsabilidade;

IV. Quando a infração estiver capitulada como crime ou contravenção, será remetida cópia do Processo Administrativo Disciplinar julgado ao Ministério Público para instauração da ação penal.

§7º Recurso;

I. O processado poderá interpor Recurso contra a Decisão no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua intimação, podendo arguir os motivos pelos quais discorda da Decisão, desde que:

a. Demonstre equívoco da Comissão Processante Permanente ao analisar as provas produzidas e testemunhos colhidos durante a instrução processual;

b. Demonstre equívoco da autoridade julgadora ao proferir a Decisão, contrariando a Recomendação da Comissão Processante Permanente quando de acordo com as provas dos autos;

c. Quando configuradas nulidades no processamento do feito;

d. Quando prescrita a punibilidade.

V - DA APLICAÇÃO DA PENA

Art. 33. A aplicação da pena será realizada em Termo próprio, que ficará assentado nos registros funcionais do processado.

Art. 34. Compete ao Secretário Municipal do órgão onde o processado estiver lotado supervisionar a aplicação da pena.

Art. 35. Compete a Unidade de Controle Interno fiscalizar a aplicação da pena.

Art. 36. Quando o Processo Administrativo Disciplinar concluir que o servidor tenha causado prejuízo financeiro ao erário, deverá a autoridade julgadora encaminhar o Processo Administrativo Disciplinar para a Procuradoria Jurídica Municipal que realizará propositura de Ação de Reparação de Danos Materiais contra o servidor, além das demais penalidades aplicadas.

Art. 37. O prejuízo financeiro será calculado e atualizado monetariamente pelo Departamento de Contabilidade do Município, com a fixação de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde a data do dano efetivo.

Art. 38. Poderá o servidor que tenha causado prejuízo financeiro ao erário, celebrar Acordo Administrativo junto a Procuradoria Jurídica do Município, com a finalidade de reparar o dano, desde que não comprometa mais do que 30% (trinta por cento) do seu salário, independente da quantidade de parcelas.

Art. 39. O Termo de Acordo Administrativo será elaborado e aprovado através de Decreto do Executivo Municipal.

VI - DOS VÍCIOS E NULIDADES PROCESSUAIS

Art. 40. Os atos administrativos ocorridos fora do prazo legal não implicam nulidade do ato ou do processo, desde que não haja prejuízo ao processado.

Art. 41. Compete a Procuradoria Jurídica do Município realizar a correição do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 42. Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade que solicitou a instauração do Processo Administrativo Disciplinar encaminhará os autos a Procuradoria Jurídica do Município, para análise e parecer, que se concluir pela inexistência de nulidade, devolverá os autos para o julgamento e se concluir pela existência de vícios processuais, declarará a sua nulidade, total ou parcial, e encaminhará os autos à Procuradoria Jurídica para correção do vício e instauração de novo processo.

VII - DA SANIDADE MENTAL DO PROCESSADO

Art. 43. Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do processado como motivo da infração ou ilícito, a comissão solicitará que seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos 01 (um) médico psiquiatra.

Art. 44. O incidente de sanidade mental será processado em autos apartados e apensos ao processo principal, que ficará suspenso até a expedição do laudo pericial que, se concluir pela insanidade absoluta e incurável, deverá o servidor ser aposentado, proporcionalmente e, se relativa e curável, submetido a tratamento médico-psiquiátrico.

VIII - DA REVISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 45. O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

Art. 46. A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

Art. 47. No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

Art. 48. Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do Servidor, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.

Art. 49. No caso de incapacidade mental do Servidor, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

Art. 50. O requerimento de revisão do processo será dirigido à autoridade julgadora, que se autorizar a revisão, com ou sem efeito suspensivo, encaminhará o processo com o pedido ao Procurador Geral do Município.

Art. 51. A Procuradoria Jurídica do Município poderá devolver o processo à autoridade que autorizou a revisão quando entender pela inexistência de fatos novos ou circunstâncias, hipótese em que será arquivado pela autoridade, salvo se contrariar prova dos autos.

Art. 52. A revisão correrá em apenso ao processo originário.

Art. 53. Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

Art. 54. A comissão revisora, que poderá ser a mesma do processo administrativo disciplinar, terá 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 55. Aplica-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couberem, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo administrativo disciplinar.

Art. 56. O julgamento caberá à autoridade que aplicou a penalidade e será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do processo.

Art. 57. Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do Servidor, exceto em relação à destituição do cargo em comissão, que será convertida em exoneração.

Art. 58. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

IX - DA PUBLICIDADE

Art. 59. Todos os atos da Comissão Processante Permanente serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, exceto aqueles que poderão cau-

sar constrangimentos ou considerados necessariamente sigilosos, caso em que a publicação se dará com a abreviação do nome do processado.

X - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTRA FORNECEDOR E PRESTADOR DE SERVIÇOS

Art. 60. Sofrerá Processo Administrativo o fornecedor ou prestador de serviços que:

I. Descumprir prazo previamente estabelecido de Termo de Referência, Edital Convocatório, Ata de Registro de Preços, Contrato Administrativo, Termo de Convênio, Termo de Cooperação Técnica, Termo de Parceria, Cronograma Financeiro-orçamentário, Cronograma de Atos, Cronograma de Execução e Obras e outros instrumentos congêneres;

II. Descumprir obrigação assumida perante o Município de Carlinda/MT;

III. Causar prejuízo ao erário.

Art. 61. A instauração de Processo Administrativo em face de fornecedor ou prestador serviços independe de prévia notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 62. O Processo Administrativo em face de fornecedor ou prestador de serviços será processado e concluso em até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período a critério da autoridade superior.

Art. 63. Aplica-se as disposições do Processo Administrativo Disciplinar ao Processo Administrativo em face de fornecedor ou prestador de serviços, com exceção dos prazos que serão os seguintes:

I. 05 (cinco) dias para apresentação de defesa prévia, contados da publicação da citação publicada no Diário Oficial dos Municípios, enviada através de e-mail com aviso de recebimento ou através de empresa brasileira de correios e telégrafos;

II. 05 (cinco) dias para apresentação da defesa final, contados da publicação no Diário Oficial dos Municípios;

III. 02 (dois) dias para apresentação de Recurso contra a Decisão do Processo Administrativo.

Art. 64. Poderá a autoridade superior aplicar as penalidades e sanções contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, cumuladas ou não, além de outras previstas em Termo de Referência, Edital Convocatório, Ata de Registro de Preços, Contrato Administrativo, Termo de Convênio, Termo de Cooperação Técnica, Termo de Parceria, Cronograma Financeiro-orçamentário, Cronograma de Atos, Cronograma de Execução e Obras e outros instrumentos congêneres, celebrado entre o Município e o processado.

Art. 65. Quando o Processo Administrativo concluir que o fornecedor ou prestador de serviços tenha causado prejuízo financeiro ao erário, deverá a autoridade julgadora encaminhar o Processo Administrativo para a Procuradoria Jurídica Municipal que realizará propositura de Ação de Reparação de Danos Materiais contra o processado, além das demais penalidades aplicadas.

Art. 66. O prejuízo financeiro será calculado e atualizado monetariamente pelo Departamento de Contabilidade do Município, com a fixação de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde a data do dano efetivo.

Art. 67. Poderá o processado que tenha causado prejuízo financeiro ao erário, celebrar Acordo Administrativo junto a Procuradoria Jurídica do Município, com a finalidade de reparar o dano.

Art. 68. O Termo de Acordo Administrativo será elaborado e aprovado através de Decreto do Executivo Municipal.

XI - DA COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE

Art. 69. A Comissão Processante Permanente será composta por 03 (três) servidores efetivos do Município.

Art. 70. A Comissão Processante Permanente será responsável pelo processamento de Sindicância Administrativa, Processo Administrativo Disciplinar e Processo Administrativo, sob a orientação da Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 71. O Presidente da Comissão Processante Permanente deverá possuir graduação em nível superior.

Art. 72. A Comissão Processante Permanente será composta de 01 (um) Presidente; 01 (um) Secretário e 01 (um) Membro.

Art. 73. Não poderá participar da Comissão Processante Permanente o cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 4° (quarto) grau, amigo íntimo ou inimigo capital do acusado, denunciante ou vítima.

Art. 74. A Comissão Processante Permanente exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Art. 75. As reuniões e as audiências da Comissão Processante Permanente terão caráter reservado e serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 76. Sempre que necessário, a pedido da Procuradoria Jurídica do Município, os membros da Comissão Processante Permanente dedicarão tempo integral aos seus trabalhos, ficando dispensados do ponto, até o momento da entrega do Relatório Final.

Art. 77. Serão assegurados transporte e diárias aos membros da comissão e ao secretário, quando obrigados a se deslocarem para outro Município para a realização de missão essencial ao esclarecimento dos fatos.

X - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 78. Toda ação ou omissão praticada por servidor público, capaz de prejudicar o serviço público e o patrimônio público será apurada com fundamentos nessa lei.

Art. 79. As penalidades a ser impostas em decorrência da presente lei, são as constantes da Lei Municipal n.º 892/2015 e da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização cível e criminal.

Art. 80. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de novembro de 2019

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 060/2019

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADO: GR TARIGA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ 12.253.419/0001-34, com sede na Avenida Estados Unidos, 16, Distrito Industrial, CEP 78580-000, Alta Floresta/MT.

CONSIDERANDO o Pregão Presencial n.º 029/2018, cujo objeto é: *Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão pipa e caminhão munck, para atender as necessidades do Município de Carlinda-MT"*;

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços n.º 029/2018;

CONSIDERANDO a Cláusula Terceira, da Ata de Registro de Preços - do Pagamento, item 3.1, a seguir transcrito: "*Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da prestação dos serviços solicitados, relatório dos serviços e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável*";

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços – das Obrigações, item 5.2 e subitem 5.2.3 a seguir transcritos:

"5.2 – Da Detentora da Ata:"

"5.2.3 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

CONSIDERANDO que a detentora da Ata de Registro de Preços prestou serviços para o Município de Carlinda, que resultaram na emissão da Nota Fiscal n.º 191, de 31/07/2018, no valor de R$ 2.519,72 (dois mil quinhentos e dezenove reais e setenta e dois centavos);

CONSIDERANDO que o Município de Carlinda não poderá realizar pagamentos à notificada enquanto a mesma não dispor de Certidão Negativa, nos termos do Edital de Pregão Presencial n.º 029/2018 e Ata de Registro de Preços n.º 029/2018;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta n.º 038/2005 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a seguir transcrito:

Resolução de Consulta nº 39/2008 (DOE, 25/09/2008) e Acórdão nº 1. 741/2005 (DOE, 09/11/2005). Licitação. Habilitação. Certidão negativa de débito. Exigência da CND do INSS. Outros documentos. *Independentemente do valor a ser adquirido e de outros requisitoslegais, a Administração Pública deverá sempre exigir a Certidão Negativa deDébitos do INSS e FGTS, quando se tratar de aquisição de pessoa jurídica,sendo que a exigência dos demais documentos de habilitação ocorrerá deacordo com as regras estabelecidas na Lei de Licitações, dependendo daspeculiaridades do objeto a ser licitado*.

CONSIDERANDO que a NOTIFICADA está a descumprir as normas editalícias, bem como as normas assumidas na Ata de Registro de Preços face à NOTIFICANTE;

ATRAVÉS DA PRESENTE:

NOTIFICAMOS-LHE,

NOTIFICAMOS-LHE, (i) para que no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação desta a NOTIFICADA realize a regularização perante os órgãos necessários para a emissão das certidões constantes do edital convocatório; (ii) Não sendo cumprido o estabelecido na presente, após o decurso do prazo será instaurado Processo Administrativo face a NOTIFICADA, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e serão tomas as providências conforme **previstas na Cláusula Sétima, Das Penalidades e no Art. 87 da Lei n.º 8.666/93**.

.

Carlinda/MT, em 11 de Novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE CARLINDA

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PORTARIA N.º280/2019.

PORTARIA N.º280/2019.

REGULARIZA O VÍNCULO DA SERVIDORA, SR. EDNA PEDRO DE OLIVEIRA , OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, JUNTO AOS QUADROS DA MUNICIPALIDADE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e demais leis pertinentes e em vigor, e;

CONSIDERANDO, decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 23.610-1/2016, que decidiu por REGISTRAR a certificação dos Processos Seletivos visando à regularização/efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, realizados pelo Município de Castanheira;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 604 de 23 de julho de 2008, que cria os cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde – **ACS** para adequação à Emenda Constitucional nº 51/2006 e da outras providencias e, o Decreto Municipal nº. 039, de 30 de setembro de 2019, que regulariza o vínculo dos servidores que menciona, que estavam investidos nos cargos de agente comunitário de saúde anterior a promulgação da EC 51/2006 de 14/02/2006;

CONSIDERANDO, que a Servidora, Srª.**EDNA PEDRO DE OLIVEIRA**, foi aprovada no Processo Seletivo nº 01/1998, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, tendo vínculo contratual com a Municipalidade deste o ano de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Regularizar o vínculo da Servidora, Srª. **. EDNA PEDRO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto aos Quadros da Municipalidade**, em atendimento a decisão exarada pelo Tribunal de Contas do Estado, conferindo a servidora os benefícios consolidados pela Emenda Constitucional nº 51/2006.

Art. 2º - A servidora será enquadrada na Classe C e nível 04, nos termos da Legislação Municipal.

Art. 3.º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de Abril de 2019.

Art. 4.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de outubro de 2019.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO nesta data por afixação no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

PORTARIA N.º278/2019.

PORTARIA N.º278/2019.

REGULARIZA O VÍNCULO DA SERVIDORA, SR. DORALICE PATROCINA DE OLIVEIRA , OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, JUNTO AOS QUADROS DA MUNICIPALIDADE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e demais leis pertinentes e em vigor, e;

CONSIDERANDO, decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 23.610-1/2016, que decidiu por REGISTRAR a certificação dos Processos Seletivos visando à regularização/efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, realizados pelo Município de Castanheira;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 604 de 23 de julho de 2008, que cria os cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde – **ACS** para adequação à Emenda Constitucional nº 51/2006 e da outras providencias e, o Decreto Municipal nº. 039, de 30 de setembro de 2019, que regulariza o vínculo dos servidores que menciona, que estavam investidos nos cargos

de agente comunitário de saúde anterior a promulgação da EC 51/2006 de 14/02/2006;

CONSIDERANDO, que a Servidora, Sra. **DORALICE PATROCINA DE OLIVEIRA**, foi aprovada no Processo Seletivo nº 02/2002, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, tendo vínculo contratual com a Municipalidade deste o ano de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Regularizar o vínculo da Servidora, Sra. **DORALICE PATROCINA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto aos Quadros da Municipalidade**, em atendimento a decisão exarada pelo Tribunal de Contas do Estado, conferindo a servidora os benefícios consolidados pela Emenda Constitucional nº 51/2006.

Art. 2º - A servidora será enquadrada na Classe C e nível 04, nos termos da Legislação Municipal.

Art. 3.º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de Abril de 2019.

Art. 4.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de outubro de 2019.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO nesta data por afixação no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

PORTARIA N.º277/2019.

PORTARIA N.º277/2019.

REGULARIZA O VÍNCULO DA SERVIDORA, SR. CICERA MARIA LUIZ DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, JUNTO AOS QUADROS DA MUNICIPALIDADE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e demais leis pertinentes e em vigor, e;

CONSIDERANDO, decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 23.610-1/2016, que decidiu por REGISTRAR a certificação dos Processos Seletivos visando à regularização/efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, realizados pelo Município de Castanheira;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 604 de 23 de julho de 2008, que cria os cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde – **ACS** para adequação à Emenda Constitucional nº 51/2006 e da outras providencias e, o Decreto Municipal nº. 039, de 30 de setembro de 2019, que regulariza o vínculo dos servidores que menciona, que estavam investidos nos cargos de agente comunitário de saúde anterior a promulgação da EC 51/2006 de 14/02/2006;

CONSIDERANDO, que a Servidora, Sra. **CICERA MARIA LUIZ DA SILVA**, foi aprovada no Processo Seletivo nº 03/2005, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, tendo vínculo contratual com a Municipalidade deste o ano de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Regularizar o vínculo da Servidora, Sra. **CICERA MARIA LUIZ DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto aos Quadros da Municipalidade**, em atendimento a decisão exarada pelo Tribunal de Contas do Estado, conferindo a servidora os benefícios consolidados pela Emenda Constitucional nº 51/2006.

Art. 2º - A servidora será enquadrada na Classe A e nível 04, nos termos da Legislação Municipal.

Art. 3.º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de Abril de 2019.

Art. 4.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de outubro de 2019.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO nesta data por afixação no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

PORTARIA N.º276/2019.

PORTARIA N.º276/2019.

REGULARIZA O VÍNCULO DA SERVIDORA, SRA. CELMA APARECIDA MARQUES RODRIGUES, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, JUNTO AOS QUADROS DA MUNICIPALIDADE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e demais leis pertinentes e em vigor, e;

CONSIDERANDO, decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 23.610-1/2016, que decidiu por REGISTRAR a certificação dos Processos Seletivos visando à regularização/efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, realizados pelo Município de Castanheira;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 604 de 23 de julho de 2008, que cria os cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde – **ACS** para adequação à Emenda Constitucional nº 51/2006 e da outras providencias e, o Decreto Municipal nº. 039, de 30 de setembro de 2019, que regulariza o vínculo dos servidores que menciona, que estavam investidos nos cargos de agente comunitário de saúde anterior a promulgação da EC 51/2006 de 14/02/2006;

CONSIDERANDO, que a Servidora, Sra. **CELMA APARECIDA MARQUES RODRIGUES**, foi aprovada no Processo Seletivo nº 02/2004, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, tendo vínculo contratual com a Municipalidade deste o ano de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º - Regularizar o vínculo da Servidora, Sra. **CELMA APARECIDA MARQUES RODRIGUES, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto aos Quadros da Municipalidade**, em atendimento a decisão exarada pelo Tribunal de Contas do Estado, conferindo a servidora os benefícios consolidados pela Emenda Constitucional nº 51/2006.

Art. 2º - A servidora será enquadrada na classe C e nível 04, nos termos da Legislação Municipal.

Art. 3.º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de Abril de 2019.

Art. 4.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT,01 de outubro de 2019.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO nesta data por afixação no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

PORTARIA N.º 282/2019.

PORTARIA N.º 282/2019.

REGULARIZA O VÍNCULO DA SERVIDORA, SR. IVANI SOARES DOS SANTOS VITORINO , OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, JUNTO AOS QUADROS DA MUNICIPALIDADE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e demais leis pertinentes e em vigor, e;

CONSIDERANDO, decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processonº 23.610-1/2016, que decidiu por REGISTRAR a certificação dos Processos Seletivos visando à regularização/efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, realizados pelo Município de Castanheira;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 604 de 23 de julho de 2008, que cria os cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde – **ACS** para adequação à Emenda Constitucional nº 51/2006 e da outras providencias e, o Decreto Municipal nº. 039, de 30 de setembro de 2019, que regulariza o vínculo dos servidores que menciona, que estavam investidos nos cargos de agente comunitário de saúde anterior a promulgação da EC 51/2006 de 14/02/2006;

CONSIDERANDO, que a Servidora, Sra. **IVANI SOARES DOS SANTOS VITORINO**, foi aprovada no Processo Seletivo nº 02/2002, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, tendo vínculo contratual com a Municipalidade deste o ano de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Regularizar o vínculo da Servidora, Sra. **IVANI SOARES DOS SANTOS VITORINO, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto aos Quadros da Municipalidade**, em atendimento a decisão exarada pelo Tribunal de Contas do Estado, conferindo a servidora os benefícios consolidados pela Emenda Constitucional nº 51/2006.

Art. 2º - A servidora será enquadrada na Classe C e nível 04, nos termos da Legislação Municipal.

Art. 3.º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de Abril de 2019.

Art. 4.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de outubro de 2019.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO nesta data por afixação no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

PORTARIA N.º 285/2019.

PORTARIA N.º 285/2019.

REGULARIZA O VÍNCULO DA SERVIDORA, SR. MARIA JOSE DE ABREU , OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, JUNTO AOS QUADROS DA MUNICIPALIDADE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e demais leis pertinentes e em vigor, e;

CONSIDERANDO, decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 23.610-1/2016, que decidiu por REGISTRAR a certificação dos Processos Seletivos visando à regularização/efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, realizados pelo Município de Castanheira;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 604 de 23 de julho de 2008, que cria os cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde – **ACS** para adequação à Emenda Constitucional nº 51/2006 e da outras providencias e, o Decreto Municipal nº. 039, de 30 de setembro de 2019, que regulariza o vínculo dos servidores que menciona, que estavam investidos nos cargos de agente comunitário de saúde anterior a promulgação da EC 51/2006 de 14/02/2006;

CONSIDERANDO, que a Servidora, Sra. **MARIA JOSE DE ABREU**, foi aprovada no Processo Seletivo nº 02/2003, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, tendo vínculo contratual com a Municipalidade deste o ano de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º - Regularizar o vínculo da Servidora, Sra. **MARIA JOSE DE ABREU, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto aos Quadros da Municipalidade**, em atendimento a decisão exarada pelo Tribunal de Contas do Estado, conferindo a servidora os benefícios consolidados pela Emenda Constitucional nº 51/2006.

Art. 2º - A servidora será enquadrada na Classe C e nível 04, nos termos da Legislação Municipal.

Art. 3.º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de Abril de 2019.

Art. 4.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de outubro de 2019.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO nesta data por afixação no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

PORTARIA N.º 283/2019.

PORTARIA N.º 283/2019.

REGULARIZA O VÍNCULO DA SERVIDORA, SRª. JUSSARA PEREIRA DOS SANTOS , OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, JUNTO AOS QUADROS DA MUNICIPALIDADE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e demais leis pertinentes e em vigor, e;

CONSIDERANDO, decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 23.610-1/2016, que decidiu por REGISTRAR a certificação dos Processos Seletivos visando à regularização/efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, realizados pelo Município de Castanheira;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 604 de 23 de julho de 2008, que cria os cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde – **ACS** para adequação à Emenda Constitucional nº 51/2006 e da outras providencias e, o Decreto Municipal nº. 039, de 30 de setembro de 2019, que regulariza o vínculo dos servidores que menciona, que estavam investidos nos cargos de agente comunitário de saúde anterior a promulgação da EC 51/2006 de 14/02/2006;

CONSIDERANDO, que a Servidora, Sra. **JUSSARA PEREIRA DOS SANTOS**, foi aprovada no Processo Seletivo nº 02/2005, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, tendo vínculo contratual com a Municipalidade deste o ano de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Regularizar o vínculo da Servidora, Sra. **JUSSARA PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde,**

junto aos Quadros da Municipalidade, em atendimento a decisão exarada pelo Tribunal de Contas do Estado, conferindo a servidora os benefícios consolidados pela Emenda Constitucional nº 51/2006.

Art. 2º - A servidora será enquadrada na Classe C e nível 04, nos termos da Legislação Municipal.

Art. 3.º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de Abril de 2019.

Art. 4.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de outubro de 2019.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO nesta data por afixação no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

PORTARIA N.º 275/2019.

PORTARIA N.º 275/2019.

REGULARIZA O VÍNCULO DA SERVIDORA, SRA. CARLA SANDRINA TRAJANO FREIRE, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, JUNTO AOS QUADROS DA MUNICIPALIDADE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e demais leis pertinentes e em vigor, e;

CONSIDERANDO, decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 23.610-1/2016, que decidiu por REGISTRAR a certificação dos Processos Seletivos visando à regularização/efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, realizados pelo Município de Castanheira;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 604 de 23 de julho de 2008, que cria os cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde – **ACS** para adequação à Emenda Constitucional nº 51/2006 e da outras providencias e, o Decreto Municipal nº. 039, de 30 de setembro de 2019, que regulariza o vínculo dos servidores que menciona, que estavam investidos nos cargos de agente comunitário de saúde anterior a promulgação da EC 51/2006 de 14/02/2006;

CONSIDERANDO, que a Servidora, Sra. **CARLA SANDRINA TRAJANO FREIRE**, foi aprovada no Processo Seletivo nº 01/2005, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, tendo vínculo contratual com a Municipalidade deste o ano de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Regularizar o vínculo da Servidora, Sra. **CARLA SANDRINA TRAJANO FREIRE, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto aos Quadros da Municipalidade**, em atendimento a decisão exarada pelo Tribunal de Contas do Estado, conferindo a servidora os benefícios consolidados pela Emenda Constitucional nº 51/2006.

Art. 2º - A servidora será enquadrada na classe C e nível 04, nos termos da Legislação Municipal.

Art. 3.º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de Abril de 2019.

Art. 4.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de outubro de 2019.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO nesta data por afixação no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

PORTARIA N.º 287/2019.

PORTARIA N.º 287/2019.

REGULARIZA O VÍNCULO DA SERVIDORA, SR. NELSI ANTONIA WESTPHAL , OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, JUNTO AOS QUADROS DA MUNICIPALIDADE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e demais leis pertinentes e em vigor, e;

CONSIDERANDO, decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 23.610-1/2016, que decidiu por REGISTRAR a certificação dos Processos Seletivos visando à regularização/efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, realizados pelo Município de Castanheira;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 604 de 23 de julho de 2008, que cria os cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde – **ACS** para adequação à Emenda Constitucional nº 51/2006 e da outras providencias e, o Decreto Municipal nº. 039, de 30 de setembro de 2019, que regulariza o vínculo dos servidores que menciona, que estavam investidos nos cargos de agente comunitário de saúde anterior a promulgação da EC 51/2006 de 14/02/2006;

CONSIDERANDO, que a Servidora, Sra. **NELSI ANTONIA WESTPHAL**, foi aprovada no Processo Seletivo nº 01/1998, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, tendo vínculo contratual com a Municipalidade deste o ano de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Regularizar o vínculo da Servidora, Sra. **NELSI ANTONIA WESTPHAL, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto aos Quadros da Municipalidade**, em atendimento a decisão exarada pelo Tribunal de Contas do Estado, conferindo a servidora os benefícios consolidados pela Emenda Constitucional nº 51/2006.

Art. 2º - A servidora será enquadrada na Classe C e nível 04, nos termos da Legislação Municipal.

Art. 3.º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de Abril de 2019.

Art. 4.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de outubro de 2019.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO nesta data por afixação no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

PORTARIA N.º 286/2019.

PORTARIA N.º 286/2019.

REGULARIZA O VÍNCULO DO SERVIDOR, SR. MIGUEL FRANCISCO APARECIDO, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, JUNTO AOS QUADROS DA MUNICIPALIDADE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e demais leis pertinentes e em vigor, e;

CONSIDERANDO, decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 23.610-1/2016, que decidiu por REGISTRAR a certificação dos Processos Seletivos visando à regularização/efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, realizados pelo Município de Castanheira;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 604 de 23 de julho de 2008, que cria os cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde – **ACS** para adequação à Emenda Constitucional nº 51/2006 e da outras providencias e, o Decreto Municipal nº. 039, de 30 de setembro de 2019, que regulariza o vínculo dos servidores que menciona, que estavam investidos nos cargos de agente comunitário de saúde anterior a promulgação da EC 51/2006 de 14/02/2006;

CONSIDERANDO, que o Servidor, Sr. **MIGUEL FRANCISCO APARECIDO**, foi aprovado no Processo Seletivo nº 01/2001, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, tendo vínculo contratual com a Municipalidade deste o ano de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Regularizar o vínculo do Servidor, Sr. **MIGUEL FRANCISCO APARECIDO, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto aos Quadros da Municipalidade**, em atendimento a decisão exarada pelo Tribunal de Contas do Estado, conferindo ao servidor os benefícios consolidados pela Emenda Constitucional nº 51/2006.

Art. 2º - O servidor será enquadrado na Classe A e nível 04, nos termos da Legislação Municipal.

Art. 3.º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de Abril de 2019.

Art. 4.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de outubro de 2019.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO nesta data por afixação no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

PORTARIA N. º 274/2019.

PORTARIA N. º 274/2019.

REGULARIZA O VÍNCULO DA SERVIDORA, SRª. APARECIDA JOSE DA CONCEIÇÃO, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, JUNTO AOS QUADROS DA MUNICIPALIDADE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e demais leis pertinentes e em vigor, e;

CONSIDERANDO, decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 23.610-1/2016, que decidiu por REGISTRAR a certificação dos Processos Seletivos visando à regularização/efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, realizados pelo Município de Castanheira;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 604 de 23 de julho de 2008, que cria os cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde – **ACS** para adequação à Emenda Constitucional nº 51/2006 e da outras providencias e, o Decreto Municipal nº. 039, de 30 de setembro de 2019, que regulariza o vínculo dos servidores que menciona, que estavam investidos nos cargos de agente comunitário de saúde anterior a promulgação da EC 51/2006 de 14/02/2006;

CONSIDERANDO, que a Servidora, Sra. APARECIDA JOSE DA CONCEIÇÃO, foi aprovada no Processo Seletivo nº 01/2004, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, tendo vínculo contratual com a Municipalidade deste o ano de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º - Regularizar o vínculo da Servidora, Sra. APARECIDA JOSE DA CONCEIÇÃO**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto aos Quadros da Municipalidade**, em atendimento a decisão exarada pelo Tribunal de Contas do Estado, conferindo a servidora os benefícios consolidados pela Emenda Constitucional nº 51/2006.

Art. 2º - A servidora será enquadrada na classe C e nível 04, nos termos da Legislação Municipal.

Art. 3.º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de Abril de 2019.

Art. 4.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de outubro de 2019.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO nesta data por afixação no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

PORTARIA N.º279/2019.

PORTARIA N.º279/2019.

REGULARIZA O VÍNCULO DO SERVIDOR, SR. EDIVALDO ALVES DE ALMEIDA , OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, JUNTO AOS QUADROS DA MUNICIPALIDADE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e demais leis pertinentes e em vigor, e;

CONSIDERANDO, decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 23.610-1/2016, que decidiu por REGISTRAR a certificação dos Processos Seletivos visando à regularização/efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, realizados pelo Município de Castanheira;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 604 de 23 de julho de 2008, que cria os cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde – **ACS** para adequação à Emenda Constitucional nº 51/2006 e da outras providencias e, o Decreto Municipal nº. 039, de 30 de setembro de 2019, que regulariza o vínculo dos servidores que menciona, que estavam investidos nos cargos de agente comunitário de saúde anterior a promulgação da EC 51/2006 de 14/02/2006;

CONSIDERANDO, que o Servidor, Srº**. EDIVALDO ALVES DE ALMEIDA**, foi aprovada no Processo Seletivo nº 03/2004, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, tendo vínculo contratual com a Municipalidade deste o ano de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º - Regularizar o vínculo do Servidor, Srº. **EDIVALDO ALVES DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto aos Quadros da Municipalidade**, em atendimento a decisão exarada pelo Tribunal de Contas do Estado, conferindo ao servidor os benefícios consolidados pela Emenda Constitucional nº 51/2006.

Art. 2º - O servidor será enquadrada na Classe E e nível 04, nos termos da Legislação Municipal.

Art. 3.º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de Abril de 2019.

Art. 4.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de outubro de 2019.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO nesta data por afixação no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

PORTARIA N.º281/2019.

PORTARIA N.º281/2019.

REGULARIZA O VÍNCULO DA SERVIDORA, SR. FLAVIA QUIRINO DE FARIAS , OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, JUNTO AOS QUADROS DA MUNICIPALIDADE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e demais leis pertinentes e em vigor, e;

CONSIDERANDO, decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 23.610-1/2016, que decidiu por REGISTRAR a certificação dos Processos Seletivos visando à regularização/efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, realizados pelo Município de Castanheira;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 604 de 23 de julho de 2008, que cria os cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde – **ACS** para adequação à Emenda Constitucional nº 51/2006 e da outras providencias e, o Decreto Municipal nº. 039, de 30 de setembro de 2019, que regulariza o vínculo dos servidores que menciona, que estavam investidos nos cargos de agente comunitário de saúde anterior a promulgação da EC 51/2006 de 14/02/2006;

CONSIDERANDO, que a Servidora, Sra. **FLAVIA QUIRINO DE FARIAS**, foi aprovada no Processo Seletivo nº 03/2005, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, tendo vínculo contratual com a Municipalidade deste o ano de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Regularizar o vínculo da Servidora, Sra. **FLAVIA QUIRINO DE FARIAS, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto aos Quadros da Municipalidade**, em atendimento a decisão exarada pelo Tribunal de Contas do Estado, conferindo a servidora os benefícios consolidados pela Emenda Constitucional nº 51/2006.

Art. 2º - A servidora será enquadrada na Classe C e nível 04, nos termos da Legislação Municipal.

Art. 3.º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de Abril de 2019.

Art. 4.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de outubro de 2019.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO nesta data por afixação no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 071, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 071, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Altera a redação do artigo 365 da Lei Complementar nº 023/2014 – Código Tributário Municipal – e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O art. 365, da Lei Complementar n° 023/2014 – Código Tributário Municipal de Cláudia, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 365. - O pagamento da contribuição de melhoria poderá ser:

I - em parcela única, no vencimento indicado na notificação de lançamento, com desconto de até 20% (vinte por cento);

II - em parcelas mensais e sucessivas, expressas em moeda corrente nos vencimentos indicados na notificação de lançamento, observando-se, entre o pagamento de uma e outra prestação, o intervalo mínimo de 30 (trinta) dias, quando solicitado pelo contribuinte da seguinte forma:

a) em até 03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas expressas em moeda corrente com desconto de até 10% (dez por cento) do valor da contribuição de melhoria;

b) de 04 (quatro) parcelas até 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas expressas em moeda corrente com desconto de até 5% (cinco por cento) do valor da contribuição de melhoria;

c) de 07 (sete) parcelas até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas sem descontos, expressas em moeda corrente, nos vencimentos indicados na notificação de lançamento, observando-se, entre o pagamento de uma e outra prestação, o intervalo mínimo de 30 (trinta) dias;

d) quando o contribuinte não se manifestar no prazo concedido na notificação quanto às opções ofertadas em relação ao lançamento da contribuição de melhoria, o órgão municipal responsável pela arrecadação considerará os prazos máximos definido no edital de cobrança da contribuição.

§ 1º - É facultado ao contribuinte antecipar o pagamento de prestações devidas, com desconto dos juros correspondentes.

§ 2º - Expirado o prazo para pagamento de qualquer parcela, o crédito tributário relativo à Contribuição, sofrerá os acréscimos legais, conforme previsto nesta Lei.

§ 3º - O não pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas acarretará o vencimento das demais, sendo o débito encaminhado para inscrição em Dívida Ativa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 12 de setembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI N° 769, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI N° 769, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total ou Parcial de Dotação no Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação total ou parcial de dotações no valor de R$ 531. 000,00 (Quinhentos e trinta e um mil reais, nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para adequação de dotações e suas Fontes de Recursos já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001 - GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – Gestão e Manutenção do Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2002 – Man/Enc. Gabinete do Prefeito e Assessoria Jurídica.

Red. (017) - 3190.13.0000 Obrigações Patronais.....R$ 8. 500,00 Red. (019) - 3191.13.0000 Obrigações Patronais Previ-Cláudia..... .....R$ 4.000,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recursos Ordinários.....R$ 12. 500,00

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001 - GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0003 – Transparência e Eficiência da Gestão Pública

Projeto/Atividade: 2005 – Publicação dos Atos Oficiais e Institucionais.

Red. (033) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 46. 000,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recursos Ordinários.....R$ 46. 000,00

ORGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0004 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração

Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção das Atividades da Sec. de Administração.

Red. (048) - 3191.13.0000 Obrigações Patronais Previ-Cláudia.....R$ 10. 000,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recursos Ordinários.....R$ 10. 000,00

ORGÃO: 04 – SECRETARIA DE FINAÇAS

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. DE FINANÇAS

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMA: 0005 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Finanças

Projeto/Atividade: 2009 – Manutenção das Atividades da Sec. de Finanças.

Red. (069) - 3190.11.0000 Venc. E Vant. Fixas/Pessoal Civil.....R$ 3. 500,00

Red. (071) - 3190.94.0000 Indenizações e Restit. Trabalhistas.....R$ 16. 000,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recursos Ordinários.....R$ 19. 500,00

Total das Suplem GABINETE, ADM e FINANÇAS.....R$ 88. 000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0012 – Educação Direito de Todos

Projeto/Atividade: 2058 – Manut/Encargos com Atividades da Sec. de Educação

Red. (130) - 3390.39.0000 Outros Serviços - Pessoa Jurídica.....R$ 78. 000,00

Fonte de Recurso: 101.000000 Receita de Imp. Educação.....R$ 78. 000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPLA DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0012 – Educação Direito de Todos

Projeto/Atividade: 2014 – Manutenção do Transporte Escolar

Red. (134) - 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 34. 000,00

Fonte de Recurso: 115.000000 Transf. Recursos FNDE.....R$ 34. 000,00

Total das Suplementações Sec. De EDUCAÇÃO.....R$ 112. 000,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUB FUNÇÃO: 452– SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0007 – Gestão e Manutenção da Sec. De Obras e Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: 2028 – Manut. E Encargos Sec. De Obras e Serviços Urbanos

Red. (319) - 3190.11.0000 Venc. E Vant. Fixas/Pessoal Civil.....R$ 41. 000,00

Red. (322) - 3191.13.0000 Obrigações Patronais Previ-Cláudia.....R$ 10. 000,00

Red. (326) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 110. 000,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recurso Ordinário.....R$ 161. 000,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUB FUNÇÃO: 452– SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0015 – Cidade Limpa

Projeto/Atividade: 1078 – Manutenção e Atividade da Limpeza Pública

Red. (336) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 60. 000,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recurso Ordinário.....R$ 60. 000,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUB FUNÇÃO: 451– INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0009 – Infraestrutura a Serviço do Desenvolvimento do Município

Projeto/Atividade: 1040 – Const. Revitalização de Praças, Canteiros e Outros

Red. (313) - 4490.51.0000 Obras e Instalações.....R$ 25.000,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recurso Ordinário.....R$ 25.000,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE

SUB FUNÇÃO: 782– TRANSPORTE RODOVIARIO

PROGRAMA: 0009 – INFRAESTRUTURA a SERV. DO DESENV. DO MUNICIPIO

Projeto/Atividade: 1035 – Const/Manut/Recup. Est. Pontes, Pontilhões/Bueiro

Red. (338) - 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 13.000,00

Red. (339) - 3390.39.0000 Outros Serviços - Pessoa Jurídica.....R$ 41.000,00

Fonte de Recurso: 130.000000 Recursos do FETHAB.....R$ 54.000,00

Total das Suplem. Sec. de OBRAS E SERV. URBANOS .....R$ 300.000,00

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER

SUB FUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0014 – Esporte e Lazer na Cidade

Projeto/Atividade: 2026 – Gestão e Manutenção da Sec. De Esporte e Lazer

Red. (391) - 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 4.000,00

Red. (392) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 27.000,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recurso Ordinário.....R$ 31.000,00

Resumo das Fontes – Suplementações

Fonte de Recurso: 100.000000 Recursos Ordinários.....R$ 365.000,00

Fonte de Recurso: 101.000000 Receita de Imp. Educação.....R$ 78.000,00

Fonte de Recurso: 115.000000 Transf. Recursos FNDE.....R$ 34.000,00

Fonte de Recurso: 130.000000 Recursos do FETHAB.....R$ 54.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações no valor de R$ 531.000,00 (Quinhentos e trinta e um mil reais), em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias.

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001 - GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – Gestão e Manutenção do Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2002 – Man/Enc. Gabinete do Prefeito e Assessoria Jurídica.

Red. (016) - 3190.11.0000 Venc. E Vant. Fixas/Pessoal Civil.....R$ 4.000,00

Red. (020) - 3390.14.0000 Diária Civil .....R$ 3.500,00

Red. (022) - 3390.36.0000 Outros Serviços - Pessoa Física.....R$ 1.000,00

Red. (023) - 3390.39.0000 Outros Serviços - Pessoa Jurídica.....R$ 8.000,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recursos Ordinários.....R$ 16.500,00

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001 - GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – Gestão e Manutenção do Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2004 – Manutenção e Encargos da Junta do Serviço Militar

Red. (026) - 3390.14.0000 Diária Civil .....R$ 1.000,00

Red. (027) - 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 500,00

Red. (028) - 3390.39.0000 Outros Serviços - Pessoa Jurídica.....R$ 420,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recursos Ordinários.....R$ 1.920,00

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001 - GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 124 – CONTROLE INTERNO

PROGRAMA: 0002 – Gestão e Manutenção do Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2003 – Manutenção e Encargos com Controle Interno

Red. (038) - 3390.39.0000 Outros Serviços - Pessoa Jurídica.....R$ 150,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recursos Ordinários.....R$ 150,00

ORGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0004 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração

Projeto/Atividade: 1008 – Implementação do Sistema de Almoxarifado

Red. (041) - 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 250,00

Red. (042) - 3390.36.0000 Outros Serviços - Pessoa Física.....R$ 300,00

Red. (043) - 3390.39.0000 Outros Serviços - Pessoa Jurídica.....R$ 1. 080,00

Red. (044) - 4490.52.0000 Equipam. E Material Permanente.....R$ 200,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recursos Ordinários.....R$ 1. 830,00

ORGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0004 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração

Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção das Atividades da Sec. de Administração.

Red. (049) - 3390.14.0000 Diária Civil .....R$ 2. 500,00

Red. (050) - 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 6. 000,00

Red. (052) - 3390.39.0000 Outros Serviços - Pessoa Jurídica.....R$ 3. 500,00

Red. (054) - 3390.91.0000 Sentenças Judiciais.....R$ 430,00

Red. (056) - 3390.93.0000 Indenizações e Restituições.....R$ 50,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recursos Ordinários.....R$ 12. 480,00

Red. (057) - 4490.52.0000 Equipam. E Material Permanente.....R$ 200,00

Fonte de Recurso: 192.000000 Alienação de Bens.....R$ 200,00

ORGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0004 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração

Projeto/Atividade: 2008 – Manutenção da Sala dos Conselhos

Red. (058) - 3190.11.0000 Venc. E Vant. Fixas/Pessoal Civil.....R$ 100,00

Red. (059) - 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 100,00

Red. (060) - 3390.39.0000 Outros Serviços - Pessoa Jurídica.....R$ 100,00

Red. (061) - 4490.52.0000 Equipam. E Material Permanente.....R$ 200,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recursos Ordinários.....R$ 500,00

ORGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 128 – FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

PROGRAMA: 0004 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração

Projeto/Atividade: 2007 – Qualificação do Servidor Publico

Red. (062) - 3390.39.0000 Outros Serviços - Pessoa Jurídica.....R$ 600,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recursos Ordinários.....R$ 600,00

ORGÃO: 04 – SECRETARIA DE FINAÇAS

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. DE FINANÇAS

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMA: 0005 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Finanças

Projeto/Atividade: 1009 – Aquisição de Imóveis

Red. (067) - 4490.61.0000 Aquisição de Imóveis.....R$ 100,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recursos Ordinários.....R$ 100,00

ORGÃO: 04 – SECRETARIA DE FINAÇAS

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. DE FINANÇAS

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMA: 0005 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Finanças

Projeto/Atividade: 1011 – Impl do Plano Diretor e Rev. do Cadastro Imobiliário

Red. (068) - 3390.39.0000 Outros Serviços - Pessoa Jurídica.....R$ 100,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recursos Ordinários.....R$ 100,00

ORGÃO: 04 – SECRETARIA DE FINAÇAS

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. DE FINANÇAS

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMA: 0005 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Finanças

Projeto/Atividade: 2009 – Manutenção das Atividades da Sec. de Finanças.

Red. (070) - 3190.13.0000 Obrigações Patronais.....R$ 1. 600,00

Red. (073) - 3350.41.0000 Contribuições.....R$ 15. 000,00

Red. (078) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 30. 020,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recursos Ordinários.....R$ 46. 620,00

ORGÃO: 04 – SECRETARIA DE FINAÇAS

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. DE FINANÇAS

FUNÇÃO: 28 – ENCARGOS ESPECIAIS

SUB FUNÇÃO: 846 – OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

PROGRAMA: 0006 – Operações Especiais

Projeto/Atividade: 2010 – Amortização da Dívida Contratual.

Red. (086) - 4690.71.0000 Princ. da Dívida Contratual Resgatado.....R$ 7. 000,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recursos Ordinários.....R$ 7. 000,00

Total das Anulações GABINETE, ADM e FINANÇAS.....R$ 88. 000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

PROGRAMA: 0011 – Segurança Alimentar e Nutricional

Projeto/Atividade: 2047 – Aquis. De Merenda Escolar/Ensino Fundamental

Red. (087) - 3390.30.0000 Material de Consumo .....R$ 21. 000,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recurso Ordinário.....R$ 21. 000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

PROGRAMA: 0011 – Segurança Alimentar e Nutricional

Projeto/Atividade: 2049 – Aquis. De Merenda Escolar/Ensino Infantil Creche.

Red. (089) - 3390.30.0000 Material de Consumo .....R$ 10. 000,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recurso Ordinário.....R$ 10. 000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0012 – Educação Direito de Todos

Projeto/Atividade: 2016 – Manut/Enc. C/ Atividades Educação Fundamental

Red. (103) - 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 11. 000,00

Fonte de Recurso: 101.000000 Receita de Imp. Educação.....R$ 11. 000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPLA DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0012 – Educação Direito de Todos

Projeto/Atividade: 2014 – Manutenção do Transporte Escolar

Red. (134) - 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 62. 100,00

Fonte de Recurso: 122.000000 Transf. Conv/Repasse/Educ....R$ 62. 100,00

Red. (134) - 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 7. 900,00

Fonte de Recurso: 322.000000 Transf. Conv/Repasse/Educ.....R$ 7. 900,00

Total das ANULAÇÕES Secretaria de EDUCAÇÃO.....R$ 112. 000,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUB FUNÇÃO: 452– SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0007 – Gestão e Manutenção da Sec. De Obras e Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: 2028 – Manut. E Encargos Sec. De Obras e Serviços Urbanos

Red. (320) - 3190.13.0000 Obrigações Patronais.....R$ 2. 000,00

Red. (324) - 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 30. 000,00

Red. (328) - 3390.92.0000 Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 1. 000,00

Red. (330) - 4490.52.0000 Equipam. E Material Permanente.....R$ 3. 100,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recurso Ordinário.....R$ 36. 100,00

Red. (324) - 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 43. 500,00

Fonte de Recurso: 116.000000 Contrib/Int. D. Econôm-CIDE...R$ 43. 500,00

Red. (324) - 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 27. 800,00

Red. (326) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 7. 000,00

Fonte de Recurso: 117.000000 Contrib. Ilum. Pública-COSIP....R$ 34. 800,00

Red. (330) - 4490.52.0000 Equipam. E Material Permanente.....R$ 2. 000,00

Fonte de Recurso: 192.000000 Alienação de Bens.....R$ 2. 000,00

Red. (324) - 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 36. 000,00

Fonte de Recurso: 317.000000 Contrib. Ilum. Pública-COSIP....R$ 36. 000,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUB FUNÇÃO: 451– INFRAESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0009 – INFRAESTRUTURA a SERV. DO DESENV. DO MUNICIPIO

Projeto/Atividade: 1036 – Drenagem Pavimentação Asfáltica Ruas e Avenidas

Red. (308 - 4490.51.0000 Obras e Instalações.....R$ 2. 000,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recurso Ordinário.....R$ 2. 000,00

Red. (308 - 4490.51.0000 Obras e Instalações.....R$ 31. 500,00

Fonte de Recurso: 124.0000 Transf/Convênios/União.....R$ 31. 500,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUB FUNÇÃO: 451– INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0009 – Infraestrutura a Serviço do Desenvolvimento do Município

Projeto/Atividade: 1040 – Const. Revitalização de Praças, Canteiros e Outros

Red. (312) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 3. 200,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recurso Ordinário.....R$ 3. 200,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUB FUNÇÃO: 451– INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0009 – Infraestrutura a Serviço do Desenvolvimento do Município

Projeto/Atividade: 1038 – Sinalização Vertical e Horizontal em Vias Publicas

Red. (309) - 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 1. 000,00

Red. (310) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 400,00

Red. (311) - 4490.51.0000 Obras e Instalações.....R$ 500,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recurso Ordinário.....R$ 1. 900,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUB FUNÇÃO: 452– SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0009 – INFRAESTRUTURA a SERV. DO DESENV. DO MUNICIPIO

Projeto/Atividade: 1039 – Aquisição de Veículos e Maquinas

Red. (331) - 4490.52.0000 Equipam. E Material Permanente.....R$ 1. 000,00

Fonte de Recurso: 192.000000 Alienação de Bens.....R$ 1. 000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUB FUNÇÃO: 452– SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0009 – INFRAESTRUTURA a SERV. DO DESENV. DO MUNICIPIO

Projeto/Atividade: 1041 – Aquisição de Imóveis

Red. (332) - 4490.61.0000 Aquisição de Imóveis.....R$ 100,00

Fonte de Recurso: 192.000000 Alienação de Bens.....R$ 100,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUB FUNÇÃO: 452– SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0015 – Cidade Limpa

Projeto/Atividade: 1078 – Manutenção e Atividade da Limpeza Pública

Red. (335) - 3390.36.0000 Outros Serviços - Pessoa Física.....R$ 1. 000,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recurso Ordinário.....R$ 1. 000,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUB FUNÇÃO: 452– SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0007 – Gestão e Manutenção da Sec. De Obras e Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: 1086 – Construção Ref. E Ampliação de Prédios Públicos

Red. (318 - 4490.51.0000 Obras e Instalações.....R$ 5. 700,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recurso Ordinário.....R$ 5. 700,00

Red. (318 - 4490.51.0000 Obras e Instalações.....R$ 21. 000,00

Fonte de Recurso: 124.0000 Transf/Convênios/União.....R$ 21. 000,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO: 17 – SANEAMENTO

SUB FUNÇÃO: 512– SANEAMENTO BASICO URBANO

PROGRAMA: 0015 – Cidade Limpa

Projeto/Atividade: 1079 – Apoio a Parcerias na Impl. Unid. Reciclagem de Lixo

Red. (337) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 1. 000,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recurso Ordinário.....R$ 1. 000,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUB FUNÇÃO: 451– INFRAESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0023 – Cidade Iluminada

Projeto/Atividade: 1068 – Expansão da Rede de Iluminação

Red. (314 - 4490.51.0000 Obras e Instalações.....R$ 1. 000,00

Fonte de Recurso: 117.000000 Contrib. Ilum. Pública-COSIP.....R$ 1. 000,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUB FUNÇÃO: 451– INFRAESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0023 – Cidade Iluminada

Projeto/Atividade: 2039 – Manutenção da Rede de Iluminação

Red. (316) - 3390.36.0000 Outros Serviços - Pessoa Física.....R$ 1. 200,00

Red. (317) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 1. 500,00

Fonte de Recurso: 117.000000 Contrib. Ilum. Pública-COSIP....R$ 2. 700,00

Red. (315) - 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 25. 000,00

Fonte de Recurso: 317.000000 Contrib. Ilum. Pública-COSIP...R$ 25. 000,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUB FUNÇÃO: 451– INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0009 – Infraestrutura a Serviço do Desenvolvimento do Município

Projeto/Atividade: 1040 – Const. Revitalização de Praças, Canteiros e Outros

Red. (313) - 4490.51.0000 Obras e Instalações.....R$ 19. 500,00

Fonte de Recurso: 124.0000 Transf/Convênios/União.....R$ 19. 500,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE

SUB FUNÇÃO: 782– TRANSPORTE RODOVIARIO

PROGRAMA: 0009 – INFRAESTRUTURA a SERV. DO DESENV. DO MUNICIPIO

Projeto/Atividade: 1035 – Const/Manut/Recup. Est. Pontes, Pontilhões/Bueiro

Red. (338) - 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 31. 000,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recurso Ordinário.....R$ 31. 000,00

Total das Anulações Sec. OBRAS E SERV. URBANOS.....R$ 300. 000,00

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER

SUB FUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0014 – Esporte e Lazer na Cidade

Projeto/Atividade: 2026 – Gestão e Manutenção da Sec. De Esporte e Lazer

Red. (387) - 3190.11.0000 Venc. E Vantagem Fixas/Pessoal Civil.....R$ 7. 900,00 Red. (388) - 3190.13.0000 Obrigações Patronais.....R$ 2.900,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recurso Ordinário.....R$ 10. 800,00

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER

SUB FUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0014 – Esporte e Lazer na Cidade

Projeto/Atividade: 1030 – Const./Rest. De Ginásio, Quadras, Campos e Praças

Red. (385) - 4490.51.0000 Obras e Instalações.....R$ 8. 000,00

Red. (386) - 4490.52.0000 Equipam. E Material Permanente.....R$ 4. 000,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recurso Ordinário.....R$ 12. 000,00

Red. (385) - 4490.51.0000 Obras e Instalações.....R$ 3. 200,00

Fonte de Recurso: 192.000000 Alienação de Bens.....R$ 3. 200,00

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER

SUB FUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0014 – Esporte e Lazer na Cidade

Projeto/Atividade: 2027 – Man/Apoio Prog. Projetos Esportivos Recreação/ Lazer

Red. (396) - 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 2. 000,00

Red. (397) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 3. 000,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recurso Ordinário.....R$ 5. 000,00

Total das Anulações Sec. ESPORTES E LAZER.....R$ 31. 000,00

Resumo das Fontes – Anulações

Fonte de Recurso: 100.000000 Recursos Ordinários.....R$ 228. 500,00

Fonte de Recurso: 101.000000 Receita de Imp. Educação.....R$ 11. 000,00

Fonte de Recurso: 116.000000 Contrib/Int. D. Econôm-CIDE.....R$ 43. 500,00

Fonte de Recurso: 117.000000 Contrib. Ilum. Pública-COSIP.....R$ 38. 500,00

Fonte de Recurso: 122.000000 Transf. Conv/Repasse/Educ.....R$ 62. 100,00

Fonte de Recurso: 124.0000 Transf/Convênios/União.....R$ 72. 000,00

Fonte de Recurso: 192.000000 Alienação de Bens.....R$ 6. 500,00

Fonte de Recurso: 317.000000 Contrib. Ilum. Pública-COSIP.....R$ 61. 000,00

Fonte de Recurso: 322.000000 Transf. Conv/Repasse/Educ.....R$ 7. 900,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 06 de novembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI N° 767, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

LEI N° 767, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Iniciais

Art. 1º São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal combinado com a Lei Orgânica do Município e, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as Diretrizes para a Elaboração e Execução do Orçamento do Município para o Exercício de 2020.

CAPÍTULO II

Das Metas e Prioridades da Administração Pública

Art. 2º As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2020 serão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, Anexo I, que integra esta lei, a serem observadas na elaboração da execução da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2018 a 2021, e devem observar as seguintes estratégias:

I - Promover o desenvolvimento econômico sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda;

II - Valorização dos direitos e da cidadania do cidadão Claudiense.

III - Promover a satisfação plena dos munícipes através dos serviços públicos.

IV - Implementar o governo participativo, através da descentralização das ações e gestão pública voltada para resultados.

V - As obras em execução e despesas com manutenção do patrimônio público terão prioridade sobre novos projetos;

VI - As despesas com pagamento de dívida pública e de pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

§ 1º As metas e as prioridades do anexo a que se refere o caput integrarão o Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2020.

§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais, Anexo II, e Anexo de Riscos Fiscais, Anexo III, que integram a presente lei.

§ 3º Na elaboração do projeto, na aprovação e na execução da lei orçamentária não poderão ser estabelecidas prioridades diferentes das definidas no Anexo a que se refere o caput deste artigo.

CAPÍTULO III

Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 3º A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 4º Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa obedecendo a classificação funcional programática por categoria de programação, ou seja, projeto/atividade, indicando-se, pelo menos para cada uma, no seu menor nível:

I - O orçamento a que pertence, e,

II - A natureza da despesa classificada conforme a Lei nº. 4.320/64 e atualizações posteriores.

Art. 5º A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº. 42, de 14/04/1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001, e alterações posteriores.

Parágrafo Único – A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9 (nove), no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

Art. 6º A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um sistema de planejamento permanente e à participação comunitária, e compreenderá:

I - O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades das Administrações direta e indireta, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.

II - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde e de assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 7º O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I - Mensagem;

II - Texto da Lei;

III - Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa referente aos três últimos exercícios, de acordo com a classificação constante do Anexo III da lei nº. 4.320/64, e suas alterações.

§ 1º A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei orçamentária anual conterá:

I - Situação Econômico-Financeira do Município;

II - Demonstrativo da Dívida Fundada e Flutuante, Saldos de Créditos Especiais, Restos a Pagar e Outros Compromissos Exigíveis;

III - Exposição da Receita e da Despesa;

§ 2º Integrarão a Lei Orçamentária Anual, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei 4.320/64;

II - Quadros Demonstrativos da receita e Despesa, segundo as categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei nº. 4.320/64;

III - Quadro Demonstrativo por programa de Trabalho, das dotações por órgão do governo e da administração, Anexo 6 da Lei 4.320/64;

IV - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº. 4.320/64;

V - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº. 4.320/64;

VI - Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº. 4. 320/64;

VII - Quadro Demonstrativo da realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII - Tabela explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei nº. 4.320/64;

IX – Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação;

X - Sumario Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo;

XI - Quadro Detalhamento de Despesas.

§ 3º Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, os demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento ao disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº. 14, de 12 de setembro de 1996, e da Lei 11.494, de 20 de Junho de 2007 do FUNDEB;

II - Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO IV

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município e suas Alterações

Art. 8º No projeto de lei orçamentária para o exercício de 2020 as receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, conforme determina o Art. 12 da Lei complementar nº. 101/2000. As despesas fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º O Poder Executivo poderá propor a inclusão na lei orçamentária, de dispositivo que estabeleça critérios e forma para atualização dos valores orçados.

§ 2º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária a receita e a despesa decorrente de convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo Federal ou Estadual, desde que protocolados os referidos convênios até 31 de agosto de 2019, considerando-se ainda os projetos protocolados em 2018, e que até o envio da proposta orçamentária para o exercício de 2020 não tenham sido liberados, bem como os saldos de convênios de exercícios anteriores ainda não liberados integralmente.

Art. 9º As receitas e despesas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, utilizando-se como parâmetro o período de até 31 de julho de 2019.

§ 1º Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - Atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - Atualização da planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes;

§ 2º As taxas de fiscalização pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso.

Art. 10 A lei orçamentária dispensará na estimativa da receita e na fixação da despesa atenção aos seguintes princípios:

I - Prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II - Modernização da ação governamental;

III - Equilíbrio na gestão dos recursos públicos.

IV - Austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 11 A proposta orçamentária para 2020 a ser apresentada ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes especiais:

I - As obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II - As despesas com o pagamento da dívida pública, com pessoal e seus reflexos, bem como com a contrapartida de financiamento, terão prioridade sobre as despesas decorrentes de ações de expansão de serviços públicos.

III - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas será acompanhada de:

a) Estimativa de impacto orçamentário-financeiro no ano em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

b) Declaração do Ordenador da Despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a LDO.

IV - A lei orçamentária estabelecerá, em percentual, os limites para abertura de créditos adicionais suplementares, que serão abertos por decreto orçamentário do Poder Executivo, com numeração sequencial crescente e anual própria, nos termos dos arts. 7° e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

V - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, será autorizada mediante lei específica.

VI - Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento.

VII - Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço no exercício anterior nos termos do art. 43, inc. I da Lei 4.320/64, através de autorização legislativa especifica mediante apuração do superávit por fonte de recursos.

Art. 12 A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 15 de setembro, na forma da Emenda Constitucional nº. 58, de 23 de setembro de 2009, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 13 Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 14 No caso de Entidades sem Fins lucrativos, fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, desde que atendidos o disposto no Artigo 26, da Lei Complementar 101/00 e as exigências contidas na Instrução normativa nº. 001/97 - STN e alterações posteriores bem como na Lei federal nº 13.019/2014.

Art. 15 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 62, da Lei Complementar 101/2000, bem como a realizar transfe-

rências voluntárias aquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº. 101/2000, bem como na Lei federal nº 13.019/2014 no que couber.

Art. 16 O município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos artigos 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

Art. 17 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 18 O controle dos custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custos dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento das unidades de saúde, ou de outros itens de controle, conforme determina o Art. 4º, inciso I, alínea “e” da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e as metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto, no art. 4º. I “e” da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de gastos, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 19 Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2020 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigirem desvios, avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, em cumprimento ao citado Art. 4º, inciso I, alínea “e” da lei Complementar 101/00.

Art. 20 A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor correspondente de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 21 O Poder Judiciário encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2020, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, discriminando:

A) Órgão Devedor;

B) Número de processos;

C) Número do Precatório

D) Data de Expedição do Precatório;

E) Nome do Beneficiário;

F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPÍTULO V

Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 22 Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 23 Na criação de quaisquer despesas obrigatórias de caráter continuado, bem como em situações excepcionais para contratação de hora extra, deverá ser observado os critérios e limites dispostos na Lei Complementar 101/2000.

§ 1º Na execução orçamentária de 2020, caso a despesa de pessoal extrapole noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, fica vedada a contratação de horas extras, excetuadas aquelas no âmbito dos setores da educação e saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Art. 24 Na fixação das despesas com pessoal serão alocadas dotações específicas para atender as despesas decorrentes da criação de cargos, em atendimento ao disposto na Lei Orgânica, desde que compatíveis com o equilíbrio das contas públicas.

Parágrafo Único – Para atender o disposto no artigo acima, fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na Estrutura Organizacional e de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal, através de Lei Específica, nos termos da Lei Orgânica, podendo para isso extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, Teste Seletivo Público Completo e/ou Simplificado, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

Art. 25 Fica autorizado para o Poder Legislativo, o aumento salarial para implantação (adequação) do Plano de Cargos e Carreiras – PCCS, bem como reajuste salarial respeitado os limites da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, Teste Seletivo Completo e/ou Simplificado, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

Art. 26 As despesas decorrentes de aperfeiçoamento da ação governamental classificam-se em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo Único – Entende-se por despesas relevantes aquelas que ultrapassarem o valor máximo da dispensa da licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº. 8.666, de 27 de junho de 1993, e como irrelevantes aquelas que não ultrapassarem o valor máximo da dispensa de licitação da citada lei.

CAPÍTULO VI

Das Disposições sobre Alterações Na Legislação Tributária

Art. 27 O Município poderá rever e atualizar sua Legislação Tributária anualmente.

Art. 28 Ocorrendo alterações na legislação tributária, bem como nos índices inflacionários da política monetária nacional, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários na mesma proporção.

Parágrafo único – Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do município, mediante abertura de créditos adicionais, no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

Art. 29 O Prefeito Municipal encaminhará até o dia 15 de outubro de 2019, o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2020, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos da Lei Orgânica do Município de Cláudia.

Art. 30 O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem ao poder Legislativo para propor modificações ao presente projeto, bem como ao Projeto do Plano Plurianual e do Orçamento Anual, em conformidade com o § 5º do Art. 166 da Constituição Federal.

Art. 31 Para os casos de renúncia de receita e condições para concessão de benefícios fiscais será elaborado estimativa de impacto orçamentário-financeiro, independentemente de seu valor, deverá ainda, ser incluso recursos para instituição de normas de controle de custos e avaliação de

resultados dos programas, bem como dependerão de lei específica, em cumprimento ao artigo 14, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 32 Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º - O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

§ 2º - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada Quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º - Até o final dos meses de maio, e setembro de 2020, e de fevereiro de 2021, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

Art. 33 O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2020, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de que trata o § 2º do Artigo 2º, desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “Outras Despesas Correntes”, “Investimentos” e “Inversões Financeiras” de cada Poder.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 34 Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2019, o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2020, não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I - No montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 35 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 36 Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 22 de outubro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI N° 766, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

LEI N° 766, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicio-nal Suplementar, Superávit Financeiro apurado por Fonte de Recursos no Balan-ço Patrimonial do Exercício Anterior, para atender as Dotação no Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, Superávit Financeiro apurado por Fonte de Recursos no Balanço Anterior no valor de R$ 156.445,78 (Cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos), em anuência aos termos do Artigo 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4. 320/64, para adequação de dotações já consignadas no Orçamento vigente.

Parágrafo único. Fica incluso também, a Fonte de Recursos 324.000000 Transferência de Convênios União/Outros, conforme segue:

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER

SUB FUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0014 – Esporte e Lazer na Cidade

Projeto/Atividade: 1030 – Const./Rest. De Ginásio, Quadras, Campos e Praças

Red. (385) - 4490.51.0000 Obras e Instalações.....R$ 156. 445,78

Fonte de Recurso: 324.000000 Transf/Convênios/União.....R$ 156.445,78

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º Superávit Financeiro apurado por Fonte de Recursos no Balanço Anterior no valor R$ 156.445,78 (Cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos), em conformidade com o Artigo 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64, serão realizados conforme o resumo das Fontes de Recursos, detalhadas a seguir.

Resumo das Fontes/Superávit Financeiro:

Total de Superávit Financeiro.....R$ 156.445,78

Fonte de Recurso: 324.000000 Transf. /Convênios/União.....R$ 156. 445,78

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 22 de outubro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI N° 765, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

LEI N° 765, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total ou Parcial de Dotação no Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação total ou parcial de dotações no valor de R$ 512. 400,00 (Quinhentos e doze mil e quatrocentos reais), nos termos do art. 41, inc. I, da Lei Federal nº 4.320/64, para adequação de dotações e suas Fontes de Recursos já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

ORGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA

UNIDADE: 001 – CÂMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA

FUNÇÃO: 01 – LEGISLATIVA

SUB FUNÇÃO: 031– AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0001 – Gestão e Manutenção do Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

Red. (013) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 7. 000,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recursos Ordinários.....R$ 7. 000,00

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001 - GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 124 – CONTROLE INTERNO

PROGRAMA: 0002 – Gestão e Manutenção do Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2003 – Manutenção e Encargos com Controle Interno

Red. (034) - 3190.11.0000 Venc. E Vant. Fixas/Pessoal Civil.....R$ 11. 000,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recursos Ordinários.....R$ 11. 000,00

ORGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0004 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração

Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção das Atividades da Sec. de Administração.

Red. (045) - 3190.11.0000 Venc. E Vant. Fixas/Pessoal Civil.....R$ 28. 000,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recursos Ordinários.....R$ 28. 000,00

ORGÃO: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. DE FINANÇAS

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMA: 0005 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Finanças

Projeto/Atividade: 2009 – Manutenção das Atividades da Sec. de Finanças.

Red. (069) - 3190.11.0000 Venc. E Vant. Fixas/Pessoal Civil.....R$ 40. 000,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recursos Ordinários.....R$ 40. 000,00

Total das Suplem CÃMARA/GABINETE/ADM/FINANÇAS.....R$ 86. 000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0012 – Educação Direito de Todos

Projeto/Atividade: 2016 – Manut/Enc. com Ativid. Da Educação Fundamental

Red. (104) - 3390.36.0000 Outros Serviços - Pessoa Física.....R$ 4000,00

Fonte de Recurso: 101.000000 Receita de Imp. Educação.....R$ 4. 000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0012 – Educação Direito de Todos

Projeto/Atividade: 1028 – Apoio Associações e Entidades

Red. (096) - 3350.43.0000 Subvenções Sociais.....R$ 35. 700,00

Fonte de Recurso: 115.000000 Transf. Recursos FNDE.....R$ 35. 700,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0012 – Educação Direito de Todos

Projeto/Atividade: 2058 – Manut/Encargos com Atividades da Sec. de Educação

Red. (129) - 3390.36.0000 Outros Serviços - Pessoa Física.....R$ 6. 000,00

Red. (130) - 3390.39.0000 Outros Serviços - Pessoa Jurídica.....R$ 60. 000,00

Red. (132) - 3390.93.0000 Indenizações e Restituições.....R$ 12.000,00

Fonte de Recurso: 101.000000 Receita de Imp. Educação.....R$ 78. 000,00

Red. (129) - 3390.36.0000 Outros Serviços - Pessoa Física.....R$ 2. 700,00

Red. (130) - 3390.39.0000 Outros Serviços - Pessoa Jurídica.....R$ 80. 000,00

Fonte de Recurso: 115.000000 Transf. Recursos FNDE.....R$ 82. 700,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

PROGRAMA: 0011 – Segurança Alimentar e Nutricional

Projeto/Atividade: 2047 – Aquis. De Merenda Escolar Ensino Fundamental.

Red. (087) - 3390.30.0000 Material de Consumo .....R$ 21. 000,00

Fonte de Recurso: 115.000000 Transf. Recursos FNDE.....R$ 21. 000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

PROGRAMA: 0011 – Segurança Alimentar e Nutricional

Projeto/Atividade: 2050 – Aquis. De Merenda Escolar Educação Especial.

Red. (090) - 3390.30.0000 Material de Consumo .....R$ 5. 000,00

Fonte de Recurso: 115.000000 Transf. Recursos FNDE.....R$ 5. 000,00

Total das Suplementações Sec. De EDUCAÇÃO.....R$ 226. 400,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0026 – Município que Acolhe e Protege

Projeto/Atividade: 2036 – Manutenção e Encargos da Sec. De Assistência Social

Red. (252) - 3191.13.0000 Obrigações Patronais Previ-Cláudia.....R$ 3. 000,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recurso Ordinário.....R$ 3. 000,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0026 – Município que Acolhe e Protege

Projeto/Atividade: 2034 – Manut. Gestão do Fundo Mun. de Assistência Social

Red. (268) - 3190.11.0000 Venc. E Vant. Fixas/Pessoal Civil.....R$ 31. 000,00

Red. (269) - 3190.13.0000 Obrigações Patronais.....R$ 4. 000,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recursos Ordinários.....R$ 35. 000,00

Red. (270) - 3190.94.0000 Indenizações e Restit. Trabalhistas.....R$ 4. 000,00

Red. (271) - 3191.13.0000 Obrigações Patronais Previ-Cláudia.....R$ 5. 000,00

Red. (272) - 3390.14.0000 Diária Civil .....R$ 2. 000,00

Red. (273) - 3390.30.0000 Material de Consumo .....R$ 2. 000,00

Red. (274) - 3390.36.0000 Outros Serviços - Pessoa Física.....R$ 7. 000,00

Fonte de Recurso: 129.000000 Recurso do Fundo-FNAS.....R$ 20. 000,00

Total das Suplem. Sec. de ASSISTÊNCIA SOCIAL .....R$ 58. 000,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE

SUB FUNÇÃO: 782– TRANSPORTE RODOVIARIO

PROGRAMA: 0009 – INFRAESTRUTURA a SERV. DO DESENV. DO MUNICIPIO

Projeto/Atividade: 1035 – Const/Manut/Recup. Est. Pontes, Pontilhões/Bueiro

Red. (338) - 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 20. 000,00

Red. (339) - 3390.39.0000 Outros Serviços - Pessoa Jurídica.....R$ 51. 000,00

Fonte de Recurso: 130.000000 Recursos do FETHAB.....R$ 71. 000,00

Total das Suplem. Sec. de OBRAS E SERV. URBANOS .....R$ 71. 000,00

ORGÃO: 14 – FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERVIDORES DE CLAUDIA

UNIDADE: 001 – FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERVIDORES DE CLAUDIA

FUNÇÃO: 09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 272– PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTARIO

PROGRAMA: 0008 – PROGRAMA DE GESTÃO E MUNUT. DO PREVI-CLAUDIA

Projeto/Atividade: 2011 – Manut. E Encargos c/ Fundo Munic. De Previdência

Red. (011) - 3390.47.0000 Obrig. Tributarias e Contributiva.....R$ 11. 000,00

Fonte de Recurso: 153.000000 Recursos da Taxa de ADM.....R$ 11. 000,00

ORGÃO: 14 – FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERVIDORES DE CLAUDIA

UNIDADE: 001 – FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERVIDORES DE CLAUDIA

FUNÇÃO: 09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 272– PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTARIO

PROGRAMA: 0008 – PROGRAMA DE GESTÃO E MUNUT. DO PREVI-CLAUDIA

Projeto/Atividade: 2012 – Manutenção dos Benefícios Previdenciário

Red. (016) - 3190.01.0000 Apos. Reserva Remunerada/Reforma.....R$ 60. 000,00

Fonte de Recurso: 150.000000 Recurso do Regime RPPS.....R$ 60. 000,00

Resumo das Fontes – Suplementações

Fonte de Recurso: 100.000000 Recursos Ordinários.....R$ 124. 000,00

Fonte de Recurso: 101.000000 Receita de Imp. Educação.....R$ 82. 000,00

Fonte de Recurso: 115.000000 Transf. Recursos FNDE.....R$ 144. 400,00

Fonte de Recurso: 129.000000 Recurso do Fundo-FNAS.....R$ 20. 000,00

Fonte de Recurso: 130.000000 Recursos do FETHAB.....R$ 71. 000,00

Fonte de Recurso: 150.000000 Recurso do Regime RPPS.....R$ 60. 000,00

Fonte de Recurso: 153.000000 Recursos da Taxa de ADM.....R$ 11. 000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações no valor de R$ 512.400,00 (Quinhentos e doze mil e quatrocentos reais), em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias.

ORGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA

UNIDADE: 001 – CÂMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA

FUNÇÃO: 01 – LEGISLATIVA

SUB FUNÇÃO: 031– AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0001 – Gestão e Manutenção do Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

Red. (011) - 3390.35.0000 Serviços de Consultoria.....R$ 7.000,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recursos Ordinários.....R$ 7.000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0012 – Educação Direito de Todos

Projeto/Atividade: 1028 – Apoio Associações e Entidades

Red. (096) - 3350.43.0000 Subvenções Sociais.....R$ 35.700,00

Fonte de Recurso: 101.000000 Receita de Imp. Educação.....R$ 35.700,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

PROGRAMA: 0011 – Segurança Alimentar e Nutricional

Projeto/Atividade: 2048 – Aquis. De Merenda Escolar/Ensino Infantil - PRE

Red. (088) - 3390.30.0000 Material de Consumo .....R$ 7.000,00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recurso Ordinário.....R$ 7.000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

PROGRAMA: 0011 – Segurança Alimentar e Nutricional

Projeto/Atividade: 2049 – Aquis. De Merenda Escolar/Ensino Infantil Creche.

Red. (089) - 3390.30.0000 Material de Consumo .....R$ 20.000,00

Fonte de Recurso: 115.000000 Transf. Recursos FNDE.....R$ 20.000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

PROGRAMA: 0011 – Segurança Alimentar e Nutricional

Projeto/Atividade: 2050 – Aquis. De Merenda Escolar Educação Especial.

Red. (090) - 3390.30.0000 Material de Consumo .....R$ 6.000,00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recurso Ordinário.....R$ 6.000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0012 – Educação Direito de Todos

Projeto/Atividade: 2058 – Manut/Encargos com Atividades da Sec. de Educação

Red. (131) - 3390.40.0000 Serv. de Tecnologia da Informação.....R$ 18.000,00

Fonte de Recurso: 101.000000 Receita de Imp. Educação.....R$ 18.000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0012 – Educação Direito de Todos

Projeto/Atividade: 2016 – Manut/Enc. C/ Atividades Educação Fundamental

Red. (097) - 3190.04.0000 Contratação por Tempo Determinado....R$ 11.000,00

Red. (098) - 3190.11.0000 Venc. E Vant. Fixas/Pessoal Civil.....R$ 36.000,00

Red. (099) - 3190.13.0000 Obrigações Patronais.....R$ 7.000,00

Red. (101) - 3191.13.0000 Obrigações Patronais Previ-Cláudia.....R$ 6.000,00

Red. (103) - 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 15.000,00

Red. (105) - 3390.39.0000 Outros Serviços - Pessoa Jurídica.....R$ 11.000,00

Fonte de Recurso: 101.000000 Receita de Imp. Educação.....R$ 86.000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0012 – Educação Direito de Todos

Projeto/Atividade: 2017 – Manut/Encargos com Atividades Educação Infantil

Red. (116) - 3190.11.0000 Venc. E Vant. Fixas/Pessoal Civil.....R$ 48.700,00

Red. (118) - 3190.94.0000 Indenizações e Restit. Trabalhistas.....R$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 101.000000 Receita de Imp. Educação.....R$ 53.700,00

Total das ANULAÇÕES Secretaria de EDUCAÇÃO.....R$ 226.400,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0026 – Município que Acolhe e Protege

Projeto/Atividade: 2036 – Manutenção e Encargos da Sec. De Assistência Social

Red. (250) - 3190.11.0000 Venc. E Vantagem Fixas/Pessoal Civil...R$ 18. 000,00

Red. (256) - 3390.39.0000 Outros Serviços - Pessoa Jurídica.....R$ 8. 000,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recurso Ordinário.....R$ 26. 000,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0026 – Município que Acolhe e Protege

Projeto/Atividade: 2034 – Manut. Gestão do Fundo Mun. de Assistência Social

Red. (279) - 4490.52.0000 Equipam. E Material Permanente.....R$ 6. 450,00

Fonte de Recurso: 192.000000 Alienação de Bens.....R$ 6. 450,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0026 – Município que Acolhe e Protege

Projeto/Atividade: 2037 – Manutenção e Gestão do CRAS e CREAS

Red. (280) - 3190.11.0000 Venc. E Vantagem Fixas/Pessoal Civil…R$ 7. 000,00

Red. (281) - 3190.94.0000 Indenizações e Restit. Trabalhistas.....R$ 4. 000,00

Red. (285) - 4490.52.0000 Equipam. E Material Permanente.....R$ 5. 000,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recurso Ordinário.....R$ 16.000,00

Red. (280) - 3190.11.0000 Venc. E Vantagem Fixas/Pessoal Civil..R$ 11. 550,00

Red. (281) - 3190.94.0000 Indenizações e Restit. Trabalhistas.....R$ 2. 000,00

Fonte de Recurso: 129.000000 Recurso do Fundo-FNAS.....R$ 13. 550,00

Red. (285) - 4490.52.0000 Equipam. E Material Permanente.....R$ 2. 000,00

Fonte de Recurso: 192.000000 Alienação de Bens.....R$ 2. 000,00

Total das Anulações Sec. de ASSISTÊNCIA SOCIAL.....R$ 64. 000,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUB FUNÇÃO: 451– INFRAESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0009 – INFRAESTRUTURA a SERV. DO DESENV. DO MUNICIPIO

Projeto/Atividade: 1036 – Drenagem Pavimentação Asfáltica Ruas e Avenidas

Red. (308 - 4490.51.0000 Obras e Instalações.....R$ 90. 000,00

Fonte de Recurso: 124.0000 Transf/Convênios/União.....R$ 90. 000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUB FUNÇÃO: 452– SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0009 – INFRAESTRUTURA a SERV. DO DESENV. DO MUNICIPIO

Projeto/Atividade: 1039 – Aquisição de Veículos e Maquinas

Red. (331) - 4490.52.0000 Equipam. E Material Permanente.....R$ 7. 000,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recurso Ordinário.....R$ 7. 000,00

Red. (331) - 4490.52.0000 Equipam. E Material Permanente.....R$ 11. 000,00

Fonte de Recurso: 124.0000 Transf/Convênios/União.....R$ 11. 000,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE

SUB FUNÇÃO: 782– TRANSPORTE RODOVIARIO

PROGRAMA: 0009 – INFRAESTRUTURA a SERV. DO DESENV. DO MUNICIPIO

Projeto/Atividade: 1035 – Const/Manut/Recup. Est. Pontes, Pontilhões/Bueiro

Red. (338) - 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 16. 000,00

Red. (340) - 4490.51.0000 Obras e Instalações.....R$ 1. 000,00

Red. (341) - 4490.52.0000 Equipam. E Material Permanente.....R$ 1. 000,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recurso Ordinário.....R$ 18. 000,00

Red. (341) - 4490.52.0000 Equipam. E Material Permanente.....R$ 5. 000,00

Fonte de Recurso: 124.0000 Transf/Convênios/União.....R$ 5. 000,00

Red. (340) - 4490.51.0000 Obras e Instalações.....R$ 4. 000,00

Red. (341) - 4490.52.0000 Equipam. E Material Permanente.....R$ 9. 000,00

Fonte de Recurso: 130.000000 Recursos do FETHAB.....R$ 13. 000,00

Total das Anulações Sec. OBRAS E SERV. URBANOS.....R$ 144. 000,00

ORGÃO: 14 – FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERVIDORES DE CLAUDIA

UNIDADE: 001 – FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERVIDORES DE CLAUDIA

FUNÇÃO: 09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 272– PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTARIO

PROGRAMA: 0008 – PROGRAMA DE GESTÃO E MUNUT. DO PREVI-CLAUDIA

Projeto/Atividade: 2011 – Manut. E Encargos c/ Fundo Munic. De Previdência

Red. (010) - 3390.39.0000 Outros Serviços - Pessoa Jurídica.....R$ 11. 000,00

Fonte de Recurso: 153.000000 Recursos da Taxa de ADM.....R$ 11. 000,00

ORGÃO: 14 – FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERVIDORES DE CLAUDIA

UNIDADE: 001 – FUNDO MUN. DE PREV. SOC. DOS SERVIDORES DE CLAUDIA

FUNÇÃO: 09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 272– PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTARIO

PROGRAMA: 0008 – PROGRAMA DE GESTÃO E MUNUT. DO PREVI-CLAUDIA

Projeto/Atividade: 2012 – Manutenção dos Benefícios Previdenciário

Red. (017) - 3190.03.0000 Pensões.....R$ 60. 000,00

Fonte de Recurso: 150.000000 Recurso do Regime RPPS.....R$ 60. 000,00

Resumo das Fontes – Anulações

Fonte de Recurso: 100.000000 Recursos Ordinários.....R$ 87. 000,00

Fonte de Recurso: 101.000000 Receita de Imp. Educação.....R$ 193. 400,00

Fonte de Recurso: 115.000000 Transf. Recursos FNDE.....R$ 20. 000,00

Fonte de Recurso: 124.0000 Transf/Convênios/União.....R$ 106. 000,00

Fonte de Recurso: 129.000000 Recurso do Fundo-FNAS.....R$ 13. 550,00

Fonte de Recurso: 130.000000 Recursos do FETHAB.....R$ 13. 000,00

Fonte de Recurso: 150.000000 Recurso do Regime RPPS.....R$ 60. 000,00

Fonte de Recurso: 153.000000 Recursos da Taxa de ADM.....R$ 11. 000,00

Fonte de Recurso: 192.000000 Alienação de Bens.....R$ 8. 450,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 22 de outubro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI N° 764, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

LEI N° 764, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, Superávit Financeiro apurado por Fonte de Recursos no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, para atender as Dotações no Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, Superávit Financeiro apurado por Fonte de Recursos no Balanço Anterior no valor de R$ 10.498,44 (Dez mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos), em anuência aos termos do Artigo 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64, para adequação de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001 - GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – Gestão e Manutenção do Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2002 – Man/Enc. do Gab. Do Prefeito e Assessoria Jurídica

Red. (25) - 4490.52.0000 Equip. E Material Permanente.....R$ 3. 000,00

Fonte de Recurso: 392.000000 Alienação de Bens .....R$ 3. 000,00

ORGÃO: 04 – SECRETARIA DE FINAÇAS

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. DE FINANÇAS

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMA: 0005 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Finanças

Projeto/Atividade: 2009 – Manutenção das Atividades da Sec. de Finanças.

Red. (83) - 4490.52.0000 Equip. E Material Permanente.....R$ 338,35

Fonte de Recurso: 392.000000 Alienação de Bens .....R$ 338,35

Total de Superávit Financeiro

Fonte de Recurso: 392.000000 Alienação de Bens .....R$ 3. 338,35

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0012 – Educação Direito de Todos

Projeto/Atividade: 2058 – Manut/Encargos com Atividades da Sec. de Educação

Red. (133) - 4490.52.0000 Equip. E Material Permanente.....R$ 7. 160,09

Fonte de Recurso: 322.000000 Convênio Repasse Educação.....R$ 7. 160,09

Total de Superávit Financeiro

Fonte de Recurso: 322.000000 Convênio Repasse Educação.....R$ 7. 160,09

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º Superávit Financeiro apurado por Fonte de Recursos no Balanço Anterior no valor de R$ 10.498,44 (Dez mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos, em conformidade com o Artigo 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64, serão realizados conforme o resumo das Fontes de Recursos, detalhadas a seguir.

Resumo das Fontes/Superávit Financeiro:

Total de Superávit Financeiro

Fonte de Recurso: 322.000000 Convênio Repasse Educação.....R$ 7. 160,09

Fonte de Recurso: 392.000000 Alienação de Bens .....R$ 3. 338,35

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 08 de outubro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI N° 763, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

LEI N° 763, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total ou Parcial de Dotação no Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação total ou parcial de dotações no valor de R$ 280. 700,00 (Duzentos e oitenta mil e setecentos reais), nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para adequação de dotações já consignadas no orçamento vigente, conforme segue:

ORGÃO: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. DE FINANÇAS

FUNÇÃO: 28 – ENCARGOS ESPECIAIS

SUB FUNÇÃO: 846 – OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

PROGRAMA: 0006 – Operações Especiais

Projeto/Atividade: 2010 – Amortização da Dívida Contratual.

Red. (085) - 3290.21.0000 Juros sobre a Dívida por Contrato.....R$ 31. 000,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recursos Ordinários.....R$ 31. 000,00

Total das Suplementações da Sec. De FINANÇAS.....R$ 31. 000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0012 – Educação Direito de Todos

Projeto/Atividade: 2058 – Manut/Encargos com Atividades da Sec. de Educação

Red. (131) - 3390.40.0000 Serv. de Tecnologia da Informação.....R$ 7. 600,00

Fonte de Recurso: 115.000000 Transf. Recursos FNDE.....R$ 7. 600,00

Total das Suplementações Sec. De EDUCAÇÃO.....R$ 7. 600,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPLA DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0032 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS

Projeto/Atividade: 2041 – Bloco I Atenção Básica.

Red. (212) - 3390.40.0000 Serv. de Tecnologia da Informação.....R$ 13. 100,00

Fonte de Recurso: 146.000000 Transf. SUS Bloco Custeio.....R$ 13. 100,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 304– VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PROGRAMA: 0032 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS

Projeto/Atividade: 2059 – BLOCO IV – Vigilância Sanitária

Red. (235) - 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 10. 000,00

Red. (237) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 5. 000,00

Fonte de Recurso: 146.000000 Transf. SUS Bloco Custeio.....R$ 15. 000,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 305– VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA

PROGRAMA: 0032 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS

Projeto/Atividade: 2056 – BLOCO IV – Vigilância Epidemiológica

Red. (239) - 3190.11.0000 Venc. E Vantagem Fixas/Pessoal Civil...R$ 20. 000,00

Fonte de Recurso: 146.000000 Transf. SUS Bloco Custeio.....R$ 20. 000,00

Total das Suplementações da Sec. de SAÚDE.....R$ 48. 100,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUB FUNÇÃO: 452– SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0007 – Gestão e Manutenção da Sec. De Obras e Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: 2028 – Manut. E Encargos Sec. De Obras e Serviços Urbanos

Red. (326) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 48. 000,00

Fonte de Recurso: 117.000000 Cont. Iluminação Púb-COSIP....R$ 48. 000,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE

SUB FUNÇÃO: 782– TRANSPORTE RODOVIARIO

PROGRAMA: 0009 – INFRAESTRUTURA a SERV. DO DESENV. DO MUNICIPIO

Projeto/Atividade: 1035 – Const/Manut/Recup. Est. Pontes, Pontilhões/Bueiro

Red. (338) - 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 146. 000,00

Fonte de Recurso: 130.000000 Recursos do FETHAB.....R$ 146. 000,00

Total das Suplem. Sec. de OBRAS E SERV. URBANOS .....R$ 194. 000,00

Resumo das Fontes – Suplementações

Fonte de Recurso: 100.000000 Recursos Ordinários.....R$ 31. 000,00

Fonte de Recurso: 115.000000 Transf. Recursos FNDE.....R$ 7. 600,00

Fonte de Recurso: 117.000000 Cont. Iluminação Púb-COSIP.....R$ 48. 000,00

Fonte de Recurso: 130.000000 Recursos do FETHAB.....R$ 146. 000,00

Fonte de Recurso: 146.000000 Transf. SUS Bloco Custeio.....R$48. 100,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações no valor de R$ 280.700,00 (Duzentos e oitenta mil e setecentos reais), em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias.

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0012 – Educação Direito de Todos

Projeto/Atividade: 2016 – Man. e Encargos c/ Atividades da Educação Fundam.

Red. (099) - 3190.13.0000 Obrigações Patronais.....R$ 7. 000,00

Red. (101) - 3191.13.0000 Obrigações Patronais Previ-Cláudia.....R$ 6. 700,00

Fonte de Recurso: 101.000000 Receita de Imp. Educação.....R$ 13. 700,00

Total das ANULAÇÕES Secretaria de EDUCAÇÃO.....R$ 13. 700,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPLA DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 304– VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PROGRAMA: 0032 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS

Projeto/Atividade: 2059 – BLOCO IV – Vigilância Sanitária

Red. (233) - 3190.11.0000 Venc. E Vantagem Fixas/Pessoal Civil...R$ 53. 000,00

Fonte de Recurso: 102.000000 Receita de Imp. SAÚDE.....R$ 53. 000,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPLA DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 305– VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA

PROGRAMA: 0032 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS

Projeto/Atividade: 2056 – BLOCO IV – Vigilância Epidemiológica

Red. (239) - 3190.11.0000 Venc. E Vantagem Fixas/Pessoal Civil...R$ 11. 000,00

Fonte de Recurso: 102.000000 Receita de Imp. SAÚDE.....R$ 11. 000,00

Total das Anulações Secretaria de SAÚDE.....R$ 64. 000,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUB FUNÇÃO: 451– INFRAESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0009 – INFRAESTRUTURA a SERV. DO DESENV. DO MUNICIPIO

Projeto/Atividade: 1036 – Drenagem Pavimentação Asfáltica Ruas e Avenidas

Red. (308 - 4490.51.0000 Obras e Instalações.....R$ 10. 000,00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recurso Ordinário.....R$ 10. 000,00

Red. (308 - 4490.51.0000 Obras e Instalações.....R$ 11. 000,00

Fonte de Recurso: 124.0000 Transf/Convênios/União.....R$ 11. 000,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUB FUNÇÃO: 451– INFRAESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0023 – Cidade Iluminada

Projeto/Atividade: 2039 – Manutenção da Rede de Iluminação

Red. (315) - 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 12. 200,00

Red. (317) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 10. 000,00

Fonte de Recurso: 117.0000 Cont. Ilumin. Pública-COSIP.....R$ 22. 200,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUB FUNÇÃO: 452– SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0007 – Gestão e Manutenção da Sec. De Obras e Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: 2028 – Manut. E Encargos Sec. De Obras e Serviços Urbanos

Red. (324) - 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 36. 000,00

Fonte de Recurso: 117.0000 Cont. Ilumin. Pública-COSIP.....R$ 36. 000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUB FUNÇÃO: 452– SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0009 – INFRAESTRUTURA a SERV. DO DESENV. DO MUNICÍPIO

Projeto/Atividade: 1039 – Aquisição de Veículos e Maquinas

Red. (331) - 4490.52.0000 Equipam. E Material Permanente.....R$ 16. 000,00

Fonte de Recurso: 124.0000 Transf/Convênios/União.....R$ 16. 000,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE

SUB FUNÇÃO: 782– TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0009 – INFRAESTRUTURA a SERV. DO DESENV. DO MUNICÍPIO

Projeto/Atividade: 1035 – Const/Manut/Recup. Est. Pontes, Pontilhões/Bueiro

Red. (338) - 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 87. 800,00

Red. (340) - 4490.51.0000 Obras e Instalações.....R$ 4. 000,00

Red. (341) - 4490.52.0000 Equipam. E Material Permanente.....R$ 5. 000,00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recurso Ordinário.....R$ 96. 800,00

Red. (341) - 4490.52.0000 Equipam. E Material Permanente.....R$ 11. 000,00

Fonte de Recurso: 124.0000 Transf/Convênios/União.....R$ 11. 000,00

Total das Anulações Sec. OBRAS E SERV. URBANOS.....R$ 203. 000,00

Resumo das Fontes – Anulações

Fonte de Recurso: 100.000000 Recursos Ordinários.....R$ 106. 800,00

Fonte de Recurso: 101.000000 Receita de Imp. Educação.....R$ 13. 700,00

Fonte de Recurso: 102.000000 Receita de Imp. SAÚDE.....R$ 64. 000,00

Fonte de Recurso: 117.0000 Cont. Ilumin. Pública-COSIP.....R$ 58. 200,00

Fonte de Recurso: 124.0000 Transf/Convênios/União.....R$ 38. 000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 08 de outubro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI N° 762, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

LEI N° 762, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total ou Parcial de Dotação no Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação total ou parcial de dotações no valor de R$ 254. 925,78 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para adequação de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0004 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração

Projeto/Atividade: 1008 – Implementação do Sistema de Almoxarifado.

Red. (042) - 3390.36.0000 Outros Serviços - Pessoa Física.....R$ 6. 000,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recursos Ordinários.....R$ 6. 000,00

ORGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0004 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração

Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção das Atividades da Sec. de Administração.

Red. (051) - 3390.36.0000 Outros Serviços - Pessoa Física.....R$ 6. 000,00

Red. (052) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 80. 000,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recursos Ordinários.....R$ 86. 000,00

Total das Suplementações da Sec. De ADMINISTRAÇÃO.....R$ 92. 000,00

ORGÃO: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. DE FINANÇAS

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMA: 0005 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Finanças

Projeto/Atividade: 2009 – Manutenção das Atividades da Sec. de Finanças.

Red. (069) - 3190.11.0000 Venc. E Vant. Fixas/Pessoal Civil.....R$ 27. 300,00

Red. (078) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 40. 000,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recursos Ordinários.....R$ 67. 300,00

ORGÃO: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. DE FINANÇAS

FUNÇÃO: 28 – ENCARGOS ESPECIAIS

SUB FUNÇÃO: 846 – OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

PROGRAMA: 0006 – Operações Especiais

Projeto/Atividade: 2010 – Amortização da Dívida Contratual.

Red. (085) - 3290.21.0000 Juros sobre a Dívida por Contrato.....R$ 20. 000,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recursos Ordinários.....R$ 20. 000,00

Total das Suplementações da Sec. De FINANÇAS.....R$ 87. 300,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0012 – Educação Direito de Todos

Projeto/Atividade: 2058 – Manut/Encargos com Atividades da Sec. de Educação

Red. (131) - 3390.40.0000 Serv. de Tecnologia da Informação.....R$ 22. 000,00

Fonte de Recurso: 115.000000 Transf. Recursos FNDE.....R$ 22. 000,00

Total das Suplementações Sec. De EDUCAÇÃO.....R$ 22. 000,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0025 – Gestão e Promoção a Saúde de Qualidade

Projeto/Atividade: 2040 – Gestão e Manutenção da Sec. De Saúde.

Red. (186) - 3390.93.0000 Indenizações e Restituições.....R$ 3. 625,78

Fonte de Recurso: 146.000000 Transf. SUS Bloco Custeio.....R$ 3. 625,78

Total das Suplementações Secretaria de SAÚDE.....R$ 3. 625,78

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0026 – Município que Acolhe e Protege

Projeto/Atividade: 2034 – Manut. Gestão do Fundo Mun. de Assistência Social

Red. (272) - 3390.14.0000 Diária Civil .....R$ 3. 000,00

Fonte de Recurso: 129.000000 Recurso do Fundo-FNAS.....R$ 3. 000,00

Total das Suplem. Sec. de ASSISTÊNCIA SOCIAL.....R$ 3. 000,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUB FUNÇÃO: 451– INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0009 – Infraestrutura a Serviço do Desenvolvimento do Município

Projeto/Atividade: 1040 – Const. Revitalização de Praças, Canteiros e Outros

Red. (313) - 4490.51.0000 Obras e Instalações.....R$ 28. 000,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recursos Ordinários.....R$ 28. 000,00

Red. (313) - 4490.51.0000 Obras e Instalações.....R$ 19. 000,00

Fonte de Recurso: 124.0000 Transf/Convênios/União.....R$ 19. 000,00

Total das Suplem. Sec. de OBRAS E SERV. URBANOS .....R$ 47. 000,00

Resumo das Fontes – Suplementações

Fonte de Recurso: 100.000000 Recursos Ordinários.....R$ 207. 300,00

Fonte de Recurso: 115.000000 Transf. Recursos FNDE.....R$ 22. 000,00

Fonte de Recurso: 124.0000 Transf/Convênios/União.....R$ 19. 000,00

Fonte de Recurso: 129.000000 Recurso do Fundo-FNAS.....R$ 3. 000,00

Fonte de Recurso: 146.000000 Transf. SUS Bloco Custeio.....R$ 3. 625,78

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações no valor de R$ 254.925,78 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos), em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias.

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001 - GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – Gestão e Manutenção do Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2002 – Man. Enc. Gabinete do Prefeito e Assessoria Jurídica.

Red. (023) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 7.000,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recursos Ordinários.....R$ 7.000,00

Total das ANULAÇÕES GABINETE do PREFEITO.....R$ 7.000,00

ORGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0004 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração

Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção das Atividades da Sec. de Administração.

Red. (046) - 3190.13.0000 Obrigações Patronais.....R$ 13.000,00

Red. (048) - 3191.13.0000 Obrigações Patronais Previ-Cláudia.....R$ 7.000,00

Red. (050) - 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 10.000,00

Red. (055) - 3390.92.0000 Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 850,00

Red. (056) - 3390.93.0000 Indenizações e Restituições.....R$ 4.650,00

Red. (057) - 4490.52.0000 Equipam. E Material Permanente.....R$ 1.500,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recursos Ordinários.....R$ 37.000,00

Red. (057) - 4490.52.0000 Equipam. E Material Permanente.....R$ 19.800,00

Fonte de Recurso: 192.000000 Alienação de Bens.....R$ 19.800,00

ORGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0004 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração

Projeto/Atividade: 1006 – Realização de Concurso Público e Teste Seletivo

Red. (040) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 2.000,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recursos Ordinários.....R$ 2.000,00

ORGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0004 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração

Projeto/Atividade: 1008 – Implementação do Sistema de Almoxarifado

Red. (044) - 4490.52.0000 Equipam. E Material Permanente.....R$ 2.800,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recursos Ordinários.....R$ 2.800,00

ORGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0004 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração

Projeto/Atividade: 2008 – Manutenção da Sala dos Conselhos

Red. (058) - 3190.11.0000 Venc. E Vant. Fixas/Pessoal Civil.....R$ 4.900,00

Red. (059) - 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 1.900,00

Red. (060) - 3390.39.0000 Outros Serviços - Pessoa Jurídica.....R$ 1.900,00

Red. (061) - 4490.52.0000 Equipam. E Material Permanente.....R$ 2.300,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recursos Ordinários.....R$ 11.000,00

ORGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 128 – FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

PROGRAMA: 0004 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração

Projeto/Atividade: 2007 – Qualificação do Servidor Público

Red. (062) - 3390.39.0000 Outros Serviços - Pessoa Jurídica.....R$ 9.400,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recursos Ordinários.....R$ 9.400,00

Total das ANULAÇÕES da Sec. De ADMINISTRAÇÃO.....R$ 82.000,00

ORGÃO: 04 – SECRETARIA DE FINAÇAS

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. DE FINANÇAS

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMA: 0005 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Finanças

Projeto/Atividade: 1010 – Incentivo a Arrecadação e Educação Tributaria.

Red. (065) - 3390.36.0000 Outros Serviços - Pessoa Física.....R$ 4.500,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recursos Ordinários.....R$ 4.500,00

ORGÃO: 04 – SECRETARIA DE FINAÇAS

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. DE FINANÇAS

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMA: 0005 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Finanças

Projeto/Atividade: 1009 – Aquisição de Imóveis

Red. (067) - 4490.61.0000 Aquisição de Imóveis .....R$ 4. 900,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recursos Ordinários.....R$ 4. 900,00

ORGÃO: 04 – SECRETARIA DE FINAÇAS

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. DE FINANÇAS

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMA: 0005 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Finanças

Projeto/Atividade: 1011 – Impl. Plano Diretor, Revisão do Cadastro Im. Munic.

Red. (068) - 3390.39.0000 Outros Serviços - Pessoa Jurídica.....R$ 41. 900,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recursos Ordinários.....R$ 41. 900,00

ORGÃO: 04 – SECRETARIA DE FINAÇAS

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. DE FINANÇAS

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMA: 0005 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Finanças

Projeto/Atividade: 2009 – Manutenção das Atividades da Sec. de Finanças.

Red. (074) - 3390.14.0000 Diária Civil .....R$ 5. 500,00

Red. (075) - 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 3. 500,00

Red. (076) - 3390.35.0000 Serviços de Consultoria.....R$ 6. 000,00

Red. (077) - 3390.36.0000 Outros Serviços - Pessoa Física.....R$ 1. 000,00

Red. (082) - 3390.93.0000 Indenizações e Restituições.....R$ 13. 000,00

Red. (083) - 4490.52.0000 Equipam. E Material Permanente.....R$ 10. 000,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recursos Ordinários.....R$ 39. 000,00

Total das ANULAÇÕES da Sec. De FINANÇAS.....R$ 90. 300,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0012 – Educação Direito de Todos

Projeto/Atividade: 2058 – Manut/Encargos com Atividades da Sec. de Educação

Red. (131) - 3390.40.0000 Serv. de Tecnologia da Informação.....R$ 12. 000,00

Fonte de Recurso: 101.000000 Receita de Imp. Educação.....R$ 12. 000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0012 – Educação Direito de Todos

Projeto/Atividade: 2058 – Manut/Encargos com Atividades da Sec. de Educação

Red. (131) - 3390.40.0000 Serv. de Tecnologia da Informação.....R$ 10. 000,00

Fonte de Recurso: 101.000000 Receita de Imp. Educação.....R$ 10. 000,00

Total das ANULAÇÕES Secretaria de EDUCAÇÃO.....R$ 22. 000,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBIENTAL

PROGRAMA: 0025 – Gestão e Promoção a Saúde de Qualidade

Projeto/Atividade: 2031 – Contribuição ao Consorcio Intermunicipal de Saúde

Red. (196) - 3371.70.0000 Rateio Part. Em Consorcio Público.....R$ 3. 625,78

Fonte de Recurso: 146.000000 Transf. Sus/União-Custeio.....R$ 3. 625,78

Total das Anulações Secretaria de SAÚDE.....R$ 3. 625,78

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0026 – Município que Acolhe e Protege

Projeto/Atividade: 2037 – Manutenção e Gestão do CRAS e CREAS.

Red. (285) - 4490.52.0000 Equipam. E Material Permanente.....R$ 3. 000,00

Fonte de Recurso: 192.000000 Alienação de Bens.....R$ 3. 000,00

Total das Anulações Sec. De ASSISTÊNCIA SOCIAL.....R$ 3. 000,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUB FUNÇÃO: 451– INFRAESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0009 – INFRAESTRUTURA a SERV. DO DESENV. DO MUNICIPIO

Projeto/Atividade: 1036 – Drenagem Pavimentação Asfáltica Ruas e Avenidas

Red. (308 - 4490.51.0000 Obras e Instalações.....R$ 12. 400,00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recurso Ordinário.....R$ 12. 400,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUB FUNÇÃO: 452– SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0009 – INFRAESTRUTURA a SERV. DO DESENV. DO MUNICIPIO

Projeto/Atividade: 1039 – Aquisição de Veículos e Maquinas

Red. (331) - 4490.52.0000 Equipam. E Material Permanente.....R$ 10. 000,00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recurso Ordinário.....R$ 10. 000,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE

SUB FUNÇÃO: 782– TRANSPORTE RODOVIARIO

PROGRAMA: 0009 – INFRAESTRUTURA a SERV. DO DESENV. DO MUNICIPIO

Projeto/Atividade: 1035 – Const/Manut/Recup. Est. Pontes, Pontilhões/Bueiro

Red. (338) - 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 13. 600,00

Red. (341) - 4490.52.0000 Equipam. E Material Permanente.....R$ 4. 000,00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recurso Ordinário.....R$ 17. 600,00

Red. (341) - 4490.52.0000 Equipam. E Material Permanente.....R$ 7. 000,00

Fonte de Recurso: 124.0000 Transf/Convênios/União.....R$ 7. 000,00

Total das Anulações Sec. OBRAS E SERV. URBANOS .....R$ 47. 000,00

Resumo das Fontes - Anulações

Fonte de Recurso: 100.000000 Recursos Ordinários.....R$ 199. 500,00

Fonte de Recurso: 101.000000 Receita de Imp. Educação.....R$ 22. 000,00

Fonte de Recurso: 124.0000 Transf/Convênios/União.....R$ 7. 000,00

Fonte de Recurso: 146.000000 Transf. Sus/União-Custeio.....R$ 3. 625,78

Fonte de Recurso: 192.000000 Alienação de Bens.....R$ 22. 800,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 24 de setembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI N° 761, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

LEI N° 761, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total ou Parcial de Dotação no Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação total ou parcial de dotações no valor de R$ 1. 591.000,00 (Um milhão, quinhentos e noventa e um mil reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para adequação de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0012 – Educação Direito de Todos

Projeto/Atividade: 2058 – Manut/Encargos com Atividades da Sec. de Educação

Red. (124) - 3190.11.0000 Venc. E Vant. Fixas/Pessoal Civil.....R$ 321. 000,00

Red. (125) - 3190.13.0000 Obrigações Patronais.....R$ 11. 000,00

Red. (127) - 3191.13.0000 Obrigações Patronais Previ-Cláudia.....R$ 56. 000,00

Red. (128) - 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 17. 000,00

Red. (129) - 3390.36.0000 Outros Serviços - Pessoa Física.....R$ 6. 000,00

Red. (130) - 3390.39.0000 Outros Serviços - Pessoa Jurídica.....R$ 90. 000,00

Fonte de Recurso: 101.000000 Receita de Imp. Educação.....R$ 501. 000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 003 – FUNDO MAN. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB-60%

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 361 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0012 – Educação Direito de Todos

Projeto/Atividade: 2021 – Manut/Atividades Ens. Fundamental - Fundeb-60%

Red. (136) - 3190.04.0000 Contratação por Tempo Determinado....R$ 60. 000,00

Fonte de Recurso: 118.000000 Transf. Do FUNDEB-60%.....R$ 60. 000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 003 – FUNDO MAN. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB-60%

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0012 – Educação Direito de Todos

Projeto/Atividade: 2018 – Man. Ativ. Educ. Infantil Pré-escola - Fundeb-60%

Red. (141) - 3190.04.0000 Contratação por Tempo Determinado....R$ 77. 000,00

Red. (142) - 3190.11.0000 Venc. E Vant. Fixas/Pessoal Civil.....R$ 334. 000,00

Red. (143) - 3190.13.0000 Obrigações Patronais.....R$ 20. 000,00

Red. (145) - 3191.13.0000 Obrigações Patronais Previ-Cláudia.....R$ 30. 000,00

Fonte de Recurso: 118.000000 Transf. Do FUNDEB-60%.....R$ 461. 000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 003 – FUNDO MAN. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL FUN-DEB-60%

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0012 – Educação Direito de Todos

Projeto/Atividade: 2019 – Man. Ativ. Educ. Infantil Creche - Fundeb-60%

Red. (146) - 3190.04.0000 Contratação por Tempo Determinado....R$ 123. 000,00

Fonte de Recurso: 118.000000 Transf. Do FUNDEB-60%.....R$ 123. 000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 004 – FUNDO MAN. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL FUN-DEB-40%

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0012 – Educação Direito de Todos

Projeto/Atividade: 2023 – Man. Ativ. Ensino Infantil Creche - Fundeb-40%

Red. (162) - 3190.04.0000 Contratação por Tempo Determinado....R$ 25. 000,00

Red. (163) - 3190.11.0000 Venc. E Vant. Fixas/Pessoal Civil.....R$ 201. 000,00

Red. (166) - 3191.13.0000 Obrigações Patronais Previ-Cláudia.....R$ 11. 000,00

Fonte de Recurso: 119.000000 Transf. Do FUNDEB-40%.....R$ 237. 000,00

Resumo das Fontes – Suplementadas

Fonte de Recurso: 101.000000 Receita de Imp. Educação.....R$ 501. 000,00

Fonte de Recurso: 118.000000 Transf. Do FUNDEB-60%.....R$ 644. 000,00

Fonte de Recurso: 119.000000 Transf. Do FUNDEB-40%.....R$ 237. 000,00

Total das Suplementações Sec. De EDUCAÇÃO.....R$ 1.382.000,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0026 – Município que Acolhe e Protege

Projeto/Atividade: 2036 – Manutenção e Encargos da Sec. De Assistência Social

Red. (250) - 3190.11.0000 Venc. E Vantagem Fixas/Pessoal Civil...R$ 12. 000,00

Red. (254) - 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 3. 000,00

Red. (257) - 3390.40.0000 Serv. de Tecnologia da Informação.....R$ 3. 000,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recurso Ordinário.....R$ 18. 000,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0026 – Município que Acolhe e Protege

Projeto/Atividade: 2034 – Manut. Gestão do Fundo Mun. de Assistência Social

Red. (270) - 3190.94.0000 Indenizações e Restit. Trabalhistas.....R$ 11. 000,00

Red. (272) - 3390.14.0000 Diária Civil .....R$ 5. 000,00

Red. (275) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 37. 000,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recurso Ordinário.....R$ 53. 000,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0026 – Município que Acolhe e Protege

Projeto/Atividade: 2037 – Manutenção e Gestão do CRAS e CREAS.

Red. (280) - 3190.11.0000 Venc. E Vantagem Fixas/Pessoal Civil...R$ 33. 000,00

Red. (282) - 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 6. 000,00

Red. (283) - 3390.36.0000 Outros Serviços - Pessoa Física.....R$ 7. 000,00

Red. (284) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 15. 000,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recurso Ordinário.....R$ 61. 000,00

Red. (280) - 3190.11.0000 Venc. E Vantagem Fixas/Pessoal Civil...R$ 41. 000,00

Red. (282) - 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 12. 000,00

Fonte de Recurso: 129.000000 Recurso do Fundo-FNAS.....R$ 53. 000,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 003 – FUNDO MUN. DE ASSIS. A CRIANÇA E ADOLESCEN-TE

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0026 – Município que Acolhe e Protege

Projeto/Atividade: 1062 – Serv. De Prot. Social Básica a Crianças e Ado-lescente

Red. (298) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 3. 000,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recurso Ordinário.....R$ 3. 000,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 003 – FUNDO MUN. DE ASSIS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0026 – Município que Acolhe e Protege

Projeto/Atividade: 2035 – Manutenção e Encargos com Conselho Tutelar

Red. (299) - 3190.11.0000 Venc. E Vantagem Fixas/Pessoal Civil...R$ 10. 000,00

Red. (302) - 3390.36.0000 Outros Serviços - Pessoa Física.....R$ 4. 000,00

Red. (303) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 4. 000,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recurso Ordinário.....R$ 18. 000,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 004 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 241 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO

PROGRAMA: 0026 – Município que Acolhe e Protege

Projeto/Atividade: 1061 – Serviços de Proteção Social Básica a Pessoa Idosa

Red. (304) - 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 3. 000,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recurso Ordinário.....R$ 3. 000,00

Resumo das Fontes – Suplementadas

Fonte de Recurso: 100.000000 Recurso Ordinário.....R$ 156. 000,00

Fonte de Recurso: 129.000000 Recurso do Fundo-FNAS.....R$ 53. 000,00

Total das Suplem. Sec. De ASSISTÊNCIA SOCIAL.....R$ 209.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações no R$ 1.591.000,00 (Um milhão, quinhentos e noventa e um mil reais), em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias.

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0009 – Infraestrutura a Serviço do Desenvolvimento do Município

Projeto/Atividade: 1014 – Const. Ampl. E Reforma Unidades Ens. Fundamental

Red. (091) - 4490.51.0000 Obras e Instalações.....R$ 7. 500,00

Fonte de Recurso: 101.000000 Receita de Imp. Educação.....R$ 7. 500,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0009 – Infraestrutura a Serviço do Desenvolvimento do Município

Projeto/Atividade: 1015 – Const. Ampl. E Reforma Unidades Ensino Infantil

Red. (115) - 4490.51.0000 Obras e Instalações.....R$ 4. 500,00

Fonte de Recurso: 101.000000 Receita de Imp. Educação.....R$ 4. 500,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0012 – Educação Direito de Todos

Projeto/Atividade: 2016 – Manut/Enc. C/ Atividades Educação Fundamental

Red. (097) - 3190.04.0000 Contratação por Tempo Determinado....R$ 16. 500,00

Red. (101) - 3191.13.0000 Obrigações Patronais Previ-Cláudia.....R$ 20. 500,00

Red. (102) - 3390.14.0000 Diária Civil .....R$ 10. 000,00

Red. (103) - 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 20. 000,00

Red. (106) - 3390.04.0000 Serviços de Tecnologia da Informação....R$ 15. 000,00

Fonte de Recurso: 101.000000 Receita de Imp. Educação.....R$ 82. 000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0012 – Educação Direito de Todos

Projeto/Atividade: 2017 – Manut/Enc. C/ Atividades Educação Infantil

Red. (116) - 3190.11.0000 Venc. E Vant. Fixas/Pessoal Civil.....R$ 25. 000,00

Red. (117) - 3190.13.0000 Obrigações Patronais.....R$ 14. 000,00

Red. (119) - 3191.13.0000 Obrigações Patronais Previ-Cláudia.....R$ 14. 500,00

Red. (120) - 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 16. 000,00

Red. (123) - 4490.52.0000 Equip. E Material Permanente.....R$ 4. 500,00

Fonte de Recurso: 101.000000 Receita de Imp. Educação.....R$ 74. 000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 003 – FUNDO MAN. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB-60%

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 361 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0012 – Educação Direito de Todos

Projeto/Atividade: 2021 – Manut/Atividades Ens. Fundamental - Fundeb-60%

Red. (136) - 3190.04.0000 Contratação por Tempo Determinado....R$ 48.000,00

Red. (137) - 3190.11.0000 Venc. E Vant. Fixas/Pessoal Civil.....R$ 117.000,00

Red. (140) - 3191.13.0000 Obrigações Patronais Previ-Cláudia.....R$ 38.000,00

Fonte de Recurso: 101.000000 Receita de Imp. Educação.....R$ 203.000,00

Red. (137) - 3190.11.0000 Venc. E Vant. Fixas/Pessoal Civil.....R$ 156.000,00

Red. (140) - 3191.13.0000 Obrigações Patronais Previ-Cláudia.....R$ 131.000,00

Fonte de Recurso: 118.000000 Transf. Do FUNDEB-60%.....R$ 287.000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 003 – FUNDO MAN. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB-60%

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0012 – Educação Direito de Todos

Projeto/Atividade: 2018 – Man. Ativ. Educ. Infantil Pré-escola - Fundeb-60%

Red. (141) - 3190.04.0000 Contratação por Tempo Determinado.....R$ 25.000,00

Red. (142) - 3190.11.0000 Venc. E Vant. Fixas/Pessoal Civil.....R$ 39.000,00

Red. (145) - 3191.13.0000 Obrigações Patronais Previ-Cláudia.....R$ 27.000,00

Fonte de Recurso: 101.000000 Receita de Imp. Educação.....R$ 91.000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 003 – FUNDO MAN. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB-60%

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0012 – Educação Direito de Todos

Projeto/Atividade: 2019 – Man. Ativ. Educ. Infantil Creche - Fundeb-60%

Red. (146) - 3190.04.0000 Contratação por Tempo Determinado.....R$ 68.500,00

Red. (147) - 3190.11.0000 Venc. E Vant. Fixas/Pessoal Civil.....R$ 71.500,00

Fonte de Recurso: 101.000000 Receita de Imp. Educação.....R$ 140.000,00

Red. (147) - 3190.11.0000 Venc. E Vant. Fixas/Pessoal Civil.....R$ 12.000,00

Red. (148) - 3190.13.0000 Obrigações Patronais.....R$ 31.000,00

Fonte de Recurso: 118.000000 Transf. Do FUNDEB-60%.....R$ 43.000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 003 – FUNDO MAN. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB-60%

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

PROGRAMA: 0012 – Educação Direito de Todos

Projeto/Atividade: 2020 – Manut. Atividades Educação Especial - Fundeb-60%

Red. (152) - 3190.11.0000 Venc. E Vant. Fixas/Pessoal Civil.....R$ 18.000,00

Fonte de Recurso: 101.000000 Receita de Imp. Educação.....R$ 18.000,00

Red. (152) - 3190.11.0000 Venc. E Vant. Fixas/Pessoal Civil.....R$ 11000,00

Red. (153) - 3191.13.0000 Obrigações Patronais Previ-Cláudia.....R$ 14.000,00

Fonte de Recurso: 118.000000 Transf. Do FUNDEB-60%.....R$ 25.000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 004 – FUNDO MAN. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB-40%

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 361 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0012 – Educação Direito de Todos

Projeto/Atividade: 2024 – Manut/Atividades Ens. Fundamental - Fundeb-40%

Red. (154) - 3190.04.0000 Contratação por Tempo Determinado....R$ 29.000,00

Red. (155) - 3190.11.0000 Venc. E Vant. Fixas/Pessoal Civil.....R$ 196.000,00

Red. (156) - 3190.13.0000 Obrigações Patronais.....R$ 6.000,00

Red. (157) - 3191.13.0000 Obrigações Patronais Previ-Cláudia.....R$ 50.000,00

Fonte de Recurso: 119.000000 Transf. Do FUNDEB-40%.....R$ 281.000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 004 – FUNDO MAN. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB-40%

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0012 – Educação Direito de Todos

Projeto/Atividade: 2023 – Man. Ativ. Ensino Infantil Creche - Fundeb-40%

Red. (162) - 3190.04.0000 Contratação por Tempo Determinado....R$ 19.000,00

Red. (163) - 3190.11.0000 Venc. E Vant. Fixas/Pessoal Civil.....R$ 89.000,00

Red. (166) - 3191.13.0000 Obrigações Patronais Previ-Cláudia.....R$ 18.000,00

Fonte de Recurso: 119.000000 Transf. Do FUNDEB-40%.....R$ 126.000,00

Resumo das Fontes – Anulações

Fonte de Recurso: 101.000000 Receita de Imp. Educação.....R$ 620.000,00

Fonte de Recurso: 118.000000 Transf. Do FUNDEB-60%.....R$ 355. 000,00

Fonte de Recurso: 119.000000 Transf. Do FUNDEB-40%.....R$ 407. 000,00

Total das ANULAÇÕES Secretaria de EDUCAÇÃO.....R$ 1.382.000,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0026 – Município que Acolhe e Protege

Projeto/Atividade: 2036 – Manutenção e Encargos da Sec. De Assistência Social

Red. (253) - 3390.14.0000 Diária Civil .....R$ 4. 000,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recurso Ordinário.....R$ 4. 000,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0026 – Município que Acolhe e Protege

Projeto/Atividade: 2034 – Manut. Gestão do Fundo Mun. de Assistência Social

Red. (268) - 3190.11.0000 Venc. E Vantagem Fixas/Pessoal Civil...R$ 27. 000,00

Red. (269) - 3190.13.0000 Obrigações Patronais.....R$ 20. 000,00

Red. (271) - 3191.13.0000 Obrigações Patronais Previ-Cláudia.....R$ 22. 000,00

Red. (274) - 3390.36.0000 Outros Serviços - Pessoa Física.....R$ 17. 000,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recurso Ordinário.....R$ 86. 000,00

Red. (268) - 3190.11.0000 Venc. E Vantagem Fixas/Pessoal Civil...R$ 37. 000,00

Red. (269) - 3190.13.0000 Obrigações Patronais.....R$ 11. 700,00

Red. (270) - 3190.94.0000 Indenizações e Restit. Trabalhistas.....R$ 7. 300,00

Red. (275) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 25. 000,00

Fonte de Recurso: 129.000000 Recurso do Fundo-FNAS.....R$ 81. 000,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0026 – Município que Acolhe e Protege

Projeto/Atividade: 2034 – Manut. Gestão do Fundo Mun. de Assistência Social

Red. (271) - 3191.13.0000 Obrigações Patronais Previ-Cláudia.....R$ 25. 102,55

Fonte de Recurso: 329.000000 Recurso do Fundo-FNAS.....R$ 25. 102,55

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0026 – Município que Acolhe e Protege

Projeto/Atividade: 2037 – Manutenção e Gestão do CRAS e CREAS.

Red. (281) - 3190.94.0000 Indenizações e Restit. Trabalhistas.....R$ 2. 297,45

Red. (284) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 5. 000,00

Fonte de Recurso: 129.000000 Recurso do Fundo-FNAS.....R$ 7. 297,45

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 003 – FUNDO MUN. DE ASSIS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0026 – Município que Acolhe e Protege

Projeto/Atividade: 2035 – Manutenção e Encargos com Conselho Tutelar

Red. (300) - 3390.14.0000 Diária Civil .....R$ 3. 600,00

Red. (301) - 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 2. 000,00

Fonte de Recurso: 100.000000 Recurso Ordinário.....R$ 5. 600,00

Resumo das Fontes – Anulações

Fonte de Recurso: 100.000000 Recurso Ordinário.....R$ 95. 600,00

Fonte de Recurso: 129.000000 Recurso do Fundo-FNAS.....R$ 88. 297,45

Fonte de Recurso: 329.000000 Recurso do Fundo-FNAS.....R$ 25. 102,55

Total das Anulações Sec. De ASSISTÊNCIA SOCIAL.....R$ 209.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 24 de setembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI N° 760, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

LEI N° 760, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total ou Parcial de Dotação no Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação total ou parcial de dotações no valor de R$ 1. 023.000,00 (Um milhão, vinte e três mil reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para adequação de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 0025 – Gestão e Promoção a Saúde de Qualidade

Projeto/Atividade: 2054 – Contrib. Ao Consorcio Interm. Saúde - ATB

Red. (195) - 3371.70.0000 Rateio Part. Em Consorcio Público.....R$ 17. 000,00

Fonte de Recurso: 102.000000 Receita de Imp. SÁUDE.....R$ 17. 000,00

Red. (195) - 3371.70.0000 Rateio Part. Em Consorcio Público.....R$ 25. 000,00

Fonte de Recurso: 142.000000 Transf. SUS/ESTADO.....R$ 25. 000,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBIENTAL

PROGRAMA: 0025 – Gestão e Promoção a Saúde de Qualidade

Projeto/Atividade: 2031 – Contribuição ao Consorcio Intermunicipal de Saúde

Red. (196) - 3371.70.0000 Rateio Part. Em Consorcio Público.....R$ 60. 000,00

Fonte de Recurso: 102.000000 Receita de Imp. SÁUDE.....R$ 60. 000,00

Red. (196) - 3371.70.0000 Rateio Part. Em Consorcio Público.....R$ 8. 000,00

Fonte de Recurso: 142.000000 Transf. SUS/ESTADO.....R$ 8. 000,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0025 – Gestão e Promoção a Saúde de Qualidade

Projeto/Atividade: 2040 – Gestão e Manutenção da Sec. De Saúde.

Red. (180) - 3390.14.0000 Diária Civil .....R$ 5. 000,00

Red. (181) - 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 15. 000,00

Fonte de Recurso: 102.000000 Receita de Imp. SÁUDE.....R$ 20. 000,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPLA DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0032 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS

Projeto/Atividade: 2042 – Bloco II – Média e Alta Complexidade.

Red. (227) - 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 80. 000,00

Fonte de Recurso: 102.000000 Receita de Imp. SÁUDE.....R$ 80. 000,00

Red. (227) - 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 160. 000,00

Red. (229) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 210. 000,00

Fonte de Recurso: 146.000000 Transf. SUS Bloco Custeio.....R$ 370. 000,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPLA DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 0032 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS

Projeto/Atividade: 2041 – Bloco I Atenção Básica.

Red. (208) - 3390.14.0000 Diária Civil .....R$ 5. 000,00

Red. (211) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 115. 000,00

Fonte de Recurso: 102.000000 Receita de Imp. SÁUDE.....R$ 120. 000,00

Red. (204) - 3190.11.0000 Venc. E Vantagem Fixas/Pessoal Civil...R$ 56. 000,00

Fonte de Recurso: 142.000000 Transf. SUS/ESTADO.....R$ 56. 000,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 0009 – Infraestrutura a Serviço do Desenvolvimento do Município

Projeto/Atividade: 1070 – Construção Reforma e Ampliação de - UBS

Red. (188) - 4490.51.0000 Obras e Instalações.....R$ 267. 000,00

Fonte de Recurso: 147.000000 Transf. SUS/União B. Invest..R$ 267. 000,00

Resumo das Fontes - Suplementadas

Fonte de Recurso: 102.000000 Receita de Impostos SAÚDE.....R$ 297. 000,00

Fonte de Recurso: 142.000000 Transf. SUS/ESTADO.....R$ 89. 000,00

Fonte de Recurso: 146.000000 Transf. SUS - Bloco Custeio.....R$ 370. 000,00

Fonte de Recurso: 147.000000 Transf. SUS/União Bloco Invest.R$ 267. 000,00

Total das Suplementações Secretaria de SAÚDE.....R$ 1.023.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações no R$ 1.023.000,00 (Um milhão, vinte e três mil reais), em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias.

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBIENTAL

PROGRAMA: 0025 – Gestão e Promoção a Saúde de Qualidade

Projeto/Atividade: 2031 – Contribuição ao Consorcio Intermunicipal de Saúde

Red. (196) - 3371.70.0000 Rateio Part. Em Consorcio Público.....R$ 57. 000,00

Fonte de Recurso: 146.000000 Transf. Sus/União-Custeio.....R$ 57. 000,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 0025 – Gestão e Promoção a Saúde de Qualidade

Projeto/Atividade: 2054 – Contrib. Ao Consorcio Interm. Saúde - ATB

Red. (195) - 3371.70.0000 Rateio Part. Em Consorcio Público.....R$ 16. 000,00

Fonte de Recurso: 146.000000 Transf. Sus/União-Custeio.....R$ 16. 000,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO

PROGRAMA: 0025 – Gestão e Promoção a Saúde de Qualidade

Projeto/Atividade: 2055 – Contrib. Ao Consorcio Interm. De Saúde - AFB

Red. (197) - 3371.70.0000 Rateio Part. Em Consorcio Público.....R$ 61. 000,00

Fonte de Recurso: 146.000000 Transf. SUS - Bloco Custeio.....R$ 61. 000,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPLA DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 0032 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS

Projeto/Atividade: 2052 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Red. (220) - 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 123. 000,00

Red. (223) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 241. 000,00

Fonte de Recurso: 102.000000 Receita de Imp. SÁUDE.....R$ 364. 000,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPLA DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 304– VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PROGRAMA: 0032 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS

Projeto/Atividade: 2059 – BLOCO IV – Vigilância Sanitária

Red. (233) - 3190.11.0000 Venc. E Vantagem Fixas/Pessoal Civil...R$ 71. 000,00

Fonte de Recurso: 102.000000 Receita de Imp. SÁUDE.....R$ 71. 000,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPLA DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0032 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS

Projeto/Atividade: 2042 – Bloco II – Média e Alta Complexidade.

Red. (226) - 3370.41.0000 Contribuições.....R$ 15. 000,00

Fonte de Recurso: 102.000000 Receita de Imp. SÁUDE.....R$ 15. 000,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPLA DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 0032 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS

Projeto/Atividade: 2041 – Bloco I Atenção Básica.

Red. (207) - 3191.130000 Obrigações Patronais Previ-Cláudia.....R$ 24. 000,00

Red. (209) - 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 6. 000,00

Red. (211) - 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 11. 000,00

Fonte de Recurso: 142.000000 Transf. SUS/ESTADO.....R$ 41. 000,00

Red. (205) - 3190.130000 Obrigações Patronais.....R$ 130. 000,00

Red. (207) - 3191.130000 Obrigações Patronais Previ-Cláudia.....R$ 91. 000,00

Red. (209) - 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 63. 000,00

Fonte de Recurso: 146.000000 Transf. SUS - Bloco Custeio...R$ 284. 000,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPLA DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0032 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS

Projeto/Atividade: 2053 – Bloco VI – Investimentos.

Red. (202) - 4490.52.0000 Equip. E Material Permanente.....R$ 17. 000,00

Red. (201) - 4490.51.0000 Obras e Instalações.....R$ 20. 000,00

Fonte de Recurso: 123.000000 Transf. Convênios/Saúde.....R$ 37. 000,00

Red. (202) - 4490.52.0000 Equip. E Material Permanente.....R$ 15. 000,00

Fonte de Recurso: 147.000000 Transf. SUS/União B. Invest...R$ 15. 000,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPLA DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 0032 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS

Projeto/Atividade: 2041 – Bloco I Atenção Básica.

Red. (214) - 4490.52.0000 Equip. E Material Permanente.....R$ 20. 000,00

Fonte de Recurso: 147.000000 Transf. SUS/União B. Invest....R$ 20. 000,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPLA DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 0032 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS

Projeto/Atividade: 2052 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Red. (221) - 3390.32.0000 Material de Distribuição Gratuita.....R$ 23. 000,00

Fonte de Recurso: 102.000000 Receita de Imp. SÁUDE.....R$ 23. 000,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPLA DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO

PROGRAMA: 0032 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS

Projeto/Atividade: 2043 – Bloco III Assistência Farmacêutica.

Red. (231) - 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 3. 300,00

Fonte de Recurso: 102.000000 Receita de Imp. SÁUDE.....R$ 3. 300,00

Red. (231) - 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 1. 400,00

Red. (232) - 3390.32.0000 Material de Distribuição Gratuita.....R$ 14. 300,00

Fonte de Recurso: 146.000000 Transf. SUS - Bloco Custeio.....R$ 15. 700,00

Resumo das Fontes - Anuladas

Fonte de Recurso: 102.000000 Receita de Impostos SAÚDE .....R$ 476. 300,00

Fonte de Recurso: 123.000000 Transf. Convênios/Saúde.....R$ 37. 000,00

Fonte de Recurso: 142.000000 Transf. SUS/ESTADO.....R$ 41. 000,00

Fonte de Recurso: 146.000000 Transf. SUS - Bloco Custeio.....R$ 433. 700,00

Fonte de Recurso: 147.000000 Transf. SUS/União Bloco Invest....R$ 35. 000,00

Total das ANULAÇÕES Secretaria de SAÚDE.....R$ 1.023.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 24 de setembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - RDC 003/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Regime Diferenciado De Contratação - RDC Nº 003/2019

A Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, por intermédio da comissão de Licitação, TORNA PÚBLICO. Que no dia **12/12/2019** às 09:00 horas horário do estado de Mato Grosso, fará realizar licitação pelo REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, sob o Regime de execução CONTRATAÇÃO INTEGRADA, modo de disputa COMBINADO FECHADO. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços necessários à elaboração de Estudos técnicos preliminares, projeto executivo e Construção de Ponte de Concreto Armado, contemplando fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e outros serviços afins e correlatos a serem executados no Município de Cláudia / Mato Grosso.

Base Legal: Lei Federal nº 12.983/2014, Lei Federal nº 12.462/2011, Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Complementar nº 147/2014 e Decreto Federal nº 7.581/2011 e Decreto Municipal nº 227/2019, e mais legislações pertinentes à matéria.

O Edital estará disponível para ser adquirido no Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, ou através do e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br ou pelo Site da Prefeitura – www.claudia.mt.gov.br, para maiores informações através de fone/fax (66) 3546-3100. Cláudia – MT, 11 de Novembro de 2019.

HEMILIN F. TIEDT

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

TOMADA DE PREÇO N. 004/2019, CANCELAMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO/MT

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITALÇÃO

TOMADA DE PREÇO N. 004/2019

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, Estado do Mato Grosso, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO** da seguinte licitação:

Modalidade: Tomada de Preço nº. 004/2019 Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de obras para reforma da praça do setor alto Cocalinho no município de Cocalinho-MT. **Local:** Secretaria Municipal de Obras.

Anote-se que o referido cancelamento se deu por motivos administrativos, sendo que a nova licitação será realizada posterior, e, oportunamente anunciada pelos meios usuais de divulgação.

Prefeitura Municipal, em Cocalinho, aos 11 dias de novembro de 2019.

MELQUESEDEQUE SOARES CARDOSO

Presidente da CPL

RESOLUÇÃO Nº 09/2019 "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – DEMONSTRAÇÃO SINTÉTICO DO ANO 2018 DO GOVERNO FEDERAL."

Resolução nº 09/2019

"Dispõe sobre a aprovação da PRESTAÇÃO DE CONTAS – DEMONSTRAÇÃO SINTETICO DO ANO 2018 DO GOVERNO FEDERAL."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cocalinho, Estado de Mato Grosso dentro de suas competências e atribuições regimentais e com base nos princípios de transparência dos atos administrativos público.

Considerando a necessidade de aprovação da Prestação de Contas – Demonstração Sintético do ano 2018 do Governo Federal.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 11 de Novembro de 2019, às 15:00h00min.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS – DEMONSTRAÇÃO SINTETICO DO ANO DE 2018 DO GOVERNO FEDERAL.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Cocalinho-MT, 11 de Novembro de 2019.

Jessica Sena da Silva

Presidente do CMAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

Aviso de Homologação

A prefeitura municipal de Cocalinho, através da prefeita torna público aos interessados que homologou a licitação nº 022/2019 na modalidade Pregão Presencial, para Contratação de pessoa jurídica para atender as secretaria municipal de Saúde e sua unidades. Sagrou - se vencedora as empresas:**CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, APAMED HOSPITALAR LTDA-EPP, PONTUAL HOSPITALAR EIRELI-ME, DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA, IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S.A.**

Cocalinho, 17 de OUTUBRO de 2019.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO Nº 08/2019 "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DE MATO GROSSO ANO/2019."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cocalinho, Estado de Mato Grosso dentro de suas competências e atribuições regimentais e com base nos princípios de transparência dos atos administrativos público.

Considerando a necessidade de aprovação do Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual do Mato Grosso ano/2019.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 11 de Novembro de 2019, às 15:00h00min.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o PLANO DE AÇÃO DO COFINANCIAMENTO DO GOVERNO ESTADUAL DE MATO GROSSO ANO/2019.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Cocalinho-MT, 11 de Novembro de 2019.

Jessica Sena da Silva

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 10/2019 "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DO QUESTIONÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CENSO SUAS ANO/2019."

Resolução nº 10/2019

"Dispõe sobre a aprovação da APRESENTAÇÃO DO QUESTIONÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CENSO SUAS ANO/2019."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cocalinho, Estado de Mato Grosso dentro de suas competências e atribuições regimentais e com base nos princípios de transparência dos atos administrativos público.

Considerando a necessidade de aprovação da Apresentação do Questionário do Conselho Municipal de Assistência Social do Censo Suas ano/2019.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 11 de Novembro de 2019, às 15:00h00min.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o APRESENTAÇÃO DO QUESTIONÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CENSO SUAS ANO/2019

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Cocalinho-MT, 11 de Novembro de 2019.

Jessica Sena da Silva

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 26 de Novembro de 2019, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de mão de obra para instalação/substituição de luminárias em vias públicas e para locação de caminhão munck para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Colider/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Colider/MT, 11 de Novembro de 2019

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, torna público, para conhecimento dos interessados, fica cancelado, a partir de 11/11/2019, o fornecimento dos serviços citados nos Itens nº 01, 02 e 03 do Lote 07 e Itens 01, 02 e 03 do Lote 08 da Ata de Registro de Preços nº 064/2019, na qual a empresa **GESSICA LISBOA MICHELETTI ME** era detentora do direito de fornecimento dos serviços de locação de tendas para a Prefeitura Municipal de Colider/MT. O efeito do cancelamento do registro de preço da empresa alcança todos os itens da Ata de Registro de Preços nº 064/2019, oriunda do Pregão Presencial nº 012/2019. Reitera-se que o foro para dirimir conflitos decorrentes do presente Termo de Cancelamento, é o da Comarca de Colider/MT.

Colider/MT, 11 de novembro de 2019

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

Publique-se

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE
RESOLUÇÃO Nº 004.2019

RESOLUÇÃO Nº. 004/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor NOBORU TOMIYOSHI,Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte-Matogrossense, Estado do Mato Grosso, usando das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, tendo em vista a Resolução N° 003/2018 que dispõe do Plano de Aplicação para o Exercício de 2019, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

RESOLVE

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar ao Plano de Aplicação do exercício de 2019 nos termos da Resolução 003/2018 e Lei Federal 4.320/64, no Valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais) a ser consignado nas seguintes dotações orçamentarias:

Órgão: 01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte-Matogrossense		
Unidade: 001 – Consórcio Intermunicipal de Saúde		
Função: 10 – Saúde		
Subfunção: 122 – Administração Geral		
Programa: 0009 – Manutenção do Consórcio		
Atividade: 2001 – Manutenção do Consórcio		
Natureza da Despesa:		
3190.13.00.00 – Obrigações Patronais	**R$**	**7.700,00**
4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	**R$**	**3.300,00**
TOTAL	**R$**	**11.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentarias:

Órgão: 01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte-Matogrossense		
Unidade: 001 – Consórcio Intermunicipal de Saúde		
Função: 10 – Saúde		
Subfunção: 122 – Administração Geral		
Programa: 0009 – Manutenção do Consórcio		
Atividade: 2001 – Manutenção do Consórcio		
Natureza da Despesa:		
3390.36.00.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	**R$**	**11. 000,00**
TOTAL	**R$**	**11. 000,00**

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Colíder/MT, 10 de Outubro de 2019.

_____

NOBORU TOMIYOSHI

Presidente do CISRNM

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.331/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.331/ADM/2019, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público **Marcos Antonio Gomes dos Santos, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matricula nº 6487, a partir do dia 01 a 30 de dezembro do ano de 2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 11 de novembro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.325/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.325/ADM/2019, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar a **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora Pública Municipal **Ivonete da Silva Arnaldo**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6469 por um período de **90 (Noventa) dias a contar de 25 de outubro de 2019.**

Art.2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **25 *de outubro de 2019,*** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 06 de novembro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
DECLARAÇÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS COM RELAÇÃO AO EDITAL DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

DECLARAÇÃO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Nº. 003/2019, faz saber aos interessados que não houve interposição de recursos com relação ao Edital de Candidatos Aprovados e Classificados do Processo Seletivo Simplificado Nº. 003/2019.

Colniza-MT, 04 de novembro de 2019.

José Vanderlei Nunes Fernandes

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº. 314/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
DECLARAÇÃO NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS COM RELAÇÃO AO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

DECLARAÇÃO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Nº. 003/2019, faz saber aos interessados que não houve interposição de recursos com relação ao Edital de Homologação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado Nº. 003/2019.

Colniza-MT, 15 de agosto de 2019.

José Vanderlei Nunes Fernandes

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº. 314/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.335/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.335/ADM/2019, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no seu artigo 104 parágrafo I e II;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de acompanhar Pessoa doente da Família,

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar a Licença**por Motivo de Doença em Pessoa da Família**a Servidora Pública Municipal **Beatriz Sprey Pereira***, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 401 por um período de* ***30 (trinta) dias a contar de 05 de novembro de 2019,*** *conforme Artigo 104 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **05 de novembro de 2019,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 11 de novembro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.330/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.330/ADM/2019, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público **Welington da Silva de Jesus, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matricula nº 6445, a partir do dia 01 a 30 de dezembro do ano de 2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 11 de novembro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.326/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.326/ADM/2019, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Federal nº 8.213/1991;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento por Licença Maternidade,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar **120 (Cento e Vinte) dias de Licença Maternidade** a Servidora Pública Municipal **Maria de Fatima Miranda da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matricula nº 2394 a partir do dia 05 de novembro de 2019.**

Art. 2º - Conceder **60 (Sessenta) dias de prorrogação da Licença Maternidade** a Servidora acima mencionada conformea **Lei Federal 11.770 de 09 de setembro de 2008.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **05 de novembro de 2019,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 06 de novembro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.329/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.329/ADM/2019, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público **Elizeu Firmino da Silva, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matricula nº 1049, a partir do dia 01 a 30 de dezembro do ano de 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 11 de novembro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.327/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.327/ADM/2019, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público **Leosmar Xavier Gomides, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, matricula nº 2049, a partir do dia 01 a 30 de dezembro do ano de 2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 11 de novembro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.328/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.328/ADM/2019, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público **Hagapto Pereira da Silva, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matricula nº 1401, a partir do dia 01 a 30 de dezembro do ano de 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 11 de novembro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.334/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.334/ADM/2019, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Maria Goretti Ferreira Silva,** lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, matricula nº 2425, a partir do dia **01 de dezembro/2019 a 28 de fevereiro/2020**, referente ao quinquênio 2012/2017, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 11 de novembro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/200

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.333/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.333/ADM/2019, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Eliana Teixeira Broisler,** lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, matricula nº 970, a partir do dia **01 de dezembro/2019 a 28 de fevereiro/2020**, referente ao quinquênio 2013/2018, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 11 de novembro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/200

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.332/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.332/ADM/2019, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Ivani Borges de Souza Pereira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 1524, a partir do dia 01 a 30 de dezembro do ano de 2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 11 de novembro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EDITAL

EDITAL

Considerando o Parecer Final da Comissão Processante nº 01/2019, no qual a mesma concluiu pela procedência da denúncia apresentada em face do Prefeito Jeferson Ferreira Gomes;

Considerando, ainda, a solicitação de convocação de sessão de julgamento por parte daquela Comissão;

O Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Senhor João Fernandes da Silva, e o Vice-Presidente, Senhor Antoninho Vardelei Câmera, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade ao que dispõe o art. 5º, inciso I c/c art. 5º, inciso V, do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, TORNAM PÚBLICO que convocam sessão para julgamento da Denúncia de infração político-administrativa (processo político-administrativo nº 01/2019), a realizar-se no próximo **dia 14 de novembro, quinta-feira, às 09 horas da manhã**, no Plenário Comendador Luiz Grandi da Câmara Municipal.

Na ocasião, serão asseguradas ao Senhor Prefeito e aos seus representantes legais todas as prerrogativas do citado Decreto-Lei nº 201/67.

Comodoro, 11 de novembro de 2019.

***JOÃO FERNANDES DA SILVA* -** Presidente Biênio 2019/2020

***ANTONINHO VARDELEI CÂMERA* -** Vice-Presidente 2019/2020

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 217/2019

SÉTIMO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº217/2019 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2017 E ADITIVOS NºS 166, 170/2017, 022, 128/2019, 015 e 082/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ANDREA BACK ARQUITETURA, URBANISMO E CONSULTORIA LTDA – ME

OBJETO: AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 053/2017, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ARQUITETURA E URBANISMO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT.

DOTAÇÃO: 05.02.2.114. 3.3.90.39.00.00.00.00 2000 (226)

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 069/2019 DE 11/11/2019

PORTARIA Nº 069/2019 DE 11/11/2019

JOÃO FERNANDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder *FÉRIAS*a servidora *SILVANA PEREIRA SIMONETE*, Agente Legislativo de Copa e Limpeza, *no período de 01 a 30 de dezembro de 2019*, referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 01/02/2019, conforme estabelece o artigo 40 da Lei Municipal nº 1.328/2011 de 29/07/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

João Fernandes da Silva - **Presidente**

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - 1º Secretário

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 005/2019

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 005/2019

DATA: 30/08/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE COMODORO - MT.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS PARA O CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE COMODORO, DESTINADOS À COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA GARANTIR A MANUTENÇÃO E O ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ODONTOLOGIA AOS INTERNOS DA CADEIA PÚBLICA DE COMODORO, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.712/2017 DE 14/06/2017.

DOTAÇÃO: 07.06.2.273. 3.3.50.41.00.00.00.00.2046 (570)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 042/2019

PREGÃO: N° 084/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01. 367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. Jeferson Ferreira Gomes, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Três Martires, nº 219, Bairro Nova Vacaria, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1195680-1SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 839.891.371-15, doravante denominado **GERENCIADOR**, e a empresa **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 37.227.550/0001-58, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União nº. 948ª.BF0B.9145. 6D6D com validade de 30/10/2019 até 27/04/2020, instalada na Rua R nº 5, Bairro Setor Oeste, na cidade de Goiania -GO., representada neste ato pelo seu Procurador o Sr. **Diego Andrade dos Santos**, Brasileiro Solteiro, representante comercial, portador do CPF nº 024.109.671-59 e do RG nº 18504523 SSP/MT., residente e domiciliado na Cidade de Cuiabá-MT, **FERRAGENS COMODORO LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.585. 610/0001-55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União nº. 80B8.5AAF.109C.B1CC com validade de 21/10/2019 até 18/04/2020, instalada a Rua Espírito Santo nº 168-E, na cidade de Comodoro-MT, representada neste Ato pelo seu Socio Administrador o Sr. **Paulo Jose Kuiawinski**, portador da Cédula de Identidade nº 2008947133 SSP/RS, CPF: 325.848.570-49, residente e domiciliado na Cidade de Comodoro-MT, **CASA NOVA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, instalada na Av. Paraná nº48-N, Bairro Centro, Comodoro-MT, CNPJ: 08.014.523/0001-07, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União nº. 3D55.13AB.9508.94B6 com validade de 08/07/2019 até 04/01/2020, representada neste ato pelo seu procurador o Sr **Leandro Santos Oliveira Dias**, CPF: 018.994.601-60, RG: 1842621-2 SSP/MT, residente e domiciliado na Cidade de Comodoro –MT, **ROX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: 08.320.351/0001-91, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União nº. 8E28.44F6.EB4C.F3B9 com validade de 15/07/2019 até 11/01/2020, instalada na Av Jaú nº 1400 SW, Bairro Centro na Cidade de Sapezal MT, representada neste ato pelo seu procurador o Sr. **Marcos Vinicius Martins**, Brasileiro, empresário, casado, portador do RG: 235219733 SSP/SP, CPF: 465.396.461-00, residente e domiciliado na Cidade de Sapezal - MT, **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI`S LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ: 14.888.303/0001-05, instalada na Av. Beira Rio nº 1.700, Bairro Praeiro, na Cidade de Cuiabá – MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União nº. 41A0.C34A.D994.057D com validade de 23/09/2019 até 21/03/2020, neste ato representado pelo seu procurador o Sr. **Carlos Roberto Vitor da Silva**, CPF: 788.903.901-82 RG: 967875 SSP/MT, residente e domiciliado na Cidade de Várzea Grande – MT, **MARISTELA S. B EIRELI**, inscrita no CNPJ: 33.440.338/0001-13, instalada na Rua Quatro nº 10, quadra 06 lote 10, Bairro Coxipo- Cuiabá-MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União nº. 5C02.2AE3.5ED0.854F com validade de 07/04/2019 até 31/12/2019, neste ato representada pelo sua Sócia Administradora a Sra. **Maristela Santos Brito Mendonça**, residente e domiciliada na Cidade de Cuiabá-MT doravante denominada **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 084/2019 – Processo Administrativo nº. 116/2019, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nºs. 10. 520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, BARRAS E TUBOS DE METAIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA ATENDENDO DIVERSAS SECRETARIAS**, sendo vencedora(s) a(s) seguinte(s) empresa(s):

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, no valor de R$28.978,10 (vinte e oito mil novecentos e setenta e oito reais e dez centavos).

FERRAGENS COMODORO LTDA, no valor de R$ 1.197.511,10 (um milhão cento e noventa e sete mil quinhentos e onze reais e dez centavos).

CASA NOVA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, no valor de R$ 845.403,95 (oitocentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e três reais e noventa e três centavos).

ROX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP, no valor de R$ 280.949,61 (duzentos e oitenta mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos).

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI`S LTDA – EPP, no valor de R$ 166.763,75 (cento e sessenta e seis mil setecentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).

MARISTELA S. B EIRELI, no valor de R$ 4.368,10 (quatro mil trezentos e sessenta e oito reais e dez centavos)

O valor total da presente ata é de R$ 2.523.974,61 (dois milhões quinhentos e vinte e três mil novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e um reais).

A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, vigorando de 11/11/2019 a 11/11/2020, contados a partir de sua assinatura.

Comodoro - MT, 11 de Novembro de 2019.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço nº 084/2019.

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO 014/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019

A Prefeitura Municipal de Comodoro – MT torna público aos interessados que a abertura das propostas realizada no dia 11/11/2019 às 08:00 horas na modalidade de TOMADA DE PREÇO 014/2019 TENDO COMO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, BEM**

COMO PLANTÕES DE SOBREAVISO E REMOÇÕES DE PACIENTES, consagrou-se vencedora a empresa: **FRANCIELLY DE A. ZIMERMANN – ME e ALDERIANY DA S. FERNANDES - ME**

Comodoro – MT, 11 de Novembro de 2019.

João Alfredo da Silva Borges

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL/ LOTEAMENTO CIDADE VERDE / ETAPA 03/ 60 UNIDADES

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Notificante: MUNICÍPIO DE COMODORO;

Notificados:

Titulares de domínio sobre unidades residenciais do Loteamento Cidade Verde, no Bairro Cidade Verde – Etapa 03, 60 unidades, em Comodoro/ MT, abaixo indicados;

Responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal;

Os confinantes e terceiros eventualmente interessados.

Assunto: Notificação dos titulares de domínio, responsáveis pela implantação do núcleo urbano, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, sobre a regularização fundiária em implementação no Loteamento Cidade Verde – Etapa 03, para apresentar, em querendo, impugnação.

Considerando-se o projeto de regularização fundiária do Loteamento Cidade Verde – Etapa 03, que compreende, nesse momento, 60 unidades habitacionais, abaixo indicadas, situadas no Loteamento Cidade Verde, em Comodoro/MT;

Considerando-se que a regularização fundiária se dará através de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, nos termos da Lei Federal n. 13. 465/2017 e Lei Municipal n. 1.746/2017;

Considerando que o §1º, do art. 31, da Lei Federal n. 13.465/2017, determina a notificação de eventuais interessados na implantação de projeto de regularização fundiária, para apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da mesma:

"Art. 31. Instaurada a Reurb, o Município deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 1o Tratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá aos Municípios notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação."

O Município de Comodoro/MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Jeferson Ferreira Gomes, com o apoio do Departamento de Regularização Fundiária, NOTIFICA os *titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados,* para que, em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, em querendo, apresente impugnação, conforme preceitua o §1º, do art. 31, da Lei Federal 13.465/2017 e Municipal n. 1. 746/2017.

Em caso negativo, fica desde já registrado que o Município realizará a regularização fundiária daquele local, valendo-se das condições, instrumentos e responsabilidades fixadas naquelas Leis.

Anotamos que a presente notificação ficará afixada no mural da Prefeitura Municipal, no endereço constante do rodapé da página, bem como será disponibilizada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Município, no endereço https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

Loteamento Cidade Verde

Quadra 02

LOTE 06: 250,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com Azimute de AZ-61°20'03", confrontando com a Rua: José Miotto (Norte); 25,00 metros, AZ-151°20'03" pela esquerda, confrontando com o lote N° 07 (Leste); 10,00 metros, AZ-241°20'03" aos fundos, confrontando com o lote nº 31 (Sul); 25,00 metros AZ-331º20'03" pela direita, confrontando com o lote nº 05 (Oeste).

LOTE 11: 250,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com Azimute de AZ-61°20'03", confrontando com a Rua: José Miotto (Norte); 25,00 metros, AZ-151°20'03" pela esquerda, confrontando com o lote N° 12 (Leste); 10,00 metros, AZ-241°20'03" aos fundos, confrontando com o lote nº 26 (Sul); 25,00 metros AZ-331º20'03" pela direita, confrontando com o lote nº 10 (Oeste).

LOTE 35: 250,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com Azimute de AZ-241°20'03", confrontando com a Rua Clari Vareschine (Sul); 25,00 metros, AZ-331°20'03" pela esquerda, confrontando com o lote N° 36 (Oeste); 10,00 metros, AZ-61°20'03" aos fundos, confrontando com o lote nº 02 (Norte); 25,00 metros AZ-151º20'03" pela direita, confrontando com os lote nº 34 (Leste).

LOTE 36: 250,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com Azimute de AZ-241°20'03", confrontando com a Rua Clari Vareschine (Sul); 25,00 metros, AZ-331°20'03" pela esquerda, confrontando com a Rua Mauricio Pereira de Souza Junior (Oeste); 10,00 metros, AZ-61°20'03" aos fundos, confrontando com o lote nº 01 (Norte); 25,00 metros AZ-151º20'03" pela direita, confrontando com os lote nº 35 (Leste).

Quadra 04

LOTE 06: 250,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com Azimute de AZ-151°20'03", confrontando com a Rua: Nelson Piovesan (Leste); 25,00 metros, AZ-241°20'03" pela esquerda, confrontando com o lote N° 7 (Sul); 10,00 metros, AZ-331°20'03" aos fundos, confrontando com o lote nº 31 (Oeste); 25,00 metros AZ-61º20'03" pela direita, confrontando com o lote nº 5 (Norte).

LOTE 35: 250,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com Azimute de AZ-331°20'03", confrontando com a Rua:Ilse Datsch Blanck (Oeste); 25,00 metros, AZ-61°20'03" pela esquerda, confrontando com o lote N°36 (Norte); 10,00 metros, AZ-151°20'03" aos fundos, confrontando com o lote nº 02 (Oeste); 25,00 metros AZ-241º20'03" pela direita, confrontando com o lote nº 34 (Sul).

Quadra 05

LOTE 09: 260,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com Azimute de AZ-151°20'03", confrontando com a Rua: Ailton Cabral (Leste); 26,00 metros, AZ-241°20'03" pela esquerda, confrontando com o lote N° 10 (Sul); 10,00 metros, AZ-331°20'03" aos fundos, confrontando com o lote nº 28 (Oeste); 26,00 metros AZ-61º20'03" pela direita, confrontando com os lote nº 08 (Norte).

Quadra 06

LOTE 28: 250,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com Azimute de AZ-331°20'03", confrontando com a Rua: Ailton Cabral (Oeste); 25,00 metros, AZ-61°20'03" pela esquerda, confrontando com o lote N°29 (Norte); 10,00 metros, AZ-151°20'03" aos fundos, confrontando com o lote nº 22 (Leste); 25,00 metros AZ-241º20'03" pela direita, confrontando com os lotes nº25, lote nº26 e lote nº27 (Sul).

Quadra 07

LOTE 04: 260,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com Azimute de AZ-61°20'03", confrontando com a Rua: Clarice Vareschine (Norte); 26,00 metros, AZ-151°20'03" pela esquerda, confrontando com o lote N° 5 (Leste); 10,00 metros, AZ-241°20'03" aos fundos, confrontando com o lote nº 17 (Sul); 26,00 metros AZ-331º20'03" pela direita, confrontando com o lote 3 (Oeste).

Quadra 08

LOTE 06: 250,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com Azimute de AZ-61°20’03”, confrontando com a Rua: Wagner Adriano Ribeiro (Norte); 25,00 metros, AZ-151°20’03” pela esquerda, confrontando com o lote n. 07 (Leste); 10,00 metros, AZ-241°20’03” aos fundos, confrontando com o lote nº 15 (Sul); 25,00 metros AZ-331º20’03” pela direita, confrontando com o lote nº 05 (Oeste).

Quadra 09

LOTE 10: 250,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com Azimute de AZ-61°20’03”, confrontando com a Rua: Nelson José de Oliveira (Norte); 25,00 metros, AZ-151°20’03” pela esquerda, confrontando com a Rua Hélio Gonçalves (Leste); 10,00 metros, AZ-241°20’03” aos fundos, confrontando com o lote nº 11 (Sul); 25,00 metros AZ-331º20’03” pela direita, confrontando com o lote nº 09 (Oeste).

Quadra 10

LOTE 49: 250,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com Azimute de AZ-331°20’03”, confrontando com a Rua: Hélio Gonçalves (Oeste); 25,00 metros, AZ-61°20’03” pela esquerda, confrontando com a Rua José Miotto (Norte); 10,00 metros, AZ-151°20’03” aos fundos, confrontando com o lote nº 1 (Leste); 25,00 metros AZ-241º20’03” pela direita, confrontando com o lote nº 48 (Sul).

Quadra 11

LOTE 10: 250,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com Azimute de AZ-61°20’03”, confrontando com a Rua: Nelson José Miotto (Norte); 25,00 metros, AZ-151°20’03” pela esquerda, confrontando com o lote nº 11 (Leste); 10,00 metros, AZ-241°20’03” aos fundos, confrontando com o lote nº 27 (Sul); 25,00 metros AZ-331º20’03” pela direita, confrontando com o lote nº 09 (Oeste).

Quadra 12

LOTE 09: 250,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com Azimute de AZ-151°20’03”, confrontando com a Rua: José Martins Brandão (Leste); 25,00 metros, AZ-241°20’03” pela esquerda, confrontando com o Lote n° 10 (Sul); 10,00 metros, AZ-331°20’03” aos fundos, confrontando com o lote nº 28 (Oeste); 25,00 metros AZ-61º20’03” pela direita, confrontando com o lote nº 08 (Norte).

LOTE 17: 250,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com Azimute de AZ-151°20’03”, confrontando com a Rua: José Martins Brandão (Leste); 25,00 metros, AZ-241°20’03” pela esquerda, confrontando com o Lote n° 18 (Sul); 10,00 metros, AZ-331°20’03” aos fundos, confrontando com o lote nº 20 (Oeste); 25,00 metros AZ-61º20’03” pela direita, confrontando com o lote nº 16 (Norte).

LOTE 18: 250,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com Azimute de AZ-151°20’03”, confrontando com a Rua: José Martins Brandão (Leste); 25,00 metros, AZ-241°20’03” pela esquerda, confrontando com a Avenida Odair Rangel da Silva (Sul); 10,00 metros, AZ-331°20’03” aos fundos, confrontando com o lote nº 19 (Oeste); 25,00 metros AZ-61º20’03” pela direita, confrontando com o lote nº 17 (Norte).

Quadra 13

LOTE 10: 250,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com Azimute de AZ-151°20’03”, confrontando com a Rua: Julieta Coutinho de Souza (Leste); 25,00 metros, AZ-241°20’03” pela esquerda, confrontando com o Lote n° 11 (Sul); 10,00 metros, AZ-331°20’03” aos fundos, confrontando com o lote nº 27 (Oeste); 25,00 metros AZ-61º20’03” pela direita, confrontando com o lote nº 09 (Norte).

LOTE 34: 250,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com Azimute de AZ-331°20’03”, confrontando com a Rua: José Martins Brandão (Oeste); 25,00 metros, AZ-61°20’03” pela esquerda, confrontando com o Lote n° 35 (Norte); 10,00 metros, AZ-151°20’03” aos fundos, confrontando com o lote nº 03 (Leste); 25,00 metros AZ-241º20’03” pela direita, confrontando com o lote nº 33(Sul).

Quadra 15

LOTE 04: 250,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com Azimute de AZ-151°20’03”, confrontando com a Rua Juventino Corrêa (Leste); 25,00 metros, AZ-241°20’03” pela esquerda, confrontando com o lote 05 (Sul); 10,00 metros, AZ-331°20’03” aos fundos, confrontando com o lote nº 46 (Oeste); 25,00 metros AZ-61º20’03” pela direita, confrontando com o lote nº 3 (Norte).

LOTE 06: 250,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com Azimute de AZ-151°20’03”, confrontando com a Rua: Juventino Correa (Leste); 25,00 metros, AZ-241°20’03” pela esquerda, confrontando com o Lote n° 07 (Sul); 10,00 metros, AZ-331°20’03” aos fundos, confrontando com o lote nº 44 (Oeste); 25,00 metros AZ-61º20’03” pela direita, confrontando com o lote nº 05 (Norte).

LOTE 24: 240,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com Azimute de AZ-241°20’03”, confrontando com a Avenida Odair Rangel da Silva (Sul); 24,00 metros, AZ-331°20’03” pela esquerda, confrontando com o lote 25 (Oeste); 10,00 metros, AZ-61°20’03” aos fundos, confrontando com o lote nº 22 (Norte); 24,00 metros AZ-151º20’03” pela direita, confrontando com o lote nº 23 (Leste).

LOTE 30: 250,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com Azimute de AZ-331°20’03”, confrontando com a Rua Ângelo Prestes Zanon (Oeste); 25,00 metros, AZ-61°20’03” pela esquerda, confrontando com o lote nº 31 (Norte); 10,00 metros, AZ-151°20’03” aos fundos, confrontando com o lote nº 20 (Leste); 25,00 metros AZ-241º20’03” pela direita, confrontando com o lote nº 29 (Sul).

Quadra 19

LOTE 02: 250,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com Azimute de AZ-241°20’03”, confrontando com a Rua Vacelidi João Boff (Sul); 25,00 metros, AZ-331°20’03” pela esquerda, confrontando com o lote nº 20 (Oeste); 10,00 metros, AZ-61°20’03” aos fundos, confrontando com o lote nº 18 (Norte); 25,00 metros AZ-151º20’03” pela direita, confrontando com a Rua Airton Cabral (Leste).

LOTE 08: 250,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com Azimute de AZ-151°20’03”, confrontando com a Rua Vacelidi João Boff (Leste); 25,00 metros, AZ-241°20’03” pela esquerda, confrontando com o lote nº 9 (Sul); 10,00 metros, AZ-331°20’03” aos fundos, confrontando com o lote nº 42 (Oeste); 25,00 metros AZ-61º20’03” pela direita, confrontando com o lote nº 7 (Norte).

Quadra 22

LOTE 10: 250,00 m².: Medindo10,00 metros de frente, com Azimute de AZ-61°20’03”, confrontando com a Rua Hermelindo Ribeiro da Sul (Norte); 25,00 metros, AZ-151°20’03” pela esquerda, confrontando com o lote nº 11 (Leste); 10,00 metros, AZ-241°20’03” aos fundos, confrontando com o lote nº 27 (Sul); 25,00 metros AZ-331º20’03” pela direita, confrontando com o lote nº 09 (Oeste).

LOTE 35: 250,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com Azimute de AZ-241°20’03”, confrontando com a Rua Vitalino Caetano Ferreira (Sul); 25,00 metros, AZ-331°20’03” pela esquerda, confrontando com o lote 36 (Oeste); 10,00 metros, AZ-61°20’03” aos fundos, confrontando com o lote nº 02 (Norte); 25,00 metros AZ-109º37’25” pela direita, confrontando com o lote nº 34 (Leste).

Quadra 23

LOTE 40: 250,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com Azimute de AZ-241°20’03”, confrontando com a Avenida Odair Rangel da Silva (Sul); 25,00 metros, AZ-331°20’03” pela esquerda, confrontando com o lote 41 (Oeste); 10,00 metros, AZ-61°20’03” aos fundos, confrontando com o lote nº 08 (Norte); 25,00 metros AZ-151º20’03” pela direita, confrontando com o lote nº 39 (Leste).

Quadra 24

LOTE 33: 250,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com Azimute de AZ-331°20'03", confrontando com a Rua: Nilton Carlos Marques Moraes (Oeste); 25,00 metros, AZ-61°20'03" pela esquerda, confrontando com o lote nº 34 (Norte); 10,00 metros, AZ-151°20'03" aos fundos, confrontando com o lote nº 17 (Leste); 25,00 metros AZ-241º20'03" pela direita, confrontando com o lote nº 32 (Sul).

Quadra 25

LOTE 18: 250,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com Azimute de AZ-61°20'03", confrontando com a Rua: José Carlos Rangel da Silva (Norte); 25,00 metros, AZ-151°20'03" pela esquerda, confrontando com a Rua Nilton Carlos Marques Moraes (Leste); 10,00 metros, AZ-241°20'03" aos fundos, confrontando com o lote nº 19 (Sul); 25,00 metros AZ-331º20'03" pela direita, confrontando com o lote nº 17 (Oeste).

LOTE 28: 250,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com Azimute de AZ-241°20'03", confrontando com a Avenida Walter de Campos Brandão (Sul); 25,00 metros, AZ-331°20'03" pela esquerda, confrontando com o lote 29 (Oeste); 10,00 metros, AZ-61°20'03" aos fundos, confrontando com o lote nº 09 (Norte); 25,00 metros AZ-151º20'03" pela direita, confrontando com o lote nº 27 (Leste).

LOTE 34: 220,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com Azimute de AZ-241°20'03", confrontando com a Avenida Walter de Campos Brandão (Sul); 25,00 metros, AZ-331°20'03" pela esquerda, confrontando com o lote 35 (Oeste); 10,00 metros, AZ-61°20'03" aos fundos, confrontando com o lote nº 03 (Norte); 25,00 metros AZ-151º20'03" pela direita, confrontando com o lote nº 33 (Leste).

Quadra 26

LOTE 16: 250,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com Azimute de AZ-331°20'03", confrontando com a Rua Idalina Zanete Bejarano (Oeste); 25,00 metros, AZ-61°20'03" pela esquerda, confrontando com o lote nº 17 (Norte); 10,00 metros, AZ-151°20'03" aos fundos, confrontando com o lote nº 09 (Leste); 25,00 metros AZ-241º20'03" pela direita, confrontando com o Lote nº 15 (Sul).

Quadra 27

LOTE 14: 260,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com Azimute de AZ-331°20'03", confrontando com a Rua CILAS MALTA DE ALENCAR (Oeste); 26,00 metros, AZ-61°20'03" pela esquerda, confrontando com o lote 15 (Norte); 10,00 metros, AZ-151°20'03" aos fundos, confrontando com o lote nº 11 (Leste); 26,00 metros AZ-241º20'03" pela direita, confrontando com o lote nº 13 (Sul).

LOTE 18: 260,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com Azimute de AZ-331°20'03", confrontando com a Rua CILAS MALTA DE ALENCAR (Oeste); 26,00 metros, AZ-61°20'03" pela esquerda, confrontando com o lote 19 (Norte); 10,00 metros, AZ-151°20'03" aos fundos, confrontando com o lote nº 07 (Leste); 26,00 metros AZ-241º20'03" pela direita, confrontando com o lote nº 17 (Sul).

Quadra 28

LOTE 09: 250,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com Azimute de AZ-151°20'03", confrontando com a Rua Cilas Malta de Alencar (Leste); 25,00 metros, AZ-241°20'03" pela esquerda, confrontando com o lote 10 (Sul); 10,00 metros, AZ-331°20'03" aos fundos, confrontando com o lote nº 16 (Oeste); 25,00 metros AZ-61º20'03" pela direita, confrontando com o lote nº08 (Norte).

LOTE 17: 250,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com Azimute de AZ-331°20'03", confrontando com a Rua VACELIDI JOÃO BOFF (Oeste); 25,00 metros, AZ-61°20'03" pela esquerda, confrontando com o lote 18 (Norte); 10,00 metros, AZ-151°20'03" aos fundos, confrontando com o lote nº 08 (Leste); 25,00 metros AZ-241º20'03" pela direita, confrontando com o lote nº 16 (Sul).

LOTE 18: 250,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com Azimute de AZ-331°20'03", confrontando com a Rua VACELIDI JOÃO BOFF (Oeste); 25,00 metros, AZ-61°20'03" pela esquerda, confrontando com o lote 19 (Norte); 10,00 metros, AZ-151°20'03" aos fundos, confrontando com o lote nº 07 (Leste); 25,00 metros AZ-241º20'03" pela direita, confrontando com o lote nº 17 (Sul).

Quadra 30

LOTE 28: 250,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com AZ-331º20'03", confrontando com a rua. Clodoaldo Fernandes Pereira (Oeste); 25,00 metros, com AZ-61º20'03" pela esquerda, confrontando com o lote n.29 (norte);10,00 metros,com AZ-151°20'03" aos fundos, confrontando com o lote n. 22 (Leste); 25,00 metros, com AZ-241°20"03" pela direita, confrontando com os lotes nº 25 – nº 26 e nº27 (Sul).

LOTE 45: 250,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com AZ-331º20'03", confrontando com a rua. Clodoaldo Fernandes Pereira (Oeste); 25,00 metros, com AZ-61º20'03" pela esquerda, confrontando com o lote n. 46 (norte);10,00 metros,com AZ-151°20'03" aos fundos, confrontando com o lote n. 05 (Leste); 25,00 metros, com AZ-241°20"03" pela direita, confrontando com o lote nº 44 (Sul).

Quadra 31

LOTE 11: 250,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com AZ-241º20'03", confrontando com a Avenida Walter de Campos Brandão (Sul); 25,00 metros, com AZ-331º20'03" pela esquerda, confrontando com o lote nº 12 (Oeste);10,00 metros,com AZ-61°20'03" aos fundos, confrontando com o lote nº 10 (Norte); 25,00 metros, com AZ-151°20"03" pela direita, confrontando com a Rua Clodoaldo Fernandes pereira (Leste).

Quadra 35

LOTE 07: 250,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com Azimute de AZ-61°20'03", confrontando com a Rua: Ivan Carlos Boaro (Norte); 25,00 metros, AZ-151°20'03" confrontando com o Lote n°08 (Leste); 10,00 metros, AZ-241°20'03" confrontando com o lote nº 12 (Sul); 25,00 metros AZ-331º20'03" confrontando com o lote nº 06 (Oeste).

LOTE 13: 250,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com Azimute de AZ-241°20'03", confrontando com a Avenida Walter de Campos Brandão (Sul); 25,00 metros, AZ-331°20'03" confrontando com o Lote n°14 (Oeste); 10,00 metros, AZ-61°20'03" confrontando com o lote nº 06 (Norte); 25,00 metros AZ-151º20'03" confrontando com o lote nº 12 (Leste).

Quadra 37

LOTE 02: 250,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com Azimute de AZ-151°20'03", confrontando com a Rua: Mauricio Pereira de Souza filho (Leste); 25,00 metros, AZ-241°20'03" pela esquerda, confrontando com o Lote n°03 (Sul); 10,00 metros, AZ-331°20'03" aos fundos, confrontando com o lote nº 23 (Oeste); 25,00 metros AZ-61º20'03" pela direita, confrontando com o lote nº 01 (Norte).

LOTE 06: 250,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com Azimute de AZ-151°20'03", confrontando com a Rua: Mauricio Pereira de Souza filho (Leste); 25,00 metros, AZ-241°20'03" pela esquerda, confrontando com o Lote n°07 (Sul); 10,00 metros, AZ-331°20'03" aos fundos, confrontando com o lote nº 19 (Oeste); 25,00 metros AZ-61º20'03" pela direita, confrontando com o lote nº 05 (Norte).

Quadra 40

LOTE 04: 250,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com Azimute de AZ-151°20'03", confrontando com a Rua Ademar Geraldo Pereira Cezar (Leste); 25,00 metros, AZ-241°20'03" pela esquerda, confrontando com o lote 05 (Sul); 10,00 metros, AZ-331°20'03" aos fundos, confrontando com o lote nº 46 (Oeste); 25,00 metros AZ-61º20'03" pela direita, confrontando com o lote nº 02 (Norte).

Quadra 41

LOTE 05: 250,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com Azimute de AZ-61°20’03”, confrontando com a Rua José fernande Primo (Norte); 25,00 metros, AZ-151°20’03” pela esquerda, confrontando com o lote 06 (Leste); 10,00 metros, AZ-241°20’03” aos fundos, confrontando com o lote nº 16 (Sul); 25,00 metros AZ-331º20’03” pela direita, confrontando com o lote nº 04 (Oeste).

LOTE 11: 250,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com Azimute de AZ-241°20’03”, confrontando com a Avenida Walter Campos Brandão (Sul); 25,00 metros, AZ-331°20’03” pela esquerda, confrontando com o lote 12 (Oeste); 10,00 metros, AZ-61°20’03” aos fundos, confrontando com o lote nº 10 (Norte); 25,00 metros AZ-151º20’03” pela direita, confrontando com a Rua Hélio Gonçalves (Leste).

LOTE 16: 250,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com Azimute de AZ-241°20’03”, confrontando com a Avenida Walter Campos Brandão (Sul); 25,00 metros, AZ-331°20’03” pela esquerda, confrontando com o lote 17 (Oeste); 10,00 metros, AZ-61°20’03” aos fundos, confrontando com o lote nº 5 (Norte); 25,00 metros AZ-151º20’03” pela direita, confrontando com o lote nº 15 (Leste).

Quadra 42

LOTE 08: 250,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com Azimute de AZ-61°20’03”, confrontando com a Rua Sidney Martins de Souza (Norte); 25,00 metros, AZ-151°20’03” pela esquerda, confrontando com o lote 9 (Leste); 10,00 metros, AZ-241°20’03” aos fundos, confrontando com o lote nº 13 (Sul); 25,00 metros AZ-331º20’03” pela direita, confrontando com o lote nº 7 (Oeste).

Quadra 44

LOTE 09: 250,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com Azimute de AZ-151°20’03”, confrontando com a Rua Clarice Vareschini (Leste); 25,00 metros, AZ-241°20’03” pela esquerda, confrontando com o lote 10 (Sul); 10,00 metros, AZ-331°20’03” aos fundos, confrontando com o lote nº 41 (Oeste); 25,00 metros AZ-61º20’03” pela direita, confrontando com o lote nº 08 (Norte).

LOTE 10: 250,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com Azimute de AZ-151°20’03”, confrontando com a Rua Clarice Vareschini (Leste); 25,00 metros, AZ-241°20’03” pela esquerda, confrontando com o lote 11 (Sul); 10,00 metros, AZ-331°20’03” aos fundos, confrontando com o lote nº 40 (Oeste); 25,00 metros AZ-61º20’03” pela direita, confrontando com o lote nº 09 (Norte).

LOTE 28: 250,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com Azimute de AZ-331°20’03”, confrontando com a Rua Ailton Cabral (Oeste); 25,00 metros, AZ-61°20’03” pela esquerda, confrontando com o lote 29 (Norte); 10,00 metros, AZ-151°20’03” aos fundos, confrontando com o lote nº 22 (Leste); 25,00 metros AZ-241º20’03” pela direita, confrontando com o lote nº 25 (Sul).

Quadra 46

LOTE 05: 250,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com Azimute de AZ-151°20’03”, confrontando com a Rua: Ailton Cabral (Leste); 25,00 metros, AZ-241°20’03” pela esquerda, confrontando com o Lote n° 06 (Sul); 10,00 metros, AZ-331°20’03” aos fundos, confrontando com o lote nº 20 (Oeste); 25,00 metros AZ-61º20’03” pela direita, confrontando com o Lote n. 04 (Norte).

Quadra 49

LOTE 02: 250,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com Azimute de AZ-61°20’03”, confrontando com a Avenida Odair Rangel da Silva (Norte); 25,00 metros, AZ-151°20’03” pela esquerda, confrontando o Lote 3 (Leste); 10,00 metros, AZ-241°20’03” aos fundos, confrontando com o lote nº 35 (Sul); 25,00 metros AZ-331º20’’03” pela direita, confrontando com o lote nº 1 (Oeste).

LOTE 04: 250,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com Azimute de AZ-61°20’03”, confrontando com a Avenida Odair Rangel da Silva (Norte); 25,00 metros, AZ-151°20’03” pela esquerda, confrontando o Lote 5 (Leste); 10,00 metros, AZ-241°20’03” aos fundos, confrontando com o lote nº 33 (Sul); 25,00 metros AZ-331º20’’03” pela direita, confrontando com o lote nº 3 (Oeste).

LOTE 23: 250,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com Azimute de AZ-241°20’03”, confrontando com a Rua: Euclides de Souza (Sul); 25,00 metros, AZ-331°20’03” pela esquerda, confrontando o Lote 24 (Oeste); 10,00 metros, AZ-61°20’03” aos fundos, confrontando com o lote nº 14 (Norte); 25,00 metros AZ-151º20’’03” pela direita, confrontando com o lote nº 22 (Leste).

LOTE 26: 250,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com Azimute de AZ-241°20’03”, confrontando com a Rua: Euclides de Souza (Sul); 25,00 metros, AZ-331°20’03” pela esquerda, confrontando o Lote 27 (Oeste); 10,00 metros, AZ-61°20’03” aos fundos, confrontando com o lote nº 11 (Norte); 25,00 metros AZ-151º20’’03” pela direita, confrontando com o lote nº 25 (Leste).

Quadra 50

LOTE 19: 250,00 m².: Medindo 10,00 metros de frente, com Azimute de AZ-151°20’03”, confrontando com a Rua: Mauricio Pereira de Souza Júnior **(leste); 25,00 metros, AZ-241°20’03” pela esquerda, confrontando o Lote 20 (Sul); 10,00 metros, AZ-331°20’03’’ aos fundos, confrontando com o lote nº 31 (oeste); 25,00 metros AZ-61º20’’03” pela direita, confrontando com o lote nº 18 (Norte)**.

Comodoro, dia 20 de março de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal de Comodoro

EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 007/2019

DATA: 11 de Novembro de 2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ACADÊMICA, PEDAGÓGICA E ESTATÍSTICA EDUCACIONAL COM TECNOLOGIA HIBRIDA (ON/OFF LINE) PARA LICENÇA DE USO, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA ATENDER 3.108 ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COMODORO-MT.

DOTAÇÃO: 06.02.2.0193.3.90.39.00.00.00.00 2001 (273)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2019

CONTRATO Nº: 126/2019

DATA: 11/11/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: CARLOS BRANDÃO - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DO TIPO TRANSLADO DE CORPOS DO LOCAL DO ÓBITO (CÁCERES-MT, CUIABÁ-MT, PONTES E LACERDA-MT E VILHENA/RO) ATÉ O MUNICÍPIO DE COMODORO, POR KM RODADO, SENDO O VALOR DE R$ 10.070,00 (DEZ MIL E SETENTA REAIS), REFERENTE A 5.300 KM (CINCO MIL E TREZENTOS QUILÔMETROS) NO VALOR DE R$1,90 (UM REAL E NOVENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 08.06.2.087. 3.3.90.39.00.00.00.00 2000 (686)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2019

CONTRATO Nº: 125/2019

DATA: 01/11/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: E. T. DA SILVA & CIA LTDA – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA. O GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS CONSISTEM EM:

RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL: RECEBIMENTO DOS RESÍDUOS E SEGREGAÇÃO;

RESÍDUOS ORGÂNICOS: OPERAÇÃO E CONTROLE DE PROCESSO DE COMPOSTAGEM;

RESÍDUOS DE PODAS: RECEBIMENTO DOS RESÍDUOS, ARMAZENAMENTO E PRÉ BENEFICIAMENTO DOS RESÍDUOS DE PODAS;

RESÍDUOS VOLUMOSOS (SOFÁS, ARMÁRIOS, ETC...) E RESÍDUOS ELETRÔNICOS: DESMONTE DOS RESÍDUOS E ENCAMINHAMENTO DOS MATERIAIS RESULTANTES PARA DESTINO FINAL; PNEUS INSERVÍVEIS: RECEBIMENTO DOS RESÍDUOS, ARMAZENAMENTO E CONTROLE QUANTITATIVO.

RESÍDUOS RECICLÁVEIS – RECEBIMENTO, CLASSIFICAÇÃO, PRENSAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS;

RESÍDUOS NÃO RECICLÁVEIS DOMICILIARES E COMERCIAS – ACOMPANHAR E CONTROLAR AS DESTINAÇÕES PARA ATERRO

LICENCIAMENTO – LICENCIAR A ÁREA DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA PARA TODAS AS ATIVIDADES DESCRITAS ACIMA;

RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ASSUMIR RESPONSABILIDADE TÉCNICA JUNTO AO CREA PELOS RESÍDUOS SÓLIDOS MUNICIPAIS, CONFORME POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS;

DOTAÇÃO: 09.02.2.048. 3.3.90.39.00.00.00.00.2000 (749)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 930/2019

LEI N.930/2019 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N. 504/2012, DE 13 DE JULHO DE 2012.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Dê-se ao parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 504/2012, de 13 de julho de 2012, a seguinte redação:

"Art.1º**.....**
.....
.....

Parágrafo 2º -Para fins de conceituar a renda familiar mensal da população de baixa renda o município de Confresa utilizará o mesmo critério definido no inciso I, § 2º, art. 1º do Decreto-Lei nº 1.876, de 15 de julho de 1981."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, aos 08 dias do mês de novembro de 201**9**.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 929/2019

LEI N.929/2019 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N. 468/2011, DE 07 DE OUTUBRO DE 2011.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Dê-se ao artigo 1º da Lei Municipal nº 468/2011, de 07 de outubro de 2011, a seguinte redação:

"Art. 1º**.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, em três parcelas anuais nos meses de janeiro, maio e setembro e destinar para manutenção de Casa de Apoio Tipo 1, gerida pela Igreja Batista Nacional Renovação Espiritual localizada no município de Confresa, nos termos da Resolução CIB/MT nº 241 de 18 de outubro de 2012."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, aos 08 dias do mês de novembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 928/2019

LEI N.928/2019 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO E INCLUI O PARÁGRAFO PRIMEIRO AO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL N. 892/2019, DE 16 DE MAIO DE 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Parágrafo Único e inclui-se o Parágrafo Primeiro ao artigo 3º da Lei Municipal nº 892/2019, de 16 de maio de 2019, com a seguinte redação:

"Art.3º**.....**
.....
.....

§ 1º -A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

§ 2º - Fica o município autorizado a pagar valores oriundo da garantia elencadas no *caput* deste artigo, exclusivo ao RAT/FAP nas competências 09/2013 a 13/2017, mediante retenção pela própria Receita Federal do Brasil de valores do Fundo de Participação do Município – FPM, somado ao parcelamento no montante de até R$289.055,11 (duzentos e oitenta e nove mil, cinquenta e cinco reais e onze centavos) conforme planilha com demonstrativo da diferença parte integrante desta lei."

Art. 2º - A alteração fixada no art. 1º, retroagem seus efeitos até a data de publicação da Lei Municipal 892/2019, de 16 de maio de 2019.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

G**ABINETE** DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, aos 08 dias do mês de novembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 927/2019

LEI N.927/2019 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a utilização de Pátio para a guarda de veículos removidos, retidos e apreendidos e dá outras providências.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal, a manter no Município de Confresa, mediante termo de convênio ou cooperação com a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, um pátio para a guarda de veículos automotores removidos ou apreendidos nos termos do artigo 262 da Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

Art. 2º - Define-se para fins desta lei:

I- Remoção: o transporte de veículo executado por autoridade competente do Município de Confresa, ou por terceiro mediante determinação desta autoridade, do local em que se encontra no momento da determinação até o local destinado a sua guarda, dentro do território do Município de Confresa;

II- Depósito: a guarda de veículo em área (pátio municipal) de propriedade ou de posse do Município, destinada a esse fim;

III- Estadia: o tempo de permanência no pátio, ou local destinado a esse fim, decorrido entre a remoção do veículo e sua efetiva devolução ao proprietário;

IV- Pátio: local destinado ou utilizado para a guarda ou depósito dos veículos removidos, apreendidos ou retirados de circulação.

Parágrafo Único Para o caso de esgotamento da capacidade do pátio ora definido, o Executivo Municipal fica desde já autorizado a definir novo local para um segundo pátio de guarda de veículos automotores removidos, retidos ou apreendidos.

Art. 3º - As taxas relativas aos serviços de remoção, permanência e estadia de que trata esta Lei, as quais serão fixadas por decreto, serão recolhidas e destinadas 40% (quarenta por cento) em favor do Município de Confresa e 60 (sessenta por cento) em favor do Conselho Municipal de Segurança - CONSEG.

Art. 4º - Os veículos apreendidos serão encaminhados ao Pátio, onde serão cadastrados e vistoriados pelo Agente de Trânsito ou a quem for delegado e pelo proprietário, momento em que será elaborado Termo de Recolhimento de Veículo, nos termos da legislação pertinente, sobre o estado do veículo, seus pertences e acessórios.

§1º - Os veículos só adentrarão o pátio após a formalização do Termo de Recolhimento de Veículo, que será assinado por quem estiver entregando e por quem estiver recebendo o veículo.

§2º - Após os veículos serem removidos ou apreendidos, eles permanecerão no pátio até sua restituição ou venda em leilão, nos termos do artigo 271 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 5º - Ficam isentos de pagamentos das taxas de que trata o art. 3º, os proprietários de veículos apreendidos por motivo de furto ou roubo, que deverão ser encaminhados aos órgãos competentes.

Art. 6º - A restituição dos veículos removidos só ocorrerá mediante o pagamento das multas, taxas e despesas com remoção e estada, além de outros encargos previstos na legislação.

Parágrafo Único - A retirada dos veículos apreendidos é condicionada, ainda, ao reparo de qualquer componente ou equipamento obrigatório que não esteja em perfeito estado de funcionamento.

Art. 7º - Os valores arrecadados com as taxas serão direcionados ao custeio da manutenção da sinalização horizontal e vertical do perímetro urbano e demais ações realizadas pelo CONSEG de Confresa.

Art. 8º - Para os veículos com restrição judicial ou policial, a autoridade responsável pela restrição será notificada, o que implica ciência de que o veículo poderá ser levado a leilão caso não seja regularizado e liberado, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 9º - Compete à Secretaria Municipal de Planejamento, ou órgão que a venha a substituir, fiscalizar o cumprimento desta lei e zelar pela Guarda de Veículos Removidos, Retidos ou Apreendidos juntamente com a entidade delegada que cooperar para essa medida nos termos da Lei Municipal nº 865/2018.

Art. 10 - Esta lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, naquilo que couber, a contar de sua publicação.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, aos 08 dias do mês de novembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 926/2019

LEI 926/2019, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar remanejamento, transposição e transferência orçamentária de recursos de uma categoria de programação para outra, de uma unidade orçamentária para outra e ainda de uma fonte de recurso para outra, no orçamento aprovado para o exercício de 2019, de acordo com o inciso VI, art. 167, da Constituição Federal e artigo 66 da Lei 4.320/64.

§ 1º - Os créditos suplementares por anulação de dotação decorrentes de remanejamento, transposição e transferência definidos neste artigo será com acréscimo de mais 30% (trinta por cento) do total já autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2019 e Lei Municipal 908/2019, conforme Inciso VI, Art. 167, da Constituição Federal.

§ 2º - A abertura de créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária, de que trata o caput deste artigo, processar-se-á por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º - As alterações orçamentárias entre fontes de destinação de despesas da mesma fonte de recursos não afetarão o limite estabelecido § 1º deste artigo.

Art. 2º - A autorização contida no caput do art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal, respeitada as demais normas constituídas e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, possa efetuar:

I - Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgão reestruturados, utilizando co-

mo fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos respectivos órgão reestruturados.

II - Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra.

III - Transferência de dotações, por decreto e resolução, respectivamente, às dotações atribuídas ao Executivo e ao Legislativo, entre os mesmos grupos de natureza de despesas;

IV - Transposição de recursos de uma Unidade Orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2019.

Paço Municipal de Confresa-MT, 08 de novembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ORDEM DE SERVIÇO PARA INICIO DE OBRAS CPL 76/2019

Confresa/MT, 06 de Novembro de 2019.

O Município de Confresa – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.464.716/0001-50, com sede na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro, **CONFRESA-MT**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade de n. 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53, no uso das atribuições, expede a presente ordem de serviços à empresa **DIEGO MORELLO-EPP**, inscrita no CNPJ com o n. 07.694.058/0001-21, estabelecida na BR 158, KM 147, Saída para Porto Alegre do Norte, Confresa/MT - CEP: 78.652-000, Conforme Processo Licitatório n°.096/2019, Assim Como Projeto básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro ao Edital, **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO MURO DA NOVA ESCOLA COM 06 SALAS DE AULAS, NO DISTRITO DE VERANÓPOLIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT**, do Contrato nº 76/2019, Processo Licitatório nº 096/2019 na Modalidade Tomada de Preços n. **006/2019**, nas formas previstas pela Lei 8.666/93.

_____

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

DIEGO MORELLO – EPP

CNPJ: 07.694.058/0001-21

REPRESENTANTE LEGAL: DIEGO MORELLO

CPF: 933.117.450-00

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 013/2019.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2019.

TOMADA DE PREÇO Nº 013/2019.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019**, conforme segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES, CONFORME PROJETO BASICO E ORÇAMENTARIO EM ANEXO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO

Para a empresa:

S.R. LEITE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO EIRELI.

CNPJ: 33.906.073/0001-04.

END: RUA CICERO PEREIRA LOPES, Nº 44, BAIRRO COMERCIAL.

SANTANA DO ARAGUAIA – PARA - CEP: 68.560-000;

FONE: (94) 3431-2674;

EMAIL: construtoraexpoente0@gmail.com.

Vencedora do único item do certame, no valor global de **R$ 269.314,42** (Duzentos e Sessenta e Nove Mil Trezentos e Quatorze Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Confresa-MT, 11 de Novembro de 2019.

_____

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.

Presidente Comissão de Licitação.

Portaria nº 174/2019.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 137/2019.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2019.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 137/2019.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 137/2019**, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, PROCESSOS DE SEGURANÇA CONTRA À INCENDIO E PANICO EM EVENTOS TEMPORARIOS,**PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE CULTURA, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

ANALUIZA DE PAULA SANTOS GRIZANTE - ME.

CNPJ: 23.085.704/0001-00.

Rua 56, nº 410, Bairro Setor Norte.

CIDADE: ÁGUA BOA – MATO GROSSO - CEP: 78.635-000.

FONE: (66) 99926-9897 / (65) 99972-1244.

E-MAIL: analuizagrizante@gmail.com.

Vencedora dos itens 1, 2 e 3 do certame no valor global de **R$ 68.000,00 (Sessenta e Oito Mil Reais).**

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 11 de Novembro de 2.019.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

PREGOEIRO.

Portaria nº 135/2019.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO 2°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.267/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1903/2017

DO OBJETO: Locação de Imóvel, localizado na Av. Industrial S/Nº Lotes 27,28, e 47,48 á rua Estanislau Kolcenti , quadra 09 , no setor residencial Babinski, neste município, para instalação e Funcionamento da Companhia de Bombeiros Militar.

VIGÊNCIA: 10/11/2019 a 10/11/2020;

DO VALOR GLOBAL: R$ 54.871,80

DATA: Confresa, 08 de Novembro de 2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Nerci Wagner. **CPF:** 162.827.440-91

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS				
O Município de Confresa-MT, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:				
Data do crédito	Conta	Origem	Aplicação	Valor (R$)
11/11/2019	001/3989-6/21.293-8	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	PNAE - Alimentação Escolar - Indígena	486,40
11/11/2019	001/3989-6/21.293-8	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	5.842,20
11/11/2019	001/3989-6/21.293-8	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	PNAE - Alimentação Escolar -Ensino Fundamental	25.375,20
11/11/2019	001/3989-6/21.293-8	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	9.243,20
11/11/2019	001/3989-6/21.293-8	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	MAIS EDUCAÇÃO - Fundamental	8.008,80
11/11/2019	001/3989-6/21.293-8	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	106,00
			Confresa - MT, 11 de novembro de 2019.	
			Secretaria de Finanças	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 931/2019

LEI N.931/2019 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS NA ABERTURA OU ENCERRAMENTO DE SHOWS MUSICAIS QUE OCORREREM NO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos shows musicais de cantores ou grupos nacionais ou internacionais realizados no município de Confresa fica assegurado, na abertura ou encerramento dos eventos, espaço para apresentação de músicos, cantores ou grupos musicais locais.

Parágrafo primeiro: O disposto no *caput* deste artigo não se aplicará aos shows musicais que ocorrerem em recinto fechado com capacidade de abrigo menor ou igual a 500 (Quinhentas) pessoas.

Parágrafo segundo: Fica a Secretaria Municipal da Cultura incumbida todo ano de se organizar junto aos artistas locais com base no princípio da isonomia, para criar a pauta de apresentação dos eventos municipais.

Parágrafo terceiro: O objetivo do parágrafo anterior é contemplar todos os artistas locais nos eventos municipais para que estes possam difundir seus talentos junto aos munícipes e ao grande público que é recebido de todas as localidades nestas datas.

Art. 2º - É de competência da Secretaria Municipal de Cultura promover a organização e adotar as providências relativas ao cadastramento dos artistas locais.

Parágrafo Único - Entende-se como artista ou grupo musical local, aquele sediado no município de Confresa-MT, independente da nacionalidade ou naturalidade dos artistas.

Art. 3º - Os músicos, cantores ou grupos musicais locais deverão ser cadastrados junto a Secretária Municipal de Cultura.

Art. 4º - O Órgão competente à Prefeitura Municipal de Confresa, somente concederá autorização para a realização do evento, se o promotor do evento indicar, expressamente, que o músico, cantor ou grupo musical local irá fazer a abertura ou encerramento do evento e respectivo tempo de apresentação mediante a apresentação do contrato.

Art. 5º - Os organizadores dos eventos de que trata esta Lei deverão comunicar a Secretaria Municipal de Cultura, por escrito e, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização dos eventos musicais.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º - Os promotores dos eventos constantes no "Caput" que infringirem as disposições desta Lei, ficam sujeitos ao pagamento de multa a ser definida pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único: - O valor da multa recolhida, será revertido em favor de projetos culturais, coordenados pela Secretária Municipal de Cultura.

Art. 8º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 08 de novembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EDITAL Nº 019/2019

EDITAL nº 019/2019

CONVOCAÇÃO PARA PERICIA MÉDICA

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso (PREVICOTRI), no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº 692/2011, CONVOCA os Servidores abaixo relacionado para realização de PERÍCIA MÉDICA conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

1- GISLAINE GONÇALVES DA SILVA BARROS; 2- MARINO LUIZ SULZBACH;

Data: Perícia Médica em 14/11/2019

Horário: A partir das 09:00 horas

Local*: Centro de Ultrassonografia Juruena, consultório médico Dr. Cesar, Av. 24 de Setembro, nº 59, Bairro Centro, Juruena/MT*

Médico Perito: Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta.

Sob pena de suspensão do benefício concedido pelo PREVI-COTRI, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao PREVI-COTRI, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00 ou pelo telefone (66) 3555-1438.

Cotriguaçu–MT, 08 de Novembro de 2019.

Sandra Parmejane

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 112/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 023/2019 REFERENTE A MUDANÇA DE MARCA DE ITEM DO PREGÃO PRESENCIAL 139/2019 PROCESSO 207/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT TORNA PÚBLICO O TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 023/2019 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO –Nº 126/2018 PROCESSO 207/2018 PREGÃO PRESENCIAL 139/2018. O presente Termo de Apostilamento 023/2019 **tem como objetivo:**

Mudança de marca do item 8: 27082- IMPRESSORA LASER - TECNOLOGIA, TIPO MULTIFUNCIONAL LASER COLOR E PC/FAX.REDUZ/AMPLIA 25% A 400%, COM VELOCIDADE MINIMA DE 31PPM P&B E 5PPM COLOR. DIGITALIZACAO DE IMAGEM COLOR: 2400X600DPI, COM RESOLUCAO MINIMA DE LINGUAGEM DE IMPRESSORA: 2.400/600DPI, COM MEMORIA DE 96MB AMPLIAVEL ATE 576MB. SISTEMA COMPATIVEL: WINDOWS, COM INTERFACE USB 2.0, PICTBRIDGE 1.1 E ETHERNET 10/100 BASE-TX OPCIONAL, COM SUPORTE PARA FORMULARIOS OFICIO, A4, A5, A6,B5. GRAMATURA 60 A 163 G/M, CICLODE TRABALHO: 35.000 MES, CAPACIDADE DA BANDEJA PRINCIPAL PARA ENTRADA MINIMA 250 FLS E SAIDA 150 FLS, ALIMENTADOR DOCUMENTOS 50 ORIGINAIS E VIDRO EXPOS. ATE OFIC1, CARTUCHO, CABOS, CONECTORES, DRIVERS, MANUAIS TECNICOS,GARANTIA 12 MESES. Deverá será presentado folder do fabricante do equipamento.

Fornecedor: 12908 - OVANDIR BATISTA JUNIOR, CNPJ: 16.582.414/0001-06.

MARCA LICITADA: LEXIMARK/CX41

MARCA DE TROCA: EPSON L6171

A modificação foi solicitada pela Secretaria de Municipal de Assistência Social, conforme o ofício N° 252/2019-SMAS, através de solicitação da empresa, devido a marca licitada estar fora de fabricação. Cotriguaçu/MT, 08 de novembro de 2019.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/238/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 057/2019 - ADESÃO Nº 006/2019 - ARP Nº 009/2019 - PP Nº 005/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 057/2019 - ADESÃO Nº 006/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: ADESÃO Nº 006/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019, CUJA ADESÃO VISA A AQUISIÇÃO DE VEICULO POPULAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA - MT. O Prefeito Municipal de CURVELÂNDIA – MT, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da assessoria jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** Adesão a Ata de Registro de Preços na condição “CARONA” que consiste na **Aquisição de Veículo Popular, para atender a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Curvelândia - MT, OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 do Município de Feliz Natal - MT, tendo como vencedora a Empresa BRESSAN LAMONATTO & CIA LTDA – CNPJ Nº 03.512.021/0001-84, VALOR: R$ 47.500,00 (Quarenta e Sete Mil e Quinhentos Reais).**

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa. Curvelândia - MT, 11 de Novembro de 2019. **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal.**

CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR EMPREITADA

A prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, através do Presidente da Comissão da Licitação, nomeado pela portaria nº 288/2019, torna público para os interessados o resultado da Tomada de Preços 003/2019, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil, para Construção de Muros, Depósito de Lixo e Reforma da Cozinha na Escola Municipal Carlos Masson Netto no Município de Curvelândia-MT, cujo certame teve como vencedora a empresa: NS CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 14.039.081/0001-48, para o item único, perfazendo o valor de R$ 90.707,75 (noventa mil setecentos e sete reais e setenta e cinco centavos). Curvelândia - MT, 11 de novembro de 2019. WÉLLITON CHARLLES PEREIRA NETO - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 295/2017

CONTRATADO(a):CLAUDIANE MACIEL DE SOUZA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 295/2017**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **06 de Novembro de 2019.**

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PAT Nº 0353/2019

Identificação do Sujeito Passivo
Nome: JOSÉ VALDEVINO DE AUGUSTINHO E OUTROS Endereço: Cidade: Diamantino CEP 78.400-000 U.F: MT CNPJ/CPF nº 982.511.391-04 Celular: e-mail:

ASSUNTOS: IPTU COBRADO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA GLEBA CAJU

I- RELATORIO

A Procuradoria do Município encaminhou à Secretaria de Finanças, a C.I n°211/2019, ocasião em que submete em anexo para análise, extrato de débitos de IPTU de diversos contribuintes, cujos imóveis estão localizados na Gleba Caju, solicitando a baixa, se for o caso.

Estes são os fatos de maior relevância.

II – FUNDAMENTO E DECIDO.

Art. 310. É autoridade administrativa para decisão o Secretário de Fazenda ou as autoridades fiscais a quem delegar.

Entende-se como secretário de fazenda em Diamantino o Secretário Municipal de Finanças, com competência legal para proferir decisão administrativa em primeira instância.

Para a cobrança do IPTU, deve-se atentar para o disposto no art. 32 do CTN:

“Art. 32. O imposto, de competência dos Municípios, sobre a propriedade predial e territorial urbana tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município.”

Ao lado do dispositivo supracitado, temos ainda o art. 15 do Decreto Lei 57/66, que por sua vez exclui do cerne em testilha, o imóvel que, embora esteja localizado em área urbana, é utilizado para atividades de caráter rural, senão vejamos:

“Art 15. O disposto no art. 32 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, não abrange o imóvel de que, comprovadamente, seja utilizado em exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agro-industrial, incidindo assim, sôbre o mesmo, o ITR e demais tributos com o mesmo cobrados.”

Inclusive, o STJ já pronunciou sobre o assunto, considerando indevida a cobrança de IPTU nesses casos:

TRIBUTÁRIO. IMÓVEL NA ÁREA URBANA. DESTINAÇÃO RURAL. IPTU. NÃO-INCIDÊNCIA. ART. 15 DO DL 57/1966. RECURSO REPETITIVO. ART. 543-C DO CPC. 1. Não incide IPTU, mas ITR, sobre imóvel localizado na área urbana do Município, desde que comprovadamente utilizado em exploração extrativa, vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial (art. 15 do DL 57/1966). 2. Recurso Especial provido. Acórdão sujeito ao regime do art. 543-C do CPC e da Resolução 8/2008 do STJ.

RECURSO ESPECIAL Nº 1.112.646 – SP (2009/0051088-6).

Outrossim, tal matéria já foi analisada no PAT 352/2019, ocasião em que o requerimento foi deferido por esse mesmo fato, a saber, os imóveis localizados na Gleba Caju, apesar de localizados em área urbana, tem sido utilizados para atividades de caráter rural.

Ante ao exposto, DEFIRO o requerimento supracitado, e determino a baixa dos débitos de IPTU sobre o imóvel em questão.

Dê ciência ao contribuinte e publica-se na forma da Lei.

AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA (ART. 310 LC 020/2013)	
Nome JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	Cargo SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Data 11.11.2019	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo
Declara-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via. Nome: CPF Data: Assinatura

SETOR RH
T E R M O DE P O S S E

Aos Doze Dias do Mês de Novembro do ano de 2019, ás 8h, na Sede da Prefeitura Municipal de Diamantino o Prefeito Municipal Senhor Eduardo Capistrano de Oliveira, compareceu a Senhora ***ANDERLEIDI DE ALMEIDA MANTHAYA***, brasileira, Solteira, Portadora do RG sob nº 1090781 SESDC/RO e CPF sob nº 003.988.512-71, Título de Eleitor sob nº 0148 7211 2305 - Zona 011 - Seção 246, CTPS sob nº 2.378.838/Série nº 001-RO, residente e domiciliado na Av. Des. J.P.F.Mendes, Centro, Diamantino-MT, para tomar posse no Cargo de *FARMACEUTICA*, Nível I, Classe A, aprovada no Concurso Público nº 001/2018 e nomeado pelo Decreto nº 196/2019, de 24 de Outubro de 2019, com lotação na *Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária*, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, tendo apresentado os documentos exigidos, lhe foi dada a posse sob o compromisso de desempenhar suas funções com Lealdade, Conduta Ética, Obediência, Eficiência e demais deveres inerentes do Servidor Público, visando o regular funcionamento do serviço e interesse coletivo.

O compromissado apresentou declaração de não ocupar outro cargo público, ficando ciente de que qualquer alteração deverá ser comunicada a este órgão.

Compromisso: **"PROMETO BEM E FIELMENTE CUMPRIR COM OS DEVERES DO MEU CARGO".**

Diamantino/MT, 12 de Novembro de 2019.

ANDERLEIDI DE ALMEIDA MANTHAYA

Servidor Compromissado

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PAT Nº 0352/2019

Identificação do Sujeito Passivo
Nome: IRACI GOMES DE SOUZA Endereço: Rua das Aroeiras, 203, bairro Novo Diamantino. Cidade: Diamantino CEP 78.400-000 U.F: MT CNPJ/CPF nº 982.511.391-04 Celular: e-mail:

ASSUNTOS: IPTU COBRADO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA GLEBA CAJU

I- RELATORIO

A Procuradoria do Município encaminhou à Secretaria de Finanças, a C.I n°208/2019, ocasião em que submete em anexo para análise, requerimento de contribuinte solicitando baixa de IPTU cobrado sobre imóvel localizado na Gleba Caju, em nome de Iraci Gomes de Souza.

Estes são os fatos de maior relevância.

II – FUNDAMENTO E DECIDO.

Art. 310. É autoridade administrativa para decisão o Secretário de Fazenda ou as autoridades fiscais a quem delegar.

Entende-se como secretário de fazenda em Diamantino o Secretário Municipal de Finanças, com competência legal para proferir decisão administrativa em primeira instância.

Para a cobrança do IPTU, deve-se atentar para o disposto no art. 32 do CTN:

“Art. 32. O imposto, de competência dos Municípios, sobre a propriedade predial e territorial urbana tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município.”

Ao lado do dispositivo supracitado, temos ainda o art. 15 do Decreto Lei 57/66, que por sua vez exclui do cerne em testilha, o imóvel que, embora esteja localizado em área urbana, é utilizado para atividades de caráter rural, senão vejamos:

“Art 15. O disposto no art. 32 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, não abrange o imóvel de que, comprovadamente, seja utilizado em exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agro-industrial, incidindo assim, sôbre o mesmo, o ITR e demais tributos com o mesmo cobrados.”

Inclusive, o STJ já pronunciou sobre o assunto, considerando indevida a cobrança de IPTU nesses casos:

TRIBUTÁRIO. IMÓVEL NA ÁREA URBANA. DESTINAÇÃO RURAL. IPTU. NÃO-INCIDÊNCIA. ART. 15 DO DL 57/1966. RECURSO REPETITIVO. ART. 543-C DO CPC. 1. Não incide IPTU, mas ITR, sobre imóvel localizado na área urbana do Município, desde que comprovadamente utilizado em exploração extrativa, vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial (art. 15 do DL 57/1966). 2. Recurso Especial provido. Acórdão sujeito ao regime do art. 543-C do CPC e da Resolução 8/2008 do STJ.

RECURSO ESPECIAL Nº 1.112.646 – SP (2009/0051088-6).

Outrossim, tal matéria já foi analisada no PAT 244/2018, ocasião em que o requerimento foi deferido por esse mesmo fato, a saber, os imóveis localizados na Gleba Caju, apesar de localizados em área urbana, tem sido utilizados para atividades de caráter rural.

Ante ao exposto, DEFIRO o requerimento supracitado, e determino a baixa dos débitos de IPTU sobre o imóvel em questão.

Dê ciência ao contribuinte e publica-se na forma da Lei.

AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA (ART. 310 LC 020/2013)	
Nome JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	Cargo SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Data 11.11.2019	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo
Declara-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via. Nome: CPF Data: Assinatura

GABINETE
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00021, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00021, de 11 de Novembro de 2019. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR) WALTER TRABACHIN 004.958.948-26 9069 /00235/2019 WALTER TRABACHIN 004.958.948-26 9069 /00236/2019 VILMAR BELLANDI 346.100.149-04 9069 /00241/2019 VILMAR BELLANDI 346.100.149-04 9069 /00242/2019 ELIZABETE KONAGESKI DA SILVA 428.691.880-72 9069 /00249/2019 ESSENCIS SOLUCOES AMBIENTAIS S A 40.263.170/0001-83 9069 /00258/2019 ESSENCIS SOLUCOES AMBIENTAIS S A 40.263.170/0001-83 9069 /00259/2019 GENI OLIANI 926.238.678-87 9069 /00288/2019 GENI OLIANI 926.238.678-87 9069 /00289/2019 ORIDIO QUIROGA RODRIGUES 011.251.099-04 9069 /00380/2019 PAULO MARTINELLI 036.641.911-02 9069 /00382/2019 PAULO MARTINELLI 279.569.209-06 9069 /00383/2019 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA Matrícula: 00000006 Cargo: FISCAL TRIBUTARIO Assinatura: Data de afixação: 11/11/2019 Data de desafixação: 26/11/2019

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 189/2019

CONTRATADO(a):THAIZA KAROLINE EWALD CAMARGO

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 189/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **FARMACEUTICA - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária** com termino dia **11 de Novembro de 2019.**

LICITAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 109-2018.

A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, através da Coordenação de Licitação e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Extrato do Quinto Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 109-2018. Data da Publicação: Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 11 de Novembro de 2019 (Segunda-feira), na Edição nº 3.354, pag. 198.

Diamantino/MT, 11 de Novembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
DECRETO Nº 207/2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67,VI da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1° – Fica **EXONERADA** a pedido, a servidoraefetiva**: INES MARTINS DE SOUZA**, brasileira, casada, portador do RG sob nº 1628128-4 SSP/MT e CPF sob nº 011.953.981-07, nomeada para o **Cargo de Técnico em Enfermagem, na Função de Técnico em Nível Médio,** Concurso Público 001/2018 e nomeadapelo Decreto de Nomeação nº. 073/2019 de 06 de Maio de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, exonerada em **02 de Dezembro de 2019**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Diamantino/MT, 08 de Novembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
DECRETO Nº 206/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital nº 002/2018.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **30 (trinta)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de **13:00h às 17:00**, para,assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos, citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 08 de Novembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 206/2019

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Médico Pericial (anexo III - I) do Edital de Concurso Público nº 001/2018), expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação e página do último contrato de trabalho, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada)***
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade - RG
Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral - **http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-d...**
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento conforme o caso
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site) - 1º e 2º GRAU**
Certidão Conjunta da Receita Federal;
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este Decreto.
Comprovante de Escolaridade
Carteira do Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Conta Corrente BANCO DO BRASIL - Agência de Diamantino - Cópia do Cartão
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL
APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NO ATO DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO.
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(EMISSÃO FEITO NO SETOR DE RH)**
OS DOCUMETOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

ANEXO II DO DECRETO Nº 206/2019

Cargo: SUPERVISOR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	PAMELLA CRISTIE GIMENES FALSONI

Diamantino-MT, 08 de Novembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N.º 079/2019.

DECRETO MUNICIPAL N.º 079/2019.

DATA: 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 12.000,00(DOZE MIL REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R$ 12.000,00(doze mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

01.000.0.1.01.031.0001.1001.4.4.90.52.00.00 0100000000 R$ 10.000,00

01.000.0.1.01.031.0001.2001.3.3.90.36.00.00 0100000000 R$ 2.000,00

Total da Suplementação: R$ 12.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

01.000.0.1.01.031.0001.2001.3.1.90.11.00.00 0100000000 R$ 12.000,00

Total da Redução: R$ 12.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 11º DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

Rafael Pavei

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2019

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08h00min do dia 25 de novembro de 2019, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, **PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2019,** objetivando ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DE LANCHES (coffee break) AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS E GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS URBANAS, INDÍGENAS CRECHE E EDUCAÇÃO ESPECIAL.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 11 de novembro de 2019.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 260/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 384 / 2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeada a Sra. **GRACIELE DOS SANTOS**, brasileira, filha de Maria Iraci Dos Santos e Eurides Dos Santos, nascida em 29/08/1985, portadora do RG N° 16737792 SJSP/MT e CPF: 022.454.661-95, no Cargo de **FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS** a partir de 11/11/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 11 de novembro de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 182/2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GERENTE DA SECRETARIA DE FINANÇAS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeada a Sra. **MÁRCIA BRUTSCHER**, brasileira, filha de Iria Brutscher e Egon Brutscher, nascida em 13/06/1985, portadora do RG N° 32173636, SESP/MT e CPF: 003.078.491-39 , como **GERENTE DE FINANÇAS** a partir de 01/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 30 de novembro de 2018.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 381/2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica EXONERADA a Sra. **MARCIA BRUTSCHER**, brasileira, filha de Iria Brutscher e Egon Brutscher, nascida em 13/06/1985, portadora do RG N° 4402262 SSP/MT e CPF: 003.078.491-39, de **FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS**, a partir de 11/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 11 de novembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato Original: 003/2019

Aditivo nº: 002/2019

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

Contratante: Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT.

Contratado: Aline Yatiyo Togoe Fernandes Magalhães – CPF Nº 024.933.161-69

Período : 06/11/2019 a 29/11/2019

Data Aditivo: 06/11/2019

Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 57 e 65.

GNRT-MT, 06 DE NOVEMBRO DE 2019. Elço Domingos Alves

Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato Original: 004/2019

Aditivo nº: 001/2019

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

Contratante: Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT.

Contratado: Medeiros Engenharia Eireli – CNPJ nº 27.406.174/0001-05

Período : 11/11/2019 a 29/11/2019

Data Aditivo: 11/11/2019

Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 57 e 65.

GNRT-MT, 11 DE NOVEMBRO DE 2019. Elço Domingos Alves

Vereador Presidente

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 383 / 2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeada a Sra. **MARIA MARGARETH MOSCAL**, brasileira, filha de Maria Tereza Antunes Da Silva Moscal e Thomaz Adão Moscal, nascida em 26/05/1981, portadora do RG N° 14322544 SSP/MT e CPF: 945.278.901-82, no Cargo de **FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** a partir de 11/11/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 11 de novembro de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 382/2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica EXONERADA a Sra. **DANIELA ABRILI VIRISSIMO**, brasileira, filha de Lidia Abrili Virissimo e Vanildo Virissimo, nascida em 26/05/1987, portadora do RG 95223060, SESP/PR e CPF: 050.801.879-05, de **FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, a partir de 11/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 11 de novembro de 2019.

DECRETO N° 928 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a alteração da Lei 157/2003 por intermédio da Lei 918/2019.

CONSIDERANDO o Ofício 003/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Educação do Município de Gaúcha do Norte será composto pelos seguintes membros.

Representantes do Poder Executivo

Titular: Renato de Souza Bejos, portador do RG nº 10234535 SSP/MT e CPF nº 583.420.951-34, reside e domiciliado á Rua Brasília, nº 478, Bairro Alvorada Gaúcha do Norte - MT.

Suplente: Daniele Regelmeier, portadora do RG nº 8417093-3 SSP/PR e CPF nº 047.297.779-21, reside e domiciliada á Rua Avenida Veneza, Jardim Itália, Gaúcha do Norte - MT;

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Rodrigo Bozoki, portador do RG nº 1453286 SSP/MS e CPF nº 024.480.941-01, reside e domiciliado á Rua Para s/n Cento, Gaúcha do - MT'

Suplente: José Mario Alievi, portador do RG nº 1595901-5 SSP/MT e CPF nº 002.247.751-97, reside e domiciliado á Rua Curitiba, Bairro Vila Nova, Gaúcha do Norte - MT;

Representantes do Poder Legislativo Municipal

Titular: Elço Domingos Alves, portador do RG nº 1141 908-3 SJ/MT e CPF nº 836.953.891-68, reside e domiciliado á Chácara União, s/n, Zona rural, km 2, Gaúcha do Norte — MT;

Suplente: Flavio Kunrath, portador do RG nº 12171534-4 SSP/SC e CPF nº 492.294.439-72, reside e domiciliado á Rua Santo Antônio, Chácara Kuntath, Gaúcha do Norte — MT;

Representantes dos Pais de alunos da Educação Básica Municipal

Titular: Dirce de Amorim Mendonça, portadora do RG nº 76241198 SSP/PR e CPF nº 044.445.549-32, reside e domiciliada á Rua Siena, s/n Jardim Itália, Gaúcha do Norte — MT;

Suplente: Krislanny Leite de Sousa, portadora do RG n° 1929587-1 SSP/MT e CPF n° 028.092.581-63, residente km 05 saída para Canarana, Gaúcha do Norte MT.

Representantes do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Titular: Lais Alves, portadora do RG nº 21885672 SSP/MT e CPF nº

041.048.521-72, residente e domiciliada á Rua Lecce, s /n, Gaúcha do Norte — MT;

Suplente: Divina Josimeire do Nascimento Bispo, pottadora do RG nº 1423944-2 , SSP/ MT e CPF nº 965.381.801-59, reside e domiciliada á Rua Grapia, nº 349, Bairro Jardim Gramado Gaúcha do Norte — MT;

Representantes da Educação Indígena Municipal

Titular: Mutua Mehinako, portador do RG nº 13593536 SSP/MT e CPF nº 934.270.771-87, reside e domiciliado á Rua Santo Antonio, Gaúcha do Norte — MT;

Suplente: Cátia Letícia Trevisan, portadora do RG nº 8.042.9029 SESP/MT e CPF nº 005.562.091-41, reside e domiciliada á Rua Pescada, s/n Jardim Itália 3, Gaúcha do Norte - MT;

Representantes da Educação Especial do Município (APAE)

Titular: Fabiana Garcia de Melo, portadora do RG nº 6681759-8 SSP/PR e CPF nº 905.094.249-29, reside e domiciliada á Rua Projetada II, s/n, Bairro Santo Antônio, Gaúcha do Norte - MT;

Suplente: Nilva Laiza Boni Krebs, portadora do RG n°62767103 SSP/SC CPF n° 030.941.599-31, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso – Bairro Centro, Gaúcha do Norte - MT;

Representante da Educação Básica (Educação Infantil)

Titular: Cristiane Lurdes Fiedler, portadora do RG nº 57238640 SSP/PR e CPE nº 020.523.209-46, reside e domiciliada á Rua Napoli, s/n, Jardim Itália, Gaúcha do Norte - MT;

Suplente: Rizélia Rodrigues da Rocha Correia, portadora do RG n° 1432197 1 SSP/MT e CPF n°003.323.251-21 residente na Rua Santa Catarina n° 477 bairro Vila Nova Gaúcha do Norte – MT.

Representante da Educação Básica Do ensino Fundamental Séries Iniciais

Titular: Cleunice Rodrigues Amorim Pavani, portadora do RG n° 2237609-7 SSP/MT CPF n° 421.128.421-53 residente e domiciliada na rua Pará, Bairro Centro, Gaúcha do Norte- MT

Suplente: Marli Flávia Shuck, portadora do RG 12822906 SSP/MT CPF n° 766.951.821-91, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina Centro de Gaúcha do Norte- MT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario em especial o Decreto 838/2018.

Gaúcha do Norte, 05 de novembro de 2019

Gabinete do Prefeito.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 380, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a constituição de comissão para avaliação de bem imóvel objeto de desapropriação, e dá outras providências.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, os Decretos 922/2019 e 923/2019 o qual declara a utilidade pública para fins de desapropriação de imóveis localizados na zona urbana e na zona de expansão urbana.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a presente comissão para procedera a avaliação dos imóveis referenciados nos Decretos 922/2019 e 923/2019.

Art. 2º. Para a realização do laudo de avaliação serão designados os seguintes servidores:

Ariel Menezes Magalhães

C.P.F/MF nº. 019.910.661-47

Leandro Gonçalves Lopes

C.P.F/MF nº. 035.930.741-84.

RAFAEL FERRI

C.P.F/MF nº. 013.593.261-03

Art. 3º. Os trabalhos dessa Comissão deveram ser apresentados em dois relatórios distintos para cada imóvel ou conjunto de imóveis a serem desapropriados.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaúcha do Norte- MT, 08 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 014/2019

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL 014/2019, cujo Objeto é: Aquisição de materiais de uso hospitalar e ambulatorial para suprir necessidades da secretaria municipal de saude,com julgamento 11/11/2019, foi declarado FRACASSADO por inconsistência no termo de referencia e por não atender o art. 70 da CF/88.

Para maiores Informações no endereço rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, **ou pelo e-mail (pmindiavailicitacao@gmail.com)**. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 11 de novembro de 2019.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

CONCURSO PÚBLICO N. 01/2019.

O Município de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, por meio do Prefeito Municipal, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988; às disposições da Lei Orgânica do Município de Indiavaí MT; Lei Complementar nº 460/2011 - Regime Jurídico Único dos Servidores; Leis Municipal n. 461 e 462/2011 - Planos de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais de Indiavaí – MT; e, demais Leis Municipais vigentes condizentes a este certame, R E S O L V E divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização deste Processo, destinado a selecionar candidatos para o ingresso e efetivação de servidores no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT, com a execução técnico administrativa da empresa Líder Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA-ME, CNPJ nº 11.499.448/0001-18, Rua Arthur Francisco Xavier, nº 555, Bairro Centro, Sala 02, CEP nº 78.260-000, Araputanga - MT, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Indiavaí MT a partir desta data, bem como no seguinte endereço eletrônico: https://www.indiavai.mt.gov.br. Dos cargos oferecidos (Anexo I do Edital):

ANEXO I - QUADRO DE CARGOS

Cód. Cargo	Cargo (Categoria)	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Total de Vagas	Do Total das Vagas serão disponibilizadas para os PNE	Nº de Vagas Classificatórias na 1º Etapa – para cargos que exigirem outras Etapas	Carga Horária Semanal	TIPOS DE PROVAS	Vencimento Base R$	Valor da Taxa de Inscrição (R$)	LOCAL DE TRABALHO
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO										
01	VIGIA	Alfabetizado	01	-	-	40	- Objetiva	R$1.006,43	40,00	Sede
02	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	Alfabetizado	01	-	-	30	- Objetiva	R$1.006,43	40,00	Sede
03	COZINHEIRO	Alfabetizado	01	-	-	40	- Objetiva	R$1.025.49	40,00	Sede
04	AUXILIAR DE OFICINA MECÂNICA E LAVADOR DE VEÍCULOS/MAQUINÁRIOS	Alfabetizado	01	-	-	40	- Objetiva	R$1.018.61	40,00	Sede
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO										
05	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Ensino fundamental incompleto e carteira nacional de habilitação na categoria C.	01	-	10	40	- Objetiva - Prática	R$2.061,42	60,00	Sede
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO										
06	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Ensino médio completo.	01	-	-	40	- Objetiva	R$1.917.57	60,00	Sede
07	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Ensino médio completo	01	-	-	40	- Objetiva	R$1.118,59	60,00	Sede
08	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ensino médio completo, curso completo de técnico na área e registrado no respectivo Conselho Profissional.	01	-	-	40	- Objetiva	R$1.597,98	60,00	Sede
09	MOTORISTA	Ensino médio completo, (CNH nas letras D ou E)	01	-	15	40	- Objetiva - Prática	R$1.358,31	60,00	Sede
10	MONITOR DE CRECHE	Ensino médio completo	01	-	-	30	- Objetiva	R$1.006,43	60,00	Sec. Educação
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO										
11	MÉDICO DO PSF	Ensino superior completo em Medicina e registro no respectivo Conselho Profissional	01	-	-	40	- Objetiva	R$11.871,90	130,00	Sede
12	DENTISTA	Ensino superior completo em Odontologia e registro no respectivo Conselho Profissional.	01	-	-	40	- Objetiva	R$4.333,75	130,00	Sede
13	ENFERMEIRO	Ensino Superior completo em enfermagem e registrado no respectivo Conselho Profissional.	01	-	-	40	- Objetiva	R$5.481,10	130,00	Sede
14	NUTRICIONISTA	Ensino superior completo em Nutrição e registro no	01	-	-	20	- Objetiva	R$1.757,77	130,00	Sede

		respectivo Conselho Profissional.								
15	ASSISTENTE SOCIAL	Ensino superior completo em Serviço Social, com registro no respectivo Conselho Profissional	01	-	-	30	- Objetiva	R$3.761,67	130,00	Sede
16	PROCURADOR JURÍDICO	Ensino superior completo em Direito, com registro no respectivo Conselho Profissional	01	-	-	30	- Objetiva	R$4.793,97	130,00	Sede
17	ENGENHEIRO CIVIL	Ensino superior completo em Engenharia Civil, com registro no respectivo Conselho Profissional.	01	-	-	20	- Objetiva	R$2.636,79	130,00	Sede
18	CONTADOR	Ensino superior em Ciências Contábeis, com registro no respectivo Conselho Profissional.	01	-	-	40	- Objetiva	R$6.391,97	130,00	Sede
19	ENGENHEIRO SANITARISTA	Ensino superior completo em Engenharia Sanitária, com registro no respectivo Conselho Profissional.	01	-	-	20	- Objetiva	R$ 2.500,00	130,00	Sede

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 039/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: LUCAS NETWORK INFORMÁTICA LTDA – ME – CNPJ - 11.028.260/0001-91.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão amigavelmente o Contrato nº 039/2017, celebrado em 01 de agosto de 2017, para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO FULL DUPLEX DE ACESSO A INTERNET DE NO MÍNIMO 10MBPS, COM IP VÁLIDO E FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT.", através do processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial n° 039/2017.

DATA DE ASSINATURA: 11/11/2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2019

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, torna público que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 065/2019**, instaurada para o **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de conserto e troca de pneus para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".,** teve como vencedora a seguinte empresa: **JOAO CARLOS DOS SANTOS – ME – CNPJ: 11.545.851/0001-36,** sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 51.948,50 (cinquenta e um mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

Itanhangá-MT, 11 de novembro de 2019.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 086/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: LUCAS NETWORK INFORMATICA LTDA – ME – CNPJ: 11.028.260/0001-91.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO EM FIBRA ÓTICA, FULL-DUPLEX DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE UPLOAD E DOWNLOAD DE DADOS DE NO MÍNIMO 50MBPS, COM GARANTIA DE BANDA LARGA DE 100%, 01 ENDEREÇO DE IP PÚBLICO FIXO COM ENDEREÇAMENTO VÁLIDO E ROTEAVÉL NA INTERNET COM MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT."

VALOR: R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 11/11/2019

VIGÊNCIA: 11/11/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAL DE CONTRATOS

PORTARIA DLC N° 253/2019

DATA: 11 de novembro de 2019.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Eliane Braganholi de Oliveira,** inscrita no CPF n° 901.058.261.20, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 085/2019**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.532.271/0001-41, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de armazenamento temporário, operação e manutenção das atividades de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços da saúde, dos Grupos A, B e E, das fontes geradoras do Município de Itanhangá – MT."** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Nair Pires Dopp Hayashi, portadora do CPF n° 024.651.649.61, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e

ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 11 de novembro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SANDRA KLASSEN GRZECHOTA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 254/2019

DATA: 11 de novembro de 2019.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Ana Claudia Germano Alves,** inscrita no CPF n° 047.152.811.04, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 086/2019**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **LUCAS NETWORK INFORMATICA LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.028.260/0001-91, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO EM FIBRA ÓTICA, FULL-DUPLEX DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE UPLOAD E DOWNLOAD DE DADOS DE NO MÍNIMO 50MBPS, COM GARANTIA DE BANDA LARGA DE 100%, 01 ENDEREÇO DE IP PÚBLICO FIXO COM ENDEREÇAMENTO VÁLIDO E ROTEAVÉL NA INTERNET COM MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Joice Fontana Bach, portadora do CPF n° 037.084.689.37, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 11 de novembro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2019

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem esportivas para jogos esportivos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Itanhangá - MT".**

VENCEDOR:

Nome	CPF/CNPJ:
MAYCON FERNANDES DAL PONTE – ME	15.009.466/0001-25

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 11 de novembro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DÉBITO

O Município de Itanhangá, através do Departamento de Tributação, Fiscalização e Cadastro, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Complementar nº 005/2005 (Código Tributário Municipal), **NOTIFICA** os contribuintes abaixo relacionados para, no prazo de 30 dias, contados da data desta publicação, a quitarem seus débitos vencidos até o exercício de 2018, inscritos em Dívida Ativa Tributária, NOTIFICANDO-OS ainda, que caso não sejam quitados no prazo acima, mediante liquidação amigável, referidos débitos serão encaminhados ao Cartório de Protesto e/ou a Execução Fiscal junto a Justiça Estadual, o que acarretará custos adicionais. O Município de Itanhangá informa que o valor do débito e a forma de pagamento, a vista e/ou parcelado, encontra-se à disposição dos contribuintes ora notificados, no Departamento de Tributação, Fiscalização e Cadastro na sede da Prefeitura na Av. Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá – MT.

Nome	CPF/CNPJ	Tributo	Período
Adailton dos Santos & Santos Ltda	11.436.609/0001-24	Alvara	2015 a 2018
Adriano Catarino da Silva	07.265.137/0001-17	Alvara	2015 a 2018
Afonso Sales Sperandio	569.115.139-87	IPTU	2015 a 2016
Agildo Tadeu Gil Prates	757.523.876-04	Alvara	2015 a 2017
Agostinho Jose dos Reis - ME	20.969.510/0001-89	Alvara	2015;2016
Agrosilva Ltda - ME	12.967.640/0001-54	Alvara	2016
Alcebiades Rodrigues da Rocha	865.746.551-53	IPTU	2015 a 2018
Alessandro Fabiano Steffens	820.032.701-91	IPTU	2015 a 2018
Almiro Lima	435.187.379-53	IPTU	2016 a 2018
Ana Maria dos Santos	832.282.841-15	IPTU	2016 a 2018

Ana Sehleich dos Santos	403.450.841-87	IPTU	2015 a 2018
Andre Fabrini Barbosa Gomes	903.711.191-20	IPTU	2015 a 2018
Andre Luiz da Silva	011.830.271-09	IPTU	2015 a 2018
Anersi Natalino Rek	553.617.659-53	IPTU	2015 a 2018
Angela Narcisa de Sa	019.772.241-56	IPTU	2015 a 2018
Antenor Guimaraes Pereira	104.598.801-44	Taxa Certidão	2017
Antonio Anacleto Alexandre	346.536.431-72	IPTU	2015 a 2018
Antonio Cordeiro dos Santos	391.411.369-34	IPTU	2015 a 2018
Antonio Geller	423.734.769-91	IPTU	2015;2017 e 2018
Antonio Nunes da Costa	191.221.606-04	IPTU	2015 a 2018
Aparecida Silva Santos	013.612.131-40	IPTU	2015 a 2018
Arlei Alves de Jesus	537.509.261-15	IPTU	2016 a 2018
Armindo Vega	427.914.729-91	IPTU	2016-2017
Associação Com.e Emp. de Itanhanga - ACEI	06.874.057/0001-04	IPTU	2015 a 2018
Avanildo Vicente Cardoso	758.566.891-00	IPTU	2016 a 2018
B R Pereira Martins & Silva Ltda ME	03.070.956/0001-58	Alvara	2016 a 2018
Bartnikovski & Piacentini Bartnikovski Ltda	08.729.979/0001-45	Alvara	2016-2017
Brasil Telecom S/A	76.535.764/0329-32	Alvara	2015 a 2018
Brasilio Miketen	374.299.819-68	IPTU	2015 e 2018
Buono Enxovais Ltda	08.825.616/0001-03	Alvara	2015-2016
Carlos Giovani Vieira	903.603.621-68	Alvara	2015-2016
Ceroni Fleck	489.069.210-04	IPTU	2015 a 2018
Cesar Pereira	763.419.761-00	IPTU	2015 a 2018
Cleberson Alves do Amaral & CIA Ltda	17.802.983/0001-82	Alvara	2015 a 2018
Cleusa de Souza Silva	049.629.309-58	Taxa Mortuária	2016
Cleverson Neves de Oliveira	929.919.801-25	IPTU	2015 a 2018
Copagro Comercio de Produtos Agrícolas Ltda	09.272.632/0004-21	Alvara	2015 a 2017
Copanski Agricola Eireli	09.277.220/0004-84	Alvara	2015 a 2018
D. de O. Gaspar Junior ME	17.875.630/0001-02	Alvara	2015 a 2017
Dalva Candido Lima	301.233.059-34	IPTU	2016 a 2018
Delson Renato Bechlin	060.184.821-77	IPTU	2016 a 2018
Delvisson Geraldo de Araujo Oliveira	080.137.398-05	IPTU	2015 a 2018
Derci Levi Lopes	043.287.278-77	IPTU	2016 a 2018
Diego Ricardo Vieira	005.389.531-28	IPTU	2016-2017
Diles Molinete	962.149.371-49	IPTU	2015 a 2018
Dirce Ana Batilieri de Lima	011.729.820-40	IPTU	2016 a 2018
Dirce D. Scandolara	480.243.090-68	IPTU	2015 a 2018
Donizete Moraes Borges	Ignorado	IPTU	2016 a 2018
Dulcineia Santana	012.669.531-83	IPTU	2015 a 2018
Edemar Hommel	256.952.070-53	IPTU	2015 a 2018
Edezio Jose Dalla Costa	369.580.939-68	IPTU	2015 a 2018
Ediles Ignez Zuffo	801.830.0001-10	Taxa de Limpeza	2015
Edimar de Souza	Ignorado	IPTU	2015 a 2018
Edson Mendonça Meireles	421.393.251-68	IPTU	2015;2017 e 2018
Edson Propocopio Pergher	010.543.791-30	IPTU	2015 a 2018
Elaine Stefanski	019.926.611-54	IPTU	2015 a 2018
Elessandro Correa da Silva	036.704.589-30	IPTU	2015 a 2018
Eliane do Amaral Bourdot	888.357.071-53	Taxa de Limpeza	2015
Elias Hoffmann & CIA Ltda - ME	13.307.199/0001-47	Alvara	2016
Eliete Paulo da Silva	045.669.071-98	Alvara	2016-2017
Elmar da Silva Cargnelutti	331.121.770-53	IPTU	2015 a 2018
Eni Scussel Raber	636.302.149-91	IPTU	2017
Erica Schneider	345.906.921-04	IPTU	2015 a 2018
Ericka Schneider	Ignorado	IPTU	2015 a 2018
Ermenegildo Campos Malheiros	139.475.911-87	IPTU	2015 a 2018
Eunice Rosa Rufino	006.105.359-78	IPTU	2015 a 2018
Everton Baldissera	090.093.789-00	IPTU	2016 a 2018
Ezequiel G. Ferreira	255.073.971-04	IPTU	2015 a 2018
F C dos Santos Madeiras	19.784.232/0001-06	Alvara	2015 a 2018
Faustino Lonzynski	242.766.429-49	IPTU	2015 a 2018
Ferron Carneiro e CIA Ltda - ME	18.953.408/0001-43	Alvara	2015-2016
Francisco Innocente	147.886.169-04	IPTU	2015 a 2018
Francisco Paulo da Silva	287.319.309-30	IPTU	2015 a 2018
Frederico Pereira Dias	010.486.121-55	IPTU	2015 a 2018
Gelcino Nunes de Macena	223.168.415-20	IPTU	2016 a 2018
Gelsi Algayer	430.367.759-00	IPTU	2016
Geni de Souza Lima	571.197.591-91	IPTU	2015 a 2018
Genival Avelino Dantas	473.993.761-15	IPTU	2015 a 2018
Geopolo Engecom Ltda - ME	22.812.800/0001-40	Alvara	2016 a 2018
Geraldo Aparecido Monteiro	843.400.531-04	IPTU	2015 a 2017
Gerri Adriani Sarri	519.909.891-87	IPTU	2016 a 2018
Gerson Ramos	955.936.409-04	IPTU	2016 a 2018
Givanildo Nascimento da Costa	Ignorado	IPTU	2015-2016 e 2018
Helton Machado de Souza - EPP	06.310.063/0001-20	Alvara	2016 a 2018
Ildo Galvão	458.978.249-91	IPTU	2016-2017
Ingrid Parra Cordeiro	811.447.339-87	IPTU	2016 a 2018
Iolanda Aparecida Rufino	412.683.509-15	IPTU	2015 a 2018
Iolanda Zeni	936.821.400-00	IPTU	2015 e 2018
Irineu A Xavier - ME	11.010.024/0001-48	Alvara	2016-2017
Isabel Aparecida Kaminski	632.095.351-91	IPTU	2016 e 2018
Isaura Fagundes de Souza	163.827.571-87	Alvara	2015;2017 e 2018
Itacir Gubiani	334.907.919-91	IPTU	2015 a 2018
Jacob Guenra	022.859.089-20	IPTU	2015 a 2018
Jaime de Jesus Molina	443.748.959-49	IPTU	2015 a 2018
Jairo Secundino Hipolito e Outro	218.243.121-72	IPTU	2015 a 2018
Janaina Cruz de Camargo Silva	947.677.691-91	IPTU	2016 a 2018
Janete Rosa Hahn - ME	13.333.575/0001-78	Alvara	2015-2016
Janio Buratto	416.533.789-72	Alvara	2016
Joanice Camila de Oliveira	937.385.011-34	Alvara	2016
Joao Batista Contato	689.341.069-72	Taxa Conf. Limites	2017

Joao Batista da Silva	966.368.151-91	IPTU	2016
Joao Carlos Vieira	14.359.617/0001-02	Alvara	2016 a 2018
Joao Cruz de Lima - ME	07.873.909/0001-01	Alvara	2015 a 2017
Joao Henrique	156.414.571-91	IPTU	2015 a 2018
Joao Lima da Silva	167.119.989-87	IPTU	2015 a 2018
Joao Zanella	306.544.089-04	IPTU	2015 a 2018
Josafa Simão da Silva	15.555.996/0001-79	Alvara ambulante	2016
Jose Carlos dos Santos	389.517.549-87	IPTU	2015 a 2018
Jose de Lana Barbosa	267.514.611-00	IPTU	2015 a 2018
Jose dos Santos Guilherme	621.056.711-87	IPTU	2015 a 2018
Jose Valderi Dalmaso	669.840.769-00	Taxa Mortuária	2017
Juarez Wiecorek Soares	052.091.999-83	Taxa de Limpeza	2015
Laudelina Jucemara do Nascimento	478.820.850-49	IPTU	2015 a 2018
Lauro Fernando Correa Taborda	383.952.661-20	IPTU	2015 a 2018
Leandro Mussi	158.206.068-17	IPTU	2015 a 2018
Leonilda de Souza Messias da Silva	616.715.331-00	IPTU	2015 a 2018
Leonildo Francisco da Silva	924.598.381-15	IPTU	2015 a 2018
Lindomar Alves de Souza	013.360.658-93	IPTU	2015 a 2018
Lucio Francisco Luetkmeyer ME	32.938.136/0001-33	Alvara	2015 a 2017
Luis Cralos Marques da Silva	404.533.241-34	Taxa Certidão	2017
Luis Muller Comercio - ME	22.272.094/0001-90	Alvara	2016
Luiz Carlos Jose Duarte	654.390.232-91	IPTU	2016 e 2018
Luiz Carnelutti Pacheco	461.868.400-34	IPTU	2016 a 2018
Luiz Fernando Vasquez Manzano	973.842.408-91	IPTU	2015 a 2018
M Giaboesk	13.321.793/0001-92	Alvara	2015 a 2017
Madeireira Isidoro Ltda ME	03.414.821/0001-62	Alvara	2015-2016
Mara Cristiane Prachedes	008.189.401-58	IPTU	2015 a 2018
Marciano de Almeida	002.578.080-86	IPTU	2015;2017-2018
Marcio Rogerio Albieri	Ignorado	IPTU	2015 a 2018
Marcolino Hackbarth	418.737.349-72	IPTU	2015 a 2018
Marcos Antonio Vieira da Silva	20.496.862/0001-64	Alvara	2015 a 2018
Marcos Pereira Salci	639.328.579-68	IPTU	2016
Marcos Roberto Fernandes	024.948.369-64	IPTU	2015 a 2018
Maria Aparecida da Silva Fracasso	000.242.761-38	IPTU	2015 a 2018
Maria de Lourdes Ferreira Klisztische	894.865.441-15	IPTU	2015 a 2018
Maria de Lourdes Oliveira Gonçalves	667.616.701-87	Taxa de Limpeza	2015
Maria Ines do Nascimento	620.999.651-53	Alvara/IPTU	2015 a 2018
Maria Nevair Rosa	690.312.829-87	IPTU	2015 a 2018
Marilene Mertins	524.266.969-15	IPTU	2015 a 2018
Mario Calisto Kaminski	601.721.340-72	IPTU	2015-2016
Mariza Aparecida Dalapria	010.450.011-55	Taxa de Limpeza	2015
Marta Reichert e CIA Ltda	05.115.240/0001-55	Alvara	2015-2016
Matilde Grequi Germano	10.584.044/0001-60	Alvara	2015 a 2017
Maurilio Trindade	747.653.459-04	IPTU	2018
Micheli Amorim Valerico	000.080.641-21	IPTU	2016 a 2018
Moises Simao da Silva	805.087.071-53	Alvara ambulante	2016
Moyses Monteiro	389.690.099-49	IPTU	2016 a 2018
Naidi Sueile Oliveira	576.216.081-53	Alvara	2015-2016 e 2018
Neli Machado Tavares	445.959.489-72	IPTU	2015 a 2018
Nelson Aparecido Santana da Cruz	531.501.801-63	IPTU	2015 a 2018
Nelson de Oliveira	603.586.539-91	IPTU	2015 a 2018
Nelson de Souza Neves	963.392.098-15	IPTU	2015 a 2018
Neudir Francisco Zuffo	12.098.248/0001-16	Alvara	2016 a 2018
Noeli Griesang	016.159.841-27	IPTU	2015 a 2018
Nubia Rosele Grahl	024.373.499-95	IPTU	2015 a 2018
Oliveira & Reis Ltda ME	09.218.490/0001-71	Alvara	2016
Oscar Francisco Zwirtes	202.719.210-72	IPTU	2015 a 2018
Osmaildo da Silva	016.608.261-95	Taxa Mortuária	2016
Osvaldo Conceição de Deus	176.068.020-68	IPTU	2015 a 2018
Oto Marcio Griesang	390.297.860-00	IPTU	2015 a 2018
P G Prates & CIA Ltda ME	14.689.268/0001-97	Alvara	2015-2016
Patricia Araujo Ribeiro	004.544.451-05	Alvara	2015-2016
Patricia Araujo Ribeiro	13.820.556/0001-76	Alvara	2015 a 2018
Paulo Cesar Trajano de Araujo	668.211.931-34	IPTU	2015 a 2018
Paulo Cesar Treib - ME	19.252.060/0001-20	Alvara	2015
Paulo Sergio Geraldo	Ignorado	IPTU	2016 a 2018
Pedro Borges Brizola	18.212.655/0001-99	Alvara	2015 a 2018
Pedro Oliveira Gomes	352.530.291-68	IPTU	2015 a 2018
Priscila Araujo Ribeiro	015.647.401-88	Alvara	2015-2016
R. F. Buchemann da Rocha - ME	16.703.273/0001-32	Alvara	2015-2016
Raimundo Nunes de Souza	047.323.756-34	IPTU	2015 a 2018
Ramos & Souza Ltda - ME	07.298.543/0001-86	Alvara	2015-2016
Raul de Oliveira	420.589.291-87	IPTU	2016 e 2018
Regina Araujo dos Santos	989.568.091-00	IPTU	2015 a 2018
Regina Maria Dias Carvalho	157.543.832-15	IPTU	2015 a 2018
Reginaldo Neves de Oliveira	979.414.171-20	IPTU	2016 a 2018
Robson Argel Ramos	12.264.888/0001-59	Alvara	2015 a 2018
Robson Wahlbrinck de Oliveira	026.657.411-48	IPTU	2016 e 2018
Rodrigo Ferreira Campos	052.356.911-48	IPTU	2016 a 2018
Rosalvo dos Santos Silva	289.238.209-20	IPTU	2015 a 2018
Rosimeire Bressiani	642.868.609-06	IPTU	2015 a 2018
RSA Academia Ltda - ME	19.800.550/0001-13	Alvara	2016
S. S. Transporte Rodoviario de Cargas Ltda - ME	13.693.462/0001-83	Alvara	2016
Salete Vais Garbin	762.786.111-04	IPTU	2015 a 2018
Samuel dos Santos - ME	18.387.655/0001-20	Alvara	2015-2016
Sandra Martins	Ignorado	IPTU	2015 a 2018
Sandro Deucar de Vargas	710.251.899-49	Taxa de Limpeza	2015
Sebastião Gonsalves da Rocha	368.939.199-72	IPTU	2015 a 2018
Sergio da Silva Soares	017.583.981-67	IPTU	2016 a 2018
Sergio Portes	862.014.921-00	IPTU	2015 a 2018

Sirlei Marcon - ME	06.928.649/0001-53	Alvara	2015-2016 e 2018
Soeli Seintnsticker	912.517.961-68	IPTU	2015 a 2018
Sonia Maria da Silva	706.497.154-20	IPTU	2015 a 2018
Tiago G. da Rocha - ME	21.508.394/0001-63	Alvara	2016-2017
Tiago Gonsalves da Rocha	012.382.971-29	IPTU	2015 a 2018
Transtulha – Transporte Rodov de Cargas Ltda	10.450.220/0001-70	Alvara	2016
V R Sperandio - ME	05.641.396/0001-70	Alvara	2015 a 2018
V. Bartnikovski	15.265.107/0001-39	Alvara	2016-2017
Valdecir Martins de Almeida	622.572.001-44	IPTU	2015 a 2018
Valdemar Vicente Rafalki	213.368.739-49	IPTU	2015 a 2018
Valdinei Carlos Rafalski	630.305.601-63	IPTU	2015 a 2018
Valquiria Barzotto Pinto	567.158.541-49	IPTU	2015 a 2018
Vilmar Rocha	336.757.919-04	IPTU	2015 a 2018
Vitor Hotel Ltda - ME	13.441.858/0001-33	Alvara	2015;2016
Viviane dos Santos	032.497.301-22	IPTU	2015 a 2018
Waldomiro Rafalski	074.237.569-20	IPTU	2015 a 2018
Wanderlei Cardoso da Silva	534.965.401-25	IPTU	2015 a 2017
Willian Gutierres Cezar	026.653.061-31	IPTU	2016 a 2018
Wilmar Luiz Vaccarin	833.360.289-49	IPTU	2015 a 2018
Wilmar Luiz vaccarin	833.360.289-49	Taxa de Limpeza	2015
Zila Fernandes de Souza	078.200.891-72	IPTU	2015 a 2018

Caso o contribuinte já tenha quitado o débito, favor entrar em contato com o departamento de Tributação, Fiscalização e Cadastro e desconsiderar a presente notificação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 11 de novembro de 2019.

EMERSON SABATINE

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 03/2019 - PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº. 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 03/2019

PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº. 001/2019

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Público nº. 001/2019 realizado em 18 de agosto de 2019.

CONVOCA a candidata Sra. BRUNA DANIELI GEHM aprovada no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 40H para se apresentar junto a Unidade Básica de Saúde PSF II, localizado na Rua dos Trabalhadores, Bairro Nova Conquista, N° 970, neste Município de Itanhangá, no dia 12 de novembro de 2019, no horário das 07:30 para realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada de Agente de Combate a Endemias e no dia 11 de novembro as 14:15 horas, para realização da Avaliação Psicológica, de acordo com as seguintes orientações:

1. A candidata deverá se apresentar na data, no local e no horário para o qual foi designado, de acordo com a presente publicação, munido de documento que bem o identifique, podendo ser Carteira e/ou Cédula de Identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia).

2. A Avaliação Psicológica destinar-se-á a verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos, as características do candidato incompatíveis com o exercício da atividade de Agente de Combate a Endemias, de acordo com o perfil do cargo. A Contra-Indicação na Avaliação Psicológica não pressupõe a existência de transtornos mentais ou de desequilíbrio psicológico grave. Indica, tão-somente, que o candidato Contra-Indicado não atende aos parâmetros exigidos para o desempenho do cargo constante deste Edital.

4. O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada para o Agente de Combate a Endemias faz parte do processo inicial de formação, sendo obrigatório concluir o curso introdutório com mínimo de 70% de aproveitamento para a admissão do profissional com o objetivo de fortalecer a Atenção Primária em Saúde.

3. Não haverá aplicação da Avaliação Psicológica e Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, fora do local, da data e do horário preestabelecidos. Não haverá segunda chamada, sob hipótese alguma, resultando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação. O não comparecimento para realização do Exame Médico Admissional implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo Público.

Itanhangá - MT, 08 de novembro de 2019.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 150/2019

DECRETO N° 150/2019

SÚMULA: Desafeta bens públicos que não atendem às necessidades do município e dá outras providências”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Art. 105 §4 da lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º **Desafeta os bens públicos a seguir relacionados, a fim de que passem para a categoria de bens dominicais:**

A) CAMINHÃO/CARROC. AB, MARCA M.BENZ/L 1313 ano 1973/1973, cor laranja, placa JYW-5677, CHASSI 34500212007351, combustível Diesel.

B) REBOQUE/BASCULANTE, MARCA SR/RODOLINEA SRBASC 3E, ano 2010/2010, cor branca, placa NUE-6728, CHASSI 943-BAS083A1004587.

C) CAMIONETA, MARCA GM/BLAZER ADVANTAGE, ano 2011/2011, cor branca, placa NJT-9382, CHASSI 9BG116HP0BC449751, combustível Alco/Gasol.

D) AUTOMOVEL, FIAT/UNO MILLE WAY ECON, ano 2009/2010, cor branca, placa NPM-5949, CHASSI 9BD15844AA6339980, combustível Alco/Gasol.

E) MOTOCICLO, MARCA HONDA/NXR125 BROS ES, ano 2004/2005, cor vermelha, placa KAD-6503, CHASSI 9C2JD20205R007431, combustível Gasolina.

F) TRATOR CORTADOR DE GRAMA 19,5 HP HIDROS, ano 2011/2011, cor amarelo, CHASSI NH100-2, combustível gasolina.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de novembro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 255/2019

PORTARIA DLC N° 255/2019

DATA: 11 de novembro de 2019.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Adriano dos Santos Barbosa, inscrito no CPF n° 013.167.271.14, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 051/2019, oriunda do Pregão Presencial n° 063/2019, qual tem por objeto a **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportivas para jogos esportivos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MAYCON FERNANDES DAL PONTE – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15. 009.466/0001-25.

Art. 2°. Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, a servidora Adriana Aparecida Da Silva – CPF: 046.567.311.29.

Art. 3°. Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 11 de novembro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Suzana Bêss

Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Registre-se, publique-se e Afixe-se

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.011/2019

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.011/2019

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 019/2019, de 01 de fevereiro de 2019, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***ROSELAINE FLECK***, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 6506465-0 SESP/MT e do CPF nº. 903.685.501-25, residente e domiciliada na Rua Murici, S/N, Lote 01, Centro, Município de Itanhangá (MT),doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(A).**

Cláusula 1º - Rescisão sem justa causa por iniciativa do servidor**.**

Cláusula 2º - Data do Afastamento em 01 de novembro de 2019**.**

Cláusula 3º - O(A) **CONTRATADO(A)** receberá R$ 1.272,16 (um mil duzentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos), referente aos meses trabalhados, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 11 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

ROSELAINE FLECK

CONTRATADA

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF

NOME _____

CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2019

Pregão Presencial n° 063/2019

Vigência: 12 (doze) meses

Aos onze dias do mês de novem do ano de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n° 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Bairro: Centro, CEP: 78579-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 411.269.551-91, residente e domiciliado na Rua das Flores, n° 409, Centro, neste município, doravante e denominado **"MUNICIPIO"** e do outro lado a empresa **MAYCON FERNANDES DAL PONTE – ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° **15.009.466/0001-25,** situada na Rua dos Pinhais, n° 884, bairro: Cristo Rei, CEP: -78.573-000, Tapurah – MT, neste ato representada por seu proprietário Maycon Fernandes Dal Ponte, portador do RG n.º 17284066 SSP/MT e inscrito no CPF nº 011.009.491-35, doravante e denominado **"DENTENTORA DA ATA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 001/2010, e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial Nº 063/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportivas para jogos esportivos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Itanhangá – MT",** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do Edital do Pregão Presencial n° 063/2019.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**,contados a partir da data de sua assinatura, de **11/11/2019 até 11/11/2020.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 063/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO E DOS PREÇOS

3.1. Os pagamentos das notas fiscais apresentadas corresponderão aos serviços efetivamente executados, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira da secretaria solicitante, através de ordem bancária até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável da Secretaria Municipal solicitante, de acordo com as especificações abaixo;

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviços de arbitragem para campeonato de futebol Society composto por 02 árbitros e 01 mesário	Jogos	400	R$ 199,00	R$ 79.600,00
2	Serviços de arbitragem para campeonato de futsal composto por 02 árbitros e 01 mesário	Jogos	400	R$ 199,00	R$ 79.600,00
3	Serviços de arbitragem para campeonato de voleibol composto por 02 árbitros e 01 mesário	Jogos	100	R$ 180,00	R$ 18.000,00
Valor total dos Itens: R$ 177.200,00 (cento e setenta e sete mil e duzentos reais).					

3.2. A DETENTORA DA ATA deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizada até a data da emissão da nota fiscal do mês de sua competência.

3.3. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as Notas Fiscais, correspondente à entrega dos serviços executados, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo e devidamente atestada pelo Servidor designado da Administração, devendo ainda estar acompanhada da cópia da Nota de Autorização de Despesa (NAD) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a DETENTORA DA ATA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à DETENTORA DA ATA para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. A DETENTORA DA ATA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição dos serviços realizados, o número e nome do banco, agencia e número da conta e nome da empresa contratada, onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

3.9. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.10. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de execução dos serviços do objeto é de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura até 11/11/2020.

4.1.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.2. Os serviços deverão ser prestados conforme quantidade contratada, na Sede do município, sendo que o início da execução dos serviços será em até 05 (cinco) dias úteis, após cada solicitação, sendo que a empresa vencedora só poderá executar os serviços após recebimento da Nota de Autorização de Despesa.

4.2.1. A contratada deverá fornecer os nomes e telefones dos árbitros que estarão atuando nos locais dos eventos, estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

4.3. Os serviços licitados somente serão contratados se houver necessidade por parte da Secretarias Municipais requisitantes;

4.4. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhando pela secretaria solicitante que é parte integrante do presente edital.

4.5. Ficará a cargo da DETENTORA DA ATA todas as despesas com a execução dos serviços, incluindo a readequação das condições do local que estiverem em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.5.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos/serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

4.5.2. Em caso de recusa dos serviços pelas secretarias do Município de Itanhangá - MT, será lavrado o Termo de Recusa, expedido pelo responsável da Pasta, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os itens serem substituído pela CONTRATADA, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei n° 8.666/93);

4.6. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

4.7. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos ou prestação de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos e/ou execução dos serviços, objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

5.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

5.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, com a qualidade exigida, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da condição estabelecida;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.6. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.2.8. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.9. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.10. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

5.2.11. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, sendo que caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.12. Não transferir total ou parcialmente qualquer parte da Ata de Registro de Preço, sem prévia autorização do Município e não se eximindo, com isso de suas responsabilidades e obrigações derivadas deste;

5.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.14. Não havendo possibilidade de entrega dos itens/execução dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.15. Obedecer rigorosamente à Nota de Autorização de Despesa quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.16. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.17. Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.2.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.2.19. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se à independentemente do que será exercido pelo Município de Itanhangá;

5.2.20. Observar as normas de segurança e disponibilizar equipamento de proteção individual e item de identificação da empresa para todos os seus funcionários que estejam trabalhando.

5.2.21. Substituir em qualquer hipótese e sem qualquer ônus ao Município de Itanhangá toda ou parte dos serviços executados pela mesma no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso constatado defeito e/ou divergências nos serviços prestados;

5.2.22. O Município de Itanhangá– MT, reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda as exigências, cabendo à empresa refazer os serviços, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta o Município de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

5.2.23. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

5.2.24. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços prestados, objeto desta Ata de Registro de Preços, independente da fiscalização ou acompanhamento do Município;

5.2.25. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

5.2.26. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

6.1.1. Considera-se incluso no preço das peças/acessórios para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, assessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma;

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h)

Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

8.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

a) A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. f) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. i) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação nos Diários Oficiais da AMM e Diário Oficial de Contas (TCE-MT), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

8.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93;

8.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme Art. 77 da lei 8666/93.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 063/2019, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

11. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

13.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de autorização de despesa ou instrumento equivalente decorrente da ata.

13.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo

correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os

efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski **–** Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MAYCON FERNANDES DAL PONTE – ME

Maycon Fernandes Dal Ponte - Proprietário

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 085/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA – EPP – CNPJ: 10.532.271/0001-41.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de armazenamento temporário, operação e manutenção das atividades de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços da saúde, dos Grupos A, B e E, das fontes geradoras do Município de Itanhangá – MT".

VALOR: R$ 14.980,00 (quatorze mil novecentos e oitenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 11/11/2019

VIGÊNCIA: 11/11/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 56/2019

Data assinatura: 04/11/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: S M BRAZ, CNPJ: 32.892.776/0001-50;

Valor Global: R$ 64.643,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e três reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRANCHAS DE MADEIRA PARA RECUPERAÇÃO DE PONTES.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Presencial nº 024/2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 021/2019

Data assinatura: 04/11/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: RUBIA SERPA ALESSI 01690402164, CNPJ nº 35.085.066/0001-06.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS (TIRA ENTULHO), INCLUINDO SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO E RETIRADA, POR MEIO DE CAMINHÃO POLIGUINDASTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT.

Valor Global: R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

Vigência: Até 04/11/2020.

Pregão Presencial nº 022/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 022/2019

Data assinatura: 07/11/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI, CNPJ nº 07.508.571/0001-80.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS PARA A CAMPANHA "IPTU & ÁGUA EM DIA DÁ PRÊMIOS" (DECRETO MUNICIPAL Nº 46 DE 06 DE JUNHO DE 2019) DESTINADOS AO SORTEIO PARA OS CONTRIBUINTES QUE ENCONTRAM-SE SEM DÉBITOS DE IPTU E ÁGUA JUNTO AO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT.

Valor Global: R$ 5.368,58 (cinco mil trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Vigência: Até 31/12/2019.

Pregão Eletrônico nº 015/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 023/2019

Data assinatura: 07/11/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: N M FERREIRA EDIFICAÇÕES, CNPJ Nº 10.720.593/0001-14

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NA ESCOLA FRANCISCO ANDRÉA MARCHETTI, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 874362/2018/ME/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INDERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE E O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT.

Valor Global: R$ 426.422,16. (quatrocentos e vinte e seis mil quatrocentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos).

Vigência: Até 03/08/2020.

Tomada de Preços nº 005/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 55/2019

Data assinatura: 22/10/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: OXIFER COMERCIO DE OXIGENIO E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ Nº 11.496.251/0001-25;

Valor Global: R$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE CARGAS DE GASES MEDICINAIS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Presencial nº 023/2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 57/2019

Data assinatura: 07/11/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: MEDY HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL EIRELI, CNPJ: 24.620.109/0001-90;

Valor Global: R$ 203.022,00 (duzentos e três mil e vinte e dois reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LAVANDERIA E LIMPEZA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE E ESCOLAS MUNICIPAIS.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Eletrônico nº 013/2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 58/2019

Data assinatura: 07/11/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: MERCADÃO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 14.689.405/0001-93;

Valor Global: R$ 26.773,50 (vinte e seis mil setecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LAVANDERIA E LIMPEZA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE E ESCOLAS MUNICIPAIS.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Eletrônico nº 013/2019.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 308, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização do contrato 022/2019 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 022/2019 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 022/2019, firmado entre **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA E A EMPRESA N M FERREIRA EDIFICAÇÕES PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA,** conforme disposto no Decreto Municipal nº 021/2013.

1- JAIRO DA SILVA CPF-MF: **297.733.189-15** Coordenador de Obras – CO

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 07 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 307, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização do contrato 022/2019 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 022/2019 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 022/2019, firmado entre **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA E MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI.,** conforme disposto no Decreto Municipal nº 021/2013.

1- SILVANA MARIA ROSSONI

CPF-MF: 424.429.821-53

Membro

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as dili-

gências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 07 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 306, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização do contrato 021/2019 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 021/2019 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 021/2019, firmado entre **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA E RUBIA SERPA ALESSI 01690402164,** conforme disposto no Decreto Municipal nº 021/2013.

I – CRISTIANA NOVAIS DOS SANTOS

CPF/MF: 975.227.751-91

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 04 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 309, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a ***concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição,*** *a servidoraEfetiva* ***Sra. MARCIA DE OLIVEIRA FERREIRA."***

O Prefeito Municipal de Itiquira do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos estatuídos no art.6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal; Art. 82, incisos I, II, III e IV e parágrafo único da Lei Municipal n.º 675/2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itiquira/MT; Lei Municipal nº 684 de 02 de julho de 2010 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Vencimentos para os servidores públicos efetivos, integrantes do Grupo Funcionais da Educação Básica do Município de Itiquira / MT; e Decreto Municipal nº 031 de 30 de abril de 2019, que Aplica a Revisão Geral Anual de 3,43% concedida pela Lei Municipal nº Lei Municipal nº 1.052 de 18 de abril de 2019 que Aplica a Revisão Geral Anual de 3,43% concedida e aprova as tabelas de vencimentos e subsídios e bolsa estagio em anexos, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, à servidora **Sra.MARCIA DE OLIVEIRA FERREIRA**, casada, brasileira, portadora do RG n.º 1777412-8 SSP/MT, e do CPF sob n.º 920.015.801-34, residente e domiciliada no Município de Itiquira-MT, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria Municipal de Educação , devidamente matriculada sob o n.º 255, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, contando com **25 (vinte e cinco) anos, 06 (seis) meses e 12 (doze) dias** de tempo de contribuição exclusivos na função de magistério, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **ITIPREV n.º 2019.04.00057P**, a partirde **01/11/2019**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **01 de Novembro de 2019**, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 07 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

FUNCIONÁRIOS DE FÉRIAS E LICENÇA PREMIO

Servidor: Fabio Gardin de Almeida / Férias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 01/11/2019 a 30/11/2019

Servidor: Larissa Lima Daleffe / Férias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 01/12/2019 a 30/12/2019

Servidor: Analia Rezende de Oliveira Campos / Férias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 01/12/2019 a 30/12/2019

Servidor: Adriana Souza Melo / Férias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 01/12/2019 a 30/12/2019

Servidor: Neusa Caetano de Araujo / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 02/12/2019 a 31/12/2019

Servidor: Paulo Sergio da Silva Scaranaro / Licença Premio em pecunio / referente Período Aquisitivo de 2012/2017 / 30 (trinta) da cadeira de Professor / 30 (trinta) dias da cadeira de Instrutor Técnico.

Servidor: Josue de Moraes Rezende / Licença Premio referente Período Aquisitivo de 2013/2018 / Usufruindo 90 (noventa) dias a partir de 13/11/2019 a 10/02/2020

Servidor: Raquel de França Maciel Sant'ana / Licença Premio referente Período Aquisitivo de 2013/2018 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 06/11/2019 a 05/12/2019

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2017 AO CONTRATO N.º 018/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: NELCI LAZAROTTO ROSIN & CIA LTDA-ME;** OBJETO: ACRÉSCIMO DE VA-

LOR POR AUMENTO DE QUANTITATIVO; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 018/2017; **ASSINATURA**: 18/11/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 094/2019

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: CARLOS SOARES DE MAGALHÃES – MEI; OBJETO "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em operações de maquinas pesadas para atendimento do município de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 38.400,00** (Trinta e oito mil e quatrocentos reais);**ASSINATURA: 02/10/2019.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 028/2019

Termo de Adjudicação

Pregao	28 / 2019

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da

5944	**C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**	**26.457.348/0001-04**
	TOTAL DO VENCEDOR	**R$ 49.538,500**
5945	**GREEN FARMACEUTICA EIRELI-EPP**	**03.411.908/0001-86**
	TOTAL DO VENCEDOR	**R$ 24.455,000**
5412	**HIPERDENTAL COM E REP DE PROD ODONT E MED HOSPI. L**	**13.994.852/0001-93**
	TOTAL DO VENCEDOR	**R$ 87.506,500**
5809	**LEITE E RIBEIRO LTDA**	**18.849.143/0001-38**
	TOTAL DO VENCEDOR	**R$ 12.739,000**
5943	**MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**	**28.418.133/0001-00**
	TOTAL DO VENCEDOR	**R$ 27.428,200**

Objeto

REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS HOSPITALAR E COMPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT.

JANGADA - MT, quinta-feira, 7 de novembro de 2019

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Às 08:00 horas do dia 31/10/2019 estiveram reunidos na PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, Paço Municipal Júlio Domingos de Campos S/Nº, Bairro: Centro, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.(ª)EDERZIO DE JESUS MENDES, assistido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 028/2019, do tipo Menor Preço por Item, em decorrência do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALAR E COMPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT,** para suprir necessidades da Prefeitura Municipal, resolve registrar os preços da(s) Empresa(s) abaixo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço nas condições em que segue :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados têm caráter orientativo.

Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

	5944 C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		**26.457.348/0001-04**			
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	440127	CATETER INTRAVENOSO CALIBRE 16, CAIXA C/ 50 UNIDADE	CAIXA	33,300	10,000	333,000
2	440128	CATETER INTRAVENOSO CALIBRE 20, CAIXA C/ 50 UNIDADE	CAIXA	31,500	10,000	315,000
3	440129	CATETER INTRAVENOSO CALIBRE 22, CAIXA C/ 50 UNIDADE	CAIXA	31,500	50,000	1.575,000
4	440130	CATETER INTRAVENOSO CALIBRE 24, CAIXA C/ 50 UNIDADE	CAIXA	34,500	100,000	3.450,000
5	440131	CATETER NASAL TIPO OCULOS	UNIDADE	0,830	1.300,000	1.079,000
6	440137	COLAR CERVICAL ADULTO G	UNIDADE	11,880	50,000	594,000
7	440136	COLAR CERVICAL ADULTO M	UNIDADE	11,880	50,000	594,000
8	440135	COLAR CERVICAL ADULTO P	UNIDADE	11,880	50,000	594,000
9	440132	COLAR CERVICAL INFANTIL P	UNIDADE	11,880	50,000	594,000
10	440138	DESCARPAK 13 LITROS	UNIDADE	3,700	300,000	1.110,000
11	440139	DESCARPAK 20 LITROS	UNIDADE	5,250	300,000	1.575,000
12	440144	ESFIGMOMANOMETRO	UNIDADE	51,410	50,000	2.570,500
13	440146	ESPECULO VAGINAL M	UNIDADE	0,740	500,000	370,000
14	440231	FITA PARA AUTOCLAVE19MMX30M	UNIDADE	2,630	500,000	1.315,000
15	440152	GLICOSIMETRO PARA DEXTRO	UNIDADE	14,360	30,000	430,800
16	440238	IMOBILIZADOR DE CABECA PARA PRANCHA	UNIDADE	105,000	20,000	2.100,000

	17	440109	LAMINA DE BISTURI Nº 21, CAIXA C/ 100 UNIDADE	CAIXA	22,100	200,000	4.420,000
	18	440153	LENCOL DESCARTAVEL 70X50 MT	UNIDADE	6,580	300,000	1.974,000
	19	440154	LUVA PP, CAIXA C/ 100 UNIDADE	CAIXA	18,000	100,000	1.800,000
	20	440160	OXIMETRO DE PULSO	UNIDADE	102,200	13,000	1.328,600
	21	440104	PAPEL PARA ESTERILIZACAO 200MMX100M	UNIDADE	75,500	200,000	15.100,000
	22	440101	SACO LIXO HOSPITALAR LEITOSO 100LT, C/ 100 UNIDADE	PACOTE	19,600	200,000	3.920,000
	23	440161	SCALP 23, CAIXA C/ 100 UNIDADE	CAIXA	18,150	20,000	363,000
	24	440162	SCALP 25, CAIXA C/ 100 UNIDADE	CAIXA	19,500	20,000	390,000
	25	440163	SCALP 27, CAIXA C/ 100 UNIDADE	CAIXA	21,000	10,000	210,000
	26	440223	SONDA FOLEY Nº 14	UNIDADE	2,790	80,000	223,200

27	440224	SONDA FOLEY Nº 16	UNIDADE	2,790	80,000	223,200
28	440225	SONDA FOLEY Nº 18	UNIDADE	2,790	80,000	223,200
29	440220	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 10	UNIDADE	0,550	300,000	165,000
30	440221	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 12	UNIDADE	0,550	300,000	165,000
31	440229	TERMOMETRO DIGITAL	UNIDADE	8,680	50,000	434,000
			TOTAL DO VENCEDOR			**49.538,500**
	5945 GREEN FARMACEUTICA EIRELI-EPP		**03.411.908/0001-86**			
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	440095	ATADURA CREPOM 15CM X 1,8M	UNIDADE	0,530	12.000,000	6.360,000
2	440096	ATADURA CREPOM 20CM X 1,8M	UNIDADE	0,710	15.000,000	10.650,000
3	440148	FIO DE NYLON Nº 02, CAIXA C/ 24 UNIDADE	CAIXA	29,500	50,000	1.475,000
4	440149	FIO DE NYLON Nº 03, CAIXA C/ 24 UNIDADE	CAIXA	29,900	50,000	1.495,000
5	440150	FIO DE NYLON Nº 04, CAIXA C/ 24 UNIDADE	CAIXA	29,900	50,000	1.495,000
6	440151	FIO DE NYLON Nº 05, CAIXA C/ 24 UNIDADE	CAIXA	29,900	50,000	1.495,000
7	440116	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO, CAIXA C/ 50 UNIDADE	CAIXA	4,950	300,000	1.485,000
			TOTAL DO VENCEDOR			**24.455,000**
	5412 HIPERDENTAL COM E REP DE PROD ODONT E MED HOSPI. L		**13.994.852/0001-93**			
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	440124	ALCOOL EM GEL, GALAO 5 LITROS	UNIDADE	19,900	100,000	1.990,000
2	440125	APARELHO DE OTOSCOPIO	UNIDADE	210,000	10,000	2.100,000
3	440134	COLAR CERVICAL INFANTIL G	UNIDADE	13,800	50,000	690,000
4	440133	COLAR CERVICAL INFANTIL M	UNIDADE	12,290	50,000	614,500
5	440233	ELETRODOS PARA MONITORACAO CARDIACA ADULTO, PACOTE C/ 50	PACOTE	12,500	100,000	1.250,000
6	440232	ELETRODOS PARA MONITORACAO CARDIACA INFANTIL, PACOTE C/ 5	PACOTE	12,100	25,000	302,500
7	440140	EQUIPO MACROGOTAS	UNIDADE	0,750	20.000,000	15.000,000
8	440230	ESPARADRAPO	UNIDADE	2,900	1.000,000	2.900,000
9	440147	ESPECULO VAGINAL G	UNIDADE	0,800	500,000	400,000
10	440145	ESPECULO VAGINAL P	UNIDADE	0,710	500,000	355,000
11	440142	FIO GUIA PARA INTUBACAO	UNIDADE	11,000	20,000	220,000
12	440110	GEL PARA ELETRODO, FRASCO 5 KG	FRASCO	16,500	30,000	495,000
13	440237	LACRE PARA CARRINHO DE EMERGENCIA NUMERADA	UNIDADE	0,650	50,000	32,500
14	440105	LAMINA DE BISTURI Nº 12	CAIXA	23,500	50,000	1.175,000
15	440107	LAMINA DE BISTURI Nº 15, CAIXA C/ 100 UNIDADE	CAIXA	23,500	50,000	1.175,000
16	440108	LAMINA DE BISTURI Nº 20, CAIXA C/ 100 UNIDADE	CAIXA	22,150	100,000	2.215,000
17	440159	MANGUITO P/ APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL	UNIDADE	16,600	40,000	664,000
18	440102	PAPEL PARA ESTERILIZACAO 100MMX100M	UNIDADE	22,200	80,000	1.776,000
19	440103	PAPEL PARA ESTERILIZACAO 150MMX100M	UNIDADE	54,130	150,000	8.119,500
20	440099	SACO LIXO HOSPITALAR LEITOSO 30LT, C/ 100 UNIDADE	PACOTE	10,500	80,000	840,000
21	440100	SACO LIXO HOSPITALAR LEITOSO 50LT, C/ 100 UNIDADE	PACOTE	14,300	200,000	2.860,000
22	440218	SERINGA DE 10ML	UNIDADE	0,220	25.000,000	5.500,000
23	440219	SERINGA DE 20ML	UNIDADE	0,370	25.000,000	9.250,000
24	440165	SERINGA DE 3ML	UNIDADE	0,120	10.000,000	1.200,000
25	440112	TIRA GLICEMIA, CAIXA C/ 50UNIDADE	CAIXA	25,440	1.000,000	25.440,000
26	440236	TORNEIRINHA 3 VIAS	UNIDADE	0,650	1.000,000	650,000
27	440227	TUBO ENDOTRAQUAL 8,0	UNIDADE	2,900	50,000	145,000
28	440226	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5	UNIDADE	2,950	50,000	147,500
			TOTAL DO VENCEDOR			**87.506,500**
	5809 LEITE E RIBEIRO LTDA		**18.849.143/0001-38**			
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	440094	ATADURA CREPOM 12CM X 1,8M	UNIDADE	0,460	10.000,000	4.600,000
2	440235	COMPRESSA DE GAZE TIPO 100%	PACOTE	8,640	700,000	6.048,000
3	440158	PAPEL DE ELETRO TERMOSENSIVEL 216MMX30ME	UNIDADE	19,380	100,000	1.938,000
4	440222	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 14	UNIDADE	0,510	300,000	153,000
			TOTAL DO VENCEDOR			**12.739,000**

	5943 MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		**28.418.133/0001-00**			
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	440097	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE C/ 100	PACOTE	2,800	400,000	1.120,000
2	440121	AGULHAS 13X4,5 COM DISPOSITIVO, CAIXA C/ 100 UNIDADE	CAIXA	5,940	100,000	594,000
3	440122	AGULHAS 20X5,5 COM DISPOSITIVO, CAIXA C/ 100 UNIDADE	CAIXA	5,940	80,000	475,200
4	440119	AGULHAS 25X0,7 COM DISPOSITIVO, CAIXA C/ 100 UNIDADE	CAIXA	5,940	200,000	1.188,000
5	440120	AGULHAS 25X0,8 COM DISPOSITIVO, CAIXA C/ 100 UNIDADE	CAIXA	5,940	200,000	1.188,000
6	440234	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO	ROLOS	14,700	600,000	8.820,000
7	440143	ESCOVA CERVICAL P/ CCO, PACOTE C/100 UNIDADE	PACOTE	14,500	60,000	870,000
8	440111	FIXADOR DE CITOLOGICO 100ML	UNIDADE	5,380	100,000	538,000

9	440155	LUVA P, CAIXA C/ 100 UNIDADE	CAIXA	18,100	350,000	6.335,000
10	440166	SERINGA DE 5ML	UNIDADE	0,140	30.000,000	4.200,000
11	440164	SERINGA PARA INSULINA 1ML	UNIDADE	0,140	15.000,000	2.100,000
			TOTAL DO VENCEDOR			**27.428,200**

1.4 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para a está PREFEITURA MUNICIPAL, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019.

1.5 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.6 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.7 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

2.2. – Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal não fica obrigada a utilizar, exclusivamente por intermédio da DETENTORA, os Produtos constantes no "Quadro Resumo", podendo utilizar para tanto outros meios, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, ficando assegurado à beneficiária do registro preferência em igualdade de condições.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1 – O preço ofertado pela Detentora da presente Ata de Registro de Preços será o constante da proposta final apresentada, que integra a presente.

3.2 – Nos preços registrados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que à "PREFEITURA" nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 – A Fornecimento dos Produtos deverá ser realizada, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias após o recebimento do pedido.

4.2 – O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente após o recebimento dos Produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:

a) – Certidão Negativa de Débito quanto a Dívida Ativa da União;

b) – Certidão de Inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social;

c) – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

4.3 – O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura do Município de Jangada/MT.

4.4 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

4.5 – Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos Produtos.

4.6 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.7 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.8 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.9 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.10 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantida o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.11 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper a execução enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.12 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no Edital do Pregão Nº 028/2019.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - **Do Município:**

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com O MENOR PREÇO registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - **Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro MENOR PREÇO e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.**

8.11 - **Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.**

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de JANGADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019** a proposta das empresas classificada no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Rosário Oeste – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

JANGADA – MT, Quinta-Feira, 07 de Novembro de 2019.

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

HIPERDENTAL COM E REP DE PROD ODONT E MED HOSPI. L

Participante

LEITE E RIBEIRO LTDA

Participante

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Participante

C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI Participante

GREEN FARMACEUTICA EIRELI-EPP

Participante

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 028/2019

Termo de Homologação

Pregao N° 28 /2019

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS HOSPITALAR E COMPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT.

Vencedor(es)

Código	Nome	CPF/CNPJ
5412	HIPERDENTAL COM E REP DE PROD ODONT E MED HOSPI. L	13.994.852/0001-93
5809	LEITE E RIBEIRO LTDA	18.849.143/0001-38
5943	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00
5944	C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	26.457.348/0001-04
5945	GREEN FARMACEUTICA EIRELI-EPP	03.411.908/0001-86

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT quinta-feira, 7 de novembro de 2019

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 027/2019 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 027/2019 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

ROBSON MARCOS PERES, Presidente da Câmara Municipal de Jauru-MT, no uso de suas atribuições legais contidas no Regimento interno desta Casa, Artigo 19, Inciso I, alínea "d", e mais as contidas na Lei Orgânica Municipal, com o considerando, RESOLVE BAIXAR o seguinte:

Considerando que o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Câmara do Município de Jauru-MT **(Lei Complementar nº 140/2018),** em seu Art. 17, e pelo anexo VIII, Tabela 03 da mesma Lei, concede ao Servidor uma Progressão Vertical por merecimento, estipula um percentual de **1,5% (hum e meio por cento),** por ano de efetivo exercício.

RESOLVE:

Art. 1º- Progredir a remuneração mensal do Servidor, ALOISIO COSTA DE ABREU, Diretor Geral, conforme Lei Complementar: 140/2018 em 28/12/2018 e anexo VIII**, Tabela 03** da mesma Lei **conforme tabela ane-**

xa na Portaria 019/2019 de 11/06/2019, ao nível-08 (OITO), Classe C, no valor de R$ 2.209,58 (Dois mil duzentos e nove reais e cinquenta e oito centavos), a partir de 01 (um) de novembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em data de 01 de novembro de 2019, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Gabinete do Presidente, Jauru-MT, 11 de novembro de 2019.

ROBSON MARCOS PERES

Presidente do Legislativo

PORTARIA 245/2019

PORTARIA Nº 245 DE 01 NOVEMBRO DE 2019

WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir do dia 01 de novembro de 2019, o Sr. ELVIS RODRIGUES SALGADO, do cargo de GERENTE EM DESENHO DE ENGENHARIA, nomeado conforme Portaria n.º 070/2019 de 01 de março de 2019.

Em conformidade com a Lei Complementar nº 142/2011 de 20 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 01 de novembro de 2019.

_____

WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA

Prefeito Em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 028/2019 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 028/2019 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

ROBSON MARCOS PERES, Presidente da Câmara Municipal de Jauru-MT, no uso de suas atribuições legais contidas no Regimento interno desta Casa, Artigo 19, Inciso I, alínea "d", e mais as contidas na Lei Orgânica Municipal, com o considerando, RESOLVE BAIXAR o seguinte:

Considerando que o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Câmara do Município de Jauru-MT **(Lei Complementar nº 140/2018),** em seu Art. 17, e pelo anexo VIII, Tabela 03 da mesma Lei, concede ao Servidor uma Progressão Vertical por merecimento, estipula um percentual de **1,5% (hum e meio por cento),** por ano de efetivo exercício.

RESOLVE:

Art. 1º- Progredir a remuneração mensal do Servidor, CLAUDIO GONZAGA DA SILVA, VIGIA, conforme Lei Complementar: 140/2018 em 28/12/2018 e anexo VIII**, Tabela 01** da mesma Lei **conforme tabela anexa na Portaria 019/2019 de 11/06/2019, ao nível-08 (Oito), Classe B, no valor de R$ 1.291,70** (Hum mil duzentos e noventa e um reais e setenta centavos), a partir de 01 (um) de novembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em data de 01 de novembro de 2019, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Gabinete do Presidente, Jauru-MT, 11 de setembro de 2019.

ROBSON MARCOS PERES

Presidente do Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 - B

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 - B

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Juara - MT, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que fará as seguintes retificações no item 4. Dos Requisitos Básicos para a Contratação, referente aoProcesso Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 002/2019, conforme abaixo discriminado:

- Alterar a redação do item 4.1.7, passando a vigorar conforme segue:

4.1.7. Não ter desistido de contratos anteriores;(Entende-se por desistência de contrato, aquela ocorrida, sem justificativa plausível via comunicação com antecedência de 15 dias) para que a gestão educacional tenha tempo hábil e reorganize o quadro de recursos humanos na função.

- Alterar a redação do item 4.3 o), passando a vigorar conforme segue:

o) Certidão da Secretaria Municipal de Educação e ou Administração de não desistência de contrato em seletivos anteriores;(entende-se por desistência de contrato, aquela ocorrida, sem justificativa plausível via comunicação com antecedência de 15 dias)para que a gestão educacional tenha tempo hábil e reorganize o quadro de recursos humanos na função).

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições contidas no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Juara - MT, 08 de novembro de 2019

Carlos Amadeu Sirena	Fernanda Alves dos Santos Ribas
Prefeito Municipal	**Secretária Municipal de Administração**

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
LEI COMPLEMENTAR Nº 179, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Lei Complementar nº 179, de 11 de novembro de 2019.

Autor: Vereador Léo Boy.	**Altera a Tabela IX da Lei Complementar nº 023/2006, que instituí o Código Tributário Municipal e dá outras providências**.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos do §3º do art. 30 da Lei Orgânica do Município, sancionou, e eu, Valdir Leandro Cavichioli, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do §7º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a Tabela IX – Taxas Decorrentes de Serviços Públicos, da Lei Complementar nº 023, de 28 de novembro de 2006, passando a vigorar com as disposições constantes no Anexo Único desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 11 de novembro de 2019.

Valdir Leandro Cavichioli

Presidente da Câmara Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°044/2019 DE 11/11/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2019 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018, COM HOMOLOGAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO N°3.151 DE 23/01/2018, CONFORME DECRETO N°1.339 DE 22/01/2019.

Art. 1º - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº002/2018, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação de Juara-MT, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2018, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2° - CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO – (ZONA URBANA)

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Item	Nome	Classificação
01	THAIS THAMIRIS ROSINKE DOS SANTOS	34°
02	FRANCIELE APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA	35°
02	SCARLLATH MORAIS LOPES	36°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 11 de Novembro 2019.

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº322/2018

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO PREGÃO N. 102/2019/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR LOTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM CLINICA GERAL, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 01/11/2019, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 02 de dezembro de 2019 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 11 de novembro de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
LEI COMPLEMENTAR Nº 178, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Lei Complementar nº 178, de 11 de novembro de 2019.

Autor: Vereador Léo Boy.	**Revoga e altera dispositivos da Lei Complementar nº 023, de 28 de novembro de 2006, que institui o Código Tributário Municipal e estabelece normas gerais de direito tributário, aplicáveis ao município de Juara e dá outras providências e revoga o art. 3º da Lei Complementar nº 132, de 10 de setembro de 2015**.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos do §3º do art. 30 da Lei Orgânica do Município, sancionou, e eu, Valdir Leandro Cavichioli, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do §7º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o inciso VIX do art. 304, o § 3º do art. 322, e a Tabela XI da Lei Complementar nº 023, de 28 de novembro de 2006.

Art. 2º Altera o art. 313-A da Lei Complementar nº 023, de 28 de novembro de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 313-A. O Micro empreendedor Individual (MEI), doravante simplesmente denominado MEI, tem tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido assegurado, em conformidade com o que dispõe os art. 146, inciso III, alínea "d", art. 170, inciso IX e art. 179 da Constituição Federal, a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 128 de 19 de dezembro de 2008, e a Lei Complementar Federal nº 147 de 07 de agosto de 2014."

Art. 3º Fica revogado o art. 3º da Lei Complementar nº 132, de 10 de setembro de 2015.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 11 de novembro de 2019.

Valdir Leandro Cavichioli

Presidente da Câmara Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 092/2019 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 005/2019, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 005/2019, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 092/2019, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 24/10/2019, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Completa, Aquisição de Recarga de Gás e Peças de Reposição, Reparos e Consertos de Aparelhos Condicionadores de Ar e Refrigeradores, em Atendimento a Diversas Secretarias Municipais,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **A. M. DE ABREU - LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 18. 523.063/0001-98, sendo vencedora para todos itens com o valor global de R$ 694.718,00 (seiscentos e noventa e quatro mil e setecentos e dezoito reais).

Juara –MT, 11 de novembro de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 101/2019 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 005/2019, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº

005/2019, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 092/2019, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 08/11/2019, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículo Automotor Zero Quilômetro "Micro-Onibus", em Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **SAN MARINO ONIBUS - LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 93.785.822/0001-06, sendo vencedora com o valor global de R$ 333. 000,00 (trezentos e trinta e três mil reais).

Juara –MT, 11 de novembro de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA N.º 106, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica.

Tendo em vista ter chegado ao conhecimento desta Chefe do Poder Executivo Municipal de Juruena, através da reunião na Câmara Municipal de Vereadores, irregularidades sobre desvio de materiais de consumo do pátio da Secretaria Municipal de Obras dessa municipalidade;

R E S O L V E:

ART. 1º. Determino a instauração de Processo Administrativo em desfavor do Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Parágrafo Primeiro: Determino ainda a imediata criação de uma Comissão, a qual deverá ser composta por:

a) Nair Backes Fontolan – Representante do Departamento de Recursos Humanos,

b) Eurides Pereira Batista – Representante do Setor Contábil;

c) Natalia Balmant de Jesus – Representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Parágrafo Segundo: Determino ainda que o Setor de recursos Humanos, oficie o Presidenta da Câmara Municipal de Vereadores de Juruena, para que o mesmo indique um membro para compor a presente Comissão.

ART. 2º - Notifica-se os denunciantes senhor Fernando Boiko Rodrigues e Antonio Maximiano da Silva, para que no prazo de 05 (cinco) dias apresente, toda a documentação relacionada aos fatos que deverão ser apuradas por essa Comissão.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 23 de Outubro de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Prefeita Municipal de Juruena/MT

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

DENISE APARECIDA PERIN

Oficial Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 008/2017/PMLDO.

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste – MT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, determina o apostilamento do Contrato n.º 008/2017, de alteração de dotação orçamentária à Cláusula Oitava.

Dotação anterior:

ÓRGÃO	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	FICHA/ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE REC.
03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	01 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	2016 – Publicidade Oficial dos Atos do Poder Executivo Municipal	**(77) 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica**	0.1.00/110.000

Dotação nova:

ÓRGÃO	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	FICHA/ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE REC.
03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	01 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	2016 – Publicidade Oficial dos Atos do Poder Executivo Municipal	**(622) 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ**	0.1.00/110.000

LAMBARI D'OESTE – MT, 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 218/2019, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede Licença-Saúde a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

SIMONE GARCIA MOREIRA, Professora Magistério C/Prog. em Pedagogia Nível Superior, Nível 09, Classe "C", Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 60 (sessenta) dias, do dia 07/11/2019 a 06/01/2020, conforme consta em atestado Médico;

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos ao dia sete de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 659/2019,

De 05 de novembro de 2019.

Autor: Poder Executivo

"SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO **PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS** DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Edvaldo Alves dos Santos, Prefeito Municipal de Lambari D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Lambari D'Oeste-MT, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS-2019, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos tributários de pessoas físicas ou jurídicas, constituídos ou não, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de imposto declarado ou retido, para pagamento exclusivamente em dinheiro e solvência em cota única ou parcelamento, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2018.

§1º A adesão ao REFIS-2019 implica a inclusão da totalidade dos débitos para com a Fazenda Municipal, ou que tenham sido objeto de parcelamentos anteriores, não integralmente quitados, ainda que cancelados por falta de pagamento e se dará mediante termo de declaração espontânea.

§2º Não haverá aplicação de multa por infração sobre os débitos ainda não lançados, declarados espontaneamente, por ocasião da adesão.

Art. 2º. O REFIS-2019 alcança todos e quaisquer débitos devidos à Fazenda Pública do Município Lambari D'Oeste, inscritos ou não em dívida ativa, ou em fase de lançamento, inclusive os:

I – ajuizados com sentenças ou não;

II – não constituído, desde que confessado espontaneamente;

III – constituído por meio de ação de cobrança ou qualquer outro meio judicial, sentenciados ou não;

IV – decorrente de aplicação de multa ou pena pecuniária;

V – constituído por meio de ação fiscal.

Parágrafo único - O REFIS-2019 é extensivo para todos aqueles, pessoas físicas e jurídicas, que possuam dividas para com a fazenda municipal, seja inscrito ou não, no cadastro de contribuintes do Município de Lambari D'oeste.

Art. 3º. A inclusão no REFIS-2019 fica condicionada a renúncia do direito de questionar a exigência dos créditos da Fazenda Municipal, ajuizados ou não, inscritos em dívida ativa, em que se alicerça a ação judicial ou o pleito administrativo, a não ser pelo descumprimento das normas estabelecidas por esta Lei.

Art. 4º. Os créditos da Fazenda Pública apurados, serão atualizados monetariamente através do INPC, ou outro índice determinado pelo executivo e demais acréscimos legais, até a data da opção, podendo ser liquidados em até 12 (doze) parcelas fixas mensais e sucessivas, não podendo, entretanto, ultrapassar a data limite de 31/12/2020, de acordo com o disposto no art. seguinte desta Lei. Parágrafo único – A adesão ao REFIS-2019 poderá ser requerida pelos devedores até a data de 28 de fevereiro de 2020, conforme disposições do Art. 11 desta lei.

Art. 5º. Os créditos devido à fazenda pública do Município de Lambari D'Oeste, consolidados, poderão ser objeto de pagamento à vista ou parcelamento, na forma das seguintes condições:

a) desconto de 50% (cinquenta por cento) a ser realizado em relação ao valor dos juros que incidirem sobre o valor principal, e anistia total (100%) em relação as multas moratórias e penais para pagamento a vista em parcela única;

b) desconto de 50% (cinquenta por cento) a ser realizado em relação ao valor dos juros que incidirem sobre o valor principal, e desconto de 80% (oitenta por cento) das multas moratórias e penais para pagamento em 04 parcelas mensais e sucessivas;

c) desconto de 50% (cinquenta por cento) a ser realizado em relação ao valor dos juros que incidirem sobre o valor principal, e desconto de 60% (sessenta por cento) das multas moratórias e penais para pagamento em 06 parcelas mensais e sucessivas;

d) desconto de 50% (cinquenta por cento) a ser realizado em relação ao valor dos juros que incidirem sobre o valor principal, e desconto de 50% (cinquenta por cento) das multas moratórias e penais para pagamento em 12 parcelas mensais e sucessivas;

Art. 6º. A opção pelo REFIS-2019, considera-se formalizada com o pagamento da primeira parcela do crédito consolidado ou a formalização do Termo de Acordo e Confissão de Parcelamento do Crédito Tributário.

Art. 7º. Sobre o valor confessado e parcelado, devidamente atualizado, não haverá incidência de juros, aplicando-se apenas a correção monetária.

Art. 8º. Nenhuma parcela poderá ser inferior a R$ 50,00 (Cinquenta reais) para pessoas físicas e a R$ 100,00 (cem reais) para pessoas jurídicas.

Art. 9º. A opção pelo REFIS-2019, considera-se formalizada com o pagamento da primeira parcela do crédito consolidado ou a formalização do Termo de Acordo e Confissão de Parcelamento do Crédito Tributário.

Art. 10. As parcelas pagas com atraso serão atualizadas monetariamente, mais juros de 1% ao mês ou fração, além do acréscimo de multa contratual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o débito atualizado.

Art. 11. Na apuração e consolidação dos débitos que ocorram depois da data de 28 de fevereiro de 2020, não serão permitidas exclusões ou reduções de nenhum acréscimo previsto na legislação vigente.

Art. 12. A adesão ao REFIS-2019 sujeita o contribuinte a aceitação plena de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos nele incluídos.

Parágrafo único. A adesão ao REFIS-2019 sujeita, ainda, o contribuinte:

I - ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

II - ao pagamento regular dos tributos municipais, com vencimento posterior a data da opção;

Art. 13. O contribuinte será excluído do REFIS-2019, diante da ocorrência das seguintes hipóteses:

I – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II – prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do contribuinte optante.

III – inadimplência, por 02 (dois) meses consecutivos relativamente a qualquer tributo abrangido pelo REFIS-2019, inclusive os decorrentes de fatos geradores ocorridos posteriormente a data de opção.

§1º. A exclusão do contribuinte do REFIS-2019 implicará a exigibilidade imediata da totalidade do débito tributário, confessado e não pago, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação vigente a época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, e inscrição automático do débito em dívida ativa e consequente cobrança judicial.

§2º. Em caso de inadimplemento, o Município poderá optar pela cobrança bancária do débito, valendo o respectivo boleto de cobrança como instrumento de protesto a ser providenciado pela instituição bancária responsável, junto ao Cartório de Títulos e Documentos.

§3º. Os Créditos da fazenda pública que estiverem ajuizados, seja que fase estiver, e que vierem a ser contemplados pelos benefícios desta Lei, terão requerido sua extinção em juízo, que será retomada na forma esta-

belecida no §1º. Deste artigo, no caso de descumprimento do acordo pelo devedor.

Art. 14. Sobre os débitos tributários incluídos no REFIS-2019 incidirão atualização monetária, multa, e juros de mora, até a data da formalização do pedido de ingresso, além de custas, despesas processuais e honorários advocatícios, com os valores arbitrados e devidos em razão de Ação de Execução Fiscal e demais processos correlatos, pagos única e exclusivamente pelo sujeito passivo da obrigação tributária (devedor) , conjuntamente com o pagamento da cota única ou vencimento da primeira parcela, diretamente aos advogados subscritores das ações.

Art. 15. As situações pretéritas relacionadas com parcelamentos de créditos tributários em geral que careçam de decisão para suas definições, serão resolvidas sob a égide desta Lei.

Parágrafo único. Nos casos omissos desta lei, serão aplicadas as disposições das legislações tributárias municipais e federais

Art. 16. As disposições desta lei não implicarão em restituição ou compensação de recolhimento já efetuado.

Art. 17. Faculta-se ao Chefe do Poder Executivo, através de Decreto, a prorrogação da presente Lei.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019 – EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Marcelândia - MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições, conforme ANEXO I, referente ao Processo Seletivo Público aberto através do Edital Nº 001/2019.

Art. 2º - O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá interpor recurso, conforme disposto no item 11. do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2019, anexando o comprovante de pagamento. **O candidato que não interpor recurso em tempo hábil perderá o direito de realizar a prova.**

Art. 3º - Informamos aos candidatos homologados que a **prova escrita objetiva** será realizada no dia **17 DE NOVEMBRO DE 2019**, com início às **08h00min (horário local - MT)**, na **ESCOLA ESTADUAL ETELVINA FERREIRA DE CERQUEIRA DIAMANTE,** sito a Rua Colider, nº 560 – Vila Izabel, em Marcelândia – MT.

Art. 4º - O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

Parágrafo único. Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova após o horário de início.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marcelândia - MT, 11 de novembro de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Alexandra Padovani David

Presidente da Comissão do

Processo Seletivo Público 001/2019

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA SEPLAN Nº 016/2019

DATA: Segunda-feira, 11 de novembro de 2019

SÚMULA: Nomeia a Engenheira FABIANA ZACARIAS RAMOS como Engenheira Responsável pela Fiscalização dos Serviços de Mão de Obra na Reforma do PSF Municipal do Assentamento Bom Jaguar no Município de Marcelândia/MT"

O Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado do Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear a Engenheira Civil **FABIANA ZACARIAS RAMOS**, brasileira inscrita no CREA-MT sob Nº 0.330-60, portadora do RG 21097283-3 SSP/MT e CPF sob Nº 031.679.751-05 como engenheira responsável pela *Fiscalização dos Serviços de Mão de Obra na Reforma do PSF Municipal do Assentamento Bom Jaguar no Município de Marcelândia /MT"*. Conforme contrato **030/2019** este vinculado a Tomada de Preços Nº **011/2019**. **Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO EM, 11 de novembro de 2019.

_____

Arnóbio Vieira de Andrade

PREFEITO MUNICIPAL

_____

Adriana Cristina Machado Blanc

SEC DE PLANEJAMENTO

Registra-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 – EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Marcelândia - MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições, conforme ANEXO I, referente ao Concurso Público aberto através do Edital Nº 001/2019.

Art. 2º - O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá interpor recurso, conforme disposto no item 14. do Edital de Concurso Público nº 001/2019, anexando o comprovante de pagamento. **O candidato que não interpor recurso em tempo hábil perderá o direito de realizar a prova.**

Art. 3º - Informamos aos candidatos homologados que a **prova escrita objetiva**, bem como a entrega dos títulosserão realizadas no dia **17 DE NOVEMBRO DE 2019**, com início às **08h00min (horário local - MT)**, conforme segue:

LOCAL: ESCOLA ESTADUAL PAULO FREIRE, sito a Rua Três Poderes, nº 970 – Centro, em Marcelândia – MT.

Cargos: Arquiteto, Assistente Social, Biólogo, Cirurgião Dentista, Coletor de Lixo, Controlador Interno, Eletricista de Instalações em Geral, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fiscal Sanitário, Fisioterapeuta, Mecânico de Maquinas Pesadas, Merendeira, Motorista, Nutricionista, Operador de Moto Niveladora, Operador de PC, Pedreiro, Psicólogo, Técnico Admi-

nistrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Técnico em Enfermagem, Técnico em Informática, Técnico em RX, Topógrafo, Tratorista, Varredor de Rua e Zelador.

LOCAL: ESCOLA ESTADUAL ETELVINA FERREIRA DE CERQUEIRA DIAMANTE, sito a Rua Colider, nº 560 – Vila Izabel, em Marcelândia – MT.

Cargos: Assessor Jurídico, Cuidador de Criança, Professor de Ciências, Professor de Educação Física, Professor de Geografia, Professor de História e Professor Pedagogo.

LOCAL: ESCOLA ESTADUAL PEDRO BIANCHINI, sito a Rua João Biondaro, nº 352 – Centro, em Marcelândia – MT.

Cargos: Agente Administrativo III, Agente de Fiscalização, Assistente Técnico Administrativo I, Auxiliar de Jardineiro, Auxiliar de Mecânico, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar Técnico Esportivo e Vigia.

Art. 4º - O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

Parágrafo único. Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova após o horário de início.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marcelândia - MT, 11 de novembro de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Alexandra Padovani David

Presidente da Comissão do

Processo Seletivo Público 001/2019

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO 76/2019

***Data 11* de Novembro de 2019.**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

*O Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 991/2018, e em consonância com a lei Federal 4320/64.*

DECRETA

*Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar em favor da Câmara Municipal de Marcelândia - MT, no valor de **R$ 12.550,00** (Doze mil e quinhentos e cinqüenta reais).*

Câmara Municipal de Marcelândia

01.031.0001.2001 Manut. e Encargos com a Câmara Muncipal

31.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 12. 100,00

33.90.14.00.00 Diárias Civil R$ 450,00

TOTAL GERAL R$ 12.550,00

Art. 2º - Para atender ao Crédito aberto no Artigo anterior, serão usadas como recursos as anulações das seguintes dotações:

Câmara Municipal de Marcelândia

01.031.0001.2001 Manut. e Encargos com a Câmara Muncipal

31.90.13.00.00 Obrigações Patronais - INSS R$ 5.400,00

31.91.13.00.00 Obrigações Patronais - RPPS R$ 2.500,00

33.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 3.500,00

33.90.92.00.00 Despesas de Exercícios Anteriores R$ 1.000,00

SUB TOTAL R$ 12.400,00

01.031.0001.2002 Despesas com Publicidade e Divulgação

33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa R$ 150,00

TOTAL GERAL R$ 12.550,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 11 de Novembro de 2019.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO N. 003/2019

Marcelândia/MT, 08 de novembro de 2019.

Para: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ n. 15.984.883/0001-99

Endereço: Avenida Volta Redonda n. 951, Quadra 256, Lote 02, Bairro Novo Mundo, Goiânia – GO. CEP 74.703-080.

Assunto: **Notificação Para INICIO EFETIVO e RETOMADA de Obra**

Ilmo. (a). Sr. (a). Representante legal da pessoa Jurídica**ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT vem através do presente expediente, encaminhar a Vossa Senhoria NOTIFICAÇÃO para que no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias após o recebimento/publicação desta, **EFETIVAMENTE** de INICIO e/ou RETOME a obra objeto do **Contrato n. 19/2019** referente a **Tomada de Preços 01/2019** – Implantação de Iluminação Pública em diversas Ruas e Avenidas do Município de Marcelândia – MT e do Distrito de Analândia do Norte - MT.

Uma vez que, após a emissão da ordem de serviço, Vossa Senhoria não deu início ao cumprimento, **restando paralisadas as atividades por mais de 05 dias**, infringindo as disposições da Cláusula Editalícia.

Desta forma, NOTIFICA-SE a contratada para que efetue a RETOMADA das OBRAS no prazo de 05 (cinco) dias corridos sob pena de aplicação das penalidades constantes no Edital e Contrato.

Sendo só o que se apresenta para o momento, ficamos no aguardo do pronto atendimento, outorgando o prazo de 05 dias corridos para mobilização e inicio do atendimento da notificação, assim como para retomada da obra.

Atenciosamente.

ANDREI CÉSAR DOMINGUEZ JANCARLO R P DE LIMA

ASSESSOR JURÍDICO FISCAL DO CONTRATO

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA SEPLAN Nº 017/2019

DATA: Segunda-feira, 11 de novembro de 2019

SÚMULA: Nomeia a Engenheira FABIANA ZACARIAS RAMOS como Engenheira Responsável pela Fiscalização dos Serviços de Mão de Obra na Reforma do PSF Municipal do Distrito de Analândia do Norte no Município de Marcelândia/MT"

O Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado do Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear a Engenheira Civil **FABIANA ZACARIAS RAMOS**, brasileira inscrita no CREA-MT sob Nº 0.330-60, portadora do RG 21097283-3 SSP/MT e CPF sob Nº 031.679.751-05 como engenheira responsável pela *Fiscalização dos Serviços de Mão de Obra na Reforma do PSF Municipal do Distrito de Analândia do Norte no Município de Marcelândia /MT"*. Conforme contrato **031/2019** este vinculado a Tomada de Preços Nº **012/2019**. **Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO EM, 11 de novembro de 2019.

_____

Arnóbio Vieira de Andrade

PREFEITO MUNICIPAL

_____

Adriana Cristina Machado Blanc

SEC DE PLANEJAMENTO

Registra-s

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 039/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT",** conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 045/2019 do respectivo Pregão Presencial nº 031/2019, conforme **LOTE 02.**

CONTRATADA:D.M.B. DA SILVA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas **Quinta e Oitava**, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta – Valor e Pagamento

O valor total de **R$ 13.570,00 (Treze mil quinhentos e setenta reais),** o pagamento será efetuado conforme a realização dos plantões**,** referente ao **LOTE 02:** Médico Clínico Geral, para serviços de plantões médicos no Hospital Municipal de Matupá, **Número de Plantões:** 12 (doze), sendo 02 (dois) plantões em dias da semana e 10 (dez) de finais de semana e feriados; sendo o valor de **R$ 1.035,00 (Hum mil e trinta e cinco reais)** pelos plantões durante a semana noturno e **R$ 1.150,00 (Hum mil e cento e cinquenta reais)** durante o fim de semana e feriados.

Cláusula Oitava – Dotação Orçamentaria

CÓDIGO GERAL - 08.080.0.2.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL – 3.3.90.34.00 – OUTRAS DESPESAS - **0.1.00.00.00 – Fonte de Recurso - R$ 13.570,00**

Assinatura: 29/10/2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 139/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE DERMATOLOGISTA PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT",** conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0108/2018 do respectivo Pregão Presencial nº 072/2018, conforme **LOTE 01.**

CONTRATADA:D.M.B. DA SILVA

OBJETIVO: Ficam alteradas as **Cláusulas Quinta, Oitava e Nona**, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento

O valor global pelos serviços citados na Cláusula Quinta, será aditado a importância de 11 (onze) parcelas no valor de **R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais) mensais e 01 (uma) parcelas no valor de R$ 746,62 (Setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos), referente aos dias 18 a 31 de outubro de 2019 e mais 01 (uma) parcelas no valor de R$ 853,38 (Oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos), referente aos dias 01 a 17 de outubro de 2020.**

Cláusula Oitava – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes com a contratação do objeto deste termo, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CÓDIGO GERAL - 08.080.0.2.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL – 3.3.90.34.00 – DESPESA COM PESSOAL – 0.01.00.00.00 – R$ 19.200,00

Cláusula Nona– Prazo - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de seu vencimento até **18 DE OUTUBRO DE 2020,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 17/10/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 091/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 28 **de outubro de 2019 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUIMICOS E LIMPEZA DE FOSSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, aonde consagrou-se vencedoras as Licitantes: MT COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ: 18.175.994/0001-42, com valor total de R$ 188.942,00 e APARECIDO DE LIMA - ME inscrita no CNPJ: 00.082.748/0001-80, com valor total de R$ 59.589,60. Matupá – MT, 08 de novembro de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº. 3083 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019 "CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

DECRETO Nº. 3083 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2472 de 28/07/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 31/08/201;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

16. Declaração constando endereço residencial;

17. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

20. Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.

21. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município.

22. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

23. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

24. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

25. Exames Laboratoriais:

26. Urina tipo I;

27. Hemograma completo;

28. VDRL;

29. Protoparasitológicos;

ANEXO II

CARGO – FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURA - ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	Média Final.	Resultado Preliminar
6º	8269	MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA	53	Classificado (a)

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 106/2018

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 106/2018CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT",** conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 060/2018 do respectivo Pregão Presencial nº 037/2018, conforme **LOTE 02.**

CONTRATADA:D.M.B. DA SILVA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas **Quinta e Oitava**, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta – Valor e Pagamento

O valor total de **R$ 11.270,00 (Onze mil e duzentos e setenta reais),** o pagamento será efetuado conforme a realização dos plantões**,** referente ao **LOTE 02:** Médico Clínico Geral, para serviços de plantões médicos no Hospital Municipal de Matupá, **Número de Plantões:** 10 (dez) por ano, sendo 02 (dois) plantões em dias da semana e 08 (oito) de finais de semana e feriados; sendo o valor de **R$ 1.035,00 (Hum mil e trinta e cinco reais)** pelos plantões durante a semana noturno e **R$ 1.150,00 (Hum mil e cento e cinquenta reais)** durante o fim de semana e feriados.

Cláusula Oitava – Dotação Orçamentaria

CÓDIGO GERAL - 08.080.0.2.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL – 3.3.90.34.00 – OUTRAS DESPESAS - **0.1.00.00.00 – Fonte de Recurso - R$ 11.270,00**

Assinatura: 29/10/2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 058/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "**"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E CLINICO GERAL PARA ATENDER NA UNIDADE DE SAÚDE DE FAMÍLIA DO BAIRRO JARDIM DAS FLORES DE MATUPÁ/MT",** conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 019/2018 do respectivo Pregão Presencial nº 012/2018, conforme **LOTE 01 e 02.**

CONTRATADA:D.M.B. DA SILVA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas **Quinta e Oitava**, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta – Valor e Pagamento

O valor total de **R$ 10.005,00 (Dez mil e cinco reais),** o pagamento será efetuado conforme a realização dos plantões**,** referente ao **LOTE 02:** Médico Clínico Geral, para serviços de plantões médicos no Hospital Municipal de Matupá, **Número de Plantões:** 09 (nove), sendo 03 (três) plantões em dias da semana e 06 (seis) de finais de semana e feriados; sendo o valor de **R$ 1.035,00 (Hum mil e trinta e cinco reais)** pelos plantões durante a semana noturno e **R$ 1.150,00 (Hum mil e cento e cinquenta reais)** durante o fim de semana e feriados.

Cláusula Oitava – Dotação Orçamentaria

CÓDIGO GERAL - 08.080.0.2.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL – 3.3.90.34.00 – OUTRAS DESPESAS - **0.1.00.00.00 – Fonte de Recurso - R$ 10.005,00**

Assinatura: 29/10/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 532 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS E ADOTADOS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA O ENCERRAMENTO DO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

Considerando a necessidade de adequar os gastos administrativos em diversos níveis, respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que o Orçamento Municipal para o exercício de 2019 encontra-se restringido;

Considerando a necessidade de acompanhar os limites financeiros, desenvolvendo ações que visam a aplicação dos recursos públicos com eficiência, eficácia e efetividade, contribuindo pela compatibilidade da execução da despesa, resolve baixar a seguinte:

P O R T A R I A

CAPÍTULO I

DOS PROCEDIMENTOS PARA ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO

SEÇÃO I

DAS COMPRAS, AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS E EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHO

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Administração deverá realizar um estudo prévio e planejar suas aquisições de bens e insumos necessários à manutenção essencial das demais Secretarias de governo em conjunto com a comissão de transição.

Art. 2º - As despesas de vinculação legal ou contratual referente a Convênios e Programas, poderão ocorrer desde que haja disponibilidade financeira.

Art. 3º - Só serão autorizadas aquisições e contratações não essenciais às manutenções se devidamente justificadas e autorizadas pelo Sr. Prefeito Municipal.

Art. 4º - As notas de empenho do exercício de 2019 serão emitidas até o dia 06 de dezembro de 2019, ressalvados os casos abaixo discriminados:

I – quando se tratar de despesas com pessoal, encargos com amortizações de dívida interna ou obrigações patronais;

II – despesas com água, luz, telefone e outras despesas pertinentes ao funcionamento das atividades essenciais de saúde, educação, assistência social e infra – estrutura básica de caráter urgente e necessário;

III – procedimentos licitatórios em andamento.

Parágrafo Único: A liquidação das despesas de que trata o "caput" deste artigo, deverá ocorrer até o dia 06/12/2019.

SEÇÃO II

DA ANULAÇÃO DOS SALDOS DE EMPENHOS ESTIMATIVOS E GLOBAIS NÃO LIQUIDADOS

Art. 5º - Serão anulados até o dia 16 de dezembro do corrente exercício os seguintes empenhos:

I – estimativos com saldo;

II – ordinários e globais cujos materiais não entregues e serviços não prestados, com observância ao disposto pelos Artigo 359-B e 359-F do Decreto-Lei nº 2.848 de 1940 (ambos incluídos pela Lei Federal 10.028/2000) e ao disposto pelo artigo 42 da Lei Complementar 101/2000;

SEÇÃO III

DOS PAGAMENTOS DO EXERCÍCIO DE 2019

Art. 6º - Os pagamentos de despesas do exercício e de restos a pagar somente serão realizados até o dia 18/12/2019, com exceção às despesas relativas à pessoal, encargos sociais, amortização da dívida, despesas com água, luz, telefone, correio, ressalvados os casos em que haver disponibilidade financeira.

SEÇÃO IV

DA INSCRIÇÃO DAS DESPESAS EMPENHADAS EM RESTOS A PAGAR

Art. 7º - Todas as despesas devidamente empenhadas até o dia 31/12/2019 serão escrituradas em restos a pagar nos termos do Artigo 36 da Lei Federal 4.320/64:

I - como restos a pagar processados desde que forem liquidadas até o dia 31/12/2019;

II – Como restos a pagar não processados quando se tratar de despesa empenhada e não liquidada até 31/12/2019, desde que se refiram a recursos de convênios ou programas da União, do Estado ou Município cujos recursos não tenham ingressado na conta corrente do município.

SEÇÃO V

DO REGISTRO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Art. 8º - Serão registradas em 2019, nas devidas rubricas de arrecadação, as receitas que ingressarem nas contas bancárias até o dia 31/12/2019.

Art. 9º. - Serão registradas em 2019, as receitas de convênios, de programas da União e do Estado cuja liberação não se deu até o dia 31/12/2019 desde que os Órgãos e Entidades transferidoras de recursos tenham informado nos termos da Portaria MF/STN nº 447 de 13 de setembro de 2002:

a) nota de empenho;

b) nota de liquidação ou congênere;

c) nota de inscrição em restos a pagar, ou;

d) demonstrativos que tragam essas informações.

SEÇÃO VI

DOS INVENTÁRIOS

Art. 10. - A Secretaria Municipal de Administração providenciará consolidação do inventário, sua conferência com o banco de dados existente e emitirá os termos de responsabilidade e movimentação dos bens nos termos do Artigo 94 a 96 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 11. - A Secretaria Municipal de Administração encaminhará uma via do inventário ao Departamento de Contabilidade até o dia 10/01/2020 para que seja apensado ao Balanço Geral do Município

Art. 12. - O Departamento de Tributação e Fiscalização informará o Departamento de Contabilidade, em relatório sintético, o total da Dívida Ativa inscrita em 31/12/2019 até o dia 10/01/2020.

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS

Art. 13. – As concessões de Diárias, Horas extras e as despesas relecionadas ao consumo de energia elétrica e serviços de telefonia deverão observar o constante do Decreto nº 3519/2019.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. - Compete a Secretaria Municipal de Finanças a responsabilidade no cumprimento desta Portaria e demais normas orçamentárias e financeiras.

Art. 15. – As medidas de que trata esta Portaria, terá duração até a data de 31 de dezembro de 2019.

Art. 16. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 11 de novembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO

DECRETO Nº 3.608 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPOE SOBRE ERRATA NA REDAÇÃO DAS JUSTIFICATIVAS DO DECRETO Nº 3.603/2019 QUE ESTABELECE RECESSO E EXPEDIENTE INTERNO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

D E C R E T O

Artigo 1º - A redação dos considerandos do Decreto 3.603 de 05 de novembro de 2019 que trata estabelece recesso nas repartições públicas em função das festividades de final de ano e encerramento de exercício, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Considerando, a necessidade de efetuar os ajustes financeiros e orçamentários visando o encerramento do exercício financeiro de 2019 nos moldes a que de termina a legislação em vigor com concomitante abertura do exercício financeiro de 2020 e os festejos de final de ano,"

Artigo 2º - Permanece inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 3. 603/2018.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 11 de novembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO

DECRETO Nº 3.608 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPOE SOBRE ERRATA NA REDAÇÃO DAS JUSTIFICATIVAS DO DECRETO Nº 3.603/2019 QUE ESTABELECE RECESSO E EXPEDIENTE INTERNO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

D E C R E T O

Artigo 1º - A redação dos considerandos do Decreto 3.603 de 05 de novembro de 2019 que trata estabelece recesso nas repartições públicas em função das festividades de final de ano e encerramento de exercício, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Considerando, a necessidade de efetuar os ajustes financeiros e orçamentários visando o encerramento do exercício financeiro de 2019 nos moldes a que de termina a legislação em vigor com concomitante abertura do exercício financeiro de 2020 e os festejos de final de ano,"

Artigo 2º - Permanece inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 3. 603/2018.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 11 de novembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 30/2019 –Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (CONSULTÓRIO GINECOLÓGICO) E VEÍCULO DE PASSEIO (TRANSPORTE DE EQUIPE) PARA SECRETARIA DE SAÚDE**. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **25/11/2019 às 8h. (horário de Brasilia).** Local: www.licitanet.com.br**. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRO: ANA CLAUDIA SOUZA - Portaria 179/2018. M. D'Oeste, 12/11/2019.**

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA

PORTARIA Nº. 034 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

A VEREADORA CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, consoante as normas gerais da Lei Complementar nº 157/2016, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

ARTIGO 1º. – Conceder FÉRIAS ao Servidor**IGOR EDUARDO DEL MOURA TRINDADE**, brasileiro, maior, Servidor Público Municipal, lotado no Departamento de Recepção e Ouvidoria da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste no Cargo de Agente Parlamentar de Recepção, conforme abaixo descrito:

• Conceder os benefícios constantes do Artigo 61 da Lei Complementar nº 157/2016, "FÉRIAS ANUAIS de 30 (trinta dias)" referente ao período de 2018/2019, sendo 20 (vinte) dias, para serem gozados no período de 13 de Novembro de 2019 a 02 de Dezembro de 2019

• Conceder com base no § 2º do Artigo 62 da Lei Complementar nº 157/2016, a conversão de 1/3 (um terço), ou seja 10 (dez) dias do período das férias referente ao período aquisitivo descrito acima em abono pecuniário.

ARTIGO 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM 11(ONZE) DE NOVEMBRO DE 2019 (DOIS MIL E DEZENOVE).

CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 201/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***BRUNA BRITO VICENSSOTTI*****,** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 157/2016, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1494 de 25 de outubro de 2018.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**. *BRUNA BRITO VICENSSOTTI*****,** brasileira, solteira, residente e domiciliado no município de Mirassol D'Oeste - MT, portador do RG 2405819-0 SEJSP/MT e CPF 046.297.831-13, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 201/2019, contratada para o cargo de ***MONITORA DE CRECHE,*** considerando que a servidora Adriana Correia Carneiro Lima, que se encontra afastada em auxilio doença, conforme documentos comprobatórios e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 26 de agosto de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***27/11/2019*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 201/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 11 de outubro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO JEANE DE SOUZA CINTRA

Prefeito Municipal Secretaria de Educação

BRUNA BRITO VICENSSOTTI

Contratada

Testemunhas:

_____ _____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 67/2019 – Tipo de Licitação: MAIOR DESCONTO POR LOTE. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RODOAR (COM APLICAÇÃO DE PEÇAS ESPECÍFICAS PARA O SERVIÇO) ATENDENDO AOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Credenciamento, recebimento das propostas escritas e início da sessão: **22 de novembro de 2019 às 8 horas.** LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala do Departamento de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT na Rua Antonio Tavares n. 3310. Aquisição do edital pelo site: www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparência/licitação. Informações fone: (0**65) 3241.1012/3090/5152. **PREGOEIRO: LUISMAR DA SILVA MARTINS. Portaria 143/2018.** M. D' Oeste, 12/11/2019.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO

DECRETO N.º 3609 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

DECLARA HÓSPEDE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, O ILUSTRÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ROTARY CLUB INTERNACIONAL, DISTRITO 4.440.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando de suas legais atribuições, amparado no Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município e, atendendo a solicitação do Rotary Club de Mirassol D´Oeste-MT,

D E C R E T A Art. 1º - Fica declarado Hóspede Oficial do Município de Mirassol D'Oeste-MT o Ilustríssimo Senhor Washington Calado Barbosa, MD. Governador do Distrito 4440 do Rotary Club Internacional, em visita neste Município, no dia 12 de novembro do corrente ano.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede provisória do Paço Municipal, em 11 de novembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2016

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 053/2016

A Prefeitura Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 03.425.170/0001-06, com sede na Avenida Prefeito João Macaúba, nº 82, nesta cidade de NORTELÂNDIA-MT, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **Jossimar José Fernandes**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 351.773 SSP/MT e CPF nº 503.511.841.04, residente à Rua Antônio Olímpio de Oliveira, nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa Construtora Irmãos Gonçalves LTDA, com sede social a AV: Inácio Bittencourt Cardoso, nº 4752 E, Sala 01, Chácara, no Município de Tangará da Serra - MT, denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu procurador, Geovano Gonçalves da Silva, portador da Carteira de Identidade de nº 11020636 SSP/MT e do CPF de nº 695.519.791-68, celebram o presente TERMO ADITIVO nos termos do Edital de Tomada de Preços n.º 002/2016, mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo de vigência do contrato, cujo objeto é a "PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA", conforme especificações técnicas constantes no projeto da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 – O prazo inicialmente estabelecido fica prorrogado por 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir do dia 14 de novembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1 - O fundamento legal para a presente prorrogação de prazo está previsto no artigo 57 II da Lei n.º 8.666/93. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nortelândia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.3 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nortelândia-MT, 11 de novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Nortelândia

Prefeito Municipal

Jossimar José Fernandes

Construtora Irmãos Gonçalves LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: _____ Nome: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EXTRATO CONTRATO Nº 107/2019

CONTRATO 107 2019

***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ANÁLISES LABORATORIAIS DE ÁGUA CAPTADA E DISTRIBUÍDA PARA A POPULAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DAE (DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT*. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA CONTROL ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 003651/2019-1 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2019 - AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

DO OBJETO

1.1 É objeto do presente contrato a *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em análises laboratoriais de água captada e distribuída para a população em atendimento ao DAE (Departamento de Água e Esgoto) do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT*, especificado PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 003651/2019-1 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2019.

PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	**EMPRESA CONTROL ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.936.584/0001-16,				
Endereço:	Rua 37 Esquina com 45, nº 09 Quadra 100 Bairro Santa Cruz , município Cuiabá – MT CEP: 78077-035				
Contatos	(65) 3625 6315 (65) 98153-6965 e-mail: vendas@controlmt.com.br				
Representante	**Thayana Alves Mattos**				
ITEM	**QTDE**	**UND**	**Especificação**	**Valor unit.**	**Valor total**
01	**05**	**01**	***ANALISES LABORATORIAIS DE ÁGUA***	**R$ 2.584,00**	**R$ 12.920,00**
VALOR TOTAL : R$ 12.920,00 (Doze Mil Novecentos e Vinte Reais)					

DA GERÊNCIA DA PRESENTE DO PRESENTE CONTRATO

4.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art.
4.11 Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, de serviços o servidor **Erivelto Roberto de Assis**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 A despesa decorrente das contratações oriundas deste contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, abaixo:

Secretaria/ Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Reduzido Dotação**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Secretaria de Administração e Planejamento / Gestão do Saneamento	Próprio	02060 – MANUTENÇÃO DO DAE	040026	3.3.90.39	100	**R$ 12.920,00**

VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 12.920,00

VALIDADE DO CONTRATO
A validade do presente contrato será de 05 (cinco) meses, a partir da data de sua assinatura.
Nossa Senhora do Livramento – MT, 05 de Novembro de 2019.
CONTRATANTE:
SILMAR DE SOUZA GONÇALVES
Prefeito Municipal
CONTRATADO:
EMPRESA CONTROL ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA EPP,
sob o nº 14.936.584/0001-16,
Representada pela senhora Thayana Alves Mattos,
RG: nº 163300183 SSP/MT, inscrito no CPF nº 003.045.482-43

***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ANÁLISES LABORATORIAIS DE ÁGUA CAPTADA E DISTRIBUÍDA PARA A POPULAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DAE (DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT*. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA CONTROL ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 003651/2019-1 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2019 - AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

DO OBJETO

1.1 É objeto do presente contrato a *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em análises laboratoriais de água captada e distribuída para a população em atendimento ao DAE (Departamento de Água e Esgoto) do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT*, especificado PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 003651/2019-1 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2019.

PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	**EMPRESA CONTROL ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.936.584/0001-16,				
Endereço:	Rua 37 Esquina com 45, nº 09 Quadra 100 Bairro Santa Cruz , município Cuiabá – MT CEP: 78077-035				
Contatos	(65) 3625 6315 (65) 98153-6965 e-mail: vendas@controlmt.com.br				
Representante	**Thayana Alves Mattos**				
ITEM	**QTDE**	**UND**	**Especificação**	**Valor unit.**	**Valor total**
01	**05**	**01**	***ANALISES LABORATORIAIS DE ÁGUA***	**R$ 2.584,00**	**R$ 12.920,00**
VALOR TOTAL : R$ 12.920,00 (Doze Mil Novecentos e Vinte Reais)					

DA GERÊNCIA DA PRESENTE DO PRESENTE CONTRATO

4.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art.

4.11 Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, de serviços o servidor **Erivelto Roberto de Assis**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 A despesa decorrente das contratações oriundas deste contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, abaixo:

Secretaria/ Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Reduzido Dotação**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Secretaria de Administração e Planejamento / Gestão do Saneamento	Próprio	02060 – MANUTENÇÃO DO DAE	040026	3.3.90.39	100	**R$ 12. 920,00**
VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 12.920,00						

VALIDADE DO CONTRATO

A validade do presente contrato será de 05 (cinco) meses, a partir da data de sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 05 de Novembro de 2019.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA CONTROL ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA EPP,

sob o nº 14.936.584/0001-16,

Representada pela senhora Thayana Alves Mattos,

RG: nº 163300183 SSP/MT, inscrito no CPF nº 003.045.482-43

EXTRATO CONTRATO 110/ 2019

EXTRATO CONTRATO 110/ 2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA *AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS Nº 856434/2017 E VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK UP OBJETO DO CONVÊNIO Nº 851917/2017, AMBOS FIRMADOS COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO* QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: DNM – DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MAQUINAS EIRELI EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 002317/2019-1 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto do presente instrumento é a contratação ***AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS Nº 856434/2017 E VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK UP OBJETO DO CONVÊNIO Nº 851917/2017, AMBOS FIRMADOS COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO,*** de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificado Termo de Referência 008/2019 **PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 002317/2019-1 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019 anexo** do edital de *Pregão Eletrônico* nº 006//2019, Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n.006/2019, Ata de Registro do Preço 022/2019 identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	**EmpresaDNM – DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MAQUINAS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **29. 211.016/0001-25, Inscrição Estadual: 07.836.247/001-8**				
Endereço	SRTVS QD 701 Conjunto E Bloco 01 nº12 Sala 212 Parte U Edifício Palácio do Rádio 1 Bairro Asa Azul CEP: 70.340-901, Brasília/ DF				
Contato	61 99836-0434 e-mail: dnmmaquinas@gmail.com				
Representante	Proprietário o Senhor Diogo Villela de Faria, representante Legal Srª Patrícia de Sousa Siqueira				
Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
GRUPO 02 – PATRULHA MECANIZADA - TRATOR AGRÍCOLA E IMPLEMENTOS	Trator agrícola de pneus, novo, com ano/modelo correspondente ao da emissão da nota fiscal, fabricação nacional, tração 4x4, motor diesel de no mínimo 4 cilindros, tudo, mínimo 75 cv, transmissão mínima de 15 velocidades a frente e 15 a ré, com levante hidráulico, cap. Mínima de 3.000 kg, tomada de potência independente, com comando de controle remoto, plataformado e com capota de proteção ao operador	01	MAHINDRA MODELO - 6075	R$ 95. 898,79	R$ 95. 898,79
Valor: R$ 95.898,79 (Noventa e Cinco Mil Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Nove Centavos					

DO VALOR DE CONTRATO

O valor total da contratação é de R$ 95.898,79 (Noventa e Cinco Mil Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Nove Centavos

DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOSA despesa decorrente das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
10 – Sec. Desenvolvimento Rural	Federal	2036 – Manutenção e Encargos da Secretaria	100010	44.90.52.00	124	R$ 95.898,79
R$ 95.898,79 (Noventa e Cinco Mil Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Nove Centavos						

DA GERENCIA DA PRESENTE CONTRATO

6.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.5 Secretaria de Desenvolvimento Rural – Servidor Eliseu Juliano Tirloni, que juntamente com o responsável pelo setor do Almoxarifado Sr.ª Luana Guilherme da Silva e do Patrimônio Srª Raiane Nunes Morais irão analisar e vistoriar o equipamento para recebimento do mesmo.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 06 de Novembro de 2019 e encerramento em 06 de Maio de 2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 06 de Novembro de 2019.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EmpresaDNM – DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MAQUINAS EIRELI EPP,

CNPJ sob o nº **29.211.016/0001-25, Inscrição Estadual: 07.836.247/001-8**

Representando pelo seu proprietário o Senhor Diogo Villela de Faria

RG: 3.490.347 SSP/DF e CPF: 044.910.521-07

Representante Legal Srª Patrícia de Sousa Siqueira,

RG: 2099154 SSP/DF e do CPF: 908.328.091-87

4º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004 2019

4º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004 2019 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8. 666/93, determina o apostilamento no contrato nº 004/2019 sendo o objeto presente contrato Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Combustível para atender o abastecimento de toda frota da Prefeitura Municipal em Todas as Secretarias Municipais em seus diversos programas, conforme Processo Administrativo 000325/2019 Inexigibilidade nº 001/2019;

O presente instrumento advém Inexigibilidade nº 001/2019 **Processo Administrativo: Nº.** 000325/2019 *OBJETO É "*Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Combustível para atender o abastecimento de toda frota da Prefeitura Municipal em Todas as Secretarias Municipais em seus diversos programas.,e outro lado a **EMPRESA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDINO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 26.582.684/0001-70, com sede a ROD BR 070 S/N KM 538, Bairro Zona Rural município de Nossa Senhora do Livramento-MT, CEP: 78.170-00, neste ato representando pelo Senhor José Carlos da Silva, portador do RG:048.952 SSP/MT e CPF: 172.661.731-91, residente e domiciliado na Av. São Sebastião n, 210 Apto 2001, Ed. Maison Renoir, Bairro Goiabeiras, município Cuiabá/MT CEP: 78045-400, **CONTRATADA.**

1.1 CLAUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE CLÁUSULA SEXTA –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTO: Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004573/2019** e o parecer jurídico municipal nº 361/2019 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 004/2019, cujo objetivo é**INCLUSÃO** do Disposto n**a Clausula SEXTA Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Educação referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Educação	Estadual	2266 – Manut. do Transp. Escolar/CONVENIO	050033	33.90.30.00	125	R$ 29.999,97

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor R$
Educação	Federal	2264 – Manut. do Transp. Escolar/salário Educação	050029	33.90.30.00	115	**R$ 9.558,96**

2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 As demais clausulas constantes no contrato 004/2019, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 11 de Novembro 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 109 2019

EXTRATO **CONTRATO 109 2019**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA*AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS Nº 856434/2017 E VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK UP OBJETO DO CONVÊNIO Nº 851917/2017, AMBOS FIRMADOS COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO* QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: STELL COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLA LTDA ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 002317/2019-1 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto do presente instrumento é a contratação ***AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS Nº 856434/2017 E VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK UP OBJETO DO CONVÊNIO Nº 851917/2017, AMBOS FIRMADOS COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO,*** de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificado Termo de Referência 008/2019 **PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 002317/2019-1 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019 anexo** do edital de *Pregão Eletrônico* nº 006//2019, Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n.006/2019, Ata de Registro do Preço 021/2019 identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	**EMPRESA: STELL COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.406.436/0001-34, Inscrição Estadual: 208.129.723.11				
Endereço	Rodovia Altino Arantes Km 55 +150 metros, S/N, Zona Rural município Batatais/SP CEP: 14.319-899				
Contato	(61) 99681-7676 e-mail: aila.fehu@gmail.com vendas03.fehu@gmail.com				
Representante	Adriana Santos Benvindo				
Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
GRUPO 02 – PATRULHA MECANIZADA - TRATOR AGRÍCOLA E IMPLEMENTOS	Grade aradora hidráulica intermediária com controle remoto, 14 discos 26” e 230 mm de espaçamento	01	ASUS/ ACR14X26X6	R$ 15. 950,00	R$ 15. 950,00

Valor: R$ 15.950,00 (Quinze Mil Novecentos e Cinquenta Reais)

DO VALOR DE CONTRATO

4.1. O valor total da contratação é de R$ 15.950,00 (Quinze Mil Novecentos e Cinquenta Reais) 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DA GERENCIA DA PRESENTE CONTRATO

6.5 Secretaria de Desenvolvimento Rural – Servidor Eliseu Juliano Tirloni, que juntamente com o responsável pelo setor do Almoxarifado Sr.ª Luana Guilherme da Silva e do Patrimônio Srª Raiane Nunes Morais irão analisar e vistoriar o equipamento para recebimento do mesmo.

DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

8.1. A despesa decorrente das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
10 – Sec. Desenvolvimento Rural	Federal	2036 – Manutenção e Encargos da Secretaria	100010	44.90.52.00	124	R$ 15.950,00
Valor R$ 15.950,00 (Quinze Mil Novencentos e Cinquenta Reais)						

: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 06 de Novembro de 2019 e encerramento em 06 de Maio de 2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 06 de Novembro de 2019.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA: STELL COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLA LTDA ME,

CNPJ sob o nº 33.406.436/0001-34, Inscrição Estadual: 208.129.723.11

Representado pela sócia Luciene Cristina dos Santos Pires,

RG: 25.066.988-2 SSP/SP e do CPF: 281.062.838-60

Representada por Procuração pela Senhora Adriana Santos Benvindo,

RG: 2199578 SSP/DF e do CPF: 898.426.621-53

EXTRATO CONTRATO 112/2019

CONTRATO 112/2019

CONTRATAÇÃO DE EMRPESA PARA*AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS Nº 856434/2017 E VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK UP OBJETO DO CONVÊNIO Nº 851917/2017, AMBOS FIRMADOS COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO* QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 002317/2019-1 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto do presente instrumento é a contratação ***AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS Nº 856434/2017 E VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK UP OBJETO DO CONVÊNIO Nº 851917/2017, AMBOS FIRMADOS COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO,*** de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificado Termo de Referência 008/2019 **PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 002317/2019-1 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019 anexo** do edital de *Pregão Eletrônico* nº 006//2019, Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n.006/2019, Ata de Registro do Preço 024/2019 identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	**EmpresaKOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 92.264.472/0001-70, Inscrição Estadual: 125/0047				
Endereço	Rodovia RS 265 S/N KM 132 Bairro Santa Augusta CEP: 96170-00				
Contato	53 3302 8149 ou 3302-8148 e mail: gomeszzzzs@hotmail.com , mercadosvinicius@hotmail.com				
Representante	Eduardo Gomes / Vinicius				
Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total

GRUPO 02 – PATRULHA MECANIZADA - TRATOR AGRÍCOLA E IMPLEMENTOS	Carreta agrícola cap. Mínima de 04 toneladas, carroceria metálica, 02 eixos, 04 rodas e pneus novos	01	KLR – KOHLER MOD.CA4 METALICA – NACIONAL – A 2019	R$ 8. 100,00	R$ 8. 100,00
GRUPO 02 – PATRULHA MECANIZADA - TRATOR AGRÍCOLA E IMPLEMENTOS	Distribuidor de calcário e adubo, equipado com 04 rodas e pneus com capacidade mínima de 2,8m?com redutor	01	KLR – KOHLER MOD. DC5000 RT NACIONAL – A 2019	R$ 20. 200,00	R$ 20. 200,00
GRUPO 02 – PATRULHA MECANIZADA - TRATOR AGRÍCOLA E IMPLEMENTOS	Grade niveladora de arrasto, de 28 discos de 20", espaçamento 3,5mm	01	KLR – KOHLER MOD.GN 28X20 NACIONAL – A 2019	R$ 9. 650,00	R$ 9. 650,00
VALOR TOTAL: R$ 37.950,00 (Trinta e Sete Mil Novecentos e Cinquenta Reais					

RECURSOS ORÇAMENTARIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
10 – Sec. Desenvolvimento Rural	Federal	2036 – Manutenção e Encargos da Secretaria	100010	44.90.52.00	124	37.950,00
R$ 37.950,00 (Trinta e Sete Mil Novecentos e Cinquenta Reais						

DO VALOR DE CONTRATO

4.1. O valor total da contratação é de R$ 37.950,00 (Trinta e Sete Mil Novecentos e Cinquenta Reais

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5 – DA GERENCIA DA PRESENTE CONTRATO

6.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.5 Secretaria de Desenvolvimento Rural – Servidor Eliseu Juliano Tirloni, que juntamente com o responsável pelo setor do Almoxarifado Sr.ª Luana Guilherme da Silva e do Patrimônio Srª Raiane Nunes Morais irão analisar e vistoriar o equipamento para recebimento do mesmo.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 06 de Novembro de 2019 e encerramento em 06 de Maio de 2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 06 de Novembro de 2019.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EmpresaKOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI

CNPJ sob o nº **92.264.472/0001-70, Inscrição Estadual: 125/0047495**

Representado pelo Senhor Egbert Kohler,

RG: 8035337891 SSP/RS e do CPF: 470.364.510-68

EXTRATO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 104/2019

EXTRATO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 104/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ANTIGA CRECHE MUNICIPAL ALMA VILMA FEGGER NA SEDE, NESTE MUNICÍPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA FABIO ALBUQUERGUE DA SILVA ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 000173/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019 O valor total da contratação é de **R$ 318.351,14 (Trezentos e Dezoito Mil Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Catorze Centavos.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria Municipal de Educação – Gestão do **FUNDEB 40%**	Federal	**2087** – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares	050087	44.90.51	119	**R$ 318. 351,14**
R$ 318.351,14 (Trezentos e Dezoito Mil, Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Catorze Centavos).						

O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá a vigência 06 (seis) meses, a partir da assinatura.

Nossa Senhora do Livramento – MT 04 de Novembro 2019.

CONTRATANTE

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa **FABIO ALBUQUERGUE DA SILVA ME**

CNPJ sob o nº 18.894.302/0001-16

Representada pelo Senhor Fabio Albuquerque da Silva

RG: 1007386-8 SSP/MT e CPF: 631.933.291-34

EXTRATO CONTRATO Nº 105/2019

CONTRATO Nº 105/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD), CONSTRUÇÃO DE RECIPIENTE PARA RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT ATRAVÉS DO CONVÊNIO CV Nº 1351/17, CONVÊNIO SICONV Nº 855541/2017 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE, FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA C.R.G CONSTRUÇÕES EIRELI CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2868/2019-1 PREGÃO ELETRONICO 011/2019.

DO OBJETO DA LICITAÇÃOO objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Contratação de empresa especializada para execução de obra de Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD), construção de Recipiente para Resíduos Sólidos no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT através do convênio **CV nº 1351/17, Convênio SICONV nº 855541/2017** firmado com o Ministério da Saúde, Fundação Nacional de Saúde, conforme exigências e especificações constantes no **termo de referência N° 229/2019 Processo Nº002868/2019-1**, Pregão Eletrônico 011/2019 para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Presencial 011/2019, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DO VALOR DE CONTRATO

O valor total da contratação é de R$ 357.798,66 (Trezentos e Cinquenta e Sete Mil, Setecentos e Noventa e Oito Mil, Sessenta e Seis Centavos').

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	*VALOR UNITARIO*	*VALOR TOTAL*
1	Contratação de empresa especializada para execução de obra de Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD), construção de Recipiente para Resíduos Sólidos no Município de Nossa Senhora do Livramento.	Serviço	01	R$ 357. 798,66	R$ 357. 798,66
Valor: R$ R$ 357.798,66 (Trezentos e Cinquenta e Sete Mil, Setecentos e Noventa e Oito Mil, Sessenta e Seis Centavos)					

FISCALIZAÇÃO a) Secretaria de Obras e Infraestrutura: Eng.ª Inês Antônia dos Santos, que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente das contratações oriundas deste instrumento, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria / Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria de Obras e Infraestrutura	Federal	**1966 – Melhorias Sanitárias Domiciliares**	080004	44.90.51	124	**357.798,66**
357.798,66						

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 05 de Novembro de 2019 e encerramento em 05 de Junho de 2020, (07 meses) prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 05 de Novembro de 2019.

CONTRATANTE

_____

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Empresa C.R.G CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ sob o nº 14.936.115/0001-05,

Representada pela Srª Sonia Salete Cardosos Ribeiro Gonçalves,

RG: nº 2278367-9SSP/MT e CPF nº 427.669.159-15

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.22.2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.22. 2019

A **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT**,através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na **Portaria n 01/2019** do dia 02 de Janeiro de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 22/2019**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma de Execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

OBJETO: O objeto da presente licitação tem o objetivo à escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preço para Aquisição de uma unidade móvel odontológica para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações no ANEXO I e instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 13/11/2019 às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 27/11/2019 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 27/11/2019 às 09:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Á partir do dia 27/11/2019 às 10:30 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 07 de novembro de 2019.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira 01/2019

EXTRATO CONTRATO 108 2019

CONTRATO 108 2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA*AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS Nº 856434/2017 E VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK UP OBJETO DO CONVÊNIO Nº 851917/2017, AMBOS FIRMADOS COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO* QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 002317/2019-1 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto do presente instrumento é a contratação ***AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS Nº 856434/2017 E VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK UP OBJETO DO CONVÊNIO Nº 851917/2017, AMBOS FIRMADOS COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO,*** de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificado Termo de Referência 008/2019 **PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 002317/2019-1 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019 anexo** do edital de *Pregão Eletrônico* nº 006//2019, Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n.006/2019, Ata de Registro do Preço 020/2019 identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	**EmpresaRODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.332.890/0001-06				
Endereço	Rua Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 184 Bairro Retiro da Mantiqueira, município de Cruzeiro/SP CEP:12.712-680				
Contato	12 3145-2226 e mail claudiotexeirapinto@hotmail.com				
Representante	Senhor Claudio Teixeira Pinto Junior				
Item	Descrição	UND	Marca	Valor Unitário	Valor Total
GRUPO 01 - VEÍCULOS	Veículo zero km tipo pick-up, cabine dupla, cor padrão do órgão/entidade solicitante (branco sólido ou superior), com ano/modelo correspondente ao da emissão da nota fiscal; 04 (quatro) portas laterais, potência mínima de 170 cv; combustível a diesel; capacidade do tanque mínimo de 70 (setenta)litros, câmbio manual ou superior	01	Nissan Frontier S 4X4 Diesel MT	R$ 133.890,00	R$ 133.890,00
Valor Total: R$ 133.890,00 (Cento e Trinta e Três Mil Oitocentos e Noventa Reais)					

DO VALOR DE CONTRATO

4.1. O valor total da contratação é de R$ 133.890,00 (Cento e Trinta e Três Mil Oitocentos e Noventa Reais)

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DA GERENCIA DA PRESENTE CONTRATO

6.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.5 Secretaria de Desenvolvimento Rural – Servidor Eliseu Juliano Tirloni, que juntamente com o responsável pelo setor do Almoxarifado Sr.ª Luana Guilherme da Silva e do Patrimônio Srª Raiane Nunes Morais irão analisar e vistoriar o equipamento para recebimento do mesmo.

DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

8.1. A despesa decorrente das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
10 – Sec. Desenvolvimento Rural	Federal	2036 – Manutenção e Encargos da Secretaria	100010	44.90.52.00	124	R$ 133.890,00
Valor R$ 133.890,00 (Cento e Trinta e Três Mil Oitocentos e Noventa Reais)						

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 06 de Novembro de 2019 e encerramento em 06 de Maio de 2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 05(cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

Nossa Senhora do Livramento – MT, 06 de Novembro de 2019.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EmpresaRODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP,

CNPJ sob o nº **15.332.890/0001-06, Insc. Estadual 282.068.343.113**

Representado pelo Senhor Claudio Teixeira Pinto Junior,

RG: 30.668.073-7 SSP/SP e do CPF: 290.559.008-42

5º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004 2019

5º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004 2019 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento no contrato nº 004/2019 sendo o objeto presente contrato Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Combustível para atender o abastecimento de toda frota da Prefeitura Municipal em Todas as Secretarias Municipais em seus diversos programas, conforme Processo Administrativo 000325/2019 Inexigibilidade nº 001/2019;

O presente instrumento advém Inexigibilidade nº 001/2019 **Processo Administrativo: Nº.** 000325/2019 *OBJETO É "*Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Combustível para atender o abastecimento de toda frota da Prefeitura Municipal em Todas as Secretarias Municipais em seus diversos programas.,e outro lado a **EMPRESA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDINO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 26.582.684/0001-70, com sede a ROD BR 070 S/N KM 538, Bairro Zona Rural município de Nossa Senhora do Livramento-MT, CEP: 78.170-00, neste ato representando pelo Senhor José Carlos da Silva, portador do RG:048.952 SSP/MT e CPF: 172.661.731-91, residente e domiciliado na Av. São Sebastião n, 210 Apto 2001, Ed. Maison Renoir, Bairro Goiabeiras, município Cuiabá/MT CEP: 78045-400, **CONTRATADA.**

1.1 CLAUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE CLÁUSULA SEXTA –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTO: Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004532/2019** e o parecer jurídico municipal nº 362/2019 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 005/2019, cujo objetivo é**INCLUSÃO** do Disposto n**a Clausula SEXTA Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Obras e Infraestrutura referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

Secretaria/Unidade	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor R$
Obras	2278 –Recup. E Manut.e Construção de Estradas Vicinais	080034	33.90.30.00	100	**8.940,00**

2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 As demais clausulas constantes no contrato 004/2019, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 11 de Novembro 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 111/2019

EXTRATO CONTRATO 111/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA*AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS Nº 856434/2017 E VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK UP OBJETO DO CONVÊNIO Nº 851917/2017, AMBOS FIRMADOS COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO* QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 002317/2019-1 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto do presente instrumento é a contratação ***AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS Nº 856434/2017 E VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK UP OBJETO DO CONVÊNIO Nº 851917/2017, AMBOS FIRMADOS COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO,*** de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificado Termo de Referência 008/2019 **PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 002317/2019-1 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019 anexo** do edital de *Pregão Eletrônico* nº 006//2019, Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n.006/2019, Ata de Registro do Preço 023/2019 identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	**EmpresaAPROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **03.362.799/0001-54, Inscrição Estadual: 13.189.623-7**				
Endereço	Rua Eng. Francisco Rodrigues Pereira, S/N Bairro Ponte Nova CEP: 78.115-851				
Contato	65 3682-5051 e-mail: lavoura@agromat.com.br				
Representante	Ernandes Vendrame,				
Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
GRUPO 02 – PATRULHA MECANIZADA - TRATOR AGRÍCOLA E IMPLEMENTOS	Distribuidor de semente e adubo cap. Mínima 600 l, distribuição a disco	01	INCOMAGRI SEMBRA 600	R$ 3.699,00	R$ 3.699,00
VALOR: R$ 3.699,00 (Três Mil Seiscentos e Noventa e Nove Reais)					

DO VALOR DE CONTRATO

O valor total da contratação é de R$ 3.699,00 (Três Mil Seiscentos e Noventa e Nove Reais)

DA GERENCIA DA PRESENTE CONTRATO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
10 – Sec. Desenvolvimento Rural	Federal	2036 – Manutenção e Encargos da Secretaria	100010	44.90.52.00	124	R$ 3.699,00
Valor Total R$ 3.699,00 (Três Mil Seiscentos e Noventa e Nove Reais)						

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 06 de Novembro de 2019 e encerramento em 06 de Maio de 2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 06 de Novembro de 2019.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EmpresaAPROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME

CNPJ sob o nº **03.362.799/0001-54, Inscrição Estadual: 13.189.623-7**

Representado pelo sócio Ernandes Vendrame,

CIRG: 231.916SSP/MT e do CPF: 206.190.301-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CAMARA MUNICIPAL
ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS 001/2019

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO 001/2019

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

As 08:00 (oito) horas do dia oito (oito) de novembro de 2019 (dois mil e dezenove), na sede da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, situada na Av. Comendador Luiz Meneghel, nº. 447, cidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e Proposta de Preços, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 001/2019 do Processo Licitatório nº 006/2019, cujo objeto é Contratação de Pessoa Jurídica para execução de obra na reforma do prédio da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, conforme projeto, planilhas e memorial descritivo da obra. Presentes o Presidente da Comissão de Licitação Srª. Maraísa Lopes dos Santos, secretária Srª. Andréia Cristina da Silva Della Rosa, e membro da comissão Srª. Rosana Alves dos Santos Nascimento, presente o responsável pelo projeto Srº Lucas de Paula de Queiroz – Arquiteto e Urbanista CAU 189694-6, representante da empresa ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 019.006.021/0001-42, localizada na Rua Sabiá 14 quadra 23 setor 0209, Bairro União, CEP: 78595-000, Apiacás – MT, neste ato representada pelo Sr. Wellington Sant'Anna Lopes, CPF: 842.232.861-53 e o representante da Empresa POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 01.379.965/0001-08, localizada na Avenida Nove de Maio, 620 N, lote 01, quadra 03, módulo 01, CEP: 78320-000, Juína – MT, neste ato representada pelo Sr. Francisco Carlos de Oliveira, CPF: 420.043.301-04. No dia e horário marcado para a abertura do certame, as empresas acima se apresentaram. Sendo ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI e POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, onde as mesmas passaram pelo credenciamento e apresentaram os envelopes de documentação e proposta de preço, devidamente lacrados. O qual foram vistados pelos presentes. Aberto o envelope de habilitação da empresa POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, observamos que a mesma, apresentou as documentações de acordo com as exigências do edital, em seguida foi aberto o envelope da Empresa ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI , observou que as documentações estavam de acordo com o edital. Em abertura do envelope que trata da proposta foi aberto por primeiro da Empresa POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA no valor de R$ 302.707,38 (trezentos e dois mil setecentos e sete reais e trinta e oito centavos) a mesma apresentou as planilhas de acordo com o exigido no edital Tomada de Preços nº 001/2019. Em seguida foi aberto o envelope da empresa ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI , no valor de R$ 298.299,95 (duzentos e noventa e oito mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), após analise a Comissão observou que a mesma não apresentou a planilha de composição de custos unitários e totais e a planilha detalhada de composição do LDI – Lucro e Despesa Indireta. A presidente da Comissão suspendeu a sessão por 10 (dez) minutos para consultar a Assessoria Jurídica e Contábil. Retornando as atividades a presidente da comissão comunicou que devido falta de tais documentos não atendendo as exigências do edital a empresa ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, esta desclassificada, no entanto se apresenta ao representante da mesma Sr Wellington Sant'Anna Lopes se tem interesse de entrar com recurso e o mesmo se manifestou que sim, considera o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso. aE declara a Empresa POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA como vencedora do certame. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata aos oito de novembro do ano de 2019, que vai assinada pela Presidente, e pelos membros da comissão e representantes legais das empresas participantes do processo licitatório.

_____ _____

Maraísa Lopes dos Santos Andréia Cristina da Silva Della Rosa

Presidente da Comissão de Licitação Secretária

_____

_____

Rosana Alves dos Santos Nascimento Wellington Sant'Anna Lopes Membro ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

_____

_____

Francisco Carlos de Oliveira Lucas de Paula de Queiroz

POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA ARQUITETO E URBANISTA

CAU 189694-6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA Nº 353/2019

EMENTA: "INSTITUI COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO FINANCEIRO, REAVALIAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DOS BENS PATRIMONIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 que dispõe sobre o levantamento físico e financeiro das Unidades Administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de inventário Físico Financeiro e regularização das informações dos bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão para realização do Inventário Físico Financeiro, avaliação e regularização das informações dos bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Art. 2º - A Comissão citada no artigo 1º, será composta pelos seguintes membros:

Roberto Lima da Silva

Edsom Fermino de Oliveira

Amibson Evangelista de Arruda

Art. 3º - O inventário anual tem por objetivo detectar todas as anomalias constantes no patrimônio e fornecer subsídios para:

I – Verificação da exatidão dos registros de controle patrimonial;

II – Realização de ajuste entre os registros do sistema de patrimônio e o sistema de Contabilidade;

III- Encaminhamento de informações para os órgãos de controle;

Art. 4º - Compete a Comissão de Inventário da Prefeitura Municipal:

I – Realizar o levantamento físico dos bens patrimoniais;

II – Atualizar as informações sobre os bens encontrados nas unidades, no sistema de Patrimônio;

III- Em conjunto ao Setor de Patrimônio analisar as divergências encontradas e regularizar as informações, realizando, se necessário, transferências, incorporações, modificações de números de Registro Patrimonial - RP, reavaliação dentre outros.

Art. 5º - Durante a realização do inventário, fica obrigatório a permanência dos veículos oficiais nos pátios, exceto em uso exclusivo a serviço da Prefeitura, como também vedada toda qualquer movimentação física dos

Bens de todas as unidades administrativas da Prefeitura Municipal, exceto mediante autorização da Comissão de Inventário.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 11 de novembro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 351/2019

EMENTA: "DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso "", alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, servidor efetivo no cargo de chefe de departamento de patrimônio, para atuar como fiscal e designar a servidora ANDRESSA GISIELLE GRIGGIO DA SILVA, servidora nomeada no cargo de chefe div. de educação especial da secretaria de ind. comercio turismo, para atuar como suplente do Contrato Administrativo Nº 099/2019, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICAÇÃO DE PELÍCULA DE INSULFILMES NAS FACHADAS EM VIDROS DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, COMPREENDENDO SOMENTE O SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DA APLICAÇÃO EM UM TOTAL DE 370M².

Art. 2º O servidor ora designado por esta Portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 004/2017;

Art. 3º Ficará o Fiscal obrigado a comunicar a Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para adoção das medidas observadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, em 06 de novembro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
RETIFICACAO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019

Retifica-se a publicação do primeiro termo aditivo ao contrato nº 058/2019 tomada de preços nº 002/2019 processo administrativo nº 036/2019, publicado em 11 de novembro de 2019, ano XIV, nº 3.354, pag. 244, por motivos de erro de digitação e informações, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

3.1. Prorrogação do prazo de duração do Contrato original de execução da obra, por mais 90 (noventa) dias, passando a vigorar do dia 19/11/2019 até a data de 31/12/2019.

Lê-se:

3.1. Prorrogação do prazo de duração do Contrato original de execução da obra, por mais 42 (quarenta e dois) dias, passando a vigorar do dia 19/11/2019 até a data de 31/12/2019.

As demais informações constantes no termo de aditivo permanecem inalteradas.

Nova Bandeirantes – MT, 11 de novembro de 2019.

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2019.

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade

Pregão Presencial 056/2019

No dia 03/12/2019 às 08:00 horas,(Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RETIFICA DE MOTORES, PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 11 de novembro de 2019.

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

CAMARA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para execução de obra na reforma do prédio da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, conforme projeto, planilhas e memorial descritivo da obra.

A Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, através da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019, em que foi declarado vencedor a empresa:

1 – POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 01.379.965/0001-08**,** no valor de R$ 302.707,38 (trezentos e dois mil setecentos e sete reais e trinta e oito centavos).

Nova Bandeirantes - MT, 08 de novembro de 2019

Maraísa Lopes dos Santos

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 072/2019

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 072/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**TITANIUM ENGENHARIA EIRELI**

CNPJ:20.103.907/0001-93

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de execução do Contrato Original por mais 30 (trinta) dias**,** vigorando a partir de 07 de novembro de 2019 a 07 de dezembro de 2019.

ASSINATURA**: 06 de novembro de 2019**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N°. 017/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 107/2019

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N°. 017/2019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público aos interessados que o Tomada de Preços N°.017/2019, cujo Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUCAÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA QUADRA POLIESPORTIVA ZENIA PEREIRA BORGES NO DISTRITO DE PERESÓPOLIS NESTE MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, Conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo, cuja abertura ocorreu no dia 08 de novembro de 2019, as 08:00 horas sagrou – se vencedora a empresa; AMILSON FERREIRA SILVA - ME, inscrita no CNPJ: Nº. 04.848.770/0001-40, com uma proposta no valor global de R$ 88.387,87 (Oitenta e oito mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

Nova Brasilândia – MT, 12 de novembro de 2019.

_____

ANA CRISTINA SOARES

Presidente da Comissão (CPL)

Portaria nº. 013/2019

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 050/2019

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 050/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**AMILSON FERREIRA SILVA ME**

CNPJ nº 04.848.770/0001-40

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais **60 (sessenta)** dias contados a partir **31 de outubro 2019 até 30 de dezembro 2019**.

ASSINATURA: 30 de outubro de 2019

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 366/2019/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2018.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, e em conformidade com o artigo 14, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 108/2004 de 22 de abril de 2004.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – Os candidatos convocados deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Concurso Público 001/2018 e demais documentos conforme relação em anexo.

ART. 2º - Os (A) candidatos convocados (a) poderão solicitar por meio de requerimento dentro do prazo previsto no artigo anterior a prorrogação por mais 15 dias de prazo devidamente fundamentado e justificado sob pena de decair o direito a posse.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Caio Vinicius Oliveira Marques	1930	Engenheiro Civil
Alisson Cesar de Carvalho	1120	Procurador Municipal

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 366/2019/GP/PMNG

1ª fase : Apresentação de documentos

Cópia autenticada em cartório da carteira de identidade (RG) Cópia autenticada em cartório do CPF e Comprovante de situação Cadastral emitida no site da receita federal. Cópia autenticada em cartório do titulo de eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE. Cópia autenticada em cartório do Certificado de reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino) Comprovante de endereço atualizado Cópia autenticada em cartório da Certidão de Nascimento Comprovante de estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com a assinatura dos dois) Cópia do Cartão do PIS ou PASEP, caso não possua fazer declaração informando. Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso do cadastro) Duas fotografias 3X4 colorida e recente. Cópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional/especialidade reconhecida pelo conselho, conforme discriminado neste edital, e respectivo registro no conselho de classe do estado de Mato Grosso se for o caso. Cópia da carteira nacional de habilitação para os cargos de Motorista I (veículo grande) CNH D Motorista II (veículo pequeno) CNH B, Motorista de Ambulância CNH D, Operador de máquinas e Operador de Exibição do original de Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no edital. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; ou maiores se for dependentes Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos

e acima de 06 anos declaração de matrícula escolar. Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo Administrativo disciplinar Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio (Devendo conter todas as informações referente aos bens, descrição, localização e valores) (original) Declaração de que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10(dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal CPF do Pai e da Mãe e/ou Declaração de falecimento ou de desconhecimento parental Declaração de não-acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de horários, conforme está disposto no Inciso XVI, artigo 37 da Constituição Federal (original) Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Sicredi com titularidade do servidor. Certidão de regularidade emitida pelo órgão responsável de cada categoria. Cópia do CPF dos filhos e/ou dependentes Certidão de negativa de tributos municipais (Departamento de Tributos)

2ª Fase:Exame médico Pré-Admissional, emitidos por médico credenciados junto ao **MUNICIPIO DE NOVA GUARITA,** apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde do **MUNICIPIO DE NOVA GUARITA**, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado:

a)Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto ao **MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA,** juntamente com os seguintes exames: **Para todos os cargos,** Hemograma completo,

Eletrocardiograma,

Plaquetas,

Velocidade de hemossedimentação (VHS),

Creatinina,

Glicemia de jejum,

Gama glutamiltransferase (GAMA GT),

Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TTPA),

EAS,

Raio-X do Tórax;

b) **Atestado Médico de Aptidão Física e Mental**

Demais exames médicos/laboratoriais, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, para todos os efeitos, a saber:

I. Retificar no item **1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL,** requisitos do cargo de Professor IV – Ciências Humanas, que passa a vigorar da seguinte forma:

Função	Requisitos	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimento R$.	Taxa de Inscrição (R$)
		Ampla Concorrência	Candidatos com Deficiência	Total			
Professor IV – Ciências Humanas	Habilitação específica de nível superior de Licenciatura Plena em Ciências Humanas, Geografia ou História.	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	30/horas	2.266,96	60,00

II. Retificar no **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS - específica para o cargo de Professor IV – Ciências Humanas: geografia:** O ensino de Geografia. Globalização e as novas territorialidades: as redes de cidades. A urbanização brasileira e cidadania. Campo e a cidade: terra, trabalho e cidadania. Brasil diante das questões socioambientais. Os desafios da conservação ambiental: as interações entre sociedade e natureza, transformações locais e globais. Paisagem. Estruturas e processos espaciais, domínio de linguagens numérico digitais, gráficas e cartográficas. Relações espaço temporais pretéritas e atuais do planeta com vistas a identificar, reconhecer, caracterizar, interpretar, prognosticar e analisar fatos e eventos relativos ao sistema terrestre e suas interações com as sociedades na organização do espaço geográfico em diferentes escalas. **HISTÓRIA**: Ensino de História. Concepções curriculares. Tendências teórico-metodológicas. - Cidadania e participação – práticas e sua história. A herança cultural greco-romana e as bases da civilização ocidental. A crise do mundo antigo, a formação da Europa feudal e a transição para a modernidade. Caracterização da formação histórica da sociedade brasileira. As revoluções sociais e políticas. As crises e conflitos mundiais. Os fundamentos históricos dos direitos humanos. História e memória. Abordagens historiográficas. Questões do mundo contemporâneo. As raízes ibéricas, africanas e indígenas na formação histórica latino-americana. Conceitos, leis, relações e princípios básicos. Estrutura/Organização: Educação Escolar. Constituição da República Federativa do Brasil/1988 (Educação e Legislação). Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNS). Lei de diretrizes e bases da Educação (LDB) n.º 9394/96. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Didática/Metodologia – Currículo Escolar. Planejamento, metodologia e avaliação do processo ensino-aprendizagem. Projetos de trabalho na prática educativa. Construção do projeto-político pedagógico. Teorias de Aprendizagem/Desenvolvimento Humano. Concepção Interacionista: Piaget e Vygotsky. Estágios do Desenvolvimento Cognitivo. Construtivismo. Competências e Habilidades.

III. Permanece inalterados os demais itens do Edital de Processo Seletivo nº 001/2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Guarita (MT), 11 de Novembro de 2019.

José Lair Zamoner - Prefeito Municipal

Raquel da Rosa Linhares-Presidente da Comissão

Idianês Teresinha Machado - Secretária da Comissão

Marineide Paimel Franco Maciel-Membro da Comissão

Jakeline Linhares-Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, torna público, para conhecimento de todos os interessados, para todos os efeitos, a saber:

I. Considerando que todos os recursos administrativos protocolados foram devidamente analisados e publicados;

II. Considerando que foram executadas todas as fases do Concurso previsto no Edital de Concurso Público nº 001/2019;

III. Considerando que foram esgotados todos os prazos recursais, previsto no Edital de Concurso Público nº 001/2019;

IV. Considerando que nada mais havendo a tratar e dando por encerrada suas atividades, a COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO, por seus integrantes infra-assinados, apresenta o RELATÓRIO FINAL, contendo o Resultado Final, por ordem de cargo e classificação dos candidatos "CLASSIFICADOS/APROVADOS, CLASSIFICADOS/EXCEDENTE", os quais comporão a Relação de Candidatos, sendo de parecer Favorável, ratificando sua apresentação para a devida homologação do Resultado Final, colocando-os à disposição do Prefeito Municipal, para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessário;

V. Publicar o Resultado Final Definitivo do Concurso Público nº 001/2019, em anexo, organizado por área, cargo e ordem de pontuação, já contemplado o critério de desempate. Segue a listagem de candidatos portadores de necessidades especiais aprovados ou classificados. O mapa com o número de inscritos, aprovados, reprovados e vagas, por cargo, está em forma de anexo ao presente relatório.

VI. Sendo este o relatório da Comissão de Concurso Público (Edital nº 001/2019);

VII. O presente Edital Consolidado e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Maringá/MT, 08 de Novembro de 2019.

JOÃO BRAGA NETO – Prefeito Municipal

aLCIONE SÁVIO RIBEIRO – Presidente

MARIA RAIMUNDA ARAÚJO – Secretária

MARIA GARDENIA DA SILVA – Membro

RECURSOS HUMANOS
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO HOMOLOGADO CONCURSO 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 002/2019

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL - HOMOLOGAÇÃO

AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAUDE - NOVA MARINGÁ

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000430	ALEXSANDRA MARIA DOS SANTOS SILVA CLEMENTINO	18,00	14,00	51,00	83,00	29/07/1995	1º	Classificado	Aprovado
0000350	ALEX SANDRO DA PAZ TOMASI	12,00	12,00	57,00	81,00	07/07/1995	2º	Classificado	Aprovado
0000270	AGUIAR JOSÉ DOS SANTOS	18,00	12,00	48,00	78,00	30/01/1976	3º	Classificado	Aprovado
0000060	CAROLINA DA SILVA BARDEN	14,00	16,00	48,00	78,00	11/10/1999	4º	Classificado	Excedente
0001570	DANIELE HARALA FARIAS	16,00	14,00	45,00	75,00	02/07/1985	5º	Classificado	Excedente
0001140	DEIBSON CLEI DE CAMPOS	12,00	12,00	48,00	72,00	14/07/1984	6º	Classificado	Excedente
0001550	TAINÁ CONCEIÇÃO RODRIGUES	14,00	8,00	48,00	70,00	06/12/1994	7º	Classificado	Excedente
0001520	EVERTON DOS SANTOS	14,00	14,00	42,00	70,00	11/12/1987	8º	Classificado	Excedente
0000220	MARILETE CRISTINA MOHR STEFFENS	14,00	12,00	39,00	65,00	06/12/1983	9º	Classificado	Excedente
0000730	MÔNICA CRISTINA BARRETO DA SILVA	14,00	10,00	39,00	63,00	14/01/1994	10º	Classificado	Excedente
0000880	TATIANE ARRUDA DE OLIVEIRA SILVA	12,00	12,00	39,00	63,00	16/05/1987	11º	Classificado	Excedente
0001270	COSME WERITON RIBEIRO DOS SANTOS	16,00	14,00	33,00	63,00	11/06/1993	12º	Classificado	Excedente
0001040	MIRIA DE OLIVEIRA LOPES	14,00	12,00	36,00	62,00	12/05/1980	13º	Classificado	Excedente
0000790	VANESSA MARTINS FERREIRA	14,00	12,00	36,00	62,00	25/04/1988	14º	Classificado	Excedente
0000420	VANESSA ALVES SERAFIM MENDONÇA	12,00	10,00	39,00	61,00	28/08/1982	15º	Classificado	Excedente
0001610	DOUGLAS VIDAL DEMETRIO	12,00	10,00	39,00	61,00	10/08/1997	16º	Classificado	Excedente
0000550	MIKAELE CAROLINA SANTOS FERNANDES	10,00	12,00	39,00	61,00	02/03/1992	17º	Classificado	Excedente
0000040	EDI CARLOS RODRIGUES JULIO	8,00	14,00	39,00	61,00	19/11/1977	18º	Classificado	Excedente
0000390	REGINALDO DE MELO SANTOS	8,00	14,00	39,00	61,00	09/02/1986	19º	Classificado	Excedente
0000620	JULIANA BANDEIRA	12,00	8,00	39,00	59,00	03/02/1992	20º	Classificado	Excedente
0001150	ROSICLÉIA RALLA	12,00	8,00	39,00	59,00	08/03/1994	21º	Classificado	Excedente
0000670	WILLIAN LEANDRO LEITE	12,00	8,00	39,00	59,00	11/07/1995	22º	Classificado	Excedente
0001480	ALEX DE MELO SILVA	14,00	12,00	33,00	59,00	11/12/1992	23º	Classificado	Excedente
0000130	ROSELI FELÍCIO DE OLIVEIRA	12,00	14,00	33,00	59,00	31/10/1976	24º	Classificado	Excedente
0000340	PATRÍCIA MENDES DOS SANTOS AZEVEDO	10,00	6,00	42,00	58,00	01/05/1991	25º	Classificado	Excedente
0000460	ANGÉLICA OLIVEIRA TOMÉ	12,00	10,00	36,00	58,00	20/11/1995	26º	Classificado	Excedente
0001060	GISELE APARECIDA BARBOSA	8,00	10,00	39,00	57,00	24/02/1995	27º	Classificado	Excedente
0000980	SAMARA CORREIA HARALA	14,00	10,00	33,00	57,00	04/08/1995	28º	Classificado	Excedente
0001470	FERNANDO ASSIS CORREIA	10,00	14,00	33,00	57,00	26/07/1986	29º	Classificado	Excedente
0001500	KATIANE CRUZ PAZZETTO MAIOSTRI	16,00	14,00	27,00	57,00	25/02/1993	30º	Classificado	Excedente
0000720	MARTA REGINA DOS SANTOS	8,00	12,00	36,00	56,00	05/12/1982	31º	Classificado	Excedente
0000070	FATIMA FERNANDES GOLICZESKI	8,00	12,00	36,00	56,00	06/04/1985	32º	Classificado	Excedente
0000210	PAULO FRANCISCO DA PAZ	6,00	14,00	36,00	56,00	22/08/1975	33º	Classificado	Excedente
0000750	EMANUELA DO NASCIMENTO FERREIRA	6,00	14,00	36,00	56,00	08/10/1986	34º	Classificado	Excedente
0001290	CRISTOVO GUEDES GOMES	10,00	12,00	33,00	55,00	07/07/1987	35º	Classificado	Excedente
0001460	LUIZ FERNANDO DE MELO CALVARIO	4,00	18,00	33,00	55,00	24/06/1993	36º	Classificado	Excedente
0000120	ROBSON GADEIA BERNARDINO	12,00	12,00	30,00	54,00	22/07/1989	37º	Classificado	Excedente
0000090	MAYSA LOPES DOS SANTOS	8,00	12,00	33,00	53,00	04/11/1998	38º	Classificado	Excedente
0001050	ELVES DARLAN TIEFENSE LACERDA	6,00	10,00	36,00	52,00	28/05/1974	39º	Classificado	Excedente
0001360	JONATAN WILLIAN DA SILVA	6,00	10,00	36,00	52,00	10/01/1984	40º	Classificado	Excedente
0000150	SONIA APARECIDA LEODORO	14,00	10,00	27,00	51,00	08/09/1970	41º	Classificado	Excedente
0000290	ANDRIELLI PRICILA SOARES	14,00	10,00	27,00	51,00	18/08/1996	42º	Classificado	Excedente
0001020	ADRIANA CRISTINA ANDRADE	10,00	14,00	27,00	51,00	18/01/1993	43º	Classificado	Excedente
0000540	WENDERSON MENDES DE OLIVEIRA	8,00	6,00	36,00	50,00	21/12/1989	44º	Classificado	Excedente
0000360	KARINE PORTILHO DA CONCEIÇÃO	10,00	6,00	33,00	49,00	14/07/2000	45º	Classificado	Excedente
0001420	GEOVANE PEREIRA CHAGAS	6,00	10,00	33,00	49,00	14/01/1991	46º	Classificado	Excedente
0000910	KEZIA FREZ DE SOUZA	10,00	8,00	30,00	48,00	09/07/1992	47º	Classificado	Excedente
0001560	KEITE DA SILVA RIBEIRO	8,00	10,00	30,00	48,00	14/04/1994	48º	Classificado	Excedente
0001350	KARLA LETICIA RONDON FERNANDES MELO	12,00	12,00	24,00	48,00	03/01/1984	49º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 002/2019

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL - HOMOLOGAÇÃO

0001430	JOSIANE CRISTINA DE SOUZA	6,00	8,00	33,00	47,00	05/02/1983	50º	Classificado	Excedente
0001190	SOLANGELA LOPES DA SILVA	6,00	14,00	27,00	47,00	15/12/1980	51º	Classificado	Excedente
0000560	ROSANGELA MELO GOLARTE	6,00	14,00	27,00	47,00	27/09/1989	52º	Classificado	Excedente
0001400	MICHEELE MAYARA DE OLIVEIRA CALAÇA	14,00	12,00	21,00	47,00	27/03/1990	53º	Classificado	Excedente
0000680	FABIO APARECIDO DOS SANTOS	10,00	16,00	21,00	47,00	19/05/1987	54º	Classificado	Excedente
0000310	ANA CAROLINA DOMINGOS LEITE	6,00	10,00	30,00	46,00	30/08/1999	55º	Classificado	Excedente
0000400	ELIAS SPITZ DE OLIVEIRA	12,00	10,00	24,00	46,00	22/08/1997	56º	Classificado	Excedente
0001170	EDELDON DIAS DE ALVARENGA	12,00	6,00	27,00	45,00	20/09/1992	57º	Classificado	Excedente
0000660	SUELI MARIA DA SILVA	14,00	6,00	24,00	44,00	31/03/1967	58º	Classificado	Excedente
0000110	VALDELICE DE OLIVEIRA LEITE	10,00	10,00	24,00	44,00	28/06/1975	59º	Classificado	Excedente
0000020	MIRENI GOMES DE MOURA	8,00	12,00	24,00	44,00	28/09/1988	60º	Classificado	Excedente
0000710	NOELI APARECIDA DA SILVA	6,00	10,00	27,00	43,00	27/05/1985	61º	Classificado	Excedente
0001160	VANESSA DIAS CABREIRA	8,00	14,00	21,00	43,00	02/10/1996	62º	Classificado	Excedente
0001440	MAYSA DA SILVA SOUZA	10,00	2,00	30,00	42,00	18/12/1990	63º	Classificado	Excedente
0000080	MARIANE FERREIRA SILVA SPITZ	6,00	12,00	24,00	42,00	20/11/1991	64º	Classificado	Excedente
0000250	LETÍCIA RANGEL DA COSTA	8,00	6,00	27,00	41,00	10/10/1999	65º	Classificado	Excedente
0000860	MARCELO LIMA DA SILVA	8,00	12,00	21,00	41,00	12/02/1990	66º	Classificado	Excedente
0001600	ARIELE LIMA DA SILVA	8,00	8,00	24,00	40,00	14/11/1997	67º	Classificado	Excedente

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, torna público, para conhecimento de todos os interessados, para todos os efeitos, a saber:

I. Considerando que todos os recursos administrativos protocolados foram devidamente analisados e publicados;

II. Considerando que foram executadas todas as fases do Concurso previsto no Edital de Concurso Público nº 002/2019;

III. Considerando que foram esgotados todos os prazos recursais, previsto no Edital de Concurso Público nº 002/2019;

IV. Considerando que nada mais havendo a tratar e dando por encerrada suas atividades, a COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO, por seus integrantes infra-assinados, apresenta o RELATÓRIO FINAL, contendo o Resultado Final, por ordem de cargo e classificação dos candidatos "CLASSIFICADOS/APROVADOS, CLASSIFICADOS/EXCEDENTE", os quais comporão a Relação de Candidatos, sendo de parecer Favorável, ratificando sua apresentação para a devida homologação do Resultado Final, colocando-os à disposição do Prefeito Municipal, para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessário;

V. Publicar o Resultado Final Definitivo do Concurso Público nº 002/2019, em anexo, organizado por área, cargo e ordem de pontuação, já contemplado o critério de desempate. Segue a listagem de candidatos portadores de necessidades especiais aprovados ou classificados. O mapa com o número de inscritos, aprovados, reprovados e vagas, por cargo, está em forma de anexo ao presente relatório.

VI. Sendo este o relatório da Comissão de Concurso Público (Edital nº 002/2019);

VII. O presente Edital Consolidado e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Maringá/MT, 08 de Novembro de 2019.

JOÃO BRAGA NETO – Prefeito Municipal

aLCIONE SÁVIO RIBEIRO – Presidente

MARIA RAIMUNDA ARAÚJO – Secretária

MARIA GARDENIA DA SILVA – Membro

RECURSOS HUMANOS
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO HOMOLOGADO CONCURSO 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL - HOMOLOGAÇÃO

ANALISTA ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0003640	PAULO VICTOR FROZZA	12,00	12,00	39,00	-	63,00	22/07/1991	1º	Classificado	Aprovado
0003570	CARLOS DA SILVA GONÇALVES	8,00	10,00	39,00	-	57,00	07/07/1998	2º	Classificado	Aprovado
0004540	MICHELLI CAMARGO PEDRO	12,00	14,00	24,00	-	50,00	27/08/1985	3º	Classificado	Excedente
0003980	CATHIA DE MELO FURTADO	6,00	12,00	27,00	-	45,00	18/02/1976	4º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL - HOMOLOGAÇÃO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA E MANUTENÇÃO - DISTRITO DE BRIANORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000920	VITORIA GABRIELA COSTA DO NASCIMENTO	14,00	14,00	8,00	36,00	72,00	31/03/2000	1º	Classificado	Aprovado
0004130	FABIANE GOMES DE OLIVEIRA CHINOTTI	12,00	10,00	12,00	28,00	62,00	03/04/1985	2º	Classificado	Excedente
0002310	DIVANEIDE SANTOS DA SILVA	10,00	8,00	8,00	16,00	42,00	06/01/1972	3º	Classificado	Excedente
0004680	SUELI APARECIDA RAMOS	8,00	10,00	8,00	16,00	42,00	07/03/1979	4º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL - HOMOLOGAÇÃO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA E MANUTENÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000630	STEFFANY BARBOSA DE SOUZA	14,00	16,00	8,00	32,00	70,00	23/11/1998	1º	Classificado	Aprovado
0000050	VIVIANE TIMOTEO DOS SANTOS	12,00	12,00	12,00	28,00	64,00	30/03/1992	2º	Classificado	Excedente
0003990	ANDREIA APARECIDA DA SILVA	6,00	8,00	14,00	28,00	56,00	24/07/1992	3º	Classificado	Excedente
0001880	ALINE CRISTINA ARRUDA RANKE	12,00	10,00	4,00	24,00	50,00	29/04/1995	4º	Classificado	Excedente
0005300	SUELI DA SILVA CARVALHO CASARI	10,00	4,00	10,00	20,00	44,00	01/02/1978	5º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL - HOMOLOGAÇÃO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0002560	JEFERSON ROBERTO DOS SANTOS	12,00	10,00	12,00	20,00	75,00	129,00	03/04/1985	1º	Classificado	Aprovado
0000510	DIEGO PEIXE COSTA	12,00	14,00	12,00	12,00	70,00	120,00	21/09/1984	2º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL - HOMOLOGAÇÃO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0003540	ESTEFANIA ADRIELY SOUZA MELO ROSSI	16,00	12,00	12,00	20,00	60,00	20/12/1992	1º	Classificado	Aprovado
0004390	CARLOS EDUARDO DIAS DE AMORIM	12,00	16,00	10,00	20,00	58,00	14/04/1995	2º	Classificado	Excedente
0003280	MARIA APARECIDA ANTUNES DE OLIVEIRA	12,00	14,00	8,00	16,00	50,00	10/08/1991	3º	Classificado	Excedente
0000080	FRANCISCA QUELMA DO NASCIMENTO SOUSA	12,00	14,00	4,00	16,00	46,00	01/09/1980	4º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL - HOMOLOGAÇÃO

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0004580	LIDIANE MENDES GARRETO	16,00	16,00	8,00	24,00	64,00	08/01/1985	1º	Classificado	Aprovado
0002210	VILMARA DAIANE MOREIRA BOKORNI	14,00	14,00	16,00	16,00	60,00	27/05/1999	2º	Classificado	Aprovado
0004530	THAIS APARECIDA DE SOUZA CASSIANO	12,00	10,00	10,00	16,00	48,00	16/03/2001	3º	Classificado	Aprovado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL - HOMOLOGAÇÃO

AUXILIAR DE MECÂNICO - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0004830	VALTER CINTURIÃO OLIVEIRA	14,00	16,00	10,00	28,00	68,00	13/12/2001	1º	Classificado	Aprovado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL - HOMOLOGAÇÃO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0005180	QUEILA APARECIDA MOREIRA	16,00	18,00	8,00	36,00	78,00	12/12/1983	1º	Classificado	Aprovado
0004220	VIVIANE BRAZ DE OLIVEIRA	18,00	14,00	14,00	32,00	78,00	03/08/1985	2º	Classificado	Aprovado
0002130	CHERLI VIEIRA IZIDORO	16,00	12,00	14,00	32,00	74,00	25/03/1999	3º	Classificado	Aprovado
0004620	LUCIANA DA SILVA	16,00	14,00	6,00	36,00	72,00	02/04/1982	4º	Classificado	Excedente
0003590	ALESSANDRA MACHADO BATISTELI	12,00	14,00	14,00	24,00	64,00	12/09/1981	5º	Classificado	Excedente
0004630	JULIANA DE LIMA MOTA	12,00	8,00	8,00	24,00	52,00	20/06/1997	6º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL - HOMOLOGAÇÃO

DENTISTA - DISTRITO DE BRIANORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0004100	CECILIA CAROLINE DE SOUZA PINHEIRO	12,00	8,00	39,00	-	59,00	07/02/1996	1º	Classificado	Aprovado
0004110	LUCIANA FANTE CRUZ	10,00	16,00	30,00	1,50	57,50	09/09/1992	2º	Classificado	Excedente
0004490	MAURICIO MANFRIN	4,00	14,00	33,00	1,50	52,50	13/12/1994	3º	Classificado	Excedente
0001210	LUIZ FERNANDO RODRIGUES FERREIRA	8,00	16,00	27,00	-	51,00	18/07/1987	4º	Classificado	Excedente
0001680	VALDICLEY TAVEIRA DA SILVA	10,00	8,00	30,00	-	48,00	12/01/1991	5º	Classificado	Excedente
0004810	SUZIELY CRISTINI SOARES SEABRA ARFELLI	8,00	10,00	30,00	-	48,00	13/05/1994	6º	Classificado	Excedente
0001830	FABIOLA DALL AGNOL GOBBO	4,00	12,00	30,00	-	46,00	21/07/1995	7º	Classificado	Excedente
0001800	JÉSSICA LACERDA MONTEIRO	14,00	8,00	21,00	-	43,00	24/04/1997	8º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL - HOMOLOGAÇÃO

ELETRICISTA - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0003630	VALMIR ASSIS DA SILVA	16,00	16,00	14,00	40,00	86,00	15/01/1988	1º	Classificado	Aprovado
0003040	EDSON DA FONSECA	16,00	12,00	14,00	36,00	78,00	10/10/1980	2º	Classificado	Excedente
0001690	VALDEIR SIQUEIRA DE ANDRADE	16,00	18,00	10,00	32,00	76,00	25/08/1994	3º	Classificado	Excedente
0000230	WALLACE REZENDE DA SILVA	14,00	14,00	10,00	32,00	70,00	24/10/1997	4º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL - HOMOLOGAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0003560	GRACILIANIO NOBRE DE ALMEIDA	16,00	18,00	48,00	-	82,00	10/01/1983	1º	Classificado	Excedente
0000250	JONAS ULISSES RIBEIRO MACEDO	16,00	16,00	36,00	1,50	69,50	29/07/1983	2º	Classificado	Excedente
0001380	GÉSSICA ROSIANE LEITE VENÂNCIO	10,00	14,00	45,00	-	69,00	09/05/1992	3º	Classificado	Excedente
0000720	HEITOR ROCHA FERRARINI	16,00	16,00	33,00	-	65,00	14/02/1996	4º	Classificado	Excedente
0002340	RAISSA FERREIRA DA SILVA	8,00	14,00	39,00	1,50	62,50	11/10/1993	5º	Classificado	Excedente
0003270	ANGÉLICA GUBERT	10,00	16,00	27,00	-	53,00	03/12/1990	6º	Classificado	Excedente
0002140	LUCAS DA SILVA PEREIRA	10,00	12,00	30,00	-	52,00	07/05/1995	7º	Classificado	Excedente
0005070	KAMILLA EMILY SANTOS SILVA	14,00	10,00	27,00	-	51,00	19/06/1997	8º	Classificado	Excedente
0002410	EDMILSON JOAQUIM JOSE ANTONIO BORGES DE MEDEIROS	8,00	12,00	21,00	1,50	42,50	12/03/1993	9º	Classificado	Excedente
0003100	LUIS CAIRO DA COSTA GOMES	6,00	8,00	27,00	-	41,00	10/02/1992	10º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL - HOMOLOGAÇÃO

ENGENHEIRO SANITARISTA - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0002860	PEDRO HENRIQUE NUNES MORAES MOURA	10,00	16,00	36,00	-	62,00	17/11/1996	1º	Classificado	Aprovado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL - HOMOLOGAÇÃO

FISCAL DE TRIBUTOS - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0004350	WELDER SOUZA CUNHA	14,00	14,00	39,00	67,00	11/12/1994	1º	Classificado	Excedente
0004360	CRISTIANE MARIA DE JESUS	10,00	14,00	39,00	63,00	21/12/1982	2º	Classificado	Excedente
0004320	FRANCIELE NUNES DE ALMEIDA	14,00	12,00	36,00	62,00	06/08/1990	3º	Classificado	Excedente
0000180	VERA MARIA PADILHA DA SILVA	10,00	10,00	24,00	44,00	25/02/1971	4º	Classificado	Excedente
0000150	LORIANY CASSIA LORDANO	6,00	12,00	24,00	42,00	21/01/2000	5º	Classificado	Excedente
0004010	JOSÉ CLAUDIRAN VIEIRA DOS SANTOS	12,00	12,00	18,00	42,00	19/01/1986	6º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL - HOMOLOGAÇÃO

JARDINEIRO - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0002350	MARIA IRACILDA SANTOS BARROS	14,00	10,00	6,00	24,00	54,00	09/06/1964	1º	Classificado	Aprovado
0003320	AGENOR LUIZ DE LIMA	4,00	6,00	6,00	24,00	40,00	12/04/1960	2º	Classificado	Aprovado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL - HOMOLOGAÇÃO

LAVADOR - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0002610	GUSTAVO PHELIPE SALVIANO DE LIMA	12,00	14,00	10,00	36,00	72,00	18/11/2001	1º	Classificado	Aprovado
0002850	GEOVANI JESUS FRANCO	14,00	10,00	6,00	32,00	62,00	03/08/1998	2º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL - HOMOLOGAÇÃO

MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0003410	CLEVERSON DE SOUZA BITENCOURT	10,00	14,00	8,00	24,00	100,00	156,00	11/11/1986	1º	Classificado	Aprovado
0004450	GEZIEL SALDANHA DA COSTA	14,00	20,00	14,00	28,00	70,00	146,00	17/07/1969	2º	Classificado	Excedente
0004260	MARCIEL BONRUQUE	12,00	6,00	10,00	24,00	30,00	82,00	02/07/1979	3º	Classificado	Excedente
0002330	EDSON HENRIQUE VIEIRA	18,00	10,00	14,00	24,00	-	66,00	16/09/1968	4º	Classificado	Excedente
0005040	WILLIAN DA SILVA RODRIGUES	18,00	16,00	16,00	16,00	-	66,00	02/08/1988	5º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL - HOMOLOGAÇÃO

MÉDICO CLINICO GERAL - NOVA MARINGÁ

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0004030	GUILHERME WEBER	16,00	16,00	33,00	-	65,00	21/06/1994	1º	Classificado	Aprovado
0001100	GILSON DA SILVA MIRANDA	12,00	16,00	36,00	-	64,00	10/02/1984	2º	Classificado	Excedente
0004430	AMANDA DESTEFANI EVANGELISTA	14,00	12,00	27,00	1,50	54,50	01/07/1985	3º	Classificado	Excedente
0000740	DARDI ANTONIA SOARES DA SILVA	8,00	14,00	30,00	-	52,00	09/09/1992	4º	Classificado	Excedente
0003110	TONY HIROSHI KATSURAGAWA	10,00	12,00	24,00	6,00	52,00	05/08/1963	5º	Classificado	Excedente
0005310	ROSIEREN DE SOUZA LIMA PAES	12,00	12,00	27,00	-	51,00	19/06/1989	6º	Classificado	Excedente
0004310	FLAUDEIR JOSE MOREIRA DA SILVA	10,00	12,00	27,00	-	49,00	05/05/1965	7º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL - HOMOLOGAÇÃO

MOTORISTA - CNH "D OU "E" - DISTRITO DE BRIANORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0003880	ADEMIR GOMES MOTA	10,00	14,00	10,00	24,00	100,00	158,00	21/11/1965	1º	Classificado	Aprovado
0003950	MARCOS ANTONIO DA SILVA COSTA	6,00	12,00	14,00	24,00	80,00	136,00	22/04/1991	2º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL - HOMOLOGAÇÃO

MOTORISTA - CNH "D OU "E" - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000940	CLODOALDO FILHOS	18,00	16,00	10,00	12,00	95,00	151,00	30/12/1981	1º	Classificado	Aprovado
0004300	JEFFERSON PAIXÃO BORGES	12,00	14,00	10,00	28,00	85,00	149,00	20/07/1989	2º	Classificado	Excedente
0001860	GENAIR MARTELO	16,00	12,00	12,00	16,00	90,00	146,00	10/01/1974	3º	Classificado	Excedente
0004670	VALDEMIR PEREIRA FIALHE	6,00	12,00	14,00	12,00	100,00	144,00	01/02/1973	4º	Classificado	Excedente
0003340	JULIO CESAR VIEIRA IZIDORO	6,00	8,00	10,00	16,00	100,00	140,00	22/02/1990	5º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL - HOMOLOGAÇÃO

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - SEDE/DISTRITO DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000870	ADILSON FISCHER	14,00	16,00	12,00	32,00	70,00	144,00	04/10/1979	1º	Classificado	Aprovado
0001780	NILTON VALÉRIO DA SILVA FERREIRA	12,00	12,00	16,00	32,00	70,00	142,00	02/11/1988	2º	Classificado	Excedente
0003600	VILMAR BATISTA DA SILVA LISSARAÇA	16,00	14,00	16,00	24,00	70,00	140,00	29/06/1991	3º	Classificado	Excedente
0001350	DANIEL SANTOS DA PAZ	16,00	16,00	20,00	16,00	70,00	138,00	10/02/1971	4º	Classificado	Excedente
0004550	CLEBER IBRAIM DE OLIVEIRA	14,00	20,00	8,00	28,00	66,00	136,00	21/05/1979	5º	Classificado	Excedente
0005160	FABIO COSTA SOUZA	16,00	20,00	12,00	20,00	54,00	122,00	18/11/1984	6º	Classificado	Excedente
0004180	GEZIEL JOSÉ DA SILVA	12,00	14,00	10,00	24,00	54,00	114,00	22/03/1982	7º	Classificado	Excedente
0002890	ELESSANDRO GARCIA DE OLIVEIRA	12,00	12,00	14,00	24,00	48,00	110,00	04/05/1989	8º	Classificado	Excedente
0000420	JEFERSON DA SILVA ARUJO	10,00	8,00	8,00	28,00	52,00	106,00	02/09/1990	9º	Classificado	Excedente
0000650	OSVALDO BATISTA COSTA	14,00	12,00	12,00	24,00	36,00	98,00	03/11/1977	10º	Classificado	Excedente
0003930	CARLOS ROBERTO DA SILVA	6,00	14,00	10,00	20,00	34,00	84,00	31/07/1972	11º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL - HOMOLOGAÇÃO

OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES - SEDE/DISTRITO DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0002120	ERIMAR SERGIO LEITE	14,00	18,00	14,00	20,00	100,00	166,00	10/05/1972	1º	Classificado	Aprovado
0005060	ISMAEL MARTINS DOS SANTOS	12,00	14,00	12,00	16,00	44,00	98,00	23/02/1980	2º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL - HOMOLOGAÇÃO

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SEDE/DISTRITO DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000990	VANER DE ABREU CHAVES	16,00	16,00	14,00	28,00	70,00	144,00	18/04/1974	1º	Classificado	Excedente
0004120	JADERSON GABRIEL CARVALHO	12,00	14,00	12,00	12,00	88,00	138,00	19/11/1983	2º	Classificado	Excedente
0004690	RONES MENDES DA SILVA	18,00	14,00	10,00	20,00	70,00	132,00	20/08/1987	3º	Classificado	Excedente
0002040	LUIZ FERNANDO DE LIMA	10,00	14,00	10,00	16,00	70,00	120,00	08/02/1983	4º	Classificado	Excedente
0001670	JOERSO AVELINO DA COSTA	8,00	12,00	10,00	12,00	58,00	100,00	05/06/1977	5º	Classificado	Excedente
0002670	EDSON FERREIRA MARIA	14,00	14,00	14,00	28,00	0,00	70,00	02/01/1983	6º	Classificado	Excedente
0004340	ORLANDO DE ALMEIDA JUNIOR	14,00	12,00	8,00	28,00	0,00	62,00	05/05/1988	7º	Classificado	Excedente
0001940	APARECIDO EURIPDES FELIPE	12,00	14,00	8,00	16,00	0,00	50,00	13/06/1962	8º	Classificado	Excedente
0004240	PAULO FERREIRA DOS SANTOS	6,00	14,00	12,00	16,00	0,00	48,00	06/02/1973	9º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL - HOMOLOGAÇÃO

PREGOEIRO - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0002240	ADRIANA DOS SANTOS AGUILAR	12,00	12,00	45,00	-	69,00	06/03/1985	1º	Classificado	Aprovado
0002940	ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA	16,00	14,00	39,00	-	69,00	29/09/1990	2º	Classificado	Excedente
0005090	IGOR HENRIQUE PINTO DE ALMEIDA	14,00	16,00	39,00	-	69,00	15/01/1982	3º	Classificado	Excedente
0005340	FABIO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA	10,00	20,00	39,00	-	69,00	08/11/1986	4º	Classificado	Excedente
0005210	JONATAS SALLES MICHELETTI	6,00	12,00	45,00	-	63,00	10/05/1997	5º	Classificado	Excedente
0001030	ELIEZER CARVALHO GOMES	10,00	14,00	36,00	-	60,00	27/09/1987	6º	Classificado	Excedente
0005290	ELIZANGELA DE MELO SOUZA	6,00	12,00	27,00	-	45,00	17/10/1979	7º	Classificado	Excedente
0000260	CLAUDEMIRO DREGER	4,00	8,00	30,00	-	42,00	23/06/1980	8º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL - HOMOLOGAÇÃO

RECEPCIONISTA - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0003620	MÔNICA CRISTINA BARRETO DA SILVA	16,00	14,00	14,00	28,00	72,00	14/01/1994	1º	Classificado	Aprovado
0004060	LIDYANNE MARIELLY FRANÇA	16,00	20,00	12,00	24,00	72,00	12/03/1998	2º	Classificado	Aprovado
0003440	EMILY RAYANA BUCHS DA CRUZ	10,00	14,00	10,00	32,00	66,00	17/05/2001	3º	Classificado	Aprovado
0004820	ANNA PAULA DE MELO CALVÁRIO	14,00	14,00	8,00	28,00	64,00	12/02/2002	4º	Classificado	Excedente
0000860	JHENNIFER DA SILVA CELESTINO	14,00	12,00	14,00	24,00	64,00	07/10/1990	5º	Classificado	Excedente
0003870	THAYNARA LUANE LEITE	14,00	18,00	6,00	24,00	62,00	12/03/1998	6º	Classificado	Excedente
0005320	TAMARA EDUARDA WALKER BRAUN	12,00	16,00	10,00	24,00	62,00	24/01/2000	7º	Classificado	Excedente
0005200	MIRIAN GOMES DE MOURA	12,00	12,00	12,00	24,00	60,00	26/05/1987	8º	Classificado	Excedente
0005280	MARIA FRANCISCA DA SILVA ALVES	10,00	10,00	10,00	28,00	58,00	13/10/2000	9º	Classificado	Excedente
0002720	LUZINETE MARIA MOURA	14,00	16,00	8,00	20,00	58,00	30/10/1977	10º	Classificado	Excedente
0003070	MAGDA PACHECO ROCHA DE MELO	14,00	14,00	10,00	20,00	58,00	14/08/1992	11º	Classificado	Excedente
0004940	ALEXANDRE GONÇALVES DIAS	14,00	16,00	10,00	16,00	56,00	04/01/1982	12º	Classificado	Excedente
0004660	LILIAN CRISTINA SCHLOSSER	8,00	14,00	16,00	16,00	54,00	08/01/1986	13º	Classificado	Excedente
0000830	SOLANGE CATARINA LEITE BUSTO	10,00	16,00	16,00	12,00	54,00	22/11/1980	14º	Classificado	Excedente
0001290	LUANA FERREIRA ROSA	10,00	16,00	16,00	12,00	54,00	18/10/2001	15º	Classificado	Excedente
0000170	ELENILDE PEREIRA	8,00	8,00	8,00	28,00	52,00	23/02/1996	16º	Classificado	Excedente
0001010	BRUNA CAMARGO	10,00	16,00	10,00	16,00	52,00	18/12/1996	17º	Classificado	Excedente
0003850	ANA PAULA COSTA DOS SANTOS	10,00	10,00	6,00	24,00	50,00	09/04/1996	18º	Classificado	Excedente
0003310	MARIA ROSA DA SILVA	12,00	8,00	10,00	20,00	50,00	22/02/1980	19º	Classificado	Excedente
0003120	ANGELA TRIZOTTI	12,00	12,00	10,00	16,00	50,00	23/09/1967	20º	Classificado	Excedente
0004140	TAYNNÁ ALUMA CRISTOVÃO JESUS LISSARAÇA	6,00	8,00	14,00	20,00	48,00	24/10/1995	21º	Classificado	Excedente
0004290	LARISSA KAUANY PACHECO FIDELES	12,00	14,00	6,00	16,00	48,00	07/07/2000	22º	Classificado	Excedente
0001040	DANIELI DIAS MARTELO	8,00	12,00	10,00	16,00	46,00	22/09/1997	23º	Classificado	Excedente
0003200	ROSANGELA FERREIRA DE LIMA	8,00	10,00	12,00	16,00	46,00	10/05/1974	24º	Classificado	Excedente
0002440	FLAVIA LETÍCIA DA SILVA SANTOS	8,00	10,00	12,00	16,00	46,00	17/03/1998	25º	Classificado	Excedente
0001150	THAIS VIEIRA CARDOSO	12,00	14,00	8,00	12,00	46,00	24/06/2001	26º	Classificado	Excedente
0001840	LETICIA CLAUDIOLAINE DE SOUZA	16,00	12,00	10,00	8,00	46,00	09/07/1997	27º	Classificado	Excedente
0000490	GABRYELLA DIAS POQUIVIQUI	12,00	10,00	6,00	16,00	44,00	20/05/2011	28º	Classificado	Excedente
0005050	AMANDA PADILHA DA SILVA	10,00	12,00	10,00	12,00	44,00	28/06/2001	29º	Classificado	Excedente
0001600	GRACIELE DA SILVA SIQUEIRA	10,00	6,00	16,00	12,00	44,00	23/06/1999	30º	Classificado	Excedente
0002320	IRENE DE FATIMA PEREIRA DE AZEVEDO	12,00	10,00	14,00	8,00	44,00	22/04/1993	31º	Classificado	Excedente
0000310	GESSICA ALCINDA TAMBALO HOFFMANN	10,00	8,00	8,00	16,00	42,00	05/12/1996	32º	Classificado	Excedente
0003140	DANIELE PILGER	6,00	12,00	8,00	16,00	42,00	07/01/1994	33º	Classificado	Excedente
0001510	CAMILA MARIANO BUCHS	8,00	14,00	8,00	12,00	42,00	09/12/2000	34º	Classificado	Excedente
0003940	KLEIDE MUNIZ DA CRUZ	10,00	12,00	12,00	8,00	42,00	10/09/1989	35º	Classificado	Excedente
0004600	BEATRIZ DA SILVA FERREIRA	16,00	12,00	10,00	4,00	42,00	25/09/1998	36º	Classificado	Excedente
0002480	MARIA EDUARDA SILVA DOS SANTOS	8,00	16,00	4,00	12,00	40,00	02/10/2000	37º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL - HOMOLOGAÇÃO

SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001700	GÉSSIKA FRANCIELLE MARTINS PEREIRA	10,00	14,00	45,00	69,00	05/11/1992	1º	Classificado	Aprovado
0000290	DISNEY BARBOSA JACINTO	8,00	8,00	51,00	67,00	07/10/2000	2º	Classificado	Aprovado
0003080	MARIANA FERNANDA BRITO DA SILVA	12,00	12,00	36,00	60,00	23/10/2001	3º	Classificado	Excedente
0001130	ALANA LODI	8,00	12,00	36,00	56,00	05/09/1999	4º	Classificado	Excedente
0004080	JOCIMARA ARANTES BEZERRA	10,00	8,00	27,00	45,00	15/05/1991	5º	Classificado	Excedente
0003020	ABNER FERREIRA DA SILVA	4,00	10,00	27,00	41,00	20/02/1996	6º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL - HOMOLOGAÇÃO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR) - NOVA MARINGÁ

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000100	AMANDA JACINTO DOS SANTOS	10,00	16,00	39,00	65,00	20/04/2000	1º	Classificado	Aprovado
0004210	MARINALVA ALVES DA SILVA	8,00	8,00	33,00	49,00	03/05/1983	2º	Classificado	Excedente
0000540	KARINA RITA DE BARROS	8,00	14,00	27,00	49,00	28/03/1997	3º	Classificado	Excedente
0004570	EDJANE FARIAS DE CARVALHO	0,00	10,00	33,00	43,00	23/06/1986	4º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL - HOMOLOGAÇÃO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR) - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000950	MARIA FERNANDA JACINTO DOS SANTOS	4,00	16,00	24,00	44,00	05/02/1999	1º	Classificado	Aprovado
0003830	FENANDO VIEIRA DE SOUZA	12,00	14,00	18,00	44,00	18/05/1988	2º	Classificado	Aprovado
0002930	BRUNA FRANCIELE SANTOS DAMACENA	10,00	12,00	21,00	43,00	30/03/1993	3º	Classificado	Excedente
0004560	ISABELA FERREIRA DA SILVA BORBA	10,00	12,00	21,00	43,00	06/05/1998	4º	Classificado	Excedente
0004070	AYMEE KAROLYNE BIRKHAHN CABRAL	8,00	12,00	21,00	41,00	09/09/1997	5º	Classificado	Excedente
0004970	LÍGIA CRISTINA KLEMP	10,00	18,00	12,00	40,00	20/08/1981	6º	Classificado	Excedente
0004400	MARINÊS MOREIRA	14,00	10,00	15,00	39,00	30/05/1973	7º	Classificado	Excedente
0002640	OSMARINA GADEIA BERNARDINO	6,00	10,00	21,00	37,00	20/02/1981	8º	Classificado	Excedente
0002760	KAMILA SILVA BRAGANHOLO	14,00	6,00	15,00	35,00	22/07/1990	9º	Classificado	Excedente
0002370	DANIELLI APARECIDA DIAS	8,00	8,00	18,00	34,00	01/04/1995	10º	Classificado	Excedente
0004910	MONICA HINGRIT GOMES PARANGABA	8,00	6,00	18,00	32,00	27/12/1995	11º	Classificado	Excedente
0003820	JOSE FERREIRA DA SILVA	8,00	12,00	12,00	32,00	21/08/1980	12º	Classificado	Excedente
0004960	LIGIA REGINA DE SOUZA	6,00	10,00	15,00	31,00	04/08/1984	13º	Classificado	Excedente
0003420	ALICE MARIA DA SILVA CLEMENTINO	12,00	6,00	12,00	30,00	14/05/1998	14º	Classificado	Excedente
0002710	LAURIANE SOARES DE QUEIROZ	10,00	10,00	9,00	29,00	15/07/1989	15º	Classificado	Excedente
0000270	LUIZA OLIVEIRA DE SOUZA	-	-	-	-	04/03/1978	16º	Classificado	Excedente
0000820	ERIKA RODRIGUES GODOIS	-	-	-	-	01/12/1984	17º	Classificado	Excedente
0003760	ROZILENE MENDES DA SILVA	-	-	-	-	26/04/1985	18º	Classificado	Excedente
0001630	DACIELE REIS DALMOLIN	-	-	-	-	07/10/1989	19º	Classificado	Excedente
0005240	CLEBERSON RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	05/07/1990	20º	Classificado	Excedente
0001620	LAIS ROMAO BATISTA	-	-	-	-	28/10/1992	21º	Classificado	Excedente
0004950	SIRLEI LIMA DOS SANTOS	-	-	-	-	13/09/1998	22º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL - HOMOLOGAÇÃO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0002990	ELLEN DA SILVA MONASKI	10,00	12,00	30,00	52,00	01/06/1984	1º	Classificado	Aprovado
0000800	VALDIONIDA CANDIDO DE MADUREIRA DE ALMEIDA ALVES	4,00	12,00	27,00	43,00	04/12/1982	2º	Classificado	Aprovado
0004090	ALESSANDRA MOREIRA	12,00	10,00	21,00	43,00	28/05/1985	3º	Classificado	Excedente
0001000	TAIZA SILVA RODRIGUES	2,00	6,00	27,00	35,00	06/12/1992	4º	Classificado	Excedente
0005250	JUREMA PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	31/08/1973	5º	Classificado	Excedente
0003700	ADIELY RAMOS ANTONIO	-	-	-	-	20/05/1995	6º	Classificado	Excedente

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 034/2019 / GAB/PMNM

DECRETO Nº. 034/2019 / GAB/PMNM

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO 02/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ – MT."

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a realização das provas do CONCURSO PÚBLICO 002/2019 desta Prefeitura Municipal, no dia 22/09/2019;

Considerando que todas as exigências do Regulamento e do Edital de CONCURSO PÚBLICO foram cumpridas;

DECRETA:

Art. 1°. Fica homologado o Resultado do CONCURSO PÚBLICO n.º 002/2019 da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, conforme consta no Anexo I que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. O resultado está publicado no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), Mural da Prefeitura, e ainda no site http://www.w2consultores.com.br.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá/MT, em 11 de Novembro de 2019.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 247/2019

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 38/2019 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº38/2019/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e as Empresas MARCOS S. BIUDES – ME e OVANDIR BATISTA JUNIOR – ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2019/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6619/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, AQUISIÇÃO E RECARGAS DE CARTUCHOS, E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA IMPRESSORAS, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 48/2019.

VIGENCIA: 05 DE NOVEMBRO DE 2019 Á 05 DE NOVEMBRO 2020

VALOR: R$ 86.643,42 (OITENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSAVEL PELA SECRETARIA DE SAUDE.

FISCAL TITULAR: FLAVIA MARTINS CORREA

RG Nº: 1480742-4 SSP/MT

CPF Nº: 006.903.121-56

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 2456

FISCAL SUBSTITUTO: MARINES PERES BESERRA DA SILVA NOETZOLD

RG Nº: 2513986-0

CPF Nº: 044.807.588-10

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 2182

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSAVEL PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

FISCAL TITULAR: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

RG Nº: 333614835 SSP/MT

CPF Nº: 272.748.508-57

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 593

FISCAL SUBSTITUTO: VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

RG Nº: 16196694 SSP/MT

CPF Nº: 023.283.979-48

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 136

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSAVEL PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

FISCAL TITULAR: SUELLEN DE PONTES ALEXANDRE

RG Nº: 2082510 SSP/RN

CPF Nº: 014.812.701-09

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 3463

FISCAL SUBSTITUTO: MARIA JOSE MARTINS

RG Nº: 1497134-8

CPF Nº: 031.341.541-29

CARGO: ZELADORA

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 1648

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSAVEL PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA:

FISCAL TITULAR: LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS DO PRADO

RG Nº: 5305627

CPF Nº: 034.055.421-54

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

MATRICULA: 3563

FISCAL SUBSTITUTO: ANTONIO ALVES DOS REIS

RG Nº: 6306695 SSP/SP

CPF Nº: 318.177.349-20

CARGO: ENGENHEIRO AGRONOMO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

MATRICULA: 404

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSAVEL PELA SECRETARIA DE OBRAS:

FISCAL TITULAR: SUELI DE JESUS SOUZA

RG Nº: 1441140-7 SSP/MT

CPF Nº: 956.2019.231-34

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 1614

FISCAL SUBSTITUTO: DALVAN DA SILVA GIROTO

RG Nº: 25910388 SEJSP/MT

CPF Nº: 056355421-58

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 3132

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSAVEL PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

FISCAL TITULAR: KARINE E SILVA DOS ANJOS

RG Nº: 24275760 SSP/MT

CPF Nº: 046.952.431-64

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3361

FISCAL SUBSTITUTO: AILTON JOSÉ DA SILVA FILHO

RG Nº: 22611770 SSP/MT

CPF Nº: 027.551.511.-70

CARGO: DIRETOR DE DAPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 3481

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 06 de Novembro de 2019.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 247/2019

06 de Novembro de 2019

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 38/2019 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº38/2019/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e as Empresas MARCOS S. BIUDES – ME e OVANDIR BATISTA JUNIOR – ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2019/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6619/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, AQUISIÇÃO E RECARGAS DE CARTUCHOS, E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA IMPRESSORAS, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 48/2019.

VIGENCIA: 05 DE NOVEMBRO DE 2019 Á 05 DE NOVEMBRO 2020

VALOR: R$ 86.643,42 (OITENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSAVEL PELA SECRETARIA DE SAUDE.

FISCAL TITULAR: FLAVIA MARTINS CORREA

RG Nº: 1480742-4 SSP/MT

CPF Nº: 006.903.121-56

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 2456

FISCAL SUBSTITUTO: MARINES PERES BESERRA DA SILVA NOETZOLD

RG Nº: 2513986-0

CPF Nº: 044.807.588-10

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 2182

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSAVEL PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

FISCAL TITULAR: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

RG Nº: 333614835 SSP/MT

CPF Nº: 272.748.508-57

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 593

FISCAL SUBSTITUTO: VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

RG Nº: 16196694 SSP/MT

CPF Nº: 023.283.979-48

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 136

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSAVEL PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

FISCAL TITULAR: SUELLEN DE PONTES ALEXANDRE

RG Nº: 2082510 SSP/RN

CPF Nº: 014.812.701-09

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 3463

FISCAL SUBSTITUTO: MARIA JOSE MARTINS

RG Nº: 1497134-8

CPF Nº: 031.341.541-29

CARGO: ZELADORA

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 1648

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSAVEL PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA:

FISCAL TITULAR: LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS DO PRADO

RG Nº: 5305627

CPF Nº: 034.055.421-54

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

MATRICULA: 3563

FISCAL SUBSTITUTO: ANTONIO ALVES DOS REIS

RG Nº: 6306695 SSP/SP

CPF Nº: 318.177.349-20

CARGO: ENGENHEIRO AGRONOMO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

MATRICULA: 404

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSAVEL PELA SECRETARIA DE OBRAS:

FISCAL TITULAR: SUELI DE JESUS SOUZA

RG Nº: 1441140-7 SSP/MT

CPF Nº: 956.2019.231-34

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 1614

FISCAL SUBSTITUTO: DALVAN DA SILVA GIROTO

RG Nº: 25910388 SEJSP/MT

CPF Nº: 056355421-58

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 3132

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSAVEL PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

FISCAL TITULAR: KARINE E SILVA DOS ANJOS

RG Nº: 24275760 SSP/MT

CPF Nº: 046.952.431-64

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3361

FISCAL SUBSTITUTO: AILTON JOSÉ DA SILVA FILHO

RG Nº: 22611770 SSP/MT

CPF Nº: 027.551.511.-70

CARGO: DIRETOR DE DAPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 3481

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 06 de Novembro de 2019.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA
DECRETO Nº. 1984 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.019.

DECRETO Nº. 1884 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.019.

"Dispõe sobre a nomeação de servidores aprovados no Processo Seletivo Público".

O Srº. *JOÃO TEODORO FILHO*,Prefeito Municipal de Nova Nazaré**,** Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando o Decreto Nº 1982 de 06 de novembro de 2019 que dispõem sobre a convocação dos candidatos aprovados;

Considerando que o Candidato (a) ora nomeado preenche todos os requisitos impostos pelo regulamento do Concurso e pelo Art. 2º do referido Decreto.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados em caráter efetivo pelo Regime Estatuário, os candidatos com a respectiva função abaixo relacionada.

CARGO NOME DO CANDITADO

Cargo	Nome
ACS-Urbana Micro Area-03	SEVERINA NAZARIO DA ROCHA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso em 08 de novembro de 2.019.

_____

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal.

PREFEITURA
PORTARIA Nº 1443 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 1443 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

"*Dispõe sobre a nomeação de servidor para ocupar cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Execução e Controle Orçamentário e dá outras providências*".

O Senhor ***JOÃO TEODORO FILHO*** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a servidora ***ANA PAULA ARANTES***ao cargo em comissão de ***CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO***, junto a Secretaria de Administração, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de novembro de 2019.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA
PORTARIA Nº 1442 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.019.

PORTARIA Nº 1242 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.019.

"Dispõe sobre a exoneração do cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Ouvidoria Municipal e dá outras providências."

O Sr. ***JOÃO TEODORO FILHO*** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Senhora ***ANA PAULA ARANTES*****,** inscrita sob CPF n° **053.617.521-77**, ao cargo em Comissão de ***CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OUVIDOR MUNICIPAL***, junto a Secretaria Municipal de Administração, fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de novembro de 2.019.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120063/2019/ PMNO

REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 063/2019/PMNO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 134/2019

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDORES REGISTRADOS: A empresa RETIFICA LIONS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.235.342/0001-51, com sede a AVENIDA LIONS INTERNACIONAL, Nº 1570-W, ANEXO 1, NO BAIRRO PARQUE DA SERRA, TANGARA DA SERRA MT, neste ato, representada pelo Sr. EMIO AGOSTINHO FRARE, portador da Cédula de identidade RG 7141041 - SSP/ MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 651.764.481-49.

O valor global para cada fornecedor registrado será conforme abaixo:

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
RETIFICA LIONS EIRELI CNPJ :nº 30.235. 342/0001-51	R$ 728.325,00 (setecentos e vinte e oito mil, trezentos e vinte cinco reais)

VALOR GLOBAL LICITADO: R$ R$ 728.325,00 (setecentos e vinte e oito mil, trezentos e vinte cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DOTAÇAO FONTE
03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00.0100000000
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0101000000
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0101038000
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0115049000
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0194000000
05.050.0.4.12.361.0013.2078.3.3.90.39.00.00.0119000000
05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.39.00.00.0101000000
05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.39.00.00.0115049000
05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.39.00.00.0115053000
05.050.0.4.12.365.0012.2085.3.3.90.39.00.00.0119000000
05.050.0.5.12.367.0014.2098.3.3.90.39.00.00.0101000000
05.050.0.4.12.367.0014.2082.3.3.90.39.00.00.0119000000
05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.39.00.00.0101000000
05.050.0.7.27.812.0017.2106.3.3.90.39.00.00.0100000000
07.070.0.2.11.334.0025.2201.3.3.90.39.00.00.0100000000
07.070.0.2.11.334.0025.2201.3.3.90.39.00.00.0129000000
07.070.0.2.08.125.0024.2189.3.3.90.39.00.00.0100000000
07.070.0.2.08.244.0024.2190.3.3.90.39.00.00.0100000000
08.080.0.2.15.452.0036.2236.3.3.90.39.00.00.0100000000
12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.39.00.00.0100000000
12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.39.00.00.0117000000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0102000000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0102038000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0114008000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0142008000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0194000000
06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.39.00.00.0102000000
06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.39.00.00.0114017000
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0102000000
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0102038000
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0114017000
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0194000000
06.060.0.2.10.303.0020.2167.3.3.90.39.00.00.0102000000
06.060.0.2.10.303.0020.2167.3.3.90.39.00.00.0114017000
06.060.0.1.10.122.0018.2123.3.3.90.39.00.00.0102000000

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE RETIFICA E USINAGEM DE MOTORES PARA ATENDER DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/ MT.

VIGENCIA: 11/11/2019 ATE 11/11/2020.

Nova Olímpia, 11 de novembro de 2019.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA OLÍMPIA MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2019

PREGAO PRESENCIAL -SRP N° 039/2019/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 134/2019 PMNO

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado av. mato grosso nº175-centro, neste ato representado Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n. º 099.414.364-87.

CONTRATADA: A EMPRESA RETIFICA LIONS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.235.342/0001-51, com sede a AVENIDA LIONS INTERNACIONAL, Nº 1570-W, ANEXO 1, NO BAIRRO PARQUE DA SERRA, TANGARA DA SERRA MT, neste ato, representada pelo Sr. EMIO AGOSTINHO FRARE, portador da Cédula de identidade RG 7141041 - SSP/ MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 651.764.481-49.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE RETIFICA E USINAGEM DE MOTORES PARA ATENDER DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

DOTAÇAO FONTE
03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00.0100000000
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0101000000
05.050.0.2.12.361.0013.2057.3.3.90.39.00.00.0101000000
12.120.0.3.18.122.0038.2291.3.3.90.39.00.00.0100000000
06.060.0.1.10.122.0018.2123.3.3.90.39.00.00.0102000000
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0102000000
02.020.0.1.04.122.0002.2008.3.3.90.39.00.00.0100000000
08.080.0.3.26.782.0037.2240.3.3.90.39.00.00.0100000000
05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.39.00.00.0101000000
05.050.0.3.12.365.0012.2074.3.3.90.39.00.00.0101000000
09.090.0.1.20.601.0032.2247.3.3.90.39.00.00.0100000000

VALOR GLOBAL: R$ 728.325,00 (setecentos e vinte e oito mil, trezentos e vinte e cinco reais)

VIGÊNCIA 11/11/2019 ATE 11/11/2020

NOVA OLÍMPIA/MT, 11 novembro de 2020.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº069/2019/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 171/2019/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 069/2019/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE FILTROS LUBRIFICANTES E AFINS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 27 de novembro de 2019**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 08h00min as 11h00min e das 14:00 as 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 07 de novembro de 2019.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 058/2019

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 216 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

"QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar **a pedido do Servidor Público do Município de Nova Olímpia MT, Senhor JACKSON SANTANA DE OLIVEIRA,** Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG: 913031 SSP/MT e do CPF: n.º 572.114.771-72, nomeado para o cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA,** através da Portaria n.º 079/1994 de 10/11/1994, Matrícula n.º00439.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 11 de Novembro de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº067/2019/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 159/2019/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 067/2019/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIS E PANETONE DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT.**A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **26 de Novembro de 2019**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 08h00min as 11h00min e das 14:00 as 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 07 de Novembro de 2019.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 058/2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.181 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

SUMULA: "DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições le-

gais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:

Artigo 1º – Fica criado no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 1.146/2018 – Lei Orçamentária Anual, **Projeto Atividade 1.128 – PROGRAMA RENDA SOLIDARIA** conforme segue abaixo:

Órgão	07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Proj. /Ativ.	07.002.08.244.0025.2.311 – PROGRAMA RENDA SOLIDARIA	
Elemento	3.3.90.48.00.00-Outros Auxílios Financeiro a Pessoas Física	13. 400,00
TOTAL GERAL		**13.400,00**

Artigo 2º – Para amparar o Crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, Inciso III, da Lei 4.320/64, proveniente de anulação total ou parcial das seguintes Dotações Orçamentárias.

Órgão	07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Proj. /Ativ.	07.002.08.244.0025.2.211 –MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
Elemento	4.4.90.52.00.00-Aquisição de Equipamentos Material Permanente	13. 400,00
TOTAL GERAL		**13. 400,00**

Artigo 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1.144/2018 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019, e na Lei Municipal nº. 1.112/2017, Plano Plurianual.

Artigo 4º – Esta Lei entrara em vigor na data da sua afixação, revogando as disposições em contrário.

Nova Olímpia – MT, em 08 de novembro de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 907/2019

DATA: 06 DE NOVEMBRO DE 2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PPA - PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2018-2021 DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, INSTITUIDO PELA LEI Nº 811, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aprovada a Revisão referente ao Exercício de 2020 constantes no Plano Plurianual do Quadriênio de 2018 – 2021 do Município de Nova Santa Helena – MT, previsto na Lei 811/2017 de 11 de setembro de 2017.

Paragrafo Único: A revisão do exercício financeiro de 2020, decorre do aprimoramento do processo de elaboração, avaliação e implementação dos Programas de Governo e da adequação às situações não previstas no Plano Plurianual, sendo que as demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Santa Helena - MT, em 06 de novembro de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 036/2019.

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora **CLAUDIA CAETANO PINTO SABINO BATISTA**."

A Diretora Executiva, gestora do **SANTA HELENA - PREVI** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOVA SANTA HELENA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, Lei Municipal nº. 491/2012, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. CLAUDIA CAETANOPINTO SABINO BATISTA, portadora do RG n.º 25.113. 865-3, SSP/SP e do CPF n.º 158.819.058-73, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de SECRETÁRIA LEGISLATIVA, lotada na CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, com vencimentos integrais, a partir de 30/10/2019 e término em 28/12/2019, conforme processo administrativo do SANTA HELENA - PREVI, n.º **2019.05.00014P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas asdisposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOVA SANTA HELENA - MT, 08/11/2019.

Marta Lucia de Oliveira Araújo

Diretora Executiva Interina

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 035/2019.

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora

MARIA IVANETE DOS SANTOS BORTOLIN."

A Diretora Executiva, gestora do **SANTA HELENA - PREVI** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOVA SANTA HELENA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, Lei Municipal nº. 491/2012, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. MARIA IVANETE DOSSANTOS BORTOLIN, portadora do RG n.º 14643170, SSP/ e do CPF n.º 973.559.921-04, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de MERENDEIRA/COZINHEIRA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, com vencimentos integrais, a partir de 04/11/2019 e término em 30/11/2019, conforme processo administrativo do SANTA HELENA - PREVI, n.º **2019.05.00021P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas asdisposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOVA SANTA HELENA - MT, 08/11/2019.

Marta Lucia de Oliveira Araújo

Diretora Executiva Interina

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 908/2019

DATA: 06 DE NOVEMBRO DE 2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TEREZINHA GUEDES CARRARA, PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso*

de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que requer à Câmara Municipal de Vereadores a apreciação do seguinte Projeto de Lei Municipal:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) nos termos do artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, para inclusão de fontes de recursos não consignadas no orçamento vigente:

ORGÃO: 11 - Sec. Mun. Transportes, Obras e Serv. Públicos - SETOP

UNIDADE: 001 – Gabinete da Secretaria

FUNÇÃO: 26 - Transporte

SUB FUNÇÃO: 782 – Transporte Rodoviário

PROGRAMA: 0016 - Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

Projeto Atividade: 1022 - Construção e Recup. de Estradas, Pontes e Bueiros

(Red. 286) 3390.30.0000 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 0.1.24.000000 – Transferências de Convênios (Exceto, Educação Saúde e Assistência Social).

Valor do Crédito Especial.....R$ 80.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos anulados da seguinte dotação orçamentária relativo ao orçamento financeiro de 2019, em conformidade com o artigo 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64.

ORGÃO: 11 - sec. Mun. Transportes, Obras e Serv. Públicos - SETOP

UNIDADE: 001 – Gabinete Da Secretaria

FUNÇÃO: 04 - Administração

SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0016 - Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

Projeto Atividade: 2037 – Manutenção e Encargos da SETOP

(Red. 307) 3390.39.0000. – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Valor da Redução.....R$ 80.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Gabinete da Prefeita de Nova Santa Helena - MT, em 06 de novembro de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 906/2019

DATA: 06 DE NOVEMBRO DE 2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Iniciais

Art. 1º - São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal combinado com a Lei Orgânica do Município, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as Diretrizes para a Elaboração e Execução do Orçamento do Município para o Exercício de 2020.

CAPÍTULO II

Das Metas e Prioridades da Administração Pública

Art. 2º - As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2020 serão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, Anexo I, que integra esta lei, a serem observadas na elaboração da execução da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2018 a 2021, e devem observar as seguintes estratégias:

I – promover o desenvolvimento econômico sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda;

II – valorização dos direitos e da cidadania do cidadão de Nova Santa Helena.

III – promover a satisfação plena dos munícipes através dos serviços públicos.

IV – implementar o governo participativo, através da descentralização das ações e gestão pública voltada para resultados.

V – As obras em execução e despesas com manutenção do patrimônio público terão prioridade sobre novos projetos;

VI – As despesas com pagamento de dívida pública e de pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

§ 1º - As metas e as prioridades do anexo a que se refere o caput integrarão o Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2020.

§ 2º - As execuções das ações vinculadas às metas e às prioridades estarão condicionadas ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais, Anexo II, e Anexo de Riscos Fiscais, Anexo III, que integram a presente lei.

§ 3º - Na elaboração do projeto, na aprovação e na execução da lei orçamentária não poderão ser estabelecidas prioridades diferentes das definidas no Anexo a que se refere o caput deste artigo.

CAPÍTULO III

Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 3º - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social.

Art. 4º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa obedecendo a classificação funcional programática por categoria de programação, ou seja, projeto/atividade, indicando-se, pelo menos para cada uma, no seu menor nível:

I – O orçamento a que pertence, e,

II – A natureza da despesa classificada conforme a Lei nº. 4.320/64 e atualizações posteriores.

Art. 5º - A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº. 42, de 14/04/1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, Portaria interministerial 163 de 04 de maio de 2001, e alterações posteriores.

§ 1º - A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9 (nove), no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

Art. 6º - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um sistema de planejamento permanente e à participação comunitária, e compreenderá:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades das Administrações diretas e indiretas, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.

II – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – Mensagem;

II – Texto da Lei;

III – Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa referente aos três últimos exercícios, de acordo com a classificação constante do Anexo III da lei nº. 4.320/64, e suas alterações.

§ 1º - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei orçamentária anual conterá:

I – Situação Econômico-Financeira do Município;

II – Demonstrativo da Divida Fundada e Flutuante, Saldos de Créditos Especiais, Restos a Pagar e Outros Compromissos Exigíveis;

III – Exposição da Receita e da Despesa;

§ 2º - Integrarão a Lei Orçamentária Anual, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei 4.320/64;

II – Quadros Demonstrativos da receita e Despesa, segundo as categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei nº. 4.320/64;

III – Quadro Demonstrativo por programa de Trabalho, das dotações por órgão do governo e da administração, Anexo 6 da Lei 4.320/64;

IV – Quadro demonstrativo de Função, Sub-função e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº. 4.320/64;

V – Quadro demonstrativo de Função, Sub-função e Programa, conforme vinculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº. 4.320/64;

VI – Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº. 4. 320/64;

VII – Quadro Demonstrativo da realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei nº. 4.320/64;

IX – Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação;

X – Sumario Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo;

XI – Quadro Detalhamento de Despesas.

§ 3º - Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, os demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I – programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento ao disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº. 14, de 12 de setembro de 1996, e da Lei 11.494, de 20 de Junho de 2007 do FUNDEB;

II – programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO IV

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município e suas Alterações

Art. 8º - No projeto de lei orçamentária para o exercício de 2020 as receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, conforme determina o Art. 12 da Lei complementar nº. 101/2000. As despesas fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º - O Poder Executivo poderá propor a inclusão na lei orçamentária, de dispositivo que estabeleça critérios e forma para atualização dos valores orçados.

§ 2º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária a receita e despesa decorrente de convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo Federal ou Estadual, desde que protocolados os referidos convênios até 30 de Agosto de 2019, considerando-se ainda os projetos protocolados em 2018, e que até o envio da proposta orçamentária para o exercício de 2020 não tenham sido liberados, bem como os saldos de convênios de exercícios anteriores ainda não liberados integralmente.

Art. 9º - As receitas e despesas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, utilizando-se como parâmetro o período de até 31 de Julho de 2019.

§ 1º - Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I – atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III – a expansão do número de contribuintes;

§ 2º - As taxas de fiscalização pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso.

Art. 10º – A lei orçamentária dispensará na estimativa da receita e na fixação da despesa atenção aos seguintes princípios:

I – prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II – modernização da ação governamental;

III – equilíbrio na gestão dos recursos públicos.

IV – Austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 11º – A proposta orçamentária para 2020 a ser apresentada ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes especiais:

I - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II – As despesas com o pagamento da dívida pública, com pessoal e seus reflexos, bem como com a contrapartida de financiamento, terão prioridade sobre as despesas decorrentes de ações de expansão de serviços públicos.

III – a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas será acompanhada de:

1 – estimativa de impacto orçamentário-financeiro no ano em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

2 – declaração do Ordenador da Despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a LDO.

IV – A lei orçamentária estabelecerá, em percentual, os limites para abertura de créditos adicionais suplementares, que serão abertos por decreto orçamentário do Poder Executivo, com numeração sequencial crescente e anual própria, nos termos dos arts. 7° e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964

V - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, será autorizada mediante lei específica.

VI – Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento.

VII – Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço no exercício anterior nos termos do art. 43, inc. I da Lei 4.320/64, através de autorização legislativa especifica mediante apuração do superávit por fonte de recursos.

Art. 12º – A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 15 de outubro, na forma da Emenda Constitucional nº. 58, de 10 de setembro de 2009, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 13º – Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 14º - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e seus créditos adicionais, a titulo de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Parágrafo Único – No caso de Entidades sem Fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no Artigo 26, da Lei Complementar 101/00 e as exigências contidas na Instrução normativa nº. 001/97 – STN e alterações posteriores.

Art. 15º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 62, da Lei Complementar 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias aquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº. 101/2000 e os dispostos da Lei 13.019/2014.

Art. 16º - O município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos artigos 198, § 2º e 212º, da Constituição Federal.

Art. 17º – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 18º - O controle dos custos das ações desenvolvidas pelo Poder Publico Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custos dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento das unidades de saúde, ou de outros itens de controle, conforme determina o Art. 4º, I, "e" da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º - Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto, no art. 4º. I "e" da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de gastos, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 19º – Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2019 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigirem desvios, avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da lei Complementar 101/00.

Art. 20º – A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor correspondente de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 21º – O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2019, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, discriminando:

A) Órgão Devedor;

B) Numero de processos;

C) Numero do Precatório

D) Data de Expedição do Precatório;

E) Nome do Beneficiário;

F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPÍTULO V

Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 22º – Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 23º - Na criação de quaisquer despesas obrigatórias de caráter continuado, bem como em situações excepcionais para contratação de hora extra, deverá ser observado os critérios e limites dispostos na Lei Complementar 101/00.

§ 1º - Na execução orçamentária de 2020, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, fica vedada a contratação de horas extras, excetuadas aquelas no âmbito dos setores da educação e saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Art. 24º – Na fixação das despesas com pessoal serão alocadas dotações especificas para atender a despesas decorrentes da criação de cargos, em atendimento ao disposto na Lei Orgânica, desde que compatíveis com o equilíbrio das contas públicas.

Parágrafo Único – Para atender o disposto no artigo acima, fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na Estrutura Organizacional e de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal, através de Lei Específica nos termos da Lei Orgânica, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, Teste Seletivo Público Completo e ou Simplificado, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

Art. 25º – No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2020, fica autorizada a fixação de um índice de aumento de vencimento dos servi-

dores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observado os limites estabelecidos no Art. 71 da Lei Complementar Federal nº. 101/00.

Parágrafo único – Fica autorizado para o Poder Legislativo, o aumento salarial para implantação (adequação) do Plano de Cargos e Carreiras – PCCS, bem como reajuste salarial respeitado os limites da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, Teste Seletivo Completo e ou Simplificado, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

Art. 26º – As despesas decorrentes de aperfeiçoamento da ação governamental classificam-se em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo Único – Entende-se por despesas relevantes aquelas que ultrapassarem o valor máximo da dispensa da licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº. 8.666, de 27 de junho de 1993, e como irrelevantes aquelas que não ultrapassarem o valor Maximo da dispensa de licitação da citada lei.

CAPÍTULO VI

Das Disposições sobre Alterações Na Legislação Tributária

Art. 27º – O Município poderá rever e atualizar sua Legislação Tributária anualmente.

Art. 28º – Ocorrendo alterações na legislação tributária, bem como nos índices inflacionários da política monetária nacional, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários na mesma proporção.

Parágrafo único – Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do município, mediante abertura de créditos adicionais, no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

Art. 29º – A Prefeita Municipal encaminhará até o dia 15/10/2018 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2020, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos da Lei Orgânica do Município de Nova Santa Helena.

Art. 30º – A Prefeita Municipal poderá enviar mensagem ao poder Legislativo para propor modificações ao presente projeto, bem como ao Projeto do Plano Plurianual e do Orçamento Anual, em conformidade com o parágrafo 5º do Art. 166 da Constituição Federal.

Art. 31º – Para os casos de renuncia de receita e condições para concessão de benefícios fiscais, será elaborado estimativa de impacto orçamentário-financeiro, independentemente de seu valor, deverá ainda, ser incluso recursos para instituição de normas de controle de custos e avaliação de resultados dos programas, bem como dependerão de lei especifica, em cumprimento ao artigo 14, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 32º – Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação ás despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º - O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

§ 2º - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada Quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º - Até o final dos meses de maio e setembro de 2020, e de fevereiro de 2021, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

Art. 33º – O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2020, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º - Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de que trata o § 2º do Artigo 2º, desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “Outras Despesas Correntes”, “Investimentos” e “Inversões Financeiras” de cada Poder.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º - O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 34º – Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2019, o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2020, não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 35º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 36º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de **Nova Santa Helena - MT, em 06 de novembro de 2019.**

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 003/2.019

1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 003/2.019

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **ASSOCIAÇÃO CENTRO MISSIONÁRIO CORAÇÃO DE JESUS,** *inscrita no CNPJ sob o nº 08.785.773/0001-32*, resolvem prorrogar a vigência do Termo de Colaboração **nº 003/2.019,** conforme **Dispensa de Chamamento Público de n° 003/2018**, previsto na cláusula sexta, pelo período de 10 de outubro de 2.019 a 31 de dezembro de 2.019, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93 e com fundamento no artigo 38 do Decreto 3406/2019.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2.019

LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2.019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA/MT, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que realizará às **8:00 horas do dia 28 de novembro de 2.019**, 5ª feira, no pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura - DMER, sito a Avenida Rio Ne-

gro s/nº em Nova Xavantina/MT, **Leilão do tipo Maior Lance**, para alienação de veículos e outros bens móveis diversos de sua propriedade e que serão vendidos no estado em que se encontram, sendo que o leilão será conduzido pelo Leiloeiro Walmir Arruda Costa, instituído pela Lei municipal nº 1205/2019, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações. Os bens a serem leiloados poderão ser examinados pelos interessados no local do leilão a partir do dia 13/11/2.019, em dias úteis e no horário de expediente da Prefeitura. Edital, informações e outros detalhes com o Leiloeiro (66) 3438.3362 e/ou através do e-mail licitacao@novaxavantina.mt.gov.br. Veja também no site https://novaxavantina.mt.gov.br/editais-de-licitacoes.

Nova Xavantina/MT, 11 de novembro de 2.019.

Walmir Arruda Costa

Presidente da Comissão

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2019 - GABARITO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2019

GABARITO PRELIMINAR

Cargo: Atendente

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	C	C	C	D	A	C	B	B	D	B	D	A	B	B	A	A	C	B

Cargo: Agente de Higienização Hospitalar

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	C	C	C	D	A	C	B	B	D	B	D	A	B	B	A	A	C	B

Cargo: Assistente Administrativo

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	A	D	D	D	A	C	B	B	D	B	D	C	D	B	B	D	B	-

Questão 20 está anulada.

Cargo: Fiscal de Serviços Públicos

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	A	D	D	D	A	C	B	B	D	B	D	C	C	A	B	D	B	A

Cargo: Técnico de Enfermagem

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	A	D	D	D	A	C	B	B	A	A	C	D	D	D	A	B	C	B

Cargo: Técnico de Radiologia

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	A	D	D	D	A	C	B	B	C	D	D	B	B	C	A	B	C	C

Cargo: Enfermeiro

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	B	B	C	D	A	D	A	A	B	A	C	C	B	C	B	D	B

Cargo: Fisioterapeuta

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	B	B	C	D	A	D	A	B	C	A	A	B	C	D	D	D	C

Cargo: Médico Generalista

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	B	B	C	D	A	D	A	D	A	D	D	D	A	A	A	C	B

Cargo: Odontólogo

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	B	B	C	D	A	D	A	B	C	C	C	C	A	C	B	D	B

- PRAZO PARA RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR: 12 E 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

O candidato que desejar interpor recursos deverá fazê-lo exclusivamente via internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, ao qual o candidato terá acesso mediante login e senha, conforme disposições contidas no endereço eletrônico https://novaxavantina.selecao.net.br, devendo o candidato seguir as instruções ali contidas, no interstício de **dois (2)** dias úteis a contar do dia da divulgação dos atos, conforme **Anexo IV**do Edital.

Nova Xavantina – MT, 11 de novembro de 2019.

BRUNA FERREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 229/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora **Simoni Bergamaschi da Fonseca,** portadora do RG: nº 28796060-2 SSP/SP e do CPF: nº 581.503.669-20 lotada no Gabinete do Prefeito**,** no cargo de Advogada, referente ao período aquisitivo de 2016/2017 a partir do dia 12/11/2019 a 21/11/2019. Retornando no dia 22/11/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 11 de novembro de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 228/2019

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 15 (Quinze) dias de férias à servidora **Maria Aparecida da Silva Brito,** portadora do RG: nº 237226 SSP/MS e do CPF: nº 820.196.731-34 lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **Zeladora** referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir do dia 07/11/2019 á 21/11/2019. Com retorno dia 22/11/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a partir do dia 07/11/2019, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 11 de Novembro de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 008/2019- SMECTEL/PMBIDCEL

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT/ Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições, convoca as classificadas abaixo relacionadas na **Seleção de Bolsistas** para o Programa Municipal de Bolsa de Incentivo à Docência, Cultura e Esporte e Lazer (PMBIDCEL), 2019.

SMECTEL/PMBIDCEL

Nº	NOME	CONTATO	RESULTADO
14º	Anie Carine Pontes da Silva	98400-8716	Classificada
15º	Cassia Fernanda Uliana Ferreira		Classificada
16º	Ani Karoline Lima da Silva	98411-2182	Classificada

A pessoa convocada deverá procurar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com cópia de RG, CPF, comprovante de endereço, dados bancários (conta corrente ou poupança ativa e ser titular da conta), comprovante de quitação eleitoral e um documento oficial de Instituição de Ensino comprovando a condição de estudante.

Novo Horizonte do Norte/MT, 11 de Novembro de 2019.

Maria Helena Medeiros Da Silva

Secretária M. de Educação,

Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Portaria n° 47/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"Pregão Presencial"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08:00 horas do dia 11 de novembro de 2019, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS CONFECCIONADAS A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou se vencedora do citado certame a seguinte licitante: **ELIO VALERIA DA SILVA ME,** com valor global de **R$ 181,800,00** (cento e oitenta e um Mil e Oitocentos reais). Assim por ter apresentado propostas com preço praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarada vencedora.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 11 de novembro de 2019.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 329/2019

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Fundo de Assistência Social e das outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º -Nomear os membros do Conselho Municipal do Fundo de Assistência Social do Município de Novo Mundo – CMFAS,

Art. 2º - O referido Conselho atuará tendo caráter deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador.

Art. 3º - O Conselho terá a seguinte composição:

I - Representante do Governo

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Maria de Fátima Neres

CPF: 446.027.901-00

Representante do Poder Executivo:

Titular: Adriana Campos

CPF: 018.797.061-05

Titular: Ângela Maria de Jesus

CPF:029.715.521-01

Representante do Poder Legislativo:

Titular: Edemar Squena

CPF: 423.400.719-68

II - Representante da Sociedade Civil:

Pastoral da Criança:

Titular: Maira Cardoso Almeida Bosa

CPF: 621.987.691-15

Igreja:

Titular: Cleusa Maria da Silva Becker

CPF: 378.201.920-20

Art. 4º A presente nomeação foi procedida em conformidade com os critérios estabelecidos no Art. 3º da Lei Municipal nº 005/97, de 10 de fevereiro de 1997, alterada pela Lei 289/2009 e art. 2º do Regimento Interno do CMAS.

Art. 5º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 296/2019, de 15 de setembro de 2019, e todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO DE SERVIDOR Nº 094/2019

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ALANA CAROLYNE FERNANDES ALVES,** portador da cédula de identidade Nº 2688004-0 SSP/MT e CPF. N°. 037.955. 201-93, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **MONITORA,** lotado e a disposição da **CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO.**
Vigência do Contrato	15/04/2019 a 01/11/2019

Novo Mundo/MT, 01de novembro de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 033/2019, o parecer sobre a sua aprovação e os demais resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homólogo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objetivo do Processo Licitatório é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO (PLACAS) E MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referencia.

Novo Mundo – MT, em 11 de novembro de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 070/2019 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a Criação da Comissão de Análise Jurídica, Financeira e Administrativa para Alteração da Lei Complementar Municipal nº 008/2007 e Criação do Plano de Cargos e Carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando a solicitação de efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de que trata o Ofício nº 002, de 27 de junho de 2019.

Considerando o interesse do Executivo Municipal, em atualizar a Lei Complementar nº 008/2007, que se encontra defasada.

Considerando o interesse do Poder Executivo Municipal em criar Plano de Cargo e Carreira para a Classe profissional de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica criada a Comissão de Análise Jurídica, financeira e Administrativa para Alteração da Lei complementar Municipal nº 008/2007, e Criação do Plano de Cargos e Carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias. Que será composta por:

I. 01 Representante do Poder Executivo Municipal;

II. 01 Representante da Secretaria de Finanças Municipal;

III. 01 Representante do Controle Interno Municipal;

IV. 01 Representante da Previmundo;

V. 01 Representante da Contabilidade Municipal;

VI. 01 Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

VII. 01 Representante da Procuradoria Geral Municipal;

VIII. 01 Representante da classe dos Agentes Comunitários de Saúde;

IX. 01 Representante da classe dos agentes de Combate às Endemias;

Artigo 2º. A presente Comissão de Análise Jurídica, financeira e Administrativa, terá caráter deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 11 de novembro de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 062/2019 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

"Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidores efetivos, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica concedido Promoção de Classe ao Servidor Efetivo, abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Cargos Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Efetivos quanto a Elevação de Classe/Nível, – Lei Complementar n.º 022/2011:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
Zenil Aparecido de Araujo	Apoio Administrativo Educacional (vigia)	A/02	B/02	Art. 44

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 11 de outubro de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 069/2019 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidores efetivos, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica concedido Promoção de Classe/Nível aos Servidores Efetivos, abaixo relacionados, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo-MT:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
Edna Carla Bellatto	Agente Administrativo	E/04	E/05	Art. 78
Elson José Pereira	Auxiliar Administrativo	C/04	C/05	Art. 78
Fabiana Pacheco Souza	Enfermeira	C/04	C/05	Art. 78
Milton Viana de Moraes	Técnico de Laboratório	B/04	B/05	Art. 78
Poliani Renata da Silva	Enfermeira	C/04	C/05	Art. 78
Renata Tomitam	Fisioterapeura	C/04	C/05	Art. 78

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 06 de novembro de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 010/2019 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre o vencimento, prazo, forma e concessão de desconto para pagamento da Taxa de Licença para Localização de Estabelecimentos de Produção, Comércio, Indústria e Prestação de Serviços – Alvará, referente ao exercício de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e,

Considerando o disposto nos art. 134 e 135, da Lei Complementar n.º 070/2017 – Código Tributário do Município de Novo Mundo-MT., que autoriza a edição de normas regulamentares em relação às condições e prazos para pagamento do ALVARÁ – Exercício – 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - A taxa de Licença para Localização de Estabelecimento de Produção, Comércio, Indústria e Prestação de Serviços – Alvará de Localização e Funcionamento, referente ao Exercício de 2019, deverá ser recolhida da seguinte forma e prazo:

I – Cota única: com pagamento até 31 de março de 2019, com desconto de 30% (trinta por cento).

II – Parcelado sem desconto, em até 03 (três) parcelas mensais e consecutivas, com o pagamento da 1ª parcela até o dia 31 de março de 2019, ficando mantidas as demais condições e benefícios dispostos na Lei Municipal n.º 070/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, aos 04 de Fevereiro de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 068/2019 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidores efetivos, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica concedido Progressão Funcional aos Servidores Efetivos, abaixo relacionados, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Novo Mundo – MT – Lei Complementar n.º 022/2011:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
Elisangela Machado	Professora	C/04	C/05	Art. 45
Wendel Carvalho Marques	Professor	C/04	C/05	Art. 45

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 06 de novembro de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 015/2019 DE 20 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidores efetivos, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica concedido Progressão Funcional aos Servidores Efetivos, abaixo relacionados, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Novo Mundo – MT – Lei Complementar n.º 022/2011:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
Luciene Evangelista Barbosa	Apoio Adm. Edu. Profissionalizado	B/03	B/04	Art. 45
Alcides da Silva Ruela	Apoio Adm. Edu. Não profissionalizado	A/02	A/03	Art. 45

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 20 de março de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 061/2019 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidores efetivos, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica concedido Progressão Funcional aos Servidores Efetivos, abaixo relacionados, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Novo Mundo – MT – Lei Complementar n.º 022/2011:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
Aline de Sousa Barbosa	Professora	C/04	C/05	Art. 45
Amarildo Sanches	Professor	C/04	C/05	Art. 45
Cicero Ribeiro de Souza	Apoio Adm. Educacional (Vigia)	B/04	B/05	Art. 45
Cilvane de Fatima Cabral	Apoio Adm. Educacional (Zeladora)	B/04	B/05	Art.45
Edir Salete Beninca Savegnago	Professora	C/04	C/05	Art. 45
Ismael Machado	Apoio Adm. Educacional (Motorista)	C/04	C/05	Art.45
Joelma Feitosa De Sousa Rosas	Tecnico Administrativo Educacional	B/04	B/05	Art.45
Jucelio Raimundo Ferreira	Apoio Adm. Educacional (Vigia)	B/04	B/05	Art.45
Marcelio Jose Acosta Montes	Apoio Adm. Educacional (Motorista)	B/04	B/05	Art.45
Marcos Jose Crhistianini	Apoio Adm. Educacional (Vigia)	B/04	B/05	Art.45
Nera Jorge dos Reis	Apoio Adm. Educacional (Merendeira)	A/04	A/05	Art. 45

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 08 de outubro de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 065/2019. DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Súmula: Dispõe sobre anulação do Decreto nº 043/2019, que promoveu suplementação orçamentária por superávit financeiro, e dá outras providências.

O Senhor **Antônio Mafini,** Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica anulado a suplementação no Orçamento Programa exercício 2019, realizada através do Decreto nº 043 de 08 de julho de 2019, para atender despesas com aquisição de veículos e equipamentos para uso da Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte detalhamento de despesa:

06. Secretaria Municipal de Saúde

001. Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

10. Saúde

301. Atenção Básica

0021. Gestão do SUS

1.032. Aquisição de Veículo e Ambulância

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes – R$ 90.000,00

06. Secretaria Municipal de Saúde

001. Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

10. Saúde

301. Atenção Básica

0021. Gestão do SUS

1.025. Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes – R$ 30.000,00

Art. 2º - O valor do Crédito Suplementar será estornado é no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), nas seguintes funcionais programáticas:

06.001.10.301.0021.1.032.4.4.90.52-00 – Equip. e Materiais Permanentes R$ 90.000,00

06.001.10.301.0021.1.025.4.4.90.52-00 – Equip. e Materiais Permanentes R$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 23 de Outubro de 2019.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 327/2019

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social e das outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º -Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Novo Mundo – CMAS,

Art. 2º - O referido Conselho atuará tendo caráter deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador.

Art. 3º - O Conselho terá a seguinte composição:

I - Representante do Governo

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Luciene Evangelista Barbosa

Suplente: Francisco Vieira Nascimento

Representante da Secretaria de Administração:

Titular: Maria de Fátima Dias

Suplente: Pedro Celio Rodrigues Moragas

Representante da Secretaria de Finanças:

Titular: Milton Viana de Moraes

Suplente: Maria Anailda Ribeiro da Silva

Representante da Secretaria de Saúde:

Titular: Cassiano Martins Reis

Suplente: Ivanir Kurten

Representante da Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer:

Titular: Antônio Alves de Lima

Suplente: Maria Rosa Leite

Representante da Secretária Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Titular: João Gentilini

Suplente: Valmor Marchesan

II - Representante da Sociedade Civil, Entidades e Organizações:

Representantes do SINTEP:

Titular: Dayane Constante dos Santos

Suplente: Valdenice Antônio de Almeida

Representante dos usuários Bolsa Família:

Titular: Claudiane Rodrigues Ferreira

Suplente: Luzeni Martins Cunha

III – Organizações, Entidades de Assistência Social:

Pastoral da Criança:

Titular: Rosa Maria da Silva

Suplente: Marli Modesto Soares

Câmara de Dirigentes de Lojistas – CDL

Titular: Kelvis Ribeiro da Silva

Suplente: João Batista Guedes

IV – Representantes dos Trabalhadores:

Pedagoga:

Titular: Ana Claudia Bazana

Suplente: Juzehilda dos Santos Fonseca

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Elcione Ferreira de Souza

Suplente: José Moraes

Art. 4º A presente nomeação foi procedida em conformidade com os critérios estabelecidos no Art. 3º da Lei Municipal nº 005/97, de 10 de fevereiro de 1997, alterada pela Lei 289/2009 e art. 2º do Regimento Interno do CMAS.

Art. 5º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 296/2019, de 15 de setembro de 2019, e todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
DECRETO SUPLEMENTAR N° 55/2019

O Senhor Antonio Mafini, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 454/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

DECRETA

Art. 1 - Fica aberto ao Orcamento Geral do Municipio, um credito adicional suplementar no montante de R$ 1.125.496,40, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal, nas seguintes dotacoes:

02.001-GABINETE DO PREFEITO DE NOVO MUNDO 02.001.04.122.0002.2003.3.3.9.0.35.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA R$ 55.000,00

02.001.04.122.0002.2003.3.3.9.0.91.00.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS R$ 996,00

02.001.04.122.0002.2003.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00

02.001.04.122.0002.2003.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL R$ 5.000,00 Sub-Total:R$ 70.996,00

03.001-GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRACAO 03.001.04.122.0002.2015.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS R$ 5.000,00

03.001.04.122.0002.2015.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 20.000,00 Sub-Total:R$ 25.000,00

04.001-GABINETE DO SECRETARIO FINANCAS 04.001.04.122.0002.2018.3.3.9.0.40.00.00.00 LOCACAO DE QUIPAMENTO E SOFTWARE R$ 5.000,00

04.001.04.122.0002.2019.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO R$ 12.000,00 Sub-Total:R$ 17.000,00

05.001-GABINETE DO SECRETARIO (SEDCEL) 05.001.12.361.0003.2026.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 75.000,00

05.001.12.361.0003.2026.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS R$ 25.000,00

05.001.12.361.0003.2026.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS R$ 8.000,00

05.001.12.361.0003.1013.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 2.000,00

05.001.12.361.0003.2026.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 105.000,00 Sub-Total:R$ 215.000,00

05.002-DEPARTAMENTO FUNDEB 60% 05.002.12.365.0026.2090.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 5.000,00 Sub-Total:R$ 5.000,00

05.004-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO ALTO DA BELA VISTA, 12, CENTRO, 78.528-000 Telefone: (066) 3539.6003, Fax: (066) 3539.6065 CNPJ: 16.145.170/0013-3 e-mail: prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO SUPLEMENTAR N° 55/2019

05.004.12.306.0003.2025.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00 Sub-Total:R$ 5.000,00

05.005-DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR 05.005.12.361.0006.2036.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00

05.005.12.361.0006.2028.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 100.000,00 Sub-Total:R$ 110.000,00

06.001-GABINETE DO SECRETARIO 06.001.10.301.0021.1025.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 1.000,00 Sub-Total:R$ 1.000,00

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 06.002.10.301.0016.2041.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 45.000,00

06.002.10.301.0016.2042.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 20.000,00

06.002.10.301.0016.2041.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 80.000,00

06.002.10.301.0016.2042.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS R$ 5.000,00

06.002.10.301.0016.2041.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS R$ 5.500,00

06.002.10.301.0021.2040.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 40.000,00

06.002.10.301.0021.2040.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL R$ 20.000,00

06.002.10.301.0021.2040.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 40.000,00

06.002.10.301.0016.2041.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS R$ 20.000,00

06.002.10.302.0017.2045.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO R$ 10.000,00

06.002.10.302.0017.2044.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 39.502,40 Sub-Total:R$ 325.002,40

06.003-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO 06.003.17.512.0010.2035.3.3.9.0.40.00.00.00 LOCACAO DE QUIPAMENTO E SOFTWARE R$ 5.000,00 Sub-Total:R$ 5.000,00

07.001-GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIA 07.001.08.125.0011.2063.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 2.000,00

07.001.08.244.0011.2055.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL R$ 5.000,00

07.001.08.244.0011.2055.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS R$ 5.000,00

07.001.08.243.0011.2056.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.500,00 Sub-Total:R$ 13.500,00

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 07.002.08.244.0011.2058.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 11.000,00

07.002.08.244.0011.2058.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$ 3.000,00

07.002.08.244.0011.2058.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 5.000,00

07.002.08.244.0011.2058.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL R$ 2.000,00 Sub-Total:R$ 21.000,00

Página 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO ALTO DA BELA VISTA, 12, CENTRO, 78.528-000 Telefone: (066) 3539.6003, Fax: (066) 3539.6065 CNPJ: 16.145.170/0013-3 e-mail: prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO SUPLEMENTAR N° 55/2019

08.001-GABINETE DO SECRETARIO (SEACI) 08.001.20.122.0004.2065.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 10.000,00

08.001.20.122.0004.2065.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 20.000,00

08.001.20.122.0004.2065.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS R$ 5.000,00 Sub-Total:R$ 35.000,00

09.001-GABINETE DO SECRETARIO DE TRANSPORTE E OBRA 09.001.04.122.0002.2075.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 120.000,00

09.001.04.122.0002.2075.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL R$ 5.000,00

09.001.04.122.0002.2075.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 70.000,00 Sub-Total:R$ 195.000,00

09.003-COORDENACAO DE SERVICOS URBANOS 09.003.15.752.0009.2021.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 17.000,00 Sub-Total:R$ 17.000,00

09.004-COORDENACAO DO FETHAB 09.004.26.782.0025.2076.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 60.000,00

09.004.26.782.0025.2076.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 40.000,00 Sub-Total:R$ 100.000,00

10.001-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE 10.001.18.543.0005.1045.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 1.000,00 Sub-Total:R$ 1.000,00

10.002-DEPARTAMENTO DE TURISMO 10.002.23.695.0005.2088.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 799,00

10.002.23.695.0005.2088.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL R$ 3.199,00 Sub-Total:R$ 3.998,00

Total Geral: R$ 1.125.496,40

Artigo 2ø - Para cobertura do presente Cr,dito, anular-se- parcialmente as seguintes dota‡äes do Or‡amento Programa vigente:

02.004-ASSESSORIA DE COMUNICACAO 02.004.04.122.0008.2005.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 20.000,00 Sub-Total:R$ 20.000,00

02.005-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO 02.005.04.122.0002.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.000,00 Sub-Total:R$ 1.000,00

05.001-GABINETE DO SECRETARIO (SEDCEL)

Página 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO ALTO DA BELA VISTA, 12, CENTRO, 78.528-000 Telefone: (066) 3539.6003, Fax: (066) 3539. 6065 CNPJ: 16.145.170/0013-3 e-mail: prefeitura_novomundo@hotmail. com

DECRETO SUPLEMENTAR N° 55/2019

05.001.12.361.0003.2026.3.3.9.0.40.00.00.00 LOCACAO DE QUIPAMENTO E SOFTWARE R$ 15.000,00

05.001.12.361.0006.1015.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES R$ 9.999,00

05.001.12.361.0003.2026.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$ 1.999,00

05.001.12.361.0006.1015.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 9.999,00

05.001.12.361.0006.1015.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 9.999,00

05.001.12.361.0006.1015.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES R$ 9.999,00 Sub-Total:R$ 56.995,00

05.002-DEPARTAMENTO FUNDEB 60% 05.002.12.365.0026.2091.3.1.9. 1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS R$ 60.000,00

05.002.12.365.0026.2091.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS R$ 30.000,00

05.002.12.365.0026.2091.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 14.999,00

05.002.12.365.0026.2091.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 115.000,00 Sub-Total:R$ 219.999,00

05.003-DEPARTAMNETO DE FUNDEB 40% 05.003.12.361.0026.2033.4. 4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 13. 999,00

05.003.12.361.0026.2033.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 9.999,00

05.003.12.361.0026.2033.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 4.999,00

05.003.12.361.0026.2033.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$ 1.999,00 Sub-Total:R$ 30.996,00

05.004-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL 05.004.12.361. 0003.2032.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL R$ 4.999,00

05.004.12.361.0003.2032.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 2.999,00

05.004.12.361.0003.2032.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS R$ 100.000,00

05.004.12.361.0003.2032.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 24.000,00

05.004.12.361.0003.2024.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 30.000,00

05.004.12.361.0003.2032.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 50.000,00

05.004.12.361.0003.2032.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS R$ 60.000,00

05.004.12.361.0003.2032.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 287.512,40 Sub-Total:R$ 559.510,40

05.005-DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR 05.005.12.361. 0006.2028.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 150.000,00 Sub-Total:R$ 150.000,00

06.001-GABINETE DO SECRETARIO 06.001.10.301.0021.1032.4.4.9.0. 52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 30. 000,00 Sub-Total:R$ 30.000,00

07.003-FUNDO MUNIC. DOS DIR. CRIANCA E DO ADOLESCE 07.003. 08.243.0011.2056.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS R$ 19.999,00 Sub-Total:R$ 19.999,00

Página 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO ALTO DA BELA VISTA, 12, CENTRO, 78.528-000 Telefone: (066) 3539.6003, Fax: (066) 3539. 6065 CNPJ: 16.145.170/0013-3 e-mail: prefeitura_novomundo@hotmail. com

DECRETO SUPLEMENTAR N° 55/2019

08.001-GABINETE DO SECRETARIO (SEACI) 08.001.21.127.0004.2068. 3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$ 4.999,00

08.001.21.127.0004.2068.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 2.999,00

08.001.20.122.0004.2065.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$ 9.999,00

08.001.21.127.0004.2068.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL R$ 4. 999,00

08.001.21.127.0004.2068.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 4.999,00 Sub-Total:R$ 27.995,00

09.003-COORDENACAO DE SERVICOS URBANOS 09.003.15.451. 0009.1057.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES R$ 29.000,00 Sub-Total:R$ 29.000,00

Total Geral: R$ 1.125.496,40

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo, 02 de Setembro de 2019.

ANTONIO MAFINI Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 060/2019 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidores efetivos, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica concedido Promoção de Classe/Nível aos Servidores Efetivos, abaixo relacionados, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo-MT:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
Angela Maria de Jesus	Auxiliar de Serviços Gerais	B/04	B05	Art. 78
Claudinei Ferreira Domingues	Motorista	C/04	C/05	Art. 78
Ilizandra Liotto	Tecnica de Enfermagem	C/04	C/05	Art. 78
João Gentilini	Auxiliar de Serviços Gerais	C/04	C/05	Art. 78
Maria Anailda Ribeiro da Silva	Agente Administrativo	E/04	E/05	Art. 78
Maristela Fey Magalhaes	Auxiliar de Serviços Gerais	C/04	C/05	Art. 78
Taciane Salvi	Bioquimica	C/04	C/05	Art. 78

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 08 de outubro de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 063/2019. DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

"Estabelece Ponto Facultativo nas repartições públicas de Novo Mundo/MT".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo:

Considerando, que dia 28 (vinte e oito) de outubro do corrente ano, segunda-feira, é comemorado o Dia do Funcionário Público,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO**, nas Repartições Públicas no âmbito do Município de Novo Mundo/MT, no dia 28 de outubro de 2019 (segunda-feira).

Art. 2º. Fica sob a responsabilidade dos respectivos chefes das unidades de prestações dos serviços considerados essenciais, e em especial das Secretarias de Saúde e Obras, a determinação de funcionamento normal e/ou especialno dia mencionado no caput do artigo 1º.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2019/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 009/2019/CMDCA

DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, cumprindo o da Lei Nº 010/97, de 14/04/1997, no uso de suas competências:

RESOLVE

Art.1° De acordo com a reunião realizada no dia 05 do mês de novembro do ano de 2019, conforme registrado na Ata nº 013/2019, deliberou-se a Eleição da diretoria do Fundo do CMDCA, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro e Primeiro Secretario. Presidente: Maira Cardoso de Almeida Bosa Vice-Presidente: Evandro Luís da Silva Tesoureiro: Maria Aparecida Ferreira Bessa Primeiro Secretário: Arlete Almeida Bessa

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Mundo-MT, 06 de novembro de 2019.

_____

Denise Arlene de Oliveira

Presidente CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2019/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 008/2019/CMDCA

DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, cumprindo o da Lei Nº 010/97, de 14/04/1997, no uso de suas competências:

Considerando que o município de Novo Mundo/MT foi contemplado com um veículo automotor UNO Placa QCW 1425, adquirido por verba oriunda do Estado, para melhor desempenho de suas funções;

Considerando que o Conselho tutelar não pode realizar um atendimento meramente burocrático, restrito à sede do órgão, devendo, de outro modo, atuar de forma preventiva e itinerante com deslocamento do município, de modo, a prestar um atendimento in loco às comunidades mais carentes;

Considerando que, segundo previsão expressa constante no Termo de Doação, o veículo deverá ser utilizado exclusivamente pelo Conselho Tutelar, podendo ensejar a retratação da doação e a consequente restituição do veículo ao ente doador.

Considerando que no município de Novo Mundo/MT, consoante se apurou, o veículo doado é por vezes utilizado por outras secretarias do município em finalidades estranhas às atividades do Conselho Tutelar, comprometendo, portanto, a celeridade necessária dos atendimentos, uma vez que, não raras vezes, o bem não se encontra à disposição do Conselho Tutelar.

RESOLVE

Recomendar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT, bem como a quem venha lhe receber de substituir no seu respectivo cargo que:

§ 1 – O veículo automotor UNO Placa QCW 1425, destina-se para uso exclusivo do Conselho Tutelar, bem como o motorista em dedicação exclusiva.

§ 2 – Abstenham-se, por conseguinte de autorizar a utilização do veículo supracitado por outras secretarias ou órgãos do município.

***§ 3* – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.**

Registre-se e Publique-se.

Novo Mundo-MT, 06 de novembro de 2019.

_____

Denise Arlene de Oliveira

Presidente CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PORTARIA Nº 246/2019 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA JOSÉ SALES MACIEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Sra. **MARIA JOSÉ SALES MACIEL**, Portadora da Cédula de Identidade nº 2.394.904/SSP-GO, e inscrita no CPF sob o nº 431.524.901-78, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Nutrição Escolar, Matrícula nº 235, no período de 04/11/2019 a 02/02/2019:

Paragrafo Único – Devendo o respectivo servidor retornar para sua atividade funcional em 02 de Fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 04 de Novembro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 243/2019 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ANTÔNIO CARLOS CARDOSO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares ao servidor **ANTÔNIO CARLOS CARDOSO DOS SANTOS**, Portador da Cédula de Identidade nº 1.805. 161-8/SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 019.693.971-28, lotado na Secretária Municipal de Saúde, no cargo de Motorista, Referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 01 de Novembro de 2019, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Novembro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 244/2019 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA VERÔNICA PEREIRA DA SILVA CARDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares a servidora **VERÔNICA PEREIRA DA SILVA CARDOSO**, Portadora da Cédula de Identidade nº 3.041. 895-0/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 002.738.701-14, lotada na Secretária Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 01 de Novembro de 2019, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Novembro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 245/2019 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR LIZANDRO ARRUDA MARQUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares ao servidor **LIZANDRO ARRUDA MARQUES**, Portador da Cédula de Identidade nº 1.501.698-68/SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 696.619.281-34, lotado na Secretária Municipal de Obras, no cargo de Operador de Maquinas Pesadas, Referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 01 de Novembro de 2019, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Novembro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO 10/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL **Devenilson da Silva,** nomeado pela portaria nº 010/2019 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº. 10/2019** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** regido pela Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto nº 8.538, de 2015 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: a Contratação de Empresa Especializada para **Construção da Cozinha, Refeitório e Abrigo de Resíduos Sólidos no Centro de Saúde Irmã Teodora**, com recursos oriundos do contrato de Repasse nº 1028513-67/2015/MSAUDE e Recursos Próprios, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital. Data de abertura **28/11/2019**, quinta-feira **às 08:00 h (Horário Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 11 de novembro de 2019. Presidente Devenilson da Silva.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 340 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a instalação de Comissão Especial para apurar ocorrências de realização de despesas sem os devidos procedimentos administrativos, e dá outras providências;

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que toda despesa pública precede de realização de licitação, salvo nos casos em que há exceção ao dever de licitar, para que, ao final, seja cumprido o rito com a consequente liquidação e o respectivo pagamento;

CONSIDERANDO o teor do Art. 59, parágrafo único da Lei n°. 8.666/93, que contempla, no âmbito dos contratos administrativos, o princípio da vedação do enriquecimento sem causa, e o dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada, e por outros prejuízos regularmente comprovados;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela Empresa JOÃO INACIO MOELLMANN, CNPJ n. 27.691.585/0001-90 com sede neste município no distrito do Salto da Alegria requerendo o reconhecimento de prestação de serviços realizados junto neste distrito.

RESOLVE:

Artigo 1º - Institui a Comissão Especial para apurar ocorrências de realização de despesas sem os devidos procedimentos administrativos, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: GUIDO DA CONCEIÇÃO DA SILVA, CPF 777.865.132-72.

Secretário: DERICK SALES DUARTE, CPF: 038.336.361-65

Membro: AFONSO VIOLA NETO, CPF: 041.109.848-90

Artigo 2º - Esta comissão terá prazo de até 30 dias para conclusão dos trabalhos, com emissão de parecer conclusivo sobre a existência da despesa, efetiva prestação de serviços, valor da prestação dos serviços, e a identificação do credor que se acha nesta situação.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paranatinga-MT, 11 de novembro de 2019

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 065/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará a reabertura, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2019**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de **Intermediação, Implantação, Operação e Gerenciamento** da frota de Veículos através de Internet, com a utilização de Cartões Magnéticos individuais, por meiode rede de estabelecimentos Credenciados na Cidade de Paranatinga e Estado de Matogrosso, para **Fornecimento de peças e acessórios** originais e/ou genuínos e/ou similares dos fabricantes, para atender a frota de veículos, equipamentos, implementos e máquinas pesadas, a pedido da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Data da reabertura **26/11/2019**, terça-feira **às 08:00 h (Horário Local).** As empresas mencionadas devem comparecer no dia e horário marcado no Departamento de Licitações e Contratos **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI E VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/ 1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 11 de novembro de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ORDEM DE SERVIÇOS CONTRATO Nº 075/2019

OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PROFUNDA DO BAIRRO JARDIM MORUMBI (1º ETAPA), CONFORME CONTRATO DE REPASSE MDR 829908/2016 – OPERAÇÃO 1031839-27".

Prezado Senhor,

Fica a empresa **CONSTRUTORA DETERRA LTDA**,inscrita no **CNPJ nº 01.149.137/0001-75,** autorizada a partir da assinatura deste instrumento, a iniciar a prestação dos serviços de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PROFUNDA DO BAIRRO JARDIM MORUMBI (1º ETAPA), CONFORME CONTRATO DE REPASSE MDR 829908/2016 – OPERAÇÃO 1031839-27,** conforme **Contrato nº 075/2019**, não comprimento do prazo dessa autorização poderá ocasionar o cancelamento do Contrato.

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado parceladamente, de acordo as medições realizadas pelo Departamento de Engenharia o valor total da obra é de **R$ 533.790,56 (Quinhentos e trinta e três mil setecentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos).** Para o recebimento do pagamento, o contratado, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, cópia das respectivas requisições de serviço e Certificado de Regularidade do FGTS e a CND do INSS...

Prazos: A vigência do presente Contrato **será de 180 (cento e oitenta) dias**, sendo que o prazo para **execução da Obra será de 90 (noventa) dias, os prazos serão contados a partir da aprovação do Processo Licitatório nos órgãos competentes pelo repasse do Convênio, após a aprovação a empresa supracitada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para iniciar a execução da obra, a mesma poderá ser antecipada mediante o cumprimento total do objeto contratado, se houver necessidades da Administração nesse sentido.**

A dotação utilizada:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

05.001.15.451.0009.1015 – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PUBLICAS

44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Pedra Preta – MT, 11 de Novembro de 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO **PREFEITO MUNICIPAL** **CONTRATANTE**	**CONSTRUTORA DETERRA LTDA** **CNPJ: 01.149.137/0001-75** **CONTRATADO**

DECRETO Nº 165/2019 - EFETIVAÇÃO SERVIDORES PÚBLICOS

08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre efetivação no serviço público municipal, os funcionários aprovados em Concurso Público nº 001/2016.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a aprovação em Concurso Público;

CONSIDERANDO as avaliações funcionais em que constatou a aptidão para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento do estágio probatório;

CONSIDERANDO o regulamento do Concurso Público;

CONSIDERANDO o contido na Constituição Federativa do Brasil.

DECRETA*:*

ART. 1º - Ficam efetivados no Serviço Público Municipal, os funcionários concursados relacionados no anexo I, que passa fazer parte integrante e inseparável do presente Decreto.

ART. 2º - A efetivação dos funcionários constante do anexo I está sujeito ao cumprimento das normas e disciplinas exigidas por Lei em vigor, bem como aquelas que vierem a ser instituídas no que tangem direitos e deveres.

ART. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

Juvenal Pereira Brito

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

ANEXO I

MAT	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO
5289	DANIEL TEIXEIRA RODRIGUES	ENFERMEIRO	07/11/2016
5290	WALTER RIBEIRO FILHO - MOTORISTA	MOTORISTA	07/11/2016
5292	WULY CAROLINE SILVA BADORÓ	ODONTÓLOGA	07/11/2016

EDITAL Nº 054/2019 - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018.

11 DE NOVEMBRO 2.019.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Súmula: Edital de Convocação do Seletivo Simplificado nº 003/2018 – Áreas Afins, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n° 400/2019/SME;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição da Professora GESSONITA PEREIRA GUEDES DE SOUZA que se encontra de Licença Prêmio;

O Sr. JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Oscar Soares, Centro – Pedra Preta – MT, com fundamento no Artigo 16, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 017/2014, no prazo de 03 (três) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga.

CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO

PROFESSORA ED. INFANTIL-ENS. FUNDAMENTAL/SEDE

CLASSIF.	Nº DE INSC.	CANDIDATO	JUSTIFICATIVA	PERIODO	LOCAL
68	0027	LILIANE ESTROZI CORREIA	Em substituição a Professora GESSONITA PEREIRA GUEDES DE SOUZA, que se encontra de Licença Prêmio. Vale destacar que a professora convocada anteriormente não manifestou interesse.	Até dia 21 de dezembro de 2019.	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIA APARECIDA GARCIA.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

ORDEM DE SERVIÇOS CONTRATO Nº 074/2019

OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SEGUNDA ETAPA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM URBANA DA RUA Nº 06 DO BAIRRO JARDIM MATO GROSSO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU MCIDADES 866334/2018 – OPERAÇAO 1052905-97".

Prezado Senhor,

Fica a empresa **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA**,inscrita no **CNPJ nº 04.879.275/0001-06,** autorizada a partir da assinatura deste instrumento, a iniciar a prestação dos serviços de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SEGUNDA ETAPA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM URBANA DA RUA Nº 06 DO BAIRRO JARDIM MATO GROSSO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU MCIDADES 866334/**

2018 – OPERAÇAO 1052905-97, conforme **Contrato nº 074/2019**, não comprimento do prazo dessa autorização poderá ocasionar o cancelamento do Contrato.

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado parceladamente, de acordo as medições realizadas pelo Departamento de Engenharia o valor total da obra é de **R$ 380.927,66 (Trezentos e oitenta mil novecentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos)**.Para o recebimento do pagamento, o contratado, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, cópia das respectivas requisições de serviço e Certificado de Regularidade do FGTS e a CND do INSS...

Prazos: A vigência do presente Contrato **será de 6 (seis) meses**, sendo que o prazo para **execução da Obra será de 4 (quatro) meses, os prazos serão contados a partir da aprovação do Processo Licitatório nos órgãos competentes pelo repasse do Convênio, após a aprovação a empresa supracitada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para iniciar a execução da obra, a mesma poderá ser antecipada mediante o cumprimento total do objeto contratado, se houver necessidades da Administração nesse sentido.**

A dotação utilizada:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

05.001.15.451.0009.1015 – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PUBLICAS

44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Pedra Preta – MT, 11 de Novembro de 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO **PREFEITO MUNICIPAL** **CONTRATANTE**	**CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA** **CNPJ: 04.879.275/0001-06 CONTRATADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LEI MUNICIPAL Nº 1.070/2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.070, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A DESAFETAR ÁREA DE USO PÚBLICO – ÁREA VERDE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Peixoto de Azevedo autorizado a desafetar área de uso público – área verde, no imóvel do Loteamento Cidade Peixoto de Azevedo, matrícula nº 9.668, do registro de Imóveis desta Comarca de Peixoto de Azevedo, com a seguinte descrição:

"**SISTEMA VIÁRIO (CALÇADA)**, do Loteamento CIDADE PEIXOTO DE AZEVEDO, com área de 387,20 m² (Trezentos e oitenta e sete metros quadrados), situado na zona urbana deste Município, **Quadra 18 Setor 10 (esquina das Ruas Osmar Nunes e Napoleão Bonaparte)** com seguintes dimensões e confinantes: 2,329 m para o Lote 11: 60,00 m para os Lotes 8, 9 e 10; 50,00 m para os Lotes 8, 9 e 10; 4,779 m para o Lote 7; 52,329 m para o passeio público da Rua Napoleão Bonaparte e 64,729 m para o passeio público da Rua Osmar Borges"

Art. 2º O imóvel referido no artigo 1º, terá sua destinação alterada, ficando afetado como **Área Dominical, para uso Residencial**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.072/2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.072, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Autoriza o chefe do poder executivo municipal de Peixoto de Azevedo/MT a alienar em favor da Empresa vencedora do Chamamento Público a ser realizado, mediante processo licitatório realizado na modalidade de dispensa de licitação, Imóvel Urbano a ser desmembrado em 100 lotes, para Programa Habitacional do Governo Federal – Minha Casa Minha Vida realizado em parceria com a Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil/SA e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar em favor da empresa vencedora do Chamamento Público a ser realizado, mediante processo licitatório realizado na modalidade de dispensa de licitação, um Imóvel Urbano devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca, sob Matrícula nº 11.398, que será transformado em empreendimento imobiliário para a construção de aproximadamente 100 (cem) unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, ou outro que vier a substitui-lo, em projeto a ser aprovado por este município.

§ 1º O empreendimento poderá ser edificado no âmbito do Programa Habitacional Associativo Imóvel na planta ou Apoio à produção, ou outro que vier a substituí-los, operacionalizado pelas instituições financeiras Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil S/A.

§ 2º Os compradores dos imóveis a serem construídos, poderão se enquadrar nos limites do Programa Minha Casa Minha Vida nos termos das Leis Federais n°. 11.977 de 08 de julho de 2009 e n°. 12.424 de 16 de junho de 2011, ou na carta de crédito do FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, em conformidade com as resoluções emitidas pelo respectivo Conselho Curador, ou ainda em outros programas do SFH - Sistema Financeiro Habitacional.

§ 3º A vencedora do certame, deverá oferecer para a contratação do empreendimento, a área resultante da licitação a ser realizada na modalidade de dispensa de licitação, nos termos do Art. 1º.do imóvel descrito no Anexo Único desta lei.

Art. 2º O imóvel urbano descrito no artigo 1º será doado a vencedora do certame ou a agente operador do programa, pelo município de Peixoto de Azevedo/MT.

Art. 3º Fica, portanto, o Município de Peixoto de Azevedo/MT, autorizado a celebrar contrato com a empresa vencedora do Chamamento Público, depois de realizado processo de dispensa de licitação.

Art. 4º Os lotes urbanos após desmembrados, objeto desta Lei, terão destinação preferencialmente para moradia popular.

Art. 5º A empresa vencedora do chamamento público deverá enviar os projetos para análise da prefeitura municipal em um prazo máximo de 30 dias. O início das obras decorrentes do presente programa deverá ocorrer num prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do alvará de obras e comprovação da demanda mínima necessária para a efetiva contratação dos futuros mutuários junto à Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A.

Art. 6º Fica ressalvada a hipótese de hipoteca ou alienação fiduciária em favor da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A, agentes financeiros que operam com os Programas Habitacionais Federais e/ou Estaduais e com o Sistema Financeiro Habitacional, garantia exigida para a efetivação do Programa Habitacional MCMV (minha casa minha vida).

Art. 7º Ao empreendimento habitacional de que trata a presente lei, a título de incentivo ao Programa Federal Minha Casa Minha Vida, conceder-se-á:

I - Isenção temporária do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – incidente sobre a construção de edificações de obras de construção civil, previstos na Lei Complementar Municipal, referente aos serviços prestados no próprio local da obra ou relacionados com ele de forma direta; **II -** Isenção do ITBI - Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – incidente sobre a transmissão do imóvel à Adquirente, bem como para a primeira transmissão aos compradores dos imóveis, que fizerem a aquisição na planta ou quando o imóvel estiver pronto, com base na presente lei; **III -** Isenção temporária do IPTU – Imposto Territorial e Predial Urbano – sobre o(s) imóvel(is) onde o empreendimento habitacional será implantado; **IV -** Isenção de taxas de aprovação de projetos, de auto de conclusão – habite-se e de certidões para o empreendimento habitacional, com base na presente lei;

§ 1º As isenções temporárias previstas nos incisos I à IV abrangem o período compreendido entre a data de protocolo do pedido de aprovação do empreendimento até a data de expedição do habite-se da última unidade, válidas somente para atender ao Programa especificado na presente lei.

§ 2º O valor do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza –, objeto da isenção de que trata o inciso I deste artigo, não poderá ser incluído no custo final da obra a ser financiado ao mutuário.

Art. 8º Fica autorizado ao poder público realizar obras de terraplanagem, de abertura de vias, de escavação e fornecer aterro, bem como o asfaltamento do loteamento, como forma de contrapartida e fomento à construção das moradias populares financiadas pelos programas indicados no parágrafo primeiro do Art. 1º desta lei, nas áreas destinadas à construção das casas, entretanto os serviços realizados não poderão ser incluídos no custo final da obra a ser financiado ao mutuário.

Parágrafo Único: Fica o Prefeito Municipal responsável em solucionar qualquer demanda de moradores que comprovarem a sua consolidação através dos requisitos solicitados pelo setor de tributação do Município.

Art. 9º Os lotes urbanos destinados pelo município para realização do empreendimento, serão precedidos de avalição prévia realizada pelo município. Os valores venais atribuídos aos lotes entrarão como contrapartida do município ao empreendimento e consequentemente serão descontados dos valores finais das residências a serem financiados pelos mutuários.

Art. 10 No momento da distribuição das unidades habitacionais do programa minha casa minha vida, serão utilizados prioritariamente os cadastros já realizados e contemplados pelo município.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 222/2019

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019 –PREGÃO Nº 012/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: AGRODATA INFORMÁTICA EIRELI-ME

VIGÊNCIA: 02 DE MAIO DE 2019 Á 02 DE MAIO DE 2020.

R E S O L V E:

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º -- Designar a servidora “Liliane Gilda Evangelista de Moraes”, CPF 001.182.001-27, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Fiscal do Ata da Ata de Registro de Preços nº 026/2019 Pregão Nº 012/2019, que representará a Secretaria perante o Termo e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de agosto de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu “Liliane Gilda Evangelista de Moraes”, CPF 001.182.001-27, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Liliane Gilda Evangelista de Moraes

CPF 001.182.001-27

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2019

CONTRATO N.º 016/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **MILENA C DE SANTANA MORAIS LOCAÇÃO**, CNPJ/MF: 08.999.193-0001-48

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS DO BAIRRO SANTA TEREZA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE POCONÉ/MT.

Dotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – 120048

Valor Global: R$ 519.752,43 (quinhentos e dezenove mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos)

Período: 180 dias

Poconé, 11 de novembro de 2019

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 261/2019

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019 – PREGÃO Nº 029/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: SETE COMÊRCIO E SERVIÇOS LTDA

VIGÊNCIA: 24 DE JULHO DE 2019 Á 24 DE JULHO DE 2020.

R E S O L V E:

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º -- Designar a servidora “Liliane Gilda Evangelista de Moraes”, CPF 001.182.001-27, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Fiscal do Ata da Ata de Registro de Preços nº 045/2019 Pregão 029/2019, que representará a Secretaria perante o Termo e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao

local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 06 de setembro de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu "Liliane Gilda Evangelista de Moraes", CPF 001.182.001-27, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Liliane Gilda Evangelista de Moraes

CPF 001.182.001-27

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 175/2019

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019 -

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO EIRELI –EPP.

DOTAÇÃO: 030012-030020

R E S O L V E:

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º -- Designar a servidora "Liliane Gilda Evangelista de Moraes", CPF 001.182.001-27, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Fiscal do Ata da Ata de Registro de Preços nº 038/2019, que representará a Secretaria perante o Termo e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 29 de julho de 2019.

ATAIL AMRQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu “Liliane Gilda Evangelista de Moraes”, CPF 001.182.001-27, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Liliane Gilda Evangelista de Moraes

CPF 001.182.001-27

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 272/2019

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019 – PREGÃO Nº 029/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: R G DA PAZ -EPP

VIGÊNCIA: 24 DE JULHO DE 2019 Á 24 DE JULHO DE 2020.

R E S O L V E:

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º -- Designar a servidora “Liliane Gilda Evangelista de Moraes”, CPF 001.182.001-27, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Fiscal do Ata da Ata de Registro de Preços nº 046/2019 Pregão 029/2019, que representará a Secretaria perante o Termo e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 09 de setembro de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu “Liliane Gilda Evangelista de Moraes”, CPF 001.182.001-27, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Liliane Gilda Evangelista de Moraes

CPF 001.182.001-27

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 230/2019

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019 –PREGÃO Nº 018/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: GAVITA CONSTRUÇÕES EIRELI

VIGÊNCIA:22 DE MAIO DE 2019 Á 22DE MAIO DE 2020.

R E S O L V E:

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º -- Designar a servidora “Liliane Gilda Evangelista de Moraes”, CPF 001.182.001-27, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e

Administração, Fiscal do Ata da Ata de Registro de Preços nº 033/2019 Pregão Nº 018/2019 ,que representará a Secretaria perante o Termo e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de agosto de 2019.

ATAIL AMRQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu “Liliane Gilda Evangelista de Moraes”, CPF 001.182.001-27, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Liliane Gilda Evangelista de Moraes

CPF 001.182.001-27

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2019

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Av. Padre Sebastião Teixeira, 23, Centro, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10. 520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar 155/2016 e suas alterações, Decreto Federal n° 3.555/2000, bem como, o Decreto Municipal n.º 557/2007, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema DE **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO E BANDA LARGA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DETERMINADAS conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.** Através de sua Pregoeira, torna público a todos os interessados que o PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019, com abertura marcada **para o dia 11/11/2019 às 08:00 horas**, fica **PRORROGADA** para o dia **22 de novembro de 2019 às 11:00 horas a entrega dos envelopes e às 11:00 horas a abertura do processo licitatório.**

MOTIVO: Para adequações necessárias no edital, bem como adequações da Proposta eletrônica, atendendo assim interesse público.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 22/11/2019, A PARTIR DAS 11:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pmpontaldoaraguaia.com.br, a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL E **PROPOSTA ELETRÔNICA** para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 11 de novembro de 2019

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

PREGOEIRA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PORTARIA N.º 111/2019

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da junta Administrativa de Recursos de infração – JARI e dá outras providências."

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações -JARI:

Representante Poder Público

I. Camila Sousa Lima – Titular -

Terezinha de Jesus Nogueira – Suplente

Representante da Sociedade Civil

II. Andrielli Do Carmo Moreira – Titular

Ulbanir Martins da |Silva – Suplente

Representante Legislativo

III. Carlos Rodrigues de Oliveira – Titular

Marcio Matos Gama – Suplente

Art. 2º O Presidente da JARI será o representante Ladislau Honório Martins.

Art. 3º Fica o Mandato de vigência desta Portaria por de 2 Anos.

Art. 4º As Despesas decorrentes da Execução desta Portaria correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Ponte Branca/MT, 11 de Novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇO 05/2019

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA

TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2019

A Prefeitura de Porto Esperidião/MT, torna público aos interessados, que realizará a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DE CARREIRA DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO MT.**

LOCAL: Sala de licitações da prefeitura de Porto Esperidião-MT.

DATA: 27 DE NOVEMBRO 2019 DE -HORÁRIO: 09 horas -Porto Esperidião - MT, 11 DE NOVEMBRO DE 2019.**Contato: E-mail: licitacaoporto@gmail.com – fone (65) 322511-39.**

RONEY BATISTA CARDOSO-Presidente da CPL.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE 07/2019

O prefeito de Porto Esperidião – MT, torna público a "**HOMOLOGAÇÃO"** da **CARTA CONVITE Nº 07/2019. Do objeto: CONTRAT. DE EMPRESA ESP. P/ A LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA TRANSP. DE ALUNOS E ACADÊMICOS.**

Em favor das empresas: **LR TUR CNPJ: 11.606.855/0001-87, que** apresentou menor preço:

ONDE SE LE ITEM 02

LEIA-SE ITEM 01

no valor total de R$: **53.913,00 (CINQUENTA E TRES MIL NOVECENTOS E TREZE REAIS).**

ONDE SE LE ITEM 01

LEIA-SE ITEM 02

Empresa: **A.F. SOM E PUBLICIDADES CNPJ: 27.429.106/0001-61**

ONDE SE LE; VALOR DE R$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REIAS)

LEIA-SE; VALOR DE R$ 55.595,00 (CINQUENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 11 DE NOVEMBRO DE 2019.**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 022/2019. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SERVIDORA EFETIVA SRA. MARIA APARECIDA DA SILVA." O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS D

Considerando o art. 40, § 1º inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c Art. 12 incisos I da Lei n.º 275 de 09/08/2005, que rege a previdência municipal, Lei Complementar nº 015 de 07/04/2008, que dispõe sobre a reestrutura do plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, e Lei Complementar nº 089 de 25/06/2019, que autoriza a adequação os valores das tabelas salariais e concede RGA - revisão geral anual conforme anexo II da Lei Complementar nº 015/2008, e dá outras providencias;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, **a Sra. Maria Aparecida da Silva,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 1503176-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº. 729.668.901-34, servidora efetiva, no cargo de Merendeira, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "A", Nível "10", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob o n.º 0572, contando com 12 (doze) anos, 08 (oito) meses e 18 (dezoito) dias de tempo de contribuição, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem direito a paridade,** conforme processo administrativo do **PREVI-PORTO, n.º 2019.03.00010P**, a partir **de 11/11/2019** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a **11 de Novembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Porto Estrela - MT, 11 de Novembro de 2019.

SERGIO APARECIDO PAULINO

Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVI-PORTO

Homologo:

EUGÊNIO PELACHIM Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
AUXÍLIO-DOENÇA

PORTARIA N.º 710/2019 Poxoréu/MT, 05 de Novembro de 2019

Dispõe sobre concessão do benefício de Auxílio Doença, na forma que menciona.

O **Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 19, Art. 20, Art. 21, Art. 22, Art. 23, Art. 24 e Art. 25, da Lei Municipal n.º 1.489/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** à servidora Sra. **CLAUDIELÉIA GONÇALVES NASCIMENTO**, efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 90 dias, com vencimento referente ao período de 30/10/2019 à 27/01/2020, conforme processo administrativo do POXORÉU-PREVI, nº. 2019.11.052.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT, 05 de Novembro de 2019.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Presidente

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU-PREVI **-** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, conforme art. 108 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR N°. 003/2019/CMDCA - PRORROGA O PRAZO PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS

Edital Complementar n°. 003/2019 Poxoréu –MT, 11 de novembro de 2019.

Prorroga o prazo para apresentação de projetos disposto no Edital de Chamamento Publico N.º 001/2019/CMDCA, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições do CMDCA, determinadas pela Lei Federal 4.320/64, Lei Federal n.º 8.069/90, Resolução Conanda n.º 137/10, pela Resolução 011/2019 do Conselho Municipal da Criança e Adolescente e pela Lei Federal 13.019/2014;

CONSIDERANDO a necessidade de credenciar membros do CMDCA e de outros profissionais afins, para o julgamento e habilitação de projetos socioassistenciais apresentados por força do disposto no Edital de Chamamento Publico N.º 001/2019/CMDCA;

CONSIDERANDO que foram inscritos apenas 02 (dois) projetos à apreciação da Comissão de Fundos do CMDCA, abaixo da expectiva do disposto no Edital de Chamamanento n°. 001/2019/CMDCA, alterado pelo Edital Complementar n° 01/2019/CMDCA, datado de 29/10/2019 e

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CMDCA, datada de 11/11/2019 que aprovou, **por unanimidade,** a dilação dos prazos, conforme consta registrado na Ata n°. 36/2019, folhas 121 e verso do Livro-Ata do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1° - Os itens **4.1 e 12** do Edital de Chamamento púbico n°. 001/2019/CMDCA, passa a vigora com a seguinte redação :

a) 4.1- O CMDCA, no período de 11/11/2019 a 18/11/2019, receberá os projetos na sede da Secretaria de Assistência Social, na Rua Osvaldo Cândido Pereira, bairro Lagoa I, no horário de 08:00 as 17:00, de segunda a sexta feira.

b) No item 12- DO CRONOGRAMA, ficam ajustadas as seguintes datas/períodos:

12 – DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES/ ATOS	PERÍODO
Publicação do Edital no Diário Oficial da AMM/MT	11/11/2019
Recebimento das Documentações e Propostas de Trabalho – Projetos	**12/11 a 18/11/2019**
Habilitação do Projeto - Análise das documentações e julgamento	19 a 20/11/2019
Publicação no Diário Oficial da AMM/MT., e o resultado da habilitação projeto.	21/11/2019
Prazo para apresentação do Recurso contra o resultado final da habilitação do projeto.	22 a 25/11/2019
Publicação do resultado final da habilitação e julgamento do projeto	26/11/2019
Deliberação e publicação do resultado da seleção no Diário Oficial AMM/MT..	04/12/2019
Assinatura do Termo de Colaboração	10/12/2019

Art. 2° - Findo do prazo, 18/11/2019, fica a Comissão de Fundos do Conselho Municipal da Criança e Adolescente autorizada a se pronunciar sobre a análise dos projetos, independente do resultado das inscrições.

Art. 3° - O **item 7**. do **Termo de Referência**, constante do **Anexo I** do Edital de Chamamento Público n°. 001/2019/CMDCA passa a vigorar com a seguinte redação:

"7. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

Os Projetos deveram ser desenvolvidos no período de 06 (seis) meses, iniciando a partir de **10 de dezembro de 2019 e encerrando até o dia 10 de junho de 2020".**

Art. 4° - Todo e qualquer fato análogo ao Edital de Chamamento Público n°. 01/2019/CMDCA e suas alterações complementares serão objeto de análise e deliberação plenária na reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5° -. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poxoréu – MT, 11 de Novembro de 2019.

LUCIA VOLTAN RIBEIRO

Presidente do CMDCA

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
SALÁRIO-MATERNIDADE

PORTARIA N.º 709/2019 Poxoréu/MT, 01 de Novembro de 2019

Dispõe sobre concessão do benefício de Auxílio Doença, na forma que menciona.

O **Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 32 da Lei Municipal n.º 1.489/2012 e Art. 1º da Lei Municipal n.º 2. 004/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **SALÁRIO MATERNIDADE** a servidora Sra. **KARIELLE GIOVANNA TEIXEIRA BORGES**, efetiva no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 120 dias, com vencimentos referente ao período de 26/10/2019 à 22/02/2020, conforme processo administrativo do POXORÉU-PREVI, nº. 2019.10.051.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT, 01 de Novembro de 2019.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Presidente

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, conforme art. 108 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
AUXÍLIO-DOENÇA

PORTARIA N.º 711/2019 Poxoréu/MT, 05 de Novembro de 2019

Dispõe sobre concessão do benefício de Auxílio Doença, na forma que menciona.

O **Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 19, Art. 20, Art. 21, Art. 22, Art. 23, Art. 24 e Art. 25, da Lei Municipal n.º 1.489/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** à servidora Sra. **ANA PAULA SILVA**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 75 dias, com vencimento referente ao período de 14/11/2019 à 28/01/2020, conforme processo administrativo do POXORÉU-PREVI, nº. 2019.11.053.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT, 05 de Novembro de 2019.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Presidente

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, conforme art. 108 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Gerência de Fiscalização e Tributos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO

O **GERENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS**, no uso das suas atribuições legais, especialmente o contido no inciso IV, do artigo 218, do Código Tributário Municipal [Lei Municipal n.º 1.738/2014], após tentativa frustrada de notificação pessoal, vem, por meio deste, **NOTIFICAR** o contribuinte abaixo identificado para que efetue o pagamento dos débitos ora apresentados, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste documento no Jornal Oficial do Município de Poxoréu/MT [AMM], devendo, para tanto, procurar o Setor de Fiscalização e Tributos deste Município, de segunda a sexta-feira, entre as 13:00 e 17:00 horas.

Contribuinte	CPF	Notificação nº.	Inscrição Municipal	Valor em 11/11/2019
Josefa Maria de Santana	407.068.501-49	6832.5014/2019	01030290075001	R$ 74,64
Nilva Lemes dos Santos	531.592.091-72	6832.1337/2019	01030260299001	R$ 349,80
Ana Maria de Jesus	571.548.211-91	6832.1335/2019	01030260241001	R$ 631,86
Elizeo Ferraz da Costa	293.385.061-34	6832.1342/2019	01030270014001	R$ 145,28
Valmir Correia da Silva	109.290.961-34	6832.1331/2019	01030260112001	R$ 555,22
Valmir Correia da Silva	109.290.961-34	6832.1330/2019	01030260097001	R$ 575,17
Leles Regis da Silva	013.997.821.06	6832.4633/2019	01060010056001	R$ 332,72
Domingos Sávio M. dos Reis	427.819.901-59	6832.4652/2019	01060030277001	R$ 358,49
Maria Cecília Ibanez Jesus	522.122.031-87	6832.4716/2019	01070020086001	R$ 434,55
Maria Cecília Ibanez Jesus	522.122.031-87	6832.4717/2019	01070020096001	R$ 503,19
Maria Cecília Ibanez Jesus	522.122.031-87	6832.4718/2019	01070020131001	R$ 406,40
Maria Cecília Ibanez Jesus	522.122.031-87	6832.4719/2019	01070020141001	R$ 406,40
Antônio Ângelo de Melo	522.140.361-72	6834.2549/2019	01041210242001	R$ 180,83
Luciana de Sousa Paula	036.470.621-03	6832.4682/2019	01060040703001	R$ 82,49
Francisco Moreira Oliveira	011.176.018-45	6832.4810/2019	0107150076001	R$ 417,16
Raimunda Gomes dos Santos	304.501.101-25	6832.4811/2019	01070160111001	R$ 358,73
Madcléia Lopes Pereira	867.811.701-04	6832.4664/2019	01060040154001	R$ 327,86
Antônio Manoel dos Santos	498.822.019-20	6832.4663/2019	01060040142001	R$ 428,35
Odília Camilo de Sousa	631.546.501-30	6832.4661/2019	01060040094001	R$ 491,19
Iraci Ramalho Ladeslau	514.127.051-34	6832.5108/2019	01060040012001	R$ 33,38
Joaquim Julio Trindade	352.303.981-91	6832.5113/2019	01060040468001	R$ 352,80
João Paulo Ladeslau de Oliveira	041.810.321-67	6832.5109/2019	01060040015001	R$ 73,87
Sebastião Gregório Siqueira	545.119.501-30	6832.4804/2019	0107014015001	R$ 610,13
Alexandra dos Santos Nascimento	016.033.521-39	6832.4784/2019	01070100079001	R$ 113,99
Juraci Alves de Souza	412.084.121-91	6832.4797/2019	01070130102001	R$ 282,47
Gilsimar Rosa Xavier	836.985.821-01	6832.4889/2019	01070080218001	R$ 95,10
Alzira Estrela de Lima	650.696.171-68	6832.4755/2019	01070070089001	R$ 134,02
Alzira Estrela de Lima	650.696.171-68	6832.4756/2019	01070070097001	R$ 157,98
Isabel Siqueira Marinho	453.429.891-91	6832.4781/2019	01070090210001	R$ 193,16
Isabel Siqueira Marinho	453.429.891-91	6832.4777/2019	0107009016001	R$ 519,93
Isabel Siqueira Marinho	453.429.891-91	6832.4778/2019	01070090170001	R$ 519,93
Alisson Maciel Lima dos Santos	051.729.821-08	6832.2744/2019	01041430100001	R$ 242,90
Ana Maria Lopes Mendes	902.990.601-44	6832.2747/2019	01041430151001	R$ 690,70
Marly Martins da Silveira Chagas	285.085.801-34	6832.2750/2019	01041430202001	R$ 192,27
Eliete de Jesus Silva	700.668.041-75	6832.2721/2019	01041410040001	R$ 87,35
Marcelo Souza Santos	000199.961-36	6832.2766/2019	01041440319001	R$ 254,21
Felizarda Delfina Gonçalves	655.043.561-72	6832.2764/2019	01041440289001	R$ 395,83
Kelen Cristina Pereira Santos	047.692.821-41	6832.2763/2019	01041440259001	R$ 200,31
João Francisco Estrela Marques	487.097.601-30	6832.3205/2019	01041740134001	R$ 366,16
Maria Rosa da Silva	042.908.691-14	6832.3206/2019	01041740183001	R$ 333,70
Laura Aline Pereira dos Santos	046.754.211-21	6832.3207/2019	01041740195001	R$ 345,06

Heleni Leite da Silva	**798.586. 001-00**	**6832.3218/ 2019**	**01041770021001**	**R$ 658,47**
Francisco Moreira Oliveira	**001.176. 018-45**	**6832.3220/ 2019**	**01041770129001**	**R$ 737,24**
Maria da Guia Araújo	**482.177. 861-00**	**6832.5047/ 2019**	**01041770240001**	**R$ 137,21**
Joaquim Vicente Filho	**537.250. 001-82**	**6832.4843/ 2019**	**01041770110001**	**R$ 722,83**
Maria Amélia Pio	**522.148. 851-53**	**6832.5010/ 2019**	**01041770053001**	**R$ 133,53**
Francisco Moreira Oliveira	**001.176. 018-45**	**6832.5011/ 2019**	**01041770148001**	**R$ 155,77**
Maisa Alves Leite	**028.254. 071-78**	**6832.5012/ 2019**	**01041770172001**	**R$ 65,69**
Carmelita Ribeiro Pereira	**329.840. 901-44**	**6832.3221/ 2019**	**01041780081001**	**R$ 336,96**
Osmar Martins de Souza	**924.911. 111-87**	**6832.3286/ 2019**	**01041820184001**	**R$ 444,66**
Osmar Martins de Souza	**924.911. 111-87**	**6832.3284/ 2019**	**01041820227001**	**R$ 347,71**
Osmar Martins de Souza	**924.911. 111-87**	**6832.3288/ 2019**	**01041820239001**	**R$ 606,50**
José Cristiano de Aguiar e silva	**070.649. 908-57**	**6832.3284/ 2019**	**01041820080001**	**R$ 413,21**

Informamos, ainda, que o não pagamento da dívida acima descrita, no prazo estabelecido, ensejará o encaminhamento da mesma ao Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Poxoréu que procederá à cobrança judicial e/ou extrajudicial da dívida, o que aumentará o valor devido, em virtude de honorários advocatícios sucumbenciais e eventuais custas judiciais.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 11 de novembro de 2019.

_____

ILDEBRANDE ALVES BARCELO

Gerente Municipal de Fiscalização e Tributos

Portaria n.º 1202/2017

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
ERRATA DE PUBLICAÇÃO: PORTARIA Nº. 06/2019

ERRATA DE PUBLICAÇÃO: **PORTARIA Nº. 06/2019**

Na edição n°. 3.327, do Diário Oficial dos Municípios no dia 03 de outubro de 2019, no CRONOGRAMA – ELEIÇÃO DOS DIRETORES ESCOLARES: 2020-2021

ACRESCENTAR NO CRONOGRAMA, CONFORME A LEI Nº 1.892/2017

DATA	AÇÃO	LOCAL
12 e 13/ 11/ 2019	Conforme o **Art. 58** Caso não haja profissional da educação com dois anos de serviços na unidade escolar, poderá inscrever-se o profissional que tenha um ano na unidade escolar ou dois anos em qualquer Escola Pública do Município.	Secretaria Municipal de Educação

Poxoréu, 11 de novembro de 2019.

_____

Celestina Alves de Souza Neta

Secretária de Educação, Esporte e Lazer

TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Gerência de Fiscalização e Tributos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO

O **GERENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS**, no uso das suas atribuições legais, especialmente o contido no inciso IV, do artigo 218, do Código Tributário Municipal [Lei Municipal n.º 1.738/2014], após tentativa frustrada de notificação pessoal, vem, por meio deste, **NOTIFICAR** o contribuinte abaixo identificado para que efetue o pagamento dos débitos ora apresentados, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste documento no Jornal Oficial do Município de Poxoréu/MT [AMM], devendo, para tanto, procurar o Setor de Fiscalização e Tributos deste Município, de segunda a sexta-feira, entre as 13:00 e 17:00 horas.

Contribuinte	CPF	Notificação nº.	Inscrição Municipal	Valor em 11/ 11/2019
José Cristiano de Aguiar e Silva	**070.649. 908-57**	**6822.3284/ 2019**	**01041820080001**	**R$ 413,21**
José Cristiano de Aguiar e Silva	**070.649. 908-57**	**6832.3285/ 2019**	**0104182010001**	**R$ 226,86**
Nelson Alves Rodrigues	**193.003. 559-91**	**6832.3255/ 2019**	**01041800247001**	**R$ 143,22**
Waldecy Conceição de Farias	**650.792. 561-68**	**6832.3261/ 2019**	**01041800309001**	**R$ 93,71**
Almir Fernandes dos Santos	**204.549. 531-00**	**6832.3262/ 2019**	**01041800365001**	**R$ 101,05**
Valtemario Alberto de Santana	**482.105. 361-68**	**6832.3252/ 2019**	**01041800108001**	**R$ 143,58**
Sara Lopes Mendes	**070.906. 881.60**	**6832.4647/ 2019**	**01060080047001**	**R$ 564,47**
Rosa Alves da Costa	**340.161. 631-53**	**6832.5106/ 2019**	**01060090180002**	**R$ 259,13**
Hélia Cardoso de Almeida	**972.046. 681-20**	**6832.5100/ 2019**	**01060040425001**	**R$ 262,87**
Silvian Almeida Mattos	**005.500. 631-02**	**6832.2300/ 2019**	**01040900330001**	**R$ 594,71**
José Coelho de Araújo	**427.862. 311-91**	**6832.499/ 2019**	**01010550156001**	**R$ 517,02**
Miguel Souza Ramos	**104.493. 451-49**	**6832.501/ 2019**	**01010550213001**	**R$ 420,66**
José Domingos dos Santos	**327.763. 141.91**	**6832.496/ 2019**	**01010550080001**	**R$ 307,23**
Maria de Araújo Silva	**327.752. 611-91**	**6832.493/ 2019**	**01010540148001**	**R$ 149,67**
Valdivino Gonçalves da Mata	**043.820. 481-68**	**6832.480/ 2019**	**0101052010001**	**R$ 460,73**
Ailson Leite Galvão	**023.576. 521-01**	**6832.622/ 2019**	**01010760251001**	**R$ 578,59**
Alberto Nunes de A. Oliveira	**427.690. 941-49**	**6832.637/ 2019**	**01020010076001**	**R$ 214,18**
Jakeline Oliveira dos Santos	**034.158. 041-43**	**6832.635/ 2019**	**01020010042001**	**R$ 361,82**
Edite Rodrigues de Souza	**592.959. 021-49**	**6832.646/ 2019**	**01020030290001**	**R$ 108,30**
Ruy de Lara Ribeiro Rocha	**008.738. 951-77**	**6832.643/ 2019**	**01020030101001**	**R$ 447,97**
Maria Cristina Dias dos Santos	**482.178. 831-49**	**6832.661/ 2019**	**01020050050001**	**R$ 73,67**
Maria Rodrigues Leite	**531.900. 411-72**	**6832.665/ 2019**	**01020050189001**	**R$ 712,91**
Alfredo Pereira da Silva	**109.292. 741-72**	**6832.654/ 2019**	**01020040238001**	**R$ 223,04**
Manoel Correia Batista	**172.246. 401-15**	**6832.650/ 2019**	**0102004016001**	**R$ 1.113,25**
Maria Rosa Cavalcante de Souza	**949.973. 301-91**	**6832.658/ 2019**	**01020040265001**	**R$ 99,35**
Roseli Rodrigues dos Santos	**004.384. 891-52**	**6832.1729/ 2019**	**01040280325001**	**R$ 549,98**
Marcos Bortolotte da Silva	**817.179. 381-91**	**6832.874/ 2019**	**01020330105001**	**R$ 649,36**

Informamos, ainda, que o não pagamento da dívida acima descrita, no prazo estabelecido, ensejará o encaminhamento da mesma ao Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Poxoréu que procederá à cobrança judicial e/ou extrajudicial da dívida, o que aumentará o valor devido, em virtude de honorários advocatícios sucumbenciais e eventuais custas judiciais.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 11 de novembro de 2019.

_____

ILDEBRANDE ALVES BARCELO

Gerente Municipal de Fiscalização e Tributos

Portaria n.º 1202/2017

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Poxoréu, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, tem o prazer de convidar a sociedade poxorense para participar da reunião que tem como título: "**VAMOS CONVERSAR SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE TURISMO?**"

A reunião terá como pauta discursiva os segmentos INVENTÁRIO, PLANO e AÇÃO e ocorrerá no dia **14 de novembro (quinta-feira)**, no Centro Juvenil Salesiano de Poxoréu/MT, com início às 19:00 horas.

Este evento é uma realização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em parceria com o Instituto Federal de Mato Grosso – IFMT, *campus* de Cuiabá Cel. Octayde Jorge da Silva.

Poxoréu/MT, 11/11/2019.

JOÃO SAN MARTIN PAIXÃO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

GABRIEL CÂNDIDO DA SILVA AMORIM

Coordenador Municipal de Cultura

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 2.007, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019 - ANEXO - METAS FISCAIS E FINANCEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
Estado do Mato Grosso
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2020
Consolidado

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I Metas Previstas 2018 (a)	% PI	% RCL	I Metas Realizadas 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (I)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Despesa Total	48.100.700,00	0,000	171,28	47.804.759,52	0,000	170,23	-295.940,48	-0,62
Despesas Primárias (II)	46.862.815,60	0,000	166,87	46.301.269,18	0,000	164,87	-561.546,42	-1,20
Resultado Primário (III) = (I-II)	-46.862.815,60	0,000	-166,87	-46.301.269,18	0,000	-164,87	561.546,42	-1,20
Resultado Nominal	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU, emitido em 11/nov/2019 as 08h e 07m.

Nota:

PIB EStadual Previsto e Realizado para 2018

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Etadual para 2018	**0,00**
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2018	**0,00**

POXOREU 11 de novembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL
Unidade : 001 Camara Municipal

Função: 01 Legislativa
Sub-Função: 031 Ação Legislativa
Programa : 0001 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo :

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2020**	

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
1001	AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA			1	24.600,00

Descrição: AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
1002	AQUISICAO DE VEICULOS, MOV. MAQ. E EQUIPAMENT(			1	18.450,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MOVEIS E MAQUINAS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
2001	CAPACITACAO DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICI			1	30.750,00

Descrição: CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA CAMARA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
2002	MANUTENÇÃO E ENC. COM A CAMARA			1	2.383.740,00

Descrição: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
2116	CONCURSO PÚBLICO			1	2.460,00

Descrição: CONCURSO PUBLICO

Produto :

Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 001 Gabinete da Prefeito

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0003 ADMINISTRACAO GERAL

Objetivo : ADMINISTRACAO GERAL

Gerente :

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : ADMINISTRACAO GERAL

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
2003	MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINETE DA PRE	Unidade		1	1.159.200,00

Descrição: MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINETE DA PREFEITO

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
2004	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA JUR			1	201.700,00

Descrição: MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA JURIDICA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
2005	CAMPANHAS DE MARKETING E PUBLICIDADE			1	30.000,00

Descrição: CAMPANHAS DE MARKETING E PUBLICIDADE

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
1104	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	Unidade		1	200.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEICULOS

Produto : Veículos

Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Unidade : 001 Gabinete do Secretario de Administracao

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0003 ADMINISTRACAO GERAL

Objetivo : ADMINISTRACAO GERAL

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : ADMINISTRACAO GERAL

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
2007	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE A			1	1.701.800,00

Descrição: MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
2008	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES			1	35.000,00

Descrição: CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

2125	MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS		1	92.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
1210	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS			1	70.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE IMOVEIS

Produto :

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, ESPORTE E LAZER

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Educacão, Esporte e Lazer

Função: 12 Educação

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0003 ADMINISTRACAO GERAL

Objetivo : ADMINISTRACAO GERAL

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : ADMINISTRACAO GERAL

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
2039	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	Unidade		1	1.287.600,00

Descrição: MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
1021	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS	Pessoas		1	100.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, ESPORTE E LAZER

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Educacão, Esporte e Lazer

Função: 12 Educação

Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição

Programa : 0128 ALIMENTACAO E NUTRICAO

Objetivo : ALIMENTACAO E NUTRICAO

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
Estado do Mato Grosso

Exercício: **2020**

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

2038	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO ES	1	320.000,00

Descrição: MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR

Produto :

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, ESPORTE E LAZER

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Educacão, Esporte e Lazer

Função: 12 Educação

Sub-Função: 361 Ensino Fundamental

Programa : 0040 EXPANSAO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo : EXPANSAO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2020**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
1022	AQUISICAO DE VEICULOS E ONIBUS ESCOLAR			1	140.000,00

Descrição: AQUISICAO DE VEICULOS E ONIBUS ESCOLAR

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
1023	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS			1	205.000,00

Descrição: CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
2040	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE REPASSE FINANCE	Pessoas		1	160.000,00

Descrição: MANUTENCAO DO PROGRAMA DE REPASSE FINANCEIRO AS ESCOLAS

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
2042	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESC	Pessoas		1	2.330.000,00

Descrição: MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
2043	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO			1	170.000,00

Descrição: MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
2044	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	Pessoas		1	25.000,00

Descrição: CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

Produto : Servidores Atendidos

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
2052	CONVÊNIO COM ENTIDADES PÚBLICA PRIVADO SEM F	Unidade		1	40.000,00

Descrição: CONVÊNIO COM ENTIDADES PÚBLICA PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS - CRECHE

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
Estado do Mato Grosso

Exercício: **2020**

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

2096	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMEN	1	90.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

Produto :

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, ESPORTE E LAZER

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Educacão, Esporte e Lazer

Função: 12 Educação

Sub-Função: 365 Educação Infantil

Programa : 0039 EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL

Objetivo : EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2020**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
2097	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL	Pessoas		1	72.425,00

Descrição: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
2106	CONVÊNIO COM ENTIDADE PÚBICOS PRIVADO SEM FI	Pessoas		1	100.000,00

Descrição: CONVÊNIO COM ENTIDADE PÚBICOS PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS - PARTILHAR

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, ESPORTE E LAZER

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Educacão, Esporte e Lazer

Função: 27 Desporto e Lazer

Sub-Função: 812 Desporto Comunitário

Programa : 0044 INCENTIVO AO DESPORTO ARMADOR E LAZER

Objetivo : INCENTIVO AO DESPORTO ARMADOR E LAZER

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : INCENTIVO AO DESPORTO ARMADOR E LAZER

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
	01/01/2018	31/12/2021		
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2020**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
2117	CONVENIO COM A LIGA ESPORTIVA DE POXORÉU	Pessoas		1	30.000,00

Descrição: CONVENIO COM A LIGA ESPORTIVA DE POXORÉU

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

2045	PROGRAMA BOLSA ATLETA	Pessoas	1	20.000,00

Descrição: PROGRAMA BOLSA ATLETA

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
2041	MANUTENÇÃO DA CORDENADORIA DE ESPORTE E LA	Unidade		1	269.800,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA CORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
2126	APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS			1	40.000,00

Descrição: APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS

Produto :

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO. ESPORTE E LAZER

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Educacão. Esporte e Lazer

Função: 27 Desporto e Lazer

Sub-Função: 812 Desporto Comunitário

Programa : 0085 INCENTIVO AOS ESPORTES E LAZER

Objetivo : INCENTIVO AOS ESPORTES E LAZER

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2020**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
1028	MODERNIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO GINASIO DE ES	Unidade		1	0,00

Descrição: MODERNIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO GINASIO DE ESPORTE

Produto : Edificação Construída

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO. ESPORTE E LAZER

Unidade : 002 Fundo de Manutencao Desen. Educacao FUNDEB

Função: 12 Educação

Sub-Função: 361 Ensino Fundamental

Programa : 0040 EXPANSAO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo : EXPANSAO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2020**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

2047	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENT		1	3.696.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 60%

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
2048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENT			1	2.670.125,00

Descrição: MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 40%

Produto :

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, ESPORTE E LAZER

Unidade : 002 Fundo de Manutencao Desen. Educacao FUNDEB

Função: 12 Educação

Sub-Função: 365 Educação Infantil

Programa : 0039 EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL

Objetivo : EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
2049	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - F	Pessoas		1	1.311.500,00

Descrição: MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
2050	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - F	Pessoas		1	1.059.400,00

Descrição: MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0003 ADMINISTRACAO GERAL

Objetivo : ADMINISTRACAO GERAL

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : ADMINISTRACAO GERAL

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

1104	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	Unidade	1	180.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEICULOS

Produto : Veículos

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
2020	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE S			1	3.115.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE

Produto :

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0092 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE

Objetivo : CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
1013	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE	Metros Q		1	0,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade : 002 Fundo Municipal de Saude

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 301 Atenção Básica

Programa : 0078 ATENÇÃO BÁSICA

Objetivo : ATENÇÃO BÁSICA

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
2022	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	Pessoas		1	2.228.000,00

Descrição: PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

Produto : Pacientes Atendidos

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

2026	PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB	Pessoas	1	218.800,00

Descrição: PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB

Produto : Pacientes Atendidos
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade : 002 Fundo Municipal de Saude

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa : 0079 SAUDE

Objetivo : SAUDE

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
1016	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES	Metros Q		1	210.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTROS DE SAUDE

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
2028	SAÚDE BUCAL - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - P	Pessoas		1	20.000,00

Descrição: SAÚDE BUCAL - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF ODONTO

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
2030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENTE COMUNIT			1	954.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAUDE

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
2027	NUCLEO DE APOIO SÁUDE DA FAMÍLIA - NASF	Pessoas		1	223.000,00

Descrição: NUCLEO DE APOIO SÁUDE DA FAMÍLIA - NASF

Produto : Pacientes Atendidos
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade : 002 Fundo Municipal de Saude

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa : 0082 PROGRAMA MELHORIA ACESSO DA QUALIDADE

Objetivo : PROGRAMA MELHORIA ACESSO DA QUALIDADE

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
2021	PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E D	Pessoas		1	110.000,00

Descrição: PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ

Produto : Pacientes Atendidos
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade : 002 Fundo Municipal de Saude

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa : 0097 ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo : ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
2032	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	Pessoas		1	3.558.200,00

Descrição: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Produto : Pacientes Atendidos
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade : 002 Fundo Municipal de Saude

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 303 Suporte Profilático e Terapêutico
Programa : 0094 SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO

Objetivo : SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
2035	FARMÁCIA BÁSICA	Unidade		1	500.000,00

Descrição: FARMÁCIA BÁSICA

Produto : Pacientes Atendidos

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade : 002 Fundo Municipal de Saude

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária
Programa : 0098 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Objetivo : VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2020**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
2036	VIGILANCIA SANITARIA	Pessoas		1	176.400,00

Descrição: VIGILANCIA SANITARIA

Produto : Pacientes Atendidos

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade : 002 Fundo Municipal de Saude

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 305 Vigilância Epidemiológica
Programa : 0095 VIGILANCIA EM SAUDE

Objetivo : VIGILANCIA EM SAUDE

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2020**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
2024	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Pessoas		1	499.450,00

Descrição: VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Produto : Pacientes Atendidos

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Assistência Social

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0003 ADMINISTRACAO GERAL

Objetivo : ADMINISTRACAO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
Estado do Mato Grosso

Exercício: **2020**

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : ADMINISTRACAO GERAL

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
1102	AQUISICAO DE 01 VEÍCULO			1	100.000,00

Descrição: AQUISICAO DE 01 VEÍCULO

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
2058	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA			1	1.575.540,00

Descrição: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
2059	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS			1	17.000,00

Descrição: INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
2101	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAEFI			1	248.340,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAEFI

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
2102	BENEFICIOS EVENTUAIS - FEAS	Unidade		1	114.000,00

Descrição: BENEFICIOS EVENTUAIS - FEAS

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
1065	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS			1	150.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS

Produto :

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 241 Assistência ao Idoso

Programa : 0081 ASSISTENCIA

Objetivo : ASSISTENCIA

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
2115	CASA LAR ABRIGO DOS IDOSOS			1	68.200,00

Descrição: CASA LAR ABRIGO DOS IDOSOS

Produto :

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente

Programa : 0091 ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE

Objetivo : ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
2061	MANUTENCAO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTAL			1	416.300,00

Descrição: MANUTENCAO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

Produto :

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente

Programa : 0093 ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE

Objetivo : ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
2006	MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTEL			1	216.860,00

Descrição: MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR

Produto :

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Assistência Social

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa : 0090 ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL

Objetivo : ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
2060	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF			1	80.000,00

Descrição: INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
2062	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE - CRIANÇA/ADOLECENT			1	50.100,00

Descrição: PISO DE ALTA COMPLEXIDADE - CRIANÇA/ADOLECENTE

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
2064	PISO BÁSICO FIXO			1	55.000,00

Descrição: PISO BÁSICO FIXO

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
2104	PISO BÁSICO VARIÁVEL			1	20.000,00

Descrição: PISO BÁSICO VARIÁVEL

Produto :

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 002 Fundo de Manutencao Desen. Educacao FUNDEB

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
Programa : 0093 ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE

Objetivo : ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
2128	Fundo da Criança e do Adolescente			1	200.000,00

Descrição: FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Produto :

Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS

Unidade : 001 Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0003 ADMINISTRACAO GERAL

Objetivo : ADMINISTRACAO GERAL

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : ADMINISTRACAO GERAL

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
1064	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS P			1	235.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS PÚBLICOS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
2053	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA			1	3.288.800,00

Descrição: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
1031	AQUISICAO DE IMOVEIS			1	10.000,00

Descrição: AQUISICAO DE IMOVEIS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
2056	CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE D			1	65.000,00

Descrição: CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL E AMBIENTAL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
2054	MANUTENCAO DE VEICULOS, CAMINHÕES E MAQUIN			1	640.000,00

Descrição: MANUTENCAO DE VEICULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS

Produto :

Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS

Unidade : 001 Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas

Função: 04 Administração

Sub-Função: 813 Lazer

Programa : 0073 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Objetivo : APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2020**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
1034	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE BALNEAR			2	581.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE BALNEARIO

Produto :

Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS

Unidade : 001 Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas

---

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa : 0060 URBANISMO

Objetivo : URBANISMO

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2020**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
1068	ARBORIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDA			1	57.500,00

Descrição: ARBORIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
1078	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ILUMINAC			1	162.500,00

Descrição: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ILUMINACAO PUBLICA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
2071	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			1	295.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Produto :

Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS

Unidade : 001 Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas

---

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa : 0133 MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA

Objetivo : MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2020**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
1035	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	Metros	Q	1	815.000,00

Descrição: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

Produto : Pavimentação de Vias

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
1088	CONSTRUÇAO E RECUPERAÇÃO DE BUEIROS			1	0,00

Descrição: CONSTRUÇAO E RECUPERAÇÃO DE BUEIROS

Produto :

Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS

Unidade : 001 Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas

---

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 452 Serviços Urbanos

Programa : 0060 URBANISMO

Objetivo : URBANISMO

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2020**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
2085	MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, CALÇADAS, MEIO			1	110.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, CALÇADAS, MEIO FIOS E BUEIROS

Produto :

Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS

Unidade : 001 Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas

---

Função: 26 Transporte

Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário

Programa : 0061 TRANSPORTE

Objetivo : TRANSPORTE

Gerente :

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
Estado do Mato Grosso

Exercício: **2020**

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
1036	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PONTES			1	190.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PONTES

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
1105	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E VEÍCULC			2	351.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E VEÍCULOS

Produto :

Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS

Unidade : 001 Gabinete do Secretario de Viacao e Obras Publicas

---

Função: 26 Transporte

Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário

Programa : 0133 MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA

Objetivo : MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
1087	CONSTRUCAO, REFORMA DE PONTES, PONTILHOES E B	Metros Q		1	410.000,00

Descrição: CONSTRUCAO, REFORMA DE PONTES, PONTILHOES E BUEIROS - FETHAB

Produto : Restauração de Estradas Vicinais

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
2057	MANUTENÇÃO DO FETHAB	Unidade		1	1.940.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO FETHAB

Produto : Outros Produtos

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO. AGRICULTURA E

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento. Agricultura e Meio Ambient

---

Função: 18 Gestão Ambiental

Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental

Programa : 0077 PROTECAO AO MEIO AMBIENTE

Objetivo : PROTECAO AO MEIO AMBIENTE

Gerente :

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
Estado do Mato Grosso

Exercício: **2020**

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
2019	RECUPERAÇÃO DE MATAS CILIARES			1	20.000,00

Descrição: RECUPERAÇÃO DE MATAS CILIARES

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
1011	DESASSOREAMENTO DE RIOS E AREAS DEGRADAS			1	10.000,00

Descrição: DESASSOREAMENTO DE RIOS E AREAS DEGRADAS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
1010	CONSTRUÇÃO E REGULARIZAÇÃO DO ATERRO SANIT			1	10.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO E REGULARIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO

Produto :

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO. AGRICULTURA E

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambient

---

Função: 20 Agricultura

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0003 ADMINISTRACAO GERAL

Objetivo : ADMINISTRACAO GERAL

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : ADMINISTRACAO GERAL

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
2017	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA			1	779.300,00

Descrição: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
2069	REGULARIZACAO FUNDIÁRIA			1	10.000,00

Descrição: REGULARIZACAO FUNDIÁRIA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
1108	AQUISIÇÃO DE VEICULOS			1	150.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEICULOS

Produto :

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO. AGRICULTURA E

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambient

Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 605 Abastecimento
Programa : 0017 AGRICULTURA FAMILIAR

Objetivo : AGRICULTURA FAMILIAR

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2020**	

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
2012	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DA AGRICULTU			1	20.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DA AGRICULTURA FAMILIAR

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
2015	FOMENTO À PRODUÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS			1	10.000,00

Descrição: FOMENTO À PRODUÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
2037	IMPLANTACAO DE PSICULTURA E APICULTURA NA RE			1	15.000,00

Descrição: IMPLANTACAO DE PSICULTURA E APICULTURA NA REGIAO

Produto :

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambient

Função: 22 Indústria
Sub-Função: 661 Promoção Industrial
Programa : 0062 INDUSTRIA

Objetivo : INDUSTRIA

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2020**	

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
2029	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE INDÚSTRIA E (			1	20.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

2034 IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL 1 10.000,00
Descrição: IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
2055	ATENDIMENTO AO MICRO EMPREENDEDOR			1	10.000,00

Descrição: ATENDIMENTO AO MICRO EMPREENDEDOR

Produto :

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambient

Função: 23 Comércio e Serviços
Sub-Função: 663 Mineração
Programa : 0045 MINERAÇÃO

Objetivo : MINERAÇÃO

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2020**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
2070	MANUTENCAO DA COORDENADORIA DE MINERAÇÃO			1	20.000,00

Descrição: MANUTENCAO DA COORDENADORIA DE MINERAÇÃO

Produto :

Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Função: 13 Cultura
Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa : 0046 DIFUSAO CULTURAL

Objetivo : DIFUSAO CULTURAL

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2020**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
2120	RESTRUTURAÇÃO, MAPEAMENTO E CAPACITAÇÃO PA			1	22.000,00

Descrição: RESTRUTURAÇÃO, MAPEAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA PROJETOS CULTURAIS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

2121 IMPLANTAÇÃO DE ARTES VISUAIS, ARTES CENICAS E E — 1 — 35.000,00
Descrição: IMPLANTAÇÃO DE ARTES VISUAIS, ARTES CENICAS E ECONOMIA CRIATIVA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
2122	ESTRUTURAÇÃO E EXECUCAO DE ATIVIDADES TURIS			1	30.000,00

Descrição: ESTRUTURAÇÃO E EXECUCAO DE ATIVIDADES TURISTICAS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
2123	IMPLANTAÇÃO DE TURISMO, EVENTOS, RURAL, AGROT			1	30.000,00

Descrição: IMPLANTAÇÃO DE TURISMO, EVENTOS, RURAL, AGROTURISMO E MARKETING

Produto :

Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Função: 13 Cultura
Sub-Função: 392 Difusão Cultural
Programa : 0046 DIFUSAO CULTURAL

Objetivo : DIFUSAO CULTURAL

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2020**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
2046	APOIO E REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS CULTUR/			1	45.000,00

Descrição: APOIO E REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
2074	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CULTURA			1	308.100,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CULTURA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
2066	CONSELHO, PLANO E FUNDO DA CULTURA	Pessoas		1	15.000,00

Descrição: CONSELHO, PLANO E FUNDO DA CULTURA

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
1112	AQUISIÇÃO DE VEICULOS			1	100.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEICULOS

Produto :

Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Função: 23 Comércio e Serviços
Sub-Função: 695 Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0073 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Objetivo : APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2020**	

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
2075	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE TURISMO			1	59.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE TURISMO

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
2016	REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS			1	49.000,00

Descrição: REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS

Produto :

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas

Função: 04 Administração

Sub-Função: 129 Administração de Receitas

Programa : 0003 ADMINISTRACAO GERAL

Objetivo : ADMINISTRACAO GERAL

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : ADMINISTRACAO GERAL

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2020**	

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
2110	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	Unidade		1	2.567.800,00

Descrição: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
2013	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PASEP			1	550.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PASEP

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
1113	AQUISIÇÃO DE VEICULOS			1	70.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEICULOS

Produto :

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
Estado do Mato Grosso

Exercício: **2020**

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Planejamento

Função: 04 Administração
Sub-Função: 129 Administração de Receitas
Programa : 0003 ADMINISTRACAO GERAL

Objetivo : ADMINISTRACAO GERAL

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : ADMINISTRACAO GERAL

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2020**	

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
2067	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PL	Unidade		1	520.900,00

Descrição: MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 12 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE POXORÉU
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU

Função: 17 Saneamento
Sub-Função: 512 Saneamento Básico Urbano
Programa : 0019 ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Objetivo : ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2020**	

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
2065	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DAE			1	1.296.000,00

Descrição: MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DAE

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
1103	CONTINUAÇÃO DAS OBRAS DA ETA			1	10.000,00

Descrição: CONTINUAÇÃO DAS OBRAS DA ETA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
1114	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTC			1	250.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Produto :
Órgão : 14 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE I

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Unidade : 001 POXORÉU-PREVI

Função: 09 Previdência Social
Sub-Função: 272 Previdência do Regime Estatutário
Programa : 0082 PREVIDENCIA

Objetivo : Manter as atividades da Poxoreu-Previ

Gerente :

Público Alvo : Servidor

Justificativa : Manter as atividades essencias e necessarias do Poxoreu-Previ

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2020**

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
2074	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O POXORÉU-PREVI			1	508.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM POXOREU PREVI

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
2075	MANUTENÇÃO COM CUSTÓDIA DE TÍTULOS PÚBLICOS			1	10.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO COM CUSTODIA DE TITULOS PUBLICOS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
2076	MANUTENÇÃO COM SALÁRIO FAMÍLIA			1	20.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO COM SALARIO FAMILIA

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
2077	MANUTENÇÃO COM APOSENTADORIAS, PENSÕES E O			1	5.200.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO COM APOSENTADORIAS, PENSOES E OUTROS

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
2078	RESERVA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCI			1	93.500,00

Descrição: RESERVA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
2079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PASEP			1	60.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PASEP

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
2080	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO POXORÉU PREVI			1	100.000,00

Descrição: AMPLIAÇÃO E REFORMA DO POXOREU PREVI

Produto :

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
2081	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O POXORÉ			1	8.500,00

Descrição: REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO

Produto :

Órgão : 99 RESERVAR DE CONTINGENCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Unidade : 999 RESERVAR DE CONTINGENCIA

Função: 99 Reserva de Contingência
Sub-Função: 999 Reserva de Contingência
Programa : 9999 RESERVAR DE CONTINGENCIA

Objetivo : RESERVAR DE CONTINGENCIA

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : RESERVAR DE CONTINGENCIA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2020**	

Ação	Descrição	Un.Med.	Tipo	Meta	2020
9999	RESERVAR DE CONTINGENCIA			1	200.000,00

Descrição: RESERVAR DE CONTINGENCIA

Produto :

Total Geral : 57.783.640,01

Comentários

-

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO ADMINISTRATIVO N.º 059/2019

À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Cópia ao Setor de Compras

PARECER JURÍDICO ADMINISTRATIVO N.º 059/2019

EMENTA: MUNÍCIPE REQUER INDENIZAÇÃO POR DANO CAUSADO EM VEÍCULO, CAUSADO POR EQUIPE DE TRABALHO DA SECRETARIA DE OBRAS DURANTE LIMPEZA URBANA. ATO RECONHECIDO

PELO SECRETÁRIO DA PASTA. DEVER DE INDENIZAR. **PELO DEFERIMENTO**. **NECESSIDADE DE SE COMPLEMENTAR AS INFORMAÇÕES**.

Fora encaminhado a este Setor Jurídico, pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Poxoréu, o Ofício n.º 121/2019/ADM, datado de 04/11//2019, protocolado nesta Prefeitura em 05/11/2019, sob o n.º 41013, onde solicita Parecer Jurídico que traga amparo legal à *aquisição de um novo vidro para o veículo de propriedade particular destruído por ato praticado por servidor público em serviço.*

O próprio Secretário afirma que o dano fora causado pela equipe da Secretaria, solicitando, apenas, anuência para indenização do particular.

Junto com o Ofício em epígrafe, veio requerimento, firmado pelo particular afetado e protocolado junto à Secretaria de Obras e, 22/10/2019. Veio, também, cópia da CRV do veículo atingido.

É o relatório.

A princípio, cabe ressaltar que, em que pese a responsabilidade civil do Estado seja objetiva, a mesma não é absoluta, havendo situações em que há impedientes de sua constituição.

O nexo de causalidade é o fundamento da responsabilidade civil do Estado, sendo que tal responsabilidade deixará de existir (excludente) ou será amenizada (atenuante) quando o serviço público não for a causa do dano ou quando não for a única causa. São apontadas como causas excludentes da responsabilidade a **força maior**, o **caso fortuito** e a **culpa da vítima**.

O Código Civil, em seu art. 393, aduz que *"o devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado".*

No caso em apreço, **há nexo de causalidade** entre o dano causado ao particular e o serviço prestado pela Secretaria de Obras do Município, sendo que, ao realizar a poda de áreas gramadas, acabou por abalroar o veículo de particular com estilhaço que gerou a perda do para-brisa. **Não há força maior ou caso fortuito**, tendo em vista que se trata de ato deliberado, praticado espontaneamente pela Secretaria de Obras. **Não identifico, ainda, culpa da vítima**, tendo em vista que não houve o impedimento do trânsito no local dos serviços, assumindo, neste escopo, o risco de causar danos a veículos transeuntes.

Neste mesmo norte, o próprio Secretário, em seu ofício, identifica responsabilidade da Secretaria de Obras pelo dano causado, firmando isto expressamente. Com base nisso e no que fora apontado acima, entendo que o sinistro causado se deu sob a responsabilidade do Município de Poxoréu, sendo cabível, neste caso a indenização.

Há de ressaltar, no entanto, que a Administração Pública ao adquirir produtos deve sempre buscar o menor preço. Neste caso, por se tratar de para-brisa de veículo, deve ser realizada pesquisa de mercado a fim de se vislumbrar o fornecedor com melhor proposta para a aquisição, independentemente de ser original da marca do veículo.

Entendo que a substituição de peça original apenas se justifica caso o veículo ainda esteja protegido pela garantia.

DA CONCLUSÃO

I – OPINO, portanto,pelo **DEFERIMENTO** do pedido formulado pelo munícipe Agnaldo Francisco da Luz, tendo em vista a responsabilidade objetiva do Estado, bem como pelo reconhecimento do Secretário de Obras da responsabilidade da Secretaria Municipal pelo dano causado;

II – ADUZO, ainda, que a peça a ser adquirida deve ser objeto de pesquisa de mercado, comprando-se produto compatível com o veículo, independentemente de ser original da marca, pelo menor preço, justificando-se a aquisição de produto original apenas no caso do veículo ainda estar sob efeito de garantia;

É a manifestação.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

_____

WILLIAN XAVIER SOARES

Advogado Público Municipal – OAB/MT n.º 18.249/O

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 027 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT, torna público que ás 08:00 horas do dia 27 de Novembro de 2019, estará abrindo o pregão presencial, para Registro de Preço para Futura e eventual aquisições parceladas de oxigênio gasoso medicinal. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Ribeirão Cascalheira, durante o horário de expediente das 07h:00 às 13h:00 e também estará disponível no site www.**prefeiturarc.gov.br. .**Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com ou pelo telefone (66) 3489- 1838.

Ribeirão Cascalheira-MT, 11 de Novembro de 2019.

LUZINETE MARTINS FERREIRA

Pregoeira

PUBLICADO NO MURAL
____/_____/2019
Assinatura do Responsável

ATA DE REGISTRO 21/2019

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

Processo Nº.: 51/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2019

No dia 7 do mês de Novembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.772.113/0001-73, com sede administrativa localizada na Av. Padre João Bosco 2067, bairro CENTRO, CEP nº. 78675-000, nesta cidade de Ribeirão Cascalheira/MT, representado pelo(a) PREFEITA INTERINA, o Sr(a). LUZIA NUNES BRANDÃO, inscrito no CPF sob o nº. 904.195.101-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 23/2019, Processo Licitatório nº. 51/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, E UTENSILIOS.
OBSERVAÇÃO: OS ITENS DESCRITO DE PRIMEIRA LINHA. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
212930	P PEREIRA DE MORAIS ME - GRUPO MORAIS SERVIÇOS	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 51, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 116, 118, 119, 120, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 134, 136, 137, 138, 140, 142, 144, 145, 146, 147, 159, 161, 162, 164, 166, 167
213586	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	15, 21, 47, 50, 52, 61, 77, 78, 79, 80, 81, 110, 112, 114, 115, 121, 122, 130, 135, 141, 148, 149, 165, 168

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
P PEREIRA DE MORAIS ME - GRUPO MORAIS SERVIÇOS	27.063.228/0001-87	PERON PEREIRA DE MORAIS	038.422.731-77
SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	26.877.656/0001-80		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, E UTENSILIOS.
OBSERVAÇÃO: OS ITENS DESCRITO DE PRIMEIRA LINHA.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 212930 - P PEREIRA DE MORAIS ME - GRUPO MORAIS SERVIÇOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ÁGUA SANITÁRIA, multiuso, composição hidróxido de sódio e água, princípio ativo hipoclorito de sódio 2,0% a 2,5% de cloro ativo, embalagem de 1 litro, com registro e autorização de funcionamento emitidos pelo Ministério da Saúde.	UN	eboa	3.000,000	2,6500	7.950,00
2	* AGUA SANITARIA 2LT	UN	zupp	1.500,000	4,5900	6.885,00
3	* ALCOOL 70% 1000ML	LTR	indaia	800,000	7,3500	5.880,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA___

Processo Nº.: 51/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2019

Fornecedor:_212930_-_P PEREIRA DE MORAIS ME - GRUPO MORAIS SERVIÇOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	ALCOOL ETILICO A 70% ,EM GEL,ANTE-SEPTICO 450 GR	VRO	zupp	800,000	5,9500	4.760,00
5	* AMACIANTE 2LT	UN	oeste	500,000	5,3000	2.650,00
6	* AMACIANTE 5LT	UN	oeste	40,000	14,9000	596,00
7	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL, CABO EMBORRACHADO, 3 LAMINAS.	UN	bic	560,000	4,9500	2.772,00
8	AVENTAL PLASTICO COM TRAS P/ AJUSTE NO PESCOÇO	UN	panosul	160,000	15,9500	2.552,00
9	BACIA - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 35 LITROS, CORES DIVERSAS	UN	plasnew	100,000	14,9500	1.495,00
10	* BACIA 10LTS EM PLASTICO	UN	planew	40,000	7,9500	318,00
11	* BACIA 18 LTS EM PLASTICO	UN	plasnew	40,000	12,9500	518,00
12	* BALDE 20LTS EM PLASTICO	UN	plasnew	150,000	14,8500	2.227,50
13	* BALDE PLASTICO 12LT EM PLASTICO	UN	plasnew	150,000	8,9500	1.342,50
14	BANDEJA INOX TAMANHO MEDIO	UN	original	50,000	14,9500	747,50
16	* BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO DE 10 LITROS	UN	original	40,000	3,5000	140,00
17	* BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO DE 4,5 LITROS	UN	original	40,000	3,5000	140,00
18	* BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO DE 7,5 LITROS	UN	original	40,000	3,5000	140,00
20	* BRILHA ALUMINIO 500ML	UN	estrela	500,000	1,9900	995,00
22	CAIXA DE ISOPOR - POLIMERO DE CIRENO, 120 LITROS, COM DRENO, BRANCA	UN	isoeste	40,000	149,0000	5.960,00
23	CAIXA DE ISOPOR 18LT	UN	isoeste	100,000	29,9000	2.990,00
24	* CAIXA DE ISOPOR 60L	UN	isoeste	20,000	79,9000	1.598,00
25	CAIXA DE ISOPOR DE 50LT	UN	isoeste	50,000	69,9000	3.495,00
26	CAIXA DE ISOPOR - POLIESTIRENO EXPANDIDO, CAPACIDADE PARA 7 LITROS, COM TAMPA , NA COR BRANCA	UN	isoeste	150,000	11,5500	1.732,50
27	CANECAS - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 200 ML, COM ALCA	UN	sbrisa	500,000	2,5500	1.275,00
28	* CANUDO DESCARTAVEL - DE PLASTICO, LISO PCT COM 100	UN	straw	50,000	3,5000	175,00
29	CERA AMARELA LIQUIDA AMARELA 750ML	UN	brilho	800,000	3,8500	3.080,00
30	CERA INCOLOR liquida auto brilhante , uso_indicado para: pisos em geral. 750 ml.	UN	brilho	800,000	3,8500	3.080,00
31	* CERA VERMELHA LIQUIDA 750ML	UN	brilho	800,000	3,8500	3.080,00
32	* CESTO DE ROUPA EM PLASTICO, TELADO COM CAPACIDADE DE 100 L	UN	plasnew 60 l	40,000	40,9000	1.636,00
33	CESTO PEQUENO PARA LIXO 13 LITRO EM PLASTICO	UN	plasnew	150,000	6,9500	1.042,50
34	* COADOR DE CAFE GRANDE	UN	lda	100,000	2,3500	235,00
35	COADOR DE CAFE MEDIO	UN	lda	250,000	2,1500	537,50
36	* COLHER - DE INOX, PARA REFEICOES	UN	martinox	100,000	3,6500	365,00
37	COLHER - DE INOX, PARA SOBREMESA	UN	martinox	100,000	3,4500	345,00
38	COLHER_DESCARTAVEL CRISTAL 50 UNI	UN	straw	500,000	3,4500	1.725,00
39	* CONCHA DE COZINHA LISO	UN	sq	30,000	8,9500	268,50
40	CONDICIONADOR 480 ml CREME PARA CABELO - CABELOS NORMAIS,TIPO CONDICIONADOR,PARA HIDRATAR	UN	seda	60,000	12,9500	777,00
42	COPO DE VIDRO 200ML	UN	nadir	80,000	1,4500	116,00
43	* COPO DESCARTÁVEL 180 ML PACOTE 100 UND	UN	coposul	2.000,000	3,7500	7.500,00
44	COPO DESCARTAVEL 200ML PACOTE 100 UND	PCT	coposul	5.000,000	3,9500	19.750,00
45	COPO DESCARTAVEL 50ML COM 100 INIDADE	PCT	Ccoposul	1.000,000	1,8500	1.850,00
46	CREME DENTAL 190G ADULTO	UN	sorriso	150,000	5,2500	787,50
48	CREME PARA PENTEAR SEM ENXAGUE	UN	seda	60,000	10,1000	606,00
51	* DESINFENTANTE 2LT	UN	zup	1.300,000	5,4500	7.085,00
53	DETERGENTES DIVERSO 500 ML	UNI	oeste	2.000,000	1,5500	3.100,00
56	* EMBALAGEM - EM PLASTICO PARA CACHORRO QUENTE COM 50 UND COM ESPESSURA DE 22 X 10, PARA EMBALAR CACHORRO QUENTE,TRANSPARENTE,SEM LACRE	UN	junco	1.000,000	3,7500	3.750,00
57	EMBALAGEM DE CONGELAMENTO Kg	KG	jbm	100,000	23,9500	2.395,00
58	* ESCOVA DENTAL 28 TUFOS INFANTIL	UN	sq	100,000	2,7900	279,00
59	Escova Dental para Adulto cerdas macias	UN	sq	30,000	2,7900	83,70

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA___

Processo Nº.: 51/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2019

Fornecedor:_ 212930_ -_ P PEREIRA DE MORAIS ME - GRUPO MORAIS SERVIÇOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
60	ESCOVAS - NYLON, PARA ROUPA, FORMATO OVAL, BASE EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13CM DE COMPRIMENTO, 6,5CMDE LARGURA	UN	condor	80,000	2,1900	175,20
62	ESPATULA - DE PRATA,MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM,DECORADA NO CABO,PARA BOLO	UN	sq	35,000	18,9500	663,25
63	ESPONJA DE AÇO 60 G 1ª LINHA	UN	assolan	1.800,000	1,5500	2.790,00
64	ESPONJA MULTI USO	UN	wish	1.500,000	1,0000	1.500,00
65	EXTENSAO PARALELA - DE PLASTICO, 220W, 220V, RETANGULAR COM 03 SAIDAS, 05 METROS	UN	celuz	30,000	19,9000	597,00
66	FACA - EM ACO CARBONO MEDIA	UN	tramont	50,000	12,8500	642,50
70	Filme PVC transparente_ 28 cm x 15m. Para embalar, proteger e conservar alimentos, frutas e verduras. Composição: filme de PVC transparente.	UN	alpifilm	150,000	3,4500	517,50
71	* FILME PVC TRANSPARENTE 45CM X 300MT_ PARA ALIMENTOS EM BOBINA	UN	alpifilm	10,000	57,9000	579,00
72	FLANELA, em tecido 100% algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor amarela, medindo aproximadamente 40 x 60cm, com etiqueta costurada_ informando no mínimo o cnpj do fabricante e a composição do tecido, pacote com 12 unid.	UN	panosul	1.000,000	2,5500	2.550,00
74	* FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO G	PCT	big fral	100,000	17,7500	1.775,00
75	* FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO M	PCT	big fral	100,000	17,7500	1.775,00
76	* FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO P	PCT	big fral	100,000	17,7500	1.775,00
82	GARFO INOX	UN	original	100,000	2,8000	280,00
83	GARFO PLASTICO COM PCT 50 UN	UN	straw	500,000	3,4500	1.725,00
84	GARRAFA - TERMICA 5 LTS COR VARIAVEL	UN	termolar	40,000	34,9500	1.398,00
85	GARRAFA - TERMICA, COM TAMPA DE PRESSAO, 1,8 LITROS	UN	soprano	40,000	83,9500	3.358,00
86	* GARRAFA TÉRMICA 1LT	UN	termolar	30,000	28,9500	868,50
87	GUARDANPOS DE PAPEL	UN	sorela	200,000	1,9500	390,00
88	* HASTES FLEXIVEIS C/150	UN	top	30,000	3,5500	106,50
89	INSETICIDA 300 ML	UN	vorel	400,000	8,9500	3.580,00
90	ISQUEIRO	UN	bic	200,000	3,4500	690,00
91	JARRA_ PLASTICA_ C/ TAMPA_ 1,5 LTS	UN	plasnew	40,000	10,9500	438,00
93	JARRAS - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 2 L	UN	plasnew	60,000	11,9500	717,00
94	LANTERNA RECARREGAVEL MEDIA	UN	sq	15,000	19,0000	285,00
96	* LIMPA ALUMINIO NEUTRO 500ML	UN	estrela	500,000	1,9900	995,00
97	LIMPADOR DE PISO - TIPO: DETERGENTE,.,FINALIDADE: LIMPADOR E RENOVADOR 500ml	UN	estrela	500,000	3,1500	1.575,00
98	LIMPADOR MULTIUSO Limpador multiuso frasco de 500ml. (Tipo Veja, Limpol, Minuano, Ipê ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade ou superior.)	UN	zupp	1.300,000	3,4500	4.485,00
99	LIXEIRA - DE EM PVC COM TAMPA E PEDAL TAMANHO MEDIO 15LT	UN	plasnew	80,000	23,0000	1.840,00
100	LUSTRA MOVEIS 500ML	UN	qlustri	150,000	4,6000	690,00
101	LUVA - LUVA TERMICA CANO LONGO REFORCO DUPLO,DIVERSOS TAMANHOS382741-0	UN	panosul	80,000	18,0000	1.440,00
102	* LUVA DESCARTAVEL - EM LATEX,LUBRIF 100 UND	CX	talge	150,000	15,9000	2.385,00
103	* LUVA MULTI-USO PACOTE 1 UND	UN	sq	500,000	2,8900	1.445,00
105	* NAFTALINA EM CAIXA, OU PACOTE DE 40G	UN	florax	300,000	1,5000	450,00
106	ODORIZADOR DE AMBIENTE,_ frasco de 360ml. Composição Química: Tensoativo não Iônico, Solvente, Fragrância, e Conservante.	UN	glade	700,000	9,3500	6.545,00
107	PA DE LIXO EM PLASTICO, CABO CURTO, CABO DE PLASTICO COM 20CM	UN	ice	25,000	1,9900	49,75
108	PALITO DE DENTE	UN	fiat	500,000	0,5900	295,00
116	* PANELA DE PRESSÃO 10LTS	UN	panelux	12,000	146,9000	1.762,80
118	* PANO DE_ PRATO	UN	panosul	450,000	3,9500	1.777,50
119	* PAPEL ALUMINIO - MEDINDO (0,30x7,5)MTS	ML	wyda	250,000	3,4500	862,50
120	PAPEL HIGIENICO 4 EM 1 DE 50MT COM FOLHA SIMPLES	PCT	sensato 30 m	3.000,000	3,1500	9.450,00
123	* PEDRA SANITARIA_ DE 25G OU MAIS PROXIMO	UN	gioca	2.000,000	1,3500	2.700,00

Fornecedor:_ 212930_ -_ P PEREIRA DE MORAIS ME - GRUPO MORAIS SERVIÇOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
124	* PEGADOR SALADA INOX	UN	sq	35,000	8,0000	280,00
125	* PENEIRA DE COZINHA 12CM	UN	sbrisa	25,000	4,0000	100,00
126	* PENEIRA PLASTICO 20CM	UN	sbrisa	40,000	7,2000	288,00
127	PILAO - EM POLIPROPILENO, TAMANHO 10CM DE ALTURA E 12CM DE DIAMETRO, COM SOCADOR	UN	sbrisa	30,000	7,5000	225,00
128	PILHA_AA 2X1	UN	everest	150,000	4,1900	628,50
129	PILHA 3A 2X1	UN	everest	150,000	4,1900	628,50
134	PORTA MANTIMENTOS - EM PLASTICO,TIPO POTE COM TAMPA,COM CAPACIDADE PARA 10L,,PARA GUARDAR ALIMENTOS,SEM DECORACAO, SEM TEXTURA	UN	plasnew	15,000	23,9500	359,25
136	* PRATOS - DE VIDRO TEMPERADO, FORMATO FUNDO	UN	duralex	35,000	5,9500	208,25
137	* PRENDEDOR DE ROUPA - DE MADEIRA 12_UND	PCT	arco iris	50,000	1,6000	80,00
138	RALADOR - DE INOX COM CABO, POSSUINDO 4 FACES DE DIVERSAS FORMAS, PARA RALAR ALIMENTOS ,, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	UN	original	35,000	10,9500	383,25
140	REGISTRO DE GAS - REGULADOR DE GAS EM ALUMINIO, COM REGISTRO E BORBOLETA, VAZAO 1KG/H, USO	UN	vinigas	40,000	26,7000	1.068,00
142	RODO DE PLASTICO 60 CM C/ CABO	UN	limp mais	200,000	9,9900	1.998,00
144	SABAO BARRA_5 X 1	UN	minuano	800,000	6,9900	5.592,00
145	SABAÕ EM PO 1 K_PARA LIMPEZA PESADA, EM USO EMGERAL,ACONDICIONADO EM CAIXA, DE 1ª QUALIDADE.SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA TIXAN, IPE, OMO IPÊ.	UN	urca	1.300,000	5,7000	7.410,00
146	SABONETE EM BARRA 90g fragrâncias diversas.	UN	albany	200,000	1,3500	270,00
147	* SABONETE LIQ 500ML	UN	farnese	250,000	9,9500	2.487,50
159	* SODA CAUSTICA - 1 KG	KG	sol	600,000	15,9500	9.570,00
161	TALCO - ANTITRANSPIRANTE, PARA CORPO, PERFUMADO 200G	UN	tabu	50,000	9,9500	497,50
162	TOALHA DE ROSTO - TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (50X80) CM, NAS CORES VARIADAS, COMPOSTO POR NO MINIMO 90% DE ALGODAO	UN	panosul	250,000	4,6500	1.162,50
164	VASSOURA - DE NYLON, CABO DE MADEIRA	UN	limp mais	200,000	8,9500	1.790,00
166	VASSOURA_DE PALHA_GUAUCHA	UN	va	100,000	21,6400	2.164,00
167	VASSOURA DE PELO COM CABO	UN	limp mais	80,000	9,9500	796,00

Fornecedor:_ 213586_ -_ SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	* BATERIA 9V DO TIPO PILHA	UN	ELGIN	200,000	7,8000	1.560,00
21	BULE - ALUMINIO,2 LITROS,PARA CAFE, COM ALCA E TAMPA,LISO,USO DOMESTICO	UN	ASJ	20,000	66,0000	1.320,00
47	CREME DENTAL 90G INFANTIL	UN	DENTIL	250,000	3,8000	950,00
50	DESENTUPIDOR - MANUAL PARA DE PIA, BOCAL DE BORRACHA, LISO, MEDINDO DIAMETRO 10CM, CABO DE MADEIRA, MEDINDO MEDIDA DO CABO 15CM	UN	DSR	15,000	2,4000	36,00
52	DESINFETANTE 1LT	UN	TOQ DE CHA	500,000	5,5000	2.750,00
61	* ESPANADOR - DE NYLON, COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO 30CM	UN	DSR	60,000	2,2000	132,00
77	* FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO GRANDE (G)	PCT	ISABABY	100,000	9,6000	960,00
78	* FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO GRANDE (GG)	PCT	ISABABY	100,000	9,6000	960,00
79	* FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO GRANDE (M)	PCT	ISABABY	100,000	9,6000	960,00
80	* FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO GRANDE (P)	PCT	ISABABY	100,000	9,6000	960,00
81	* FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO GRANDE (XG)	PCT	ISABABY	100,000	9,6000	960,00
110	PANELA DE ALUMINIO BATIDO N°30	UN	ASJ	20,000	68,0000	1.360,00
112	PANELA DE ALUMINIO BATIDO N°34	UN	ASJ	20,000	89,4000	1.788,00
114	* PANELA DE ALUMINIO BATIDO Nº36	UN	ASJ	20,000	94,4000	1.888,00
115	* PANELA DE ALUMINIO BATIDO Nº38	UN	ASJ	20,000	104,0000	2.080,00
121	PAPEL HIGIENICO PAC 8 EM 1 DE 50MT COM FOLHAS SIMPLES	UN	CLARA	1.500,000	11,6000	17.400,00
122	PAPEL TOALHA 19,0 CM X 22,0CM COM 2 ROLOS	UN	MANNY	1.200,000	4,0000	4.800,00
130	PILHA GRANDE_PCT COM 2 UN	UN	ELGIN	80,000	13,6800	1.094,40

Fornecedor:_ 213586_ -_ SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
135	* PRATO DESCARTAVEL - DE PLASTICO PCT COM 10 UNI	UN	COPOSUL	600,000	1,4000	840,00
141	* RODO 42CM	UN	DSR	15,000	6,4000	96,00
148	* SACO DE_ PAPEL PARA PIPOCA P13 11X15 COM 500 UNIDADES	UN	PLASMUND	30,000	7,8000	234,00
149	* SACO DE LIXO 30 LITROS 25 UND	UN	RC PLASTIC(	700,000	2,8000	1.960,00
165	VASSOURA SANITARIA DE CERDAS LISAS CO CABO E CEPA DE PLASTICO,RESISTENTE E HIGIÊNICA.	UN	DSR	80,000	2,4000	192,00
168	VASSOURAO DE GARI COM CABO DE MADEIRA	UN	DSR	80,000	19,0000	1.520,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

___ a)_ convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

__ b)_ frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

__ c)_ convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

__ a)_ estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

__ b)_ permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

_____ b1)_ as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

_____ b2)_ o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

__ a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

__ b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

__ c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

__ d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

__ e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

__ f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

_ a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

_ b) cancelamento do preço registrado;

_ c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

__ a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

__ b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

__ a) advertência, por escrito, nas falta leves;

__ b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

__ c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

__ d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de_ Ribeirão Cascalheira para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ribeirão Cascalheira,7_ de Novembro de 2019.

LUZIA NUNES BRANDÃO
PREFEITA INTERINA

Empresas Participantes:

P PEREIRA DE MORAIS ME - GRUPO MORAIS SERVIÇOS CNPJ:_ 27.063.228/0001-87 _____

SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ:_ 26.877.656/0001-80 _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE ANGELA TORRES DOS SANTOS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2016 – Proc. nº 258/2017/SEMAD, de 2017)

Aos 11 de NOVEMBRO de 2019, o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Joana Alves de Oliveira, s/n, na Cidade de Rondolândia- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de IdentidadeRG nº 977314 SSP/RO e CPF/MF nº 560. 023.512-72, em conformidade com o processo administrativo nº 056/2017, de registro dos atos de posse e nomeação do candidato, com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR, de 28/12/2006 e suas alterações que regulamentou o concurso nº 001/2016, e, ainda, com fundamento na Lei Complementar nº 14 de 2016, Lei Complementar nº 3, de 2007 que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso II, do art. 89 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve NOMEAR **ANGELA TORRES DOS SANTOS**, CPF nº 025.293.542-00, CI/RG nº 126.220-0 SSDC/RO para a investidura no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** pela aprovação no concurso público nº 001/2016, classificado em 7º lugar, com a pontuação 94,00 pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo, publicado no J.O.M, de 04/10/2017, p. 258 e edital de convocação pelo ato nº 001/2017, public. no J.O.M do dia 11/10/2017, p. 056

Inicio do efetivo exercício funcional: 11/11/2019.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

ANGELA TORRES DOS SANTOS

CPF nº 025.293.542-00

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE ISAIAS ALVES LUZ

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2016 – Proc. nº 258/2017/SEMAD, de 2017)

Aos 11 de NOVEMBRO de 2019, o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Joana Alves de Oliveira, s/n, na Cidade de Rondolândia- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de IdentidadeRG nº 977314 SSP/RO e CPF/MF nº 560.

023.512-72, em conformidade com o processo administrativo nº 056/2017, de registro dos atos de posse e nomeação do candidato, com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR, de 28/12/2006 e suas alterações que regulamentou o concurso nº 001/2016, e, ainda, com fundamento na Lei Complementar nº 14 de 2016, Lei Complementar nº 3, de 2007 que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso II, do art. 89 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve NOMEAR **ISAIAS ALVES LUZ**, CPF nº 019.523.871-08, CI/RG nº 1883715-8 SSP/MT para a investidura no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** pela aprovação no concurso público nº 001/2016, classificado em 11º lugar, com a pontuação 93,00 pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo, publicado no J.O.M, de 04/10/2017, p. 258 e edital de convocação pelo ato nº 001/2017, public. no J.O.M do dia 11/10/2017, p. 056

Inicio do efetivo exercício funcional: 11/11/2019.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

ISAIAS ALVES LUZ

CPF nº 019.523.871-08

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE MAXSUEL TAVARES

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2016 – Proc. nº 258/2017/SEMAD, de 2017)

Aos 11 de NOVEMBRO de 2019, o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Joana Alves de Oliveira, s/n, na Cidade de Rondolândia- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de IdentidadeRG nº 977314 SSP/RO e CPF/MF nº 560.023.512-72, em conformidade com o processo administrativo nº 056/2017, de registro dos atos de posse e nomeação do candidato, com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR, de 28/12/2006 e suas alterações que regulamentou o concurso nº 001/2016, e, ainda, com fundamento na Lei Complementar nº 14 de 2016, Lei Complementar nº 3, de 2007 que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso II, do art. 89 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve NOMEAR **MAXSUEL TAVARES**, CPF nº 027.932.871.-05, CI/RG nº 1813921-3 SSP/MT para a investidura no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** pela aprovação no concurso público nº 001/2016, classificado em 16º lugar, com a pontuação 90,00 pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo, publicado no J.O.M, de 04/10/2017, p. 258 e edital de convocação pelo ato nº 001/2017, public. no J.O.M do dia 11/10/2017, p. 056

Inicio do efetivo exercício funcional: 11/11/2019.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

MAXSUEL TAVARES

CPF nº 027.932.871.-05

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE ADRIANO SOARES EDUARDO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2016 – Proc. nº 258/2017/SEMAD, de 2017)

Aos 11 de NOVEMBRO de 2019, o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Joana Alves de Oliveira, s/n, na Cidade de Rondolândia- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de IdentidadeRG nº 977314 SSP/RO e CPF/MF nº 560.023.512-72, em conformidade com o processo administrativo nº 056/2017, de registro dos atos de posse e nomeação do candidato, com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR, de 28/12/2006 e suas alterações que regulamentou o concurso nº 001/2016, e, ainda, com fundamento na Lei Complementar nº 14 de 2016, Lei Complementar nº 3, de 2007 que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso II, do art. 89 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve NOMEAR **ADRIANO SOARES EDUARDO**, CPF nº 021.845.651-48, CI/RG nº 2210700-2 SSP/MT para a investidura no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** pela aprovação no concurso público nº 001/2016, classificado em 12º lugar, com a pontuação 93,00 pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo, publicado no J.O.M, de 04/10/2017, p. 258 e edital de convocação pelo ato nº 001/2017, public. no J.O.M do dia 11/10/2017, p. 056

Inicio do efetivo exercício funcional: 11/11/2019.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

ADRIANO SOARES EDUARDO

CPF nº 021.845.651-48

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE DARIO ANDRE NETO PESSOA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2016 – Proc. nº 258/2017/SEMAD, de 2017)

Aos 11 de NOVEMBRO de 2019, o MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Joana Alves de Oliveira, s/n, na Cidade de Rondolândia- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de IdentidadeRG nº 977314 SSP/RO e CPF/MF nº 560.023.512-72, em conformidade com o processo administrativo nº 056/2017, de registro dos atos de posse e nomeação do candidato, com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR, de 28/12/2006 e suas alterações que regulamentou o concurso nº 001/2016, e, ainda, com fundamento na Lei Complementar nº 14 de 2016, Lei Complementar nº 3, de 2007 que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso II, do art. 89 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve NOMEAR **DARIO ANDRE NETO PESSOA**, CPF nº 021.396.462-74, CI/RG nº 1270548 SSDCI/RO para a investidura no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** pela aprovação no concurso público nº 001/2016, classificado em 17º lugar, com a pontuação 90,00 pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo, publicado no J.O.M, de 04/10/2017,

p. 258 e edital de convocação pelo ato nº 001/2017, public. no J.O.M do dia 11/10/2017, p. 056

Inicio do efetivo exercício funcional: 11/11/2019.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

DARIO ANDRE NETO PESSOA

CPF nº 021.396.462-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 040 - 2019

DECRETO Nº.040/2019

de 11 de Novembro de 2019

DISCIPLINA A EXPEDIÇÃO E O USO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL DOS FISCAIS MUNICIPAIS DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE - MT E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE - MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas Por Lei.

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída a identidade funcional dos servidores ocupantes do cargo efetivo de Fiscal Municipal de Tributos, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com os modelos previstos nos Anexos I, de porte obrigatório.

Art. 2º Compete exclusivamente ao Diretor de Fiscalização Tributária a concessão desta identidade e controle.

Art. 3º Esta identidade funcional é pessoal e intransferível, com prazo de validade de 05 (CINCO) anos, a partir da data de expedição.

Parágrafo Único - O detentor da identidade funcional deverá requerer sua renovação até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o vencimento.

Art. 4º O servidor possuidor desta identidade funcional fica obrigado a devolvê-la à Secretaria Municipal de Finanças, mediante recibo de entrega, na ocorrência das seguintes situações:

I - Aposentadoria, exoneração, dispensa, demissão, disponibilidade ou readaptação;

II - Desvio de função;

III - Suspensão por processo administrativo disciplinar;

IV - Transferência de cargo;

V - Licença sem vencimento;

VI - Extinção do cargo;

VII - Não aprovação em estágio probatório.

Art. 5º O servidor fica obrigado a comunicar, formal e imediatamente, a perda ou extravio de sua identidade funcional ao Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária, sob pena das imposições legais pertinentes.

Art. 6º A identidade funcional conterá o número da matrícula do servidor, número do decreto que institui a identidade funcional, números de CPF, RG, data de nascimento, naturalidade, cargo, grupo sanguíneo e nacionalidade.

Art. 7º A identidade funcional será impressa em papel couche 300 g, através de laser digital colorido, com medidas de 6,5 x 9,5 cm, com uma dobra ao centro, contendo foto digital colorida no tamanho de 2 x 3, conforme modelo do anexo II.

Art. 8º A Carteira terá as seguintes características:

I - Aberta, medirá 246 mm de largura por 120 mm de altura;

II - Será confeccionada em couro cromo, de cor preta, de qualidade indeformável;

III - Na face externa frontal, ao centro, conterá óvalo metálico contendo o Brasão do Município de Rosário Oeste - MT, medindo 5 cm de altura por 3,8 cm de largura, com os dizeres abaixo, " Prefeitura Municipal de Cariacica", tudo em gravação de fundo dourada, refratária à remoção pelo uso, conforme modelo constante do anexo I;

IV - na parte interna possuirá receptáculos de filme plástico, de superior qualidade, sendo um fixado junto à face interna da capa anterior e outro junto à face interna da capa posterior e sobre esta última, lapela em couro, medindo 6,5 cm de largura por 110 cm de altura, contendo os dizeres, **"FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA"** em gravação dourada, refratária à remoção pelo uso, no centro o Brasão metálico do Município de Rosário Oeste - MT, e abaixo os dizeres, "**MUNICIPA**L" em gravação dourada, refratária à remoção pelo uso, conforme modelo constante no Anexo I.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 11 de Novembro de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 168/2019 DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA N.º 168/2019

*"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. Paulina Alexandrina da Silva**, servidora pública deste município."*

O Secretário Municipal de Administração de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de Aposentadoria o Tempo de Contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. PAULINA ALEXANDRINA DA SILVA**, portadora do RG n.º 0408668-6 SESP/MT e do CPF n.º 654.426.871-20, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS n° 10001270.1.00014/12-8, perfazendo o total **de 74 (setenta e quatro) dias líquidos, ou seja, 02 (dois) meses e 14 (quatorze) dias.**

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Rosário Oeste/MT, 11 de Novembro de 2019.

OSNIL CONRADO DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 167/2019 BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA N.º 167/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Paula Alexandrina da Silva."

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 47/2005 c/c o art. 80, incisos I, II,III e IV da Lei Municipal nº 975/2004 que Instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rosário Oeste/MT; Lei Municipal nº 1243/2011 que dispõe sobre reestruturação do PCCS dos Profissionais Básicos da Educação do Município; e Lei Municipal n° 1.555 de 21 de agosto de 2019 que dispõe sobre a recomposição geral anual dos servidores públicos efetivos do quadro da Educação Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra. PAULINA ALEXANDRINA DA SILVA**, solteira, portadora do RG n.º 0408668-6 SESP/MT e do CPF n.º 654.426.871-20, residente e domiciliada no Município de Rosário Oeste/MT, servidora efetiva, no cargo de Técnico Administrativo educacional Profissionalizado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 215, lotada na Secretária Municipal de Educação de Rosário Oeste, contando com 36 anos, 06 meses e 27 dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n. º. **2019.04.00070P,** a partir de **07/11/2019**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **07 de novembro de 2019**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rosário Oeste - MT, 11 de Novembro 2019.

OSNIL CONRADO DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 643, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO ***PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS*** *DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Excelentíssimo Prefeito do Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Senhor **Wemerson Adão Prata**,no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS-2019, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos tributários de pessoas físicas ou jurídicas, constituídos ou não, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de imposto declarado ou retido, para pagamento exclusivamente em dinheiro e solvência em cota única ou parcelamento, em razão de fatos geradores ocorridos até **31 de dezembro de 2018**.

§1º. A adesão ao REFIS-2019 implica a inclusão da totalidade dos débitos para com a Fazenda Municipal, ou que tenham sido objeto de parcelamentos anteriores, não integralmente quitados, ainda que cancelados por falta de pagamento e se dará mediante termo de declaração espontânea.

§2º. Não haverá aplicação de multa por infração sobre os débitos ainda não lançados, declarados espontaneamente, por ocasião da adesão.

Art. 2º. O REFIS/2019 alcançam todos e quaisquer débitos devidos à Fazenda Pública do Município de Salto do Céu/MT, inscritos ou não em dívida ativa, ou em fase de lançamento, inclusive os:

I – ajuizados com sentenças ou não;

II – não constituído, desde que confessado espontaneamente;

III – constituído por meio de ação de cobrança ou qualquer outro meio judicial, sentenciados ou não;

IV – decorrente de aplicação de multa ou pena pecuniária;

V – constituído por meio de ação fiscal.

Parágrafo único - O REFIS-2019 é extensivo para todos aqueles, pessoas físicas e jurídicas, que possuam dividas para com a fazenda municipal, seja inscrito ou não, no cadastro de contribuintes do Município de Salto do Céu/MT.

Art. 3º. A inclusão no REFIS-2019 fica condicionada a renúncia do direito de questionar a exigência dos créditos da Fazenda Municipal, ajuizados ou não, inscritos em dívida ativa, em que se alicerça a ação judicial ou o pleito administrativo, a não ser pelo descumprimento das normas estabelecidas por esta Lei.

Art. 4º. Os créditos da Fazenda Pública apurados, serão atualizados monetariamente através do INPC, ou outro índice determinado pelo executivo e demais acréscimos legais, até a data da opção, podendo ser liquidados em até 12 (doze) parcelas fixas mensais e sucessivas, não podendo, entretanto, ultrapassar a data limite de 31/12/2020, de acordo com o disposto no art. seguinte desta Lei.

Parágrafo único – A adesão ao REFIS-2019 poderá ser requerida pelos devedores até a data de 30 de março de 2020, conforme disposições do art. 11 desta lei.

Art. 5º. Os créditos devidos à Fazenda Pública do Município de Salto do Céu/MT, consolidados, poderão ser objeto de pagamento à vista ou parcelamento, na forma das seguintes condições:

a) desconto de 50% (cinquenta por cento) a ser realizado em relação ao valor dos juros que incidirem sobre o valor principal, e anistia total (100%) em relação as multas moratórias e penais para pagamento a vista em parcela única;

b) desconto de 50% (cinquenta por cento) a ser realizado em relação ao valor dos juros que incidirem sobre o valor principal, e desconto de 80% (oitenta por cento) das multas moratórias e penais para pagamento em 04 parcelas mensais e sucessivas;

c) desconto de 50% (cinquenta por cento) a ser realizado em relação ao valor dos juros que incidirem sobre o valor principal, e desconto de 60% (sessenta por cento) das multas moratórias e penais para pagamento em 06 parcelas mensais e sucessivas;

d) desconto de 50% (cinquenta por cento) a ser realizado em relação ao valor dos juros que incidirem sobre o valor principal, e desconto de 50% (cinquenta por cento) das multas moratórias e penais para pagamento em 12 parcelas mensais e sucessivas;

Art. 6º. A opção pelo REFIS-2019, considera-se formalizada com o pagamento da primeira parcela do crédito consolidado ou a formalização do Termo de Acordo e Confissão de Parcelamento do Crédito Tributário.

Art. 7º. Sobre o valor confessado e parcelado, devidamente atualizado, não haverá incidência de juros, aplicando-se apenas a correção monetária.

Art. 8º. Nenhuma parcela poderá ser inferior a R$ 50,00 (Cinquenta reais) para pessoas físicas e a R$ 100,00 (cem reais) para pessoas jurídicas.

Art. 9º. A opção pelo REFIS-2019, considera-se formalizada com o pagamento da primeira parcela do crédito consolidado ou a formalização do Termo de Acordo e Confissão de Parcelamento do Crédito Tributário.

Art. 10. As parcelas pagas com atraso serão atualizadas monetariamente, mais juros de 1% ao mês ou fração, além do acréscimo de multa contratual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o débito atualizado.

Art. 11. Na apuração e consolidação dos débitos que ocorram depois da data de **30 de março de 2020**, não serão permitidas exclusões ou reduções de nenhum acréscimo previsto na legislação vigente.

Art. 12. A adesão ao REFIS-2019 sujeita o contribuinte a aceitação plena de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos nele incluídos.

Parágrafo único. A adesão ao REFIS-2019 sujeita, ainda, o contribuinte:

I - ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

II - ao pagamento regular dos tributos municipais, com vencimento posterior a data da opção;

Art. 13. O contribuinte será excluído do REFIS-2019, diante da ocorrência das seguintes hipóteses:

I – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II – prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do contribuinte optante.

III – inadimplência, por 02 (dois) meses consecutivos relativamente a qualquer tributo abrangido pelo REFIS-2019, inclusive os decorrentes de fatos geradores ocorridos posteriormente a data de opção.

§1º. A exclusão do contribuinte do REFIS-2019 implicará a exigibilidade imediata da totalidade do débito tributário, confessado e não pago, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação vigente a época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, e inscrição automático do débito em dívida ativa e consequente cobrança judicial.

§2º. Em caso de inadimplemento, o Município poderá optar pela cobrança bancária do débito, valendo o respectivo boleto de cobrança como instrumento de protesto a ser providenciado pela instituição bancária responsável, junto ao Cartório de Títulos e Documentos.

§3º. Os Créditos da fazenda pública que estiverem ajuizados, seja que fase estiver, e que vierem a ser contemplados pelos benefícios desta Lei, terão requerido sua extinção em juízo, que será retomada na forma estabelecida no §1º deste artigo, no caso de descumprimento do acordo pelo devedor.

Art. 14. Sobre os débitos tributários incluídos no REFIS-2019 incidirão atualização monetária, multa, e juros de mora, até a data da formalização do pedido de ingresso, além de custas, despesas processuais e honorários advocatícios, com os valores arbitrados e devidos em razão de Ação de Execução Fiscal e demais processos correlatos, pagos única e exclusivamente pelo sujeito passivo da obrigação tributária (devedor) , conjuntamente com o pagamento da cota única ou vencimento da primeira parcela, diretamente aos advogados subscritores das ações.

Art. 15. As situações pretéritas relacionadas com parcelamentos de créditos tributários em geral que careçam de decisão para suas definições, serão resolvidas sob a égide desta Lei.

Parágrafo único. Nos casos omissos desta lei, serão aplicadas as disposições das legislações tributárias municipais e federais

Art. 16. As disposições desta lei não implicarão em restituição ou compensação de recolhimento já efetuado.

Art. 17. Faculta-se ao Chefe do Poder Executivo, através de Decreto, a prorrogação da presente Lei.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 08 de Novembro de 2019.

WEMERSON ADÃO PRATA Chefe do Poder Executivo Gestão 2017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0152/SAD/2019

PORTARIA Nº0152/SAD/2019 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

"DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO TEMPORÁRIA DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipalde Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Temporária de Processo Administrativo Disciplinar do município, incumbida de apurar faltas funcionais e responsabilidade civil dos servidores públicos municipais e demais pessoas vinculadas e sujeitas ao regime funcional da administração.

Art. 2º. A Comissão Temporária será composta pelos servidores e integrantes do Quadro Efetivo desta instituição:

1. Cleo Kossmann, CPF/MF - **700.818.911-72**, matrícula n° 321, Presidente;

2. Péricles Donin Noleto, CPF/MF - **035.099.161-82**, matrícula n° 579, Membro;

3. Dormelindo Lanzarin, CPF/MF - **108.790.210-04**, matrícula n° 551, Membro.

Art. 3º. Designar os seguintes servidores para atuarem como membros suplentes da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar:

1. Admir Lopes Ricardo, CPF/MF – **763.579.291-15**, matrícula n° 477, primeiro suplente;

2. Laura Vicunha Gomes de Oliveira, CPF/MF – **013.760.081-06**, matrícula n° 548, segundo suplente;

3. Luciana De Jesus Nascimento,CPF/MF – **018.909.021-95**, matrícula n° 702, terceiro suplente;

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santa Cruz do Xingu – MT, 11 de novembro de 2019.

Marcos De Sá Fernandes Da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0450/2019, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LEA FERREIRA DA SILVA".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias a servidora LEA FERREIRA DA SILVA, portadora do RG nº 1131740-0 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 837.404. 491-87, no período de 18/11/2019 a 02/12/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 11 de Novembro de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO 012/2019

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 012/2019, REFERENTE À REFORMA DA COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRUSQUE, QUE CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA KAIABY CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **KAIABY CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA,** localizada na Rua João de barro, Quadra 17, Lote 07, parque Ohara, CEP: 78. 080-305, Cuiabá, Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.111.458/ 0001-05 – inscrição Estadual nº. 13.394.939-7 – C.M. 106136 – Fone Cel. (65) 9 9945-3834 – e – mail:construtorakaiaby@gmail.com, neste ato representada pelo sócio administrador Sr(a) Rogério Couto Campos**,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 863832 SSP/MT, e do CPF nº 549.907.501-87, residente e domiciliado na Rua João de Barros nº.07, Parque Ohara Cuiabá/MT, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato 012/2019, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a REFORMA DA COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRUSQUE, conforme Tomada de Preços nº 006/2018.

1.2 – Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual, bem como do prazo de execução da referida obra.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 – Ficam prorrogados o prazo de vigência e o prazo de execução da obra, referente ao **Contrato nº 012/2019**, acima descrito, para até **18 de Dezembro de 2019.**

2.2 - A prorrogação se faz necessária para o encerramento da obra de cobertura da escola, que encontra-se em fase de finalização, conforme justificado pelo Departamento de Engenharia.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1°, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 18 de Novembro de 2019.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

KAIABY CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 12.111.458/0001-05

Testemunhas:

1._____ 2. _____

Nome: NOME:

CPF nº: CPF nº:

FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR N° 041/2019 - CORREÇÃO

DECRETO SUPLEMENTAR N°041/2019

DE 17 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor, **EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 628/2019, e em consonância com a lei Federal 4320/64:

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir credito adicional Suplementar no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil) para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente:

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção e Encargos da Câmara Municipal

01.001.01.031.0001.2001.3191.13.00.00.00- Obrigações Patronais –RPPS-RED 07.....R$ 29.000,00

01.001.01.031.0001.2001.3191.13.00.00.00- Diárias Civil –RED 09 ....R$ 4.000,00

01.001.01.031.0001.2001.3390.36.00.00.00 Outros Serviços de terceiro pessoa físico RED .....R$1.000,00

Total Suplementado: R$ 34.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Credito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente de anulação parcial ou total de dotações em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64:

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção e Encargos da Câmara Municipal

01.001.01.031.0001.2001.3190.11.00.00.00- Obrigações Patronais –INSS- RED 6 .....R$ 29.000,00

01.001.01.031.0001.2001.3390.35.00.00.00- Serviços de Consultoria RED 11.....R$ 5.000,00

Total Reduzido: R$ 34.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 17 DE JUNHO DE 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

Retifica-se a publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019,** publicado em 11 de novembro de 2019, ano XIV, nº 3. 354, pag. 338, por motivos de erro de digitação e informações, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019.

Lê-se:

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019.

Como também, incluira seguinte redação:

OBJETO	**O objeto deste certame é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente – INFORMÁTICA. Conforme quantidades e especificações constantes do anexo I do Edital.**

As demais informações constantes no termo de aditivo permanecem inalteradas.

Santa Rita do Trivelato-MT, 11 de novembro de 2019.

Wanderson Pereira Dias

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PORTARIA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 014-A/2019 – ADM

DE 1º DE JULHO DE 2019

MÁGNO ANTONIO GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - Rescindir por motivo de vencimento, o contrato de prestação de serviços da Sra. ***LUCIENE ROCHA SIRQUEIRA***, portadora do CPF nº 606.412.071-15, técnico administrativo educacional, matricula nº 1203, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

Santa Terezinha MT, 1º de julho de 2.019.

MAGNO ANTONIO GONÇALVES

Secretário de Administração

Portaria nº 115/2017-GP

MAT. 15.252

PORTARIAS DO GABINETE

PORTARIA N.º 034/2019-GP

DE 02 DE OUTUBRO DE 2.019

"Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão e dá outras providencias".

EUCLESIO JOSÉ FERRETTO, Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **AILTON APARECIDO MORAIS GALENO**, portador do CPF n. 899.667.161-49 e RG n. 122629-43 SJ MT, servidor público municipal efetivo, matricula 441, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entraem vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2.019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

EUCLESIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

PORTARIA N.º 035/2019-GP

DE 02 DE OUTUBRO DE 2.019

"Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão e dá outras providencias".

EUCLESIO JOSÉ FERRETTO, Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **EDIVAN VENANCIO OLIVEIRA**, portador do CPF n. 945.916.101-44 e RG n. 368.742 SSP/MT, servidor público municipal efetivo, matricula 177, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2.019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

EUCLESIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL 136/2019

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB), DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AS DEMAIS NORMAS QUE LHE SÃO APLICÁVEIS,

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do FUNDEB, do Município de Santo Afonso – MT, constituído pelos membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO						
Titular				**Suplente**		
Kennia Regina Fabrício dos Santos	CPF	026.438.671-06		Flavia Aparecida Ribeiro da Silva	CPF	042.560.311-38
	RG	2008084-0			RG	23958707SSP/MT
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Titular				**Suplente**		
Airce Cândida de Alencar Gonçalves	CPF	581.548.921-20		Eliseu de Oliveira Souza	CPF	036.965.041-73
	RG	0504308-5 SSP/MT			RG	00139 MET-MT

REPRESENTANTE DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO BASICA DA REDE PUBLICA						
Titular				**Suplente**		
Regina dos Santos Silva	CPF	411.857.811-53		Lidiane Matos Borges	CPF	006.504.991-82
	RG	573.620 SSP/MT			RG	1600479-5

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAL						
Titular				**Suplente**		
Gilberto Bernardino de Farias	CPF	427.869.081-91		Lucineide Dias dos Santos	CPF	458.261.451-53
	RG	604495 SSP-MT			RG	679.965

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS						
Titular				**Suplente**		
Valdete Silva Neves	CPF	007.636.171-30		Edelweiss Souto Felisbino Junior	CPF	993.070.811-15
	RG	1668951-8 SSP/MT			RG	1392249-1 SSP/MT
Maria Sonia de Freitas	CPF	411653061-15		Elione Maria Caetano	CPF	960.527.591-00
	RG	958771SSP/MT			RG	14584174 SSP/MT
REPRESENTANTE DOS ALUNOS						
Titular				**Suplente**		
Aparecida Caldeira de Almeida	CPF	411.648.301-04		Karine Pereira de Almeida Becker	CPF	004111711-51
	RG	0560949-6 SJ/MT			RG	1567177-1

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BASICA PUBLICA INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTA						
Titular				**Suplente**		
Benedita Etel Martins Sampaio	CPF	487.683591-87		Adenilda Alves Nascimento	CPF	000.778.181-48
	RG	636604 SP/MT			RG	15510441 SSP/MT
REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TECNICOS- ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS						
Titular				**Suplente**		
Ireni Aparecida da Silva Acacio	CPF	025.483.091-93		Maurïlia Soares Ferreira	CPF	015.013.531-95
	RG	1962754-8 SSP/MT			RG	1779048-9 SSP/MT
REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Titular				**Suplente**		
Edna Moura dos Santos	CPF	021.511.231-89		Moises Oliveira Chaves	CPF	651.968.991-20
	RG	1945087-7			RG	503.035
REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR						
Titular				**Suplente**		
Alecssandra Aparecida Souto	CPF	018.014.431-65		Rosa Maria Rocha de Souza	CPF	99569965134
	RG	1745447-6			RG	117479272SSP/MT

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal do FUNDEB, de que trata esta Portaria, será responsável pela fiscalização, transparência e justiça na funcionalidade e execução das tarefas dentre este Conselho, no Município de Santo Afonso – MT. E deverá cumprir com os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas em lei normativas e decretos pertinentes.

Art. 3º - Os membros do Conselho de que trata esta Portaria definidos em reunião , O Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho Municipal de Educação do Município de Santo Afonso-MT. Foram eleitos entre seus membros, ficando assim definido:

Presidente: Gilberto Bernardino de Farias

Vice-Presidente: Aparecida Caldeira de Almeida

Secretária: Kennia Regina Fabrício dos Santos

Art. 4º - Os membros integrantes do Conselho do FUNDEB, de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art 5º - O prazo de vigência do presente conselho será de dois anos a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 30 DE OUTUBRO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 042/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 042/2019

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 –

CONTRATADA: - **MACHADO E CARVALHO CONSTRUÇÃO** LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.392.408/0001-00, com sede na Av. Universitária, s/nº, Setor João Rocha, situado na cidade de Pontal do Araguaia/MT, neste ato representado por seu sócio proprietário Sr. Filinto Pereira Machado, brasileiro, casado, portador do RG n.º 714.774 – SSP/MT e do CPF n.º 496.088.941-15, Doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2019 de 24/05/2019 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 042/2019, à CLÁUSULA SEGUNDA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do prazo – **fica prorrogado o prazo por 90 (noventa) dias com término em 19 /12/2019**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Novembro de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 12 de setembro 2019

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

MACHADO E CARVALHO CONSTRUÇÃO LTDA-ME

CNPJ - 10.392.408/0001-00

T E S T E M U N H A S

1ª _____ **2ª** _____

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 079/2019

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034. 369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT;

CONTRATADA: A S CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 22.618.893/0001-76, com sede na Rua Manoel Pereira Brito, s/nº, quadra 37, lote 12, Setor Cristino Cortes, situado na cidade de Barra do Garças, neste ato representado por seu sócio proprietário o Sr. Aloisio Alves de Souza, brasileiro, portador da CNH n.º 00275726726 – DETRAN/MT e do CPF n.º 284.2241.071-87, denominada simplesmente CONTRATADA.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2019 de sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 079/2019, à CLÁUSULA OITAVA ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica acrescentado à CLÁUSULA OITAVA – Do prazo – **fica prorrogado o prazo por 60 (sessenta) dias com término em 07 de janeiro de 2020**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Novembro de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de novembro 2019

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

A S CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 22.618.893/0001-76

T E S T E M U N H A S

1ª _____

Nome:

RG:

CPF:

2ª _____

Nome:

R.G.

C.P.F.

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 113/2018

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: EMPRESA ASS COMERCIO DE GAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 15.506.936/0001-66, com sede na Av. Maceió, s/nº, bairro Jardim Bem Viver – Santo Antônio do Leste/MT – CEP: 78628-000, neste ato representado pelo seu sócio proprietário Sr. Evandro Queiroz dos Santos, brasileiro, portador do RG sob o n. ° 1995244 SEJUSP/MS e inscrito no CPF sob o n. ° 054.616.041-70,, chamado simplesmente de **CONTRATADA**,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 113/2018 de 09/011/2018 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 113/2018, a CLÁUSULA SEGUNDA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA SEGUNDA – Do PRAZO – **fica**

prorrogado o prazo até dia 08 de novembro 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 04 de novembro de 2019

PELA CONTRATANTE

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

ASS COMERCIO DE GAS LTDA

CNPJ: 15.506.936/0001-66

T E S T E M U N H A S

1º_____

Nome

RG.

CPF

2º_____

Nome

RG.

CPF:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 483/2019

DE: 11 DE NOVEMBRO DE 2019

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **ROSANI MENEGASSI ALVES** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias em conversão em espécie a (o) servidor (a) **ROSANI MENEGASSI ALVES,** em 11/11/2019 a 20/11/2019, com período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2018.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 11 DE NOVEMBRO DE 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 485/2019.

DE: 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

REVOGA PORTARIA Nº 334/2019 DE 10 DE JULHO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - REVOGAR, Portaria sob nº 334/2019de 10 de Julho de 2019, que nomeia o servidor público contratado **ERIKS MATOS DA SILVA**, para

responder pelo cargo de CHEFE DE GABINETE desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 484/2019.

DE: 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO **TONY FERNANDO BARRETO DE OLIVEIRA**, DO CARGO DE COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR, do Cargo de COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, desta Prefeitura Municipal, o servidor público **TONY FERNANDO BARRETO DE OLIVEIRA**.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria**.**

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2019

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2019

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, sob o nº. ***018/2019****, do tipo "MENOR PREÇO". O critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.* OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TONER COMPATIVEL, CARTUCHO DE TINTA, CILINDRO COMPATIVEL E PAPEL SULFITE A-4 PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL**. *De acordo com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal n° 8.666/93 e demais leis pertinentes, instrumentos estes que são partes integrantes do presente ato convocatório/edital para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.* ***O Credenciamento será realizado das 8h30mim até as 09h00min do dia 26 de novembro de 2019 (terça - feira).*** *Na Avenida Araguaia 248 Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às* ***09h00min****, (horário de expediente da Prefeitura/horário de Brasília) na mesma data e local". A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do e-mail:* pregaosfa@outlook.com *ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações.*

São Félix do Araguaia – MT, 11 de novembro de 2019. Lídia Barbosa de Brito Pregoeira Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 085-2019 E 086-2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2019

PROCESSO Nº 043/2019

PREGÃO Nº 016/2019

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO MODELOS GAVETA/JANELA E SPLIT, CLIMATIZADOR DE AR, FREEZER, GELADEIRA, MAQUINA DE LAVAR ROUPA, BEBEDOURO, E VENTILADOR DE TODAS AS MARCAS"**.Firmado em 07 de novembro de 2019. **FAVORECIDA**: **EMPRESA: A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS – ME** /CNPJ Nº **07.288.540/0001-61. PRAZO DE EXECUÇÃO**: 12 (doze) meses. **VIGENCIA**: 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R$**38.280,69(trinta e oito mil duzentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos)**. **FUNDAMENTO LEGAL**: **Lei nº 10. 520/2002 e Lei nº 8.666/93.**

São Félix do Araguaia - MT, 07 de novembro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2019

PROCESSO Nº 043/2019

PREGÃO Nº 016/2019

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO MODELOS GAVETA/JANELA E SPLIT, CLIMATIZADOR DE AR, FREEZER, GELADEIRA, MAQUINA DE LAVAR ROUPA, BEBEDOURO, E VENTILADOR DE TODAS AS MARCAS"**.Firmado em 07 de novembro de 2019. **FAVORECIDA**: **EMPRESA: JOÃO FRANCISCO DE CASTRO SERVIÇOS GERAIS - ME** /CNPJ Nº **12.067.653/ 0001-77. PRAZO DE EXECUÇÃO**: 12 (doze) meses. **VIGENCIA**: 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$86.840,00(oitenta e seis mil oitocentos e quarenta reais)**. **FUNDAMENTO LEGAL**: **Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.**

São Félix do Araguaia - MT, 07 de novembro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 014/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 014/2019.

Processo nº 043/2019, Pregão Presencial nº 016/2019, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO MODELOS GAVETA/JANELA E SPLIT, CLIMATIZADOR DE AR, FREEZER, GELADEIRA, MAQUINA DE LAVAR ROUPA, BEBEDOURO, E VENTILADOR DE TODAS AS MARCAS", NAS QUANTIDADES, TERMOS E CONDIÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL", pelo período de 12 meses. Portanto Sagraram-se vencedoras do certame as Empresas: **A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS – ME**/CNPJ nº **07.288.540/0001-** com valor de **R$38.280,69(trinta e oito mil duzentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos) e EMPRESA: JOÃO FRANCISCO DE CASTRO SERVIÇOS GERAIS – ME**/ CNPJ nº **12.067.653/0001-77, com valor de R$86.840,00(oitenta e seis mil oitocentos e quarenta reais).**

EMPRESA: A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS – ME/CNPJ 07.288.540/0001-61.

Item	Descrição do Item Proponente / Fornecedor	Unidade Classificação	QTD	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	CARGA DE GAS PARA TODAS AS MARCAS DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 22.000 BTUS.	SER	30	100,00	3.000,00
2	CARGA DE GAS PARA TODAS AS MARCAS DE AR CONDICIONADO DE 24.000 A 30.000 BTUS. .	SER	31	119,99	3.719,69
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), SPLIT/ JANELA DE 18.000 A 22.000 BTUS. COM MATERIAL.	SER	30	97,00	2.910,00
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), SPLIT/ JANELA DE 24.000 A 30.000 BTUS. COM MATERIA	SER	31	117,00	3.627,00
7	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS) - SPLIT, JANELA, DE 18.000 A 22.000 BTUS.COM MATERIAL.	SER	30	99,00	2.970,00
8	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS) - SPLIT, JANELA, DE 24.000 A 30.000 BTUS.COM MATERIAL.	SER	31	114,00	3.534,00
13	SERVICO DE INSTALACAO E REINSTALAÇÃO EM GERAL - DO TIPO INSTALACAO, DE CONDICIONADOR DE AR, 18.000 A 22.000 BTUS.	SER	30	79,00	2.370,00
14	SERVICO DE INSTALACAO E REINSTALAÇÃO EM GERAL - DO TIPO INSTALACAO, DE CONDICIONADOR DE AR, 24.000 A 30.000 BTUS.	SER	31	79,00	2.449,00
17	SERVICO DE MANUTENÇÃO DEAPARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO DE AR CONDICIONADO SPLIT/ JANELA DE 18.000 A 22.000 BTUS, COM MANUTENÇAO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PECAS. OBS: PEÇAS POR CONTA DA CONTRATANTE.	SER	30	99,00	2.970,00
18	SERVICO DE MANUTENÇÃO DEAPARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO DE AR CONDICIONADO SPLIT/ JANELA DE 24.000 A 30.000 BTUS, COM MANUTENÇAO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PECAS. OBS: PEÇAS POR CONTA DA CONTRATANTE	SER	31	114,00	3.534,00
19	SERVICODEINSTALACAOEDESINSTALACAOEMGERAL- INSTALACAODECONDICIONADORDEARTIPO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL,CAPACIDADEDE24.000 A 30.000 BTU/H	SER	31	117,00	3.627,00
20	SERVICODEINSTALACAOEDESINSTALACAOEMGERAL- INSTALACAODECONDICIONADORDEARTIPO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL,CAPACIDADEDE18.000 A 22.000 BTU/H	SER	30	119,00	3.570,00
	Total Geral.....				R$38.280,69

EMPRESA: JOÃO FRANCISCO DE CASTRO SERVIÇOS GERAIS - ME/CNPJ Nº 12.067.653/0001-77.

Item	Descrição do Item Proponente / Fornecedor	Unidade Classificação	QTD	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
3	CARGA DE GAS PARA TODAS AS MARCAS DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12. 000 BTUS.	SER	127	90,00	11.430,00
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), SPLIT/ JANELA DE 7.000 A 12.000 BTUS – COM MATERIAL.	SER	127	80,00	10.160,00
9	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS) - SPLIT, JANELA, DE 7.000 A 12.000 BTUS.COM MATERIAL.	SER	127	80,00	10.160,00
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVO-CORRETIVA EM CLIMATIZADOR DE AR, INCLUINDO LIMPEZA GERAL COM PRODUTO DESINCRUSTANTE, LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO GERAL ELETRO MECÂNICO. OBS: PEÇAS POR CONTA DA CONTRATANTE. .	SER	10	85,00	850,00
11	QUILOMETRO RODADO PARA ASSISTENCIA TECNICA NA ZONA RURAL. .	SER	6.000	2,24	13.440,00
12	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - INSTALACAO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO, COM FORNECIMENTO DEMATERIAL, CAPACIDADE DE 7.000 A 12.000 BTU/H	SER	127	111,00	14.097,00
15	SERVICO DE INSTALACAO E REINSTALAÇÃO EM GERAL - DO TIPO INSTALACAO, DE CONDICIONADOR DE AR, 7.000 A 12.000 BTUS.	SER	127	78,00	9.906,00
16	SERVICO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO DE AR CONDICIONADO SPLIT/JANELA DE 7.000 A 12.000 BTUS, COM MANUTENÇAO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PECAS. OBS: PEÇAS POR CONTA DA CONTRATANTE.	SER	127	78,00	9.906,00
21	SERVICODEMANUTENCAODEELETRODOMESTICO- BEBEDOURO ELETRICO, COMMANUTENCAO-PREVENTIVAE CORRETIVA, COMREPOSICAODEPECAS. OBS: PEÇAS POR CONTA DA CONTRATANTE.	SER	34	68,00	2.312,00
22	SERVICODEMANUTENCAODEELETRODOMESTICO- VENTILADORDEPAREDE, TETO ETC, MANUTENCAOCORRETIVA E PEVENTIVACOM SUBSTITUICAODEPECAS. OBS: PEÇAS POR CONTA DA CONTRATANTE	SER	15	66,00	990,00
23	SERVICODEMANUTENCAODEELETRODOMESTICO-DO TIPOFREEZER, COMMANUTENCAO PREVENTIVAECORRETIVA COM SUBSTITUICAODEPECAS. OBS: PEÇAS POR CONTA DA CONTRATANTE	SER	13	89,00	1.157,00
24	SERVICODEMANUTENCAODEELETRODOMESTICO-DO TIPOGELADEIRA COMMANUTENCAO PREVENTIVAECORRETIVA COM SUBSTITUICAODEPECAS. OBS: PEÇAS POR CONTA DA CONTRATANTE	SER	18	79,00	1.422,00

25	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE LAVANDERIA-MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA EM EQUIPAMENTO TIPO MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS. OBS: PEÇAS POR CONTA DA CONTRATANTE.	SER	10	101,00	1.010,00
	Total Geral				**R$86.840,00**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com os

Valores licitados ofertados pelas empresas vencedoras do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia – MT, 07 de novembro 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO Nº 044/2019 PREGAO PRESENCIAL Nº 017/2019

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna públicoque a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. ***017/2019****,Processo nº* ***044/2019****, tendo como objeto:***AQUISIÇÃO DE UM GRUPO GERADOR DE ENERGIA/DIESEL 300 KVA – 220/127 V, COM QTA (QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA), JUNTAMENTE COM O GRUPO GERADOR, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA, DE ACORDO COM PROJETO BASICO, MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E TERMO DE REFERENCIA, através do recurso oriundo da PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO firmado junto ao MINISTERIO DA SAÚDE DE Nº 97530.840000/1140-01,** *ocorrido no dia 08/11/2019, às 08h30min, foi* considerada **DESERTA** face a ausência de licitantes na sessão pública.Informações no horário *das 13h00min as 17h00min, através do e-mail:* pregaosfa@outlook.com *ou pelo tel.: (66)3522-1606 ramal 35.*

São Félix do Araguaia – MT, 08 de novembro de 2019. Lídia Barbosa de Brito Pregoeira Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2019

CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA, nos termos do convênio com a Prefeitura Municipal São José do Rio Claro-MT, divulga abertura de inscrições para o **PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSA DE ESTAGIÁRIO** conforme as disposições abaixo:

I – DAS VAGAS

a) O presente processo de seleção visa ao preenchimento das vagas abaixo relacionadas, sendo que 10% (dez por cento) das vagas serão asseguradas aos estudantes portadores de necessidades especiais. A seleção será para estudantes de nível superior e médio. As vagas são destinadas aos estudantes conforme tabela:

ENSINO SUPERIOR E ENSINO MÉDIO COM CARGA HORÁRIA DE 6 HORA

Órgão	**Curso**	**Previsão de vagas**
Secretaria de Municipal Educação e Cultura	Pedagogia, Letras, Matemática, Geografia, História, Artes, Psicopedagogia e Educação Física.	30 vagas 20 Cadastro Reserva
	TOTAL 50	

Órgão	Curso	Previsão de vagas
Secretaria de Municipal Educação e Cultura	Ensino Médio	8
	TOTAL 8	

Órgão	Curso	Previsão de vagas
Secretaria de Municipal Administração	Administração, Ciências Contábeis, Economia, Direito, Gestão Pública e Gestão de Recursos Humanos.	4
	TOTAL 4	

Órgão	Curso	Previsão de vagas
Secretaria de Municipal Finanças	Ciências Contábeis e Economia	2
	TOTAL 2	

Órgão	Curso	Previsão de vagas
Secretaria de Municipal Promoção de Assistência Social	Ensino Médio	2
	TOTAL 2	

b) Os candidatos deverão estar matriculados em instituições oficiais de ensino superiores reconhecidas e que mantenham convênio com o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE.

c) Os candidatos serão chamados de acordo com a necessidade institucional e disponibilidade financeira e orçamentária da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT.

II – DAS INFORMAÇÕES GERAIS

a) A carga horária do estágio será de acordo com o previsto no Plano de Trabalho, não podendo ultrapassar as 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

b) A remuneração da bolsa de estágio para bolsista de nível superior com carga horária de seis (6) horas será de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mais R$ 50,00 (cinquenta reais) de auxilio transporte.

c) A remuneração da bolsa de estágio para bolsista de nível médio com carga horária de seis (6) horas será de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mais R$ 50,00 (cinquenta reais) de auxilio transporte.

d) O período da bolsa estágio conforme Plano de Trabalho será de 11 (onze) meses, podendo ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes.

e) O candidato deverá estar matriculado e com frequência efetiva na Instituição de Ensino, observando:

- Ensino Superior: cursando a partir do 2º semestre;
- Ensino Médio: o ultimo bimestre;
- Não se admitirá candidatos matriculados no último semestre do curso;
- Os candidatos deverão ter idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos.

f) Os estudantes inscritos nesse Edital deverão observar a Política Interna de sua Instituição de Ensino, bem como o período permitido por ela para realização de Estágio.

g) Integra o presente Edital o Anexo I (Ficha de Inscrição).

III – DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT** receberá as inscrições a partir de **11/11/2019 á 13/12/2019**, das 07h00hs às 13h00hs.

IV – DO LOCAL PARA INSCRIÇÃO

O estudante interessado deverá ir pessoalmente cadastrar-se preenchendo a ficha de inscrição que deverá assinada e entregue, juntamente com os documentos exigidos no item V deste Edital, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO,** localizada na Rua Paraíba, 355 – Centro, **SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT**.

V – DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

a) No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

● I - Declaração de Frequência da escolar (Declaração de Vínculo ou cópia da rematrícula para 2020);

● II - Notas do último semestre ou ultima notas do bimestre se nível médio;

● III - Cópia da Carteira de Identidade e CPF,

● IV - Comprovante de Residência (conta de água ou luz)

● V - Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme Anexo I deste Edital.

b) Caso a documentação citada acima, esteja incorreta e/ou incompleta o candidato será desclassificado.

VI – DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

a) Qualquer pessoa com deficiência poderá inscrever-se no processo seletivo, conforme previsão legal estabelecida neste edital.

b) O candidato, no ato da inscrição declarará expressamente a deficiência que possui e deverá apresentar no ato da inscrição o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº 298/99, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para comissão organizadora do Processo Seletivo.

c) Na hipótese de não preenchimento da quota prevista no item b , as vagas remanescentes serão invertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

VII – DA SELEÇÃO

a) O Processo de Seleção será feito em uma única etapa:

I – Centro de Integração Empresa Escola - CIEE selecionará o candidato pelo **critério de maior média aritmética das notas obtidas no último semestre;**

b) Não será classificado o acadêmico que obtiver média inferior a 5,0 (cinco).

c) Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

I – estudante matriculado no maior semestre do curso;

II – estudante de maior idade.

VIII - DO RESULTADO

a) A lista única classificatória será emitira após análise dos documentos do candidato pelo Centro de Integração Empresa Escola – CIEE;

b) O CIEE entrará em contato com os candidatos aprovados para serem encaminhados os documentos para admissão.

c) Será disponibilizada, no dia **16/01/2020** a lista por ordem crescente, no mural da Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura Municipal e também no Posto Avançado do CIEE em Sinop.

IX – DOS RECURSOS

Será permitido ao candidato interpor recurso na CLASSIFICAÇÃO, sendo que o mesmo deverá ser dirigido ao CIEE e protocolado até 48 horas após a divulgação do resultado.

Os recursos serão julgados pelo CIEE impreterivelmente em até 72hs.

X – DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

a) Serão considerados para convocação os telefones registrados pelo estudante na ficha de Cadastro entregue na **PREFEITURA MUNICPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT** localizada na Rua Paraíba, 355 – Centro, São José Do Rio Claro - MT, sendo de responsabilidade do mesmo manter atualizados os dados cadastrais.

b) Será eliminado do Seletivo o estudante que:

1º. Não for localizado em decorrência de dados desatualizado, incompleto ou incorreto;

2º Se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipulados pelo CIEE.

c) Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividade escolares ou acadêmicas, o estudante permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível.

d) Serão considerados como horários de atividades escolares ou acadêmicas do estudante aqueles horários que estiverem registrados no cadastro do CIEE.

e) O estudante que desistir deverá assinar o Termo de Desistência.

XI – DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO AO ESTÁGIO

a) A contratação de estagiário será feita mediante a assinatura do Termo de Compromisso, em 04 (quatro) vias, pelo estudante, pela instituição de ensino, pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, assinadas nessa ordem, no qual deverão constar as seguintes informações:

● I – identificação do estagiário, da instituição de ensino, do curso e o semestre que o mesmo se

encontra;

● II – menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;

● III - valor da bolsa;

● IV - carga horária;

● V – duração do estágio;

● VI – direitos deveres e proibições do estagiário;

● VII – condições de desligamento;

● VIII – atividades a serem desempenhadas.

XII – DO PRAZO DE VALIDADE

a) A presente Seleção terá validade de 11 (onze) meses, contando da data de sua divulgação, podendo ser prorrogado por igual período.

b) Os casos omissos serão resolvidos pelo CIEE.

São José do Rio Claro 11 de novembro de 2019.

Valdomiro Lachovicz

Prefeito Municipal

Solicitação de Contratação Estagiários Bolsista

Documentos Necessários para contratação: **Cópia do RG e CPF, Cópia do Comprovante de Endereço atual, Atestado de Frequência Original ou comprovante de matrícula 2020, (carimbado e assinado pela Instituição de Ensino) e as notas do último semestre.**

Empresa Concedente: Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro/MT
CNPJ: 15.024.037/0001-27
E-mail: pessoal@saojosedorioclaro.mt.gv.br
Telefone para Contato: (065) 3386-1482 ramal 221

Nome do aluno "Estagiário":
_____
CPF_____RG_____
Telefone para Contato:_____
Matriculado no Curso de _____/
_____Semestre.
Endereço: Avenida ( ) ou Rua (
)_____ Nº:____
Bairro:_____
Nº da Conta Corrente do Banco Bradesco ou do Brasil:
_____
Agência: _____ Conta:_____
Nome da Universidade que frequenta:
_____

Disponibilidade de turno para estagiar:
_____

Concorre como Portador de Necessidades Especiais: Sim ( ) Não ( )

Declaro, ainda, que disponho de 06 (seis) horas diárias, para dedicação exclusiva ao estágio e que preencho os requisitos fixados pelo Edital 001 /2019 para a admissão como Bolsista Estagiário da

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro/MT.

___/____/_____ São José do Rio Claro – MT

_____

Assinatura

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome:_____
RG:_____

CPF:_____ Cidade_____

Curso:_____ Semestre:_____

Órgão:_____Data de Recebimento:_____/_____/_____

_____

Assinatura e Carimbo

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO Nº 030/2019

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000, fone (65) 3386-1222, informa a todos os interessados, especialmente àqueles que já adquiriram o edital, que a data de abertura e julgamento das propostas do Pregão Presencial 030-2019, **para registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras, protetores para atender a frota de veículos do município de São José do Rio Claro – MT.** foi prorrogada para as 08h:00min do dia 29 de novembro de 2019, devido alterações no edital**.** Informações mais detalhadas e edital retificado completo poderão ser solicitado no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07h00min as 13h00min, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacaosjrc@gmail.com, ou no site do município www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro-MT, 11 de novembro de 2019. **Angela Rodrigues de Matos – Pregoeiro Oficial**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 5º Termo Aditivo do Contrato **Nº 118/2017**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **AGUIA TUR TRANSPORTES LTDA-ME; Objeto:** Serviço de locação de veículo para transporte escolar e transporte de pacientes, do tipo Ônibus e Micro-Ônibus, para linhas diversas em rodovias pavimentadas ou não; **Alteração de prazo:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 01/11/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Contrato **Nº 99/2017**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, e pelo **Sr**. **MOACIR CARLOS OLIVO; Objeto:** Locação de imóvel para o funcionamento daSede do Programa UDR (Unidade Descentralizada de Reabilitação); **Alteração de prazo:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 02/08/2020.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº. 8. 666, de 21/06/1993, atualizada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.548/98, "**HOMOLOGA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº**. 02/2019**", Objeto: **Aluguel de Imóvel**. Em favor da Pessoa Física**: ROSERLEI ROSA SANTANA, CPF: 603.962.961-49.** Imóvel localizado na Rua Presidente Tancredo de A. Neves, Lote 04, Quadra 13, Jardim Pacaembu. Tendo a Finalidade Social para Munícipe M. M. F. S. conforme requerimento da Defensoria Pública do Estado do Mato Grosso – Núcleo de São José dos Quatro Marcos - MT. Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às **08h00min**, do dia **28/11/2019**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **30/19**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO".** O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, ou no site http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Maiores informações pelo telefone 3251-1455, das 07:00 as 13:00 horas. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

EXTRATO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica aos interessados a **SUSPENSÃO** do Processo na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **28/2019 que teria sua abertura as 08h00min, do dia 13/11/2019,** visando futuro e eventual "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A REALIZAÇÃO DO '' I PROJETO DE ESPORTE E INTEGRAÇÃO REGIONAL'' A REALIZAR-SE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E REGIÃO COMFORME PROPOSTA Nº 031106/2017 E CONVÊNIO 851035/2017 DA SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL/MINISTÉRIO DA CIDADANIA.** A nova data será remarcada e republicada após procedimento administrativo, atendendo todas as exigências da lei 8666/93 e 10.520/02. Maiores informações pelo telefone 3251-1455, das 07:00 as 13:00 horas. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 4º Termo Aditivo do Contrato **Nº 102/2017**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **FABIO RIBEIRO DE ALMEIDA-ME; Objeto:** Locação de itens para eventos de pequeno, médio e grande

porte, tais como banheiros químicos, cadeiras, mesas plásticas, tendas, caixas térmicas, grades inibidoras, chapa de fechamento, camarim, palco, tablado, painel de led, estrutura para transmissão ao vivo em telão, sonorização e iluminação profissional; **Alteração de valor:** Fica repactuado o Termo Aditivo de Acréscimo (quantitativo) no item: **039.014.005 –** Locação de cadeiras plásticas produzidas – a quantidade era de 16.600 unidades no valor de R$ 2,15 (Dois Reais e Quinze Centavos), com o acréscimo de 25% quantitativo, totalizando 4.150 unidades totalizando R$ 8.922,50 (Oito Mil Novecentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 011/2019

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 011/2019 foram vencedoras empresas empresas **VINICIUS EMIGHDYO MOURA DE ALMEIDA 04951586150, no item 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10** ao valor global de **R$ 57.560,00** (cinqüenta e sete mil quinhentos e sessenta reais**).** Conforme Relatório Geral de Sessões anexo a Ata. São Pedro da Cipa-MT, 08 de Novembro de 2019. ***ELIANE GARCIA DE ALMEIDA*** Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2019

A Prefeitura Municipal de São Pedro da CIPA-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL**", nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia 27 de Novembro de 2019 - 14:00 h -MT. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 às 19:00 horas ou pelo site WWW.saopedrodacipa.mt.gov.br, Informações: tel. (0**66)3418-1500. São Pedro da Cipa, 11 de Novembro de 2019. **ELIANE GARCIA DE ALMEIDA Pregoeira**

ERRATA

ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Pregoeira nomeada, torna pública que o Resultado do Pregão Presencial 008/2019 Onde se lê que o valor R$ 331.000,00 (trezentos e trinta e hum mil), ler-se-á R$ 330.928,50 (trezentos e trinta mil novecentos e vinte e oito reais e cinqüenta centavos. São Pedro da Cipa-MT, 11 de Novembro de 2019. ELIANE GARCIA DE ALMEIDA – PREGOEIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - OBRAS - 006/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 006/2019

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 006/2019 da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, por meio da Portaria de nº 535/2019, publicada no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2019:

Divulgação da Relação das Inscrições Deferidas e Indeferidas do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2019, conforme segue: **I - Relação das Inscrições Deferidas: I - MOTORISTA - CARTEIRA LETRA - C Localidade: SEDE – Tabaporã**

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG
01	122	ARNALDO FERREIRA DA CRUZ	975024
02	131	NELSON FRANCESCHETTO	4.191.518-8
03	115	NEOCLIDES DE MELO	16R1928617
04	109	PAULO HENRIQUE BRESIANNI	1832426-6
05	114	TIAGO RODRIGO DINIZ BONFIM	2255152-2

II - MOTORISTA - CARTEIRA LETRA - C Localidade: NOVA FRONTEIRA – Tabaporã

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG
01	55	FABIANO GUIAZDECKI	2065139-2

III - MOTORISTA - CARTEIRA LETRA - C Localidade: AMERCIANA DO NORTE – Tabaporã

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG
01	001	MARCELO APARECIDO FERREIRA	35.342.291-5
02	004	MOISES BRIGO	7104309336

IV - MOTORISTA – CARTEIRA LETRA - D Localidade: NOVA FRONTEIRA – Tabaporã

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG
01	59	ANDRESSA MARCIANO	21904758
02	52	CARLOS EDUARDO DE MELO PERES	1425994-0
03	61	CLAUDINEI APARECIDA DA SILVA	1194020-4
04	60	DOUGLAS ARENHART	13114093
05	57	JADY ERICK DE OLIVEIRA	2297921-2
06	54	NILSON PEREIRA OLIVEIRA	2186517

V - MOTORISTA - CARTEIRA LETRA - D Localidade: AMERICANA DO NORTE – Tabaporã

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG
01	002	FLAVIO ALVES DUARTE	1615932-2
03	003	VANDERLEI DE OLIVEIRA	M-6.868.259

VI - MOTORISTA - CARTEIRA LETRA - D Localidade: SEDE – Tabaporã

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG
01	127	ACASSIO ROQUE DA SILVA	21564370
02	106	ADRIANO MARANGONI DOS SANTOS	1834037-7
03	101	ALEX TANIO COIMBRA DOS SANTOS	20228139
04	128	CLEBER JOSÉ DE OLIVEIRA	2199455-2
05	107	DANIEL FRANCISCO DA SILVA	1417335-2
06	102	FELIPE PEREIRA DE ALMEIDA	2233116-6
07	116	HELIO ALMEIDA DA SILVA	2993835
08	111	JULIO BENEDITO DA SILVA NETO	21565155
09	135	JULIO CESAR CEOLIN	834660
10	117	MARCIANO FERREIRA DE SOUZA	2271084-1
11	112	MARCOS ANTONIO DA SILVA	1159788-7
12	126	PAULA PATRICIA GOMES DA SILVA RIBEIRO	16439627
13	118	PAULO SERGIO LOURENÇO	1662750-4
14	108	RAFAEL GONZAGA DE MELO	21564183
15	119	VALDIR ROVARI	1133180-1

VII – OPERADOR DE MOTONIVELADORA – CARTEIRA LETRA - C Localidade: NOVA FRONTEIRA – Tabaporã

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG
01	58	IVAN CARLOS WOLFART	2088931-3

VIII – OPERADOR DE MOTONIVELADORA – CARTEIRA LETRA - C Localidade: SEDE – Tabaporã

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG
01	105	ALEXANDRO ALVES DOS REIS	1681041-4
02	113	RONALDO DE SOUZA PRADO	2525328-0

IX – OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA - CARTEIRA LETRA - C Localidade: SEDE – Tabaporã

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG
01	123	ANDERSON COSTA DA SILVA	1412261
02	110	DIEGO DENIS DOS SANTOS	1289434-6
03	130	EDIO DE PAULA FARIAS	1130817-6

X – OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA - CARTEIRA LETRA - C Localidade: NOVA FRONTEIRA – Tabaporã

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG
01	056	JORGE CLAIR DE MELLO	57732962
02	053	VALDECIR ALVES BONFIM	000616737

XI - MECÂNICO Localidade: NOVA FRONTEIRA – Tabaporã

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG
01	51	CRISTIANO STOCKMANN	7628605-1
02	125	EDIMILSON RENGEL	1035497-2
03	121	LUCIANO JOSE NEVES	1611953-3

XII – ELETRECISTA DE MANUTENÇÃO Localidade: SEDE – Tabaporã

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG
01	104	DANIEL DE ASSIS DIAS	4482479
02	103	MARLON BRUNO RODRIGUES	28174242
03	120	RICARDO HENRIQUE DE ALENCAR	2232702-9

II – Não houve inscrições indeferidas.

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Prefeitura de Tabaporã, em 12 de Novembro de 2019.

Ilson Ferreira Costa

Presidente da Comissão

Portaria nº 535/2019

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SAÚDE - 004/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2019

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 004/2019 da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, por meio da Portaria de nº 533/2019, publicada em 27/09/2019, no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019:

Divulgação da Relação das Inscrições Deferidas e se possui Títulos do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019, conforme segue:

I - Relação das Inscrições Deferidas: I - ESPECIALISTA DA SAÚDE V – CIRURGIÃO DENTISTA

ORD.	Nº inscrição	NOME	TÍTULOS	DECL.TEMPO SERVIÇO
01	015	SAIURI BIANCA AUGUSTO SILVA	SIM	NÃO
02	018	ANA CLÁUDIA ROSA DOS SANTOS	NÃO	NÃO

II - TÉCNICO DA SAÚDE II – TÉCNICO EM RADIOLOGIA

ORD.	Nº inscrição	NOME	TÍTULOS	DECL.TEMPO SERVIÇO
01	011	DOUGLAS TREUHERZ DA SILVA	SIM	SIM
02	012	MARLICE RUPOLO	NÃO	NÃO
03	013	MÁRCIA LINO GONÇALVES	NÃO	NÃO
04	014	LILIAN DA SILVA ROCHA	NÃO	NÃO
05	016	TATIAINE PEREIRA DE SÁ	NÃO	NÃO

III - ASSISTENTE TÉCNICO DA SAÚDE I – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

ORD.	Nº inscrição	NOME	TÍTULOS	DECL.TEMPO SERVIÇO
01	01	FRANCIELE DE SOUSA ANDRADE	SIM	NÃO
02	017	ELAINE BARBOSA DA SILVA	NÃO	NÃO

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Prefeitura de Tabaporã, em 12 de Novembro de 2019.

Ilson Ferreira Costa

Presidente da Comissão

Portaria nº 533/2019

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 628/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 10/11/2019, a Senhora ***MIRIAN LEIA CELLARIUS ROGIRIGUES DOS SANTOS*****,** servidora admitida em 22/06/2017, com matricula no RH nº. 1763, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á data de 10/11/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de Novembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 48/2019

PREGÃO PRESENCIAL N°. 44/2019

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP 78.563-000, fone (66) 3557-1248, CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 002/2019 de 10/01/2019, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço por item,** com **PARTICIPAÇÃO *EXCLUSIVA PARA MICROS EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICRO-EMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP),*** amparado pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n° 147/14 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP (e suas alterações posteriores), Lei Municipal Nº 1.117/2018 que Regulamenta no Município de Tabaporã-MT o tratamento diferenciado, simplificado, regionalizado e favorecido às **microempresas e empresas de pequeno porte**, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA A**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, REPAROS E CONSERTO EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE TABAPORÃ – MT.

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI COMPLEMENTAR N° 147/14, LEI MUNICIPAL Nº 1.117/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- **25/11/2019**

Horário:---------- Das 07h00minh às 08h00minh (Horário Local)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:---------- **25/11/2019**

Horário:---------- 08h00min Horas (horário local)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1248,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13:00min as 17:00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã/MT, 11 de Novembro de 2019.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado Portaria nº 002/2019

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDUCAÇÃO - 005/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 005/2019

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 005/2019 da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, por meio da Portaria de nº 534/2019, publicada no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2019:

Divulgação da Relação das Inscrições Deferidas, Indeferidas do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2019, conforme segue: **I - Relação das Inscrições Deferidas:**

I - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – GESTÃO ESCOLAR

Localidade: Nova Fronteira – Tabaporã

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	120	LUCAS EDUARDO MORETTI	APTO
02	060	RONALDO DA SILVA COSTA	APTO
03	063	GABRIELI CRISTINA BAU	APTO
04	065	JEVERSON PEREIRA DOS SANTOS	APTO
05	066	CLAUDENIR GOUVEA NOGUEIRA	APTO
06	069	JACELINE GWIAZDECKI JACINTO	APTO

II - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – GESTÃO ESCOLAR

Localidade: Americana do Norte - Tabaporã

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	002	ADRIANA PINHEIRO DO AMARAL	APTO
02	004	NATHIELE CORTES THEOBALD	APTO

III - PROFESSOR

Localidade: AMERCIANA DO NORTE – Tabaporã

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	115	ANA MARIA DA SILVA CARDOSO MAXIMIANO	APTO
02	123	IRADILSA LIMA DE SOUSA	APTO
03	001	ELENILDA AZEVEDO SILVA	APTO
04	005	ELENILDE NASCIMENTO SANTOS	APTO
05	132	NATIELLY PEREIRA DE SOUZA	APTO
06	130	ELISANGELA FRANÇA DOS REIS	APTO
07	003	ELIENE DOS SANTOS ALVES	APTO
08	006	DARA BARBOSA CARVALHO	APTO
09	007	JESSICA NAIARA GOMES FERREIRA	APTO

IV - PROFESSOR

Localidade: NOVA FRONTEIRA – Tabaporã

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	109	LAIZE MARQUES DA PAIXÃO MELO	APTO
02	121	CLAUDINEIA GOUVÊA NOGUEIRA MORETTI	APTO
03	058	SANDRA MARIA SEHN ROSA	APTO
04	059	DAYSE KELLY ARAGÃO BECOSKI	APTO
05	064	FERNANDA FERREIRA MARTINS	APTO
06	068	ELIANE ALVES BARBOZA BELINI	APTO

V - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILÂNCIA

Localidade: NOVA FRONTEIRA – Tabaporã

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	051	MARCOS ANTONIO BARBOSA CARVALHO	APTO
02	052	RENATO DE SOUZA OLIVEIRA	APTO
03	053	VERONICA DOS SANTOS	APTO
04	054	TAYNARA CRYSTINA BEZERRA DOS SANTOS	APTO
05	055	VANDERLEI DE SOUZA	APTO
06	056	JOSE MATEUS FERNANDES RODRIGUES	APTO
07	057	MONARA BRAGA TELOCKEN PRESTES	APTO
08	061	WILTON MARCOS SIQUEIRA	APTO
09	062	AMARILDO GONÇALVES SIQUEIRA	APTO
10	067	ELAINE DE SOUZA FERNANDES	APTO

VI - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILÂNCIA

Localidade: SEDE – Tabaporã

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	101	ADILSON HATSCHBACH DE FREITAS	APTO
02	102	ANA PAULA VIEIRA DA SILVA	APTO
03	103	SAMARA VIEIRA DA SILVA	APTO
04	104	JOSE LUIZ ALVES LANÇONE	APTO
05	106	LUCIANO JOSE ELIAS	APTO
06	107	ANDREIA DOS SANTOS	APTO
07	108	JHEFERSON DA SILVA SANTOS	APTO
08	110	NILSON GONZAGA MELO	APTO
09	112	MAILON JUNIOR DE ALMEIDA PIO	APTO
10	114	DENYS HENRIQUE SOUZA TREUHERZ	APTO
11	117	EDUARDO MONTEIRO DA SILVA	APTO
12	118	ADAIR JOSE DE OLIVEIRA	APTO
13	119	JESSICA SOARES DOS SANTOS	APTO
14	122	LAURITA JOSÉ DE SOUZA SILVA	APTO

15	124	AMARILDO ALVES DE MOURA	APTO
16	125	EVERTON DE CARVALHO REZER	APTO
17	126	EDENILSON TEIXEIRA MESQUITA	APTO
18	127	IVAN ROVARI	APTO
19	128	JOELSON FERREIRA DA SILVA	APTO
20	131	ISAIAS RODRIGUES DOS SANTOS	APTO
21	129	GIAN CARLOS WERMEYER	APTO
22	133	DELAIR MARIA DE PAULA	APTO
23	134	CLEIDINEIA GOMES DA SILVA	APTO

VII – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILÂNCIA

Localidade: PAI HERÓI – Tabaporã

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	105	CRISTIANO BARBOSA DA SILVA	APTO
02	111	FRANCISCO ORIANO BATISTA DE SOUZA	APTO
03	113	MARCOS PIO	APTO
04	116	LUCAS GABRIEL DOISH QUEIROZ	APTO

II - Não houve inscrições Indeferidas.

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Prefeitura de Tabaporã, em 12 de Novembro de 2019.

Ilson Ferreira Costa

Presidente da Comissão

Portaria nº 534/2019

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 3.898/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – NOMEAR, na data de 12/11/2019, a senhora **JESSICA SOARES DOS SANTOS,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2212250-8 SSP/MT, residente e domiciliada neste Município, no cargo eletivo de **Conselheiro Tutelar substituto,** com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 787/2010 c/c 919/2013 e a 987/2015, e ainda de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – O Conselheiro Tutelar Substituto, esta substituindo o senhor **FABIO HENRIQUE DA SILVA**, Conselheiro Tutelar que solicitou exoneração do cargo em 30/10/2019.

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de Novembro de 2019.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 627/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/12*/2019, com término em 02/01/2020, *referente ao período aquisitivo de 29/06/2018 à 28/06/2019,* ao senhor ***JOSE ANTONIO RODRIGUES*,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 835, no cargo de **Agente da Administração Pública II - Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 12 de Novembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 3.899/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - EXONERAR a pedido, a partir de 11/11/2019, a Senhora ***MIRIAN LEIA CELLARIUS RODRIGUES DOS SANTOS*,** servidora com matricula no RH nº. 1763, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, 732/2009 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 11/11/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 12 de Novembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2019

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2019, **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA FANFARRA, A FIM DE ATENDER OS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO DESTA MUNICIPALIDADE,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital**.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 753 de 26.07.2019, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual poderá ser acessado na íntegra, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra-MT, 11 de Novembro de 2019. Márcia Dourado Ferreira – Pregoeira.

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na

Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2019/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E REPARO DE MANTA TERMOPLÁSTICA PEAD GEOMEMBRANA INSTALADA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 26 de Novembro de 2019**.O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br. Fone: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 11 de Novembro de 2019.

EDINEIA G. DE SOUZA VIEIRA

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2019

AVISO DE ABERTURA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2019, que fará realizar no dia **27 DE NOVEMBRO DE 2019, às 14:00** horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço Global. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde deste município conforme especificações contidas no Termo de Referência (anexos II e III) do edital**.** O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **12 de Novembro de 2019**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 08 de Novembro de 2019. Maria Alves de Souza - Chefe Departamento de Licitação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2019

AVISO DE ABERTURA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2019, que fará realizar no dia **29 DE NOVEMBRO DE 2019, às 08:00** horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO,** conforme especificações constantes dos Anexos II e III, deste Edital**.** O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **14 de Novembro de 2019**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 11 de Novembro de 2019. Maria Alves de Souza - Chefe Departamento de Licitação.

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019/SAMAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2019/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ,** tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA, COM MEMORIAIS DE CÁLCULO, DO BARRAMENTO E SEUS EQUIPAMENTOS DE EXTRAVASÃO, BASEADOS NOS ESTUDOS HIDROLÓGICOS DA BACIA QUEIMA PÉ, DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT, DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE,** conforme Termo de Referência, e demais Anexos do Edital**.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 27 de Novembro de 2019**. A **VISITA TÉCNICA** poderá ser agendada e realizada a partir do **dia 13 de Novembro ao dia 26 de Novembro de 2019 das 08h00min às 10:h00:00min** e das **14h:00min às 16h:00min.** O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT,na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado gratuitamente no site: www.samaetga.com.br. Maiores informações poderão ser solicitadas através do email: licitacao@samaetga.com.br. Fone/Fax para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 11 de Novembro de 2019.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

PRESIDENTE DA CPL – SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO - CREDENCIAMENTO Nº 003/2019

AVISO DE CANCELAMENTO - CREDENCIAMENTO Nº 003/2019. Objeto: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL PARA TRATAMENTO, CASTRAÇÃO E RECOLHIMENTO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE OU DAQUELES QUE SE ENCONTREM EM CIRCUNSTÂNCIAS QUE APRESENTEM RISCO À SAÚDE PÚBLICA, À SEGURANÇA DA POPULAÇÃO, SUBMETIDOS A MAUS – TRATOS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, em conformidade com a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, no que couber, com as normas da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da CPL, nomeada pela Portaria nº 753/2019 de 26.07.2019, torna público o **CANCELAMENTO** do procedimento licitatório modalidade **CREDENCIAMENTO Nº 003/2019**, em atendimento à determinação do Secretário Municipal de Meio Ambiente, conforme Memorando nº 536/SEMMEA/2019 e ausência de licitantes interessadas no certame, conforme consta dos autos. Tangará da Serra, 11 de Novembro de 2019. Marcio de Oliveira Lopes – Presidente da CPL

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019/ SAMAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2019/SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019/ SAMAE**, cujo teor e objeto é a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS) PARA O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT,** através da **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – FUNDAÇÃO UNISELVA,** inscrita no **CNPJ: 04.845.150/0001-57,** o é de **R$ 169.500,00 (cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais)**, para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – FUNDAÇÃO UNISELVA,** inscrita no **CNPJ: 04.845.150/0001-57**; Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 11 de Novembro de 2019.

WESLEY LOPES TORRES - Diretor Geral do SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
EXTRATO AO 1º ADITIVO DO CONTRATO 113/2019

EXTRATO AO 1º ADITIVO DO CONTRATO 113/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **M. MANHAGUANHA E CIA LTDA-ME**

OBJETO: *PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORA ADITADO, POR MAIS 30(TRINTA)DIAS, DATADO EM 24 DE ABRIL DE 2019, PASSANDO TER SEU TERMINO EM 31 DE JANEIRO DE 2020.*

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 216/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 216/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: CLAUDEMIR MENDES BARRACO & CIA – LTDA – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃODEPESSOA JURÍDICA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PROFISSINAL DE CLINICA GERAL P/ ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT, COMPREENDENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E EMERGÊNCIAL. TOTALIZANDO 12 HORAS DIÁRIAS, COM ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, EXCETO FERIADOS

02UND_ SERVIÇOSDEPEQUENAS CIRURGIAS, COM ATENDIMENTO DE 15 PACIENTES POR DIA DE SERVIÇOS PRESTADOS.

VALOR: R$ 36.723,33

VIGÊNCIA: 06/11/2019 ATÉ 13/12/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 464

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
RESCISÃO DO CONTRATO 206/2019

PROCESSO NÚMERO 53/2019

ESPÉCIE: PEDIDO DE RESCISÃO DE CONTRATO LICITATÓRIO

CLAYTON REGIS CARNIEL-Pessoa Física

DECISÃO

Considerando a Manifestação da concordância da S.r. CLAYTON REGIS CARNIEL em Rescindir o Contrato nº 206/2019 em razão de que em razão de um equivoco na metragem do lote 15B-quadra 05, área total 1.440m²;

Considerando o Parecer Jurídico 405/2019 , que concluiu pela legalidade da rescisão amigável, reduzida à termo no processo de licitação, conforme permissivo legal do artigo 79, II, da Lei Federal 8.666/93;

DETERMINO que se proceda a rescisão amigável do contrato de prestação de serviços, bem como que se confeccione Termo de Rescisão de Contrato Amigável.

Nesse ponto, entendo por bem que a rescisão do Contrato nº 206/2019, seja feita de forma amigável, sem aplicação de qualquer penalidade ao contratado, em razão de um equivoco na metragem do lote 15B-quadra 05, área total 1.440m².

Cumpra-se; Notifique-se; Registre-se; Publique-se.

Terra Nova do Norte/MT, 08 de novembro de 2019.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 217/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 217/2019

	CONTRATO		
	Nº CONTRATO	**Proc. Licitatório**	
	217/2019	Pregão Presencial - 21/2019	
Data Início	**ASSINATURA**	**DATA FIM**	
08/11/2019	08/11/2019	08/03/2020	
NOME DO CONTRATADO			
18204 - K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRA			
SECRETARIA			
DEPTO DE COMUNICAO SOCIAL			
VALOR			
R$ 2.941,00			

Objeto: Contratação de empresa especializada em publicação de matérias oficiais em Jornais Diários.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO:219.2019

EXTRATO DO CONTRATO:219.2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: LUCINDA DE NASCIMENTO NUNES 60445874104

OBJETO : O OBJETO DESTE E A CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS**; CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO PREGÃO Nº 88/2019**

VALOR: 18.000,00

VIGÊNCIA: 11/11/2019 Á 11/03/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 272

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO AO 1º ADITIVO DO CONTRATO 128/2019

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO AO 1º ADITIVO DO CONTRATO 128/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: CENTER PAV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇOES EIRELLI

OBJETO: *PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORA ADITADO, POR MAIS 180(CENTO E OITENTA)DIAS, DATADO EM 21 DE MAIO DE 2019, PASSANDO TER SEU TERMINO EM 26 DE JUNHO DE 2020.*

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO 1º ADITIVO AO CONTRATO 217/2019

Extrato do Aditivo 1º aditivo ao contrato 217/2019

Nome do Contratado	Secretaria		Valor
18204 - K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRA	DEPTO DE COMUNICAO SOCIAL		R$ 2.941,00

Aditivo	Tipo Aditivo	Tipo Operação	Data Cadastro		Vencimento	Valor
1	Valor Adição	Outros	11/11/2019		08/03/2020	R$ 735,00
	Objetivo:	ADITIVA A QUANTIDADE DE PUBLICAÇÕES NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO				
			Resumo do contrato:		08/03/2020	**R$ 3.676,00**

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 215/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 215/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: CLAUDEMIR MENDES BARRACO & CIA – LTDA – ME

OBJETO: SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NOTURNOS PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL EM DIAS UTEIS DE 12 HORAS CADA

VALOR: R$ 9.600,00

VIGÊNCIA: 07/11/2019 ATÉ 13/12/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 464

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 218/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 218/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: LUANA DAGUETTI DE BRITOS -ME

OBJETO :

SERVICOS DE PLANTOES MEDICOS NOTURNOS PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL EM DIAS UTEIS 12 HORAS .	**8**	**R$ 1.200,00**	**R$ 9.600,00**
SERVICOS DE PLANTOES MEDICOS NOTURNO PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL EM FINS DE SEMANA E FERIADOS 12 HORAS .	**7**	**R$ 1.200,00**	**R$ 8.400,00**
SERVICOS DE PLANTOES MEDICOS DIURNOS PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL EM FINS DE SEMANA E FERIADOS DE 12 HORAS CADA	**4**	**R$ 1.200,00**	**R$ 6.000,00**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE ORTOPEDIA SENDO 2 DIAS POR SEMANA DURANTE 2(DUAS)HORAS	**1**	**R$ 10.000,00**	**R$ 10.000,00**

VALOR: R$ 34.000,00

VIGÊNCIA: 11/11/2019 ATÉ 13/13/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 464

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 214.2019

EXTRATO DO CONTRATO: 214.2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: MEIRIELEN DE FATIMA ZUCHI DE OLIVEIRA

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PLANTOES MEDICOS NOTURNOS PARA ATENDIMENTO EM DIAS UTEIS E FINS DE SEMANA DE 12 HORAS CADA;PLANTOES MEDICOS NOTURNO, PARA ATENDIMENTO EM FINS DE SEMANA.

VALOR: R$6.000,00

VIGÊNCIA: 07/11/2019 Á 13/12/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 464

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N°211/2019

EXTRATO DO CONTRATO N°211/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: TIAGO SACHET-ME

OBJETO: OBJETO DESSE CONTRATO SE VEM POR MEIO DE AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E SELF SERVICE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

VALOR:R$ 30.679,00

VIGÊNCIA: 06/11/2019 Á 06/11/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 27/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 27/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

***CONTRATADO:*ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LIMITADOS LTDA-ME.**

OBJETO: PRORROGAR, PRORROGAR POR 4(QUATRO) MESES, O PRAZO DO CONTRATO NÚMERO 27/2019, DATADO DE 24 DE JANEIRO DE 2019, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 30 DE JUNHO DE 2020.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 332/2019

DATA: 11 DE NOVEMBRO DE 2019

SÚMULA: NOMEIA CRISLAINE REGINA LOPES DA COSTA ZAMONER PARA CARGO COMISSIONADO SUPERVISOR DE PROGRAMAS SOCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR a Sra. **CRISLAINE REGINA LOPES DA COSTA ZAMONER**, brasileiro, portadora do RG nº 16956150 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 040.955.421.95, para o cargo comissionado de**SUPERVISOR DE PROGRAMAS SOCIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 332/2019

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de**SUPERVISOR DE PROGRAMAS SOCIAS,** a Sra. **CRISLAINE REGINA LOPES DA COSTA ZAMONER**, brasileiro, portadora do RG nº 16956150 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 040.955.421.95, no dia 11 de novembro de 2019 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 332/2019, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

CRISLAINE REGINA LOPES DA COSTA ZAMONER

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 331/2019

DATA: 08 DE NOVEMBRO DE 2019

SÚMULA: EXONERA SENHORA SUZANA SCALABRIN DE RAMOS DO CARGO COMISSIONADO SUPERVISOR DE PROGRAMAS SOCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR a Sra. **SUZANA SCALABRIN DE RAMOS**, brasileiro, portadora do RG nº 2133286-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 038. 110.911-90, do cargo comissionado de**SUPERVISOR DE PROGRAMAS SOCIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 213/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 213/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: J L REIS EIRELI

OBJETO : SERVICOS DE PLANTOES MEDICOS NOTURNOS PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL EM FINS DE SEMANA E FERIADOS 12 HORAS .	**4**	**R$ 1. 200,00**	**R$ 4. 800,00**
SERVICOS DE PLANTOES MEDICOS DIURNO PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL EM FINS DE SEMANA E FERIADOS 12 HORAS .	**4**	**R$ 1. 200,00**	**R$ 4. 800,00**

VALOR: R$ 9.600,00

VIGÊNCIA: 09/11/2019 ATÉ 13/12/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 464

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EDITAL COMPLEMENTAR 01 AO EDITAL N. 001/2019 CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de União do Sul - MT, Sr. Claudiomiro Jacinto de Queiroz, através da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pela Portaria 152/2019 de 30 de Setembro de 2019, com as atribuições que lhe são conferidas em Lei, **TORNA PÚBLICO,** para conhecimento dos interessados, o Edital Complementar 01 do Concurso Público N. 001/2019, conforme segue:

Art. 1º - Divulga-se o Resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição conforme **ANEXO I**.

Art. 2º - O candidato poderá interpor recurso no período compreendido do dia 12/11/2019 até 13/11/2019, **conforme Cronograma (Anexo IV)** do Edital N. 001/2019 do Concurso Público.

Este Edital Complementar integra o Edital nº 001/2019 para todos os efeitos legais.

União do Sul – MT, 11 de novembro de 2019

_____

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ Prefeito Municipal

_____

LEZIANE ZANARDI

Presidente da Comissão Conc. Público 001/2019

ANEXO I

RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
116	ALBERTO ALVES NAZÁRIO JUNIOR	RG 18871194 SSP MT	011 - ENGENHEIRO CIVIL (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	DEFERIDO	Deferido
143	ALINE BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA	RG 136445146 ssp PR	032 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	DEFERIDO	Deferido
273	ANA PAULA RODRIGUES DO CARMO	RG 23161965 Ssp MT	032 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	INDEFERIDO	Não anexou documentos suficientes para comprovação.
172	ANDREA ROCHA DA SILVA	RG 1906048-3 ssp MT	019 - ADI - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	DEFERIDO	Deferido
272	ANTONIO BARBOSA DA CONCEIÇÃO	RG 29428661 Sesp MT	011 - ENGENHEIRO CIVIL (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	DEFERIDO	Deferido
93	CARLA RODRIGUES DA SILVA DINIZ	RG 16834828 SSP MT	020 - SECRETARIO ESCOLAR (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	INDEFERIDO	Não anexou documentos suficientes para comprovação.
2	CARLOS LUIS RAMOS SILVA	RG 0897273 Ssp MT	025 - AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS (SAUDE) - UNIÃO DO SUL	DEFERIDO	Deferido
234	CIRILO OLIVEIRA DA SILVA	RG 26885956 SEJSP MT	003 - ENFERMEIRO (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	INDEFERIDO	NIS não cadastrado - O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
110	CLAUDIA LOURENÇO DE SIQUEIRA SOUZA	RG 22470514 Ssp MT	008 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BASICA (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	INDEFERIDO	Não anexou documentos suficientes para comprovação.
36	DEYZE PINHEIRO AMADOR	RG 26489120 sejusp MT	003 - ENFERMEIRO (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	DEFERIDO	Deferido
38	DIANE DA SILVA DAMASCENA	RG 21834938 Ssp/mt MT	015 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	INDEFERIDO	NIS inválido - O NIS é inválido.
232	DIRCOM MARQUES DE OLIVEIRA	RG 14294877 SSPMT MT	008 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BASICA (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	INDEFERIDO	Não anexou documentos suficientes para comprovação.
206	DOUGLAS FISCHER MOCELLIN	RG 22922954 ssp MT	023 - FISCAL DE TRIBUTOS (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	DEFERIDO	Deferido
111	DOUGLAS WELINGTON PICCIANI	RG 91083095 Sesp PR	035 - MOTORISTA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	INDEFERIDO	Não anexou documentos suficientes para comprovação.
154	DULCICLÉIA BATISTA LIMA	RG 2418599-0 SSP MT	019 - ADI - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	INDEFERIDO	Não anexou documentos suficientes para comprovação.
109	DULCINEIA FERREIRA LIMA DE MELO	RG 17371791 ssp MT	008 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BASICA (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	INDEFERIDO	Não anexou documentos suficientes para comprovação.
277	EBER MARCOS SANTANA MIRANDA	RG 586031 SSP MS	037 - VIGIA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	DEFERIDO	Deferido
108	FERNANDO LUAN KRONBAUER	RG 19894791 ssp MT	011 - ENGENHEIRO CIVIL (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	DEFERIDO	Deferido

69	GABRIEL NASCIMENTO DA SILVA	RG 533110488 ssp SP	021 - ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	INDEFERIDO	NIS inválido - O NIS é inválido.
16	GABRIELA CONCEIÇÃO SOUZA	RG 28032497 Ssp MT	019 - ADI - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	INDEFERIDO	Não anexou documentos suficientes para comprovação.
255	GLEUSA APARECIDA JESUS CORTEZ	RG 11938781 Ssp MT	008 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	DEFERIDO	Deferido
220	IZABEL RANDO	RG 16546504 ssp MT	038 - ZELADORA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	DEFERIDO	Deferido
32	JAQUELINE ALVES DA SILVA	RG 001770064 Ssp MS	022 - FACILITADOR DE OFICINAS (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	DEFERIDO	Deferido
270	JEANE GOMES RICARTE MIRANDA	RG 1241082 Nao RO	038 - ZELADORA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	DEFERIDO	Deferido
6	JOANNA ANGÉLICA RODRIGUES AJALA	RG 2299689-3 Sesp MT	001 - AUDITOR EM SAÚDE PÚBLICA - (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	DEFERIDO	Deferido
5	JOANNA ANGÉLICA RODRIGUES AJALA	RG 2299689-3 Sesp MT	012 - PSICÓLOGO (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	INDEFERIDO	Permitida apenas 1 isenção por candidato.
248	JOSE DE SOUZA BENEVIDES NETO	RG 14103834 Ssp MT	011 - ENGENHEIRO CIVIL (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	DEFERIDO	Deferido
156	KELBIA VIEIRA DE LIMA	RG 20453922 ssp MT	022 - FACILITADOR DE OFICINAS (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	DEFERIDO	Deferido
72	LUAN ANTONIELLI ZANETE DE OLIVEIRA	RG 22801570 SSP MT	012 - PSICÓLOGO (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	DEFERIDO	Deferido
14	LUCILEUDE DA CONCEIÇÃO	RG 18972780 Ssp MT	034 - ZELADORA (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	DEFERIDO	Deferido
218	MARCILENE SILVA DE SOUZA	RG 19090358 MT MT	008 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	DEFERIDO	Deferido
80	MARIA JOSE PEREIRA DE SOUZA	RG 13553747 ssp MT	012 - PSICÓLOGO (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	DEFERIDO	Deferido
48	MARIA RAIMUNDA DE SÁ MENDES	RG 6742833 Pc GO	008 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	INDEFERIDO	NIS não cadastrado - O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
75	MARINA NASCIMENTO DA SILVA	RG 533110415 ssp SP	018 - ADI - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	INDEFERIDO	NIS não é o da pessoa informada - O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
105	OSVALDO BATISTA COSTA	RG 223.677 SSP RR	036 - OPERADOR DE MÁQUINAS ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E MOTONIVELADORA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	DEFERIDO	Deferido
157	PATRICIA DA SILVA CORONIL	RG 26291886 ssp MT	017 - ADEE - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	INDEFERIDO	Não anexou documentos suficientes para comprovação.
112	PATRICK DOS SANTOS E SANTOS	RG 1171042 ssp/ro RO	011 - ENGENHEIRO CIVIL (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	DEFERIDO	Deferido
217	PAULO CESAR RIBEIRO DIAS DOS SANTOS	RG 2918804-0 SSP MT MT	037 - VIGIA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	DEFERIDO	Deferido
175	PAULO RICARDO DE ALMEIDA SILVA	RG 16756703 SSP MT	014 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	DEFERIDO	Deferido
85	PEDRO HENRIQUE PEREIRA MAIERHOFER	RG 19188943 SSP MT	023 - FISCAL DE TRIBUTOS (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	DEFERIDO	Deferido
155	RUTE MIRIA DE JESUS DIAS	RG 28893247 127 MT	026 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	INDEFERIDO	Não anexou documentos suficientes para comprovação.
68	SIMONI REZENDE DA SILVA DE OLIVEIRA	RG 23368179 SSP MT	012 - PSICÓLOGO (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	DEFERIDO	Deferido
29	SUÉLY NILCE GRISA	RG 23510013 Ssp MT	003 - ENFERMEIRO (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	DEFERIDO	Deferido
275	SUZE VERAS FERNANDES MIRANDA	RG 24688258 SSP MT	030 - MERENDEIRA (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	DEFERIDO	Deferido
34	VANESSA LUANA RODRIGUES	RG 2122376-9 ssp MT	003 - ENFERMEIRO (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	DEFERIDO	Deferido

148	WALLYSON DA SILVA ARAUJO	RG 21692327 mt MT	009 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	INDEFERIDO	Não anexou documentos suficientes para comprovação.
201	WILSON MURILO AZEVEDO	RG 074881517 Detran RJ	011 - ENGENHEIRO CIVIL (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	INDEFERIDO	Não anexou documentos suficientes para comprovação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 47/2019

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 47/2019; OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. DATA DE ABERTURA:27/11/2019 AS 08:00. O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas no Departamento de Licitações ou no site www.valedesaodomingos.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140.Vale de São Domingos – MT, 11 de Novembro de 2019. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ERRATA

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material, quando digitado a data na Exoneração Ato nº 525/2019**,** da servidora **Vitoria Vieira do Espírito Santo**,publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.347 do dia 31/10/2019, pagina 3328.

CONSIDERANDO que tal retificação na data Exoneração Ato nº 525/2019 da servidora conforme em questão.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a retificação da data de exoneração da servidora Vitoria Vieira Espírito Santo:

Onde se Lê: 01/10/2019

LEIA-SE: 01/11/2019

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Novembro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos ***Prefeita Municipal***

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ERRATA DE EXTRATO CONTRATO N. 234/2019

Na Publicação do Extrato de Contrato nº 234/2019, firmado entre Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa Mata Extintores Ltda – inscrita no CNPJ n. 05.621.915/0001-38, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), Divulgado no dia 11/11/2019, páginas 388, Retifica-se: **ONDE SE LÊ:** OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a aquisição de munições para atender as necessidades da Guarda Municipal de Várzea Grande/MT. **LEIA-SE:** OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para fornecimento de recarga para extintores de incêndio, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Várzea Grande /MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA Nº 1.118/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017. **RESOLVE**

Art. 1°. Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2018/2019, a vigorar a partir de **05.11.2019 a 14.11.2019,** ao servidor **GONÇALO SOARES DE LIMA FILHO**, matrícula n° 109110, exercendo o cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 07, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de Novembro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintende de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA Nº 1.117/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente a meses de Outubro/Novembro/2019, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

PROCURADORIA GERAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
109088	ADRIELLE CUNHA MARQUES	Comissão	**2018/2019**	01.11.19 (01 dia)
125046	DEISE CORREA DA COSTA	Comissão	**2017/2018**	18.11.19 a 22.11.19 (05 dias)
126894	PAULO RONALD MUSSA DE OLIVEIRA	Comissão	**2018/2019**	07.11.19 a 08.11.19 (02 dias)
132320	ROBERTO DA COSTA MOREIRA	Comissão	**2018/2019**	18.11.19 a 19.11.19 (02 dias)
110414	TALITA REGINA DE BARROS COSTA MARQUES FRANCIO	Comissão	**2018/2019**	29.10.19 a 01.11.19 (04 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de Novembro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 07/2019

Processo n. 617059/2019. Objeto: Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas especializada para realização de audiometria e emissões Otoacusticas, padronizadas pela tabela SIGTAP/SUS para atender a demanda de solicitações de toda a Rede Municipal de Saúde. Os envelo-

pes serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, a partir das **08h00min (horário local)**, do **dia 08 de dezembro de 2019.** O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 12 de novembro de 2019. **Diógenes Marcondes -** Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 16/2018

Processo n° 542228/2018. Objeto: Contratação de empresa no ramo de engenharia destinada a retomada da construção das Unidades Básicas de Saúde do Jardim Maringá, Cabo Michel e São Mateus, sendo todas do Padrão – III, em conformidade com as planilhas de quantitativos, os cronogramas físico-financeiros, os projetos arquitetônicos, os projetos complementares, e memoriais descritivos, das respectivas unidades os quais se encontram nos anexos. Tendo em vista a ocorrência de fatos supervenientes, e em razão da delonga processual, a Administração perdeu o interesse no prosseguimento deste processo licitatório, que se encontra em tramite a mais de um ano, deixando assim os munícipes desprotegidos quanto a entrega das unidades de saúde. Portanto, a revogação, prevista no art. 49 da lei de licitações, constitui a forma adequada de desfazer o prosseguimento licitatório tendo em vista a superveniência de razoes de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a administração pública. Assim sendo conforme despacho de revogação nos autos do certame da concorrência 16/2018 e com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, **DECIDO** pela **REVOGAÇÃO** da concorrência pública n° 16/2018, nos termos do art. 49 da lei 8.666/93. A integra do presente documento encontra disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande,08 de novembro de 2019. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
POR EDITAL CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2019.

Processada: Juliane Fátima de Souza Pinto

Fatos Investigados: Abandono de Cargo

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2019, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, na data de 14 de maio de 2019, página 231/232, tendo em vista o disposto no artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande) **CITA**, pelo presente edital, a servidora J**ULIANE FÁTIMA DE SOUZA PINTO** para que tome ciência da acusação que lhe é imputada para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da última publicação deste, comparecer à sede da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, sito à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Paço Municipal Couto Magalhães, Bairro Água Limpa, Várzea Grande – MT, Fone 8443-7150, de segunda a sexta-feira, das 12:00 horas às 18:00 horas, a fim de apresentar **DEFESA ESCRITA, no prazo de 15 (quinze) dias**, no processo disciplinar que responde, sob pena de lhe ser decretada a Revelia.

Várzea Grande, 07 de novembro de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão de Sindicância

Matrícula nº 31375

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 1121/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ROZÂNGELA FERREIRA DA SILVA**
MATRICULA	84415
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	451068/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**23.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	15.11.2019 à 12.02.2020

SERVIDOR	**SIMONE MARIA DA SILVA SIQUEIRA DE ARRUDA**
MATRÍCULA	43707
CARGO	Recepcionista
PROCESSO N°	617747/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**12.07.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	07.10.2019 à 04.01.2020

SERVIDOR	**SILVANA CRISTINA SILVA BATISTA**
MATRICULA	43396
CARGO	Bioquímico
PROCESSO N°	585647/2019
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QÜINQÜÊNIO	**15.01.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	01.11.2019 à 30.12.2019

SERVIDOR	**WALDESON ALVES RONDON**
MATRICULA	82142
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	482249/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**23.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	17.11.2019 à 14.02.2020

SERVIDOR	**WALDIR PAES DE ARRUDA**
MATRICULA	47127
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	369034/2016
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**04.09.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	01.11.2019 à 29.01.2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de Novembro de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 1120/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas

Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**FRANCISCA AUXILIADORA LEITE**
MATRICULA	16774
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	288353/2015
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	**05.09.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	01.11.2019 à 30.11.2019

SERVIDOR	**GREICE BARBOSA**
MATRÍCULA	18742
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	605928/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.06.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	29.11.2019 à 26.02.2020

SERVIDOR	**JOSINEIA BENEDITA DE BARROS MORAIS**
MATRICULA	24623
CARGO	Merendeira
PROCESSO N°	621314/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.06.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	29.10.2019 à 26.01.2020

SERVIDOR	**MARGARIDA LOPES TESOURA**
MATRICULA	31476
CARGO	Merendeira
PROCESSO N°	371509/2016
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.06.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	21.11.2019 à 20.12.2019

SERVIDOR	**NELIO FLORES DE FREITAS**
MATRICULA	36578
CARGO	Fiscal Municipal
PROCESSO N°	10282/2007
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.11.2002/2007**
PERÍODO DE GOZO	13.11.2019 à 10.02.2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de Novembro de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 1119/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**BENEDITA NEUZA DE BARROS E BARROS**
MATRICULA	5608
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	590277/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**28.02.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	30.07.2019 à 27.10.2019

SERVIDOR	**CELMA CARVALHO DE MORAES**
MATRÍCULA	84063
CARGO	Merendeira
PROCESSO N°	581391/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**23.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	01.09.2019 à 29.11.2019

SERVIDOR	**CRISTINA CARVALHO**
MATRICULA	9398
CARGO	Técnico Desenvolvimento Educacional
PROCESSO N°	622156/2019
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**21.11.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	04.11.2019 à 03.12.2019

SERVIDOR	**DEVANIL LOPES DA COSTA**
MATRICULA	10547
CARGO	Professor V a VIII
PROCESSO N°	368788/2016
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QÜINQÜÊNIO	**04.03.2011/2016**
PERÍODO DE GOZO	29.10.2019 à 27.12.2019

SERVIDOR	**ELVINA CAETANA DE PAULA**
MATRICULA	14423
CARGO	Instrutor de Projetos Comunitários
PROCESSO N°	271808/2014
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**29.06.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	13.11.2019 à 10.02.2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de Novembro de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 65/2019

Processo n. 624435/2019. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de telecomunicações para a prestação de serviços de comunicação de dados (acesso à internet dedicado - link principal e link de contingência) no Município de Várzea Grande, incluindo instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, conforme especificações técnicas constantes neste termo de referência e as demais condições do edital e seus anexos, com previsão de realização de sua sessão em **12 de novembro 2019, às 10h00min** (horário de Brasília) Fica **SUSPENSO**. Os motivos determinantes de sua suspensão se dão pela falta de tempo hábil para análise dos pontos elencados pela impugnante **CLARO S.A., CNPJ 40.432.544/0001-47**, conforme demonstrado na Comunicação Interna nº 216/SUPCOMP/2019/2019. Declaro o referido procedimento licitatório SUSPENSO. O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande-MT, 08 de novembro de 2019. **Carlino Agostinho -** Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N° 0249/2019/GS/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre os Critérios para Remoção dos Profissionais da Educação Escolar Básica, titulares de cargo da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar N° 3. 797/2012 e;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para remoção dos Profissionais da Educação Escolar Básica da Rede Municipal de Ensino;

Considerando ser imprescindível a existência de vaga livre para concessão de remoção em período estabelecido nesta portaria;

Considerando os artigos 62 e 63, I e II e § único da Lei Complementar nº3. 797/2012 – Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Profissional da Educação Escolar Básica.

Resolve:

Art. 1º - Estabelecer os critérios para o processo de remoção dos Profissionais da Educação Escolar Básica da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2020.

Art. 2º - O procedimento de remoção se dará da seguinte forma:

I – preenchimento por parte do interessado do Requerimento de Remoção, constante do anexo I desta Portaria, informando a Unidade Escolar para onde pretende remover-se.

II – anexar cópia do formulário de contagem de ponto devidamente preenchido e assinado pela Comissão Interna Escolar;

III – os Gestores Escolares deverão encaminhar os requerimentos via Ofício a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMECEL, impreterivelmente das 08h00min às 18h00min do dia 19 de dezembro de 2019.

IV – o deferimento do pedido está condicionada a existência da vaga no local pleiteado e seguirá rigorosamente a ordem de classificação da pontuação obtida pelo servidor na contagem de ponto.

Art. 3º - Os critérios de desempate para seleção do servidor a ser removido, serão na seguinte ordem:

I – maior idade;

II – maior titulação.

Art.4º - O "Quadro de Vagas" disponíveis para remoção será de acordo com a publicação do dia 06 de novembro de 2019 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM).

§ 2º - A direção das Unidades Escolares que não atender o disposto no caput deste artigo será responsabilizada administrativamente, conforme preceitua a legislação em vigor.

Art. 5º - Determinar que o pedido de remoção dos Profissionais da Educação Escolar Básica, titulares dos cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional (TAE), Técnico de Desenvolvimento Educacional (TDE) e Técnico de Suporte Administrativo Educacional (TSAE) seja validado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/ Cordenadoria de Gestão de Pessoas, no dia 02 de janeiro de 2020.

Art.6º - Os Profissionais da Educação Escolar Básica, que se inscreverem para o processo de remoção/2020, deverão ficar atentos às datas previstas nesta Portaria para não alegar desconhecimento, pois não será removido nenhum profissional fora do prazo estabelecido.

Parágrafo único – Os pedidos de REMOÇÃO que não forem solicitados e validados na data prevista serão automaticamente cancelados.

Art.7º- Os Profissionais da Educação Escolar Básica, que se encontram em cumprimento do Estágio Probatório serão permitidas a remoção, após o período de 09 (nove) meses na mesma Unidade Escolar.

Art. 8º - O resultado do pedido de remoção será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), no dia 03 de janeiro de 2020,em conformidade com a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL.

Art.9º - O Profissional da Educação Escolar Básica que tiver o seu pedido de remoção DEFERIDO, deverá comparecer no dia 29 de janeiro de 2020 a partir das 13hs30min no Anexo I da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL.

Parágafo único – O Profissional da Educação Básica deverá entregar à direção da Unidade Escolar sua Carta de Apresentação até o dia 31 de Janeiro de 2020, impreterivelmente.

Art.10 - Determinar a remoção dos professores cuja sala de aula fechada por motivo de Regime de Colaboração entre Estado e Municipio ou por necessidade premente da Administração Pública Municipal.

Art.11 - Determinar que os casos omissos nesta Portaria sejam resolvidos pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SMECEL.

Art.12 - Estabelecer que os casos omissos nesta Portaria sejam resolvidos pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SMECEL.

Art.13 - Ficam revogadas as Portarias 167/2019/GS/SMECEL/VG/MT e 239/2019/GS/SMECEL/VG/MT.

Art.14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 11 de novembro 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Benedita Santana Ponce

SubsecretáriaMunicipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Charles Fabiano Araújo Quadro

Coordenador de Gestão de Pessoas – SMECEL/VG/MT

Odineia Terezinha do Prado

Assessora Técnica

ANEXO I

REQUERIMENTO DE REMOÇÃO

NOME: _____-
_____

RG N° _____ CPF N°_____._____.
_____-_____

ENDEREÇO: _____ BAIRRO:
_____

CIDADE: _____ CEP:
_____

COMPLEMENTO: _____ FONE:
_____

SITUAÇÃO FUNCIONAL: ( ) EFETIVO ( ) ESTÁVEL

GRADUAÇÃO/DIPLOMA:
_____

CONCURSO:
_____
_____

UNIDADE DE LOTAÇÃO:
_____

SECRETARIA:
_____
_____

UNIDADE ESCOLAR:
_____

CARGO:
_____
_____

MATRÍCULA FUNCIONAL NÚMERO:
_____

Venho, mui respeitosamente, solicitar a minha REMOÇÃO para a Unidade Escolar:

1ª OPÇÃO: _____

_____

2ª OPÇÃO: _____

_____

3ª OPÇÃO: _____

_____

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Várzea Grande – MT, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura por extenso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA GAB/PREF/PMVG 30/2019

Dispõe sobre a designação de servidor para substituir o Coordenador de Cobrança e Arrecadação, no período de férias, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **DESIGNADA** a servidora **KELMA KAROLINA DA COSTA AMORIM**, para substituir o Coordenador de Cobrança e Arrecadação, o Sr. Daniel da Silva Martins Neto, durante o período de gozo de férias de 21/11/2.019 à 28/11/2.019, com ônus para o exercício do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, "Paço Municipal Couto Magalhães", Várzea Grande-MT, 06 de Novembro de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretária Interina Municipal de Gestão Fazendária

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº. 534/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 632816/2019;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Rafaella Suebelin da Silva Santos matricula 135. 369 do cargo em concurso de Fonoaudióloga, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 01 de novembro de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Novembro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos ***Prefeita Municipal***

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº. 541/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 632819/2019;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Ademir Januario Mota matricula 425 do cargo em concurso de Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar - TSAE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 01 de novembro de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de Novembro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos *Prefeita Municipal*

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 57/2019.

Processo n. 620211/2019. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. O certame foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em **08/11/2019**, sagrando vencedora as empresas: **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 26.148.070/0001-85, vencedora dos itens **01, 02, 03, 04, 08, 09, 10, 17, 19, 28, 30, 41, 43, 47, 53, 55, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 78, 79, 81, 82, 83 e 85** com o valor total de **R$ 371.449,12** (Trezentos e setenta e um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e doze centavos); **ATIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 10.469.118/0001-17, vencedora dos itens **05, 06, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 29, 31, 33, 34, 37, 42, 44, 45, 48, 50, 66, 75, 76, 77 e 80** com o valor total de **R$ 349.903,05** (Trezentos e quarenta e nove mil novecentos e três reais e cinco centavos); **MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ 20.847.096/0001-35, vencedora dos itens **07, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 35, 54, 58, 71, 72, 73 e 74** com o valor total de **R$ 329.193,15** (Trezentos e vinte e nove mil cento e noventa e três reais e quinze centavos); **MERCADAO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 14.689.405/0001-93, vencedora dos itens **16, 32, 39, 40, 52, 57, 60, 67, 68 e 69** com o valor total de **R$102.438,99(Cento e dois mil quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos); DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 33.823.751/0001-67, vencedora dos itens **24**, **38, 46, 49, 51, 56, 70 e 84** com o valor total de **R$ 97. 753,56** (Noventa e sete mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos); **NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 27.981.389/0001-50 vencedora do item **36** com o valor total de **R$ 16.608,00** (Dezesseis mil seiscentos e oito reais). O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 08 de novembro de 2019. **Pablo Gustavo Moraes Pereira -** Secretario Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº. 542/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 630671/2019;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Edson José da Costa Magalhães matricula 84421 do cargo em concurso de Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar - TSAE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 01 de novembro de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de Novembro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos *Prefeita Municipal*

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº. 543/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 633012/2019;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Rosilene Andrade Santana matricula 41508 do cargo em concurso de Merendeira, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 01 de novembro de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de Novembro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos *Prefeita Municipal*

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RESOLUÇÃO Nº. 36/2019-CMDCA/VG/MT

Dispõe sobre a Notificação dos candidatos a Conselheiros Tutelar para apresentação de Defesa Prévia a Comissão Eleitoral responsável pelo processo de escolha do Conselho Tutelar

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990; na Lei Municipal nº. 4.095 de 03 de setembro de 2015.

Considerando o Processo para escolha de membros do Conselho Tutelar 2019;

Considerandoas Deliberações desta Comissão Eleitoral em sua reunião nº. 006/2019, realizada no dia 07(sete) de novembro de 2019;

Resolve:

Art.1º – Notificar para comparecerem a esta Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Rua Castelo Branco, nº 2500, Bairro Centro Sul, Várzea Grande – MT, os candidatos abaixo relacionados:

1. Edson Freire;

2. Laura Joseane de Almeida;

3. Marizete Marques da Silva.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 08 de novembro de 2019.

Katlin Oliveira Calmon

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº. 532/2019

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 604281/19;

R E S O L V E:

EXONERAR Ana Karolina da Silva Leite do cargo em Comissão de Gerente - DNS 6, da Secretaria Municipal de Saúde , a partir de 01 de Novembro 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Novembro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos *Prefeita Municipal* Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 144/2019

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO, Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 97 da Lei nº 1.164/91,

Considerando que a Portaria nº **123/2019**, de **09/10/2019**, publicada no Órgão Oficial do Município do dia **10/10/2019**, concedeu licença premio em favor do servidor **SILVIO FABIANO DE MORAES** – matricula nº 572, pelas razões ali expendidas;

Considerando que o reexame do referido ato originário pela Coordenadoria de Recursos Humanos, permitiu a conclusão de que deve ser revisto pelo não atingimento do período aquisitivo necessário à constituição do direito;

Considerando que a autotutela é prerrogativa crucial para que seja realizada a revisão dos atos administrativos, pois é nela que o agente público se apoia para o exercício do poder de anular, reformar, corrigir e revogar atos administrativos sem a necessidade de acionar o Judiciário;

Considerando que a autotutela se trata de um “poder-dever” que impõe à Administração Pública o controle dos seus próprios atos, tanto no que se refere à legalidade quanto ao mérito;

Considerando que o “poder-dever” de autotutela está posto em duas SÚMULAS, ambas do Supremo Tribunal Federal: a 346 onde, “a administração pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos” e a 473 que diz: “a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 123/2019, de 09 de Outubro de 2019, publicada no Órgão Oficial do Município do dia 10/10/2019, tornando sem efeito a concessão de licença premio ao Servidor SILVIO FABIANO DE MORAES – matricula nº 572.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 123/2019.

Várzea Grande, 11 de Novembro de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2016

CONTRATADA: LOGPRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA

OBJETO: TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE PREÇO

Constitui objeto deste **4º Termo Aditivo é a Prorrogação de Prazo por mais 12 (doze) meses e reajuste de preços,** ficando o valor de **R$ 570. 115,04 (quinhentos e setenta mil, cento e quiser reais e quarto centavos)** após reajuste seu valor passa a ser de **586.762,40 (quinhentos e oitenta e seis mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos),** nos termos previstos em sua Cláusula do Contrato 006/2016, conforme amparo legal da Lei de Licitação. Passando a sua data de vigência de **10/11/2019 à 10/11/2020,** ou até que seja homologado o novo certame, conforme amparo legal da Lei de Licitação artigo 57 da lei 8.666.

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 07/11/2019

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os servidores **EFETIVOS/ESTÁVEIS/INATIVOS** à participarem de Assembleia Geral a ser realizada no recinto da PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, no dia 27 de Novembro de 2019, com primeira chamada às 16:00 horas, com a presença da maioria simples dos servidores e, em segunda chamada, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número de participantes, para deliberar a seguinte ordem do dia:

1. Eleição de 06 membros para compor o CONSELHO PREVIDENCIÁRIO do PREVILA sendo 04 efetivos e 02 suplentes;

A eleição será coordenada por Comissão instituída por ato Executivo e se procederá por aclamação dos presentes.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 08/11/2019.

Wagner Vicente da Silveira

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 094/2019

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial N. 094/2019**, tendo por objeto o**registro de preços – tipo maior percentual de desconto para futura ou eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças/acessórios, funilaria, retifica de motores, elétricas, eletrônicas, genuínas e originais de primeira linha para máquinas agrícolas e pesadas**, as empresas: **RETIFICA MOT. SÃO PAULO VALE GUAPORÉ LTDA EPP**, **DIMAQ - CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA, MASTER PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS EIRELI, TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES EIRELI, NE EQUIPAMENTOS PECAS E LOCACAO DE MAQUINAS LTDAME, AUTO ELETRICA, MEC. E LOCADORA SATELITE EIRELI ME, SILVA ALVES & SILVA LTDA – ME, AUTO ELETRICA MARISTA LTDA – ME, ADRIANO DOS REIS EIRELI EPP, BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA, W R PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, IVANDA MARIA FERREIRA VALADAO 24139599120, AUTOMOTIVE TINTAS EIRELI,** com maior desconto percentual sobre tabelas das fabricantes/montadoras.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 11 de novembro de 2019.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 094/2019.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial N. 094/2019**, tendo por objeto o **registro de preços – tipo maior percentual de desconto para futura ou eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças/acessórios, funilaria, retifica de motores, elétricas, eletrônicas, genuínas e originais de primeira linha para máquinas agrícolas e pesadas**, resolve **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, as empresas: **RETIFICA MOT. SÃO PAULO VALE GUAPORÉ LTDA EPP**, **DIMAQ - CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA, MASTER PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS EIRELI, TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES EIRELI, NE EQUIPAMENTOS PECAS E LOCACAO DE MAQUINAS LTDAME, AUTO ELETRICA, MEC. E LOCADORA SATELITE EIRELI ME, SILVA ALVES & SILVA LTDA – ME, AUTO ELETRICA MARISTA LTDA – ME, ADRIANO DOS REIS EIRELI EPP, BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA, W R PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, IVANDA MARIA FERREIRA VALADAO 24139599120, AUTOMOTIVE TINTAS EIRELI,** com maior desconto percentual sobre tabelas das fabricantes/montadoras.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 04 de novembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 095/2019.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Presencial N. 095/2019**, tendo por objeto o **registro de preços - tipo maior percentual de desconto para futura ou eventual contratação de prestação de serviço de hora/homem por meio de empresa especializada para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas agrícolas e pesadas**, resolve **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, as empresas: **RETIFICA MOT. SÃO PAULO VALE GUAPORÉ LTDA EPP, MANOEL APOLINARIO DE ALMEIDA 86843664172, AUTO ELETRICA, MEC. E LOCADORA SATELITE EIRELI ME, SILVA ALVES & SILVA LTDA – ME, LUCIMAR BARBOSA DO NASCIMENTO 46910123115, AUTO ELETRICA MARISTA LTDA – ME, W R PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA**, **IVANDA MARIA FERREIRA VALADAO 24139599120, AUTOMOTIVE TINTAS EIRELI,** com maior **PERCENTUAL DE DESCONTO DO VALOR** praticado por montadoras.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 11 de novembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 069/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 095-2019

PROCESSO: 173/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO PARA FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA/HOMEM POR MEIO DE EMPRE-

SA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, **CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.**

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADOS:

EMPRESA:	CNPJ	VALOR TOTAL
RETIFICA MOT. SÃO PAULO VALE GUAPORÉ LTDA EPP	00.075. 138/ 0001-50	Com maior PERCENTUAL DE DESCONTO DO VALOR praticado por montadoras
MANOEL APOLINARIO DE ALMEIDA 86843664172	13.251. 127/ 0001-25	Com maior PERCENTUAL DE DESCONTO DO VALOR praticado por montadoras
AUTO ELETRICA, MEC. E LOCADORA SATELITE EIRELI ME	23.736. 055/ 0001-60	Com maior PERCENTUAL DE DESCONTO DO VALOR praticado por montadoras
SILVA ALVES & SILVA LTDA – ME	21.822. 087/ 0001-52	Com maior PERCENTUAL DE DESCONTO DO VALOR praticado por montadoras
LUCIMAR BARBOSA DO NASCIMENTO 46910123115	23.961. 158/ 0001	Com maior PERCENTUAL DE DESCONTO DO VALOR praticado por montadoras
AUTO ELETRICA MARISTA LTDA – ME	15.348. 451/ 0001-91	Com maior PERCENTUAL DE DESCONTO DO VALOR praticado por montadoras
W R PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	06.256. 792/ 0001-46	Com maior PERCENTUAL DE DESCONTO DO VALOR praticado por montadoras
IVANDA MARIA FERREIRA VALADAO 24139599120	30.047. 836/ 0001-63	Com maior PERCENTUAL DE DESCONTO DO VALOR praticado por montadoras
AUTOMOTIVE TINTAS EIRELI	33.818. 804/ 0001-51	Com maior PERCENTUAL DE DESCONTO DO VALOR praticado por montadoras

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 11 de novembro de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 068/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 094-2019

PROCESSO: 172/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO PARA FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS, FUNILARIA, RETIFICA DE MOTORES, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, GENUÍNAS E ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS**,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL**.**

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADOS:

EMPRESA:	CNPJ	VALOR TOTAL
RETIFICA MOT. SÃO PAULO VALE GUAPORÉ LTDA EPP	00.075. 138/ 0001-50	Com maior desconto percentual sobre tabelas das fabricantes/montadoras.
DIMAQ - CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA	05.220. 404/ 0001-04	Com maior desconto percentual sobre tabelas das fabricantes/montadoras.
MASTER PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS EIRELI	03.141. 960/ 0001-60	Com maior desconto percentual sobre tabelas das fabricantes/montadoras.
TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES EIRELI	70.430. 558/ 0001-92	Com maior desconto percentual sobre tabelas das fabricantes/montadoras.
NE EQUIPAMENTOS PECAS E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA-ME	09.619. 626/ 0001-55	Com maior desconto percentual sobre tabelas das fabricantes/montadoras.
AUTO ELETRICA, MEC. E LOCADORA SATELITE EIRELI ME	23.736. 055/ 0001-60	Com maior desconto percentual sobre tabelas das fabricantes/montadoras.
AUTO ELETRICA, MEC. E LOCADORA SATELITE EIRELI ME	23.736. 055/ 0001-60	Com maior desconto percentual sobre tabelas das fabricantes/montadoras.
SILVA ALVES & SILVA LTDA – ME	21.822. 087/ 0001-52	Com maior desconto percentual sobre tabelas das fabricantes/montadoras.
AUTO ELETRICA MARISTA LTDA – ME	15.348. 451/ 0001-91	Com maior desconto percentual sobre tabelas das fabricantes/montadoras.
ADRIANO DOS REIS EIRELI EPP	26.766. 947/ 0001-00	Com maior desconto percentual sobre tabelas das fabricantes/montadoras.
BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA	17.274. 687/ 0001-56	Com maior desconto percentual sobre tabelas das fabricantes/montadoras.
W R PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	06.256. 792/ 0001-46	Com maior desconto percentual sobre tabelas das fabricantes/montadoras.
IVANDA MARIA FERREIRA VALADAO 24139599120	30.047. 836/ 0001-63	Com maior desconto percentual sobre tabelas das fabricantes/montadoras.
AUTOMOTIVE TINTAS EIRELI	33.818. 804/ 0001-51	Com maior desconto percentual sobre tabelas das fabricantes/montadoras.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 11 de novembro de 2019.

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 095/2019

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial N. 095/2019**, tendo por objeto o**registro de preços - tipo maior percentual de desconto para futura ou eventual contratação de prestação de serviço de hora/homem por meio de empresa especializada para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas agrícolas e pesadas**, as empresas: **RETIFICA MOT. SÃO PAULO VALE GUAPORÉ LTDA EPP, MANOEL APOLINARIO DE ALMEIDA 86843664172, AUTO ELETRICA, MEC. E LOCADORA SATELITE EIRELI ME, SILVA ALVES & SILVA LTDA – ME, LUCIMAR BARBOSA DO NASCIMENTO 46910123115, AUTO ELETRICA MARISTA LTDA – ME, W R PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA**, **IVANDA MARIA FERREIRA VALADAO 24139599120, AUTOMOTIVE TINTAS EIRELI,** com maior **PERCENTUAL DE DESCONTO DO VALOR** praticado por montadoras.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 11 de novembro de 2019.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 069/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 789316

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o resultado do **Pregão Eletrônico nº 030/2019,** Registro de Preço para futura e eventual Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de coleta e destinação de resíduos domésticos e serviços de locação de container por um período de 12 (doze) meses consecutivos, para armazenagem, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos (orgânico e rejeito), onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
SILVANI CASSIMIRO DE OLIVEIRA SOUZA (23.269.104/ 0001-00)	R$ 105.600,00

Vila Rica – MT, 11 de Novembro de 2019.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de coleta e destinação de resíduos domésticos e serviços de locação de container por um período de 12 (doze) meses consecutivos, para armazenagem, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos (orgânico e rejeito).

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à Contratada em até 10(Dez) dias úteis, contados do recebimento oficial da nota fiscal atestada pela Secretaria solicitante.

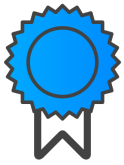
DATA: Vila Rica/MT, 11 de Novembro de 2019.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

SILVANI CASSIMIRO DE OLIVEIRA SOUZA (23.269.104/0001-00) R$ 105.600,00

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Nov 11 22:31:56 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)